



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

DOD - Documento de Oficialização da Demanda

Despesa prevista no PCA

1. Unidade Demandante

SEÇÃO DE MANUTENÇÃO - SEMAN

1.1 Titular da Unidade Demandante

Nome do Servidor	Matrícula	Telefone	E-mail
Carlos Eduardo Oliveira Gonçalves	620	9347	carlos.goncalves@tre-pe.jus.br

2. Detalhamento da Demanda

2.1 Descrição Sucinta da Demanda

Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos grupos geradores diesel do edifício-sede do TRE-PE, do Anexo do Entroncamento e do QG Bongi, incluindo serviços de plantão e emergência, com fornecimento de materiais, combustível e equipamentos necessários à prestação dos serviços.

Trata-se de uma contratação visando unificar, em um único contrato, os objetos dos atuais Contratos nº 06/2022 (gerador da Sede), nº 11/2021 (gerador do Entroncamento) e nº 02/2021 (gerador do QG Bongi).

2.2 Itens, Quantidades e Valores Previstos do PCA

Serviços						
Nº Item	Descrição do Item	Grupo de Natureza da Despesa (GND)	Elemento de Despesa	CATSER	Quantidade	Unidade de Medida
01	Grupo Gerador da Sede do TRE/PE (R\$ 20.500,00)	CUSTEIO	39	2356	01	UNIDADE

02	Grupo Gerador do Anexo do Entroncamento (R\$ 12.806,40)	CUSTEIO	39	2356	01	UNIDADE
03	Grupo Gerador do QG Bongi (R\$ 12.806,40)	CUSTEIO	39	2356	01	UNIDADE

Valor Total da Demanda Previsto no PCA	R\$ 46.112,80

2.3 Alinhamento Estratégico

Objetivo do Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do TRE-PE:	Planejamento Estratégico Institucional do TRE-PE de 2021 - 2026. Objetivo 10: Aperfeiçoar a infraestrutura física e serviços.
Objetivo do Plano Setorial da Unidade Gestora:	Não se aplica
Sequencial no Plano de Contratações Anual, se houver:	197

3. Motivação da Demanda

1. Atualmente, o Tribunal possui os seguintes Contratos para execução dos serviços de manutenção preventiva/corretiva de 03 grupos geradores:

- CT 06/2022, com a empresa Power Automação, que executa os serviços de manutenção preventiva/corretiva do grupo gerador da SEDE (SEI 0006646-70.2021.6.17.8000), com vigência até 17/03/2024.
- CT 011/2021, com a empresa NESUL, que executa os serviços de manutenção preventiva/corretiva do grupo gerador localizado no Anexo do Entroncamento (SEI 0027210-07.2020.6.17.8000), com vigência até 13/01/2024.
- CT 02/2021, com a empresa Power Automação, que executa os serviços de manutenção preventiva/corretiva do grupo gerador localizado no QG de Urnas do Bongi (SEI 0027631-94.2020.6.17.8000), com vigência até 27/10/2023.

2. A unificação dos três contratos se justifica por serem equipamentos similares que executam a mesma função; por possuírem inter-relação entre os serviços contratados e o gerenciamento das ações de manutenção; por proporcionarem um melhor desempenho nos processos de manutenção e na operação dos equipamentos; e por possibilitar uma vantajosidade econômica à administração em obter melhores preços em contratos unificados, além de reduzir os custos administrativos internos do Tribunal.

3. Diante do exposto, solicitamos novo processo licitatório abrangendo os serviços acima citados, sendo o início dos serviços de manutenção do grupo gerador do QG Bongi no dia seguinte à extinção do CT 02/2021, ou seja, a partir do dia 28/10/2023; o início dos serviços de manutenção do grupo gerador do Entroncamento no dia seguinte à extinção do CT 11/2024, ou seja, a partir do dia 14/01/2024 e o início dos serviços do grupo gerador da Sede do TRE no dia seguinte à extinção do CT 06/2022, ou seja, a partir do dia 18/03/2024.

4. Os geradores são compostos por equipamentos mecânicos, elétricos e eletrônicos que possuem características construtivas e operacionais que precisam ser periodicamente revisados e eventualmente reparados.

5. Contar com a experiência e a especialização de empresa do mercado para a manutenção dos geradores do TRE/PE.

6. Prestigiar os princípios da eficiência e economicidade nos serviços de manutenção, além de evitar o uso irracional de recursos públicos caso optasse por elencar as peças que compõem os referidos equipamentos.

4. Resultados Pretendidos

- A manutenção periódica dos geradores, visando manter uma condição operacional constante e prolongar ao máximo sua vida útil.
- Atendimento em até 90 (noventa) minutos, após o recebimento da solicitação/chamado.
- Realização mensal de manutenções preventivas programadas.
- Disponibilidade de funcionamento do grupo gerador maior ou igual a 95%.

5. Indicação de Integrante Demandante

Nome do Servidor	Matrícula	Telefone	E-mail
Rosângela Costa Rodrigues	980	9362	rosangela.rodrigues@tre-pe.jus.br

6. Anexos

Não se aplica.

7. Aprovação e Assinaturas

Obs.: Devem assinar este documento o integrante demandante, o titular (chefia imediata) e o gestor tático da unidade demandante.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO OLIVEIRA GONÇALVES, Chefe de Seção**, em 18/04/2023, às 08:05, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ROSANGELA COSTA RODRIGUES, Analista Judiciário(a)**, em 18/04/2023, às 08:06, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE SÉRGIO DE SOUZA MENDES BARROSO, Coordenador(a)**, em 18/04/2023, às 09:59, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2181611** e o código CRC **3ED54BD3**.

**Estudos Técnicos Preliminares**
Serviços Diversos e Obras de Engenharia**1. Análise de Viabilidade da Contratação****1.1. Descrição Sucinta do Objeto**

Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos grupos geradores diesel do edifício-sede do TRE-PE, do Anexo do Entroncamento e do QG Bongi, incluindo serviços de plantão e emergência, com fornecimento de materiais, combustível e equipamentos necessários à prestação dos serviços.

INFORMAÇÕES TÉCNICAS:**1. SEDE**

- Dois geradores de 290 kVA / cada, com motores Mercedes Benz.
- Um tanque de combustível / cada.
- Uma Unidade de Supervisão de Corrente Alternada (USCA).
- Equipamentos localizados no sexto andar do prédio. Acesso por elevador e escadas.

2. ENTRONCAMENTO

- Um gerador de 125 kVA, com motor Perkins.
- Um tanque de combustível.
- Uma Unidade de Supervisão de Corrente Alternada (USCA).

2. QG BONGI

- Um gerador de 340 kVA, com motor Cummins NT 855 - G6.
- Um tanque de combustível.
- Uma Unidade de Supervisão de Corrente Alternada (USCA).

1.2. Unidade Demandante

Nome da Unidade Demandante	Sigla da Unidade Demandante
Seção de Manutenção	SEMAN

1.3. Referência ao Documento de Oficialização da Demanda - DOD

DOD - 2181611

1.4. Requisitos do Objeto

O sistema geração de energia independente é composto por equipamentos mecânicos, elétricos e eletrônicos que possuem características construtivas e operacionais que precisam ser periodicamente revisados e eventualmente reparados. A manutenção periódica desses equipamentos visa manter uma condição operacional constante e prolongar ao máximo sua vida útil. Com a demora para execução das manutenções, os equipamentos podem ficar inoperantes ou operar em condições precárias impedindo o desenvolvimento dos trabalhos do local.

O TRE/PE não possui servidores habilitados para a verificação da situação operacional do equipamento, identificar as peças e materiais avariados e solicitar a compra individual desses materiais. Essa realidade inviabiliza o planejamento, aquisição, armazenamento e controle de centenas de itens, muitos deles de pequeno valor, que poderiam nem ser utilizados. Por outro lado, objetiva-se com isso, prestigiar os princípios da eficiência e economicidade, além do uso irracional de recursos públicos caso optasse por elencar as peças que compõem os referidos equipamentos. Raciocínio semelhante pode ser utilizado para inviabilizar a manutenção eventual desses equipamentos, pois não teríamos servidores habilitados para diagnosticar a situação e elencar os materiais e serviços necessários para a correção do problema específico.

Acrescente-se, ainda, que a demora no processo de contratação a cada manutenção corretiva solicitada pelos setores que utilizam o sistema, poderia dificultar de sobremaneira o desenvolvimento dos trabalhos das unidades.

Assim, pretende-se a contratação de pessoa jurídica, com registro no CREA, tendo em seu quadro de funcionários Engenheiro Mecânico ou Técnico de nível médio, para prestação dos serviços de manutenção preventiva e manutenção corretiva dos grupos geradores do Tribunal, incluindo serviços de plantão e emergência, com fornecimento de materiais, combustível e equipamentos necessários à prestação dos serviços.

Apresentamos, a seguir, requisitos do objeto da contratação:

- 1.4.1 - A empresa prestadora de serviço deverá possuir registro no CREA-PE;
- 1.4.2 - A prestadora de serviço deverá possuir responsável técnico com registro no Conselho de Classe correspondente, e esse profissional deverá ser da área elétrica ou mecânica;
- 1.4.3 - O responsável técnico deverá comprovar obrigatoriamente o vínculo empregatício com a empresa prestadora de serviço;
- 1.4.4 - Contrato de execução de serviço ou outro documento semelhante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante possui capacidade técnico-operacional para executar serviços com características (tipologias) similares ou superiores ao do objeto pretendido, com capacidade mínima de 40 kVA;
- 1.4.5 - A prestadora de serviço deverá possuir escritório, oficina, ferramentas, instrumentos e equipamentos e veículos necessários para o atendimento e execução dos serviços de manutenção em grupo geradores de energia elétrica;
- 1.4.6 - Os técnicos da prestadora de serviço deverão comparecer no local de atendimento sempre trajando uniforme com identificação da empresa, e portando as ferramentas, instrumentos, equipamentos de proteção individual (vestuários resistentes ao fogo, capacete, protetor auricular, óculos de proteção, luvas e botas) e equipamentos de proteção coletiva adequados adequados à atividade que será executada;
- 1.4.7 - A prestadora de serviço deverá ter capacidade para atender a programação das manutenções preventivas mensais, os chamados para reparos corretivos dentro do prazo de 4 horas, e os chamados corretivos de urgência dentro do prazo de 1 hora, nas unidades do Tribunal onde possuir contrato;
- 1.4.8 - A prestadora de serviço deverá ser capaz fazer pesquisa de mercado, para obtenção de no mínimo 3 orçamentos para posterior autorização do fiscal do contrato, quando houver necessidade do fornecimento de insumos e peças de reposição para os geradores;
- 1.4.9 - Os insumos e peças fornecidos pela prestadora de serviço deverão estar de acordo com as especificações dos fabricantes dos respectivos geradores. As peças de reposição deverão ser originais, conforme definição da ABNT NBR 15296/2005;
- 1.4.10 - A prestadora de serviço deverá manter registro dos chamados e emitir relatório para cada um dos serviços executados durante a vigência do contrato;
- 1.4.11 - A interrupção dos serviços de manutenção preventiva em GMGs comprometem confiabilidade na continuidade das atividades da Administração em caso de problemas técnicos no fornecimento convencional de energia elétrica, portanto são serviços de caráter continuado;
- 1.4.12 - A prestadora de serviço será responsável pela destinação e descarte adequado dos efluentes e resíduos sólidos (óleo diesel, óleo lubrificante, graxas, fluido refrigerante, peças inutilizadas, plástico, papel, panos sujos, estopas usadas, baterias) gerados pela atividade.

1.5. Benefícios Esperados

Os geradores em operação no TRE/PE (Sede, Entroncamento e Bongi) funcionam como uma fonte alternativa para manter o fornecimento de energia em caso de interrupções no fornecimento proveniente da concessionária de energia local (Neoenergia Pernambuco), portanto, são eles que dão suporte para o funcionamento das respectivas Unidades em caso de contingências no fornecimento convencional de energia elétrica. O perfeito funcionamento dos geradores é imprescindível para garantir a continuidade das atividades da Administração, principalmente, durante o processo eleitoral em caso de falta de energia elétrica da empresa distribuidora.

O programa de manutenção preventiva tem objetivo principal de assegurar que esses geradores estejam em boas condições de operação em caso de necessidade. Por outro lado, a manutenção preventiva evita danos mais severos, maiores tempos de indisponibilidade dos equipamentos e despesas para o Tribunal, em caso de quebra que exija uma intervenção corretiva.

Assim, com a contratação pretendida, espera-se que sejam realizadas manutenções e inspeções periódicas de forma a manter os equipamentos aptos a funcionarem, perfeitamente, quando requisitados devido à falta no abastecimento de energia elétrica da concessionária de distribuição local.

1.6. Correlação ou interdependência com outra contratação do órgão

Não se aplica.

1.7. Alinhamento Estratégico

Objetivo(s) Estratégico(s) do Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do TRE-PE:	Planejamento Estratégico Institucional do TRE-PE de 2021 -2026. Objetivo 10: Aperfeiçoar a infraestrutura física e serviços.
Sequencial no Plano de Contratações Anual:	197

1.8. Soluções disponíveis no mercado

Verificando a possível existência de contratações similares celebradas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, observamos que alguns editais apresentam diferentes especificações no referente à separação dos serviços de manutenção preventiva e dos serviços de manutenção corretiva, para efeitos de determinação do valor contratual, elaboração das propostas pelos licitantes e remuneração pelos serviços executados. Também apresentam diferentes especificações no tocante ao procedimento de aquisição de peças a serem empregadas nos serviços de manutenção corretiva.

Alguns órgãos remuneram o Contratado pelos serviços de manutenção preventiva mensal e manutenção corretiva, que serão devidos mediante o pagamento de taxa única em decorrência da prestação dos serviços de manutenção preventiva. Quanto às peças a serem empregadas nos serviços de manutenção corretiva, a administração providenciará a respectiva aquisição.

Nessa caso, verificamos dois potenciais problemas:

- 1- Se a administração estipula taxa única para remunerar tanto a manutenção preventiva quanto a manutenção corretiva, os licitantes tenderão a apresentar preços maiores nas suas propostas de mercado, para cobrir as despesas decorrentes do número de serviços de manutenção corretiva;
- 2- A administração precisará licitar em separado a aquisição das peças, quando da manutenção corretiva. Assim, a administração arrisca ter seus aparelhos desativados por longo tempo, caso a licitação reste fracassada, além de possuir mais outro contrato administrativo para esse fim, que provocará a necessidade

de mais servidores na sua execução.

Existem, também, editais onde o futuro Contratado adquirirá as peças a serem empregadas em manutenções corretivas e a Administração, além de remunerá-lo pelos serviços prestados, efetuará o reembolso pela aquisição das peças adquiridas para atendimento à manutenção corretiva. Nesses editais, para efeitos de remuneração ao Contratado, estabeleceu-se a separação entre manutenção preventiva, manutenção corretiva e reembolso pela aquisição de peças.

Por fim, encontramos edital em que verificamos o seguinte modelo de contratação: remunerações distintas para manutenção preventiva e para manutenção corretiva, com diferenciação em categorias de manutenção corretiva, com estimativa de custos de materiais e peças a serem utilizados.

Alguns pontos devem ser considerados nesse tipo de contratação:

1- Embora a manutenção preventiva utilize materiais de consumo (substâncias de higienização, lubrificação, etc.), é dificultoso medir a quantidade utilizada, sendo mais conveniente à administração permitir ao Contratado considerar o gasto desses materiais na composição da proposta de preços.

2- Para as manutenções corretivas, são diversas as peças existentes no equipamento, tornando-se difícil prever as que precisarão ser substituídas durante a execução contratual.

Apresentamos, a seguir, tabela com relação de algumas empresas especializadas em manutenção de geradores disponíveis no mercado para atendimento do objeto pretendido:

EMPRESAS DE MANUTENÇÃO DE GRUPOS GERADORES				
EMPRESA	TIPO	CNPJ	TELEFONE	E-MAIL
O. C. INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA	EPP	19.840.753/0001-33	(92) 3656-6267	onilsortiz@yahoo.com.br
NESUL GRUPOS GERADORES LTDA.	EPP	22.622.743/0001-36	(81) 9626-8153	nesulgeradores@gmail.com
ELENET - SERVICOS TECNICOS LTDA	ME	09.502.112/0001-15	(83) 3224-1425	elenet08@hotmail.com
REAL ENERGY LTDA	DEMAIS	41.116.138/0001-38	(81) 3244-1004	contabilidade@realenergy.com.br
CLIMATEC SERVICOS TECNICOS LTDA	EPP	11.873.478/0001-42	(81) 3453-5652	climatecltda@hotmail.com
D'SOUZA ENG MANUTENCOES E INSTALACOES ELETRICAS LTDA	ME	22.823.243/0001-62	(63) 8404-3884	dsouzaengdsouza@gmail.com
GTS SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	EPP	05.039.025/0001-12	(81) 3231-4898	denilson@gtsengenharia.com.br
ENGEVISA SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	EPP	19.964.929/0001-69	(11) 3567-3744	licitacao@engevisa.com
FRANCISCO SELDEN DE FARIAS CHAVES	ME	32.130.149/0001-81	(85) 3131-9765	engesel@engesel.com
ISRAEL GRUPO GERADORES LTDA	ME	36.260.037/0001-04	(81) 3035-0909	israel@israelgeradores.com.br
NEW ENERGY GRUPOS GERADORES	ME	41.279.214/0001-26	(81) 32047949	comercial@negeradores.com.br
GEMAN GRUPOS GERADORES	ME	35.347.667/0001-40	(81) 3499-0479	contato@geman.com.br

1.9. Descrição e justificativa da solução escolhida

Das possíveis modalidades de contratação verificadas nos editais pesquisados, conclui-se que é mais viável e vantajoso ao TRE-PE o contrato com as seguintes características: distinção entre manutenção preventiva (mensal, semestral e anual), manutenção corretiva (com e sem substituição de peças) e relatório técnico das manutenções realizadas.

Em todos os serviços, serão contabilizados todas as despesas com pessoal, deslocamento, tributos e materiais necessários à sua execução.

No que se refere à aquisição de peças para manutenção corretiva, a contratada deverá adquiri-las pelo menor valor a partir de 3 orçamentos e arcar com os custos até determinado percentual da fatura mensal, sendo reembolsado do valor que ultrapassar o limite determinado.

Ressalte-se que o TRE/PE não possui equipe de fiscalização técnica para identificação da peça que for substituída e que esse modelo de contrato visa diminuir os esforços para verificações pontuais e de valores pequenos, caso utilizássemos outros modelos analisados.

1.10. Descrição do serviço a ser contratado e justificativa

A pretendida contratação abrange a prestação de serviços de manutenção preventiva (mensal, semestral e anual) e manutenção corretiva nos grupos geradores do TRE/PE, com fornecimento de peças, a serem executados de forma contínua, sem dedicação exclusiva de mão de obra, em regime de execução de empreitada por preço global.

O sistema geração de energia independente é composto por equipamentos mecânicos, elétricos e eletrônicos que possuem características construtivas e operacionais que precisam ser periodicamente revisados e eventualmente reparados. A manutenção periódica desses equipamentos visa manter uma condição operacional constante e prolongar ao máximo sua vida útil. Com a demora para execução das manutenções, os equipamentos podem ficar inoperantes ou operar em condições precárias impedindo o desenvolvimento dos trabalhos do local.

O TRE/PE não possui servidores habilitados para a verificação da situação operacional do equipamento, identificar as peças e materiais avariados e solicitar a compra individual desses materiais. Essa realidade inviabiliza o planejamento, aquisição, armazenamento e controle de centenas de itens, muitos deles de pequeno valor, que poderiam nem ser utilizados. Por outro lado, objetiva-se com isso, prestigiar os princípios da eficiência e economicidade, além do uso irracional de recursos públicos caso optasse por elencar as peças que compõem os referidos equipamentos. Raciocínio semelhante pode ser utilizado para inviabilizar a manutenção eventual desses equipamentos, pois não teríamos servidores habilitados para diagnosticar a situação e elencar os materiais e serviços necessários para a correção do problema específico.

Acrescente-se, ainda, que a demora no processo de contratação a cada manutenção corretiva solicitada pelos setores que utilizam o sistema, poderia dificultar de sobremaneira o desenvolvimento dos trabalhos das unidades.

1.11. Código do Serviço - CATSER

Nº Item	Descrição do Item	Grupo de Natureza da Despesa (GND)	Elemento de Despesa	CATSER
01	Manutenção de Gerador.	CUSTEIO	39	CATSER: 2356 - Manutenção de grupos diesel gerador de energia.

1.12. Local da Prestação dos Serviços

Os grupos geradores do TRE/PE encontram-se instalados nos seguintes locais:

1. Sede do Tribunal - Av. Governador Agamenon Magalhães, nº 1160, Derby, Recife-PE;
2. Anexo Entroncamento - Praça do Entrocamento, 36, Graças, Recife-PE;
3. Centro Administrativo Eleitoral (QG Bongi) - Av. Cônsul Vilarés Fragoso, 291, Bongi. Recife-PE.

1.13. Prazo da Prestação do Serviço

1.13.1 - Prazo de Atendimento

1.13.1.1 - Os serviços de manutenção corretiva, em casos de intervenções urgentes, deverão ter início de atendimento em um prazo máximo de 4 (quatro) horas, contados da comunicação à Contratada, podendo ocorrer todos os dias da semana, inclusive nos finais de semana e feriados, atendendo o estabelecido no Acordo de Nível de Serviço – ANS;

- Serão consideradas intervenções urgentes as ocorrências que causem riscos à edificação, que impeçam o funcionamento das unidades ou acarretem paralisação total ou parcial do sistema de alimentação elétrica da unidade.

1.13.1.2 - Os serviços de manutenção preventiva mensal do equipamento deverão acontecer em datas e horários a serem programadas de comum acordo entre a Contratada e o Contratante.

1.13.2 - Prazo de Execução

1.13.2.1 - Os serviços de manutenção preventiva (mensal, semestral e anual) serão executados obedecendo à periodicidade da Planilha de Serviços - Verificações Periódicas (Anexo III - 2232637) ;

1.13.2.2 - Os serviços de manutenção corretiva, normal ou emergencial, deverão ser executados, atendendo o estabelecido no indicador nº 1 do Acordo de Nível de Serviço – ANS;

1.13.2.3 - O equipamento/serviço deverá ser restabelecido no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, contados da comunicação à Contratada, podendo ocorrer todos os dias da semana, inclusive nos finais de semana e feriados;

1.13.2.4 – Havendo necessidade de aplicação de peça(s), o início do prazo iniciar-se-á a partir da autorização para aplicação da(s) mesma(s);

1.13.2.5 - De acordo com a especificidade dos problemas detectados em cada grupo gerador e da complexidade dos serviços a serem executados, poderá ser concedida dilação de prazo a critério da Administração, mediante justificativa técnica elaborada pela Contratada.

1.14. Descrição Genérica das Atividades

1.14.1 - Manutenção Preventiva:

1.14.1.1 - São todas as medidas e ações programadas com o intuito de prevenir possíveis problemas de funcionamento de sistemas, equipamentos e máquinas, efetuadas periodicamente por inspeções sistemáticas, avaliações e análises das condições de funcionamento dos elementos e do conjunto, que proponham medidas necessárias para que se evitem falhas, a fim de garantir a perfeita integridade das instalações, equipamentos, máquinas e respectivos componentes, com procedimentos técnicos adequados para cada situação, incluindo o abastecimento do tanque de combustível, a troca de peças que se fizerem necessárias ao bom funcionamento dos equipamentos e sistemas a, instalados no Centro Administrativo Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco mantendo-as em perfeito estado de uso, conforme especificado em tabela de verificações periódicas.

1.14.1.2 - Deverão ser executadas revisões mensais, semestrais e anuais de rotina nos equipamentos e sistemas, com o fim de mantê-los em perfeita ordem;

1.14.1.3 - Todos os componentes consumíveis necessários ao funcionamento dos grupos geradores objeto deste contrato, como óleo diesel, filtros de ar, filtros de óleo, óleo lubrificante, graxa, estopas, desengripantes, aditivos, água destilada, correia e outros serão fornecidos pela Contratada.

1.14.2 - Manutenção Corretiva:

1.14.2.1 - São todas as medidas e ações não programadas e destinadas a corrigir problemas de funcionamento ocorridos inesperadamente nas instalações, equipamentos, máquinas e acessórios componentes do sistema em questão, de forma a recolocá-los em perfeitas condições de operação, fazendo os reparos necessários, inclusive as eventuais e/ ou necessárias substituições de peças e acessórios por outros originais novos existentes no mercado, vedada a substituição por peças recondiçionadas, e ajustes, de acordo com os manuais de manutenção e normas técnicas adequadas, específicas para cada situação, obrigando-se a Contratada a manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, inclusive recuperando as partes oxidadas e pinturas, seguidos de ajustes, correções e testes de acordo com as normas dos fabricantes, da Associação Brasileira de Normas e Técnicas (ABNT), do CONAMA e da concessionária de energia elétrica local e as normas internacionais;

1.14.2.2 - Peças ou componentes, cujos valores sejam inferiores ou iguais a 30% (trinta por cento) ao valor do pagamento mensal previsto no contrato, deverão ter seus valores já contemplados no valor mensal proposto pela licitante vencedora, devendo ser aplicadas automaticamente, sem reembolso por parte do TRE-PE;

1.14.2.3 - A manutenção corretiva não terá limites para o número de chamados, podendo ser realizada em quaisquer horários, incluídos sábados, domingos e feriados;

1.14.2.4 - A manutenção corretiva será realizada nos equipamentos quando estes apresentarem defeitos, mediante abertura de chamado técnico por parte do

Contratante, com a finalidade de recolocá-los em perfeitas condições de uso e em conformidade com o estabelecido em contrato;

1.14.3 - Relatório Técnico

1.14.3.1 - O relatório dos serviços de manutenção corretiva, quando houver intervenção, deverá ser detalhado, com fotos e com informações que explicitem os motivos que impossibilitaram a regularização do problema já na primeira intervenção.

1.15. Descrição dos Serviços e Atividades de Rotina

A manutenção preventiva deverá ser realizada com periodicidade mensal, semestral e anual, de acordo com a descrição do Formulário de Verificações Periódicas em anexo (2232637).

A manutenção corretiva tem caráter eventual e será realizada sempre que for necessária, mediante abertura de chamado com envio à contratada, e consistirá na correção de defeitos que prejudiquem ou impeçam o correto funcionamento dos geradores.

O Relatório Técnico das manutenções corretivas deverá ser detalhado, com fotos dos serviços realizados e das peças substituídas, além de informações sobre a intervenção.

1.16. Necessidade de Locação de Equipamento

Não se aplica.

1.17. Análise de Custos

1.17.1. Servidor responsável pela pesquisa de preços

Nome do Servidor	Lotação do Servidor
Carlos Eduardo Oliveira Gonçalves	SEMAN/CEA

1.17.2. Extrato das pesquisas realizadas

Editais e seus anexos pesquisados estão condensados no Anexo I - Relatório Paineis de Preços (2232629).

Tabela com as informações acerca da pesquisa de preços está contida na planilha do Anexo II - Comparativo de Preços (2232632).

1.17.3. Análise das pesquisas realizadas

Seguindo a orientação da Instrução Normativa nº 65, de 2021, do Ministério da Economia, a pesquisa de preço foi realizada para fins de determinação do preço estimado para o processo licitatório e utilizou, como principal fonte, o parâmetro de pesquisa através do Painel de Preços. A pesquisa no Painel de Preços está disponível no endereço eletrônico <https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/>, onde balizamos nossa área de interesse em contratações com o mesmo CATSER, firmadas em período de até um anterior ao pesquisado e que tenham passado pelo procedimento do pregão.

Para a determinação do preço estimado do relatório de técnico foi utilizada uma composição de custos unitários, tendo como referência:

- O preço médio por equipamento.
- A composição do serviço de abastecimento, considerando o consumo médio de combustível por equipamento.
- BDI de 18,03% sobre a composição de abastecimento, para determinação do preço final do citado serviço.

1.17.4. Cálculo do preço estimado

1.17.4.1. Exclusão dos preços excessivos

Tabela com as informações acerca da exclusão dos preços excessivos está contida na planilha do Anexo II - Comparativo de Preços (2232632).

1.17.4.2. Exclusão dos preços inexequíveis

Tabela com as informações acerca da exclusão dos preços inexequíveis está contida na planilha do Anexo II - Comparativo de Preços (2232632).

1.17.4.3. Método utilizado para a definição do preço estimado e justificativa da metodologia utilizada

Seguindo a orientação da Instrução Normativa nº 65, de 2021, do Ministério da Economia, foi utilizado como método para obtenção do preço estimado a média ou mediana dos valores obtidos nas pesquisas de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, desconsiderados os valores inexequíveis ou excessivamente elevados.

No presente estudo serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração (Lei 14.133/2021, art. 59, § 4º). Diante de tal entendimento, para se verificar a inexequibilidade de um valor em uma pesquisa de preços, é suficiente compará-lo à média dos demais valores, se o resultado for inferior a 75%, poderá ser considerado como inexequível.

No que tange aos preços excessivamente elevados, entende-se que raciocínio análogo ao considerado nos valores inexequíveis pode ser aplicado para identificação dos referidos preços. Dessa forma, sempre que o valor for superior a 25% da média dos demais preços, a Administração poderá considerá-lo excessivamente elevado.

Para uso da média ou mediana dos preços encontrados utilizamos os parâmetros do Superior Tribunal de Justiça - Manual de Orientação: Pesquisa de Preços - 4ª edição. Agosto/2021 (Determinação COGEST - TRE/PE, conforme Ata.

1.17.4.4 Valor estimado obtido

Nº e Descrição do Item	Empresa	1- Valor do Serviço de Manutenção (mensal)	2- Valor Serv. de Abastecimento (mensal)	Valor Unitário Estimado (mensal) (1+2)	Quantidade (meses)	Valor Total Estimado

1. Manutenção Preventiva e Corretiva do Grupo Gerador do Bongí	Pesquisa Painei de Preços	R\$ 1.155,83	R\$ 18,99	R\$ 1.174,82	5 anos (60 meses)	R\$ 70.489,20
2. Manutenção Preventiva e Corretiva do Grupo Gerador da Sede	Pesquisa Painei de Preços	R\$ 2.311,66	R\$ 91,85	R\$ 2.403,51	4 anos, 9 meses e 14 dias	R\$ 138.121,71
3. Manutenção Preventiva e Corretiva do Grupo Gerador do Entroncamento	Pesquisa Painei de Preços	R\$ 1.155,83	R\$ 26,31	R\$ 1.182,14	4 anos, 7 meses e 10 dias	R\$ 65.411,75
Valor Total Estimado da Contratação		R\$ 274.022,65				

1.17.5. Orçamento estimado

Orçamento previsto no PCA 2023 - R\$ 12.806,40

Valor estimado da Contratação - R\$ 274.022,65.

Os valores por exercício, considerando o início do contrato em 28/10/2023, com vigências distintas para cada grupo gerador, conforme item 3.4 a seguir são:

ÍTEM	2023		2024		2025		2026		2027		2028	
	Vigência	Custo	Vigência	Custo	Vigência	Custo	Vigência	Custo	Vigência	Custo	Vigência	Custo
Gerador Bongí	2 meses	R\$ 2.349,64	12 meses	R\$ 14.097,84	12 meses	R\$ 14.097,84	12 meses	R\$ 14.097,84	12 meses	R\$ 14.097,84	10 meses	R\$ 11.748,20
Gerador Sede	-	-	11 meses e 17 dias	R\$ 27.800,60	12 meses	R\$ 28.842,12	12 meses	R\$ 28.842,12	12 meses	R\$ 28.842,12	9 meses e 27 dias	R\$ 23.794,75
Gerador Entroncamento	-	-	9 meses e 13 dias	R\$ 11.151,52	12 meses	R\$ 14.185,68	12 meses	R\$ 14.185,68	12 meses	R\$ 13.869,96	9 meses e 27 dias	R\$ 11.442,72
TOTAL	-	R\$ 2.349,64	-	R\$ 53.049,96	-	R\$ 57.125,64	-	R\$ 57.125,64	-	R\$ 57.125,64	-	R\$ 47.246,14

2. Sustentação do Contrato

2.1. Impacto Ambiental

Para se evitar possíveis impactos ambientais, a empresa deverá adotar medidas de sustentabilidade, tais como:

2.1.1 - Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas;

2.1.2 - Substituir, sempre que possível, as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

2.1.3 - Usar produtos de limpeza que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

2.1.4 - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

2.1.5 - Quando houver necessidade de abastecimento de combustível, deverão ser utilizados equipamentos apropriados de coleta, transferência e armazenamento previstos na Resolução CONAMA no 340/2003, ou outra que vier a substituí-la;

2.1.6 - Quando do fornecimento de peças, a CONTRATADA deverá adotar o disposto no Art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG N° 01/2010 que trata dos critérios de sustentabilidade ambiental para aquisição de bens, a qual preconiza:

a) que os bens sejam construídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

b) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

c) que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

2.2. Sustentabilidade

2.2.1- A contratada deverá aplicar critérios, ações ambientais e socioambientais que contribuam para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e em atendimento ao disposto na Lei nº 12.187/2009¹, (art. 5º, XIII; art. 6º, XII); no art. 3º da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 10.024/2019²; bem como no Acórdão nº 1056/2017 – Plenário do TCU; na Resolução nº 201/2015 do CNJ e na Resolução nº 23.474/2016 do TSE, serão exigidos:

a) Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

b) Não ter sido condenada a empresa contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

c) No que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a licitante vencedora deverá atender ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015

(Lei Brasileira de Inclusão);

d) Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços, nos termos dos incisos II e IV do Art. 4º do Decreto n.º 7.746/2012;

e) Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego;

f) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços (IN Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão n.º 01/2010, Art. 6º, Inciso IV; Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, 2ª ed. set/2019, p. 128) e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n.º 6 do MTE.

2.2.2 - Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei n.º 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA n.º 362, de 23/06/2005, a contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

a) recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos, de modo a não contaminar o meio ambiente, e adotar as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA n.º 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

b) providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA n.º 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

c) exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA n.º 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

d) A destinação ambientalmente adequada do óleo lubrificante deve estar em conformidade com o disposto na Resolução CONAMA n.º 362, de 23/06/2005, e legislação correlata, e, deve ser evidenciada por comprovantes da destinação final.

e) Promover a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados dos serviços de manutenção durante a vigência contratual, em especial os resíduos perigosos possivelmente gerados durante a execução do serviço, atendendo à Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei n.º 12.305, de 2010, destinando-os para a reciclagem ou para local autorizado e licenciado pelo poder público para esse fim, de acordo com as especificações legais atribuídas a cada tipo de resíduo, devendo comprovar a destinação final dos resíduos perigosos.

2.2.3 - Os serviços somente poderão ser prestados com a utilização de óleo lubrificante (que se enquadre no art. 2º Resolução n.º 804, de 2019) que atenda aos seguintes requisitos:

a) que esteja previamente registrado na ANP;

b) de fabricante ou importador que esteja regularmente autorizado pela ANP para o exercício de sua atividade;

c) que possua rótulo com informações em língua portuguesa, discriminadas no art. 12 da Resolução n.º 804, de 2019, da ANP, que assegurem ao consumidor indicações mínimas e inequívocas sobre a natureza, as características e a aplicação do produto;

d) classificados segundo os níveis de desempenho de uma ou mais das entidades citadas no art. 13 da Resolução n.º 804, de 2019, da ANP;

e) que não se enquadre em uma das vedações contidas no art. 15 da Resolução n.º 804, de 2019 da ANP.

2.2.1. Critérios Sociais

2.2.1.1 - Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto n.º 7.746/2012.

2.2.1.2 - Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego.

2.2.1.3 - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança (EPI e EPC) que se fizerem necessários para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n.º 6 do MTE. Esses equipamentos devem possuir Certificado de Aprovação – CA, conforme laudo técnico emitido pelo SEST/UFPE.

2.2.1.4 - Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH n.º 4, DE 11 DE MAIO DE 2016.

2.2.1.5 - Não ter sido condenada, a CONTRATADA ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto n.º 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT n.ºs 29 e 105.

2.2.2. Critérios Ambientais

2.2.2.1 - Respeitar as Normas Brasileiras – NBR, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

2.2.2.2 - Causar menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água.

2.2.2.3 - Não fazer a queima de combustíveis não renováveis, exceto imprescindível para a execução dos serviços.

2.2.3. Critérios Culturais

Não se aplica.

2.2.4. Critérios de Acessibilidade

Não se aplica.

2.2.5. Critérios de Saúde

Não se aplica.

3. Estratégia para a Contratação

3.1. Natureza do objeto

O objeto a ser contratado possui características comuns e usuais encontradas no mercado, com padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos.

O sistema de geração de energia independente é composto por equipamentos mecânicos, elétricos e eletrônicos que possuem características construtivas e operacionais que precisam ser periodicamente revisados e eventualmente reparados. A manutenção periódica desses equipamentos visa manter uma condição operacional constante e prolongar ao máximo sua vida útil. Com a demora para execução das manutenções, os equipamentos podem ficar inoperantes ou operar em condições precárias impedindo o desenvolvimento dos trabalhos do local.

3.2. Modalidade da contratação

Adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) de outro órgão federal	
Contratação Direta – Dispensa de Licitação	
Contratação Direta – Inexigibilidade	
Diálogo Competitivo	
Pregão Eletrônico	X
Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços	
Pregão Presencial	
Termo de Cooperação, Convênio ou documentos afins	
Outros (descrever a modalidade)	

3.3. Justificativa para a modalidade de contratação escolhida

A União regulamentou o pregão eletrônico pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005. Conforme o art. 4º, nas licitações para aquisição de bens e serviços comuns será obrigatória a modalidade pregão, sendo preferencial a utilização da sua forma eletrônica.

3.4. Período de Execução e Vigência do Contrato

O prazo de vigência do contrato será de 5 (cinco) anos, contados a partir do início da primeira vigência, sendo:

- a) 28/10/2023 ou, caso ocorra em data posterior, da publicação do extrato do contrato em Diário Oficial da União, para o grupo gerador localizado na unidade administrativa do Bongü;
- b) 14/01/2024, para o grupo gerador instalado no Anexo do TRE-PE, no Entroncamento;
- c) 18/03/2024, para o grupo gerador localizado na Sede do TRE-PE.

A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção mencionada no item anterior ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Dentro do prazo de vigência do contrato, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano da data de apresentação da proposta, aplicando-se o índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IBGE, ou outro índice em vigor, caso esse seja extinto, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.5. Parcelamento do objeto

Atualmente, o TRE-PE possui 03 contratos vigentes para manutenção dos grupos geradores do Bongü (SEI 0027631-94.2020.6.17.8000), do Entroncamento (SEI 0027210-07.2020.6.17.8000) e da Sede (SEI 0006646-70.2021.6.17.8000) com vigências até 27/10/2023, 13/01/2024 e 17/03/2024, respectivamente.

Na pretendida contratação, sugerimos a formação de Lote Único, com 03 itens (grupos geradores da Sede, do Entroncamento e do Bongü), tendo em vista se tratar da mesma área de atuação de manutenção.

Dessa forma, assegura-se menor complexidade na gestão e fiscalização contratual, evitando-se, inclusive, a tramitação de 03 processos semelhantes no SEI, uma vez que teremos um único contrato, com uma única empresa, mantendo o sistema de fornecimento emergencial de energia elétrica de cada unidade. Além de alavancar a atratividade e viabilidade econômica para as empresas especializadas participarem do certame.

Ressalte-se que, lidar com o acompanhamento de um único fornecedor diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de gestão/contratação.

3.6. Adjudicação do objeto

O critério de julgamento desta licitação será o de menor preço global do lote, em conformidade com os valores ofertados no mercado. O objeto deste certame será adjudicado à licitante cuja proposta seja declarada vencedora.

3.7. Formalização da Contratação

Formalização através de contrato administrativo.

3.8. Classificação da despesa

Despesa corrente.

Natureza da despesa - Custeio.

3.9. Equipe de Planejamento da Contratação

Função	Nome	E-mail	Lotação	Telefone
Integrante Demandante	Carlos Eduardo Oliveira Gonçalves	carlos.goncalves@tre-pe.jus.br	SEMAN/CEA	3194.9347
Integrante Técnico	A indicação do integrante técnico, no presente processo, está prejudicada, haja vista a ausência de servidor com os conhecimentos necessários para discorrer sobre o assunto em questão. Porém, visando-se cumprir o preenchimento desta etapa, indica-se o servidor Carlos Eduardo Oliveira Gonçalves.	carlos.goncalves@tre-pe.jus.br	SEMAN/CEA	3194.9347
Integrante Administrativo	Rosângela Costa Rodrigues	rosangela.rodrigues@tre-pe.jus.br	SEMAN/CEA	3194.9362

3.10. Equipe de Gestão da Contratação

Função	Nome	E-mail	Lotação	Telefone
Gestor da Contratação	Carlos Eduardo Oliveira Gonçalves	carlos.goncalves@tre-pe.jus.br	SEMAN/CEA	3194.9347
Fiscal Técnico	A indicação do fiscal técnico, no presente processo, está prejudicada, haja vista a ausência de servidor com os conhecimentos necessários para discorrer sobre o assunto em questão. Porém, visando-se cumprir o preenchimento desta etapa, indica-se o servidor Carlos Eduardo Oliveira Gonçalves.	carlos.goncalves@tre-pe.jus.br	SEMAN/CEA	3194.9347
Fiscal Administrativo	Rosângela Costa Rodrigues	rosangela.rodrigues@tre-pe.jus.br	SEMAN/CEA	3194.9362
Fiscal Demandante	Rosângela Costa Rodrigues	rosangela.rodrigues@tre-pe.jus.br	SEMAN/CEA	3194.9362

4. Análise de Riscos

Descrição do Risco	Descrição do Dano	Probabilidade	Impacto	Criticidade	Ação de Controle ou Contingência	Prazo	Responsável
Não contratação	Os equipamentos podem ficar inoperantes ou operar em condições precárias, quando demandados por falta de fornecimento de energia elétrica convencional, impedindo o desenvolvimento dos trabalhos do local.	1	3	3	Gerenciamento do Processo de licitação junto às unidades do tribunal.	Semanalmente	SEMAN/CEA

Contratada apresenta problemas de caixa, impossibilitando a continuação do serviço.	Interrupção dos serviços de manutenção.	1	3	3	- Qualificação econômico-financeira adequada ao porte dos serviços. - Monitoramento dos prazos de execução dos serviços. - Realizar medições e pagamentos, conforme prazos contratuais.	Mensalmente	SEMAN/CEA

5. Informações Complementares

----- XX -----

6. Anexos

Anexo I - Relatório Paineis de Preços (2232629);

Anexo II - Planilha Comparativo de Preços (2232632);

Anexo III - Formulário de Verificações Periódicas (2232637).

7. Assinaturas



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO OLIVEIRA GONÇALVES**, **Chefe de Seção**, em 06/06/2023, às 14:24, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ROSANGELA COSTA RODRIGUES**, **Analista Judiciário(a)**, em 06/06/2023, às 14:27, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2215101** e o código CRC **801CF757**.

**Termo de Referência****Obras e Serviços de Engenharia****1. Objeto a ser Contratado** (art. 6º, XXIII, “a” e “j” e Art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos grupos geradores diesel do edifício-sede do TRE-PE, do Anexo do Entroncamento e do QG Bongí, incluindo serviços de plantão e emergência, com fornecimento de materiais, combustível e equipamentos necessários à prestação dos serviços.

O objeto a ser contratado trata-se de serviço de engenharia, de natureza comum, nos termos do art. 3º, inciso II do Decreto nº 10.024/2019.

INFORMAÇÕES TÉCNICAS (LOTE ÚNICO):**1. QG BONGI**

- Um gerador de 340 kVA, com motor Cummins NT 855 - G6.
- Um tanque de combustível de 250 litros.
- Uma Unidade de Supervisão de Corrente Alternada (USCA).

2. ENTRONCAMENTO

- Um gerador de 125 kVA, com motor Perkins.
- Um tanque de combustível de 25 litros.
- Uma Unidade de Supervisão de Corrente Alternada (USCA).

3. SEDE

- Dois geradores de 290 kVA / cada, com motores Mercedes Benz.
- Um tanque de combustível de 125 litros / cada.
- Uma Unidade de Supervisão de Corrente Alternada (USCA).
- Equipamentos localizados no sexto andar do prédio. Acesso por elevador e escadas.

Nº Item	Unidade	Serviço	Natureza da Despesa	SIASG/CATSER	Preço Máximo Admitido
01	Und	Manutenção Preventiva e Corretiva do Grupo Gerador Bongí	Custeio	2356 - Manutenção de grupos diesel gerador de energia.	R\$ 28.195,68
02	Und	Manutenção Preventiva e Corretiva do Grupo Gerador Entroncamento	Custeio	2356 - Manutenção de grupos diesel gerador de energia.	R\$ 28.371,36
03	Und	Manutenção Preventiva e Corretiva do Grupo Gerador Sede	Custeio	2356 - Manutenção de grupos diesel gerador de energia.	R\$ 52.636,95

JUSTIFICATIVA PARA QUALIFICAÇÃO DO SERVIÇO COMO CONTÍNUO:

O sistema geração de energia independente é composto por equipamentos mecânicos, elétricos e eletrônicos que possuem características construtivas e operacionais que precisam ser periodicamente revisados e eventualmente reparados. A manutenção periódica desses equipamentos visa manter uma condição operacional constante e prolongar ao máxima sua vida útil. Com a demora para execução das manutenções, os equipamentos podem ficar inoperantes ou operar em condições precárias impedindo o desenvolvimento dos trabalhos do local. O TRE/PE não possui servidores habilitados para a verificação da situação operacional do equipamento, identificar as peças e materiais avariados e solicitar a compra individual desses materiais. Essa realidade inviabiliza o planejamento, aquisição, armazenamento e controle de centenas de itens, muitos deles de pequeno valor, que poderiam nem ser utilizados. Por outro lado, objetiva-se com isso, prestigiar os princípios da eficiência e economicidade, além do uso irracional de recursos públicos caso optasse por elencar as peças que compõem os referidos equipamentos. Raciocínio semelhante pode ser utilizado para inviabilizar a manutenção eventual desses equipamentos, pois não teríamos servidores habilitados para diagnosticar a situação e elencar os materiais e serviços necessários para a correção do problema específico. Acrescente-se, ainda, que a demora no processo de contratação a cada manutenção corretiva solicitada pelos setores que utilizam o sistema, poderia dificultar de sobremaneira o desenvolvimento dos trabalhos das unidades.

Ressalto ainda que contratação semelhante do TRE-PE já classifica o serviço em questão como contínuo. Ver o contrato nº 011/2021 de manutenção do gerador Entroncamento (SEI 0027210-07.2020.6.17.8000) e o contrato nº 006/2022 de manutenção dos geradores da Sede do TRE-PE (SEI 0006646-70.2021.6.17.8000).

1.1. Vigência da Contratação e Possibilidade de Prorrogação

Formalização por meio de Contrato.

O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 14/01/2024, sendo:

- 14/01/2024, para o grupo gerador localizado na unidade administrativa do Bongí;
- 14/01/2024, para o grupo gerador instalado no Anexo do TRE-PE, no Entroncamento;
- 18/03/2024, para o grupo gerador localizado na Sede do TRE-PE.

A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Dentro do prazo de vigência do contrato, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano da data de apresentação da proposta, aplicando-se o índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IBGE, ou outro índice em vigor, caso esse seja extinto, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

1.2. Custo Estimado Total da Contratação

Custo estimado da Contratação - R\$ 109.203,99 (cento e nove mil, duzentos e três reais e noventa e nove centavos).

Anexo I - Relatório de Paineis de Preços (2232629).

Anexo II - Planilha de Comparativo de Preços (2232632).

2. Fundamentação da Contratação (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei nº 14.133/2021)

Estudos Técnicos Preliminares - 2215101

3. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor (art.6º, inciso XXIII, alínea ‘h’ da Lei nº 14.133/2021)

A contratação deverá ser processada por meio de Pregão Eletrônico e a seleção do fornecedor, pelo Menor Preço Global do lote único, com desconto linear nos valores dos itens da licitação.

3.1. Critério de Julgamento, Adjudicação e Homologação

O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL DO GRUPO LOTE ÚNICO, em regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, desde que atendidas às exigências do Edital. O objeto do certame será adjudicado à Licitante cuja proposta seja declarada vencedora.

3.2. Tratamento Diferenciado (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)

Verificamos que em pregão semelhante realizado neste Tribunal, todas as empresas participantes (nove no total) possuíam a condição de ME ou EPP e, quase todas as empresas especializadas no objeto a ser contratado pesquisadas no Mercado são caracterizadas como ME ou EPP, conforme tabela abaixo. Apesar do custo estimado da contratação ser de R\$ 109.203,99, se considerarmos o período de 12 meses a contratação terá um valor de R\$ 57.125,64, abaixo do limite de R\$ 80.000, 00 definido na Lei Complementar nº 123/2006.

EMPRESAS DE MANUTENÇÃO DE GRUPOS GERADORES					
EMPRESA	TIPO	CNPJ	LOCAL	TELEFONE	E-MAIL
O. C. INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA	EPP	19.840.753/0001-33	MANAUS/AM	(92) 3656-6267	onilsortiz@yahoo.com.br
NESUL GRUPOS GERADORES LTDA.	EPP	22.622.743/0001-36	JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE	(81) 9626-8153	nesulgeradores@gmail.com
ELENET - SERVICOS TECNICOS LTDA	ME	09.502.112/0001-15	CABEDELO/PB	(83) 3224-1425	elenet08@hotmail.com
REAL ENERGY LTDA	DEMAIS	41.116.138/0001-38	OLINDA/PE	(81) 3244-1004	contabilidade@realenergy.com.br
CLIMATEC SERVICOS TECNICOS LTDA	EPP	11.873.478/0001-42	RECIFE/PE	(81) 3453-5652	climatecltda@hotmail.com
D'SOUZA ENG MANUTENCOES E INSTALACOES ELETRICAS LTDA	ME	22.823.243/0001-62	PALMAS/TO	(63) 8404-3884	dsouzaengdsouza@gmail.com
GTS SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	EPP	05.039.025/0001-12	RECIFE/PE	(81) 3231-4898	denilson@gtsengenharia.com.br
ENGEVISA SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	EPP	19.964.929/0001-69	OSASCO/SP	(11) 3567-3744	licitacao@engevisa.com
FRANCISCO SELDEN DE FARIAS CHAVES	ME	32.130.149/0001-81	FORTALEZA/CE	(85) 3131-9765	engesel@engesel.com
ISRAEL GRUPO GERADORES LTDA	ME	36.260.037/0001-04	RECIFE/PE	(81) 3035-0909	israel@israelgeradores.com.br
NEW ENERGY GRUPOS GERADORES	ME	41.279.214/0001-26	RECIFE/PE	(81) 32047949	comercial@negeradores.com.br
GEMAN GRUPOS GERADORES	ME	35.347.667/0001-40	RECIFE/PE	(81) 3499-0479	contato@geman.com.br

3.3. Das Condições de Habilitação

HABILITAÇÃO JURÍDICA

1. Documento Constitutivo:

- Sociedades Empresárias em geral: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

1. Regularidade fiscal e trabalhista.

- Comprovante de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ).
- Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado.
- Prova de Regularidade para com:
 - a) FGTS;
 - b) Fazenda Federal;
 - c) ~~Fazenda Estadual (da sede da licitante);~~
 - d) Fazenda Municipal (da sede da licitante);
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - f) Seguridade Social;
 - g) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

g h) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>;
h i) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade.

JUSTIFICATIVA PARA RESTRIÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE PESSOA FÍSICA:

Exigência de capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física. Ressalte-se, ainda, que o contrato requer o atendimento de vários equipamentos diferentes e curto espaço de tempo, reforçando a necessidade de equipe de profissionais ou corpo técnico para cumprimento do prazo contratual.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação:

- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da sua apresentação.
- No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.
- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).
- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

JUSTIFICATIVA: Garantir ao TRE/PE correta avaliação da situação financeira da futura contratada suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

- Deve ser restringida a participação de empresas em consórcio.

JUSTIFICATIVA: Considerando que o serviço em tela possui baixa complexidade técnica, que o valor de referência não possui dimensões significativas, que não existem circunstâncias concretas para associação de empresas e que dentre os Editais pesquisados não houve a formação de consórcio, não há motivos para a formação do consórcio de empresas.

4. Descrição da Solução e Adequação Orçamentária (art. 6º, inciso XXIII, alíneas ‘c’ e ‘j’ e art. 40, §1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021)

Das possíveis modalidades de contratação verificadas nos editais pesquisados, conclui-se que é mais viável e vantajoso ao TRE-PE o contrato com as seguintes características: distinção entre manutenção preventiva (mensal, semestral e anual), manutenção corretiva (com e sem substituição de peças) e relatório técnico das manutenções realizadas.

Em todos os serviços, serão contabilizados todas as despesas com pessoal, deslocamento, tributos e materiais necessários à sua execução.

No que se refere à aquisição de peças para manutenção corretiva, a contratada deverá adquiri-las pelo menor valor a partir de 3 orçamentos e arcar com os custos até determinado percentual da fatura mensal, sendo reembolsado do valor que ultrapassar o limite determinado.

Ressalte-se que o TRE/PE não possui equipe de fiscalização técnica para identificação da peça que for substituída e que esse modelo de contrato visa diminuir os esforços para verificações pontuais e de valores pequenos, caso utilizássemos outros modelos analisados.

4.1. Adequação Orçamentária

Adequação orçamentária descrita a seguir:

4.1.1. Sequencial do PCA

Sequencial no Plano de Contratações Anual 2024: 135 197

4.1.2. Natureza de Despesa e Tipo de Orçamento

Nº Item	Descrição do Item	Tipo de Orçamento	Ação Orçamentária	Grupo de Natureza da Despesa (GND)	Elemento de Despesa
01	Manutenção de Gerador.	ORDINÁRIO	20 GP	CUSTEIO	39

4.1.3. Modalidade da Nota de Empenho

☐	Ordinário	☒	Global	☐	Estimativo

Empenho Global: empenho utilizado para despesa de valor determinado, sujeito a parcelamento (contratos de locação de imóvel e outros).

5. Requisitos e Estimativa do Valor da Contratação (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ e art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

Valor estimado da Contratação: R\$ 109.203,99 (cento e nove mil, duzentos e três reais e noventa e nove centavos).

O sistema geração de energia independente é composto por equipamentos mecânicos, elétricos e eletrônicos que possuem características construtivas e operacionais que precisam ser periodicamente revisados e eventualmente reparados. A manutenção periódica desses equipamentos visa manter uma condição operacional constante e prolongar ao máximo sua vida útil. Com a demora para execução das manutenções, os equipamentos podem ficar inoperantes ou operar em condições precárias impedindo o desenvolvimento dos trabalhos do local.

O TRE/PE não possui servidores habilitados para a verificação da situação operacional do equipamento, identificar as peças e materiais avariados e solicitar a compra individual desses materiais. Essa realidade inviabiliza o planejamento, aquisição, armazenamento e controle de centenas de itens, muitos deles de pequeno valor, que poderiam nem ser utilizados. Por outro lado, objetiva-se com isso, prestigiar os princípios da eficiência e economicidade, além do uso irracional de recursos públicos caso optasse por elencar as peças que compõem os referidos equipamentos. Raciocínio semelhante pode ser utilizado para inviabilizar a manutenção eventual desses equipamentos, pois não teríamos servidores habilitados para diagnosticar a situação e elencar os materiais e serviços necessários para a correção do problema específico.

Acrescente-se, ainda, que a demora no processo de contratação a cada manutenção corretiva solicitada pelos setores que utilizam o sistema, poderia dificultar de sobremaneira o desenvolvimento dos trabalhos das unidades.

Assim, pretende-se a contratação de pessoa jurídica, com registro no Conselho Profissional competente, tendo em seu quadro de funcionários Engenheiro ou Técnico de nível médio, para prestação dos serviços de manutenção preventiva e manutenção corretiva dos grupos geradores do Tribunal, incluindo serviços de plantão e emergência, com fornecimento de materiais, combustível e equipamentos necessários à prestação dos serviços.

Apresentamos, a seguir, requisitos do objeto da contratação:

- a) A empresa prestadora de serviço deverá possuir registro no Conselho Profissional competente em Pernambuco;
- b) A prestadora de serviço deverá possuir responsável técnico com registro no Conselho de Classe correspondente, e esse profissional deverá ser da área elétrica ou mecânica;
- c) O responsável técnico deverá comprovar obrigatoriamente o vínculo empregatício com a empresa prestadora de serviço;
- d) Contrato de execução de serviço ou outro documento semelhante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante possui capacidade técnico-operacional para executar serviços com características (tipologias) similares ou superiores ao do objeto pretendido, com capacidade mínima de 40 kVA;
- e) A prestadora de serviço deverá possuir escritório, oficina, ferramentas, instrumentos e equipamentos e veículos necessários para o atendimento e execução dos serviços de manutenção em grupo geradores de energia elétrica;
- f) Os técnicos da prestadora de serviço deverão comparecer no local de atendimento sempre trajando uniforme com identificação da empresa, e portando as ferramentas, instrumentos, equipamentos de proteção individual (vestuários resistentes ao fogo, capacete, protetor auricular, óculos de proteção, luvas e botas) e equipamentos de proteção coletiva adequados à atividade que será executada;
- g) A prestadora de serviço deverá ter capacidade para atender a programação das manutenções preventivas mensais, os chamados para reparos corretivos dentro do prazo de 4 horas, e os chamados corretivos de urgência dentro do prazo de 1 hora, nas unidades do Tribunal onde possuir contrato;
- h) A prestadora de serviço deverá ser capaz fazer pesquisa de mercado, para obtenção de no mínimo 3 orçamentos para posterior autorização do fiscal do contrato, quando houver necessidade do fornecimento de insumos e peças de reposição para os geradores;
- i) Os insumos e peças fornecidos pela prestadora de serviço deverão estar de acordo com as especificações dos fabricantes dos respectivos geradores. As peças de reposição deverão ser originais, conforme definição da ABNT NBR 15296/2005;
- j) A prestadora de serviço deverá manter registro dos chamados e emitir relatório para cada um dos serviços executados durante a vigência do contrato;
- k) A interrupção dos serviços de manutenção preventiva em GMGs comprometem confiabilidade na continuidade das atividades da Administração em caso de problemas técnicos no fornecimento convencional de energia elétrica, portanto são serviços de caráter continuado;
- l) A prestadora de serviço será responsável pela destinação e descarte adequado dos efluentes e resíduos sólidos (óleo diesel, óleo lubrificante, graxas, fluido refrigerante, peças inutilizadas, plástico, papel, panos sujos, estopas usadas, baterias) gerados pela atividade.

5.1. Necessidade de Manutenção Preventiva e Corretiva (referente à Prestação de Serviço)

5.1.1 - Manutenção Preventiva:

- a) - São todas as medidas e ações programadas com o intuito de prevenir possíveis problemas de funcionamento de sistemas, equipamentos e máquinas, efetuadas periodicamente por inspeções sistemáticas, avaliações e análises das condições de funcionamento dos elementos e do conjunto, que proponham medidas necessárias para que se evitem falhas, a fim de garantir a perfeita integridade das instalações, equipamentos, máquinas e respectivos componentes, com procedimentos técnicos adequados para cada situação, incluindo o abastecimento do tanque de combustível, a troca de peças que se fizerem necessárias ao bom funcionamento dos equipamentos e sistemas a, instalados no Centro Administrativo Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco mantendo-as em perfeito estado de uso, conforme especificado em tabela de verificações periódicas.
- b) - Deverão ser executadas revisões mensais, semestrais e anuais de rotina nos equipamentos e sistemas, com o fim de mantê-los em perfeita ordem, de acordo com a descrição do Formulário de Verificações Periódicas em anexo (2232637).
- c) 3 - Todos os componentes consumíveis necessários ao funcionamento dos grupos geradores objeto deste contrato, como óleo diesel, filtros de ar, filtros de óleo, óleo lubrificante, graxa, estopas, desengripantes, aditivos, água destilada, correia e outros serão fornecidos pela Contratada.

5.1.2 - Manutenção Corretiva:

- a) - São todas as medidas e ações não programadas e destinadas a corrigir problemas de funcionamento ocorridos inesperadamente nas instalações, equipamentos, máquinas e acessórios componentes do sistema em questão, de forma a recolocá-los em perfeitas condições de operação, fazendo os reparos necessários, inclusive as eventuais e/ou necessárias substituições de peças e acessórios por outros originais novos existentes no mercado, vedada a substituição por peças reconcondicionadas, e ajustes, de acordo com os manuais de manutenção e normas técnicas adequadas, específicas para cada situação, obrigando-se a Contratada a manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, inclusive recuperando as partes oxidadas e pinturas, seguidos de ajustes, correções e testes de acordo com as normas dos fabricantes, da Associação Brasileira de Normas e Técnicas (ABNT), do CONAMA e da concessionária de energia elétrica local e as normas internacionais;
- b) - Peças ou componentes, cujos valores sejam inferiores ou iguais a 30% (trinta por cento) ao valor do pagamento mensal previsto no contrato, deverão ter seus valores já contemplados no valor mensal proposto pela licitante vencedora, devendo ser aplicadas automaticamente, sem reembolso por parte do TRE-PE;
- c) - A manutenção corretiva não terá limites para o número de chamados, podendo ser realizada em quaisquer horários, incluídos sábados, domingos e feriados;
- d) - A manutenção corretiva será realizada nos equipamentos quando estes apresentarem defeitos, mediante abertura de chamado técnico por parte do Contratante, com a finalidade de recolocá-los em perfeitas condições de uso e em conformidade com o estabelecido em contrato.

5.2. Parcelamento do Objeto

Atualmente, o TRE-PE possui 02 contratos vigentes para manutenção dos grupos geradores do Entroncamento (SEI 0027210-07.2020.6.17.8000) e da Sede (SEI 0006646-70.2021.6.17.8000) com vigências até 13/01/2024 e 17/03/2024, respectivamente. A vigência do contrato de manutenção do gerador do Bongi (SEI 0027631-94.2020.6.17.8000), encerrou em 27/10/2023.

Na pretendida contratação, sugerimos a formação de Lote Único, com 03 itens (grupos geradores da Sede, do Entroncamento e do Bongi), tendo em vista se tratar da mesma área de atuação. Todos os equipamentos estão localizados no município de Recife/PE.

Portanto, a realização de certame licitatório dividindo os itens da manutenção implicaria na possibilidade de haver empresas diferentes para cada um deles. Consequentemente 3 (três) contratos a serem controlados (gestão contratual, fiscalização, prorrogação contratual e elaboração de Termo de Referência) pelos servidores da SEMAN, o que aumentaria a dificuldade de gerenciamento dos contratos por parte da administração, que teria de se relacionar com um maior número de empresas.

Ademais, tanto os tipos de manutenção (preventiva e corretiva), quanto os equipamentos discriminados possuem inter-relação entre os serviços contratados e o gerenciamento das ações de manutenção. Ressalte-se, ainda, que os deslocamentos necessários aos locais englobados no lote único, se executados individualmente por

três empresas diferentes, implicariam em três custos distintos para o locais próximos, impondo ao TRE/PE um custo desnecessário para a manutenção de seus equipamentos.

A título de exemplo, e considerando os resultados apresentados no Relatório Técnico 12 de mapeamento e análise dos custos operacionais dos processos de contratação do Governo Federal, elaborado pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de maio/2007, o custo total para a administração pública na realização de uma única licitação (na modalidade de pregão eletrônico), era de R\$ 20.698,00. Se atualizarmos esse valor para agosto/2020, pelo IPC-A (percentual acumulado de 101,826540 %), teremos um custo administrativo atual de R\$ 41.774,06, ou seja, caso houvesse a divisão em três contratos poderíamos ter um custo de contratação inicial de até R\$ 125.322,18.

Diante do exposto, o agrupamento dos equipamentos das unidades do município, por se tratar de equipamentos instalados em prédios próximos, proporcionará ao TRE/PE uma economia de escala quando das manutenções serem efetuadas por apenas uma empresa, que ficará responsável pelo atendimento de todo o Lote. Ressalte-se que, lidar com o acompanhamento de um único fornecedor diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de gestão/contratação, além de alavancar a atratividade e viabilidade econômica para as empresas especializadas participarem do certame.

5.3. Garantia dos Serviços e Assistência Técnica

A CONTRATADA, sem qualquer ônus para o TRE/PE, responsabilizar-se pela garantia e reparos dos serviços prestados conforme abaixo:

5.3.1. Os materiais empregados terão prazo de garantia de, no mínimo, o prazo de garantia constante do certificado/manual do produto, contado a partir da data do recebimento do serviço, independentemente de quando tenham sido adquiridos.

5.3.2. Para os materiais que não apresentarem prazo de garantia constante do certificado/manual do produto, será exigida a garantia mínima de 1 (um) ano, contado a partir da data do recebimento do serviço, independentemente de quando tenham sido adquiridos.

5.3.3. Durante o prazo de garantia, a licitante vencedora poderá ser chamada para solucionar eventuais problemas, devendo identificar a respectiva solução, e corrigi-los no prazo definido pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/PE, sob pena de responder judicialmente por sua desídia.

5.4. Materiais e Equipamentos

Em relação ao fornecimento de material, obriga-se a Contratada a:

5.4.1 fornecer todos os consumíveis, combustível (óleo diesel) e equipamentos necessários à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva objeto deste Contrato;

a) entende-se por consumíveis filtros de ar, filtros de óleo, óleo lubrificante, graxa, estopas, desengripantes, aditivos, água destilada, correias e demais elementos necessários a manutenção preventiva.

b) o tanque de combustível (óleo diesel) deverá ser abastecido pela Contratada e mantido, após cada manutenção preventiva ou corretiva, em no mínimo:

- Geradores Sede - quantidade mínima de 80 litros (cada tanque).

- Gerador Entroncamento - quantidade mínima de 20 litros.

- Gerador Bongü - quantidade mínima de 80 litros.

c) utilizar materiais de consumo (filtros de ar, filtros de óleo, óleo lubrificante, graxa, aditivos, correias, etc.) e peças originais recomendados pelos fabricantes, novos, comprovadamente de primeira qualidade, estar de acordo com as especificações do equipamento. Caso o gestor do contrato entenda necessário, devem a ele ser apresentados, podendo, inclusive, pedir a nota fiscal de aquisição dos mesmos;

d) utilizar peças e acessórios originais de forma a não descaracterizar os equipamentos quanto às especificações do fabricante;

e) serão admitidos peças e/ou acessórios similares aos originais, desde que justificadas as condições de similaridade, e, quando for o caso, poderão ser pedidas comprovações de seus desempenhos através de certificação do fabricante ou de testes e ensaios previstos por normas, a critério da Administração.

f) em caso de itens obsoletos ou descontinuados, devidamente comprovado, a Contratada poderá substituí-los por novos modelos, após a devida comunicação e aprovação pelo Contratante, que poderá exigir, em caso de dúvidas, certificação do fabricante ou de testes e ensaios previstos por normas;

g) utilizar produtos que não venham causar danos ao meio ambiente, às pessoas e aos equipamentos.

h) os casos omissos serão definidos pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do Contratante, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para o objeto licitado.

5.4.2. guardar, imediatamente após as intervenções e serviços necessários, todas as ferramentas, limpar a área, removendo sujeiras de graxas, óleos e afins, recolhendo lixos, restos de materiais, peças substituídas, depositando os entulhos em recipientes próprios e apropriados, removendo-os para os locais de destino, conforme recomendado pela legislação em vigor

5.4.3. Promover a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados dos serviços de manutenção durante a vigência contratual, em especial os resíduos perigosos possivelmente gerados durante a execução do serviço, atendendo à Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei nº 12.305, de 2010, destinando-os para a reciclagem ou para local autorizado e licenciado pelo poder público para esse fim, de acordo com as especificações legais atribuídas a cada tipo de resíduo, devendo comprovar a destinação final dos resíduos perigosos.

5.4.4. A destinação ambientalmente adequada do óleo lubrificante deve estar em conformidade com o disposto na Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata, e, deve ser evidenciada por comprovantes da destinação final.

5.5. Vistoria Técnica

5.5.1 A licitante, antes de apresentar sua proposta, poderá vistoriar as condições dos equipamentos e o local onde estão instalados, bem como executar todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, para tomar ciência das condições e do grau de dificuldade existente, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços que propuser, ou para falta ou execução incorreta dos serviços de manutenção.

5.5.2 - A vistoria técnica deverá ser feita individualmente, com cada uma das licitantes, em data e horário previamente estabelecidos, de segunda a sexta-feira, mediante agendamento junto à Seção de Manutenção da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, no horário das 08h às 14h, através do telefone (81) 3194-9347 e 3194-9362;

5.5.3 - Será de responsabilidade da licitante vencedora os eventuais prejuízos decorrentes da sua opção pela não realização da vistoria, tratada neste item, ou falha na sua realização.

JUSTIFICATIVA: O objetivo da vistoria é evitar pleitos da futura contratada sob a alegação de desconhecimento das condições do local da realização dos serviços, bem como da idade, das condições e dos fabricantes dos equipamentos do serviço em tela. Ressalte-se ainda que a complexidade do sistema e sua importância para o funcionamento das principais atividades administrativas do local necessitam de maiores cuidados quando da contratação de empresas para sua manutenção.

5.6. Qualificação Técnica Mínima dos Profissionais e das Condições de Habilitação

Para qualificação técnica, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica ou Inscrição de Pessoa Jurídica, com validade vigente, emitido pelo Conselho Profissional competente. O visto do Conselho Profissional será exigido da licitante que apresente registro de Conselho de outra jurisdição, por ocasião da assinatura do contrato.

b) Certidão de Acervo Operacional - CAO, regularmente emitido pelo conselho profissional competente que comprove que a licitante possui capacidade técnico-operacional para executar serviços com características (tipologias) similares ou superiores ao do objeto deste certame, notadamente as relativas às parcelas de maior relevância e valor

significativo, ora definidas como os serviços abaixo especificados:

DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE
Serviços de engenharia em manutenção Grupo Motor Gerador (GMG).	Potência mínima do gerador de 60 KVA

c) Certidão de Acervo Técnico - CAT, fornecido(s) por Conselho de Classe, que comprove que o(s) responsável(eis) técnico(s) graduado(s) em Engenharia ou técnico de nível médio, possui(em) capacidade técnico-profissional para executar serviços com características (tipologias) similares ou superiores ao do objeto deste certame, notadamente as relativas às parcelas de maior relevância e valor significativo, ora definidas como os serviços abaixo especificados:

DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE
Serviços de engenharia em manutenção Grupo Motor Gerador (GMG).	Sem capacidade mínima

d) comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional(ais) devidamente reconhecido(s) pelo respectivo Conselho de Classe, detentor(es) do(s) atestado(s) de capacidade técnica referidos no subitem c;

d.1) caso o detentor da Certidão de Acervo Técnico - CAT seja sócio da empresa, a comprovação de que trata o subitem c será satisfeita com a apresentação do ato constitutivo ou contrato social da empresa;

d.2) se o detentor da Certidão de Acervo Técnico - CAT for contratado para prestação de serviços, a comprovação será satisfeita com a apresentação do contrato de prestação de serviço;

d.3) se o detentor da Certidão de Acervo Técnico - CAT for empregado, a comprovação dar-se-á com a apresentação de cópia autenticada da Carteira de Trabalho ou Ficha constante do Livro de Registro de Empregado;

d.4) se o detentor da Certidão de Acervo Técnico - CAT constar da Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica da Licitante, a comprovação de que trata o subitem "d" será satisfeita com a apresentação da referida certidão;

d.5) o(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante, detentor(es) do(s) acervo(s) técnico(s), deverá(ão) participar do serviço objeto deste certame, acompanhando os serviços referentes aos respectivos acervos;

d.6) quando da execução do contrato, será admitida a substituição do(s) profissional(is) citado(s) no subitem "c" por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, detentor(es) de acervo(s) técnico(s) compatível(eis), no mínimo, com o exigido no subitem d), desde que aprovada pela Administração;

Caso haja substituição do responsável técnico dos serviços, durante a execução do contrato, a licitante vencedora deverá providenciar a ART ou o TRT do novo responsável técnico, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da autorização de substituição pelo TRE/PE, a qual deverá estar vinculada à ART ou ao TRT original e entregue à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/PE, juntamente com o comprovante de pagamento da respectiva taxa.

JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

O objetivo da exigência é certificar o Tribunal quanto a capacidade técnica e operacional, bem como comprovar o desempenho dos envolvidos na manutenção de Grupo Motor Gerador (GMG), principalmente devido a idade, as condições e os diversos fabricantes dos equipamentos do sistema, e ainda devido a complexidade do mesmo e sua importância para o funcionamento das principais atividades administrativas do TRE/PE.

O quantitativo de 60 KVA representa 50% da capacidade do gerador de menor potência.

Esse quantitativo foi devido por guardar proporção com a dimensão e complexidade do objeto a ser executado. Ressalte-se ainda que diversas deliberações do TCU sinalizam que a exigência de experiência anterior de até 50% da correspondente quantidade do objeto a ser licitado é bastante razoável e dispensa mais justificativas, a exemplo dos acórdãos n.º 361/2017-TCU-Plenário, n.º 492/2006-TCU-Plenário e n.º 2.215/2008-TCU-Plenário.

5.7. Condições da Proposta

O preço global do lote único deverá ser ofertado em moeda corrente nacional, limitado a 2 (dois) dígitos após a vírgula, compreendendo o período total da contratação, no qual se presume estarem incluídos todos os custos que incorram ou venham a incorrer sobre o objeto licitado, inclusive impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, fiscais e trabalhistas, bem como quaisquer outros custos inerentes aos serviços, observando-se o preço máximo estabelecido no item 1 (Do Objeto) deste Termo de Referência.

Deverá ser aplicado desconto linear nos valores dos itens da licitação.

5.8. Estimativa de Preços (Custo Médio da Contratação)

5.8.1. Extrato das pesquisas realizadas

Editais e seus anexos pesquisados estão condensados no Anexo I - Relatório Paineis de Preços (2232629).

Tabela com as informações acerca da pesquisa de preços está contida na planilha do Anexo II - Comparativo de Preços (2232632).

Obs.: A presente contratação trata-se de **serviço contínuo de engenharia**, não considerado como de construção civil, afastando, assim, a incidência do Decreto n.º 7.983/2013 e o uso do SINAPI.

5.8.2. Análise das pesquisas realizadas

Seguindo a orientação da Instrução Normativa nº 65, de 2021, do Ministério da Economia, a pesquisa de preço foi realizada para fins de determinação do preço estimado para o processo licitatório e utilizou, como principal fonte, o parâmetro de pesquisa através do Painel de Preços. A pesquisa no Painel de Preços está disponível no endereço eletrônico <https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/>, onde balizamos nossa área de interesse em contratações com o mesmo CATSER, firmadas em período de até um anterior ao pesquisado e que tenham passado pelo procedimento do pregão.

Para a determinação do preço estimado do relatório de técnico foi utilizada uma composição de custos unitários, tendo como referência:

- a) O preço médio por equipamento.
- b) A composição do serviço de abastecimento, considerando o consumo médio de combustível por equipamento.
- c) BDI de 18,03% sobre a composição de abastecimento, para determinação do preço final do citado serviço.

5.8.3. Cálculo do preço estimado

5.8.3.1. Exclusão dos preços excessivos

Tabela com as informações acerca da exclusão dos preços excessivos está contida na planilha do Anexo II - Comparativo de Preços (2232632).

5.8.3.2. Exclusão dos preços inexequíveis

Tabela com as informações acerca da exclusão dos preços inexequíveis está contida na planilha do Anexo II - Comparativo de Preços (2232632).

5.8.3.3. Método utilizado para a definição do preço estimado e justificativa da metodologia utilizada

Seguindo a orientação da Instrução Normativa nº 65, de 2021, do Ministério da Economia, foi utilizado como método para obtenção do preço estimado a média ou mediana dos valores obtidos nas pesquisas de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, desconsiderados os valores inexequíveis ou excessivamente elevados.

No presente estudo serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração (Lei 14.133/2021, art. 59, § 4º). Diante de tal entendimento, para se verificar a inexequibilidade de um valor em uma pesquisa de preços, é suficiente compará-lo à média dos demais valores, se o resultado for inferior a 75%, poderá ser considerado como inexequível.

No que tange aos preços excessivamente elevados, entende-se que raciocínio análogo ao considerado nos valores inexequíveis pode ser aplicado para identificação dos referidos preços. Dessa forma, sempre que o valor for superior a 25% da média dos demais preços, a Administração poderá considerá-lo excessivamente elevado.

Para uso da média ou mediana dos preços encontrados utilizamos os parâmetros do Superior Tribunal de Justiça - Manual de Orientação: Pesquisa de Preços - 4ª edição. Agosto/2021 (Determinação COGEST - TRE/PE, conforme Ata.

No cálculo do valor estimado, foram considerados os custos referentes ao abastecimento de combustível por ano, para cada um dos geradores objeto da contratação, conforme quantitativos a seguir:

- Sede - 152,06 litros/ano
- Entroncamento - 43,67 litros/ano
- Bongi - 31,49 litros/ano

5.8.3.4 Valor estimado obtido

Nº e Descrição do Item	Empresa	1- Valor do Serviço de Manutenção (mensal)	2- Valor Serv. de Abastecimento (mensal)	Valor Unitário Estimado (mensal) (1+2)	Vigência	Valor Total Estimado
1. Manutenção Preventiva e Corretiva do Grupo Gerador do Bongi	Pesquisa Painei de Preços	R\$ 1.155,83	R\$ 18,99	R\$ 1.174,82	24 meses	R\$ 28.195,68
2. Manutenção Preventiva e Corretiva do Grupo Gerador do Entroncamento	Pesquisa Painei de Preços	R\$ 1.155,83	R\$ 26,31	R\$ 1.182,14	21 meses e 17 dias 24 meses	R\$ 22.972,92 R\$ 28.371,36
3. Manutenção Preventiva e Corretiva do Grupo Gerador da Sede	Pesquisa Painei de Preços	R\$ 2.311,66	R\$ 91,85	R\$ 2.403,51	19 meses e 13 dias 21 meses e 27 dias	R\$ 51.835,70 R\$ 52.636,95
Valor Total Estimado da Contratação	R\$ 109.203,99					

5.8.4. Orçamento estimado

Orçamento previsto no PCA 2024 - R\$ 48.100,00

Valor estimado da Contratação - R\$ 109.203,99

Os valores por exercício, considerando o início do contrato em 14/01/2024, com vigências distintas para cada grupo gerador, são apresentados a seguir:

ÍTENS	2024		2025		2026	
	Vigência	Custo	Vigência	Custo	Vigência	Custo
Gerador Bongi	11 meses e 17 dias	R\$ 13.588,75	12 meses	R\$ 14.097,84	14 dias	R\$ 509,09
Gerador Entroncamento	11 meses e 17 dias	R\$ 13.673,34	12 meses	R\$ 14.185,68	14 dias	R\$ 512,34
Gerador Sede	9 meses e 13 dias	R\$ 22.673,15	12 meses	R\$ 28.842,12	14 dias	R\$ 1.121,68
TOTAL	-	R\$ 49.935,24	-	R\$ 57.125,64	-	R\$ 2.143,11

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

A presente despesa tem caráter contínuo e foi inserida na proposta orçamentária de 2024 (SEI 0026541-80.2022.6.17.8000) e será considerada nos demais exercícios financeiros quando da elaboração de suas propostas orçamentárias.

5.9. Subcontratação

- 5.9.1. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes do serviço ou do fornecimento, em até 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato.
- 5.9.2. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira,

trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

5.9.3. Após comprovado o preenchimento das condições técnicas, a subcontratação será submetida à apreciação do fiscal técnico para análise e aprovação. A subcontratação não acarretará vínculo contratual com o TRE/PE.

5.10. Preposto da Empresa

5.10.1. A Empresa deverá manter preposto que acompanhará o Contrato, com amplos poderes para solucionar todos os problemas oriundos da relação contratual e representar a empresa judicial e extrajudicialmente, indicando endereço, e-mail e telefone onde ele possa ser encontrado.

5.10.2. Caberá ao preposto, dentre outros, os seguintes atos, inerentes à prestação de serviços:

- a) Comparecer à sede deste Tribunal, sempre que solicitado, para resolver questões relativas aos serviços objeto da contratação;
- b) Fiscalizar e ministrar as orientações necessárias aos profissionais prestadores do serviço;
- c) Adotar as providências necessárias nos casos de acidente de trabalho;
- d) Manter contato direto e constante com a fiscalização e/ou Gestores do Contrato, a fim de prestar todas as informações relativas ao Contrato e adotar todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

5.10.3. Em caso de substituição do preposto, a Contratada deverá informar, previamente, ao Contratante, para aprovação dessa substituição.

5.11. Critérios de Sustentabilidade

5.11.1- A contratada deverá aplicar critérios, ações ambientais e socioambientais que contribuam para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e em atendimento ao disposto na Lei nº 12.187/2009¹, (art. 5º, XIII; art. 6º, XII); no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelos Decretos nº 10.929/2022 e nº 11.430/2023; bem como no Acórdão nº 1056/2017 – Plenário do TCU; na Resolução nº 201/2015 do CNJ e na Resolução nº 23.474/2016 do TSE, serão exigidos:

- a) Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;
- b) Não ter sido condenada a empresa contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.
- c) No que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a licitante vencedora deverá atender ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão);
- d) Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços, nos termos dos incisos II e IV do Art. 4º do Decreto nº 7.746/2012;
- e) Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego;
- f) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços (IN Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº 01/2010, Art. 6º, Inciso IV; Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, 2ª ed. set/2019, p. 128) e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE.

5.11.2 - Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, a contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

- a) recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos, de modo a não contaminar o meio ambiente, e adotar as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;
- b) providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;
- c) exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;
- d) A destinação ambientalmente adequada do óleo lubrificante deve estar em conformidade com o disposto na Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata, e, deve ser evidenciada por comprovantes da destinação final.
- e) Promover a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados dos serviços de manutenção durante a vigência contratual, em especial os resíduos perigosos possivelmente gerados durante a execução do serviço, atendendo à Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei nº 12.305, de 2010, destinando-os para a reciclagem ou para local autorizado e licenciado pelo poder público para esse fim, de acordo com as especificações legais atribuídas a cada tipo de resíduo, devendo comprovar a destinação final dos resíduos perigosos.

5.11.3 - Os serviços somente poderão ser prestados com a utilização de óleo lubrificante (que se enquadre no art. 2º Resolução nº 804, de 2019) que atenda aos seguintes requisitos:

- a) que esteja previamente registrado na ANP;
- b) de fabricante ou importador que esteja regularmente autorizado pela ANP para o exercício de sua atividade;
- c) que possua rótulo com informações em língua portuguesa, discriminadas no art. 12 da Resolução nº 804, de 2019, da ANP, que assegurem ao consumidor indicações mínimas e inequívocas sobre a natureza, as características e a aplicação do produto;
- d) classificados segundo os níveis de desempenho de uma ou mais das entidades citadas no art. 13 da Resolução nº 804, de 2019, da ANP;
- e) que não se enquadre em uma das vedações contidas no art. 15 da Resolução nº 804, de 2019 da ANP.

6. Modelo de Execução do Objeto (art. 6, XXIII, alínea “e” e art. 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. Descrição Detalhada dos Serviços (Objeto da Contratação)

Local e Horário da Prestação dos Serviços		<u>Locais da prestação dos serviços:</u> 1. Sede do Tribunal - Av. Governador Agamenon Magalhães, nº 1160, Derby, Recife-PE; 2. Anexo Entroncamento - Praça do Entrocamento, 36, Graças, Recife-PE; 3. Centro Administrativo Eleitoral (QG Bongi) - Av. Cônsul Vilarés Fragoso, 291, Bongi. Recife-PE. <u>Horários da prestação dos serviços:</u> 1. os serviços de manutenção preventiva, preferencialmente, no horário das 7h às 14h, de segunda a sexta-feira. 2. os de manutenção corretiva, obedecendo ao horário das 7h às 18h, de segunda a sexta-feira, ou nos finais de semana atendendo ao prazo de execução determinado. 3. Caso haja conveniência para o Contratado, os serviços poderão ser executados em final de semana ou feriados, devendo haver autorização prévia escrita do Contratante. 4. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva que impliquem paralisação do sistema elétrico deverão ser executados fora do horário normal de expediente do Contratante, prioritariamente nos finais de semana, em horário definido pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, em comum acordo com a Contratada. 5. O horário normal de expediente do local é das 08h às 14h de segunda a sexta-feira. 6. No período de Eleições (geralmente de 15/agosto a 31/outubro), o horário normal de expediente do Contratante é das 08h às 20h, de segunda-feira a domingo. <u>Dos Serviços de plantão:</u> 1. Para a manutenção dos Grupos Motores Geradores (GMG) e seus sistemas de supervisão e controle, a Contratada deverá manter um plantão de emergência, no mínimo, das 08 (oito) às 22 (vinte e duas) horas, de domingo a domingo, destinado exclusivamente para o atendimento de chamadas eventuais para normalização do que for considerado inadiável para o funcionamento dos equipamentos, com aplicação, se for o caso, de materiais de pequeno porte. 2. Os serviços em horário diferenciado, inclusive aqueles programados para serem executados em finais de semana, feriados e horário noturno compreendido entre às 22 e às 5 horas, não acarretarão custo adicional ao Contratante.
Prazo para Prestação do Serviço		<u>Prazo de Atendimento:</u> 1. Os serviços de manutenção corretiva, em casos de intervenções urgentes deverão ter início de atendimento em um prazo máximo de 90 (noventa) minutos, contados da comunicação à Contratada, podendo ocorrer todos os dias da semana, inclusive nos finais de semana e feriados, atendendo o estabelecido no Índice de Medição de Resultados – IMR. 2. Serão consideradas intervenções urgentes as ocorrências que causem riscos à edificação, que impeçam o funcionamento da unidade ou acarretem paralisação total ou parcial do sistema de alimentação elétrica do local. 3. Os serviços de manutenção preventiva mensal, semestral e anual dos equipamentos deverão acontecer em datas e horários a serem programadas de comum acordo entre a Contratada e o Contratante. <u>Prazo de Execução:</u> 1. Os serviços de manutenção preventiva serão executados obedecendo à periodicidade da tabela de verificações periódicas (ANEXO III). 2. Os serviços de manutenção corretiva, normal ou emergencial, deverão ser executados, atendendo o estabelecido no Índice de Medição de Resultados – IMR. 3. O equipamento/serviço deverá ser restabelecido no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, contados da comunicação à Contratada, podendo ocorrer todos os dias da semana, inclusive nos finais de semana e feriados. 3. Havendo necessidade de aplicação de peças, o início do prazo iniciar-se-á a partir da autorização para aplicação da(s) mesma(s). 4. De acordo com a especificidade dos problemas detectados e da complexidade dos serviços a serem executados, poderá ser concedida dilação de prazo a critério da Administração, mediante justificativa técnica elaborada pela Contratada.
Cronograma	Fase do Serviço	Não se aplica. Os serviços serão realizados mensalmente, no caso das manutenções preventivas, e por demanda, quando forem necessárias manutenções corretivas.
	Prazo de Entrega	Não se aplica. Os serviços serão realizados mensalmente, no caso das manutenções preventivas e por demanda, quando forem necessárias as manutenções corretivas.

Diretrizes para Execução do Serviço	A execução dos serviços deverá ser pautada pelas seguintes diretrizes: - Obedecer rigorosamente às condições estabelecidas no Termo de Referência e no Formulário de Verificações Periódicas (ANEXO III). a) No caso de quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários com relação aos anexos citados, a Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do Contratante deverá ser consultada, antes ou durante a execução dos serviços. - Obedecer às normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e, na falta destas, às normas internacionais consagradas. - Obedecer às normas técnicas e legais de Segurança do Trabalho, bem como às exigidas pelo Ministério do Trabalho, com observância da NR-10, ou outra que vier a substituí-la; - Obedecer às disposições legais da União, do Estado de Pernambuco e do Município do Recife. - Obedecer às prescrições e recomendações dos fabricantes das peças e acessórios que serão utilizados na execução dos serviços. - As atividades da Justiça Eleitoral sempre prevalecerão sobre os serviços a serem executados, devendo ser evitados transtornos que possam prejudicá-las. - As normas de segurança, constantes das especificações, não desobrigam a Contratada do cumprimento de outras disposições legais, federais, estaduais e municipais pertinentes. - Com vistas à melhoria contínua na prestação de serviços no âmbito deste Tribunal será estabelecido um Índice de Medição de Resultados – IMR, que a Contratada estará obrigada a cumprir. - O contratado poderá subcontratar partes do serviço ou do fornecimento, em até 50% (trinta por cento) do valor total do contrato. - Os serviços a serem executados são os que constam abaixo e no Formulário de Verificações Periódicas (ANEXO III). SERVIÇOS REGULARES - Da Manutenção Preventiva: - São todas as medidas e ações programadas com o intuito de prevenir possíveis problemas de funcionamento de sistemas, equipamentos e máquinas, efetuadas periodicamente por inspeções sistemáticas, avaliações e análises das condições de funcionamento dos elementos e do conjunto, que proponham medidas necessárias para que se evitem falhas, a fim de garantir a perfeita integridade das instalações, equipamentos, máquinas e respectivos componentes, com procedimentos técnicos adequados para cada situação, incluindo o abastecimento do tanque de combustível, a troca de peças que se fizerem necessárias ao bom funcionamento dos equipamentos e sistemas listados acima, instalados no Centro Administrativo Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco mantendo-as em perfeito estado de uso, conforme especificado na tabela de verificações periódicas (ANEXO III) e observado o cumprimento das normas internas da Contratante, das normas técnicas aplicáveis e vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, do CONAMA e da concessionária Celpe, especialmente as elencadas a seguir: a) NBR 5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão; b) NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade; c) Normas da Concessionária de Energia Elétrica aplicáveis ao imóvel; d) Resolução CONAMA nº 362, de 23 de junho de 2005. - Deverão ser executadas revisões quinzenais, mensais, semestrais e anuais de rotina nos equipamentos e sistemas, com o fim de mantê-los em perfeita ordem. - Todas os componentes consumíveis necessários ao funcionamento dos grupos geradores objeto deste contrato, como óleo diesel, filtros de ar, filtros de óleo, óleo lubrificante, graxa, estopas, desengripantes, aditivos, água destilada, correias serão fornecidos pela Contratada. SERVIÇOS REGULARES - Da Manutenção Corretiva: - São todas as medidas e ações não programadas e destinadas a corrigir problemas de funcionamento ocorridos inesperadamente nas instalações, equipamentos, máquinas e acessórios componentes do sistema em questão, de forma a recolocá-los em perfeitas condições de operação, fazendo os reparos necessários, inclusive as eventuais e/ ou necessárias substituições de peças e acessórios por outros originais novos existentes no mercado, vedada a substituição por peças recondiçionadas, e ajustes, de acordo com os manuais de manutenção e normas técnicas adequadas, específicas para cada situação, obrigando-se a Contratada a manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, inclusive recuperando as partes oxidadas e pinturas, seguidos de ajustes, correções e testes de acordo com as normas dos fabricantes, da Associação Brasileira de Normas e Técnicas (ABNT), do CONAMA e da concessionária Celpe em especial as elencadas acima ou na falta destas, as normas internacionais. - Peças ou componentes, cujos valores sejam inferiores ou iguais a 30% (trinta por cento) ao valor do pagamento mensal previsto no contrato, deverão ter seus valores já contemplados no valor mensal proposto pela licitante vencedora, devendo ser aplicadas automaticamente, sem reembolso por parte do TRE-PE. - O percentual de 30% (quinze por cento) foi definido com base em contratos anteriores tendo como referência BDI, peças, materiais de limpeza, lubrificantes, etc. - Quando ocorrer necessidade de aplicação ou recuperação de peças ou componentes, cujos valores sejam superiores a 30% superiores (trinta por cento) do valor do pagamento mensal de cada gerador previsto no contrato, a Contratada deverá informar, e apresentar num prazo acordado com o gestor do contrato, pelo menos 03 (três) cotações no mercado para reposição ou recuperação das peças ou componentes. a) Após a apresentação das 03 (três) cotações para reposição ou recuperação de peças, a Gestão do contrato autorizará a aquisição, tomando como referência o menor valor cotado. b) O valor da peça ou componente a ser considerado para reembolso pelo Contratante será o menor preço cotado. c) O valor a ser reembolsado pelo Contratante será a diferença entre o menor valor cotado das peças e/ou componentes proposto pela empresa Contratada e 30% do valor mensal de cada gerador deste Contrato, conforme a fórmula abaixo: Valor a ser reembolsado = Menor valor cotado das peças e/ou componentes – 30% do valor mensal do contrato de cada gerador d) Para recebimento do reembolso, a empresa Contratada deverá apresentar ao Contratante a(s) nota(s) fiscal(is) e demais documentos comprobatórios do custo de aquisição (frete, diferença de impostos, acondicionamento, por exemplo, excetuando-se BDI ou índice equivalente). e) A manutenção corretiva não terá limites para o número de chamados, podendo ser realizada em quaisquer horários, incluídos sábados, domingos e feriados. f) Essa condição de reembolso será calculada individualmente para cada gerador. - Quando houver necessidade de abastecimento de combustível em quantidades que ultrapassem os valores anuais definidas no item 5.8.3.3, a Contratada deverá apresentar ao Gestor do contrato nota fiscal de compra ou outro documento que comprove a aquisição do combustível, para fins de reembolso dos valores que ultrapassaram os limites anuais considerados na estimativa dos preços. - A manutenção corretiva será realizada nos equipamentos quando estes apresentarem defeitos, mediante abertura de chamado técnico por parte do Contratante, com a finalidade de recolocá-los em perfeitas condições de uso e em conformidade com o estabelecido em contrato; - Se acionada para a manutenção corretiva, ocorrendo visita na qual o problema não seja solucionado, ou seja parcialmente solucionado, a Contratada deverá cuidar para que os prazos estipulados não sejam extrapolados, retornando tempestivamente para regularização da pendência dentro do prazo original, sem qualquer acréscimo de tempo. A dilação de prazo poderá ocorrer desde que seja necessária a aplicação de peça(s), sendo necessária a comunicação ao TRE /PE para anuência. - O relatório mensal dos serviços de manutenção corretiva, quando houver intervenção, deverá ser detalhado com informações que explicitem os motivos que impossibilitaram a regularização do problema já na primeira intervenção.
Descrição dos Serviços e Atividades de Rotina	A <u>manutenção preventiva</u> deverá ser realizada com periodicidade mensal, semestral e anual, de acordo com a descrição do Formulário de Verificações Periódicas em anexo (2232637). A <u>manutenção corretiva</u> tem caráter eventual e será realizada sempre que for necessária, mediante abertura de chamado com envio à contratada, e consistirá na correção de defeitos que prejudiquem ou impeçam o correto funcionamento dos geradores. O <u>Relatório Técnico</u> das manutenções corretivas deverá ser detalhado, com fotos dos serviços realizados e das peças substituídas, além de informações sobre a intervenção.
Uniforme e Equipamentos de Proteção Individual (EPI)	Os técnicos da prestadora de serviço deverão comparecer no local de atendimento sempre trajando uniforme com identificação da empresa.
Previsão de Diárias	Não se aplica. Os serviços serão realizados no município da contratação, Recife.
Necessidade de Horas Extras	Não existe previsão de pagamento de horas extras. Os serviços de plantão e de manutenções preventivas emergenciais, a serem realizados fora do horário normal de expediente, deverão ter seus custos estimados na proposta da empresa.

Necessidade de Fornecimento de Equipamento, Ferramenta ou Material	Os técnicos da prestadora de serviço deverão comparecer no local de atendimento portando as ferramentas, instrumentos, equipamentos de proteção individual (vestuários resistentes ao fogo, capacete, protetor auricular, óculos de proteção, luvas e botas) e equipamentos de proteção coletiva adequados à atividade que será executada.
Condições para Agendamento de Visitas Técnicas ou Vistorias (se houver)	A vistoria técnica deverá ser feita individualmente, com cada uma das licitantes, em data e horário previamente estabelecidos, de segunda a sexta-feira, mediante agendamento junto à Seção de Manutenção da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, no horário das 08h às 14h, através do telefone (81) 3194-9347 e 3194-9362.
Condições de Entrega do Serviço Contratado	1. Com a contratação pretendida, espera-se que sejam realizadas manutenções e inspeções periódicas de forma a manter os equipamentos aptos a funcionarem, perfeitamente, quando requisitados devido à falta no abastecimento de energia elétrica da concessionária de distribuição local; 2. Nas manutenções preventivas, deverão ser preenchidos os Formulários de Verificações Periódicas (ANEXO III - 2232637) 3. Os relatórios dos serviços de manutenção corretiva, quando houver intervenção, deverá ser detalhado, com fotos e com informações que explicitem os motivos que impossibilitaram a regularização do problema já na primeira intervenção.

6.2. Obrigações da Contratada

6.2.1. Será de responsabilidade da Contratada a prestação dos serviços constantes no Contrato e de todas as condições de sua proposta, conforme determina o artigo 92, inciso XVI, da Lei n.º 14.133/2021, bem como o fornecimento, com ônus próprio, de todo o material, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à execução dos serviços.

6.2.2. Todos os serviços deverão ser coordenados por graduado em Engenharia Elétrica, com formação e experiência comprovada, que será o responsável técnico.

6.3.3. A Contratada deverá tomar ciência das possíveis dificuldades na execução dos serviços, como paralisações solicitadas ou revisões no cronograma, uma vez que o local está sendo utilizado e as funções precípuas da Justiça Eleitoral sempre prevalecerão sobre os serviços contratados.

6.4.4. Manter preposto que acompanhará o Contrato, designado na forma do art. 118, da Lei n.º 14.133/2021, com amplos poderes para solucionar todos os problemas oriundos da relação contratual e representar a empresa judicial e extrajudicialmente, indicando endereço, e-mail e telefone onde ele possa ser encontrado.

6.5.5. Caberá ao preposto, dentre outros, os seguintes atos, inerentes à prestação de serviços:

- a) Comparecer à sede deste Tribunal, sempre que solicitado, para resolver questões relativas aos serviços objeto da contratação;
- b) Fiscalizar e ministrar as orientações necessárias aos profissionais prestadores do serviço;
- c) Adotar as providências necessárias nos casos de acidente de trabalho;
- d) Manter contato direto e constante com a fiscalização e/ou Gestores do Contrato, a fim de prestar todas as informações relativas ao Contrato e adotar todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

6.5.6. Em caso de substituição do preposto, a Contratada deverá informar, previamente, ao Contratante, para aprovação dessa substituição;

6.5.7. A Contratada deverá atender a toda e qualquer solicitação do TRE/PE, para realização de manutenções corretivas ou ações emergenciais, de acordo com os prazos determinados pelo CONTRATANTE ou acordados entre as partes;

6.5.8. Em relação ao **fornecimento, guarda e transporte de material**, obriga-se a Contratada a:

- a) Fornecer todos os materiais, peças, componentes, acessórios e equipamentos necessários à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva objeto deste Contrato, bem como se responsabilizar pelo transporte ao local de execução;
- b) Providenciar para que os materiais, mão de obra e demais suprimentos estejam, em tempo hábil, nos locais de execução, de modo a satisfazer o cumprimento dos prazos.
- c) Utilizar somente produtos originais recomendados pelo fabricante (graxas, lubrificantes, detergentes, etc.);
- d) Utilizar apenas peças e acessórios originais, novos, de primeira qualidade, de forma a não descaracterizar os equipamentos quanto às especificações do fabricante;
 - d1. em caso de itens obsoletos ou descontinuados, devidamente comprovado, a Contratada poderá substituí-los por novos modelos, após a devida comunicação e aprovação pelo Contratante, que poderá exigir, em caso de dúvidas, certificação do fabricante ou de testes e ensaios previstos por normas;
 - d2. quando for necessária a recuperação das peças com execução de serviços de retificação, torno ou balanceamento, as despesas com embalagem e transporte das peças, se houver, correrão por conta da Contratada;
- e) Responsabilizar-se por todos os transportes internos, externos, verticais e horizontais de materiais, de máquinas, de ferramentas, de mão de obra e de equipamentos, inclusive aqueles a serem removidos ou a serem instalados.
- f) Manter em local seguro, sem ônus para o Contratante, devidamente identificados e acondicionados, todos os materiais que forem retirados e que sejam destinados a reaproveitamento.
- g) Utilizar produtos que não venham causar danos ao meio ambiente, às pessoas e aos equipamentos.
- h) Guardar, imediatamente após as intervenções e serviços necessários, todas as ferramentas, limpar a área, removendo sujeiras de graxas, óleos, etc, recolhendo lixos, restos de materiais, as peças substituídas, etc, depositando os entulhos em recipientes próprios e apropriados, removendo-os para os locais de destino, conforme recomendado pela legislação em vigor.

6.5.9. Em relação à **segurança e saúde no trabalho**, obriga-se a Contratada a:

- a) Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelo pagamento da remuneração de seus empregados, assim como por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento dos tributos e taxas incidentes, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços.
- b) Responsabilizar-se, inteiramente, pelos processos, as ações ou as reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência da não observância das precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.
- c) Atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros necessários e/ou exigidos em lei, no Edital do Pregão n.º ____/2020 e seus Anexos, na condição de única responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas, direta ou indiretamente, envolvidas nos serviços objeto do Contrato.
- d) Fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual - EPIs exigidos pelas normas regulamentadoras vigentes, tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, de conformidade com a natureza dos serviços em execução.
- e) Em nenhuma hipótese será permitido que os funcionários da Contratada não utilizem os equipamentos de proteção individual - EPI.
- f) Eventuais utilizações de andaimes, torres, balancins, etc deverão ter o laudo de aprovação da SRT/PE.
- g) Manter organizadas, limpas e em bom estado de higiene as vias de circulação, passagens, escadarias, o local dos serviços e demais ambientes, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral durante a execução dos serviços
- h) Não prejudicar o trânsito de pessoas e a circulação de materiais, não obstruir portas e saídas de emergência e não impedir o acesso de equipamentos de combate a incêndio, em caso de necessidade de estocar ou armazenar materiais.
- i) Comunicar, por escrito, à equipe técnica e à autoridade competente, da maneira mais detalhada possível, qualquer acidente que ocorrer durante a execução dos serviços, inclusive princípios de incêndio, de acordo com as normas regulamentadoras e a legislação vigente.
- j) Tomar as precauções necessárias e zelar, permanentemente, para que suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros.

k) Responsabilizar-se por eventuais danos causados ao patrimônio do Contratante, dos seus servidores, ou de terceiros, quando praticados, ainda que involuntariamente, por seus empregados, cabendo-lhe a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso.

l) Responder diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados a bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratados, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o Contratante por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, atualizações monetárias e acréscimos de mora.

m) Conservar todas as placas existentes de sinalização e orientação aos usuários, bem como fornecer e instalar as que estiverem faltando;

n) Sinalizar ou isolar (conforme o caso) convenientemente, durante as manutenções preventivas e/ou corretivas, o local, a área ou o equipamento, objetivando a segurança dos seus funcionários, dos servidores do Contratante ou de terceiros, assim como a integridade dos bens do Contratante, além de adotar todas as medidas preventivas de acidentes recomendadas pela legislação vigente.

o) Utilizar profissionais selecionados, treinados e capacitados, munidos de todo o material necessário à execução dos serviços;

p) Deslocar para as repartições do Contratante, com ônus próprio, o pessoal e o material necessários à realização dos serviços;

6.5.10. Em relação à **documentação necessária para o início dos trabalhos**, obriga-se a Contratada a:

a) Apresentar, até 10 (dez) dias úteis após o início da vigência do Contrato, o comprovante do registro do Contrato no Conselho Profissional competente em Pernambuco, através da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, devidamente autenticada pelo Conselho Regional.

b) Caso haja acréscimo de quantitativo de serviços contratados, a Contratada deverá providenciar o registro da ART ou o TRT, vinculada à original, proporcional ao respectivo quantitativo. Cópia autenticada desse documento deverá ser entregue à Seção de Manutenção da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da via do Termo Aditivo correspondente, devidamente autenticada pelo Conselho Profissional competente.

c) Na hipótese de a Contratada não ter registro em Pernambuco, deverá apresentar visto do Conselho Profissional competente em Pernambuco no seu registro ou inscrição proveniente de outro Estado da Federação.

6.5.11. Em relação às **atividades de acompanhamento dos serviços** a serem executadas pelos gestores do Contratante, obriga-se a Contratada a:

a) acatar todas as exigências do Contratante, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

b) a responsabilidade da Contratada pela execução dos serviços não será reduzida, ou alterada em decorrência da existência de fiscalização do Contratante.

c) comunicar, formalmente, ao gestor do Contrato a necessidade de emprego de materiais e/ou equipamentos similares aos especificados, em caso de itens obsoletos ou descontinuados, devidamente comprovado;

d) comunicar, formalmente, ao gestor do **Contrato** todas as ocorrências que impliquem em atraso do cronograma de execução dos serviços, bem como quaisquer intercorrências, sob pena de aplicação da penalidade prevista no título **Das Penalidades** deste Contrato;

e) comunicar, formalmente, para concordância do gestor do **Contrato** todas as modificações que entender necessárias nos serviços programados;

f) comunicar à Seção de Manutenção da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, previamente, a remoção de qualquer equipamento de propriedade do Contratante do local de instalação.

g) programar junto ao gestor deste Contrato, sempre que possível, fora do horário normal de expediente do Contratante, prioritariamente nos finais de semana, todos os trabalhos que requeiram a paralisação do equipamento de modo a não prejudicar o funcionamento das atividades do Contratante;

h) justificar e comunicar, previamente, à Seção de Manutenção da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do Contratante, imediatamente após o diagnóstico do fato, os serviços de manutenções preventivas e/ou corretivas de maior vulto, consertos ou substituições que requeiram maior demanda de tempo para recolocação dos equipamentos em condições normais de funcionamento com a segurança necessária;

i) reportar-se ao gestor do **Contrato**, por meio de seus técnicos, imediatamente após a conclusão de qualquer intervenção, para relatar os seus detalhes, causas do problema, as providências adotadas para solução, inclusive, os cuidados a serem tomados para evitá-los;

j) refazer corretamente os serviços que não forem satisfatórios ou que apresentarem irregularidades a critério da fiscalização do Contratante, arcando a Contratada com os ônus decorrentes do fato;

k) A definição do prazo limite para realização das providências de que trata esta alínea ficará a critério do Contratante.

l) acatar as determinações de paralisações ou revisões no cronograma dos serviços, em virtude do funcionamento das atividades do Contratante no local;

m) afastar, se exigido pelo Contratante, qualquer funcionário ou preposto da Contratada que venha a causar embaraço, ou adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas;

n) atender, antes da aceitação dos serviços, a todas as exigências do Contratante, relacionadas com a correção de quaisquer imperfeições ou defeitos verificados, corrigindo-os, sem quaisquer ônus para o Contratante, bem como demais pendências porventura existentes;

6.5.12. Em relação aos **canais de comunicação** entre o Contratante e a Contratada, obriga-se a Contratada a:

a) disponibilizar e informar ao Contratante, antes do início da vigência deste contrato, o seu endereço eletrônico (e-mail) na Internet, para o recebimento e envio de mensagens, relatórios, planilhas e ordens de serviço, notificações, dentre outros, o qual se estabelecerá como o principal canal de comunicação com o Contratante, especialmente no trato das demandas diárias.

b) Para efeito de agilizar os chamados de urgência e possibilitar maior otimização dos contatos com a empresa, deverá ser mantido um sistema de comunicação eficiente, por telefone celular e fixo, disponível, no mínimo, nos horários estabelecidos na **Cláusula xxx** - Serviços de Plantão.

c) comunicar aos fiscais do contrato do Contratante, com a antecedência necessária a evitar que haja descontinuidade de comunicação, qualquer alteração nesses números.

6.5.13. Constituirão, **também, obrigações** da Contratada:

a) manter o(s) profissional(is) detentor(es) do(s) acervo(s) técnico(s) apresentado(s) na contratação.

b) Admite-se a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, detentor de Acervo Técnico compatível, no mínimo, com o exigido na presente contratação, desde que aprovada pela Administração.

c) No caso de substituição do responsável técnico, a Contratada providenciará a ART ou o TRT do novo responsável técnico, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da autorização de substituição pelo Contratante, a qual deverá estar vinculada à ART ou o TRT original. Cópia autenticada deste documento deverá ser entregue à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, juntamente com o comprovante de pagamento da respectiva taxa.

d) Disponibilizar profissionais treinados e capacitados para a execução dos serviços, sendo responsável, única e exclusiva, pelo pagamento de sua remuneração, assim como pelos respectivos encargos trabalhistas e previdenciários.

e) Os empregados da licitante vencedora deverão apresentar-se sempre uniformizados e identificados através de crachás, munidos de todo o material necessário à execução dos serviços, inclusive com todos os equipamentos de proteção individual, ferramentas e equipamentos diversos, como também, caso necessário, balancim, gaiolas, andaimes, escadas, dentre outros, sob sua inteira responsabilidade, sem nenhum custo adicional para o Contratante.

f) fornecer à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do Contratante, sempre que solicitado, relação contendo os dados pessoais dos empregados que executarão os serviços (nome, número de identidade, CPF), e manter esta relação sempre atualizada.

g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, bem como os que estiverem fora das especificações ou executados em desacordo com as normas recomendadas.

h) Entregar relatórios, memoriais ou outros documentos, quando necessário, de forma clara, objetiva e conclusiva, a fim de que não sejam suscitadas dúvidas ou interpretações dúbias relativas ao seu conteúdo. Os relatórios deverão mencionar tanto as normas que orientaram os procedimentos, como aquelas que serviram de parâmetros para as conclusões.

i) Responsabilizar-se por quaisquer roubos, subtrações ou atos prejudiciais que venham a ocorrer durante a execução dos serviços, praticados por funcionários sob sua

- responsabilidade, ficando a seu cargo a decisão e o ônus de exercer a vigilância necessária para evitar tais acontecimentos.
- j) Cumprir, o Índice de Medição de Resultados – IMR estabelecido nas condições descritas deste Contrato;
- k) Cumprir com todas as disposições legais vigentes, quer sejam federais, estaduais ou municipais, pertinentes a normas de segurança, independente de estarem explicitamente dispostas no Edital do PE n.º XX/202X - Eletrônico ou no Contrato.

6.3. Obrigações do Contratante

- 6.3.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços ora pactuados, desde que não haja qualquer óbice legal nem fato impeditivo provocado pela Contratada.
- 6.3.2. Permitir o acesso dos empregados da Contratada às suas dependências, devidamente credenciados e uniformizados.
- 6.3.3. A divulgação do Contrato, bem como de seus aditamentos, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 94, da Lei n.º 14.133/2021.
- 6.3.4. Fornecer à Contratada todas as informações complementares necessárias à execução do objeto do Contrato, em tempo hábil para obtenção dos certificados, aprovações, matrícula, alvará e licenças municipais, estaduais ou federais, quando for o caso.
- 6.3.5. Manter a Contratada informada quanto a eventuais alterações nas áreas ocupadas, ocorrência de vacância ou inclusão de novas áreas na Região abrangida pelo Contrato, ficando essas novas áreas vinculadas aos serviços contratados.
- 6.3.6. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados por meio dos servidores da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, que contarão com o auxílio dos servidores das Unidades Administrativas onde estarão sendo executados os serviços de manutenção, e que poderá contratar terceiros para assisti-los ou subsidiá-los de informações pertinentes a essa atribuição.

6.4. Recebimento da Obra ou Serviço de Engenharia

- 6.4.1. A Contratante poderá, a seu critério, enviar fiscal para verificação da conformidade dos serviços com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Orçamento, quando for o caso.
- 6.4.2. Constatada irregularidade na execução dos serviços, o TRE/PE, por meio do gestor do contrato, o qual poderá ser assistido por empresa Contratada, deverá rejeitá-lo no todo ou em parte determinando as eventuais correções/substituições e complementações consideradas necessárias e estabelecendo o prazo para execução dos ajustes, sem que isso signifique nova solicitação de serviço e sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 6.4.3. Na hipótese de correção da irregularidade, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do gestor do contrato, o qual poderá ser assistido por empresa Contratada, no prazo máximo definido pela Seção de Manutenção da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, contado da notificação por escrito.
- 6.4.4. Entender-se-á por conclusão dos serviços, objeto desta contratação, a realização total dos serviços demandados, no prazo estabelecido, e sua entrega pela Contratada ao TRE/PE em perfeitas condições de utilização.
- 6.4.5. O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades devido a vício/defeitos na realização dos serviços executados, má qualidade ou defeitos de fabricação dos materiais aplicados, ou ainda, no quantitativo de insumos utilizados.

7. Gestão e Fiscalização da Contratação (art. 6º, inciso XXIII, alíneas ‘f’ e ‘g’ da Lei nº 14.133/2021)

Gestão e Fiscalização da Contratação	Servidor	Telefone	E-mail Funcional
Gestor do Contrato	Carlos Eduardo Oliveira Gonçalves	(81) 3194.9347	carlos.goncalves@tre-pe.jus.br
Fiscais da Contratação	Carlos Eduardo Oliveira Gonçalves	(81) 3194.9347	carlos.goncalves@tre-pe.jus.br
	Rosângela Costa Rodrigues	(81) 3194.9362	rosangela.rodrigues@tre-pe.jus.br
Fiscalização Setorial	Não se aplica.	-----	-----

7.1. Critérios de Medição e de Pagamento

- 7.1.1 Pela perfeita execução do objeto licitado, o TRE/PE efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, mensalmente, na proporção dos respectivos prazos do preço global contratado para os serviços regulares, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, agência e banco indicados na proposta, em até 10 (dez) dias úteis, na hipótese de o valor da nota fiscal/fatura ser de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), e em até 15 (quinze) dias úteis, para valores superiores, contado da data do aceite e atesto na nota fiscal/fatura pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/PE, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora. A Secretaria de Orçamento e Finanças deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações impostas à licitante vencedora, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.
- 7.1.2. Para que o aceite e atesto mensal seja feito, após a conclusão dos serviços de manutenções preventivas e/ou corretivas executadas no mês, a Contratada deverá enviar até o décimo dia útil do mês subsequente, por correio eletrônico (e-mail) os seguintes relatórios:
- a) Formulário de Verificações Periódicas, referente à manutenção preventiva, detalhando os serviços realizados (contendo check list por equipamento);
 - b) Relatório mensal dos serviços de manutenção corretiva (quando houver intervenção para sanar falha);
 - c) O pagamento pela execução de serviços complementares será efetuado em contrapartida da conclusão dos serviços determinados pelas chamadas de serviços e executadas de acordo com os valores propostos na planilha orçamentária apresentada pela licitante vencedora.
- 7.1.3 Do Índice de Medição de Resultado (IMR):
- a) Os preços que forem estabelecidos na presente contratação para a realização dos serviços se referem à execução com a máxima qualidade e com cumprimento de obrigações contratuais. Portanto, a execução dos serviços que atinja os objetivos da contratação, mas sem o cumprimento das exigências do IMR importará pagamento proporcional ao realizado, nos termos do artigo 15 da Resolução TSE nº 23.234/2010.
 - b) Tais ajustes visam a assegurar ao Contratante e à Contratada o recebimento dos serviços, mesmo diante de eventuais falhas em sua execução, com a dedução prevista na Res. TSE 23.234/2010.
 - c) Nos termos do artigo 31, § 1º, da Res. TSE 23.234/2010, a empresa Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que só será aceita caso comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis.

7.1.4. Dos indicadores:

Indicador Nº 01 – Prazo para início de Atendimento dos Chamados		
ITEM	DESCRIÇÃO	OCORRÊNCIAS

Metas a cumprir	Iniciar o atendimento até 90 (noventa) minutos a partir da comunicação à contratada da abertura do chamado.	(Citar nº do(s) chamados abertos)	
Faixas de ajuste no pagamento		Ajuste no pagamento (-)	GLOSA
1. Para início do atendimento maior do que o prazo estipulado, descontar 1% (um por cento) do valor do pagamento mensal do equipamento, por chamado;		1ª faixa (1%)	%
2. A cada 30 (trinta) minutos adicionais que extrapolem os 90 (noventa) minutos iniciais, descontar mais 0,5% (zero vírgula cinco por cento);		2ª Faixa (0,5%)	
3. O valor total das glosas nesse indicador não poderá ultrapassar o limite de 20%.		-	

Indicador Nº 02 – Disponibilidade de funcionamento do grupo gerador			
ITEM	DESCRIÇÃO	OCORRÊNCIAS	
Metas a cumprir	A soma mensal das horas paralisadas do grupo gerador deverá ser igual ou inferior a 5% (cinco por cento) do total de horas de disponibilidade mensal do equipamento. Considerando a disponibilidade de 24 hrs, todos os dias da semana.	(Soma das horas paradas verificadas na abertura do chamado e na OS de atendimento)	
Faixas de ajuste no pagamento		Ajuste no pagamento (-)	GLOSA
1. Disponibilidade $\geq$ 95% $\Rightarrow$ 100% do valor mensal dos serviços prestados;		0 %	%
2. 90% $\leq$ Disponibilidade < 95% $\Rightarrow$ 95% do valor mensal dos serviços prestados;		5 %	
3. Disponibilidade < 90% $\Rightarrow$ 90% do valor mensal dos serviços prestados.		10 %	
4. O ajuste no pagamento será calculado por equipamento.		---	

- 7.1.5. Os indicadores estabelecidos não se confundem com a execução contratual e permitem aferir a qualidade do serviço prestado, quanto à agilidade no atendimento aos chamados.
- 7.1.6. Ressalte-se que o Prazo de Atendimento dos Chamados e a Disponibilidade de Funcionamento dos Geradores, dentro dos parâmetros estipulados, faz o Contratado ter uma maior preocupação com o acompanhamento dos prazos, tendo em vista a aplicação de glosa imediata na medição mensal dos serviços, diferentemente da aplicação de penalidade num processo administrativo, que, em razão da tramitação do devido processo legal, leva muito mais tempo e leva à percepção de impunidade.
- 7.1.7. O cálculo do indicador n.º 2 observará o seguinte parâmetro:
- a) Deve-se considerar o lapso temporal entre a comunicação do evento de falha (abertura de chamado) à CONTRATADA até a sua solução.
 - b) Ocorrendo falha ou paralisação por avaria de peça de difícil substituição ou recuperação, mediante relatório justificado assinado pelo responsável técnico e aceito pelo fiscal do contrato, será acordado prazo para restabelecimento do funcionamento, tomando-se como base o horário de recebimento da justificativa técnica;
 - c) Não serão consideradas as paralisações para realização de manutenções preventivas.
- 7.2. Penalidades**
- 7.2.1. O Licitante ou Contratado será responsabilizado administrativamente, nos termos da Lei nº 14.133 e da Lei nº 10.520/02, pelas seguintes infrações:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - k) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 7.2.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.2.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.2.4. As sanções por infrações administrativas serão aplicadas na forma dos parágrafos do art. 156, da Lei nº 14.133/2021.

7.2.5. A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 7.2.1 acima;

7.2.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.2.7. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.2.8. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

7.2.9. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei de Licitações.

7.2.10. As multas previstas nesta Cláusula serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante.

7.3. Reajuste e Aditamento

Os preços propostos poderão sofrer reajustes automáticos desde que respeitada a periodicidade mínima de 1 (um) ano, contada da data da apresentação da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se refere, tomando por base a variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IBGE, ou outro que venha a substituí-lo, ou seja, determinado pelo Governo Federal.

8. Informações Complementares

Ressalto que as informações do DOD e do ETP foram revistas e aprimoradas quando da confecção deste Termo de Referência, portanto, qualquer divergência entre o mesmo assunto deverá ser considerada a indicação constante do documento revisor, ou seja, deste Termo de Referência.

9. Anexos

- Anexo I - Relatório de Paineis de Preços (2232629)
- Anexo II - Planilha de Comparativo de Preços (2232632)
- Anexo III - Formulário de Verificações Periódicas (2232637)
- Anexo IV - Custo de Licitação (2259823)

10. Assinaturas



Documento assinado eletronicamente por CARLOS EDUARDO OLIVEIRA GONÇALVES, **Chefe de Seção**, em 12/12/2023, às 12:42, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2406793** e o código CRC **797C8A26**.

SERVIÇO DE ENGENHARIA – NATUREZA COMUM

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RN

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022

(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23421.001807.2022-28)

Torna-se público que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte, por meio da Diretoria de Licitações, sediado a Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1692, Tirol – CEP – 59015-300, Natal/RN, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 14 de setembro de 2022

Horário: 09h – horário de Brasília

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: menor preço por grupo

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de serviço continuado para manutenções preventivas/corretivas dos grupos geradores elétricos de emergência da Reitoria e Campus Natal Central e Apodi do IFRN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao

licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. A licitação será realizada de acordo com as regras específicas para o regime de execução empreitada por preço unitário.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela

informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Para os grupos a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

- 4.2.5** que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.2.6** entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.2.7** organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.2.8** sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a)** detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b)** de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

- 4.6.1.1** nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.6.1.2** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
 - 4.6.2** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 4.6.3** que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 4.6.4** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.6.5** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 4.6.6** que a proposta foi elaborada de forma independente;
 - 4.6.7** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.6.8** que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário do item;

6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 6- (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item de cada grupo.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,02 (dois centavos).

7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

- 7.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto executado:
- 7.20.1.1.** por empresas brasileiras;
 - 7.20.1.2.** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.20.1.3.** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.21.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou lances empatados.
- 7.22.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.22.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **24 (vinte e quatro)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. A proposta a ser encaminhada deverá conter:

8.2.1. Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de abertura do certame.

8.2.2. Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes dos projetos elaborados pela Administração;

8.2.3. Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;

- 8.2.3.1.** Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;
 - 8.2.3.2.** Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;
 - 8.2.3.3.** Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;
 - 8.2.3.4.** Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.
- 8.2.4.** Cronograma físico-financeiro, conforme modelo Anexo ao Edital;
- 8.2.4.1.** O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Termo de referência, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra.
- 8.2.5.** Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo ao Edital;
- 8.2.5.1.** Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.
 - 8.2.5.2.** As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

- 8.2.5.3.** Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI;
- 8.2.5.4.** As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.
- 8.2.5.5.** As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida na Lei Complementar 123/2006.
- 8.2.5.6.** A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento, conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;
- 8.2.5.7.** Quanto aos custos indiretos incidentes sobre as parcelas relativas ao fornecimento de materiais e equipamentos, o licitante deverá apresentar um percentual reduzido de BDI, compatível com a natureza do objeto, conforme modelo anexo ao Edital;
- 8.2.5.8.** será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao

andamento físico do objeto contratual, nos termos definidos no Termo de Referência e no respectivo cronograma.

- 8.3.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.4.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:
- 8.4.1.** não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
 - 8.4.2.** contenha vício insanável ou ilegalidade;
 - 8.4.3.** não apresente as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e/ou anexos;
 - 8.4.4.** Apresentar, na composição de seus preços:
 - 8.4.4.1.** taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;
 - 8.4.4.2.** custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;
 - 8.4.4.3.** quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.
 - 8.4.5.** apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário) ou desconto menor do que o mínimo exigido, tanto em custos unitários como no valor global, ou que apresentar preço manifestamente inexecutável;
- 8.5.** Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço global ou empreitada integral, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos anexos a este edital.

- 8.6.** Ainda nessa hipótese, de o regime de execução ser o de empreitada por preço global ou empreitada integral, a participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.
- 8.7.** Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço unitário, será desclassificada a proposta ou o lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, em conformidade com os projetos anexos a este edital.
- 8.8.** Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 8.8.1.** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 8.8.2.** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes
- 8.9.** O exame da inexequibilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

- 8.9.1.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.9.2.** Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.
- 8.10.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.10.1.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.11.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.11.1.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.12.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

- 8.12.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.12.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.13.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.14.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.
- 8.15.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.16.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. As empresas estrangeiras que funcionem no País, autorizadas por decreto do Poder Executivo na forma do inciso V, do art. 28, da Lei nº 8.666, de 1993, devem se cadastrar no SICAF com a identificação do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a

44

apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.11. Qualificação Técnica:

9.11.1. Os licitantes deverão comprovar que já executaram serviços objeto da licitação, através da apresentação de atestado de capacidade técnica. Devendo observar ainda, o item 5 do Termo de Referência.

9.11.2. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

- 9.15.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.16.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.
- 9.17.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.18.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.19.** O licitante provisoriamente vencedor em um grupo, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 9.19.1.** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 9.23.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração

poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. apresentar documentação falsa;

21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. não manter a proposta;

21.1.7. cometer fraude fiscal;

21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

21.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

- 21.9.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.11.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.12.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.13.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 22.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 22.2.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 22.3.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 22.4.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 23.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

- 23.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail dilic@ifrn.edu.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço citado no preâmbulo deste edital, seção protocolo, pavimento térreo.
- 23.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 23.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 23.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 23.6.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 23.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação

- 23.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 24.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 24.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

- 24.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.11.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.ifrn.edu.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço citado no preâmbulo deste edital, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 24.12.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 24.12.1.** ANEXO I – Termo de Referência;
 - 24.12.2.** ANEXO II – Caderno de Encargos e Especificações;
 - 24.12.3.** ANEXO III – Estimativa de Custos – AP

- 24.12.4.** ANEXO III.1 – Formação de Preços – AP
- 24.12.5.** ANEXO III.2 – Cronograma Físico-Financeiro – AP
- 24.12.6.** ANEXO III.3 – Curva ABC – AP
- 24.12.7.** ANEXO IV – Estimativa de Custos – CNAT
- 24.12.8.** ANEXO IV.1 – Formação de Preços – CNAT
- 24.12.9.** ANEXO IV.2 – Cronograma Físico-Financeiro – CNAT
- 24.12.10.** ANEXO IV.3 – Curva ABC – CNAT
- 24.12.11.** ANEXO V – Estimativa de Custos – RE
- 24.12.12.** ANEXO V.1 – Formação de Preços – RE
- 24.12.13.** ANEXO V.2 – Cronograma Físico-Financeiro – RE
- 24.12.14.** ANEXO V.3 – Curva ABC – CNAT
- 24.12.15.** ANEXO VI – BDI
- 24.12.16.** ANEXO VII – Estudo Técnico Preliminar
- 24.12.17.** ANEXO VIII – ART
- 24.12.18.** ANEXO IX – Minuta de Termo de Contrato
- 24.12.19.** ANEXO X – Ata de Registro de Preços
- 24.12.20.** ANEXO XI – Instrumento de Medição de Resultados
- 24.12.21.** ANEXO XII – Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal;
- 24.12.22.** ANEXO XIII – Modelos de declaração de elaboração independente de proposta;
- 24.12.23.** ANEXO XIV – Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
- 24.12.24.** ANEXO XV – Modelo de declaração de microempresa, de empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;
- 24.12.25.** ANEXO XVI – Modelo de Atestado de Vistoria; (se for o caso);

24.12.26. ANEXO XVII – Modelo de Proposta.

Natal, 31 de agosto de 2022

Júlio César Carneiro Camilo

Diretor de Licitações

TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA
PREGÃO Nº/2022 SRP
(Processo Administrativo n.º 23421.001807.2022-28)

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de Empresa especializada em manutenção preventiva/corretiva de grupo moto geradores de energia elétrica com fornecimento de peças/insumos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER/ CATMAT	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário Máximo Aceitável
1	1	Manutenção preventiva mensal para GMG diesel elétrico Cummins/WEG 260 kVA de emergência, com chave de transferência automática (QTA), excluindo insumos e peças, do IFRN Reitoria	19810	Serviço	10	320,99
	2	Manutenção preventiva semestral para GMG diesel elétrico Cummins/WEG 260 kVA de emergência, com chave de transferência automática (QTA), excluindo insumos e peças, do IFRN Reitoria	19810	Serviço	2	944,19
	3	Reserva para manutenções corretivas eventuais, condicionadas à autorização prévia do fiscal do contrato, para GMG diesel elétrico Cummins/WEG 260 kVA de emergência, com chave de transferência automática (QTA), excluindo insumos e peças, do IFRN Reitoria	19810	Serviço	1	1.519,87
	4	Reserva para realização de eventuais fornecimentos de insumos/peças, condicionadas à autorização prévia do fiscal do contrato, para serviços de manutenção preventiva/corretiva em GMG diesel elétrico Cummins/WEG 260 kVA de emergência, com chave de transferência automática (QTA), excluindo insumos e peças, do IFRN Reitoria	4043	Unidade	1	6.079,48

2	5	Manutenção preventiva mensal para GMG diesel elétrico Cummins/WEG, 260 kVA de emergência, com chave de transferência automática (QTA), excluindo insumos e peças, do IFRN Natal Central (SE-IFRN CNAT I)	19810	Serviço	10	320,99
	6	Manutenção preventiva semestral para GMG diesel elétrico Cummins/WEG 260 kVA de emergência, com chave de transferência automática (QTA), excluindo insumos e peças, do IFRN Natal Central (SE-IFRN CNAT I)	19810	Serviço	2	944,19
	7	Reserva para realização de manutenções corretivas eventuais, condicionadas à autorização prévia do fiscal do contrato, para GMG diesel elétrico Cummins/WEG 260 kVA de emergência, com chave de transferência automática (QTA), excluindo insumos e peças, do IFRN Natal Central (SE-IFRN CNAT I)	19810	Serviço	1	1.519,87
	8	Reserva para realização de eventuais fornecimentos de insumos/peças, condicionadas à autorização prévia do fiscal do contrato, para serviços de manutenção preventiva/corretiva em GMG diesel elétrico Cummins/WEG 260 kVA de emergência, com chave de transferência automática (QTA), excluindo insumos e peças, do IFRN Natal Central (SE-IFRN CNAT I)	4043	Unidade	1	6.079,48
	9	Manutenção preventiva mensal para GMG diesel elétrico Cummins/WEG, cabinado, 260 kVA de emergência, com chave de transferência automática (QTA), excluindo insumos e peças, do IFRN Natal Central (Data Center)	19810	Serviço	10	320,99
	10	Manutenção preventiva semestral para GMG diesel elétrico Cummins/WEG 260 kVA de emergência, com chave de transferência automática (QTA), excluindo insumos e peças, do IFRN Natal Central (Data Center).	19810	Serviço	2	944,19
	11	Reserva para realização de manutenções corretivas eventuais, condicionadas à autorização prévia do fiscal do contrato, para GMG diesel elétrico Cummins/WEG 260	19810	Serviço	1	1.519,87

		kVA de emergência, com chave de transferência automática (QTA), excluindo insumos e peças, do IFRN Natal Central (Data Center)				
	12	Reserva para realização de eventuais fornecimentos de insumos/peças, condicionadas à autorização prévia do fiscal do contrato, para serviços de manutenção preventiva/corretiva em GMG diesel elétrico Cummins/WEG 260 kVA de emergência, com chave de transferência automática (QTA), excluindo insumos e peças, do IFRN Natal Central (Data Center)	4043	Unidade	1	6.079,48
3	13	Manutenção preventiva mensal para GMG diesel elétrico Cummins/WEG 260 kVA, de emergência, com chave de transferência automática (QTA), excluindo insumos e peças, do IFRN Campus Apodi.	19810	Serviço	10	847,09
	14	Manutenção preventiva semestral para GMG diesel elétrico Cummins/WEG 260 kVA de emergência, com chave de transferência automática (QTA), excluindo insumos e peças, do IFRN Campus Apodi.	19810	Serviço	2	1.470,29
	15	Reserva para realização de manutenções corretivas eventuais, condicionadas à autorização prévia do fiscal do contrato, para GMG diesel elétrico Cummins/WEG 260 kVA de emergência, com chave de transferência automática (QTA), excluindo insumos e peças, do IFRN Campus Apodi.	19810	Serviço	1	1.519,87
	16	Reserva para realização de eventuais fornecimentos de insumos/peças, condicionadas à autorização prévia do fiscal do contrato, para serviços de manutenção preventiva/corretiva em GMG diesel elétrico Cummins/WEG 260 kVA de emergência, com chave de transferência automática (QTA), excluindo insumos e peças, do IFRN Campus Apodi.	4043	Unidade	1	6.079,48
	17	Manutenção preventiva mensal para GMG diesel elétrico MWM/WEG 260 kVA cabinado, de emergência, com chave de transferência automática (QTA), excluindo insumos e peças, do IFRN Campus Apodi.	19810	Serviço	10	157,32

18	Manutenção preventiva semestral para GMG diesel elétrico MWM/WEG 260 kVA cabinado, de emergência, com chave de transferência automática (QTA), excluindo insumos e peças, do IFRN Campus Apodi.	19810	Serviço	2	235,98
19	Reserva para realização de manutenções corretivas eventuais, condicionadas à autorização prévia do fiscal do contrato, para GMG diesel elétrico MWM/WEG 260 kVA cabinado, de emergência, com chave de transferência automática (QTA), excluindo insumos e peças, do IFRN Campus Apodi.	19810	Serviço	1	1.254,46
20	Reserva para realização de eventuais fornecimentos de insumos/peças , condicionadas à autorização prévia do fiscal do contrato, para serviços de manutenção preventiva/corretiva em GMG diesel elétrico MWM/WEG 260 kVA de emergência, com chave de transferência automática (QTA), excluindo insumos e peças, do IFRN Campus Apodi.	4043	Unidade	1	5.017,86
21	Manutenção preventiva mensal para GMG diesel elétrico JOHN DEERE/HEIMER 80 kVA de emergência, com chave de transferência automática (QTA), excluindo insumos e peças, do IFRN Campus Apodi.	19810	Serviço	10	157,32
22	Manutenção preventiva semestral para GMG diesel elétrico JOHN DEERE/HEIMER 80 kVA de emergência, com chave de transferência automática (QTA), excluindo insumos e peças, do IFRN Campus Apodi.	19810	Serviço	2	235,98
23	Reserva para manutenções corretivas eventuais, condicionadas à autorização prévia do fiscal do contrato, para GMG diesel elétrico JOHN DEERE/HEIMER 80 kVA de emergência, com chave de transferência automática (QTA), excluindo insumos e peças, do IFRN Campus Apodi.	19810	Serviço	1	1.254,46
24	Reserva para realização de eventuais fornecimentos de insumos/peças , condicionadas à autorização prévia do fiscal do contrato, para serviços de manutenção preventiva/corretiva em GMG diesel elétrico JOHN	4043	Unidade	1	5.017,86

		DEERE/HEIMER 80 kVA cabinado, de emergência, com chave de transferência automática (QTA), excluindo insumos e peças, do IFRN Campus Apodi.				

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s):

<u>Órgão gerenciador</u>			
<i>IFRN Reitoria</i>			
<i>ITEM</i>	<i>DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO</i>	<i>Unidade de Medida</i>	<i>Quantidade</i>
<i>1</i>	Manutenção preventiva mensal para GMG diesel elétrico Cummins/WEG 260 kVA de emergência, com chave de transferência automática (QTA), excluindo insumos e peças, do IFRN Reitoria	<i>Serviço</i>	<i>10</i>
<i>2</i>	Manutenção preventiva semestral para GMG diesel elétrico Cummins/WEG 260 kVA de emergência, com chave de transferência automática (QTA), excluindo insumos e peças, do IFRN Reitoria	<i>Serviço</i>	<i>2</i>
<i>3</i>	Reserva para manutenções corretivas eventuais, condicionadas à autorização prévia do fiscal do contrato, para GMG diesel elétrico Cummins/WEG 260 kVA de emergência, com chave de transferência automática (QTA), excluindo insumos e peças, do IFRN Reitoria	<i>Serviço</i>	<i>1</i>
<i>4</i>	Reserva para realização de eventuais fornecimentos de insumos/peças, condicionadas à autorização prévia do fiscal do contrato, para serviços de manutenção preventiva/corretiva em GMG diesel elétrico Cummins/WEG 260 kVA de emergência, com chave de transferência automática (QTA), excluindo insumos e peças, do IFRN Reitoria	<i>Unidade</i>	<i>1</i>

<u>Órgão participante</u>			
<i>IFRN Campus Natal Central</i>			
<i>ITEM</i>	<i>DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO</i>	<i>Unidade de Medida</i>	<i>Quantidade</i>
<i>5</i>	Manutenção preventiva mensal para GMG diesel elétrico Cummins/WEG, 260 kVA de emergência, com chave de transferência automática (QTA), excluindo insumos e peças, do IFRN Natal Central (SE-IFRN CNAT I)	<i>Serviço</i>	<i>10</i>
<i>6</i>	Manutenção preventiva semestral para GMG diesel elétrico Cummins/WEG 260 kVA de emergência, com chave de	<i>Serviço</i>	<i>2</i>

	transferência automática (QTA), excluindo insumos e peças, do IFRN Natal Central (SE-IFRN CNAT I)		
7	Reserva para realização de manutenções corretivas eventuais, condicionadas à autorização prévia do fiscal do contrato, para GMG diesel elétrico Cummins/WEG 260 kVA de emergência, com chave de transferência automática (QTA), excluindo insumos e peças, do IFRN Natal Central (SE-IFRN CNAT I)	Serviço	1
8	Reserva para realização de eventuais fornecimentos de insumos/peças , condicionadas à autorização prévia do fiscal do contrato, para serviços de manutenção preventiva/corretiva em GMG diesel elétrico Cummins/WEG 260 kVA de emergência, com chave de transferência automática (QTA), excluindo insumos e peças, do IFRN Natal Central (SE-IFRN CNAT I)	Unidade	1
9	Manutenção preventiva mensal para GMG diesel elétrico Cummins/WEG, cabinado, 260 kVA de emergência, com chave de transferência automática (QTA), excluindo insumos e peças, do IFRN Natal Central (Data Center)	Serviço	10
10	Manutenção preventiva semestral para GMG diesel elétrico Cummins/WEG 260 kVA, cabinado de emergência, com chave de transferência automática (QTA), excluindo insumos e peças, do IFRN Natal Central (Data Center).	Serviço	2
11	Reserva para realização de manutenções corretivas eventuais, condicionadas à autorização prévia do fiscal do contrato, para GMG diesel elétrico Cummins/WEG 260 kVA, cabinado, de emergência, com chave de transferência automática (QTA), excluindo insumos e peças, do IFRN Natal Central (Data Center)	Serviço	1
12	Reserva para realização de eventuais fornecimentos de insumos/peças , condicionadas à autorização prévia do fiscal do contrato, para serviços de manutenção preventiva/corretiva em GMG diesel elétrico Cummins/WEG 260 kVA, cabinado, de emergência, com chave de transferência automática (QTA), excluindo insumos e peças, do IFRN Natal Central (Data Center)	Unidade	1

<u>Órgão participante</u>			
<i>IFRN Campus Apodi</i>			
<i>ITEM</i>	<i>DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO</i>	<i>Unidade de Medida</i>	<i>Quantidade</i>
13	Manutenção preventiva mensal para GMG diesel elétrico Cummins/WEG 260 kVA, de emergência, com chave de transferência automática (QTA), excluindo insumos e peças, do IFRN Campus Apodi (SE-IFRN AP I).	Serviço	10

14	Manutenção preventiva semestral para GMG diesel elétrico Cummins/WEG 260 kVA de emergência, com chave de transferência automática (QTA), excluindo insumos e peças, do IFRN Campus Apodi (SE-IFRN AP I).	Serviço	2
15	Reserva para realização de manutenções corretivas eventuais, condicionadas à autorização prévia do fiscal do contrato, para GMG diesel elétrico Cummins/WEG 260 kVA de emergência, com chave de transferência automática (QTA), excluindo insumos e peças, do IFRN Campus Apodi (SE-IFRN AP I).	Serviço	1
16	Reserva para realização de eventuais fornecimentos de insumos/peças , condicionadas à autorização prévia do fiscal do contrato, para serviços de manutenção preventiva/corretiva em GMG diesel elétrico Cummins/WEG 260 kVA de emergência, com chave de transferência automática (QTA), excluindo insumos e peças, do IFRN Campus Apodi (SE-IFRN AP I).	Unidade	1
17	Manutenção preventiva mensal para GMG diesel elétrico MWM/WEG 260 kVA cabinado, de emergência, com chave de transferência automática (QTA), excluindo insumos e peças, do IFRN Campus Apodi (SE-IFRN AP V).	Serviço	10
18	Manutenção preventiva semestral para GMG diesel elétrico MWM/WEG 260 kVA cabinado, de emergência, com chave de transferência automática (QTA), excluindo insumos e peças, do IFRN Campus Apodi (SE-IFRN AP V).	Serviço	2
19	Reserva para realização de manutenções corretivas eventuais, condicionadas à autorização prévia do fiscal do contrato, para GMG diesel elétrico MWM/WEG 260 kVA cabinado, de emergência, com chave de transferência automática (QTA), excluindo insumos e peças, do IFRN Campus Apodi (SE-IFRN AP V).	Serviço	1
20	Reserva para realização de eventuais fornecimentos de insumos/peças , condicionadas à autorização prévia do fiscal do contrato, para serviços de manutenção preventiva/corretiva em GMG diesel elétrico MWM/WEG 260 kVA cabinado, de emergência, com chave de transferência automática (QTA), excluindo insumos e peças, do IFRN Campus Apodi (SE-IFRN AP V).	Unidade	1
21	Manutenção preventiva mensal para GMG diesel elétrico JOHN DEERE/HEIMER 80 kVA de emergência, com chave de transferência automática (QTA), excluindo insumos e peças, do IFRN Campus Apodi (SE-IFRN AP III).	Serviço	10
22	Manutenção preventiva semestral para GMG diesel elétrico JOHN DEERE/HEIMER 80 kVA de emergência, com chave de transferência automática (QTA), excluindo insumos e peças, do IFRN Campus Apodi (SE-IFRN AP III).	Serviço	2
23	Reserva para realização de manutenções corretivas eventuais,	Serviço	1

7

	condicionadas à autorização prévia do fiscal do contrato, para GMG diesel elétrico JOHN DEERE/HEIMER 80 kVA de emergência, com chave de transferência automática (QTA), excluindo insumos e peças, do IFRN Campus Apodi (SE-IFRN AP III).		
24	Reserva para realização de eventuais fornecimentos de insumos/peças, condicionadas à autorização prévia do fiscal do contrato, para serviços de manutenção preventiva/corretiva em GMG diesel elétrico JOHN DEERE/HEIMER 80 kVA cabinado, de emergência, com chave de transferência automática (QTA), excluindo insumos e peças, do IFRN Campus Apodi (SE-IFRN AP III).	Unidade	1

- 1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de engenharia.
- 1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.
- 1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a *Empreitada por Preço Unitário*.
- 1.5. A adjudicação ocorrerá por grupos de itens, divididos em lotes numerados de 1 a 3, onde cada lote corresponde a uma unidade administrativa, visando a manutenção da viabilidade técnica e econômica para cada um dos órgãos participantes.
- 1.6. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.
- 1.7. O prazo de execução é de 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

- 3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 4.1. Trata-se de serviço comum de engenharia, *sem dedicação exclusiva de mão de obra*, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
- 4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

- 5.1.1. A empresa prestadora de serviço deverá possuir registro no CREA-RN.
- 5.1.2. A prestadora de serviço deverá possuir responsável técnico com registro no CREA-RN, e esse profissional deverá ser da área elétrica ou mecânica.
- 5.1.3. O responsável técnico deverá comprovar obrigatoriamente o vínculo empregatício com a empresa prestadora de serviço.
- 5.1.4. O quadro técnico da empresa deverá estar registrado no CREA-RN, sendo composta por profissionais habilitados nas áreas elétrica e mecânica.
- 5.1.5. Na Certidão de Acervo Técnico da empresa deverão estar listados serviços prestados em manutenção elétrica de GMGs, com controle eletrônico de transferência automática de carga, com capacidade mínima de 40 kVA.
- 5.1.6. A prestadora de serviço deverá possuir escritório, oficina, ferramentas, instrumentos e equipamentos e veículos necessários para o atendimento e execução dos serviços de manutenção em grupo geradores de energia elétrica.
- 5.1.7. Os técnicos da prestadora de serviço deverão comparecer no local de atendimento sempre trajando uniforme com identificação da empresa, e portando as ferramentas, instrumentos, equipamentos de proteção individual (vestuários resistentes ao fogo, capacete, protetor auricular, óculos de proteção, luvas e botas) e equipamentos de proteção coletiva adequados à atividade que será executada.
- 5.1.8. A prestadora de serviço deverá ter capacidade para atender a programação das manutenções preventivas mensais, os chamados para reparos corretivos dentro do prazo de 24 horas, e os chamados corretivos de urgência dentro do prazo de 6 horas, nas unidades do IFRN onde possui contrato.
- 5.1.9. A prestadora de serviço deverá ser capaz fazer pesquisa de mercado, para obtenção de no mínimo 3 orçamentos para posterior autorização do fiscal do contrato, quando houver necessidade do fornecimento de insumos e peças de reposição para os geradores.
- 5.1.10. Os insumos e peças fornecidos pela prestadora de serviço deverão estar de acordo com as especificações dos fabricantes dos respectivos geradores. As peças de reposição deverão ser originais, conforme definição da ABNT NBR 15296/2005.
- 5.1.11. A prestadora de serviço deverá manter registro dos chamados e emitir relatório para cada um dos serviços executados durante a vigência do contrato.
- 5.1.12. A interrupção dos serviços de manutenção preventiva em GMGs comprometem confiabilidade na continuidade das atividades da Administração em caso de problemas técnicos no fornecimento convencional de energia elétrica, portanto são serviços de caráter continuado.
- 5.1.13. A prestadora de serviço será responsável pela destinação e descarte adequado dos efluentes e resíduos sólidos (óleo diesel, óleo lubrificante, graxas, fluido refrigerante, peças inutilizadas, plástico, papel, panos sujos, estopas usadas, baterias) gerados pela atividade.
- 5.1.14. O contrato terá duração inicial de 12 meses.
- 5.1.15. Entre as possíveis soluções de mercado, observam-se as seguintes:

4 ENGENHARIA
A B COSTA ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BENS
ALPHATRONIC
ELENET

ELETRO UNIVERSAL
ELETROGTECH GERADORES
GERAFORTE GRUPO GERADORES
GESM GERADORES
GRHIM GERADORES
JODIESEL
MULTIDIESEL GRUPO GERADORES
NESUL GRUPO GERADORES
SERVILUX GRUPO GERADORES
TRANSNOR
TRIUNFO GERADORES
LUMEN ENERGIA E AUTOMAÇÃO

5.2. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

5.3. A quantidade estimada de deslocamentos é de Há a necessidade de hospedagem, estimada em.... **SUPRESSÃO**

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, a contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

6.1.1. Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos, de modo a não contaminar o meio ambiente, e adotar as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.

6.1.2. Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.

6.1.3. Exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.

6.1.4. Os serviços somente poderão ser prestados com a utilização de óleo lubrificante (que se enquadre no art. 2º Resolução nº 804, de 2019) que atenda aos seguintes requisitos:

6.1.4.1. que esteja previamente registrado na ANP.

- 6.1.4.2. de fabricante ou importador que esteja regularmente autorizado pela ANP para o exercício de sua atividade.
- 6.1.4.3. que possua rótulo com informações em língua portuguesa, discriminadas no art. 12 da Resolução nº 804, de 2019, da ANP, que assegurem ao consumidor indicações mínimas e inequívocas sobre a natureza, as características e a aplicação do produto,
- 6.1.4.4. classificados segundo os níveis de desempenho de uma ou mais das entidades citadas no art. 13 da Resolução nº 804, de 2019, da ANP.
- 6.1.4.5. que não se enquadre em uma das vedações contidas no art. 15 da Resolução nº 804, de 2019 da ANP.
- 6.2. Não são permitidas, à contratada, formas inadequadas de destinação final das pilhas e baterias usadas originárias da contratação, nos termos do artigo 22 da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, tais como:
- 6.2.1. lançamento a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais, ou em aterro não licenciado;
- 6.2.2. queima a céu aberto ou incineração em instalações e equipamentos não licenciados;
- 6.2.3. lançamento em corpos d'água, praias, manguezais, pântanos, terrenos baldios, poços ou cacimbas, cavidades subterrâneas, redes de drenagem de águas pluviais, esgotos, ou redes de eletricidade ou telefone, mesmo que abandonadas, ou em áreas sujeitas à inundação.
- 6.2.4. A contratada deverá providenciar o adequado recolhimento das pilhas e baterias originárias da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012, conforme artigo 33, inciso II, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, e legislação correlata.
- 6.2.5. Só será admitida a oferta de pilhas e baterias cuja composição respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012.
- 6.2.6. As pilhas e baterias a serem utilizadas na execução dos serviços deverão possuir composição que respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012.”
- 6.3. São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:
- 6.3.1. Lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos.
- 6.3.2. Lançamento **in natura** a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração.
- 6.3.3. Queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade.
- 6.3.4. Outras formas vedadas pelo poder público.
- 6.4. Para a gestão e operação dos resíduos perigosos gerados a partir da presente contratação, a contratada deverá observar a Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Decreto nº 7.404, de 2010, e Instrução Normativa 1, 25/01/2013 – IBAMA.

6.5. O veículo a ser utilizado na execução dos serviços deverá possuir a Etiqueta da categoria A (mais eficiente) do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBE Veicular) ou comprovada eficiência energética equivalente.

7. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO.

7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9:00 horas às 17:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelos telefones:

Local	Setor/Contato	Telefone
IFRN Reitoria	DIENG/Franclin/Márcio	84 4005-0796
IFRN Campus Natal Central	COENG/Gleydson	84 4005-9813
IFRN Campus Apodi	COSGEM/Rozendilson/Catrina	84 4005-6413

7.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

7.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.3. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, "pen-drive" ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

7.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1. A execução do contrato deverá ser obrigatoriamente iniciada em no máximo 15 (quinze) dias úteis contados da assinatura do contrato com a primeira manutenção preventiva **semestral**.

8.1.2. Até o início da execução, a empresa contratada deverá apresentar o responsável técnico pela Empresa, o preposto e a ART de execução relativa ao objeto do contrato, para o contratante e o fiscal do contrato

8.1.3. A empresa contratada deverá executar as manutenções preventivas mensais e anuais obedecendo a rotina de manutenções a seguir:

8.1.3.1. Manutenção preventiva mensal

8.1.3.1.1. Analisar os registros das inspeções diárias realizadas pelo operador

Lubrificação:

8.1.3.1.2. Verificar o nível de óleo lubrificante do motor

8.1.3.1.3. Verificar os filtros

- 8.1.3.1.4. Verificar o nível de óleo lubrificante do regulador de velocidade da bomba injetora
- 8.1.3.1.5. Verificar a pressão do óleo lubrificante com o motor diesel funcionando

Sistema de Combustível:

- 8.1.3.1.6. Verificar o nível de combustível no tanque
- 8.1.3.1.7. Verificar o filtro de combustível
- 8.1.3.1.8. Limpar respingos
- 8.1.3.1.9. Verificar o nível de óleo combustível
- 8.1.3.1.10. Drenar a água condensada no (s) tanque(s) de combustível
- 8.1.3.1.11. Verificar o solenoide de parada se está em funcionamento normalmente

Sistema de Ar:

- 8.1.3.1.12. Limpeza do elemento filtrante do filtro de ar
- 8.1.3.1.13. Verificar tubulações e conexões
- 8.1.3.1.14. Verificar restrições no fluxo de ar

Sistema de Refrigeração:

- 8.1.3.1.15. Verificar fluxo de ar do gerador
- 8.1.3.1.16. Verificar a limpeza do radiador e limpá-lo se for necessário
- 8.1.3.1.17. Verificar mangueiras e conexões
- 8.1.3.1.18. Verificar tensão das correias
- 8.1.3.1.19. Verificar e completar o nível da água do radiador

Sistema Elétrico:

- 8.1.3.1.20. Verificar a(s) bateria(s), o líquido eletrolítico e a condição de carga
- 8.1.3.1.21. Verificar e reapertar, se necessário, todos os parafusos do sistema de controle e potência
- 8.1.3.1.22. Verificar ruídos anormais no QTA e grupo gerador
- 8.1.3.1.23. Verificar isolamento dos cabos do QTA
- 8.1.3.1.24. Verificar a fixação dos componentes do QTA e grupo gerador
- 8.1.3.1.25. Limpar os painéis com pano seco

Gerador:

- 8.1.3.1.26. Verificar e eliminar impurezas, poeira e obstruções nas telas de proteção
- 8.1.3.1.27. Verificar isolamento dos cabos de potência e controle

Outras Providências:

- 8.1.3.1.28. Verificar infiltrações e ou vazamentos nas proximidades do grupo motor gerador
- 8.1.3.1.29. Verificar e retirar elementos desnecessários e estranhos a sala do grupo gerador
- 8.1.3.1.30. Verificar a limpeza da sala do grupo gerador (comunicar ao fiscal, orientar e acompanhar o serviço de limpeza do abrigo)

8.1.3.2. Manutenção preventiva semestral

- 8.1.3.2.1. Analisar os registros das inspeções diárias realizadas pelo operador**

Lubrificação:

- 8.1.3.2.2. Verificar o nível de óleo lubrificante do motor
- 8.1.3.2.3. Substituir todo o óleo lubrificante
- 8.1.3.2.4. Substituir o filtro de óleo lubrificante
- 8.1.3.2.5. Verificar o nível de óleo lubrificante do regulador de velocidade da bomba injetora
- 8.1.3.2.6. Verificar a pressão do óleo lubrificante com o motor diesel funcionando

Sistema de Combustível:

- 8.1.3.2.7. Limpar e calibrar a bomba injetora de combustível
- 8.1.3.2.8. Regular válvulas e injetores
- 8.1.3.2.9. Verificar o nível de combustível no tanque
- 8.1.3.2.10. Drenar a água condensada no (s) tanque(s) de combustível
- 8.1.3.2.11. Analisar o combustível e substituir se necessário

- 8.1.3.2.12. Verificar vazamentos
- 8.1.3.2.13. Reapertar todas as conexões do sistema de combustível
- 8.1.3.2.14. Trocar o filtro de combustível
- 8.1.3.2.15. Limpar respingos
- 8.1.3.2.16. Verificar o solenoide de parada se está em funcionamento normalmente

Sistema de ar:

- 8.1.3.2.17. Limpar o turbo compressor
- 8.1.3.2.18. Substituir elemento filtrante
- 8.1.3.2.19. Verificar e reapertar tubulações e conexões e coletor de admissão
- 8.1.3.2.20. Verificar restrições no fluxo de ar

Sistema de refrigeração:

- 8.1.3.2.21. Verificar o ventilador do radiador e bomba d'água
- 8.1.3.2.22. Verificar possíveis avarias no radiador
- 8.1.3.2.23. Limpeza geral do ventilador
- 8.1.3.2.24. Verificar e substituir todo o fluido de refrigeração
- 8.1.3.2.25. Substituir o filtro do fluido de refrigeração
- 8.1.3.2.26. Verificar sentido e fluxo de ar do gerador
- 8.1.3.2.27. Verificar a limpeza do radiador e limpá-lo se for necessário
- 8.1.3.2.28. Verificar e reapertar mangueiras e conexões
- 8.1.3.2.29. Verificar e corrigir tensão das correias

Sistema elétrico:

- 8.1.3.2.30. Verificar a(s) bateria(s), o líquido eletrolítico e a condição de carga
- 8.1.3.2.31. Verificar e reapertar, se necessário, todos os parafusos do sistema de controle e potência
- 8.1.3.2.32. Verificar ruídos anormais no QTA e grupo gerador
- 8.1.3.2.33. Verificar isolamento dos cabos do QTA
- 8.1.3.2.34. Verificar a fixação dos componentes do QTA e grupo gerador
- 8.1.3.2.35. Limpar os painéis com pano seco

Sistema de escape:

- 8.1.3.2.36. Verificar se há condensação de água na linha de escape
- 8.1.3.2.37. Verificar estado de conservação dos tubos e silenciadores de escape
- 8.1.3.2.38. Verificar visualmente a cor da fumaça de escape
- 8.1.3.2.39. Verificar fixação da tubulação
- 8.1.3.2.40. Regular e reapertar porcas do coletor de escape e turbo compressor

Gerador:

- 8.1.3.2.41. Verificar e eliminar impurezas, poeira e obstruções nas telas de proteção
- 8.1.3.2.42. Limpar internamente o gerador
- 8.1.3.2.43. Verificar e reapertar os parafusos de fixação do grupo gerador
- 8.1.3.2.44. Medir e registrar a resistência de isolamento
- 8.1.3.2.45. Engraxar os mais (quando aplicável)

Outras providências:

- 8.1.3.2.46. Revisar todas as conexões e fixações do grupo gerador
- 8.1.3.2.47. Verificar infiltrações e ou vazamentos nas proximidades do grupo motor gerador
- 8.1.3.2.48. Verificar e retirar elementos desnecessários e estranhos a sala do grupo gerador
- 8.1.3.2.49. Verificar a limpeza da sala do grupo gerador (comunicar ao fiscal, orientar e acompanhar o serviço de limpeza do abrigo)

8.1.4. As manutenções corretivas ocorrerão mediante chamado formalizado pelo fiscal do contrato, via e-mail e telefone, ou mediante recomendação técnica da contratada, por escrito, e autorização do fiscal.

8.1.4.1. Os chamados corretivos deverão ser atendidos em no máximo 24 horas.

8.1.4.2. Os chamados corretivos de emergência deverão ser atendidos em no máximo 6 horas.

8.1.4.3. Serão considerados chamados de emergência aqueles no qual a quebra/falha do GMG, e/ou do seu sistema de operação, controle e proteção, impedem a energização normal das instalações da unidade consumidora mesmo com a rede da Concessionária de energia presente sem qualquer anomalia.

8.2. A execução dos serviços será iniciada em no máximo 15 dias após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço, cujas etapas observarão o seguinte cronograma:

Mês	Serviço
1-Início	Manutenção preventiva semestral
2	Manutenção preventiva mensal
3	Manutenção preventiva mensal
4	Manutenção preventiva mensal
5	Manutenção preventiva mensal
6	Manutenção preventiva mensal
7	Manutenção preventiva semestral
8	Manutenção preventiva mensal
9	Manutenção preventiva mensal
10	Manutenção preventiva mensal
11	Manutenção preventiva mensal
12-Fim	Manutenção preventiva mensal

8.2.1. Os serviços deverão ser executados preferencialmente das 8:00 às 12:00 ou das 13:00 às 17:00, em dias úteis, nos seguintes endereços:

Local	Endereço
IFRN Reitoria	Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1692. Tirol, Natal/RN.
IFRN Campus Natal Central	Av. Salgado Filho, 1559. Tirol, Natal/RN
IFRN Campus Apodi	Rodovia RN-233, km 2, n. 999. Chapada do Apodi, Apodi/RN

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

9.1.1.....

9.1.2.....

9.1.3..... SUPRESSÃO

10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

10.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

- 10.1.1. As capacidades, composições dos GMGs, regime de operação, quantitativos e localização estão descritos na tabela do item 1.1.
- 10.1.2. O endereço das unidades do IFRN onde os serviços serão realizados estão listados no item 8.2.1.
- 10.1.3. A rotina das manutenções preventivas e modelo de execução do objeto estão especificados no item 8.
- 10.1.4. Os requisitos legais e estrutura técnica necessárias para o licitante cumprir o objeto estão dessa licitação estão expostos no item 5.
- 10.1.5. As obrigações da Contratada e Contratante constam nos itens 12 e 13.
- 10.1.6. Todos os GMGs do IFRN operam somente em regime de emergência (stand by), com chave de transferência automática e sem paralelismo com a rede de distribuição pública.
- 10.1.7. O óleo lubrificante utilizado nas manutenções deverá atender a classificação SAE de viscosidade 15W40.
- 10.1.8. Os insumos e peças fornecidos pela prestadora de serviço deverão estar de acordo com as especificações dos fabricantes dos respectivos geradores. As peças de reposição deverão ser originais, conforme definição da ABNT NBR 15296/2005.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 11.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;
- 11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017;
- 11.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - 11.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 11.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 11.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

- 11.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 11.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 11.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 11.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 11.10. *Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:*
- 11.10.1. *"as built", elaborado pelo responsável por sua execução;*
 - 11.10.2. *comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;*
 - 11.10.3. *laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;*
 - 11.10.4. *carta "habite-se", emitida pela prefeitura;*
 - 11.10.5. *certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;*
- 11.11. *Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;*
- 11.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.13. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 12.3.1. A responsabilidade de que trata o subitem anterior inclui a reparação por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo, em qualquer caso, a contratada ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade;
- 12.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 12.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

- 12.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) *certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual/Distrital OU Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado*; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 12.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 12.7.1. A Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
- 12.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 12.9. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 12.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 12.11. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 12.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 12.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 12.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 12.15. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 12.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 12.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 12.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 12.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais

18

como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 12.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 12.22. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 12.23. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
 - 12.23.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
 - 12.23.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 12.24. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços. **SUPRESSÃO**
- 12.25. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;
- 12.26. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
- 12.27. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 12.28. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 12.29. Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
- 12.30. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 12.31. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;
- 12.32. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 12.33. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 12.34. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
- 12.35. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
 - 12.35.1. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);

- 12.36. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 12.37. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 12.38. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 12.39. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
- 12.40. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
- 12.40.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- 12.40.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 05, de 15/03/2014, e legislação correlata;
- 12.40.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.
- 12.40.3.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.
- 12.41. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:
- 12.41.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;
- 12.41.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

- 12.41.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;
- 12.41.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- 12.41.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
- 12.41.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- 12.41.3. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;
- 12.41.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.
- 12.42. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:
- 12.42.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;
- 12.42.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;
- 12.42.3. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;
- 12.43. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
- 12.44. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Termo de Referência e demais documentos anexos;

12.45. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.);

12.46. *Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela contratada, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos: SUPRESSÃO*

12.46.1. *A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos: SUPRESSÃO*

12.47. Em se tratando do regime empreitada por preço global ou empreitada integral a participação na licitação ou a assinatura do contrato implica a concordância do licitante ou contratado com a adequação de todos os projetos anexos ao edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

12.48. *Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados. SUPRESSÃO*

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.*

Ou

13.1. *É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de%(..... por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:*

13.1.1. *É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação*

13.1.2. *...*

13.1.3. *...*

13.2. *A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.*

13.3. *Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.*

13.4. *A licitante vencedora deverá subcontratar Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 7º do Decreto nº 8.538, de 2015, no percentuais mínimo de e máximo de , atendidas as disposições dos subitens acima, bem como as seguintes regras:*

13.4.1. as microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão ser indicadas e qualificadas pelos licitantes no momento da apresentação das propostas, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

13.4.2. no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, será apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;

13.4.3. a empresa contratada se comprometerá a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

13.4.4. a empresa contratada será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação;

13.4.5. a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for

13.4.5.1. microempresa ou empresa de pequeno porte;

13.4.5.2. consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei nº 8.666, de 1993; e

13.4.5.3. consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

13.4.6. Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

13.4.7. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

13.4.8. São vedadas:

13.4.8.1. a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas:

13.4.8.1.1.

13.4.8.1.2.

13.4.8.1.3.

13.4.8.2. a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação; e

13.4.8.3. a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante. **SUPRESSÃO**

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 15.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 15.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
- 15.6. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.
- 15.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 15.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 15.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 15.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 15.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste termo de referência.
- 15.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 15.13. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:**
- 15.13.1.**
- 15.13.2.**
- 15.13.3. (etc.) SUPRESSÃO**
- 15.14. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.
- 15.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade

24

inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

16.1. A avaliação da execução do objeto utilizará *o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme Anexo II*, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.1.1. *A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.*

16.2. *A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:*

16.2.1. *Cumprimento dos prazos de atendimentos estabelecidos, sendo de 24 horas para chamados normais e 6 horas para chamados assinalados pela fiscalização como urgências, sendo as urgências caracterizadas por situações que possam trazer dano iminente às pessoas ou ao patrimônio do Contratante, ou por ocorrências que obriguem a suspensão do funcionamento pleno das instalações elétricas.*

16.2.2. *Cumprimento do plano de manutenção preventivo programado, composto de rotinas mensais e semestrais.*

16.2.3. *Qualidade dos serviços, caracterizada pelo cumprimento fiel das rotinas administrativas e técnicas estabelecidas no edital, termo de referência e anexos*

16.2.4. *Frequência de falhas, caracterizada pela recorrência de falhas além com causas distintas em intervalo inferior a 30 dias, ou repetições de falhas ocorridas pelo mesmo motivo com intervalo menor que 90 dias.*

16.2.5. *Equipe de execução dos serviços, uso dos equipamentos de proteção, fardamento, identificação e ferramentas.*

16.3. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

16.3.1. não produziu os resultados acordados;

16.3.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

16.3.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17. DO RECEBIMENTO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura em relação a cada etapa de execução prevista no cronograma físico-financeiro deve ser precedida do recebimento provisório e definitivo da respectiva etapa, nos termos abaixo:

- 17.1.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.
- 17.1.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
- 17.1.3. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.
- 17.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
- 17.2.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 17.2.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 17.2.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 17.2.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 17.2.1.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.
- 17.2.2. No prazo de até **15 (quinze) dias corridos** a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- 17.2.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 17.2.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 17.2.2.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.
- 17.3. No prazo de até **10 (dez) dias corridos** a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

- 17.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 17.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 17.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, *com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto*.
- 17.4. Nos contratos de escopo, o recebimento da última etapa de execução equivale ao recebimento do objeto como um todo, e será realizado da seguinte forma:
- 17.4.1. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- 17.4.2. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93;
- 17.4.3. O prazo para recebimento definitivo será de *10 (dez)* dias.
- 17.4.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento.
- 17.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
- 17.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

18. DO PAGAMENTO

- 18.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.
- 18.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 18.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 18.3.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 18.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 18.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

27

- 18.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 18.5.1. o prazo de validade;
 - 18.5.2. a data da emissão;
 - 18.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 18.5.4. o período de prestação dos serviços;
 - 18.5.5. o valor a pagar; e
 - 18.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 18.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 18.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 18.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 18.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 18.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 18.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 18.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 18.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 18.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 18.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.
- 18.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- 18.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

19. REAJUSTE

19.1.1. *O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais SINAPI (SICRO) do mês abril do ano de 2022.*

19.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e a partir do pedido da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano da referência acima mencionada, aplicando-se o índice **IGP-M** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

20. GARANTIA DA EXECUÇÃO

20.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:*

20.1.1. *Os contratos serão de pequeno valor relativo e os serviços são de baixa complexidade técnica, portanto não é razoável a cobrança de garantia contratual.*

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

21.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- ii) **Multa de:**
 - (1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a **15 (quinze)** dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - (2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - (3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - (4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
 - (5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
 - (6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

- reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.
- 21.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 21.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02

5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

21.6. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- 21.6.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 21.6.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 21.6.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

21.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

- 21.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 14 (quatorze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 21.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 22.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 22.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 22.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

22.3.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, conforme as áreas de atuação previstas nesse termo de referência, em plena validade;

22.3.2. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação;

22.3.2.1.1. Manutenção eletromecânica preventiva/corretiva de grupo moto geradores diesel-elétrico, com chave de transferência automático (Rede/Gerador) e controlador digital de partida, operação e parada, com potência mínima de 50 kVA.

22.3.3. Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:

22.3.3.1. Número da ART (anotação da responsabilidade técnica);

22.3.3.2. Identificação do Contratante (pessoa física ou jurídica) sem relação direta com a licitante.

22.3.3.3. *Local do serviço;*

22.3.3.4. *Data de realização do(s) serviço(s).*

22.3.3.5. *Descrição do serviço contratado (especificar potência do(s) gerador(es) eletromecânico(s) atendido(s)).*

22.3.3.6. *Quantitativos executados.*

22.3.3.7. *Assinatura do Contratante e do Contratado.*

22.3.4. *Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante;*

22.3.5. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, CAU ou CRT da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

22.3.5.1. *Para o Engenheiro Mecânico ou Engenheiro eletricista): serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva em grupos motogeradores diesel-elétricos a partir de 40 kVA.*

22.3.6. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagra vencedor desta licitação.

22.3.7. No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

22.3.8. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT/CRT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras, serviços de engenharia ou de técnica industrial.

22.3.9. *As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável.*

22.3.9.1. *O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.*

22.3.10. Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei.....

SUPRESSÃO

22.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

22.4.1. Valor Global: R\$ 73.738,69 (setenta e três mil, setecentos e trinta e oito reais e sessenta e nove centavos)

22.4.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

22.5. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço global ou empreitada integral, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos respectivos. **SUPRESSÃO**

22.6. O critério de julgamento da proposta é o maior desconto.

22.7. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

23. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

23.1. O valor máximo aceitável para a contratação, para fins de aplicação do maior desconto, será:

Lote 1: R\$ 12.697,63 (doze mil, seiscentos e noventa e sete reais e sessenta e três centavos)

Lote 2: R\$ 25.395,26 (vinte e cinco mil, trezentos e noventa e cinco reais e vinte e seis centavos)

Lote 3: R\$ 35.645,80 (trinta e cinco mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos)

LOTE	ITEM	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL	FAIXAS DE DESCONTOS SUGERIDOS
1	1	320,98	0 - 30%
	2	944,19	Igual desconto Item 1
	3	1.519,87	Igual desconto Item 4
	4	6.079,48	0 -10%
2	5	320,98	0 - 30%
	6	944,19	Igual desconto Item 5
	7	1.519,87	Igual desconto Item 8
	8	6.079,48	0 -10%
	9	320,98	Igual desconto Item 5
	10	944,19	Igual desconto Item 5
	11	1.519,87	Igual desconto Item 8

	12	6.079,48	Igual desconto Item 8
3	13	847,09	0 - 30%
	14	1.470,29	Igual desconto Item 13
	15	1.519,87	Igual desconto item 16
	16	6.079,48	0 -10%
	17	157,32	Igual desconto Item 13
	18	235,98	Igual desconto Item 13
	19	1.254,46	Igual desconto item 16
	20	5.017,86	Igual desconto item 16
	21	157,32	Igual desconto Item 13
	22	235,98	Igual desconto Item 13
	23	1.254,46	Igual desconto item 16
	24	5.017,86	Igual desconto item 16

24. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

24.1. *A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.*

Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- Anexo I – Termo de justificativas técnicas relevantes
- Anexo II – Caderno de encargos e Especificações Técnicas;
- Anexo III – Planilha Estimativa de Custos e Formação de Preços;
- Anexo IV – Planilha de Composição de BDI;

- Anexo V – Cronograma físico-financeiro;
- **Anexo VI – Projeto Executivo (se for o caso); SUPRESSÃO**
- **Anexo VII – Estudos Preliminares;**
- Anexo VIII - Documentos referentes à responsabilidade técnica (ART/RRT referentes à totalidade das peças técnicas produzidas por profissional habilitado, consoante previsão do art. 10 do Decreto n. 7983/2013).

Município de **Natal/RN**, 27 de julho de 2022.

(Assinado eletronicamente)

Franclin Róbias da Silva Júnior

Engenheiro eletricista do IFRN

CREA 2100318543/RN

Mat. 1822800

Documento Digitalizado Público

TR-IFRN RE/CNAT/AP-MANUTENÇÃO GMGs - v.2.01 (retificado)

Assunto: TR-IFRN RE/CNAT/AP-MANUTENÇÃO GMGs - v.2.01 (retificado)
Assinado por: Francilin Robias
Tipo do Documento: Termo de Referência
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Francilin Robias da Silva Junior**, **ENGENHEIRO-AREA**, em 02/08/2022 11:57:04.

Este documento foi armazenado no SUAP em 02/08/2022. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1141294

Código de Autenticação: f08ac0c770





CADERNO DE ENCARGOS REFERENTES A SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA EM GRUPOS MOTOGERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA DO IFRN

1. OBJETO

Serviço de manutenção preventiva e corretiva em grupo motogeradores diesel-elétricos (de emergência) do IFRN (Reitoria, campus Natal Central e Campus Apodi).

2. PRAZO

O prazo para execução será de 12 (doze) meses corridos, contados a partir data de assinatura do contrato. O contrato poderá renovado anualmente, por igual período, até o limite máximo 60 meses (contrato continuado).

3. GENERALIDADES

O IFRN dispõe de grupos motogeradores elétricos em suas unidades para prover a continuidade das atividades acadêmicos e administrativas serviços em caso de anormalidades no fornecimento de energia elétrica da COSERN (Companhia de Serviços Elétricos do RN). Esses geradores dispõem de chave eletromecânica para transferência para comutação automática das cargas elétricas entre rede e gerador. O modelo, potência e localização dos equipamentos abrangidos pelo processo de contratação em curso, estão listados no quadro a seguir.

GMG	LOCAL DE OPERAÇÃO
GMG diesel elétrico Cummins/WEG 260 kVA, 380V/220V, de emergência, eletromecânico com chave de transferência automática e microcontrolador. Sem controle de velocidade.	IFRN Reitoria
GMG diesel elétrico Cummins/WEG 260 kVA, 380V/220V, de emergência, eletromecânico com chave de transferência automática e microcontrolador. Sem controle de velocidade.	SE-IFRN CNAT I (Campus Natal Central)
GMG diesel elétrico Cummins/WEG 260 kVA, Cabinado, 380V/220V, de emergência, eletromecânico com chave de transferência automática integrada e microcontrolador. Sem controle de velocidade.	Data Center do IFRN (Campus Natal Central)



GMG diesel elétrico Cummins/WEG 260 kVA, 380V/220V, de emergência, eletromecânico com chave de transferência automática e microcontrolador. Sem controle de velocidade.	SE-IFRN APODI I (Campus Apodi)
GMG diesel elétrico cabinado MWM/WEG 260 kVA, 380V/220V, de emergência, eletromecânico com chave de transferência automática e microcontrolador. Sem controle de velocidade.	SE-IFRN APODI IV (Campus Apodi)
GMG diesel elétrico cabinado JOHN DEERE/HEIMER 80 kVA, 380V/220V, de emergência, eletromecânico com chave de transferência automática e microcontrolador. Sem controle de velocidade.	SE-IFRN APODI III (Campus Apodi)

Com objetivo de maximizar a disponibilidade e confiabilidade desses geradores elétricos de emergência, é necessária a contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva dessas máquinas. Trata-se de serviço continuado, sem dedicação de mão de obra, com previsão de rotinas de inspeção mensais (mangueiras/nível dos fluídos/instalação elétricas/teste de funcionamento), rotinas de manutenção semestrais para substituição dos fluídos (óleo lubrificante/líquido de arrefecimento) e filtros (ar, óleo, combustível, água), além de contemplar eventuais manutenções corretivas e fornecimento de insumos/peças, conforme demanda requerida pelos geradores.

Os contratos serão firmados individualizados por unidade administrativa, na qual cada unidade irá designar um fiscal de contrato para acompanhamentos dos serviços realizados, medições de serviços, abertura de processos de pagamento, solicitações de atendimento, autorização de fornecimento de insumos/peças para manutenção do gerador, e demais encaminhamentos junto ao preposto representante da empresa contratada.

A empresa contratada e seu responsável técnico deverão possuir registro (ou licença) ativo no CREA-RN (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do RN). A capacidade técnica da empresa e responsável técnicos será avaliada por meio de atestados de capacidade técnica, acompanhada da respectiva ART (anotação de responsabilidade técnica ou CAT (certidão de acervo técnico)).



Os serviços deverão ser executados por equipe composta de 2 pessoas no mínimo, acompanhadas ou não do responsável técnico da empresa. Todos deverão possuir capacitação atualizada nas normas regulamentadoras (NR) de segurança do trabalho, em especial NRs 6, 10, 12 e 20.

A equipe deverá apresentar-se fardada nos locais de atendimento e portando crachás de identificação do colaborador. A equipe deverá também portar todos os equipamentos de proteção individual e/ou coletiva compatíveis com a atividade, além das ferramentas, instrumentos e demais materiais que forem necessários para execução dos serviços.

A contratada deverá dispor de base localizada de forma possibilite os atendimentos emergências dentro do prazo máximo de 6 horas.

Todos os custos relativos à mão de obra, transporte da equipe, alimentação, fornecimento de fardamento, identificação, EPIs, EPCs, instrumentos, ferramentas, equipamentos e administração central deverão estar previstos na proposta técnica ofertada. Descontos (sobre o preço de referência estimado pelo IFRN) incompatíveis os normalmente praticados pelo mercado serão alvo diligência, durante a análise das propostas, para comprovação da exequibilidade.

As demais instruções técnicas e exigências legais/administrativas relativas o objeto a ser contratado estão pormenorizadas no corpo do Termo de referência e seus anexos.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. Escopo dos serviços

4.1.1. Manutenções preventivas mensais

4.1.1.1. Analisar os registros das inspeções diárias realizadas pelo operador

Lubrificação:

4.1.1.2. Verificar o nível de óleo lubrificante do motor

4.1.1.3. Verificar os filtros

4.1.1.4. Verificar o nível de óleo lubrificante do regulador de velocidade da bomba injetora

4.1.1.5. Verificar a pressão do óleo lubrificante com o motor diesel funcionando

Sistema de Combustível:

4.1.1.6. Verificar o nível de combustível no tanque

4.1.1.7. Verificar o filtro de combustível

4.1.1.8. Limpar respingos

4.1.1.9. Verificar o nível de óleo combustível

4.1.1.10. Drenar a água condensada no (s) tanque(s) de combustível

4.1.1.11. Verificar o solenoide de parada se está em funcionamento normalmente



Sistema de Ar:

- 4.1.1.12. Limpeza do elemento filtrante do filtro de ar
- 4.1.1.13. Verificar tubulações e conexões
- 4.1.1.14. Verificar restrições no fluxo de ar

Sistema de Refrigeração:

- 4.1.1.15. Verificar fluxo de ar do gerador
- 4.1.1.16. Verificar a limpeza do radiador e limpá-lo se for necessário
- 4.1.1.17. Verificar mangueiras e conexões
- 4.1.1.18. Verificar tensão das correias
- 4.1.1.19. Verificar e completar o nível da água do radiador

Sistema Elétrico:

- 4.1.1.20. Verificar a(s) bateria(s), o líquido eletrolítico e a condição de carga
- 4.1.1.21. Verificar e reapertar, se necessário, todos os parafusos do sistema de controle e potência
- 4.1.1.22. Verificar ruídos anormais no QTA e grupo gerador
- 4.1.1.23. Verificar isolamento dos cabos do QTA
- 4.1.1.24. Verificar a fixação dos componentes do QTA e grupo gerador
- 4.1.1.25. Limpar os painéis com pano seco

Gerador:

- 4.1.1.26. Verificar e eliminar impurezas, poeira e obstruções nas telas de proteção
- 4.1.1.27. Verificar isolamento dos cabos de potência e controle

Outras Providências:

- 4.1.1.28. Verificar infiltrações e ou vazamentos nas proximidades do grupo motor gerador
- 4.1.1.29. Verificar e retirar elementos desnecessários e estranhos a sala do grupo gerador
- 4.1.1.30. Verificar a limpeza da sala do grupo gerador (comunicar ao fiscal, orientar e acompanhar o serviço de limpeza do abrigo)

4.1.2. Manutenções preventivas semestrais

- 4.1.2.1. Analisar os registros das inspeções diárias realizadas pelo operador

Lubrificação:

- 4.1.2.2. Verificar o nível de óleo lubrificante do motor
- 4.1.2.3. Substituir todo o óleo lubrificante
- 4.1.2.4. Substituir o filtro de óleo lubrificante
- 4.1.2.5. Verificar o nível de óleo lubrificante do regulador de velocidade da bomba injetora
- 4.1.2.6. Verificar a pressão do óleo lubrificante com o motor diesel funcionando

Sistema de Combustível:

- 4.1.2.7. Limpar e calibrar a bomba injetora de combustível
- 4.1.2.8. Regular válvulas e injetores
- 4.1.2.9. Verificar o nível de combustível no tanque
- 4.1.2.10. Drenar a água condensada no (s) tanque(s) de combustível
- 4.1.2.11. Analisar o combustível e substituir se necessário
- 4.1.2.12. Verificar vazamentos
- 4.1.2.13. Reapertar todas as conexões do sistema de combustível
- 4.1.2.14. Trocar o filtro de combustível
- 4.1.2.15. Limpar respingos
- 4.1.2.16. Verificar o solenoide de parada se está em funcionamento normalmente

Sistema de ar:

- 4.1.2.17. Limpar o turbo compressor
- 4.1.2.18. Substituir elemento filtrante
- 4.1.2.19. Verificar e reapertar tubulações e conexões e coletor de admissão
- 4.1.2.20. Verificar restrições no fluxo de ar



Sistema de refrigeração:

- 4.1.2.21. Verificar o ventilador do radiador e bomba d'água
- 4.1.2.22. Verificar possíveis avarias no radiador
- 4.1.2.23. Limpeza geral do ventilador
- 4.1.2.24. Verificar e substituir todo o fluido de refrigeração
- 4.1.2.25. Substituir o filtro do fluido de refrigeração
- 4.1.2.26. Verificar sentido e fluxo de ar do gerador
- 4.1.2.27. Verificar a limpeza do radiador e limpá-lo se for necessário
- 4.1.2.28. Verificar e reapertar mangueiras e conexões
- 4.1.2.29. Verificar e corrigir tensão das correias

Sistema elétrico:

- 4.1.2.30. Verificar a(s) bateria(s), o líquido eletrolítico e a condição de carga
- 4.1.2.31. Verificar e reapertar, se necessário, todos os parafusos do sistema de controle e potência
- 4.1.2.32. Verificar ruídos anormais no QTA e grupo gerador
- 4.1.2.33. Verificar isolamento dos cabos do QTA
- 4.1.2.34. Verificar a fixação dos componentes do QTA e grupo gerador
- 4.1.2.35. Limpar os painéis com pano seco

Sistema de escape:

- 4.1.2.36. Verificar se há condensação de água na linha de escape
- 4.1.2.37. Verificar estado de conservação dos tubos e silenciosos de escape
- 4.1.2.38. Verificar visualmente a cor da fumaça de escape
- 4.1.2.39. Verificar fixação da tubulação
- 4.1.2.40. Regular e reapertar porcas do coletor de escape e turbo compressor

Gerador:

- 4.1.2.41. Verificar e eliminar impurezas, poeira e obstruções nas telas de proteção
- 4.1.2.42. Limpar internamente o gerador
- 4.1.2.43. Verificar e reapertar os parafusos de fixação do grupo gerador
- 4.1.2.44. Medir e registrar a resistência de isolamento
- 4.1.2.45. Engraxar os mais (quando aplicável)

Outras providências:

- 4.1.2.46. Revisar todas as conexões e fixações do grupo gerador
- 4.1.2.47. Verificar infiltrações e ou vazamentos nas proximidades do grupo motor gerador
- 4.1.2.48. Verificar e retirar elementos desnecessários e estranhos a sala do grupo gerador
- 4.1.2.49. Verificar a limpeza da sala do grupo gerador (comunicar ao fiscal, orientar e acompanhar o serviço de limpeza do abrigo)

4.1.3. Manutenções corretivas

As manutenções corretivas ocorrerão sob demanda, após detecção de funcionamento anormal ou sintoma que indique possibilidade de ocorrer falha e/ou dano iminente ao equipamento, pessoas ou patrimônio da contratante.

Os chamados para manutenção corretiva deverão ser atendidos no prazo máximo de 24 horas. Os chamados emergências deverão ser atendidos dentro do prazo máximo 6 horas.

Após atendimento inicial, a contratada deverá apresentar orçamento indicando o valor da despesa com mão de obra e o custo para fornecimento dos materiais (peças/insumos), necessários para o completo restabelecimento da condição operacional do equipamento.



4.1.4. Recomendações gerais

4.1.5. Resultados esperados

Espera-se que as condições de prestação dos serviços estabelecidas no edital e seus anexos sejam fielmente cumpridas, e que os geradores elétricos de emergência apresentem alta disponibilidade para cumprirem suas funções operacionais, em caso de contingências no fornecimento de energia elétrica que venham a acontecer durante a vigência do contrato. E que as falhas que aconteçam sejam diagnosticadas dentro do prazo máximo estabelecido, e que os reparos sejam executados dentro de tempo adequado que atenda a necessidade da contratada.

4.1.6. Procedimento e critérios para inspeção e recebimento/aceitação dos serviços

Os procedimentos para medição, aceitação e pagamento estão explícitos no corpo do termo de referência.

4.2. Critério de sustentabilidade

Os critérios de sustentabilidade estão listados no termo de referência, alinhados com as diretrizes do **Guia nacional de contratações públicas sustentáveis**.

Franclín Róbias da Silva Júnior

Engenheiro eletricista – CREA: 2100318543/RN
Matrícula IFRN 1822800

Natal, 29 de julho de 2022.

Documento Digitalizado Público

ANEXO II - Caderno de encargos e especificações

Assunto: ANEXO II - Caderno de encargos e especificações
Assinado por: Franklin Robias
Tipo do Documento: ANEXO
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Franklin Robias da Silva Junior**, **ENGENHEIRO-AREA**, em 29/07/2022 12:56:28.

Este documento foi armazenado no SUAP em 29/07/2022. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1138117

Código de Autenticação: 2b270cb67c



Estudo Técnico Preliminar

1. Informações Básicas

Número do processo: 23421.001807.2022-28

2. Descrição da necessidade

Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva dos grupos motogeradores diesel-elétricos (GMGs) de emergência da Reitoria e campi, Natal Central e Apodi, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN).

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
COSGEM/AP/IFRN	Catrina Fernandes
CASEM/DIAD/CNAT/IFRN	Gustavo Moura
DIENG/PROAD/RE/IFRN	Franclin Róbias

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- A empresa prestadora de serviço deverá possuir registro no CREA-RN.
- A prestadora de serviço deverá possuir responsável técnico com registro no CREA-RN, e esse profissional deverá ser da área elétrica ou mecânica.
 - O responsável técnico deverá comprovar obrigatoriamente o vínculo empregatício com a empresa prestadora de serviço.
 - O quadro técnico da empresa deverá estar registrado no CREA-RN, sendo composta por profissionais habilitados nas áreas elétrica e mecânica.
 - Na Certidão de Acervo Técnico da empresa deverão estar listados serviços prestados em manutenção elétrica de GMGs, com controle eletrônico de transferência automática de carga, com capacidade mínima de 40 kVA.
 - A prestadora de serviço deverá possuir escritório, oficina, ferramentas, instrumentos e equipamentos e veículos necessários para o atendimento e execução dos serviços de manutenção em grupo geradores de energia elétrica.
 - Os técnicos da prestadora de serviço deverão comparecer no local de atendimento sempre trajando uniforme com identificação da empresa, e portanto as ferramentas, instrumentos, equipamentos de proteção individual (vestuários resistente ao fogo, capacete, protetor auricular, óculos de proteção, luvas e botas) e equipamentos de proteção coletiva adequados adequados à atividade que será executada.
 - A prestadora de serviço deverá ter capacidade para atender a programação das manutenções preventivas mensais, os chamados para reparos corretivos dentro do prazo de 24 horas e os chamados corretivos de urgência dentro do prazo de 6 horas, nas unidades do IFRN onde possuir contrato.

- A prestadora de serviço deverá ser capaz fazer pesquisa de mercado, para obtenção de no mínimo 3 orçamentos para posterior autorização do fiscal do contrato, quando houver necessidade do fornecimento de insumos e peças de reposição para os geradores.
- Os insumos e peças fornecidos pela prestadora de serviço deverão estar de acordo com as especificações dos fabricantes dos respectivos geradores. As peças de reposição deverão ser originais, conforme definição da ABNT NBR 15296/2005.
- A prestadora de serviço deverá manter registro dos chamados e emitir relatório para cada um dos serviços executados durante a vigência do contrato.
- A prestadora de serviço será responsável pela destinação e descarte adequado dos efluentes e resíduos sólidos (óleo diesel, óleo lubrificante, graxas, fluído refrigerante, peças inutilizadas, plástico, papel, panos sujos, estopas usadas, baterias) gerados pela atividade.

5. Natureza do serviço

Em razão da necessidade permanente de mão de obra especializada para execução de um programa de manutenção eletromecânica preventiva ao longo do ano, e para cobrir eventuais intervenções corretivas, em grupo moto geradores de energia elétrica, e considerando que a Instituição não possui pessoal qualificado para esse tipo de atividade em seu quadro de servidores, então exige-se que o serviço possua natureza continuada, porém sem dedicação exclusiva de mão de obra.

6. Duração do contrato

A duração inicial do contrato deverá ser de 12 meses, e poderá ser revogado anualmente **por até mais 48 meses**.

7. Levantamento de Mercado

4 ENGENHARIA
A B COSTA ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BENS
ALPHATRONIC
ELENET
ELETRO UNIVERSAL
ELETROGTECH GERADORES
GERAFORTE GRUPO GERADORES

GESM GERADORES
GRHIM GERADORES
JODIESEL
MFMB ELETROCEL GRUPO GERADORES LTDA
MULTIDIESEL GRUPO GERADORES
NESUL GRUPO GERADORES
SERVILUX GRUPO GERADORES
TRANSNOR
TRIUNFO GERADORES
LUMEN SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA

8. Descrição da solução como um todo

A empresa (ou empresas contratadas) será responsável pela execução das manutenções preventivas e corretivas dos geradores do IFRN Reitoria (1 gerador) e campi Natal Central (2 geradores) e Apodi (3 geradores).

A manutenção preventiva seguirá as recomendações abaixo:

Manutenção preventiva mensal

1. Analisar os registros das inspeções diárias realizadas pelo operador

Lubrificação:

1. Verificar o nível de óleo lubrificante do motor
2. Verificar os filtros
3. Verificar o nível de óleo lubrificante do regulador de velocidade da bomba injetora
4. Verificar a pressão do óleo lubrificante com o motor diesel funcionando

Sistema de Combustível:

1. Verificar o nível de combustível no tanque
2. Verificar o filtro de combustível
3. Limpar respingos
4. Verificar o nível de óleo combustível
5. Drenar a água condensada no (s) tanque(s) de combustível

6. Verificar o solenoide de parada se está em funcionamento normalmente

Sistema de Ar:

1. Limpeza do elemento filtrante do filtro de ar
2. Verificar tubulações e conexões
3. Verificar restrições no fluxo de ar

Sistema de Refrigeração:

1. Verificar fluxo de ar do gerador
2. Verificar a limpeza do radiador e limpá-lo se for necessário
3. Verificar mangueiras e conexões
4. Verificar tensão das correias
5. Verificar e completar o nível da água do radiador

Sistema Elétrico:

1. Verificar a(s) bateria(s), o líquido eletrolítico e a condição de carga
2. Verificar e reapertar, se necessário, todos os parafusos do sistema de controle e potência
3. Verificar ruídos anormais no QTA e grupo gerador
4. Verificar isolamento dos cabos do QTA
5. Verificar a fixação dos componentes do QTA e grupo gerador
6. Limpar os painéis com pano seco

Gerador:

1. Verificar e eliminar impurezas, poeira e obstruções nas telas de proteção
2. Verificar isolamento dos cabos de potência e controle

Outras Providências:

1. Verificar infiltrações e ou vazamentos nas proximidades do grupo motor gerador
2. Verificar e retirar elementos desnecessários e estranhos a sala do grupo gerador
3. Verificar a limpeza da sala do grupo gerador (comunicar ao fiscal, orientar e acompanhar o serviço de limpeza do abrigo)

Manutenção preventiva semestral

1. Analisar os registros das inspeções diárias realizadas pelo operador

Lubrificação:

1. Verificar o nível de óleo lubrificante do motor
2. Substituir todo o óleo lubrificante
3. Substituir o filtro de óleo lubrificante
4. Verificar o nível de óleo lubrificante do regulador de velocidade da bomba injetora
5. Verificar a pressão do óleo lubrificante com o motor diesel funcionando

Sistema de Combustível:

1. Limpar e calibrar a bomba injetora de combustível
2. Regular válvulas e injetores
3. Verificar o nível de combustível no tanque
4. Drenar a água condensada no (s) tanque(s) de combustível
5. Analisar o combustível e substituir se necessário

6. Verificar vazamentos
7. Reapertar todas as conexões do sistema de combustível
8. Trocar o filtro de combustível
9. Limpar respingos
10. Verificar o solenoide de parada se está em funcionamento normalmente

Sistema de ar:

1. Limpar o turbo compressor
2. Substituir elemento filtrante
3. Verificar e reapertar tubulações e conexões e coletor de admissão
4. Verificar restrições no fluxo de ar

Sistema de refrigeração:

1. Verificar o ventilador do radiador e bomba d'água
2. Verificar possíveis avarias no radiador
3. Limpeza geral do ventilador
4. Verificar e substituir todo o fluido de refrigeração
5. Substituir o filtro do fluido de refrigeração
6. Verificar sentido e fluxo de ar do gerador
7. Verificar a limpeza do radiador e limpá-lo se for necessário
8. Verificar e reapertar mangueiras e conexões
9. Verificar e corrigir tensão das correias

Sistema elétrico:

1. Verificar a(s) bateria(s), o líquido eletrolítico e a condição de carga
2. Verificar e reapertar, se necessário, todos os parafusos do sistema de controle e potência
3. Verificar ruídos anormais no QTA e grupo gerador
4. Verificar isolamento dos cabos do QTA
5. Verificar a fixação dos componentes do QTA e grupo gerador
6. Limpar os painéis com pano seco

Sistema de escape:

1. Verificar se há condensação de água na linha de escape
2. Verificar estado de conservação dos tubos e silenciadores de escape
3. Verificar visualmente a cor da fumaça de escape
4. Verificar fixação da tubulação
5. Regular e reapertar porcas do coletor de escape e turbo compressor

Gerador:

1. Verificar e eliminar impurezas, poeira e obstruções nas telas de proteção
2. Limpar internamente o gerador
3. Verificar e reapertar os parafusos de fixação do grupo gerador
4. Medir e registrar a resistência de isolamento
5. Engraxar os mancais (quando aplicável)

Outras providências:

1. Revisar todas as conexões e fixações do grupo gerador
2. Verificar infiltrações e ou vazamentos nas proximidades do grupo motor gerador

3. Verificar e retirar elementos desnecessários e estranhos a sala do grupo gerador
4. Verificar a limpeza da sala do grupo gerador (comunicar ao fiscal, orientar e acompanhar o serviço de limpeza do abrigo)

As manutenções corretivas pagas conforme demanda, mediante solicitação do fiscal de contrato, ou recomendação da prestadora e aceitação do fiscal. As solicitações de manutenção corretiva por parte da fiscalização deverão ser atendidas no prazo máximo de 24 horas úteis. As solicitações de manutenção corretiva **de urgência** deverão ser atendidas no prazo máximo de 6 horas.

Após homologação da licitação, cada unidade deverá formalizar seu contrato, acompanhado da emissão dos devidos empenhos: um para cobertura dos serviços de manutenção (preventiva mensal/preventiva semestral/corretivas), e outro empenho para cobertura dos eventuais fornecimentos de peças/insumos aplicados nas manutenções preventivas/corretivas.

As despesas com mão de obra para execução das manutenções preventivas (mensais e semestrais) estarão cobertas integralmente pela respectiva nota de empenho, os qual será desembolsado pelo contratante em 12 parcelas mensais, mediante medição mensal de serviços, aceitação do fiscal do contrato e emissão da nota fiscal.

As despesas com manutenções corretivas e fornecimento de insumos/peças ocorrerão somente após aprovação do fiscal do contrato.

9. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As manutenções serão contratadas para os seguintes geradores de elétricos e locais:

GMG	LOCAL DE OPERAÇÃO
GMG diesel elétrico Cummins/WEG 260 kVA, 380V/220V, de emergência, eletromecânico com chave de transferência automática e microcontrolador. Sem controle de velocidade.	IFRN Reitoria
GMG diesel elétrico Cummins/WEG 260 kVA, 380V/220V, de emergência, eletromecânico com chave de transferência automática e microcontrolador. Sem controle de velocidade.	SE-IFRN CNAT I (Campus Natal Central)
GMG diesel elétrico Cummins/WEG 260 kVA, Cabinado, 380V/220V, de emergência, eletromecânico com chave de transferência automática integrada e microcontrolador. Sem controle de velocidade.	Data Center do IFRN (Campus Natal Central)

GMG diesel elétrico Cummins/WEG 260 kVA, 380V/220V, de emergência, eletromecânico com chave de transferência automática e microcontrolador. Sem controle de velocidade.	SE-IFRN APODI I (Campus Apodi)
GMG diesel elétrico cabinado MWM/WEG 260 kVA, 380V/220V, de emergência, eletromecânico com chave de transferência automática e microcontrolador. Sem controle de velocidade.	SE-IFRN APODI IV (Campus Apodi)
GMG diesel elétrico cabinado JOHN DEERE/HEIMER 80 kVA, 380V/220V, de emergência, eletromecânico com chave de transferência automática e microcontrolador. Sem controle de velocidade.	SE-IFRN APODI III (Campus Apodi)

10. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 78.579,61

ESTIMATIVA DE DESPESAS COM MÃO DE OBRA

A despesa com mão de obra, para execução das manutenções foi particionada em três categorias:

Mão de obra para execução das manutenções preventivas mensais, o que engloba visita técnica, inspeção visual do equipamento e registro dos parâmetros elétricos do gerador em funcionamento, análise do resultados e emissão do relatório digital (com fotos), conforme previsto na seção 9 desse documento.

Mão de obra para execução das manutenções preventivas semestrais, o que inclui toda a mão de obra para substituição de todos os filtros, troca completa do óleo lubrificante e fluido arrefecedor. Na manutenção preventiva semestral estão incluídas também os serviços mensais

Mão de obra para execução de manutenção corretiva, o que inclui as despesas com deslocamento do técnico (ou equipe técnica) até o local do chamado, diagnóstico, ajustes, cotação de peças, fornecimento e substituição (ou instalação) de peças e/ou insumos.

As despesas com mão de obra preventiva foram compostas utilizado insumo do SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices para Construção Civil), do mês de referência março de 2022 (última atualização disponível), considerando as despesas com horas técnicas e deslocamentos dos profissionais da contratada, entre a base da empresa e o local do atendimento. Admitiu-se nesse estudo que a Contratada poderá ter ou implantar base física nos municípios de Natal e/ou Mossoró, que são as maiores cidades do Estado do RN. Entretanto, os licitantes poderão optar por localizações diversas, sem prejuízo provocado pelos preços de referência estimados, desde que consigam realizar os atendimentos de urgência dentro do prazo de 6 horas, conforme determinado na seção 2 desse Estudo Preliminar.

Para unidade do IFRN participante dessa licitação, foram elaborados dois orçamentos: um considerando os preços de mão de obra não desonerados (BDI não desonerado), e outro orçamento considerando os custos horários de mão de obra desonerados (BDI com incidência da CPRB). Após comparar o valor final de cada par de orçamentos, verificou-se que as planilhas desoneradas apresentaram valores menores, ou seja, mais vantajosas para a administração pública nessa situação.

No caso da mão de obra para manutenções corretivas, foi adotada a prática de mercado, onde esse custo gira em torno 25% da despesa com insumos/peças.

O Orçamento segue anexo a esse Estudo. A Tabela 3 mostra o resumo dos custos unitários orçados para mão de obra.

Tabela 3 – Orçamento mão de obra preventiva/corretiva

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Preço unitário c/ BDI (R\$)	Preço total (R\$)
1	Manutenção preventiva mensal para GMG diesel elétrico Cummins/WEG 260 kVA de emergência, com chave de transferência automática (QTA), excluindo insumos e peças, do IFRN Reitoria	10	Serviço	368,45	3.684,50
2	Manutenção preventiva semestral para GMG diesel elétrico Cummins /WEG 260 kVA de emergência, com chave de transferência automática (QTA), excluindo insumos e peças, do IFRN Reitoria	2	Serviço	1.015,38	2.030,76
3	Cobertura para realização de manutenções corretivas eventuais, condicionadas à autorização prévia do fiscal do contrato, para GMG diesel elétrico Cummins/WEG 260 kVA de emergência, com chave de transferência automática (QTA), excluindo insumos e peças, do IFRN Reitoria	1	Serviço	1.519,87	1.519,87

5	Manutenção preventiva mensal para GMG diesel elétrico Cummins/WEG, 260 kVA de emergência, com chave de transferência automática (QTA), excluindo insumos e peças, do IFRN Natal Central (SE-IFRN CNAT I)	10	Serviço	368,45	3.684,50
6	Manutenção preventiva semestral para GMG diesel elétrico Cummins /WEG 260 kVA de emergência, com chave de transferência automática (QTA), excluindo insumos e peças, do IFRN Natal Central (SE-IFRN CNAT I)	2	Serviço	1.007,13	2.014,26
7	Cobertura para realização de manutenções corretivas eventuais, condicionadas à autorização prévia do fiscal do contrato, para GMG diesel elétrico Cummins/WEG 260 kVA de emergência, com chave de transferência automática (QTA), excluindo insumos e peças, do IFRN Natal Central (SE-IFRN CNAT I)	1	Serviço	1.519,87	1.519,87
9	Manutenção preventiva mensal para GMG diesel elétrico Cummins/WEG, cabinado, 260 kVA de emergência, com chave de transferência automática (QTA), excluindo insumos e peças, do IFRN Natal Central (Data Center)	10	Serviço	368,45	3.684,50

10	Manutenção preventiva semestral para GMG diesel elétrico Cummins /WEG 260 kVA de emergência, com chave de transferência automática (QTA), excluindo insumos e peças, do IFRN Natal Central (Data Center).	2	Serviço	1.015,38	2.030,76
11	Cobertura para realização de manutenções corretivas eventuais, condicionadas à autorização prévia do fiscal do contrato, para GMG diesel elétrico Cummins/WEG 260 kVA de emergência, com chave de transferência automática (QTA), excluindo insumos e peças, do IFRN Natal Central (Data Center)	1	Serviço	1.519,87	1.519,87
13	Manutenção preventiva mensal para GMG diesel elétrico Cummins/WEG 260 kVA, de emergência, com chave de transferência automática (QTA), excluindo insumos e peças, do IFRN Campus Apodi.	10	Serviço	989,47	9.894,70
14	Manutenção preventiva semestral para GMG diesel elétrico Cummins /WEG 260 kVA de emergência, com chave de transferência automática (QTA), excluindo insumos e peças, do IFRN Campus Apodi.	2	Serviço	1.636,40	3.272,80
	Cobertura para realização de manutenções corretivas eventuais, condicionadas à				

15	autorização prévia do fiscal do contrato, para GMG diesel elétrico Cummins/WEG 260 kVA de emergência, com chave de transferência automática (QTA), excluindo insumos e peças, do IFRN Campus Apodi.	1	Serviço	1.519,87	1.519,87
17	Manutenção preventiva mensal para GMG diesel elétrico MWM/WEG 260 kVA cabinado, de emergência, com chave de transferência automática (QTA), excluindo insumos e peças, do IFRN Campus Apodi.	10	Serviço	204,78	2.047,80
18	Manutenção preventiva semestral para GMG diesel elétrico MWM /WEG 260 kVA cabinado, de emergência, com chave de transferência automática (QTA), excluindo insumos e peças, do IFRN Campus Apodi.	2	Serviço	307,17	614,34
19	Cobertura para realização de manutenções corretivas eventuais, condicionadas à autorização prévia do fiscal do contrato, para GMG diesel elétrico MWM/WEG 260 kVA cabinado, de emergência, com chave de transferência automática (QTA), excluindo insumos e peças, do IFRN Campus Apodi.	1	Serviço	1.254,46	1.254,46
	Manutenção preventiva mensal para GMG diesel elétrico JOHN DEERE				

21	/HEIMER 80 kVA de emergência, com chave de transferência automática (QTA), excluindo insumos e peças, do IFRN Campus Apodi.	10	Serviço	204,78	2.047,80
22	Manutenção preventiva semestral para GMG diesel elétrico JOHN DEERE/HEIMER 80 kVA de emergência, com chave de transferência automática (QTA), excluindo insumos e peças, do IFRN Campus Apodi.	2	Serviço	307,17	614,34
23	Cobertura para realização de manutenções corretivas eventuais, condicionadas à autorização prévia do fiscal do contrato, para GMG diesel elétrico JOHN DEERE/HEIMER 80 kVA de emergência, com chave de transferência automática (QTA), excluindo insumos e peças, do IFRN Campus Apodi.	1	Serviço	1.254,46	1.254,46

ESTIMATIVA DE DESPESAS COM FORNECIMENTO DE INSUMOS/PEÇAS DE REPOSIÇÃO

Em razão da difícil tarefa de listar, especificar e quantificar precisamente todas as peças que compõe um grupo moto gerador de energia elétrica, e destacando que essa relação não é padrão entre fabricantes nem entre modelos do mesmo fabricante, optou-se por estabelecer uma reserva orçamentaria (nota de empenho) para cobrir despesas com o fornecimento de peças e insumos ao longo da vigência do contrato. Dessa forma, com base em um levantamento dos insumos e peças que foram fornecidos e aplicados nas manutenções ao longo de 2021, foi estimada a despesa anual com consumíveis (filtros e fluídos) e sobressalentes.

Tabela 4 - Pesquisa preços insumos/peças para GMGs

Unidade	Mês	Insumo/Peça		Frequência/ano	Subtotais (R\$)

			Custo unit. (R\$)		
IFRN CNAT	Jan/21	Bateria automotiva 135 Ah 12V	999,00	1	999,00
IFRN CNAT	Abr/21	Aditivos para arrefecimento GMG	671,30	1	671,30
IFRN CNAT	Abr/21	Filtros e lubrificantes	788,00	2	1.576,80
IFRN CNAT	Jun/21	Mangueira	100,00	2	200,00
IFRN CNAT	Dez/21	Regulador de tensão	1.000,00	1	1.000,00
IFRN CNAT	Dez/21	Carregador de bateria	850,00	1	850,00
Despesa total insumos/peças 2021					5.297,10
Despesa anual total estimada corrigida próximos 12 meses (R\$)					6.079,48
Despesa mínima anual estimada corrigida próximos 12 meses (R\$)					5.017,86

A estimativa considerou as despesas com os insumos necessários para execução de 2 manutenções preventivas semestrais, com substituição de todos os filtros, óleo lubrificante e fluido refrigerante. O estudo considerou também a necessidade de peças/insumos para execução de 3 manutenções comuns: substituição da **bateria**, duas substituições de mangueiras, substituição do regulador de tensão, substituição do carregador de bateria, cuja despesa total para reparo dessas condições cobre grande parte dos diversos problemas que podem ocorrer em GMG ao longo de cada vigência anual do contrato de manutenção. Os custos elencados levaram à composição da Tabela 5.

Tabela 5 - Valor estimado a empenhar para fornecimento de insumos/peças

Item	GMG	Insumos preventivos (R\$/ano)	Insumos/peças p/ corretivas (R\$/ano)	Total insumos /peças (R\$/ano)
4	GMG 260 kVA - SE-IFRN RE	3.956,24	2.123,25	6.079,48

8	GMG 260 kVA - SE-IFRN CNAT I	3.956,24	2.123,25	6.079,48
12	GMG 260 kVA – DATA CENTER IFRN	3.956,24	2.123,25	6.079,48
16	GMG 260 kVA - SE-IFRN AP I	3.956,24	2.123,25	6.079,48
20	GMG 260 kVA - SE-IFRN AP IV	3.956,24	1.061,62	5.017,86
24	GMG 80 kVA - SE-IFRN AP III	3.956,24	1.061,62	5.017,86

Na fase licitatória, os licitantes deverão oferecer um percentual único de desconto para fornecimento das peças e insumos para o GMGs, podendo variar de 0% a 10%, o que corresponde à faixa de desconto normalmente praticada no mercado. Esse desconto deverá ser aplicado inclusive para peças/insumos que não constem na Tabela 4 durante o período de execução dos contratos.

Vale salientar que caberá à prestadora de serviço comunicar e justificar aos fiscais de contrato sobre a necessidade de peças/insumos para realização de qualquer tipo de manutenção. A comunicação deverá estar acompanhada de uma pesquisa de preço realizada em pelo menos 3 fornecedores, sem deixar de considerar o percentual de desconto para insumos/peças homologado na licitação. O fiscal então deverá avaliar as propostas e autorizar a despesa, caso esteja de acordo. Lembrando que as peças deverão ser originais e os insumos deverão ser os recomendados pelo fabricante do gerador.

1. PREÇOS DE REFERÊNCIA

Considerando as estimativas de despesa apresentadas nos itens 7 e 8 desse estudo preliminar, os preços de referências para a licitação serão os adotados na Tabela 6.

Tabela 6 - Preços de referência para licitação

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Preço unitário c/ BDI (R\$)	Preço total (R\$)
1	Manutenção preventiva mensal para GMG diesel elétrico Cummins/WEG 260 kVA de emergência, com chave de transferência automática (QTA), excluindo	10	Serviço	368,45	3.684,50

	insumos e peças, do IFRN Reitoria				
2	Manutenção preventiva semestral para GMG diesel elétrico Cummins /WEG 260 kVA de emergência, com chave de transferência automática (QTA), excluindo insumos e peças, do IFRN Reitoria	2	Serviço	1.015,38	2.030,76
3	Cobertura para realização de manutenções corretivas eventuais, condicionadas à autorização prévia do fiscal do contrato, para GMG diesel elétrico Cummins/WEG 260 kVA de emergência, com chave de transferência automática (QTA), excluindo insumos e peças, do IFRN Reitoria	1	Serviço	1.519,87	1.519,87
4	Cobertura para realização de eventuais fornecimentos de insumos /peças, condicionadas à autorização prévia do fiscal do contrato, para serviços de manutenção preventiva/corretiva em GMG diesel elétrico Cummins/WEG 260 kVA de emergência, com chave de transferência automática (QTA), excluindo insumos e peças, do IFRN Reitoria	1	Unidade	6.079,48	6.079,48
5	Manutenção preventiva mensal para GMG diesel elétrico Cummins/WEG, 260 kVA de emergência, com chave de transferência automática (QTA), excluindo	10	Serviço	368,45	3.684,50

	insumos e peças, do IFRN Natal Central (SE-IFRN CNAT I)				
6	Manutenção preventiva semestral para GMG diesel elétrico Cummins /WEG 260 kVA de emergência, com chave de transferência automática (QTA), excluindo insumos e peças, do IFRN Natal Central (SE-IFRN CNAT I)	2	Serviço	1.015,38	2.030,76
7	Cobertura para realização de manutenções corretivas eventuais, condicionadas à autorização prévia do fiscal do contrato, para GMG diesel elétrico Cummins/WEG 260 kVA de emergência, com chave de transferência automática (QTA), excluindo insumos e peças, do IFRN Natal Central (SE-IFRN CNAT I)	1	Serviço	1.519,87	1.519,87
8	Cobertura para realização de eventuais fornecimentos de insumos /peças, condicionadas à autorização prévia do fiscal do contrato, para serviços de manutenção preventiva/corretiva em GMG diesel elétrico Cummins/WEG 260 kVA de emergência, com chave de transferência automática (QTA), excluindo insumos e peças, do IFRN Natal Central (SE-IFRN CNAT I)	1	Unidade	6.079,48	6.079,48

9	Manutenção preventiva mensal para GMG diesel elétrico Cummins/WEG, cabinado, 260 kVA de emergência, com chave de transferência automática (QTA), excluindo insumos e peças, do IFRN Natal Central (Data Center)	10	Serviço	368,45	3.684,50
10	Manutenção preventiva semestral para GMG diesel elétrico Cummins /WEG 260 kVA de emergência, com chave de transferência automática (QTA), excluindo insumos e peças, do IFRN Natal Central (Data Center).	2	Serviço	1.015,38	2.030,76
11	Cobertura para realização de manutenções corretivas eventuais, condicionadas à autorização prévia do fiscal do contrato, para GMG diesel elétrico Cummins/WEG 260 kVA de emergência, com chave de transferência automática (QTA), excluindo insumos e peças, do IFRN Natal Central (Data Center)	1	Serviço	1.519,87	1.519,87
12	Cobertura para realização de eventuais fornecimentos de insumos /peças , condicionadas à autorização prévia do fiscal do contrato, para serviços de manutenção preventiva/corretiva em GMG diesel elétrico Cummins/WEG 260 kVA de emergência, com chave de transferência automática (QTA),	1	Unidade	6.079,48	6.079,48

	excluindo insumos e peças, do IFRN Natal Central (Data Center)				
13	Manutenção preventiva mensal para GMG diesel elétrico Cummins/WEG 260 kVA, de emergência, com chave de transferência automática (QTA), excluindo insumos e peças, do IFRN Campus Apodi.	10	Serviço	989,47	9.894,70
14	Manutenção preventiva semestral para GMG diesel elétrico Cummins /WEG 260 kVA de emergência, com chave de transferência automática (QTA), excluindo insumos e peças, do IFRN Campus Apodi.	2	Serviço	1.636,40	3.272,80
15	Cobertura para realização de manutenções corretivas eventuais, condicionadas à autorização prévia do fiscal do contrato, para GMG diesel elétrico Cummins/WEG 260 kVA de emergência, com chave de transferência automática (QTA), excluindo insumos e peças, do IFRN Campus Apodi.	1	Serviço	1.519,87	1.519,87
16	Cobertura para realização de eventuais fornecimentos de insumos /peças, condicionadas à autorização prévia do fiscal do contrato, para serviços de manutenção preventiva/corretiva em GMG diesel elétrico Cummins/WEG 260 kVA de emergência, com chave	1	Unidade	6.079,48	6.079,48

	de transferência automática (QTA), excluindo insumos e peças, do IFRN Campus Apodi.				
17	Manutenção preventiva mensal para GMG diesel elétrico MWM/WEG 260 kVA cabinado, de emergência, com chave de transferência automática (QTA), excluindo insumos e peças, do IFRN Campus Apodi.	10	Serviço	204,78	2.047,80
18	Manutenção preventiva semestral para GMG diesel elétrico MWM /WEG 260 kVA cabinado, de emergência, com chave de transferência automática (QTA), excluindo insumos e peças, do IFRN Campus Apodi.	2	Serviço	307,17	614,34
19	Cobertura para realização de manutenções corretivas eventuais, condicionadas à autorização prévia do fiscal do contrato, para GMG diesel elétrico MWM/WEG 260 kVA cabinado, de emergência, com chave de transferência automática (QTA), excluindo insumos e peças, do IFRN Campus Apodi.	1	Serviço	1.254,46	1.254,16
	Cobertura para realização de eventuais fornecimentos de insumos /peças, condicionadas à autorização prévia do fiscal do contrato, para serviços de manutenção preventiva/corretiva em				

20	GMG diesel elétrico MWMWEG 260 kVA cabinado, de emergência, com chave de transferência automática (QTA), excluindo insumos e peças, do IFRN Campus Apodi.	1	Unidade	5.017,86	5.017,86
21	Manutenção preventiva mensal para GMG diesel elétrico JOHN DEERE /HEIMER 80 kVA de emergência, com chave de transferência automática (QTA), excluindo insumos e peças, do IFRN Campus Apodi.	10	Serviço	204,78	2.047,80
22	Manutenção preventiva semestral para GMG diesel elétrico JOHN DEERE/HEIMER 80 kVA de emergência, com chave de transferência automática (QTA), excluindo insumos e peças, do IFRN Campus Apodi.	2	Serviço	307,17	614,34
23	Cobertura para realização de manutenções corretivas eventuais, condicionadas à autorização prévia do fiscal do contrato, para GMG diesel elétrico JOHN DEERE/HEIMER 80 kVA de emergência, com chave de transferência automática (QTA), excluindo insumos e peças, do IFRN Campus Apodi.	1	Serviço	1.254,46	1.254,16
	Cobertura para realização de eventuais fornecimentos de insumos /peças , condicionadas à autorização prévia do				

24	fiscal do contrato, para serviços de manutenção preventiva/corretiva em GMG diesel elétrico JOHN DEERE/HEIMER 80 kVA cabinado, de emergência, com chave de transferência automática (QTA), excluindo insumos e peças, do IFRN Campus Apodi.	1	Unidade	5.017,86	5.017,86
TOTAL (R\$)					78.579,61

11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Cada grupo gerador de energia elétrica é uma máquina indivisível e independente das demais. No caso desse estudo, é tecnicamente recomendável que as máquinas sejam distribuídas em 3 lotes, onde cada lote abrange os geradores de uma unidade do IFRN. Sendo assim, os itens de 1 a 4 (Tabela 6) formarão o LOTE 1 (Reitoria), os itens de 5 a 12 formarão o LOTE 2 (Campus Natal Central), e os itens de 13 a 24 irão compor o LOTE 3 (Campus Apodi). Dessa forma assegura-se menor complexidade na gestão contratual, por ter uma única empresa mantendo o sistema de fornecimento emergencial de energia elétrica de cada unidade, além de alavancar a atratividade e viabilidade econômica para as empresas especializadas participarem do certame, e matendo a ampla concorrência benéfica para a licitação pública.

12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há, nem haverá, contratações interdependentes à contratação objeto desse estudo técnico preliminar.

13. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação objeto desse estudo técnico preliminar está prevista no Plano Anual de Contratações dos órgãos participantes do processo de licitação em curso, e os espelho foram anexados ao processo 23421.001807.2022-28.

14. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Os grupo moto geradores em operação no IFRN funcionam como uma fonte alternativa para manter o fornecimento de energia em caso de interrupções no fornecimento proveniente da concessionária de energia (COSERN), portanto são eles que dão suporte para o funcionamento dos campi em caso de contingências no fornecimento convencional de energia elétrica.

O programa de manutenção preventiva tem objetivo principal de assegurar que esses geradores estejam em boas condições de operação em caso de necessidade. Por outro lado, a manutenção preventiva evita danos mais severos, maiores tempos de indisponibilidade dos equipamentos e despesas para Instituição, em caso de quebra que exija uma intervenção corretiva.

15. Providências a serem Adotadas

Após efetivação do contrato, cada unidade participante do certame deverá designar um servidor, da própria unidade) como fiscal administrativo do contrato. É recomendável que esse servidor tenha conhecimentos ou experiência relacionada com a manutenção de grupo moto geradores de energia elétrica, podendo assim acumular as funções de fiscal administrativo e técnico. Caso necessário, o fiscal administrativo poderá solicitar o apoio de outro servidor (ou contratado) para exercer a fiscalização técnica. Além dos fiscais administrativo e técnico, o contrato deverá ser vinculado a um Gestor de Contrato nomeado pela unidade. Tanto os fiscais, como o gestor de contrato, deverão ter substitutos também designados por meio de portaria.

16. Possíveis Impactos Ambientais

Não haverá impactos ambientais, desde que as seguintes providências sejam tomadas pela empresa Contratada ao longo do prazo de execução dos serviços:

“Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, a contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

- Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos, de modo a não contaminar o meio ambiente, e adotar as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.
- Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.
- Exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.

Os serviços somente poderão ser prestados com a utilização de óleo lubrificante (que se enquadre no art. 2º Resolução nº 804, de 2019) que atenda aos seguintes requisitos:

- que esteja previamente registrado na ANP.
- de fabricante ou importador que esteja regularmente autorizado pela ANP para o exercício de sua atividade.
- que possua rótulo com informações em língua portuguesa, discriminadas no art. 12 da Resolução nº 804, de 2019, da ANP, que assegurem ao consumidor indicações mínimas e inequívocas sobre a natureza, as características e a aplicação do produto,
- classificados segundo os níveis de desempenho de uma ou mais das entidades citadas no art. 13 da Resolução nº 804, de 2019, da ANP.
- que não se enquadre em uma das vedações contidas no art. 15 da Resolução nº 804, de 2019 da ANP.

Não são permitidas, à contratada, formas inadequadas de destinação final das pilhas e baterias usadas originárias da contratação, nos termos do artigo 22 da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, tais como:

- Lançamento a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais, ou em aterro não licenciado;
- queima a céu aberto ou incineração em instalações e equipamentos não licenciados;
- lançamento em corpos d'água, praias, manguezais, pântanos, terrenos baldios, poços ou cacimbas, cavidades subterrâneas, redes de drenagem de águas pluviais, esgotos, ou redes de eletricidade ou telefone, mesmo que abandonadas, ou em áreas sujeitas à inundação.

A contratada deverá providenciar o adequado recolhimento das pilhas e baterias originárias da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012, conforme artigo 33, inciso II, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, e legislação correlata.

Só será admitida a oferta de pilhas e baterias cuja composição respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012.

As pilhas e baterias a serem utilizadas na execução dos serviços deverão possuir composição que respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012.

São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

- Lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos.
- Lançamento **in natura** a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração.
- Queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade.
- Outras formas vedadas pelo poder público.

Para a gestão e operação dos resíduos perigosos gerados a partir da presente contratação, a contratada deverá observar a Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Decreto nº 7.404, de 2010, e Instrução Normativa 1, 25/01/2013 – IBAMA.

O veículo a ser utilizado na execução dos serviços deverá possuir a Etiqueta da categoria A (mais eficiente) do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBE Veicular) ou comprovada eficiência energética equivalente.

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

Declaro que essa contratação é viável com base no que é praticado em outros órgãos da administração pública federal.

Importante que durante a fase de análise de habilitação técnica dos licitantes, seja realizada visita à oficina de cada proponente, para conhecer a real estrutura e capacidade técnica para execução dos serviços contratados.

Importante também que o servidor designado para fiscalização tenha aptidão para atuar na gestão desse tipo contrato, atendendo ao recomendado na seção 12 desse Estudo Preliminar.

18. Responsáveis

Declaro que essa contratação é viável com base no que é praticado em outros órgãos da administração pública federal.

FRANCLIN ROBIAS DA SILVA JUNIOR

Engenheiro eletricista

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP-IFRN RE-CNAT-AP-MANUTENÇÃO GMGs.docx (126.42 KB)
- Anexo II - PGC Manutenção GMG AP 2022.pdf (25.68 KB)
- Anexo III - PGC Manutenção GMG RE 2022.pdf (64.6 KB)
- Anexo IV - PGC Manutenção GMG CNAT 2022.pdf (25.6 KB)
- Anexo V - Cálculo BDI não desonerado.pdf (713.5 KB)
- Anexo VI - Cálculo BDI desonerado.pdf (713.52 KB)
- Anexo VII - Orçamento Manutenção GMG IFRN RE não desonerado.pdf (457.43 KB)
- Anexo VIII - Orçamento Manutenção GMG IFRN RE desonerado.pdf (457.4 KB)
- Anexo IX - Orçamento Manutenção GMGs IFRN CNAT não desonerado.pdf (467.27 KB)
- Anexo X - Orçamento Manutenção GMGs IFRN CNAT desonerado.pdf (467.25 KB)
- Anexo XI - Orçamento Manutenção GMGs IFRN AP não desonerado.pdf (475.72 KB)
- Anexo XII - Orçamento Manutenção GMGs IFRN AP desonerado.pdf (475.7 KB)
- Anexo XIII - DANFE Bateria 135 Ah GMG.pdf (100.39 KB)
- Anexo XIV - DANFE Aditivo Arrefecimento GMG.pdf (96.53 KB)
- Anexo XV - DANFE Filtros e Lubrificantes GMG.pdf (95.39 KB)
- Anexo XVI - DANFE 223 Contator e mangueira.pdf (28.97 KB)
- Anexo XVII - DANFE Regulador Tensão GMG.pdf (102.41 KB)
- Anexo XVIII - DANFE Carregador de Bateria GMG.pdf (342.47 KB)

Anexo II - PGC Manutenção GMG AP 2022.pdf

Filtros utilizados: Grupo: Contratos SEM dedicação exclusiva de mão de obra

Nº Item	Tipo de item	Subitem	Código do item	Descrição	Quantidade estimada	Despesa informada é somente para vincular aos aspectos/necessidades orçamentárias	Valor unitário estimado (R\$)	Valor total estimado (R\$)	Valor orçamentário estimado para o exercício (R\$)	Participação de recursos externos	Ação orçamentária	Grupo de Despesa	Renovação de contrato	Dependência de outro item	Item Vinculado	Grau de prioridade	Data desejada	Situação do item
43	Materiais e Serviços	CONTINUADO	1970	INSTALACAO MONTAGEM MANUTENCAO - EQUIPAMENTOS ELETRICOS	12	Não	5.000,00	60.000,00	60.000,00	Não	-	Custeio	SIM	NÃO	Não Possui	Alta	01/02/2022	Incluído no PAC

Total: 1 item(s)
Valor total dos itens: R\$ 60.000,00

Anexo III - PGC Manutenção GMG RE 2022.pdf

PÁGINA INICIAL (HTTPS://PGC-ANTERIOR.PLANEJAMENTO.GOV.BR/DEFAULT/INDEX) >

PLANO ANUAL 2022 (HTTPS://PGC-ANTERIOR.PLANEJAMENTO.GOV.BR/ITENS/INDEX) >

VISUALIZAR PLANEJAMENTO DO ITEM - PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES - 2022

Visualizar planejamento do item - Plano Anual de Contratações - 2022

ITEM

Número do item:

13

Tipo do item: *

Serviço

Subitem: *

CONTINUADO

Código do item: *

19810

Descrição: *

MANUTENCAO GERADOR ELET

Descrição sucinta do objeto: *

Manutenções preventivas, mensal e
semestral, para geradores do IFRN.

Unidade de fornecimento: *

UN

Despesa informada é somente para vincular aos aspectos/necessidades orçamentárias:

Sim Não

Quantidade a ser contratada ou adquirida: *

12

Estimativa preliminar do valor (R\$): *

3.018,65

Estimativa preliminar do valor total (R\$): *

36.223,80

Valor orçamentário estimado para o exercício (R\$): *

3.622,38

Grau de prioridade da contratação ou aquisição: *

Alta



Data desejada para contratação ou aquisição: *

18/12/2022

Tem vinculação ou dependência com outro item: *

Sim

Não

Justificativa para aquisição ou contratação: *

Manutenções preventivas, mensal e
semestral, para geradores do IFRN.

INFORMAÇÕES GERENCIAIS

Unidade Responsável: *

COADS/PROAD/RE/IFRN

coads@ifrn.edu.br

(84) 40050-788

Informações Orçamentárias: *

Informações Orçamentárias

Grupo de Despesa:

Investimento

Custeio

Vincular ao grupo:

CONTRATAÇÕES DE SERVIÇO



Renovação de contrato:

Sim

Não

Participação de recursos externos.

Sim

Não

[Voltar](#) ([https://pgc-anterior.planejamento.gov.br/itens/index?](https://pgc-anterior.planejamento.gov.br/itens/index?ano_plano_date_picker=2022&callbackLength=25&callbackStart=0&filtro_descricao=gerador&filtro_tipo_item=S&filtro_unidade_res)

[ano_plano_date_picker=2022&callbackLength=25&callbackStart=0&filtro_descricao=gerador&filtro_tipo_item=S&filtro_unidade_res](https://pgc-anterior.planejamento.gov.br/itens/index?ano_plano_date_picker=2022&callbackLength=25&callbackStart=0&filtro_descricao=gerador&filtro_tipo_item=S&filtro_unidade_res)

(<http://www.acessoainformacao.gov.br/>)

(<http://www.brasil.gov.br/>)

Anexo IV - PGC Manutenção GMG CNAT 2022.pdf

Filtros utilizados: Descrição: gerador

Nº Item	Tipo de item	Subitem	Código do item	Descrição	Quantidade estimada	Despesa informada é somente para vincular aos aspectos/necessidades orçamentárias	Valor unitário estimado (R\$)	Valor total estimado (R\$)	Valor orçamentário estimado para o exercício (R\$)	Participação de recursos externos	Ação orçamentária	Grupo de Despesa	Renovação de contrato	Dependência de outro item	Item Vinculado	Grau de prioridade	Data desejada	Situação do item
368	Materiais e Serviços	CONTINUADO	2356	MANUTENCAO DE GRUPOS DIESEL GERADOR DE EMERGENCIA	12	Não	1.320,00	15.840,00	-	Não	-	Custeio	SIM	NÃO	Não Possui	Alta	25/11/2022	Incluído no PAC

Total: 1 item(s)
Valor total dos itens: R\$ 15.840,00

Anexo V - Cálculo BDI não desonerado.pdf

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
DIRETORIA DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA
Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, nº1692, Tirol, Natal/RN - CEP: 59.015-300

CÁLCULO DA BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS, CONFORME ACÓRDÃO 2.622/2013 - T.C.U.						
	TOTAL DAS DESPESAS INDIRETAS		B.D.I. Estações de energia		B.D.I. equipamentos	
1	Taxa de Administração Central	AC	5,29	%	1,50	%
2	Despesas Financeiras	DF	1,01	%	0,85	%
3	Taxa de Seguros e Taxa de Garantias	S+G	0,25	%	0,30	%
4	Taxa de Risco	R	1,00	%	0,56	%
5	Taxa de Lucro/Remuneração	L	8,00	%	3,50	%
6	Taxa de Incidência de Impostos (COFINS + ISS + PIS + CPRB)	I	8,65	%	3,65	%
6.1	COFINS	i°	3,00	%	3,00	%
6.2	ISS	i¹	5,00	%	-	%
6.3	PIS	i²	0,65	%	0,65	%
6.4	CPRB - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE RENDA BRUTA	i³	-	%	-	%
	TOTAL GERAL DO B.D.I.		27,23	%	10,89	%

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Legenda:

AC = taxa de administração central

DF = taxa de despesas financeiras

S = taxa de seguros

G = taxa de garantias

R = taxa de risco

L = taxa de lucro/remuneração

**I = taxa de incidência de impostos
(PIS, COFINS, ISS e CPRB)**

LIMITES DOS VALORES, CONFORME ITEM 9 DO ACÓRDÃO:

	BDI estações/redes de energia elétrica	BDI Equipamentos
Administração Central	5,29% a 7,93%	1,50% a 4,49%
Seguro e garantia	0,25% a 0,56%	0,30% a 0,82%
Risco	1,00% a 1,97%	0,56% a 0,89%
Despesa financeira	1,01% a 1,11%	0,85% a 1,11%
Lucro	8,00% a 9,51%	3,50% a 6,22%
BDI LIMITES	29,35% a 40,83%	10,89% a 18,38%

COFINS = 3,00%; PIS = 0,65%; ISS = 2,00% a 5,00%; CPRB = 0%.

"Comprovada a inviabilidade técnico-econômica de parcelamento do objeto da licitação, nos termos da legislação em vigor, os itens de fornecimento de materiais e equipamentos de natureza específica que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e diversas e que representem percentual significativo do preço global da obra devem apresentar incidência de taxa de Bonificação e Despesas Indiretas - BDI - reduzida em relação à taxa aplicável aos demais itens."

OBSERVAÇÃO:

DE ACORDO COM O ACÓRDÃO nº2.622/2013, A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA VARIA ENTRE **3,49% A 8,87%**.

Natal/RN, 19 de abril de 2022.

Francin Róbias da Silva Júnior
Engenheira eletricista IFRN - CREA 2100318543/RN
Mat. SIAPE 1822800

Anexo VI - Cálculo BDI desonerado.pdf

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
DIRETORIA DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA
 Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, nº1692, Tirol, Natal/RN - CEP: 59.015-300

CÁLCULO DA BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS, CONFORME ACÓRDÃO 2.622/2013 - T.C.U.						
	TOTAL DAS DESPESAS INDIRETAS		B.D.I. Estações de energia		B.D.I. equipamentos	
1	Taxa de Administração Central	AC	5,29	%	1,50	%
2	Despesas Financeiras	DF	1,01	%	0,85	%
3	Taxa de Seguros e Taxa de Garantias	S+G	0,25	%	0,30	%
4	Taxa de Risco	R	1,00	%	0,56	%
5	Taxa de Lucro/Remuneração	L	8,00	%	3,50	%
6	Taxa de Incidência de Impostos (COFINS + ISS + PIS + CPRB)	I	13,15	%	3,65	%
6.1	COFINS	i°	3,00	%	3,00	%
6.2	ISS	i¹	5,00	%	-	%
6.3	PIS	i²	0,65	%	0,65	%
6.4	CPRB - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE RENDA BRUTA	i³	4,50	%	-	%
	TOTAL GERAL DO B.D.I.		33,82	%	10,89	%

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Legenda:

AC = taxa de administração central

DF = taxa de despesas financeiras

S = taxa de seguros

G = taxa de garantias

R = taxa de risco

L = taxa de lucro/remuneração

**I = taxa de incidência de impostos
(PIS, COFINS, ISS e CPRB)**

LIMITES DOS VALORES, CONFORME ITEM 9 DO ACÓRDÃO:

	BDI estações/redes de energia elétrica	BDI Equipamentos
Administração Central	5,29% a 7,93%	1,50% a 4,49%
Seguro e garantia	0,25% a 0,56%	0,30% a 0,82%
Risco	1,00% a 1,97%	0,56% a 0,89%
Despesa financeira	1,01% a 1,11%	0,85% a 1,11%
Lucro	8,00% a 9,51%	3,50% a 6,22%
BDI LIMITES	29,35% a 40,83%	10,89% a 18,38%

COFINS = 3,00%; PIS = 0,65%; ISS = 2,00% a 5,00%; CPRB = 0%. 4,50%

"Comprovada a inviabilidade técnico-econômica de parcelamento do objeto da licitação, nos termos da legislação em vigor, os itens de fornecimento de materiais e equipamentos de natureza específica que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e diversas e que representem percentual significativo do preço global da obra devem apresentar incidência de taxa de Bonificação e Despesas Indiretas - BDI - reduzida em relação à taxa aplicável aos demais itens."

OBSERVAÇÃO:

DE ACORDO COM O ACÓRDÃO nº2.622/2013, A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA VARIA ENTRE **3,49% A 8,87%**.

Natal/RN, 19 de abril de 2022.

 Franklin Róbias da Silva Júnior
 Engenheira eletricista IFRN - CREA 2100318543/RN
 Mat. SIAPE 1822800

Anexo VII - Orçamento Manutenção GMG IFRN RE não desonerado.pdf

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
DIRETORIA DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

SERVIÇO: Manutenções preventivas, corretivas e fornecimento de peças/insumos para grupo motogeradores

LOCAL: IFRN Campus Reitoria

BDI (não desonerado) Manutenção estações/redes energia elétrica= **27,23%**

ITEM	SINAPI	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/BDI (R\$)	PREÇO UNITÁRIO C/BDI (R\$)	SUBTOTAIS (R\$)
1	Manutenção preventiva mensal, conforme o item 3.2.1 do Termo de Referência, para GMG diesel elétrico Cummins/WEG 260 kVA de emergência, com chave de transferência automática (QTA), excluindo insumos e peças, do IFRN Reitoria						
		MÃO DE OBRA					
1.1	2438	ELETROTÉCNICO	2	H	28,64	36,44	72,88
1.2	4058	MECÂNICO	2	H	34,03	43,30	86,60
1.3	4095	MOTORISTA CARRO PASSEIO	2	H	23,23	29,56	59,12
		OUTROS					
1.4		DESLOCAMENTO LOCAL (ida e volta)	60	km	0,72	0,92	55,20
1.5		VEÍCULO LEVE	1	DIÁRIA	78,81	100,27	100,27
TOTAL ITEM (R\$)							374,07

ITEM	SINAPI	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/BDI (R\$)	PREÇO UNITÁRIO C/BDI (R\$)	SUBTOTAIS (R\$)
2	Manutenção preventiva semestral, conforme o item 3.2.2 do Termo de Referência, para GMG diesel elétrico Cummins/WEG 260 kVA de emergência, com chave de transferência automática (QTA), excluindo insumos e peças, do IFRN Reitoria						
		MÃO DE OBRA					
2.1	2438	ELETROTÉCNICO	3	H	28,64	36,44	109,32
2.2	4058	MECÂNICO DE EQUIPAMENTOS PESADOS	3	H	34,03	43,30	129,90
2.3	4095	MOTORISTA CARRO PASSEIO	3	H	23,23	29,56	88,68
		OUTROS					
2.4		DESLOCAMENTO LOCAL (ida e volta)	60	km	0,72	0,92	55,20
2.5		PICK-UP CABINE DUPLA	1	DIÁRIA	485,73	618,00	618,00

TOTAL ITEM (R\$)							1.001,10

ITEM	SINAPI	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/BDI (R\$)	PREÇO UNITÁRIO C/BDI (R\$)	SUBTOTAL (R\$)
3		Cobertura para realização de manutenções corretivas eventuais, condicionadas à autorização prévia do fiscal do contrato, conforme o item 3.2.2 do Termo de Referência , para GMG diesel elétrico Cummins/WEG 260 kVA de emergência, com chave de transferência automática (QTA), excluindo insumos e peças, do IFRN Reitoria					
		MÃO DE OBRA					
3.1		25% x Item 4.1	1	unid	1.194,58	1.519,87	1.519,87
TOTAL ITEM (R\$)							1.519,87

ITEM	SINAPI	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/BDI (R\$)	PREÇO UNITÁRIO C/BDI (R\$)	SUBTOTAL (R\$)
4		Cobertura para fornecimento eventual de peças e insumos necessários para realização de manutenções preventivas e corretivas, condicionadas à autorização prévia do fiscal do contrato, conforme o item 3.2.2 do Termo de Referência, para GMG diesel elétrico Cummins/WEG 260 kVA de emergência, com chave de transferência automática (QTA), excluindo insumos e peças, do IFRN Reitoria.					
		INSUMOS E PEÇAS					
4.1		Valor estimado para cobertura dos fornecimentos eventuais de peças e insumos para realização das manutenções, conforme Estudo Preliminar.	1	unid	4.778,34	6.079,48	6.079,48
TOTAL ITEM (R\$)							6.079,48

ATENDIMENTO LOCAL (1 hora deslocamentos , 1 hora de atend. preventivo mensal, 2 horas atend. preventivo semestral)

Natal, 19 de abril de 2022

Franclín Róbias da Silva Júnior

Engenheiro eletricista do IFRN

Mat. SIAPE 1822800 - CREA 2100318543/RN

Anexo VIII - Orçamento Manutenção GMG IFRN RE desonerado.pdf

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
DIRETORIA DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

SERVIÇO: Manutenções preventivas, corretivas e fornecimento de peças/insumos para grupo motogeradores

LOCAL: IFRN Campus Reitoria

BDI (desonerado) Manutenção estações/redes energia elétrica= 33,82%

ITEM	SINAPI	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/BDI (R\$)	PREÇO UNITÁRIO C/BDI (R\$)	SUBTOTAIS (R\$)
1	Manutenção preventiva mensal, conforme o item 3.2.1 do Termo de Referência, para GMG diesel elétrico Cummins/WEG 260 kVA de emergência, com chave de transferência automática (QTA), excluindo insumos e peças, do IFRN Reitoria						
		MÃO DE OBRA					
1.1	2438	ELETROTÉCNICO	2	H	25,61	34,28	68,56
1.2	4058	MECÂNICO	2	H	30,10	40,28	80,56
1.3	4095	MOTORISTA CARRO PASSEIO	2	H	20,79	27,83	55,66
		OUTROS					
1.4		DESLOCAMENTO LOCAL (ida e volta)	60	km	0,72	0,97	58,20
1.5		VEÍCULO LEVE	1	DIÁRIA	78,81	105,47	105,47
TOTAL ITEM (R\$)							368,45

ITEM	SINAPI	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/BDI (R\$)	PREÇO UNITÁRIO C/BDI (R\$)	SUBTOTAIS (R\$)
2	Manutenção preventiva semestral, conforme o item 3.2.2 do Termo de Referência, para GMG diesel elétrico Cummins/WEG 260 kVA de emergência, com chave de transferência automática (QTA), excluindo insumos e peças, do IFRN Reitoria						
		MÃO DE OBRA					
2.1	2438	ELETROTÉCNICO	3	H	25,61	34,28	102,84
2.2	4058	MECÂNICO DE EQUIPAMENTOS PESADOS	3	H	30,10	40,28	120,84
2.3	4095	MOTORISTA CARRO PASSEIO	3	H	20,79	27,83	83,49
		OUTROS					
2.4		DESLOCAMENTO LOCAL (ida e volta)	60	km	0,72	0,97	58,20
2.5		PICK-UP CABINE DUPLA	1	DIÁRIA	485,73	650,01	650,01

TOTAL ITEM (R\$)							1.015,38

ITEM	SINAPI	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/BDI (R\$)	PREÇO UNITÁRIO C/BDI (R\$)	SUBTOTAL (R\$)
3		Cobertura para realização de manutenções corretivas eventuais, condicionadas à autorização prévia do fiscal do contrato, conforme o item 3.2.2 do Termo de Referência , para GMG diesel elétrico Cummins/WEG 260 kVA de emergência, com chave de transferência automática (QTA), excluindo insumos e peças, do IFRN Reitoria					
		MÃO DE OBRA					
3.1		25% x Item 4.1	1	unid	1.135,76	1.519,87	1.519,87
TOTAL ITEM (R\$)							1.519,87

ITEM	SINAPI	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/BDI (R\$)	PREÇO UNITÁRIO C/BDI (R\$)	SUBTOTAL (R\$)
4		Cobertura para fornecimento eventual de peças e insumos necessários para realização de manutenções preventivas e corretivas, condicionadas à autorização prévia do fiscal do contrato, conforme o item 3.2.2 do Termo de Referência, para GMG diesel elétrico Cummins/WEG 260 kVA de emergência, com chave de transferência automática (QTA), excluindo insumos e peças, do IFRN Reitoria.					
		INSUMOS E PEÇAS					
4.1		Valor estimado para cobertura dos fornecimentos eventuais de peças e insumos para realização das manutenções, conforme Estudo Preliminar.	1	unid	4.543,03	6.079,48	6.079,48
TOTAL ITEM (R\$)							6.079,48

ATENDIMENTO LOCAL (1 hora deslocamentos , 1 hora de atend. preventivo mensal, 2 horas atend. preventivo semestral)

Natal, 19 de abril de 2022

Franclín Róbias da Silva Júnior

Engenheiro eletricista do IFRN

Mat. SIAPE 1822800 - CREA 2100318543/RN

Anexo IX - Orçamento Manutenção GMGs IFRN CNAT não desonerado.pdf

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
DIRETORIA DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

SERVIÇO: Manutenções preventivas, corretivas e fornecimento de peças/insumos para grupo motogeradores

LOCAL: IFRN Campus Natal Central

BDI (não desonerado) Manutenção estações/redes energia elétrica= **27,23%**

ITEM	SINAPI	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/BDI (R\$)	PREÇO UNITÁRIO C/BDI (R\$)	SUBTOTAIS (R\$)
1	Manutenção preventiva mensal, conforme o item 3.2.1 do Termo de Referência, para GMG diesel elétrico Cummins/WEG 260 kVA de emergência, com chave de transferência automática (QTA), excluindo insumos e peças, do IFRN Campus Natal Central (Subestação I)						
		MÃO DE OBRA					
1.1	2438	ELETROTÉCNICO	2	H	28,64	36,44	72,88
1.2	4058	MECÂNICO	2	H	34,03	43,30	86,60
1.3	4095	MOTORISTA CARRO PASSEIO	2	H	23,23	29,56	59,12
		OUTROS					
1.4		DESLOCAMENTO LOCAL (ida e volta)	60	km	0,72	0,92	55,20
1.5		VEÍCULO LEVE	1	DIÁRIA	78,81	100,27	100,27
TOTAL ITEM (R\$)							374,07

ITEM	SINAPI	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/BDI (R\$)	PREÇO UNITÁRIO C/BDI (R\$)	SUBTOTAIS (R\$)
2	Manutenção preventiva semestral, conforme o item 3.2.2 do Termo de Referência, para GMG diesel elétrico Cummins/WEG 260 kVA de emergência, com chave de transferência automática (QTA), excluindo insumos e peças, do IFRN Campus Natal Central (Subestação I)						
		MÃO DE OBRA					
2.1	2438	ELETROTÉCNICO	3	H	28,64	36,44	109,32
2.2	4058	MECÂNICO DE EQUIPAMENTOS PESADOS	3	H	34,03	43,30	129,90
2.3	4095	MOTORISTA CARRO PASSEIO	3	H	23,23	29,56	88,68
		OUTROS					

2.4		DESLOCAMENTO LOCAL (ida e volta)	60	km	0,72	0,92	55,20
2.5		PICK-UP CABINE DUPLA	1	DIÁRIA	485,73	618,00	618,00
TOTAL ITEM (R\$)							1.001,10

ITEM	SINAPI	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/BDI (R\$)	PREÇO UNITÁRIO C/BDI (R\$)	SUBTOTAL (R\$)
3		Cobertura para realização de manutenções corretivas eventuais, condicionadas à autorização prévia do fiscal do contrato, conforme o item 3.2.2 do Termo de Referência , para GMG diesel elétrico Cummins/WEG 260 kVA de emergência, com chave de transferência automática (QTA), excluindo insumos e peças, do IFRN Campus Natal Central (Subestação I)					
		MÃO DE OBRA					
3.1		25% x Item 4.1	1	unid	1.194,58	1.519,87	1.519,87
TOTAL ITEM (R\$)							1.519,87

ITEM	SINAPI	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/BDI (R\$)	PREÇO UNITÁRIO C/BDI (R\$)	SUBTOTAL (R\$)
4		Cobertura para fornecimento eventual de peças e insumos necessários para realização de manutenções preventivas e corretivas, condicionadas à autorização prévia do fiscal do contrato, conforme o item 3.2.2 do Termo de Referência, para GMG diesel elétrico Cummins/WEG 260 kVA de emergência, com chave de transferência automática (QTA), excluindo insumos e peças, do IFRN Campus Natal Central (Subestação I)					
		INSUMOS E PEÇAS					
4.1		Valor estimado para cobertura dos fornecimentos eventuais de peças e insumos para realização das manutenções, conforme Estudo Preliminar.	1	unid	4.778,34	6.079,48	6.079,48
TOTAL ITEM (R\$)							6.079,48

ITEM	SINAPI	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/BDI (R\$)	PREÇO UNITÁRIO C/BDI (R\$)	SUBTOTALS (R\$)
5		Manutenção preventiva mensal, conforme o item 3.2.1 do Termo de Referência, para GMG diesel elétrico CUMMINS/WEG 260 kVA de emergência, cabinado, com chave de transferência automática (QTA), excluindo insumos e peças, do IFRN Campus Natal Central (Data Center)					
		MÃO DE OBRA					
5.1	2438	ELETROTÉCNICO	2	H	28,64	36,44	72,88

5.2	4058	MECÂNICO	2	H	34,03	43,30	86,60
5.3	4095	MOTORISTA CARRO PASSEIO	2	H	23,23	29,56	59,12
		OUTROS					
5.4		DESLOCAMENTO LOCAL (ida e volta)	60	km	0,72	0,92	55,20
5.5		VEÍCULO LEVE	1	DIÁRIA	78,81	100,27	100,27
TOTAL ITEM (R\$)							374,07

ITEM	SINAPI	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/BDI (R\$)	PREÇO UNITÁRIO C/BDI (R\$)	SUBTOTALS (R\$)
6	Manutenção preventiva semestral, conforme o item 3.2.2 do Termo de Referência, para GMG diesel elétrico CUMMINS/WEG 260 kVA de emergência, cabinado, com chave de transferência automática (QTA), excluindo insumos e peças, do IFRN Campus Natal Central (Data Center)						
		MÃO DE OBRA					
6.1	2438	ELETROTÉCNICO	3	H	28,64	36,44	109,32
6.2	4058	MECÂNICO DE EQUIPAMENTOS PESADOS	3	H	34,03	43,30	129,90
6.3	4095	MOTORISTA CARRO PASSEIO	3	H	23,23	29,56	88,68
		OUTROS					
6.4		DESLOCAMENTO LOCAL (ida e volta)	60	km	0,72	0,92	55,20
6.5		PICK-UP CABINE DUPLA	1	DIÁRIA	485,73	618,00	618,00
TOTAL ITEM (R\$)							1.001,10

ITEM	SINAPI	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/BDI (R\$)	PREÇO UNITÁRIO C/BDI (R\$)	SUBTOTAL (R\$)
7	Cobertura para realização de manutenções corretivas eventuais, condicionadas à autorização prévia do fiscal do contrato, conforme o item 3.2.2 do Termo de Referência , para GMG diesel elétrico Cummins/WEG 260 kVA de emergência, cabinado, com chave de transferência automática (QTA), excluindo insumos e peças, do IFRN Campus Natal Central (Data Center)						
		MÃO DE OBRA					
7.1		25% x Item 8.1	1	unid	1.194,58	1.519,87	1.519,87
TOTAL ITEM (R\$)							1.519,87

ITEM	SINAPI	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/BDI (R\$)	PREÇO UNITÁRIO C/BDI (R\$)	SUBTOTAL (R\$)

8	Cobertura para fornecimento eventual de peças e insumos necessários para realização de manutenções preventivas e corretivas, condicionadas à autorização prévia do fiscal do contrato, conforme o item 3.2.2 do Termo de Referência, para GMG diesel elétrico Cummins/WEG 260 kVA de emergência, cabinado, com chave de transferência automática (QTA), excluindo insumos e peças, do IFRN Campus Natal Central (Data Center)						
		INSUMOS E PEÇAS					
8.1		Valor estimado para cobertura dos fornecimentos eventuais de peças e insumos para realização das manutenções, conforme Estudo Preliminar.	1	unid	4.778,34	6.079,48	6.079,48
TOTAL ITEM (R\$)							6.079,48

ATENDIMENTO LOCAL (1 hora deslocamento , 1 hora de atend. preventivo mensal, 2 horas atend. preventivo semestral)

Natal, 19 de abril de 2022

Franclin Róbias da Silva Júnior

Engenheiro eletricista do IFRN

Mat. SIAPE 1822800 - CREA 2100318543/RN

Anexo X - Orçamento Manutenção GMGs IFRN CNAT desonerado.pdf

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
DIRETORIA DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

SERVIÇO: Manutenções preventivas, corretivas e fornecimento de peças/insumos para grupo motogeradores

LOCAL: IFRN Campus Natal Central

BDI (desonerado) Manutenção estações/redes energia elétrica= 33,82%

ITEM	SINAPI	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/BDI (R\$)	PREÇO UNITÁRIO C/BDI (R\$)	SUBTOTAIS (R\$)
1	Manutenção preventiva mensal, conforme o item 3.2.1 do Termo de Referência, para GMG diesel elétrico Cummins/WEG 260 kVA de emergência, com chave de transferência automática (QTA), excluindo insumos e peças, do IFRN Campus Natal Central (Subestação I)						
		MÃO DE OBRA					
1.1	2438	ELETROTÉCNICO	2	H	25,61	34,28	68,56
1.2	4058	MECÂNICO	2	H	30,10	40,28	80,56
1.3	4095	MOTORISTA CARRO PASSEIO	2	H	20,79	27,83	55,66
		OUTROS					
1.4		DESLOCAMENTO LOCAL (ida e volta)	60	km	0,72	0,97	58,20
1.5		VEÍCULO LEVE	1	DIÁRIA	78,81	105,47	105,47
TOTAL ITEM (R\$)							368,45

ITEM	SINAPI	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/BDI (R\$)	PREÇO UNITÁRIO C/BDI (R\$)	SUBTOTAIS (R\$)
2	Manutenção preventiva semestral, conforme o item 3.2.2 do Termo de Referência, para GMG diesel elétrico Cummins/WEG 260 kVA de emergência, com chave de transferência automática (QTA), excluindo insumos e peças, do IFRN Campus Natal Central (Subestação I)						
		MÃO DE OBRA					
2.1	2438	ELETROTÉCNICO	3	H	25,61	34,28	102,84
2.2	4058	MECÂNICO DE EQUIPAMENTOS PESADOS	3	H	30,10	40,28	120,84
2.3	4095	MOTORISTA CARRO PASSEIO	3	H	20,79	27,83	83,49
		OUTROS					

2.4		DESLOCAMENTO LOCAL (ida e volta)	60	km	0,72	0,97	58,20
2.5		PICK-UP CABINE DUPLA	1	DIÁRIA	485,73	650,01	650,01
TOTAL ITEM (R\$)							1.015,38

ITEM	SINAPI	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/BDI (R\$)	PREÇO UNITÁRIO C/BDI (R\$)	SUBTOTAL (R\$)
3		Cobertura para realização de manutenções corretivas eventuais, condicionadas à autorização prévia do fiscal do contrato, conforme o item 3.2.2 do Termo de Referência , para GMG diesel elétrico Cummins/WEG 260 kVA de emergência, com chave de transferência automática (QTA), excluindo insumos e peças, do IFRN Campus Natal Central (Subestação I)					
		MÃO DE OBRA					
3.1		25% x Item 4.1	1	unid	1.135,76	1.519,87	1.519,87
TOTAL ITEM (R\$)							1.519,87

ITEM	SINAPI	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/BDI (R\$)	PREÇO UNITÁRIO C/BDI (R\$)	SUBTOTAL (R\$)
4		Cobertura para fornecimento eventual de peças e insumos necessários para realização de manutenções preventivas e corretivas, condicionadas à autorização prévia do fiscal do contrato, conforme o item 3.2.2 do Termo de Referência, para GMG diesel elétrico Cummins/WEG 260 kVA de emergência, com chave de transferência automática (QTA), excluindo insumos e peças, do IFRN Campus Natal Central (Subestação I)					
		INSUMOS E PEÇAS					
4.1		Valor estimado para cobertura dos fornecimentos eventuais de peças e insumos para realização das manutenções, conforme Estudo Preliminar.	1	unid	4.543,03	6.079,48	6.079,48
TOTAL ITEM (R\$)							6.079,48

ITEM	SINAPI	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/BDI (R\$)	PREÇO UNITÁRIO C/BDI (R\$)	SUBTOTALS (R\$)
5		Manutenção preventiva mensal, conforme o item 3.2.1 do Termo de Referência, para GMG diesel elétrico CUMMINS/WEG 260 kVA de emergência, cabinado, com chave de transferência automática (QTA), excluindo insumos e peças, do IFRN Campus Natal Central (Data Center)					
		MÃO DE OBRA					
5.1	2438	ELETROTÉCNICO	2	H	25,61	34,28	68,56

5.2	4058	MECÂNICO	2	H	30,10	40,28	80,56
5.3	4095	MOTORISTA CARRO PASSEIO	2	H	20,79	27,83	55,66
		OUTROS					
5.4		DESLOCAMENTO LOCAL (ida e volta)	60	km	0,72	0,97	58,20
5.5		VEÍCULO LEVE	1	DIÁRIA	78,81	105,47	105,47
TOTAL ITEM (R\$)							368,45

ITEM	SINAPI	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/BDI (R\$)	PREÇO UNITÁRIO C/BDI (R\$)	SUBTOTALS (R\$)
6	Manutenção preventiva semestral, conforme o item 3.2.2 do Termo de Referência, para GMG diesel elétrico CUMMINS/WEG 260 kVA de emergência, cabinado, com chave de transferência automática (QTA), excluindo insumos e peças, do IFRN Campus Natal Central (Data Center)						
		MÃO DE OBRA					
6.1	2438	ELETROTÉCNICO	3	H	25,61	34,28	102,84
6.2	4058	MECÂNICO DE EQUIPAMENTOS PESADOS	3	H	30,10	40,28	120,84
6.3	4095	MOTORISTA CARRO PASSEIO	3	H	20,79	27,83	83,49
		OUTROS					
6.4		DESLOCAMENTO LOCAL (ida e volta)	60	km	0,72	0,97	58,20
6.5		PICK-UP CABINE DUPLA	1	DIÁRIA	485,73	650,01	650,01
TOTAL ITEM (R\$)							1.015,38

ITEM	SINAPI	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/BDI (R\$)	PREÇO UNITÁRIO C/BDI (R\$)	SUBTOTAL (R\$)
7	Cobertura para realização de manutenções corretivas eventuais, condicionadas à autorização prévia do fiscal do contrato, conforme o item 3.2.2 do Termo de Referência , para GMG diesel elétrico Cummins/WEG 260 kVA de emergência, cabinado, com chave de transferência automática (QTA), excluindo insumos e peças, do IFRN Campus Natal Central (Data Center)						
		MÃO DE OBRA					
7.1		25% x Item 8.1	1	unid	1.135,76	1.519,87	1.519,87
TOTAL ITEM (R\$)							1.519,87

ITEM	SINAPI	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/BDI (R\$)	PREÇO UNITÁRIO C/BDI (R\$)	SUBTOTAL (R\$)

8	Cobertura para fornecimento eventual de peças e insumos necessários para realização de manutenções preventivas e corretivas, condicionadas à autorização prévia do fiscal do contrato, conforme o item 3.2.2 do Termo de Referência, para GMG diesel elétrico Cummins/WEG 260 kVA de emergência, cabinado, com chave de transferência automática (QTA), excluindo insumos e peças, do IFRN Campus Natal Central (Data Center)						
		INSUMOS E PEÇAS					
8.1		Valor estimado para cobertura dos fornecimentos eventuais de peças e insumos para realização das manutenções, conforme Estudo Preliminar.	1	unid	4.543,03	6.079,48	6.079,48
TOTAL ITEM (R\$)							6.079,48

ATENDIMENTO LOCAL (1 hora deslocamento , 1 hora de atend. preventivo mensal, 2 horas atend. preventivo semestral)

Natal, 19 de abril de 2022

Franclin Róbias da Silva Júnior

Engenheiro eletricista do IFRN

Mat. SIAPE 1822800 - CREA 2100318543/RN

Anexo XI - Orçamento Manutenção GMGs IFRN AP não desonerado.pdf

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
DIRETORIA DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

SERVIÇO: Manutenções preventivas, corretivas e fornecimento de peças/insumos para grupo motogeradores

LOCAL: IFRN Campus Apodi

BDI (não desonerado) Manutenção estações/redes energia elétrica= **27,23%**

ITEM	SINAPI	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/BDI (R\$)	PREÇO UNITÁRIO C/BDI (R\$)	SUBTOTAIS (R\$)
1	Manutenção preventiva mensal, conforme o item 3.2.1 do Termo de Referência, para GMG diesel elétrico Cummins/WEG 260 kVA de emergência, com chave de transferência automática (QTA), excluindo insumos e peças, do IFRN Campus Apodi.						
		MÃO DE OBRA					
1.1	88266	ELETROTÉCNICO	6	H	28,64	36,44	218,64
1.2	88275	MECÂNICO	6	H	34,03	43,30	259,80
1.3	88284	MOTORISTA VEÍCULO LEVE	6	H	23,23	29,56	177,36
		OUTROS					
1.4		DESLOCAMENTO(ida e volta)	278	km	0,72	0,92	255,76
1.5		VEÍCULO LEVE	1	DIÁRIA	78,81	100,27	100,27
TOTAL ITEM (R\$)							1011,83

ITEM	SINAPI	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/BDI (R\$)	PREÇO UNITÁRIO C/BDI (R\$)	SUBTOTAIS (R\$)
2	Manutenção preventiva semestral, conforme o item 3.2.2 do Termo de Referência, para GMG diesel elétrico Cummins/WEG 260 kVA de emergência, com chave de transferência automática (QTA), excluindo insumos e peças, do IFRN Campus Apodi.						
		MÃO DE OBRA					
2.1	88266	ELETROTÉCNICO	7	H	28,64	36,44	255,08
2.2	88275	MECÂNICO	7	H	34,03	43,30	303,10
2.3	88284	MOTORISTA VEÍCULO LEVE	7	H	23,23	29,56	206,92
		OUTROS					
2.4		DESLOCAMENTO LOCAL (ida e volta)	278	km	0,72	0,92	255,76
2.5		PICK-UP CABINE DUPLA	1	DIÁRIA	485,73	618,00	618,00

TOTAL ITEM (R\$)							1.638,86

ITEM	SINAPI	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/BDI (R\$)	PREÇO UNITÁRIO C/BDI (R\$)	SUBTOTAL (R\$)
3		Cobertura para realização de manutenções corretivas eventuais, condicionadas à autorização prévia do fiscal do contrato, conforme o item 3.2.2 do Termo de Referência , para GMG diesel elétrico Cummins/WEG 260 kVA de emergência, com chave de transferência automática (QTA), excluindo insumos e peças, do IFRN Campus Apodi.					
		MÃO DE OBRA					
3.1		25% x Item 4.1	1	unid	1.194,58	1.519,87	1.519,87
TOTAL ITEM (R\$)							1.519,87

ITEM	SINAPI	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/BDI (R\$)	PREÇO UNITÁRIO C/BDI (R\$)	SUBTOTAL (R\$)
4		Cobertura para fornecimento eventual de peças e insumos necessários para realização de manutenções preventivas e corretivas, condicionadas à autorização prévia do fiscal do contrato, conforme o item 3.2.2 do Termo de Referência, para GMG diesel elétrico Cummins/WEG 260 kVA de emergência, com chave de transferência automática (QTA), excluindo insumos e peças, do IFRN Campus Apodi.					
		INSUMOS E PEÇAS					
4.1		Valor estimado para cobertura dos fornecimentos eventuais de peças e insumos para realização das manutenções, conforme Estudo Preliminar.	1	unid	4.778,34	6.079,48	6.079,48
TOTAL ITEM (R\$)							6.079,48

ITEM	SINAPI	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/BDI (R\$)	PREÇO UNITÁRIO C/BDI (R\$)	SUBTOTALS (R\$)
5		Manutenção preventiva mensal, conforme o item 3.2.1 do Termo de Referência, para GMG diesel elétrico MWM/WEG 260 kVA de emergência, com chave de transferência automática (QTA), excluindo insumos e peças, do IFRN Campus Apodi.					
		MÃO DE OBRA					
5.1	88266	ELETROTÉCNICO	2	H	28,64	36,44	72,88
5.2	88275	MECÂNICO	2	H	34,03	43,30	86,60
5.3	88284	MOTORISTA VEÍCULO LEVE	2	H	23,23	29,56	59,12
		OUTROS					
5.4		DESLOCAMENTO LOCAL (ida e volta)	0	km	0,72	0,92	0,00
5.5		VEÍCULO LEVE	0	DIÁRIA	78,81	100,27	0,00

TOTAL ITEM (R\$)							218,60

ITEM	SINAPI	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/BDI (R\$)	PREÇO UNITÁRIO C/BDI (R\$)	SUBTOTAIS (R\$)
6	Manutenção preventiva semestral, conforme o item 3.2.2 do Termo de Referência, para GMG diesel elétrico MWM/WEG 260 kVA de emergência, com chave de transferência automática (QTA), excluindo insumos e peças, do IFRN Campus Apodi.						
		MÃO DE OBRA					
6.1	88266	ELETROTÉCNICO	3	H	28,64	36,44	109,32
6.2	88275	MECÂNICO	3	H	34,03	43,30	129,90
6.3	88284	MOTORISTA VEÍCULO LEVE	3	H	23,23	29,56	88,68
		OUTROS					
6.4		DESLOCAMENTO LOCAL (ida e volta)	0	km	0,72	0,92	0,00
6.5		PICK-UP CABINE DUPLA	0	DIÁRIA	485,73	618,00	0,00
TOTAL ITEM (R\$)							327,90

ITEM	SINAPI	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/BDI (R\$)	PREÇO UNITÁRIO C/BDI (R\$)	SUBTOTAL (R\$)
7	Cobertura para realização de manutenções corretivas eventuais, condicionadas à autorização prévia do fiscal do contrato, conforme o item 3.2.2 do Termo de Referência, para GMG diesel elétrico MWM/WEG 260 kVA de emergência, com chave de transferência automática (QTA), excluindo insumos e peças, do IFRN Campus Apodi.						
		MÃO DE OBRA					
7.1		25% x Item 8.1	1	unid	985,98	1.254,46	1.254,46
TOTAL ITEM (R\$)							1.254,46

ITEM	SINAPI	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/BDI (R\$)	PREÇO UNITÁRIO C/BDI (R\$)	SUBTOTAL (R\$)
8	Cobertura para fornecimento eventual de peças e insumos necessários para realização de manutenções preventivas e corretivas, condicionadas à autorização prévia do fiscal do contrato, conforme o item 3.2.2 do Termo de Referência, para GMG diesel elétrico MWM/WEG 260 kVA de emergência, com chave de transferência automática (QTA), excluindo insumos e peças, do IFRN Campus Apodi.						
		INSUMOS E PEÇAS					
8.1		Valor estimado para cobertura dos fornecimentos eventuais de peças e insumos para realização das manutenções, conforme Estudo Preliminar.	1	unid	3.943,93	5.017,86	5.017,86

TOTAL ITEM (R\$)							5.017,86

ITEM	SINAPI	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/BDI (R\$)	PREÇO UNITÁRIO C/BDI (R\$)	SUBTOTAIS (R\$)
9	Manutenção preventiva mensal, conforme o item 3.2.1 do Termo de Referência, para GMG diesel elétrico JOHN DEERE/HEIMER 80 kVA de emergência, com chave de transferência automática (QTA), excluindo insumos e peças, do IFRN Campus Apodi.						
		MÃO DE OBRA					
5.1	88266	ELETROTÉCNICO	2	H	28,64	36,44	72,88
5.2	88275	MECÂNICO	2	H	34,03	43,30	86,60
5.3	88284	MOTORISTA VEÍCULO LEVE	2	H	23,23	29,56	59,12
		OUTROS					
5.4		DESLOCAMENTO LOCAL (ida e volta)	0	km	0,72	0,92	0,00
5.5		VEÍCULO LEVE	0	DIÁRIA	78,81	100,27	0,00
TOTAL ITEM (R\$)							218,60

ITEM	SINAPI	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/BDI (R\$)	PREÇO UNITÁRIO C/BDI (R\$)	SUBTOTAIS (R\$)
10	Manutenção preventiva semestral, conforme o item 3.2.2 do Termo de Referência, para GMG diesel elétrico JOHN DEERE/HEIMER 80 kVA de emergência, com chave de transferência automática (QTA), excluindo insumos e peças, do IFRN Campus Apodi.						
		MÃO DE OBRA					
6.1	88266	ELETROTÉCNICO	3	H	28,64	36,44	109,32
6.2	88275	MECÂNICO	3	H	34,03	43,30	129,90
6.3	88284	MOTORISTA VEÍCULO LEVE	3	H	23,23	29,56	88,68
		OUTROS					
6.4		DESLOCAMENTO LOCAL (ida e volta)	0	km	0,72	0,92	0,00
6.5		PICK-UP CABINE DUPLA	0	DIÁRIA	485,73	618,00	0,00
TOTAL ITEM (R\$)							327,90

ITEM	SINAPI	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/BDI (R\$)	PREÇO UNITÁRIO C/BDI (R\$)	SUBTOTAL (R\$)
11	Cobertura para realização de manutenções corretivas eventuais, condicionadas à autorização prévia do fiscal do contrato, conforme o item 3.2.2 do Termo de Referência, para GMG diesel elétrico JOHN DEERE/HEIMER 80 kVA de emergência, com chave de transferência automática (QTA), excluindo insumos e peças, do IFRN Campus Apodi.						

		MÃO DE OBRA					
11.1		25% x Item 12.1	1	unid	985,98	1.254,46	1.254,46
TOTAL ITEM (R\$)							1.254,46

ITEM	SINAPI	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/BDI (R\$)	PREÇO UNITÁRIO C/BDI (R\$)	SUBTOTAL (R\$)
12		Cobertura para fornecimento eventual de peças e insumos necessários para realização de manutenções preventivas e corretivas, condicionadas à autorização prévia do fiscal do contrato, conforme o item 3.2.2 do Termo de Referência, para GMG diesel elétrico JOHN DEERE/HEIMER 80 kVA de emergência, com chave de transferência automática (QTA), excluindo insumos e peças, do IFRN Campus Apodi.					
		INSUMOS E PEÇAS					
12.1		Valor estimado para cobertura dos fornecimentos eventuais de peças e insumos para realização das manutenções, conforme Estudo Preliminar.	1	unid	3.943,93	5.017,86	5.017,86
TOTAL ITEM (R\$)							5.017,86

Primeiro GMG - ATENDIMENTO MUNICÍPIO ATÉ 250 km (6 horas deslocamentos , 1 hora de atend. preventico mensal, 2 horas atend. preventivo semestral)

Segundo GMG em diante - ATENDIMENTO LOCAL até 60 km (1 hora deslocamentos , 1 hora de atend. preventico mensal, 2 horas atend. preventivo semestral)

Natal, 19 de abril de 2022

Franclin Róbias da Silva Júnior

Engenheiro eletricitista do IFRN

Mat. SIAPE 1822800 - CREA 2100318543/RN

Anexo XII - Orçamento Manutenção GMGs IFRN AP desonerado.pdf

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
DIRETORIA DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

SERVIÇO: Manutenções preventivas, corretivas e fornecimento de peças/insumos para grupo motogeradores

LOCAL: IFRN Campus Apodi

BDI (desonerado) Manutenção estações/redes energia elétrica= 33,82%

ITEM	SINAPI	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/BDI (R\$)	PREÇO UNITÁRIO C/BDI (R\$)	SUBTOTAIS (R\$)
1	Manutenção preventiva mensal, conforme o item 3.2.1 do Termo de Referência, para GMG diesel elétrico Cummins/WEG 260 kVA de emergência, com chave de transferência automática (QTA), excluindo insumos e peças, do IFRN Campus Apodi.						
		MÃO DE OBRA					
1.1	88266	ELETROTÉCNICO	6	H	25,61	34,28	205,68
1.2	88275	MECÂNICO	6	H	30,10	40,28	241,68
1.3	88284	MOTORISTA VEÍCULO LEVE	6	H	20,79	27,83	166,98
		OUTROS					
1.4		DESLOCAMENTO(ida e volta)	278	km	0,72	0,97	269,66
1.5		VEÍCULO LEVE	1	DIÁRIA	78,81	105,47	105,47
TOTAL ITEM (R\$)							989,47

ITEM	SINAPI	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/BDI (R\$)	PREÇO UNITÁRIO C/BDI (R\$)	SUBTOTAIS (R\$)
2	Manutenção preventiva semestral, conforme o item 3.2.2 do Termo de Referência, para GMG diesel elétrico Cummins/WEG 260 kVA de emergência, com chave de transferência automática (QTA), excluindo insumos e peças, do IFRN Campus Apodi.						
		MÃO DE OBRA					
2.1	88266	ELETROTÉCNICO	7	H	25,61	34,28	239,96
2.2	88275	MECÂNICO	7	H	30,10	40,28	281,96
2.3	88284	MOTORISTA VEÍCULO LEVE	7	H	20,79	27,83	194,81
		OUTROS					
2.4		DESLOCAMENTO LOCAL (ida e volta)	278	km	0,72	0,97	269,66
2.5		PICK-UP CABINE DUPLA	1	DIÁRIA	485,73	650,01	650,01

TOTAL ITEM (R\$)							1.636,40

ITEM	SINAPI	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/BDI (R\$)	PREÇO UNITÁRIO C/BDI (R\$)	SUBTOTAL (R\$)
3		Cobertura para realização de manutenções corretivas eventuais, condicionadas à autorização prévia do fiscal do contrato, conforme o item 3.2.2 do Termo de Referência , para GMG diesel elétrico Cummins/WEG 260 kVA de emergência, com chave de transferência automática (QTA), excluindo insumos e peças, do IFRN Campus Apodi.					
		MÃO DE OBRA					
3.1		25% x Item 4.1	1	unid	1.135,76	1.519,87	1.519,87
TOTAL ITEM (R\$)							1.519,87

ITEM	SINAPI	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/BDI (R\$)	PREÇO UNITÁRIO C/BDI (R\$)	SUBTOTAL (R\$)
4		Cobertura para fornecimento eventual de peças e insumos necessários para realização de manutenções preventivas e corretivas, condicionadas à autorização prévia do fiscal do contrato, conforme o item 3.2.2 do Termo de Referência, para GMG diesel elétrico Cummins/WEG 260 kVA de emergência, com chave de transferência automática (QTA), excluindo insumos e peças, do IFRN Campus Apodi.					
		INSUMOS E PEÇAS					
4.1		Valor estimado para cobertura dos fornecimentos eventuais de peças e insumos para realização das manutenções, conforme Estudo Preliminar.	1	unid	4.543,03	6.079,48	6.079,48
TOTAL ITEM (R\$)							6.079,48

ITEM	SINAPI	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/BDI (R\$)	PREÇO UNITÁRIO C/BDI (R\$)	SUBTOTALS (R\$)
5		Manutenção preventiva mensal, conforme o item 3.2.1 do Termo de Referência, para GMG diesel elétrico MWM/WEG 260 kVA de emergência, com chave de transferência automática (QTA), excluindo insumos e peças, do IFRN Campus Apodi.					
		MÃO DE OBRA					
5.1	88266	ELETROTÉCNICO	2	H	25,61	34,28	68,56
5.2	88275	MECÂNICO	2	H	30,10	40,28	80,56
5.3	88284	MOTORISTA VEÍCULO LEVE	2	H	20,79	27,83	55,66
		OUTROS					
5.4		DESLOCAMENTO LOCAL (ida e volta)	0	km	0,72	0,97	0,00
5.5		VEÍCULO LEVE	0	DIÁRIA	78,81	105,47	0,00

TOTAL ITEM (R\$)							204,78

ITEM	SINAPI	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/BDI (R\$)	PREÇO UNITÁRIO C/BDI (R\$)	SUBTOTAIS (R\$)
6	Manutenção preventiva semestral, conforme o item 3.2.2 do Termo de Referência, para GMG diesel elétrico MWM/WEG 260 kVA de emergência, com chave de transferência automática (QTA), excluindo insumos e peças, do IFRN Campus Apodi.						
		MÃO DE OBRA					
6.1	88266	ELETROTÉCNICO	3	H	25,61	34,28	102,84
6.2	88275	MECÂNICO	3	H	30,10	40,28	120,84
6.3	88284	MOTORISTA VEÍCULO LEVE	3	H	20,79	27,83	83,49
		OUTROS					
6.4		DESLOCAMENTO LOCAL (ida e volta)	0	km	0,72	0,97	0,00
6.5		PICK-UP CABINE DUPLA	0	DIÁRIA	485,73	650,01	0,00
TOTAL ITEM (R\$)							307,17

ITEM	SINAPI	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/BDI (R\$)	PREÇO UNITÁRIO C/BDI (R\$)	SUBTOTAL (R\$)
7	Cobertura para realização de manutenções corretivas eventuais, condicionadas à autorização prévia do fiscal do contrato, conforme o item 3.2.2 do Termo de Referência, para GMG diesel elétrico MWM/WEG 260 kVA de emergência, com chave de transferência automática (QTA), excluindo insumos e peças, do IFRN Campus Apodi.						
		MÃO DE OBRA					
7.1		25% x Item 8.1	1	unid	937,43	1.254,46	1.254,46
TOTAL ITEM (R\$)							1.254,46

ITEM	SINAPI	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/BDI (R\$)	PREÇO UNITÁRIO C/BDI (R\$)	SUBTOTAL (R\$)
8	Cobertura para fornecimento eventual de peças e insumos necessários para realização de manutenções preventivas e corretivas, condicionadas à autorização prévia do fiscal do contrato, conforme o item 3.2.2 do Termo de Referência, para GMG diesel elétrico MWM/WEG 260 kVA de emergência, com chave de transferência automática (QTA), excluindo insumos e peças, do IFRN Campus Apodi.						
		INSUMOS E PEÇAS					
8.1		Valor estimado para cobertura dos fornecimentos eventuais de peças e insumos para realização das manutenções, conforme Estudo Preliminar.	1	unid	3.749,71	5.017,86	5.017,86

TOTAL ITEM (R\$)							5.017,86

ITEM	SINAPI	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/BDI (R\$)	PREÇO UNITÁRIO C/BDI (R\$)	SUBTOTAIS (R\$)
9	Manutenção preventiva mensal, conforme o item 3.2.1 do Termo de Referência, para GMG diesel elétrico JOHN DEERE/HEIMER 80 kVA de emergência, com chave de transferência automática (QTA), excluindo insumos e peças, do IFRN Campus Apodi.						
		MÃO DE OBRA					
5.1	88266	ELETROTÉCNICO	2	H	25,61	34,28	68,56
5.2	88275	MECÂNICO	2	H	30,10	40,28	80,56
5.3	88284	MOTORISTA VEÍCULO LEVE	2	H	20,79	27,83	55,66
		OUTROS					
5.4		DESLOCAMENTO LOCAL (ida e volta)	0	km	0,72	0,97	0,00
5.5		VEÍCULO LEVE	0	DIÁRIA	78,81	105,47	0,00
TOTAL ITEM (R\$)							204,78

ITEM	SINAPI	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/BDI (R\$)	PREÇO UNITÁRIO C/BDI (R\$)	SUBTOTAIS (R\$)
10	Manutenção preventiva semestral, conforme o item 3.2.2 do Termo de Referência, para GMG diesel elétrico JOHN DEERE/HEIMER 80 kVA de emergência, com chave de transferência automática (QTA), excluindo insumos e peças, do IFRN Campus Apodi.						
		MÃO DE OBRA					
6.1	88266	ELETROTÉCNICO	3	H	25,61	34,28	102,84
6.2	88275	MECÂNICO	3	H	30,10	40,28	120,84
6.3	88284	MOTORISTA VEÍCULO LEVE	3	H	20,79	27,83	83,49
		OUTROS					
6.4		DESLOCAMENTO LOCAL (ida e volta)	0	km	0,72	0,97	0,00
6.5		PICK-UP CABINE DUPLA	0	DIÁRIA	485,73	650,01	0,00
TOTAL ITEM (R\$)							307,17

ITEM	SINAPI	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/BDI (R\$)	PREÇO UNITÁRIO C/BDI (R\$)	SUBTOTAL (R\$)
11	Cobertura para realização de manutenções corretivas eventuais, condicionadas à autorização prévia do fiscal do contrato, conforme o item 3.2.2 do Termo de Referência, para GMG diesel elétrico JOHN DEERE/HEIMER 80 kVA de emergência, com chave de transferência automática (QTA), excluindo insumos e peças, do IFRN Campus Apodi.						

		MÃO DE OBRA					
11.1		25% x Item 12.1	1	unid	937,43	1.254,46	1.254,46
TOTAL ITEM (R\$)							1.254,46

ITEM	SINAPI	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/BDI (R\$)	PREÇO UNITÁRIO C/BDI (R\$)	SUBTOTAL (R\$)
12		Cobertura para fornecimento eventual de peças e insumos necessários para realização de manutenções preventivas e corretivas, condicionadas à autorização prévia do fiscal do contrato, conforme o item 3.2.2 do Termo de Referência, para GMG diesel elétrico JOHN DEERE/HEIMER 80 kVA de emergência, com chave de transferência automática (QTA), excluindo insumos e peças, do IFRN Campus Apodi.					
		INSUMOS E PEÇAS					
12.1		Valor estimado para cobertura dos fornecimentos eventuais de peças e insumos para realização das manutenções, conforme Estudo Preliminar.	1	unid	3.749,71	5.017,86	5.017,86
TOTAL ITEM (R\$)							5.017,86

Primeiro GMG - ATENDIMENTO MUNICÍPIO ATÉ 250 km (6 horas deslocamentos , 1 hora de atend. preventico mensal, 2 horas atend. preventivo semestral)

Segundo GMG em diante - ATENDIMENTO LOCAL até 60 km (1 hora deslocamentos , 1 hora de atend. preventico mensal, 2 horas atend. preventivo semestral)

Natal, 19 de abril de 2022

Franclin Róbias da Silva Júnior

Engenheiro eletricitista do IFRN

Mat. SIAPE 1822800 - CREA 2100318543/RN

Anexo XIII - DANFE Bateria 135 Ah GMG.pdf

RECEBEMOS DE LUMEN SERVICOS ELETRICOS LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.000.066
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 1

 LUMEN SERVICOS ELETRICOS LTDA AV DOUTOR LUIS ANTONIO, 24 - - BOA ESPÉRANÇA, Parnamirim, RN - CEP: 59140400 - Fone/Fax: 84987342626	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída 1 Nº 000.000.066 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 2421 0125 2680 5700 0105 5500 1000 0000 6610 0580 0043 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 324210001325913 - 19/01/2021 13:42
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL 204544076	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF 25.268.057/0001-05

DESTINATÁRIO/REMETENTE			
NOME/RAZÃO SOCIAL INSTITUTO FED DO RN / CAMPUS NATAL - CENTRAL - IFRN NATAL		CNPJ/CPF 10.877.412/0010-59	DATA DA EMISSÃO 19/01/2021
ENDEREÇO AV. SENADOR SALGADO FILHO, 1559 -	BAIRRO/DISTRITO TIROL	CEP 59015-000	DATA DE ENTRADA/SAÍDA
MUNICÍPIO Natal	FONE/FAX	UF RN	HORA DE ENTRADA/SAÍDA

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 999,90	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 62,99	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 936,91

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0-Remetente (CIF)	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
BAT 1	BATERIA AUT. ZETTA Z 135D 12V - 135 AH	85071090	0102	5101	UN	1,0000	999,9000	999,90			0,00		0,00

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Informações Adicionais de Interesse do Fisco: DADOS BANCARIOS PARA PAGAMENTO - BANCO SANTANDER - AG. 1575 - C/C 13002099-8	RESERVADO AO FISCO

Anexo XIV - DANFE Aditivo Arrefecimento GMG.pdf

RECEBEMOS DE LUMEN SERVICOS ELETRICOS LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.000.075
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 1

 LUMEN SERVICOS ELETRICOS LTDA AV DOUTOR LUIS ANTONIO, 24 - - BOA ESPÉRANÇA, Parnamirim, RN - CEP: 59140400 - Fone/Fax: 84987342626	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída 1 Nº 000.000.075 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 2421 0425 2680 5700 0105 5500 1000 0000 7510 4880 9107 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 324210006562671 - 01/04/2021 10:36
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL 204544076	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF 25.268.057/0001-05

DESTINATÁRIO/REMETENTE			
NOME/RAZÃO SOCIAL INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS NATAL CENTRAL - IFRN NATAL		CNPJ/CPF 10.877.412/0010-59	DATA DA EMISSÃO 01/04/2021
ENDEREÇO AV. SENADOR SALGADO FILHO, 1559 -	BAIRRO/DISTRITO TIROL	CEP 59015-000	DATA DE ENTRADA/SAÍDA
MUNICÍPIO Natal	FONE/FAX	UF RN	HORA DE ENTRADA/SAÍDA

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 671,30	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 41,68	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 629,62

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0-Remetente (CIF)	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
AD	PACK DE ADITIVOS PARA GMG - IFRN CAMPUS CENTRAL	38112110	0102	5102	UN	1,0000	671,3000	671,30			0,00		0,00

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DADOS BANCARIOS PARA PAGAMENTO - BANCO SANTANDER - AG. 1575 - C/C. 13002099-8	RESERVADO AO FISCO

Anexo XV - DANFE Filtros e Lubrificantes GMG.pdf

RECEBEMOS DE LUMEN SERVICOS ELETRICOS LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.000.076
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 1

 LUMEN SERVICOS ELETRICOS LTDA AV DOUTOR LUIS ANTONIO, 24 - - BOA ESPÉRANÇA, Parnamirim, RN - CEP: 59140400 - Fone/Fax: 84987342626	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída 1 Nº 000.000.076 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 2421 0425 2680 5700 0105 5500 1000 0000 7610 6008 6079 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 324210006564531 - 01/04/2021 10:54
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL 204544076	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF 25.268.057/0001-05

DESTINATÁRIO/REMETENTE			
NOME/RAZÃO SOCIAL INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS NATAL CENTRAL- IFRN NATAL		CNPJ/CPF 10.877.412/0010-59	DATA DA EMISSÃO 01/04/2021
ENDEREÇO AV. SENADOR SALGADO FILHO, 1559 -	BAIRRO/DISTRITO TIROL	CEP 50015-000	DATA DE ENTRADA/SAÍDA
MUNICÍPIO Natal	FONE/FAX	UF RN	HORA DE ENTRADA/SAÍDA

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 788,40	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 48,95	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 739,45

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0-Remetente (CIF)	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
FL	PACK FILTROS E LUB.	84212300	0102	5102	UN	1,0000	788,4000	788,40			0,00		0,00

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DADOS BANCARIOS PARA PAGAMENTO - BANCO SANTANDER - AG. 1575 - CC 13002099-8	RESERVADO AO FISCO

Anexo XVI - DANFE 223 Contator e mangueira.pdf

Anexo XVII - DANFE Regulador Tensão GMG.pdf

RECEBEMOS DE LUMEN SERVICOS ELETRICOS LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.000.067
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 1

 LUMEN SERVICOS ELETRICOS LTDA AV DOUTOR LUIS ANTONIO, 24 - - BOA ESPÉRANÇA, Parnamirim, RN - CEP: 59140400 - Fone/Fax: 84987342626	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída 1 Nº 000.000.067 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 2421 0125 2680 5700 0105 5500 1000 0000 6715 0007 1406 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 324210001326835 - 19/01/2021 13:52
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL 204544076	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF 25.268.057/0001-05

DESTINATÁRIO/REMETENTE			
NOME/RAZÃO SOCIAL INSTITUTO FED. DO RN / CAMPUS NATAL - CENTRAL - IFRN NATAL		CNPJ/CPF 10.877.412/0010-59	DATA DA EMISSÃO 19/01/2021
ENDEREÇO AV. SENADOR SALGADO FILHO, 1559 -	BAIRRO/DISTRITO TIROL	CEP 59015-000	DATA DE ENTRADA/SAÍDA
MUNICÍPIO Natal	FONE/FAX	UF RN	HORA DE ENTRADA/SAÍDA

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 1.245,34	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 78,45	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 1.166,89

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0-Remetente (CIF)	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
REG 1	REGULADOR DE TENSÃO	85118020	0102	5101	UN	1,0000	1.245,3400	1.245,34			0,00		0,00

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Informações Adicionais de Interesse do Fisco: DADOS BANCARIOS PARA PAGAMENTO - BANCO SANTANDER - AG. 1575 - C/C 13002099-8	RESERVADO AO FISCO

Anexo XVIII - DANFE Carregador de Bateria GMG.pdf

RECEBEMOS DE LUMEN SERVICOS ELETRICOS LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e
		Nº 000.000.096
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 1

 LUMEN SERVICOS ELETRICOS LTDA RUA ; IRMÃ REIS DUARTE, 5 - - NOVA PARNAMIRIM, Parnamirim, RN - CEP: 59150070 - Fone/Fax: 21311669	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída 1 Nº 000.000.096 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 2421 1225 2680 5700 0105 5500 1000 0000 9614 0090 0301 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 324210026276660 - 14/12/2021 13:46
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL 204544076	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF 25.268.057/0001-05

DESTINATÁRIO/REMETENTE			
NOME/RAZÃO SOCIAL INSTITUTO FEDERAL DO RN / CAMPUS NATAL - CENTRAL IFRN NATAL		CNPJ/CPF 10.877.412/0010-59	DATA DA EMISSÃO 14/12/2021
ENDEREÇO AV. SENADOR SALGADO FILHO, 1559 -	BAIRRO/DISTRITO NATAL	CEP 59015-000	DATA DE ENTRADA/SAÍDA
MUNICÍPIO Natal	FONE/FAX	UF RN	HORA DE ENTRADA/SAÍDA

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 1.850,00	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 1.850,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0-Remetente (CIF)	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
REG	REGULADOR DE TENSÃO	85118090	0102	5102	UN	1,0000	1.000,0000	1.000,00			0,00		0,00
CAB	CARREGADOR DE BATERIA DE GRUPO GERADOR	85044010	0102	5102	UN	1,0000	850,0000	850,00			0,00		0,00

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DADOS BANCARIOS PARA PAGAMENTO - BANCO SANTANDER - AG.1575 CC. 13002099-8	RESERVADO AO FISCO

Documento Digitalizado Público

Anexo VII - Estudo técnico preliminar

Assunto: Anexo VII - Estudo técnico preliminar
Assinado por: Franklin Robias
Tipo do Documento: ANEXO
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Franklin Robias da Silva Junior**, **ENGENHEIRO-AREA**, em 17/05/2022 16:53:51.

Este documento foi armazenado no SUAP em 29/07/2022. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1138166

Código de Autenticação: 57a1262fd8





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE – IFRN
DIRETORIA DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA – DIENG

ANEXO II
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)
Contrato de manutenção preventiva/corretiva GMGs IFRN

Definição: documento anexo ao contrato que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento;

Objetivo a atingir: obtenção da melhor execução do objeto, mediante a definição de indicadores de acompanhamento de qualidade dos serviços prestados durante a vigência do contrato.

Forma de avaliação: definição das situações (indicadores) que caracterizem o não atendimento do objetivo e atribuição de grau de correspondência, de 1 a 5, de acordo com os indicativos de metas a cumprir, compreendendo glosas, que podem ser cumulativas, de 0,5% a 7,0% do valor mensal do contrato.

Apuração: ao final de cada período de apuração (mês), o Fiscal do contrato preencherá a planilha de cálculo o índice global e a encaminhará ao preposto da contratada para conhecimento do valor da glosa a ser aplicada no mês, ajustado ao cumprimento das metas deste acordo e adoção das medidas recomendadas, quando houver.

Sanções: Quando o percentual de glosas no período mensal for superior a 10% (dez por cento) sobre o valor mensal ou o somatório das glosas for superior a 30% (trinta por cento) do valor mensal no período de um ano, caracterizar-se-á inexecução parcial, o que implicará na abertura de procedimento de aplicação das penalidades previstas no contrato.

Quesitos	Descrição do indicador/situações	Instrumento para verificação	Grau de relevância
I – Cumprimento do prazo para atendimento dos chamados	Atraso de até 3 horas no atendimento de um chamado.	Fiscalização presencial e ordem de serviço	1
	Atraso de mais de 3 horas e menos de 5 horas no atendimento de um chamado.	Fiscalização presencial e ordem de serviço	2
	Atraso de mais 5 horas no atendimento de um chamado.	Fiscalização presencial e ordem de serviço	3
	Descumprimento de prazos acordados com a fiscalização para serviços programados.	Fiscalização presencial e ordem de serviço	4
II – Cumprimento do Plano de manutenções programadas	Descumprir até 2 atividades previstas no plano de manutenção em um período de 30 dias.	Fiscalização presencial e ordem de relatório de serviços	1
	Descumprir mais de 2 e menos de 5 atividades previstas no plano de manutenção em um período de 30 dias.	Fiscalização presencial e ordem de relatório de serviços	2
	Descumprir mais de 2 e menos de 5 atividades previstas no plano de manutenção em um período de 30 dias.	Fiscalização presencial e ordem de relatório de serviços	3

	Deixar de adequar o plano de manutenção após 5 manutenções corretivas em um período de 30 dias.	Fiscalização presencial e ordem de relatório de serviços	3
	Não adequar rotinas de manutenção quando solicitado pela fiscalização.	Fiscalização presencial e ordem de relatório de serviços	4
III - Qualidade dos serviços	Execução de serviços incompleta ou paliativa.	Fiscalização presencial	3
	Recusar-se a fornecer matérias consumíveis (insumos) para execução dos serviços, e com o desconto ofertado na licitação.	Fiscalização presencial	3
	Não reporta-se à fiscalização quando da chegada ou saída do local de atendimento por ocasião da realização de serviços.	Fiscalização presencial/Ordens de serviço	2
	Não emitir ficha de atendimento (SS e OS) dos serviços realizados	Fiscalização presencial	2
	Verificação de restos de materiais ou outras sujidades advindas da atuação dos equipamentos, nos locais onde serviços foram executados após 2 horas da conclusão do serviços.	Fiscalização presencial	1
	Dano a equipamentos por imprudência ou imperícia.	Fiscalização presencial e Relatório de serviços	5
	Recusar-se a fornecer peças com o desconto ofertado na licitação.	Fiscalização presencial	4
	Fornecimento de informações incorretas à fiscalização.	Fiscalização presencial	2
	Destruição ou danificação intencional de documentos relacionados às manutenções.	Fiscalização presencial e Relatório de serviços	5
	Omissão na informação de condições que exigem a adoção de providências para funcionamento correto dos equipamentos.	Fiscalização presencial e Relatório de serviços	5
	Deixar de indicar preposto.	Fiscalização presencial e Relatório de serviços	2
	Emissão de relatório fora do prazo estipulado ou combinado com a fiscalização.	Fiscalização presencial e Relatório de serviços	2
	Relatórios de serviço com informações incompletas ou incorretas.	Relatório de serviço	1
	Falta dos elementos mínimos no relatório de serviço.	Relatório de serviço	1
	Deixar de entregar relatórios antes ou junto da entrega da fatura mensal de serviços.	Fiscalização presencial e Relatório de serviços	1
IV – Frequência de falhas	Recorrência de falhas com uma mesma causa em um mesmo equipamento por até 2 vezes em período de 90 dias.	Fiscalização presencial e Relatório de serviços	2
	Recorrência de falhas com uma mesma causa em um mesmo equipamento por mais de 2 e menos de 5 vezes em período de 90 dias.	Fiscalização presencial e Relatório de serviços	3
	Equipamento apresentando tempo médio entre falhas de menos de 30 dias.	Fiscalização presencial,	3

		Solicitações de atendimento, Ordens de serviço, Relatórios de serviços, reclamações por parte do CONTRATANTE.	
	Recorrência de falha na transferência automática durante interrupção do fornecimento de energia elétrica por mais de 2 vezes em período de 30 dias.	Fiscalização presencial e Relatório de serviços	5
V – Equipe de execução dos serviços, uso de equipamentos de proteção e ferramentas.	Emprego de funcionária desqualificado para execução dos serviços.	Fiscalização presencial	3
	Recusa-se a substituir profissional, após solicitação justificada da fiscalização.	Fiscalização presencial	2
	Falta de identificação dos prestadores com crachá.	Fiscalização presencial	1
	Execução de serviços sem equipamentos de proteção.	Fiscalização presencial	3
	Deixar de fornecer os equipamentos de proteção aos funcionários que executam os serviços.	Fiscalização presencial	4
	Uso de equipamentos de proteção inadequados ou deteriorados.	Fiscalização presencial	4
	Uso de ferramentas inadequadas ou deterioradas.	Fiscalização presencial	3

MENSURAÇÃO

Grau de relevância	Correspondência
1	Glosa de 0,5% sobre o valor da fatura por evento.
2	Glosa de 1% sobre o valor da fatura por evento.
3	Glosa de 2,5% sobre o valor da fatura por evento.
4	Glosa de 4% sobre o valor da fatura por evento.
5	Glosa de 7% sobre o valor da fatura por evento.

Documento Digitalizado Público

Instrumento de Medição de Resultado (IMR) - Contratos manutenção GMGs IFRN

Assunto: Instrumento de Medição de Resultado (IMR) - Contratos manutenção GMGs IFRN
Assinado por: Franklin Robias
Tipo do Documento: ANEXO
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Franklin Robias da Silva Junior**, **ENGENHEIRO-AREA**, em 31/05/2022 14:41:41.

Este documento foi armazenado no SUAP em 31/05/2022. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1084352

Código de Autenticação: 6216428e04



Pregão/Concorrência Eletrônica



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria Executiva
Subsecretaria de Planejamento e Orçamento
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
Pregão Nº 00007/2022 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 10:15 horas do dia 26 de setembro de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. JOSE ARNOBIO DE ARAUJO FILHO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 23421001807202228, Pregão nº 00007/2022.

Resultado da Homologação

Grupo 1

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R\$ 12.697,6300

Situação: Homologado

Adjudicado para: MFMB ELETROCEL GRUPOS GERADORES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 12.464,8700 , com valor negociado a R\$ 11.101,2500 .

Itens do grupo:

- 1 - Manutenção Gerador Elétrico
- 2 - Manutenção Gerador Elétrico
- 3 - Manutenção Gerador Elétrico
- 4 - Âncora

Grupo 2

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R\$ 25.395,2600

Situação: Homologado

Adjudicado para: MFMB ELETROCEL GRUPOS GERADORES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 21.627,7400 , com valor negociado a R\$ 21.439,9800 .

Itens do grupo:

- 5 - Manutenção Gerador Elétrico
- 6 - Manutenção Gerador Elétrico
- 7 - Manutenção Gerador Elétrico
- 8 - Âncora
- 9 - Manutenção Gerador Elétrico
- 10 - Manutenção Gerador Elétrico
- 11 - Manutenção Gerador Elétrico
- 12 - Âncora

Grupo 3

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R\$ 35.645,7900

Situação: Homologado

Adjudicado para: ELETRO UNIVERSAL E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 30.418,7900 , com valor negociado a R\$ 29.563,1000 .

Itens do grupo:

- 13 - Manutenção Gerador Elétrico
- 14 - Manutenção Gerador Elétrico
- 15 - Manutenção Gerador Elétrico

- 16 - Âncora
- 17 - Manutenção Gerador Elétrico
- 18 - Manutenção Gerador Elétrico
- 19 - Manutenção Gerador Elétrico
- 20 - Âncora
- 21 - Manutenção Gerador Elétrico
- 22 - Manutenção Gerador Elétrico
- 23 - Manutenção Gerador Elétrico
- 24 - Âncora

Item: 1 - Grupo 1**Descrição:** Manutenção Gerador Elétrico**Descrição Complementar:** Manutenção preventiva mensal para GMG diesel elétrico Cummins/WEG 260 kVA de emergência, com chave de transferência automática (QTA), excluindo insumos e peças, do IFRN Reitoria.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 10**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 320,9900**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,02**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** MFMB ELETROCEL GRUPOS GERADORES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 309,0000 , com valor negociado a R\$ 222,0000 e a quantidade de 10 UNIDADE .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	21/09/2022 14:50:49	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MFMB ELETROCEL GRUPOS GERADORES LTDA, CNPJ/CPF:08.519.304/0001-71, Melhor lance : R\$ 309,0000, Valor Negociado : R\$ 222,0000
Adjudicado	21/09/2022 14:50:58	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MFMB ELETROCEL GRUPOS GERADORES LTDA, CNPJ/CPF:08.519.304/0001-71, Melhor lance : R\$ 309,0000, Valor Negociado : R\$ 222,0000
Adjudicado	21/09/2022 14:51:07	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MFMB ELETROCEL GRUPOS GERADORES LTDA, CNPJ/CPF:08.519.304/0001-71, Melhor lance : R\$ 309,0000, Valor Negociado : R\$ 222,0000
Homologado	26/09/2022 10:15:13	JOSE ARNOBIO DE ARAUJO FILHO	

Item: 2 - Grupo 1**Descrição:** Manutenção Gerador Elétrico**Descrição Complementar:** Manutenção preventiva semestral para GMG diesel elétrico Cummins/WEG 260 kVA de emergência, com chave de transferência automática (QTA), excluindo insumos e peças, do IFRN Reitoria.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 2**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 944,1900**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,02**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** MFMB ELETROCEL GRUPOS GERADORES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 903,0000 , com valor negociado a R\$ 660,0000 e a quantidade de 2 UNIDADE .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	21/09/2022 14:50:50	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MFMB ELETROCEL GRUPOS GERADORES LTDA, CNPJ/CPF:08.519.304/0001-71, Melhor lance : R\$ 903,0000, Valor Negociado : R\$ 660,0000
Adjudicado	21/09/2022 14:51:00	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MFMB ELETROCEL GRUPOS GERADORES LTDA, CNPJ/CPF:08.519.304/0001-71, Melhor lance : R\$ 903,0000, Valor Negociado : R\$ 660,0000
Adjudicado	21/09/2022 14:51:10	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MFMB ELETROCEL GRUPOS GERADORES LTDA, CNPJ/CPF:08.519.304/0001-71, Melhor lance : R\$ 903,0000, Valor Negociado : R\$ 660,0000
Homologado	26/09/2022 10:15:18	JOSE ARNOBIO DE ARAUJO FILHO	

Item: 3 - Grupo 1**Descrição:** Manutenção Gerador Elétrico**Descrição Complementar:** Reserva para manutenções corretivas eventuais, condicionadas à autorização prévia do fiscal do contrato, para GMG diesel elétrico Cummins/WEG 260 kVA de emergência, com chave de transferência automática (QTA), excluindo insumos e peças, do IFRN Reitoria.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Quantidade: 1
Valor Máximo Aceitável: R\$ 1.519,8700
Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UNIDADE
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,02

Adjudicado para: MFMB ELETROCEL GRUPOS GERADORES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.519,8700 , com valor negociado a R\$ 1.512,2500 e a quantidade de 1 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	21/09/2022 14:50:52	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MFMB ELETROCEL GRUPOS GERADORES LTDA, CNPJ/CPF:08.519.304/0001-71, Melhor lance : R\$ 1.519,8700, Valor Negociado : R\$ 1.512,2500
Adjudicado	21/09/2022 14:51:01	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MFMB ELETROCEL GRUPOS GERADORES LTDA, CNPJ/CPF:08.519.304/0001-71, Melhor lance : R\$ 1.519,8700, Valor Negociado : R\$ 1.512,2500
Adjudicado	21/09/2022 14:51:12	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MFMB ELETROCEL GRUPOS GERADORES LTDA, CNPJ/CPF:08.519.304/0001-71, Melhor lance : R\$ 1.519,8700, Valor Negociado : R\$ 1.512,2500
Homologado	26/09/2022 10:15:22	JOSE ARNOBIO DE ARAUJO FILHO	

Item: 4 - Grupo 1

Descrição: Âncora

Descrição Complementar: Reserva para realização de eventuais fornecimentos de insumos/peças , condicionadas à autorização prévia do fiscal do contrato, para serviços de manutenção preventiva/corretiva em GMG diesel elétrico Cummins/WEG 260 kVA de emergência, com chave de transferência automática (QTA), excluindo insumos e peças, do IFRN, Reitoria.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 6.079,4800

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,02

Situação: Homologado

Adjudicado para: MFMB ELETROCEL GRUPOS GERADORES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 6.049,0000 e a quantidade de 1 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	21/09/2022 14:50:53	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MFMB ELETROCEL GRUPOS GERADORES LTDA, CNPJ/CPF:08.519.304/0001-71, Melhor lance : R\$ 6.049,0000
Adjudicado	21/09/2022 14:51:04	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MFMB ELETROCEL GRUPOS GERADORES LTDA, CNPJ/CPF:08.519.304/0001-71, Melhor lance : R\$ 6.049,0000
Adjudicado	21/09/2022 14:51:14	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MFMB ELETROCEL GRUPOS GERADORES LTDA, CNPJ/CPF:08.519.304/0001-71, Melhor lance : R\$ 6.049,0000
Homologado	26/09/2022 10:15:25	JOSE ARNOBIO DE ARAUJO FILHO	

Item: 5 - Grupo 2

Descrição: Manutenção Gerador Elétrico

Descrição Complementar: Manutenção preventiva mensal para GMG diesel elétrico Cummins/WEG, 260 kVA de emergência, com chave de transferência automática (QTA), excluindo insumos e peças, do IFRN Natal Central (SE-IFRN CNAT I) .

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 10

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R\$ 320,9900

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,02

Situação: Homologado

Adjudicado para: MFMB ELETROCEL GRUPOS GERADORES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 222,0000 e a quantidade de 10 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	21/09/2022 14:51:27	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MFMB ELETROCEL GRUPOS GERADORES LTDA, CNPJ/CPF:08.519.304/0001-71, Melhor lance : R\$ 222,0000
Homologado	26/09/2022 10:15:38	JOSE ARNOBIO DE ARAUJO FILHO	

Item: 6 - Grupo 2

Descrição: Manutenção Gerador Elétrico

Descrição Complementar: Manutenção preventiva semestral para GMG diesel elétrico Cummins/WEG 260 kVA de emergência, com chave de transferência automática (QTA), excluindo insumos e peças, do IFRN Natal Central (SE-IFRN CNAT I)

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 2

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R\$ 944,1900**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,02**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** MFMB ELETROCEL GRUPOS GERADORES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 660,0000 e a quantidade de 2 UNIDADE .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	21/09/2022 14:51:29	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MFMB ELETROCEL GRUPOS GERADORES LTDA, CNPJ/CPF:08.519.304/0001-71, Melhor lance : R\$ 660,0000
Homologado	26/09/2022 10:15:41	JOSE ARNOBIO DE ARAUJO FILHO	

Item: 7 - Grupo 2**Descrição:** Manutenção Gerador Elétrico**Descrição Complementar:** Reserva para realização de manutenções corretivas eventuais, condicionadas à autorização prévia do fiscal do contrato, para GMG diesel elétrico Cummins/WEG 260 kVA de emergência, com chave de transferência automática (QTA), excluindo insumos e peças, do IFRN Natal Central (SE-IFRN CNAT I).**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1.519,8700**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,02**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** MFMB ELETROCEL GRUPOS GERADORES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.519,8700 , com valor negociado a R\$ 1.367,2400 e a quantidade de 1 UNIDADE .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	21/09/2022 14:51:31	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MFMB ELETROCEL GRUPOS GERADORES LTDA, CNPJ/CPF:08.519.304/0001-71, Melhor lance : R\$ 1.519,8700, Valor Negociado : R\$ 1.367,2400
Homologado	26/09/2022 10:15:45	JOSE ARNOBIO DE ARAUJO FILHO	

Item: 8 - Grupo 2**Descrição:** Âncora**Descrição Complementar:** Reserva para realização de eventuais fornecimentos de insumos/peças , condicionadas à autorização prévia do fiscal do contrato, para serviços de manutenção preventiva/corretiva em GMG diesel elétrico Cummins/WEG 260 kVA de emergência, com chave de transferência automática (QTA), excluindo insumos e peças, do IFRN Natal Central (SE-IFRN CNAT I).**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 6.079,4800**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,02**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** MFMB ELETROCEL GRUPOS GERADORES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 5.469,0000 e a quantidade de 1 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	21/09/2022 14:51:33	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MFMB ELETROCEL GRUPOS GERADORES LTDA, CNPJ/CPF:08.519.304/0001-71, Melhor lance : R\$ 5.469,0000
Homologado	26/09/2022 10:15:49	JOSE ARNOBIO DE ARAUJO FILHO	

Item: 9 - Grupo 2**Descrição:** Manutenção Gerador Elétrico**Descrição Complementar:** Manutenção preventiva mensal para GMG diesel elétrico Cummins/WEG, cabinado, 260 kVA de emergência, com chave de transferência automática (QTA), excluindo insumos e peças, do IFRN Natal Central (Data Center).**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 10**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 320,9900**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,02**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** MFMB ELETROCEL GRUPOS GERADORES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 224,0000 , com valor negociado a R\$ 222,0000 e a quantidade de 10 UNIDADE .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	21/09/2022 14:51:34	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MFMB ELETROCEL GRUPOS GERADORES LTDA, CNPJ/CPF:08.519.304/0001-71, Melhor lance : R\$ 224,0000,

Homologado 26/09/2022 JOSE ARNOBIO
10:15:52 DE ARAUJO FILHO

Item: 10 - Grupo 2**Descrição:** Manutenção Gerador Elétrico**Descrição Complementar:** Manutenção preventiva semestral para GMG diesel elétrico Cummins/WEG 260 kVA de emergência, com chave de transferência automática (QTA), excluindo insumos e peças, do IFRN Natal Central (Data Center).**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 2**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 944,1900**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,02**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** MFMB ELETROCEL GRUPOS GERADORES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 660,0000 e a quantidade de 2 UNIDADE .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	21/09/2022 14:51:36	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MFMB ELETROCEL GRUPOS GERADORES LTDA, CNPJ/CPF:08.519.304/0001-71, Melhor lance : R\$ 660,0000
Homologado	26/09/2022 10:15:56	JOSE ARNOBIO DE ARAUJO FILHO	

Item: 11 - Grupo 2**Descrição:** Manutenção Gerador Elétrico**Descrição Complementar:** Reserva para realização de manutenções corretivas eventuais, condicionadas à autorização prévia do fiscal do contrato, para GMG diesel elétrico Cummins/WEG 260 kVA de emergência, com chave de transferência automática (QTA), excluindo insumos e peças, do IFRN Natal Central (Data Center).**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1.519,8700**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,02**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** MFMB ELETROCEL GRUPOS GERADORES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.519,8700 , com valor negociado a R\$ 1.504,7400 e a quantidade de 1 UNIDADE .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	21/09/2022 14:51:37	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MFMB ELETROCEL GRUPOS GERADORES LTDA, CNPJ/CPF:08.519.304/0001-71, Melhor lance : R\$ 1.519,8700, Valor Negociado : R\$ 1.504,7400
Homologado	26/09/2022 10:15:59	JOSE ARNOBIO DE ARAUJO FILHO	

Item: 12 - Grupo 2**Descrição:** Âncora**Descrição Complementar:** Reserva para realização de eventuais fornecimentos de insumos/peças , condicionadas à autorização prévia do fiscal do contrato, para serviços de manutenção preventiva/corretiva em GMG diesel elétrico Cummins/WEG 260 kVA de emergência, com chave de transferência automática (QTA), excluindo insumos e peças, do IFRN Natal Central (Data Center).**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 6.079,4800**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,02**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** MFMB ELETROCEL GRUPOS GERADORES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 6.019,0000 e a quantidade de 1 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	21/09/2022 14:51:39	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MFMB ELETROCEL GRUPOS GERADORES LTDA, CNPJ/CPF:08.519.304/0001-71, Melhor lance : R\$ 6.019,0000
Homologado	26/09/2022 10:16:04	JOSE ARNOBIO DE ARAUJO FILHO	

Item: 13 - Grupo 3**Descrição:** Manutenção Gerador Elétrico**Descrição Complementar:** Manutenção preventiva mensal para GMG diesel elétrico Cummins/WEG 260 kVA, de emergência, com chave de transferência automática (QTA), excluindo insumos e peças, do IFRN Campus Apodi.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Quantidade: 10
Valor Máximo Aceitável: R\$ 847,0900
Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UNIDADE
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,02

Adjudicado para: ELETRO UNIVERSAL E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 593,0000 e a quantidade de 10 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	21/09/2022 14:51:59	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ELETRO UNIVERSAL E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:70.147.822/0001-85, Melhor lance : R\$ 593,0000
Adjudicado	21/09/2022 14:52:26	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ELETRO UNIVERSAL E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:70.147.822/0001-85, Melhor lance : R\$ 593,0000
Homologado	26/09/2022 10:16:25	JOSE ARNOBIO DE ARAUJO FILHO	

Item: 14 - Grupo 3

Descrição: Manutenção Gerador Elétrico

Descrição Complementar: Manutenção preventiva semestral para GMG diesel elétrico Cummins/WEG 260 kVA de emergência, com chave de transferência automática (QTA), excluindo insumos e peças, do IFRN Campus Apodi.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 2
Valor Máximo Aceitável: R\$ 1.470,2900
Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UNIDADE
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,02

Adjudicado para: ELETRO UNIVERSAL E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.029,0000 e a quantidade de 2 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	21/09/2022 14:52:01	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ELETRO UNIVERSAL E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:70.147.822/0001-85, Melhor lance : R\$ 1.029,0000
Adjudicado	21/09/2022 14:52:28	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ELETRO UNIVERSAL E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:70.147.822/0001-85, Melhor lance : R\$ 1.029,0000
Homologado	26/09/2022 10:16:29	JOSE ARNOBIO DE ARAUJO FILHO	

Item: 15 - Grupo 3

Descrição: Manutenção Gerador Elétrico

Descrição Complementar: Reserva para realização de manutenções corretivas eventuais, condicionadas à autorização prévia do fiscal do contrato, para GMG diesel elétrico Cummins/WEG 260 kVA de emergência, com chave de transferência automática (QTA), excluindo insumos e peças, do IFRN Campus Apodi.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1
Valor Máximo Aceitável: R\$ 1.519,8700
Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UNIDADE
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,02

Adjudicado para: ELETRO UNIVERSAL E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.519,8700 , com valor negociado a R\$ 1.367,5000 e a quantidade de 1 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	21/09/2022 14:52:04	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ELETRO UNIVERSAL E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:70.147.822/0001-85, Melhor lance : R\$ 1.519,8700, Valor Negociado : R\$ 1.367,5000
Adjudicado	21/09/2022 14:52:30	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ELETRO UNIVERSAL E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:70.147.822/0001-85, Melhor lance : R\$ 1.519,8700, Valor Negociado : R\$ 1.367,5000
Homologado	26/09/2022 10:16:33	JOSE ARNOBIO DE ARAUJO FILHO	

Item: 16 - Grupo 3

Descrição: Âncora

Descrição Complementar: Reserva para realização de eventuais fornecimentos de insumos/peças , condicionadas à autorização prévia do fiscal do contrato, para serviços de manutenção preventiva/corretiva em GMG diesel elétrico Cummins/WEG 260 kVA de emergência, com chave de transferência automática (QTA), excluindo insumos e peças, do IFRN Campus Apodi.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1
Valor Máximo Aceitável: R\$ 6.079,4800
Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,02

Adjudicado para: ELETRO UNIVERSAL E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 5.470,0000 e a quantidade de 1 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	21/09/2022 14:52:07	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ELETRO UNIVERSAL E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:70.147.822/0001-85, Melhor lance : R\$ 5.470,0000
Adjudicado	21/09/2022 14:52:31	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ELETRO UNIVERSAL E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:70.147.822/0001-85, Melhor lance : R\$ 5.470,0000
Homologado	26/09/2022 10:16:38	JOSE ARNOBIO DE ARAUJO FILHO	

Item: 17 - Grupo 3**Descrição:** Manutenção Gerador Elétrico**Descrição Complementar:** Manutenção preventiva mensal para GMG diesel elétrico MWM/WEG 260 kVA cabinado, de emergência, com chave de transferência automática (QTA), excluindo insumos e peças, do IFRN Campus Apodi.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 10**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 157,3200**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,02**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** ELETRO UNIVERSAL E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 111,0000 , com valor negociado a R\$ 110,1000 e a quantidade de 10 UNIDADE .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	21/09/2022 14:52:09	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ELETRO UNIVERSAL E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:70.147.822/0001-85, Melhor lance : R\$ 111,0000, Valor Negociado : R\$ 110,1000
Adjudicado	21/09/2022 14:52:34	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ELETRO UNIVERSAL E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:70.147.822/0001-85, Melhor lance : R\$ 111,0000, Valor Negociado : R\$ 110,1000
Homologado	26/09/2022 10:16:43	JOSE ARNOBIO DE ARAUJO FILHO	

Item: 18 - Grupo 3**Descrição:** Manutenção Gerador Elétrico**Descrição Complementar:** Manutenção preventiva semestral para GMG diesel elétrico MWM/WEG 260 kVA cabinado, de emergência, com chave de transferência automática (QTA), excluindo insumos e peças, do IFRN Campus Apodi.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 2**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 235,9800**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,02**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** ELETRO UNIVERSAL E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 166,0000 , com valor negociado a R\$ 165,1500 e a quantidade de 2 UNIDADE .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	21/09/2022 14:52:11	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ELETRO UNIVERSAL E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:70.147.822/0001-85, Melhor lance : R\$ 166,0000, Valor Negociado : R\$ 165,1500
Adjudicado	21/09/2022 14:52:35	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ELETRO UNIVERSAL E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:70.147.822/0001-85, Melhor lance : R\$ 166,0000, Valor Negociado : R\$ 165,1500
Homologado	26/09/2022 10:16:48	JOSE ARNOBIO DE ARAUJO FILHO	

Item: 19 - Grupo 3**Descrição:** Manutenção Gerador Elétrico**Descrição Complementar:** Reserva para realização de manutenções corretivas eventuais, condicionadas à autorização prévia do fiscal do contrato, para GMG diesel elétrico MWM/WEG 260 kVA cabinado, de emergência, com chave de transferência automática (QTA), excluindo insumos e peças, do IFRN Campus Apodi.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1.254,4600**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,02**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** ELETRO UNIVERSAL E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.254,4600 , com valor negociado a R\$ 1.200,0000 e a quantidade de 1 UNIDADE .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações

Adjudicado	21/09/2022 14:52:12	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ELETRO UNIVERSAL E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:70.147.822/0001-85, Melhor lance : R\$ 1.254,4600, Valor Negociado : R\$ 1.200,0000
Adjudicado	21/09/2022 14:52:37	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ELETRO UNIVERSAL E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:70.147.822/0001-85, Melhor lance : R\$ 1.254,4600, Valor Negociado : R\$ 1.200,0000
Homologado	26/09/2022 10:16:52	JOSE ARNOBIO DE ARAUJO FILHO	

Item: 20 - Grupo 3**Descrição:** Âncora**Descrição Complementar:** Reserva para realização de eventuais fornecimentos de insumos/peças , condicionadas à autorização prévia do fiscal do contrato, para serviços de manutenção preventiva/corretiva em GMG diesel elétrico MWM/WEG 260 kVA de emergência, com chave de transferência automática (QTA), excluindo insumos e peças, do IFRN Campus Apodi.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 5.017,8600**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,02**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** ELETRO UNIVERSAL E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 4.800,0000 e a quantidade de 1 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	21/09/2022 14:52:14	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ELETRO UNIVERSAL E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:70.147.822/0001-85, Melhor lance : R\$ 4.800,0000
Adjudicado	21/09/2022 14:52:39	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ELETRO UNIVERSAL E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:70.147.822/0001-85, Melhor lance : R\$ 4.800,0000
Homologado	26/09/2022 10:16:55	JOSE ARNOBIO DE ARAUJO FILHO	

Item: 21 - Grupo 3**Descrição:** Manutenção Gerador Elétrico**Descrição Complementar:** Manutenção preventiva mensal para GMG diesel elétrico JOHN DEERE/HEIMER 80 kVA de emergência, com chave de transferência automática (QTA), excluindo insumos e peças, do IFRN Campus Apodi.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 10**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 157,3200**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,02**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** ELETRO UNIVERSAL E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 153,0000 , com valor negociado a R\$ 110,1000 e a quantidade de 10 UNIDADE .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	21/09/2022 14:52:16	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ELETRO UNIVERSAL E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:70.147.822/0001-85, Melhor lance : R\$ 153,0000, Valor Negociado : R\$ 110,1000
Adjudicado	21/09/2022 14:52:41	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ELETRO UNIVERSAL E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:70.147.822/0001-85, Melhor lance : R\$ 153,0000, Valor Negociado : R\$ 110,1000
Homologado	26/09/2022 10:16:59	JOSE ARNOBIO DE ARAUJO FILHO	

Item: 22 - Grupo 3**Descrição:** Manutenção Gerador Elétrico**Descrição Complementar:** Manutenção preventiva semestral para GMG diesel elétrico JOHN DEERE/HEIMER 80 kVA de emergência, com chave de transferência automática (QTA), excluindo insumos e peças, do IFRN Campus Apodi.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 2**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 235,9800**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,02**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** ELETRO UNIVERSAL E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 230,0000 , com valor negociado a R\$ 165,1500 e a quantidade de 2 UNIDADE .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	21/09/2022 14:52:17	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ELETRO UNIVERSAL E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:70.147.822/0001-85, Melhor lance : R\$ 230,0000, Valor Negociado : R\$ 165,1500

Adjudicado 21/09/2022 14:52:42 - Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ELETRO UNIVERSAL E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:70.147.822/0001-85, Melhor lance : R\$ 230,0000, Valor Negociado : R\$ 165,1500

Homologado 26/09/2022 10:17:03 JOSE ARNOBIO DE ARAUJO FILHO

Item: 23 - Grupo 3**Descrição:** Manutenção Gerador Elétrico**Descrição Complementar:** Reserva para manutenções corretivas eventuais, condicionadas à autorização prévia do fiscal do contrato, para GMG diesel elétrico JOHN DEERE/HEIMER 80 kVA de emergência, com chave de transferência automática (QTA), excluindo insumos e peças, do IFRN Campus Apodi.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1.254,4600**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,02**Situação:** Homologado

Adjudicado para: ELETRO UNIVERSAL E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.254,4600 , com valor negociado a R\$ 1.175,0000 e a quantidade de 1 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	21/09/2022 14:52:19	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ELETRO UNIVERSAL E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:70.147.822/0001-85, Melhor lance : R\$ 1.254,4600, Valor Negociado : R\$ 1.175,0000
Adjudicado	21/09/2022 14:52:44	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ELETRO UNIVERSAL E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:70.147.822/0001-85, Melhor lance : R\$ 1.254,4600, Valor Negociado : R\$ 1.175,0000
Homologado	26/09/2022 10:17:08	JOSE ARNOBIO DE ARAUJO FILHO	

Item: 24 - Grupo 3**Descrição:** Âncora**Descrição Complementar:** Reserva para realização de eventuais fornecimentos de insumos/peças , condicionadas à autorização prévia do fiscal do contrato, para serviços de manutenção preventiva/corretiva em GMG diesel elétrico JOHN DEERE/HEIMER 80 kVA cabinado, de emergência, com chave de transferência automática (QTA), excluindo insumos e peças, do IFRN Campus Apodi.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 5.017,8600**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,02**Situação:** Homologado

Adjudicado para: ELETRO UNIVERSAL E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 4.700,0000 e a quantidade de 1 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	21/09/2022 14:52:21	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ELETRO UNIVERSAL E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:70.147.822/0001-85, Melhor lance : R\$ 4.700,0000
Adjudicado	21/09/2022 14:52:46	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ELETRO UNIVERSAL E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:70.147.822/0001-85, Melhor lance : R\$ 4.700,0000
Homologado	26/09/2022 10:17:12	JOSE ARNOBIO DE ARAUJO FILHO	

Fim do documento

EDITAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 129/2022 - CPL/SMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 083/2022 CPL/SMS

COMUNICADO

1.1. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através de sua Pregoeira **Sra. Arachele de Oliveira Lima Santos** designada pela **Portaria GP nº. 657/2022** torna público, que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo **Menor Preço por item**, objetivando a contratação dos produtos indicados no item 2 deste Edital, sendo realizada por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação (**internet**).

1.2. A licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; pelos Decretos Federais nº 3.555, de 8 de agosto de 2000 e suas alterações posteriores; pela Lei 8.666/93 e respectivas alterações; pela LC nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, pela LC nº 147 de 07 de agosto de 2014 e suas alterações; pelo Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações; Decreto nº 7.892/13; Decreto nº 9.488/18; Decreto municipal nº 014 de 06 de fevereiro de 2014; Decreto Municipal 108 de 29 de novembro de 2017, Decretos Municipais 094, 095 e 096 de 13 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 10.024 de 28 de outubro de 2019 e pelo estabelecido neste Edital.

1.3. A sessão pública para processamento desta licitação será realizada no **dia 01 de novembro de 2022 às 09h00min (horário de Brasília/DF)**; no Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. **UASG : 926809**

1.4. Esta licitação está reservada exclusivamente à participação de microempresa e empresa de pequeno porte.

2. OBJETO

2.1 Contratação de empresas especializadas em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva regular, com reposição de peças e insumos de grupo gerador, no regime de empreitada por preço unitário, necessários ao perfeito funcionamento desses equipamentos existentes nas Unidades Assistenciais de Saúde da Rede Pública do Município de Caruaru-PE, durante o período de 12 (doze) meses, considerando especificações e quantidades encaminhadas pela **Gerente Geral de Gestão**, conforme as especificações técnicas e quantidades descritas no Termo de Referência.

2.2. Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- Anexo I** Termo de Referência
- Anexo II** Cadastro para assinatura de contrato
- Anexo III** Minuta de Contrato

Descrição, quantitativo e valor estimado, estão abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES. PERÍODO	QUANT. EQUIP.	MÉDIA UNIT.	MÉDIA FINAL MENSAL	TOTAL ANUAL
1	SERVIÇO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA REGULAR DE GRUPO GERADOR DIESEL, 120 KVA, COM TROCA DE ÓLEO E FILTROS DE AR, COMBUSTÍVEL E ÓLEO LUBRIFICANTE A CADA 100 HORAS DE USO DOS EQUIPAMENTOS OU 6 MESES, QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS 02 (DOIS)	12 MESES	2	R\$ 868,52	R\$ 1.737,04	R\$ 20.844,48
2	SERVIÇO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA REGULAR DE GRUPO GERADOR DIESEL, 150 KVA, COM TROCA DE ÓLEO E FILTROS DE AR, COMBUSTÍVEL E ÓLEO LUBRIFICANTE A CADA 100 HORAS DE USO DOS EQUIPAMENTOS OU 6 MESES, QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS 04 (QUATRO)	12 MESES	4	R\$ 898,05	R\$ 3.592,20	R\$ 43.106,40
3	SERVIÇO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA REGULAR DE GRUPO GERADOR DIESEL, 220 KVA, COM TROCA DE ÓLEO E FILTROS DE AR, COMBUSTÍVEL E ÓLEO LUBRIFICANTE A CADA 100 HORAS DE USO DOS EQUIPAMENTOS OU 6 MESES, QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS 01 (UM)	12 MESES	1	R\$ 1.179,83	R\$ 1.179,83	R\$ 14.157,96
4	SERVIÇO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA REGULAR DE GRUPO GERADOR DIESEL, 505 KVA, COM TROCA DE ÓLEO E FILTROS DE AR, COMBUSTÍVEL E ÓLEO LUBRIFICANTE A CADA 100 HORAS DE USO DOS EQUIPAMENTOS OU 6 MESES, QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS 01 (UM)	12 MESES	1	R\$ 1.767,92	R\$ 1.767,92	R\$ 21.215,04
TOTAL GERAL ANUAL						R\$ 99.323,88

2.3. O valor máximo admissível para o item é o que consta na descrição acima.

2.4. O valor total estimado desta licitação é de **R\$ 99.323,88 (Noventa e nove mil trezentos e vinte e três reais e oitenta e oito centavos).**

2.5. Em caso de divergência entre o descritivo dos itens no edital e no Comprasnet, prevalecerá o descritivo constante no Edital.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão

3.1.1 Interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

3.1.2 As licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

3.1.3 cumprirem com as demais exigências deste Edital e seus Anexos

3.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.2.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente

3.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos

3.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.3 Caso seja positiva a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação;

3.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.5. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.6. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.7. Que cumpre os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.8. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.11. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.12. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital

4. CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5.1. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na LC nº. 123/06 e ratificado através do Decreto Municipal nº. 097, de 31 de outubro de 2007; deverá ser comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

I – Empresas optantes pelo Simples de Tributação:

a) Comprovação de opção pelo simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/simples/simples.htm>;

II – Empresas não optantes pelo Simples de Tributação:

- a) Balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º. da LC 123/06.
- b) Cópia da Declaração de denominada ECF – Escrituração Contábil Fiscal, juntamente com seu respectivo recibo de entrega.
- c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- d) Cópia do Contrato Social e suas alterações;

5.2. Os documentos relacionados nos subitens 5.1 acima, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da instrução Normativa do DNRC (Departamento Nacional de Registro do Comércio) nº. 103, publicada no D.O (Diário Oficial) no dia 22 de maio de 2007.

5.3. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de Regularidade Fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.4. Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal, será assegurado às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o 5.5 proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 5.4 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei; sendo facultada à Administração a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

5.6. Os documentos de comprovação da condição de beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, quando apresentados pela licitante, deverá ser feito junto com a que se refere o item 10 deste Edital.

5.7. Os documentos apresentados acima não excluem a comprovação da **qualificação econômico - financeira**, excetuando-se os caso de pronta entrega.

a) Para empresas enquadradas no item **5.1; I** - poderá ser apresentado o DEFIS, para comprovação de **qualificação econômico - financeira**,

6. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, proposta de preços com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.9. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.9.1. Prazo de validade de **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de sua apresentação;

6.9.2. Preço unitário e total do item cotado, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV da Lei n.º 8.666/93, em algarismos arábicos e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes da Planilha estimativa do presente Edital;

6.9.2.1. No preço cotado, deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição do objeto desta Licitação;

6.9.3. Indicar o número desta licitação e conter o nome comercial da licitante, o CNPJ, o número de telefone, e-mail e o respectivo endereço ou Caixa Postal com CEP;

6.9.4. Ser emitida por processo mecânico, com identificação do proponente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada e, ainda, rubricada em todas as folhas pelo proponente ou por seu representante legal;

6.9.5. Descrever detalhadamente todas as características do bem/produto/serviço ofertado, de acordo com as especificações contidas nos anexos deste edital.

6.10. Não será aceita a proposta que oferecer quantidade inferior a 100% do que foi solicitado.

6.11. A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

6.13. Após apresentação da Proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

6.14. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

6.15. Não serão admitidas ofertas de produtos com especificação diferente do que foi solicitado.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre A Pregoeira e As licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, As licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item

7.6. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo 1% (um por cento)

7.09. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa "ABERTO"**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com o subitem anterior deverão ser desconsiderados pela Pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

7.14.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com A Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível das licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para A Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e **reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes**, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19 O Critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação aos itens, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, **no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema**, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado, quando for o caso.

7.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- 7.27.1 no país
- 7.27.2 por empresas brasileiras;
- 7.27.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.27.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.29. A Pregoeira solicitará a licitante melhor classificada que, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, envie a **proposta readequada (via sistema)** ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, **quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados**, não sendo permitida a inclusão de documentos que deveriam constar já na fase de cadastramento de proposta/documentos de habilitação.

7.30. Após a negociação do preço, A Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.31. As propostas de preços contendo a descrição do objeto, do valor e dos eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

7.32. A comunicação entre A Pregoeira e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.33. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do *certame* na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

7.34. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública deste pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

7.35. Para o encaminhamento da proposta de preços dos materiais, objeto desta licitação, será exigido o preenchimento do campo **DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO**, com as especificações do objeto de maneira que seja possível analisar a conformidade do objeto ofertado com as exigências do Edital.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, A Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24h (vinte e quatro), sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeira.

8.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, A Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, A Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12. Também nas hipóteses em que A Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.14. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de A Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, A Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. A Pregoeira efetuará o julgamento das Propostas avaliando os preços obtidos para cada item e analisando o parecer técnico do solicitante sobre o (s) produto(s) oferecidos (quando necessário).

9.2. O julgamento será efetuado pelo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE ÚNICO;

9.3. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

9.5. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos bem como o cumprimento das exigências constantes do Termo de Referência, a Pregoeira divulgará o resultado do julgamento das propostas.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. SICAF;

10.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União

(<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

10.1.3. Certidão Negativa de Contas Irregulares

(<http://www.tce.pe.gov.br/internet/index.php/certidao-negativa>);

10.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.7. A licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.8. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação da licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts. 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

10.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

10.2.2. É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares (diligências), necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), sob pena de inabilitação.

10.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.7. Ressalvado o disposto no item 6.3, as licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.8.1. Documento Constitutivo:

- Empresa Individual:

* Registro Comercial.

- Sociedades Empresárias em geral:

* Ato constitutivo estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, a alteração social consolidada; devidamente registrados na Junta Comercial.

10.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.9.1. Fotocópia do CNPJ/MF atualizado;

10.9.2. Prova de Regularidade para com:

- a. **O FGTS;**
- b. **A Fazenda Federal**
 - b1. que deverá ser feita com a apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e da Certidão Negativa de Dívidas Ativas da União.
 - b2. que deve abranger a certidão previdenciária nos termos da Portaria MF 358 de 05/09/2014.
- c. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (de acordo com Lei 12.440/2011), que poderá ser obtida através do endereço: <http://www.tst.gov.br/certidao>.
- d. **A Fazenda Estadual** (da sede da licitante);
- e. **A Fazenda Municipal** (da sede da licitante);

10.10 - Documentação relativa à Qualificação Técnica:

10.10.1 - **Certidão de Registro** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou do Conselho Regional dos Técnicos Industriais - CRT da região onde está situada a sua sede, relativa à licitante e ao seu responsável técnico;

10.10.2 - **Comprovação técnico-operacional**: comprovação de aptidão da licitante, pela execução de serviços compatíveis em características e prazos com o objeto da licitação, através de atestado (s) em nome da empresa, fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA EM PELO MENOS 01 UM) GRUPO GERADOR DE 60Kva**;

10.10.3 - Comprovação técnico-profissional: comprovação da licitante, **possuir** em seu quadro (empregados, sócios ou diretores), **Engenheiro ou Técnico**, na data prevista para a entrega da proposta, profissional detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação, devendo o(s) atestado(s) ser (em) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente;

10.10.4 - A comprovação da aptidão será feita por **Certidão de Acervo Técnico - CAT** expedida pelo CREA ou CRT e por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente registrados no CREA ou CRT;

10.10.5 - **A vinculação** será caracterizada através da apresentação de cópia autenticada da carteira de trabalho, no caso de empregado, ou do contrato social, no caso de sócio, ou ainda, contrato de prestação de serviços, celebrados de acordo com a legislação civil comum e, caso dito contrato ainda não tenha sido firmado, por meio de compromisso formal de futura contratação do profissional indicado;

10.10.6 - É vedada a indicação de um mesmo profissional como responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que desqualifica todas as proponentes envolvidas.

10.11 - Relativos à Qualificação Econômica Financeira:

10.11.1. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF no nível da QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

10.11.1.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica e / ou obtida eletronicamente nos sítios dos Tribunais de Justiça do Estado da sede da licitante, emitida há menos de **90 (noventa) dias da data designada no item 1.3.**, e que esteja válida na data de abertura deste certame.

10.11.1.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social ou SPED (**2021**), **já exigíveis e apresentados na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b) Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} - \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} - \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.11.1.3. A empresa que apresentar resultado menor que 1,0 em qualquer dos índices referidos deverá comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor da contratação;

10.12. A validade das certidões corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a **Administração** convencionou o prazo com sendo de **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

10.13. **A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para Habilitação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão.**

10.14. Será declarada vencedora a licitante que apresentar o **menor preço por item** e atender às exigências fixadas neste Edital.

11. DA GARANTIA E DA VISTÓRIA

11.2 - A garantia dos serviços de manutenção será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, conforme descrito no item 4.1.1.9.

11.3 - As peças terão garantia mínima de 90 (noventa) dias. **Caso o fabricante ofereça garantia maior esta deverá permanecer;**

11.3.1 - Sempre que solicitado pela Secretaria de Saúde, deverá a empresa contratada demonstrar o prazo de garantia dado pelo fabricante;

11.4 - Durante a vigência da garantia, a contratada deverá corrigir erros, defeitos ou vícios identificados pela fiscalização do contrato que impossibilitem o bom funcionamento dos equipamentos;

11.5 - O fiscal do contrato poderá acionar a garantia a qualquer momento durante o seu prazo de vigência.

11.6 – DA VISTORIA (OPCIONAL)

11.6.1 - Será facultada às empresas interessadas realizar vistoria técnica nas dependências e instalações dos locais, indicados no **ANEXO II**, onde serão executados os serviços, até o último dia útil anterior à data fixada para a realização do Pregão, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, de modo a permitir a mensuração dos gastos com a execução dos serviços, deverão realizar visitas por intermédio de responsável autorizado pela empresa;

11.6.2 - A visita técnica deverá ser previamente agendada, junto à Gerência Administrativa da Secretaria de Saúde de Caruaru, pelo telefone (81) 3101-2400, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00 e das 13:30 às 15:30 horas, apresentando o profissional indicado, com cópia da **cédula de identidade**, acompanhado de carta de **autorização da empresa em papel timbrado**, assinado por **representante legal** da mesma;

11.6.3 - A visita técnica será realizada de forma individualizada, ou seja, não serão marcadas visitas técnicas para mais de uma licitante ao mesmo tempo;

11.6.4 - Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as **licitantes** não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste **Pregão**.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto

é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá A Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento A Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12.5. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.5.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.5.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.6. Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

12.6.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou, ainda de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.7. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade da licitante manter seus dados cadastrais devidamente atualizados.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão **repetidos os atos anulados e os que dele dependam**.

13.1.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.

Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.1.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.1.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.1.6. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto deste certame será adjudicado pela Pregoeira, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

14.2. O objeto deste pregão será adjudicado à licitante vencedora

14.3. A homologação deste pregão compete à autoridade superior.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. **Até 03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

15.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl@saudecaruaru.pe.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no seguinte endereço: **CPL – Secretaria Municipal de Saúde, Avenida Vera cruz, 654 – 3º Andar, Bairro São Francisco Caruaru –PE – CEP: 55.008-000 – Pregão Eletrônico nº. 0/2022 - CPL/SMS até 13:00 horas.**

15.3. Caberá a Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

15.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital até as 13h.

15.7. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

16. DA PREGOEIRA, EQUIPE DE APOIO E DA AUTORIDADE SUPERIOR

16.1. Caberá a Pregoeira as atribuições dispostas no artigo 17, do Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019

16.2. Caberá à equipe de apoio auxiliar A Pregoeira nas etapas do processo licitatório, conforme artigo 18 do Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019.

16.3. A Autoridade Superior caberá as atribuições previstas no artigo 13 do Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019.

16.4. A Pregoeira ou autoridade superior buscarão subsídios em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto do objeto desta licitação.

17. CONTRATO

17.1. Homologado o resultado deste certame, o Município de Caruaru convocará a licitante vencedora, para assinatura do contrato, que se dará em até **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei nº. 8.666/1993.

17.2. A assinatura do contrato está condicionada à verificação da regularidade fiscal da licitante vencedora.

17.3. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-la, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.

17.4. O contrato decorrente desta licitação terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei 8.666/93

17.5. Durante a vigência, a gestão do contrato objeto deste certame será realizada pela servidora Senhora **Laís Paloma Alves de Oliveira, Matrícula: 17.863-2**, designada pela Portaria GS nº010, de 28 de setembro de 2022, da senhora Secretária de Saúde, Bárbara de Assis Florêncio, e a fiscalização e atesto do recebimento dos serviços objeto deste certame, será realizada através da servidora ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativa do Núcleo de Engenharia e Manutenção desta Secretaria, atualmente a Senhora **Mônica Fabiana Machado de Araújo, Matrícula: 17.947-1**; em conformidade com o art. 67 da lei 8.666/93 e suas alterações, com fulcro nos artigos 11 e 12 do Decreto Municipal 013/2021.

17.6. Para assinatura do Contrato a Adjudicatária deverá efetuar o pagamento da taxa de serviços administrativos, instituída pelo Código Tributário Municipal, nos moldes da tabela abaixo:

CONTRATOS COM O MUNICÍPIO (EMIÇÃO, RENOVAÇÃO E/OU ADITIVOS)	TAXA CORRESPONDENTE
Até R\$ 2.000,00	UFM s 20
De R\$ 2.000,01 até 5.000,00	UFM s 30
De R\$ 5.000,01 até 10.000,00	UFM s 50
De R\$ 10.000,01 até 20.000,00	UFM s 100
De R\$ 20.000,01 até 50.000,00	UFM s 200
De R\$ 50.000,01 até 100.000,00	UFM s 300
De R\$ 100.000,00	UFM s 500

***Cada UFM tem o valor atual de R\$ 3,20 (Três reais e vinte centavos).**

e

18. DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

18.1. Conforme art. 67 da lei 8.666/93 e suas alterações, e artigos 11 e 12 do Decreto Municipal 013/2021, cabe ao gestor e fiscal do contrato as seguintes atribuições :

18.2. Cabem ao gestor do contrato as atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem o processo de contratação, em especial as seguintes:

I - acompanhar a celebração dos contratos e termos aditivos, com a coleta das assinaturas, providenciando, posteriormente, a juntada dos comprovantes de publicação do extrato e encaminhamento da via ao Tribunal de Contas do Estado, quando for o caso;
II- manter controle individualizado de cada contrato;
III- instruir o processo com os documentos necessários às alterações contratuais e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;
IV- deflagrar os procedimentos de fiscalização ao adimplemento do objeto contratado, a serem executados pelo fiscal do contrato;
V- prover o fiscal do contrato das informações e dos meios necessários ao exercício das atividades de fiscalização e supervisionar as atividades relacionadas ao adimplemento do objeto contratado;
VI- promover o controle das garantias contratuais, inclusive no que se refere à juntada de comprovante de recolhimento e adequação da sua vigência e do seu valor;
VII- propor, formalmente, à autoridade competente, a liberação da garantia contratual em favor da contratada nos prazos regulamentares;
VIII- documentar nos autos todos os fatos dignos de interesse administrativo;
IX- registrar as informações necessárias nos sistemas informatizados utilizados pelo Poder Executivo Municipal e mantê-los atualizados;
X- instruir o processo com informações, dados e requerimento/manifestação da contratada, pertinentes à alteração de valores do contrato, em razão de reajuste de preços, revisão ou alteração do objeto, para acréscimo ou supressão, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;
XI- controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, quando admitida;
XII - comunicar, com antecedência razoável, à autoridade competente, a proximidade do término do prazo do contrato, instruindo o processo, quando admitida a prorrogação, com os seguintes documentos:

- a) manifestação de interesse da Administração quanto à prorrogação do prazo, devidamente justificada;
- b) consulta à contratada, solicitando manifestação de interesse na referida prorrogação;
- c) resposta da contratada quanto ao interesse na prorrogação contratual;
- d) pesquisa de mercado, quando for o caso, para analisar a vantajosidade da prorrogação, tendo por base o Projeto Básico ou o Termo de Referência relativo ao contrato em vigor;

- e) existência de disponibilidade orçamentária; e
- f) a documentação de comprovação de manutenção do preenchimento dos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico/financeira.

XIII - comunicar à autoridade competente e aos setores de interesse os eventuais atrasos e os pedidos de prorrogação dos prazos de entrega e de execução do objeto;

XIV - receber as notas fiscais atestadas pelo(s) fiscal(is) do contrato e encaminhá-las para o setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;

XIV - elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

XV - encaminhar o requerimento da contratada de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo

XVI - analisar os casos de necessidade de acréscimos ou supressões do objeto, controlando os respectivos limites e encaminhar à autoridade competente para decisão;

XVII - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica; XVIII - comunicar à autoridade competente as irregularidades cometidas pela contratada, sugerindo, quando for o caso, a imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no Edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência;

XIX - adotar as medidas preparatórias para a aplicação de sanções e de rescisão contratual, conforme previsão contida no Edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência, cabendo à autoridade competente a deflagração do respectivo procedimento, a notificação da contratada para a apresentação de defesa e a decisão final;

XX - realizar o acompanhamento e a guarda do Registro de Ocorrências elaborado pelo(s) fiscal(is) do contrato;

XXI - cuidar para que qualquer alteração contratual seja promovida por Termo Aditivo ou por Termo de Apostilamento, quando cabível;

XXII - apresentar à autoridade competente, quando solicitado, relatório circunstanciado de gestão do contrato;

XXIII - sem prejuízo das atribuições do(s) fiscal(is) do contrato, notificar à contratada, estabelecendo prazo para o fiel cumprimento das obrigações contratuais ou para que dê início à correção dos defeitos ou desconformidades com o objeto da contratação, constatados durante a sua execução ou após o recebimento provisório, bem como informar à autoridade competente as ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto.

18.3. Cabem aos fiscais do contrato as atividades relacionadas ao acompanhamento da execução do objeto do contrato, em especial as seguintes:

- I - conhecer o termo de contrato e todos os seus Anexos, especialmente o Projeto Básico ou o Termo de Referência;
- II - criar o Registro de Ocorrências, em meio físico ou informatizado, para lançar as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
- III - registrar as inspeções periódicas efetuadas, as faltas verificadas na execução do contrato, as providências exigidas e as recomendações efetuadas, bem como as soluções adotadas pela contratada;
- IV - abrir processo administrativo para acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato, especialmente quando se tratar de fiscalização de contratos de instrumentalização obrigatória na forma do artigo 62 da Lei nº 8.666/93;
- V - cobrar da contratada, quando se tratar de obras, o Diário de Obra, devidamente

preenchido com as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos, que não substitui o Registro de Ocorrências mencionado no inciso II deste artigo;

VI - certificar-se de que o preposto da empresa contratada está ciente das obrigações assumidas pela contratada;

VII - esclarecer as dúvidas do preposto da contratada que estiverem sob sua alçada, encaminhando, às áreas competentes, os fatos que extrapolem sua competência;

VIII - fazer-se presente no local da execução do contrato;

IX - antecipar-se a solucionar problemas que possam afetar a relação contratual;

X - apresentar, em tempo hábil, as situações que requeiram decisões e providências que extrapolem sua competência ao gestor para a adoção das medidas convenientes;

XI - procurar auxílio junto às áreas competentes no caso de dúvidas técnicas ou administrativas;

XII - verificar se a contratada está cumprindo todas as obrigações e prazos previstas no Edital de licitação e no instrumento de contrato e seus Anexos;

XIII - verificar se estão sendo atendidas as especificações contidas nos planos, projetos, planilhas, memoriais descritivos, especificações técnicas, projeto básico, termo de referência, assim como os prazos de execução e de conclusão, devendo solicitar ao preposto da contratada a correção de imperfeições detectadas;

XIV - comunicar por escrito ao gestor qualquer falta cometida pela contratada, formando dossiê das providências adotadas para fins de materialização dos fatos que poderão levar à aplicação de sanção ou à rescisão contratual, a ser juntado no processo administrativo;

XV - comunicar, por escrito, à contratada os danos porventura causados por seus empregados, requerendo as providências reparadoras;

XVI - solicitar ao preposto da contratada a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização, ou cuja permanência na área da instituição reputar, justificadamente, inconveniente;

XVII - receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a nota fiscal, para o gestor do contrato que, após conferência, remeterá a documentação para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado;

XVIII - propor ao gestor de contratos a aplicação de penalidades nos casos de inadimplemento parcial ou total do contrato;

XIX - comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

XX - comunicar ao gestor de contratos, mediante provocação do requisitante, a necessidade de se realizar acréscimos ou supressões no objeto contratado, com vistas à economicidade e à eficiência na execução contratual;

XXI - receber provisoriamente o objeto do contrato, quando for o caso, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes contratantes;

XXII - comunicar ao gestor do contrato, formalmente e com antecedência, o seu afastamento das atividades de fiscalização para que, caso julgado necessário, seja designado um substituto;

XXIII - apresentar ao gestor de contratos, ao término do contrato ou quando solicitado, relatório, pronunciando-se pela regular execução do objeto do contrato.

XIV - no caso específico de obras e prestação de serviços de engenharia, cumpre ainda ao fiscal.

- a) fazer constar todas as ocorrências no Diário de Obras, com vistas a compor o processo documental, de modo a contribuir para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e dando ciência ao gestor quando excederem as suas competências;

- b) zelar pela fiel execução da obra, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;
- c) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
- d) acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados na execução do objeto contratado, quando houver;
- e) informar ao gestor ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros.

19. EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

19.1 - Para consecução dos objetivos propostos, a empresa contratada deverá executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva nos geradores observando-se as especificações e recomendações dos fabricantes.

19.1.1- DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

19.1.1.1- A manutenção preventiva do equipamento deverá ser realizada com os seguintes serviços:

- A- Motor:** Trocar o óleo e filtros a cada 100 horas de uso do equipamento ou 06 (seis) meses, o que ocorrer primeiro.
- B- Válvulas:** Regular a folga com o motor frio, ou pelo menos 30 minutos após tê-lo desligado.
- C- Pré-filtro de combustível:** Limpar o filtro
- D- Filtro de combustível:** Trocar os filtros a cada 100 horas de uso ou 06 (seis) meses, o que ocorrer primeiro.
- E- Filtro de ar a banho de óleo:** Trocar o óleo e lavar o filtro
- F- Filtro de ar com elemento de papel:** Trocar os filtros a cada 100 horas de uso ou 06 (seis) meses, o que ocorrer primeiro.
- G- Filtro de ar com elemento de papel:** Limpar a válvula de descarga automática de pó.
- H- Correias em "V":** Examinar o estado e esticá-las se necessário.
- I- Sistema de aceleração:** Verificar o estado e funcionamento, regular se necessário.
- J- Verificar estanqueidade e estado:** Prestar atenção quanto à disposição e eventuais pontos de atrito. Radiador, tubulações e mangueiras do sistema de arrefecimento. Tubulações e flexíveis de combustível e de óleo lubrificante. Tubo de admissão entre o filtro de ar e motor.
- K- Verificar aperto de porcas e parafusos e reapertar, se necessário:** Tubos de injeção. Flange e coletor de escapamento. Tubulações de combustível e de óleo lubrificante
- L- Sistema Elétrico:** Limpar, reapertar e lubrificar os cabos dos pólos, examinar a massa e reapertar.
- M- Verificar nível e abastecer se necessário:** a. Sistema de arrefecimento.
- N- Bateria:** Verificar conexões, medir tensão e condições gerais do equipamento. Substituir o equipamento de acordo com a garantia do fabricante da bateria.

19.1.1.2 - A Manutenção preventiva no motor, gerador, quadro de comando por técnicos especializados deverá ser executada no mínimo de acordo com a listagem contida no Plano de manutenção contido no Anexo I;

19.1.1.3 - A Manutenção preventiva deverá ser realizada com visitas técnicas programadas, em conformidade com o quadro descritivo abaixo:

ITEM	MANUTENÇÃO PREVENTIVA	PERIODICIDADE	
		MENSAL	SEMESTRAL
1	Verificação do nível de água, óleo motor e óleo combustível, completando o nível de cada um, caso seja necessário	X	
2	Inspeção quanto a vazamentos de óleo lubrificante, água e combustíveis, sanando os problemas de vazamentos caso a contratada tenha identificado o problema	X	
3	Drenar o sistema de combustível (tanque e filtros para evitar o acúmulo de água que possa danificar os componentes do sistema de injeção	X	
4	Realizar testes de acionamento manual e automático no grupo gerador com apresentação de relatórios	X	
5	Verificar a existência de vazamentos	X	
6	Verificar a vedação da tampa do radiador	X	
7	Completar os níveis de óleo lubrificante e água	X	
8	Limpar filtros de ar, se necessário trocar	X	
9	Verificar tensão e estados da correia	X	
10	Verificar mangotes e braçadeiras de fixação	X	
11	Verificar e lubrificar o sistema de aceleração e parada do motor	X	
12	Verificar o motor do arranque	X	
13	Verificar o estado da colméia do radiador	X	
14	Testar instrumentos de controle	X	
15	Testar e ajustar o sistema de pré- aquecimento	X	
16	Reapertar parafusos do cabeçote com torquímetro		X
17	Troca do filtro óleo lubrificante		X
18	Troca do filtro de combustível		X
19	Verificar condições do escapamento		X
20	Limpar filtro de respiro		X
21	Lubrificar rolamentos		X
22	Drenar o sistema de arrefecimento		X
23	Verificar as folgas das válvulas com motor frio		X
24	Verificar rolamento da bomba d'água e polia esticadora		X
25	Testar bicos injetores		X
26	Testar válvula termostática		X
27	Medir taxa de compressão		X
28	Verificar as fixação das pás do ventilador		X
29	Trocar óleo com o motor quente, nunca jogando óleo substituído na rede de águas pluviais da dependência		X
30	Verificar regulador de tensão	X	
31	Lubrificar mancais	X	
32	Lubrificar rolamentos	X	
33	Verificar funcionamento da ponte retificadora	X	

34	Medir resistência de isolamento(campo e armadura)		X
35	Limpeza interna com ar comprimido		X
36	Verificar fixação das baterias	X	
37	Completar nível de água	X	
38	Medir temperatura dos elementos	X	
39	Medir densidade dos eletrólitos	X	
40	Medir tensão	X	
41	Limpar bornes e conexões	X	
42	Reapertar conexões	X	
43	Substituir fusíveis queimados	X	
44	Verificar atuação dos relés e sensores	X	
45	Atuar preventivamente e corretivamente para o perfeito funcionamento do quadro de alimentação, comando e sincronismo	X	
46	Verificar chaves contactoras	X	
47	Verificar funcionamento do flutuador de baterias	X	
48	Aferir instrumentos	X	
49	Regular tensão e frequência do gerador	X	
50	Eliminar pontos de ferrugem		X
51	Colocar grupo em funcionamento com pelo menos 50% de carga por 30 minutos	X	
52	Simular falta de energia	X	
53	Verificar estabilidade	X	
54	Corrigir as anormalidades observadas	X	
55	Limpar todo o conjunto	X	
56	Verificar bóia do tanque de combustível	X	
57	Limpar respiro do tanque de combustível	X	
58	Verificar aterramento	X	
59	Verificar bateria (voltagem, nível e validade), substituir, se necessário	X	

19.1.1.4 - No caso de existirem outros serviços de manutenção não listados no subitem, mas que são essenciais a uma perfeita preservação dos equipamentos, a empresa se obriga a executá-los, seguindo as especificações técnicas e normativas pertinentes ao tipo, marca e modelo dos geradores;

19.1.1.5 - Executar a Manutenção Preventiva do Grupo Gerador, isto é, motor, gerador e quadro de comando, por técnicos especializados, obedecendo à lista de verificação indicada no subitem 19.1.1.3;

19.1.1.6 - Existindo qualquer fato decorrente da má especificação da manutenção ou omissão da mesma este será única e exclusivamente de responsabilidade da Contratada;

19.1.1.7 - Os serviços de manutenção no grupo gerador especificado no objeto deste Termo de Referência deverão ser executados em total obediência às leis pertinentes, seguindo as

especificações preceituadas em normas e padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e Recomendações Técnicas de cada fabricante de motor/gerador;

19.1.1.8 - Todos os materiais empregados na execução dos serviços devem ser novos, comprovadamente de primeiro uso e qualidade, especificação de originais de cada fabricante de motor, além de estar de acordo com as especificações técnicas;

19.1.1.9 - Fornecer **garantia dos serviços realizados por 180 (cento e oitenta) dias corridos após a conclusão e aceitação dos mesmos;**

6.1.1.10 - A contratada deverá obedecer às normas técnicas e legais de Segurança do Trabalho e às prescrições e recomendações dos fabricantes dos motores e geradores;

19.1.1.11 - A contratada deverá submeter ao gestor do contrato, para aprovação técnica, a especificação dos lubrificantes, fluidos e baterias a serem fornecidos e utilizados;

19.1.1.12 - Para reposição de peças, a empresa só poderá realizar a troca mediante o atesto da Secretaria de Saúde;

19.1.1.13 - Sempre que houver dúvidas nos procedimentos de manutenção, deverão ser consultados os manuais pertinentes do fabricante e adaptar a rotina de manutenção no que couberem as especificações de cada equipamento, sempre com prévia autorização Secretaria de Saúde;

19.1.1.14 - Qualquer item, material parte dos equipamentos só poderão ser retirados destes com prévia autorização da Secretaria de Saúde.

19.1.2 - DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

19.1.2.1 - Toda ou qualquer situação anormal de funcionamento do equipamento será considerada como uma situação de defeito. Nesse caso, a manutenção corretiva deverá ser iniciada imediatamente;

19.1.2.2 - A empresa deverá prestar o serviço de manutenção corretiva, **24 (vinte e quatro) horas por dia, sete dias por semana, “on-site”**, isto é, no estabelecimento da Secretaria de Saúde, contemplando substituição de módulos e peças defeituosas por um período mínimo de um ano;

19.1.2.3 - Os atendimentos para manutenção corretiva deverão ser iniciados em, **no máximo, 02 (duas) horas**, por se tratarem de unidades hospitalares e de urgência e emergência 24h;

19.1.2.4 - Para manutenção corretiva o prazo é de 02 (duas) horas a contar com a solicitação de chamada expedida pela Secretaria de Saúde;

19.1.2.5 - Constatado defeito em alguma peça o componente que não possa ser reparado, a substituição do mesmo deverá ser efetuada em **24 (vinte e quatro) horas;**

19.1.2.6 - **Em caso de manutenção corretiva, a empresa obriga-se a especificar corretamente a relação de todo material a ser usado no reparo;**

19.1.2.7 - A empresa deverá fornecer os insumos de lubrificação, limpeza e manutenção, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE, quando da realização da MANUTENÇÃO;

19.1.2.8 - Em caso da manutenção corretiva de alguma peça ou componente que o prazo de substituição seja superior a 24 (vinte e quatro) horas, a substituição do gerador deve ser imediata;

20. DO PAGAMENTO

20.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal Eletrônica decorrente da prestação de serviços e do efetivo fornecimento dos produtos, mediante conferência e atesto da fatura pelo fiscal do contrato designado na forma do edital.

20.2 – Caso as Notas Fiscais Eletrônicas apresentadas não correspondam aos fornecimentos executados, estas serão devolvidas para as devidas correções;

20.3 – Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal Fatura, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista por meio do Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor - CRCF, emitido pelo Cadastro de Fornecedores – CADFOR, devidamente atualizado e compatível com o objeto licitado, ou certidões atualizadas, devendo ainda, durante a execução do contrato, manter todas as condições de habilitação exigidas no edital.

20.4 - O pagamento será realizado, através de crédito em conta, na Agência Bancária e Conta Corrente indicados pelo Contratado, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos e observadas as seguintes condições:

- a) Após a emissão e atestação da ordem de fornecimento/ contrato, o servidor ou a comissão encaminhará a nota fiscal de venda ao setor competente para pagamento;
- b) Mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao material entregue, devidamente atestada pelo setor competente do CONTRATANTE.
- c) Deverá mencionar na Nota Fiscal/Fatura, o número da ordem de fornecimento/Nota de Empenho, órgão solicitante com CNPJ e endereço.
- d) A Nota Fiscal deverá ser preenchida com dados do Órgão CONTRATANTE, conforme descrito no Contrato.
- e) A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida com as especificações, unidades, valores e o número do empenho, de modo idêntico àquelas constantes da Nota de Empenho, correspondente às indicadas no Edital e proposta do fornecedor.

20.5 - Poderá ser deduzido do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

20.6 - No caso de incorreção na Nota Fiscal, será a mesma devolvida ao CONTRATADO para as devidas correções, passando a contar o prazo a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação pelo CONTRATANTE.

20.7 - Previamente a cada pagamento à CONTRATADA, a CONTRATANTE realizará consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação.

20.8 - **Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA junto ao SICAF**, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelos fornecimentos já prestados, para, num prazo exequível fixado pela CONTRATANTE, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão.

20.9 - O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior **poderá ser prorrogado a critério da CONTRATANTE**.

20.10 - No caso de os produtos entregues não corresponderem às condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os mesmos serão devolvidos ao Contratado, sendo que a contagem do prazo mencionado, iniciar-se-á somente após a regularização do problema.

20.11 - Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

20.12 - Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

20.13 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.

20.14 - Será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do Contrato após o período de 12 meses, caso seja prorrogado, pelo que será adotado o índice IPCA, nos termos dos incisos XI do art. 40 e III do art. 55 da Lei n.º 8.666/1993.

Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 65, inciso II, *d* da Lei 8.666/93 mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento (s).

21. DOS RECURSOS FINANCEIROS

21.1 Os recursos orçamentários para execução do objeto do presente certame serão decorrentes da rubrica abaixo especificada:

Unidade Gestora	43008	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARUARU
Unidade Orçamentária	31002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARUARU
Função	10	SAÚDE
Subfunção	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa	1002	ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMP. HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Ação	2. 1023	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASS. DE MÉDIA E ALTA COMP. HOSP E AMB.
Fonte de recurso	51	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - União
Fonte de recurso	53	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estado
Fonte de recurso	3	Impostos e Transferências Saúde.
Classificação da despesa	3.3.90.39.00	Outros serviços terceiros pessoa jurídica

Unidade Gestora	43008	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARUARU
Unidade Orçamentária	31002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARUARU
Função	10	SAÚDE
Subfunção	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa	1002	ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMP. HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Ação	2. 1023	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASS. DE MÉDIA E ALTA COMP. HOSP E AMB.
Fonte de recurso	51	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - União
Fonte de recurso	3	Impostos e Transferências Saúde.
Classificação da despesa	3.3.90.30.00	Material de Consumo

Unidade Gestora	43008	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARUARU
Unidade Orçamentária	31002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARUARU
Função	10	SAÚDE
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	1006	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE
Ação	2. 1022	Gestão Administrativa
Fonte de recurso	3	3- Impostos e Transferências Saúde.
Classificação da despesa	3.3.90.39.00	Outros serviços terceiro pessoa jurídica

Unidade Gestora	43008	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARUARU
Unidade Orçamentária	31002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARUARU
Função	10	SAÚDE
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	1006	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE
Ação	2. 1022	Gestão Administrativa
Fonte de recurso	3	3- Impostos e Transferências Saúde.
Classificação da despesa	3.3.90.30.00	Material de Consumo

22. DAS PENALIDADES

22.1. Será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru, de acordo com as disposições contidas no **Decreto Municipal 096/2019**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cominadas no instrumento convocatório e/ou no contrato, inclusive sanções de multa pecuniária conforme dosimetria definida, quando a licitante ou a contratada:

I - Deixar de entregar documentação exigida para o certame: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 30 (trinta) dias, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

II - Deixar de entregar documentação exigida à habilitação no certame promovido pela Administração Pública Municipal: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 180 (noventa) dias, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

III - Deixar de entregar a documentação exigida à contratação pretendida pela Administração Pública Municipal: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 12 (doze) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

IV - Recusar-se à celebração do contrato administrativo ou ata de registro de preços, desde que convocada(o) dentro do prazo de validade de sua proposta: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 18 (dezoito) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

V - Apresentar documentação falsa: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

VI - Ensejar o retardamento da execução do objeto contratual ou da ata de registro de preços: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

VII - Não manter a proposta formalizada junto à Administração Pública Municipal: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

VIII - Falhar na execução do ajuste: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

IX - Cometer qualquer espécie de fraude contra a Administração Pública, seja em procedimento licitatório ou no curso da execução do objeto já contratado, seja o vínculo jurídico decorrente de procedimento concorrencial ou resultado de contratação direta promovida pela Administração Pública Municipal: Penalidade – ser declarada inidônea para contratação com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) ano.

X - comportar-se de modo inidôneo: Penalidade – ser declarada inidônea para contratação com a Administração Pública pelo prazo de 03 (três) anos.

22.2. Se o contratado inadimplir e ou atrasar o cronograma de entrega das obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções reguladas no Decreto Municipal e ao pagamento de multa pecuniária nos termos ora definidos:

I - Multa pecuniária no valor correspondente a 0,1 % (um décimo por cento) por dia, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, quando configurado atraso na entrega de itens ou na execução dos serviços. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso a CONTRANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;

II - Multa pecuniária no valor correspondente a 0,1 % (um décimo por cento) por dia, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, quando configurado atraso na instalação de itens. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso a CONTRANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;

III - Multa pecuniária no valor correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia, sobre o valor total da Nota de Empenho, para atraso na assinatura do Contrato. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso a CONTRANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;

IV - Multa pecuniária no valor correspondente a 1% (um por cento) incidente sobre o valor total da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, no caso de demais inexecução parcial ou total do objeto contratado;

V - Multa pecuniária no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da Nota de

Empenho/Ordem de Serviço, quando configurada a recusa em iniciar o serviço ou fornecer o material, assim caracterizada quando decorridos 05 (cinco) dias da data limite / prazo estipulado definida pela Comissão Permanente de Licitação e ou ordenador de despesa vinculado à contratação celebrada pelo Município de Caruaru;

VI - Multa pecuniária no valor correspondente a 0,1 % (um décimo por cento) por dia decorrido, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, quando configurada a demora em corrigir falhas no serviço ou no bem, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição ou da omissão por parte do fornecedor contratado;

VII - Multa pecuniária no valor correspondente a 1% (um por cento) incidente sobre o valor total do objeto regulado pelo Contrato Administrativo celebrado ou sobre a totalidade do valor empenhado (quando não celebrado instrumento compromissório), para cada ocorrência de não atendimento às condições definidas nos Editais de Licitações instauradas pelo Município de Caruaru, em qualquer das modalidades licitatórias previstas pela Legislação Federal e Municipal, incidentes de forma cumulativa e não compensatória e cuja hipótese não se encontre já prevista em qualquer dos incisos anteriores.

22.2.1. As multas deverão ser majoradas em 100% (cem por cento) sempre que se verificar a reincidência da infração por parte do licitante e/ou fornecedor já contratado.

22.2.2. As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Município de Caruaru no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes, bem como, lançá-las no Cadastro de Devedores Municipais e condicionar a participação licitante/fornecedor em novos procedimentos licitatórios ao prévio pagamento dos valores correspondentes à sanção pecuniária imposta.

22.3. As penas previstas no subitem **22.1.** serão agravadas em 50% (cinquenta por cento) de sua pena-base, para cada agravante, até o limite de 60 (sessenta) meses, em decorrência das seguintes situações:

I - quando restar comprovado que a licitante ou contratada tenha sofrido registro de 3 (três) ou mais penalidades impostas pela Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Caruaru em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;

II - quando restar comprovado que a licitante tenha sido desclassificada ou inabilitada por não atender às condições do edital, sendo de notória identificação a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

III - quando a licitante, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

IV - quando restar comprovado que a licitante tenha prestado declaração falsa de que é beneficiária do tratamento diferenciado concedido em legislação específica; ou

V - quando a conduta acarretar prejuízo material grave à Administração Pública.

22.3.1. As penalidades de multa previstas no edital, para fins de aplicação das sanções administrativas reguladas na legislação Federal e/ou Municipal aplicáveis às licitações e contratações públicas, também serão majoradas na forma prevista neste termo.

22.4. As penas previstas nos incisos I ao VII do subitem **22.1.** serão reduzidas pela metade, uma única vez, desde que não tenha incidido qualquer agravante do item **22.2.**, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:

- I - Quando restar comprovado que a licitante ou a contratada não tenha sofrido registro de penalidades aplicadas pela Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Caruaru em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;
- II - Quando a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha de menor repercussão da licitante ou da contratada;
- III - Quando a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído e que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovada;
- IV - Quando a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e ausência de dolo.

22.4.1. As penalidades de multa previstas no edital, também serão minoradas na forma prevista neste termo.

22.5. A penalidade prevista no inciso I do subitem **22.1** será afastada quando ocorrer a entrega da documentação fora dos prazos estabelecidos, desde que não tenha acarretado prejuízos à Administração, observando-se ainda, cumulativamente:

- I - a ausência de dolo na conduta;
- II - que o eventual atraso no cumprimento dos prazos não seja superior a sua quarta parte;
- III - não tenha ocorrido nenhuma solicitação de prorrogação dos prazos;
- IV - que o licitante faltoso não tenha sofrido registro de penalidade imposta pela Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Caruaru em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma em procedimentos licitatórios ou contratações ocorridos nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em razão do qual será aplicada a penalidade.

22.6. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelo CONTRATANTE, com as consequências a seguir previstas:

22.6.1. A rescisão poderá ser:

- a) Determinada por Ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78, da Lei nº. 8.666/93.
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pelo CONTRATANTE, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do CONTRATANTE.
- c) Judicial, nos termos da legislação.

22.7. Constituem motivos para rescisão, os previstos no art. 78, da Lei nº. 8.666/93.

22.8. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVIII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados, quando oshouver sofrido, com direito aos pagamentos devidos pela entrega das mercadorias até a data da rescisão.

22.9. A rescisão de que trata os incisos do art. 79, acarreta as consequências previstas no art. 80, inciso I a IV, ambos da Lei nº. 8.666/93.

22.10. Na hipótese de se concretizar a rescisão, poderá o CONTRATANTE contratar com as licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.

22.11. Em caso de a Adjudicatária deixar de cumprir sua proposta, será convocada a seguinte, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis quando se tratar de recusa injustificada, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa.

22.11. As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes, convocadas nos termos do artigo precedente, que não aceitarem a contratação.

22.12. Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

22.13. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

23. DILIGÊNCIAS

23.1. É facultada à Pregoeira, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da PROPOSTA DE PREÇOS ou DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, bem como republicar o edital de ofício ou por provocação de terceiros, na forma da lei, adiar ou prorrogar datas de reunião, desde que comunique formalmente.

23.2. O(s) pedido (s) a título de diligência será (ão) solicitado (s) através do sistema Comprasnet via "chat" e/ou via e-mail.

23.3. Os documentos solicitados, a título de diligências, pela Pregoeira, deverão ser encaminhados através da opção "enviar anexo" do Sistema Comprasnet ou enviada através de via postal no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Secretaria de Saúde de Caruaru, exceto quando for explicitamente disposto em contrário..

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação

24.12. O Fundo Municipal de Saúde, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

24.13. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.14. Declarações que não puderem ser comprovadas durante a análise documental, estarão sujeitas às penalidades previstas na legislação pertinente;

24.15. Caso a licitante apresente na proposta comercial, dispositivos, acessórios, softwares além dos que foram solicitados no edital, os mesmos deverão ser entregues devidamente habilitados, sem nenhum ônus;

24.16. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, será marcada outra data para a realização da sessão.

24.17. A cópia do Edital e seus Anexos serão disponibilizado no sítio www.saudecaruaru.pe.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

24.18. Quaisquer dúvidas existentes sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Pregoeira, no endereço eletrônico cplsaudecaruaru@gmail.com, Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Saúde de Caruaru, localizada na Avenida Vera Cruz, 654,

Bairro São Francisco, Caruaru-PE, CEP 55.008-000, até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da licitação, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, após esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada a todos os interessados. Demais informações poderão ser obtidas pelo fone (081) 3101-2400/3101-2446.

25. FORO

25.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desse processo de licitação será competente o foro da Comarca de Caruaru, não admitindo outra comarca por mais privilegiada que seja.

Caruaru-PE, 17 de outubro de 2022.

Arachele de Oliveira Lima Santos
Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 – O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer os requisitos mínimos a serem observados para **contratação de empresas especializadas em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva regular, com reposição de peças e insumos de grupo gerador**, no regime de empreitada por preço unitário, necessários ao perfeito funcionamento desses equipamentos existentes nas Unidades Assistenciais de Saúde da Rede Pública do Município de Caruaru-PE, durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações que constituem o este Termo de Referência.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – Tendo em vista que o sistema de energia elétrica como sendo uma das principais instalações nas unidades de saúde, onde a interrupção do suprimento energético pode comprometer de forma irreversível, a saúde dos pacientes, provocar sequelas ou mesmo levar um paciente a óbito, já que o mesmo pode estar recebendo tratamentos intensivos no momento da queda de energia;

2.2 – Cumpre esclarecer que em casos de falta de energia, os geradores são acionados, sendo responsáveis por manter ligados os equipamentos, sem comprometer as demandas e a continuidade nos procedimentos cirúrgicos e tratamentos que necessitam de fonte de energia para funcionar, como os aparelhos de suporte a vida, considerados indispensáveis para os pacientes graves;

2.3 – Cumpre salientar que os geradores são responsáveis também pelo fornecimento de energia para uso da climatização e iluminação de todo ambiente, sustentam as demandas dos laboratórios de análises clínicas que podem estar processando exames, e armazena material que necessita de refrigeração contínua para sua conservação;

2.4 – O abastecimento de energia elétrica é um ponto essencial para as unidades hospitalares e de urgência e emergência, sendo previsto pelo Ministério da Saúde que todas as organizações hospitalares mantenham um sistema de energia elétrica de emergência, composto por fontes alternativas de energia (geradores), com garantia de suprimento automático em caso de falta;

2.5 – Considerando que este serviço dará cobertura as unidades hospitalares e UPA'S da Rede de Atenção Especializada;

2.6 – Com base na necessidade de manter o perfeito funcionamento dos geradores existentes nas Unidades da Rede Municipal de Saúde e que para isso será necessário a contratação de empresa responsável para realizar manutenção dos geradores;

2.7 – Pelo exposto os serviços de manutenção devem ser prestados de forma contínua, a fim de não haver descontinuidade da assistência aos usuários do SUS.

3 – APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1 – As propostas deverão ser apresentadas contendo, obrigatoriamente, as características técnicas dos serviços a serem executados, responsabilizando-se a licitante pela veracidade dessas informações. No preço proposto deverão estar contidos todos os impostos, taxas, incidências fiscais

e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários à execução dos serviços em lide.

4 – DOS QUANTITATIVOS E DAS DESCRIÇÕES

4.1 - Os serviços a serem contratados se classificam como bens de natureza comum, nos termos da Lei 10.520/02;

4.2 - O critério de julgamento é o **menor preço GLOBAL POR LOTE ÚNICO**;

4.2.1 - A contratação em tela se faz necessário ser por adjudicação global, visto que os itens objeto deste instrumento não são tecnicamente divisíveis, muito menos seria economicamente viável sua divisão. Ademais, a efetiva prestação dos serviços **por uma única empresa** facilita à Administração Pública o controle contratual, conforme Súmula 247, TCU.

4.3 - Os serviços a serem adquiridos, as formas de execução e as quantidades estimadas durante doze meses estão descritos a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES. PERÍODO	QUANT. EQUIP.	MÉDIA UNIT.	MÉDIA FINAL MENSAL	TOTAL ANUAL
1	SERVIÇO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA REGULAR DE GRUPO GERADOR DIESEL, 120 KVA, COM TROCA DE ÓLEO E FILTROS DE AR, COMBUSTÍVEL E ÓLEO LUBRIFICANTE A CADA 100 HORAS DE USO DOS EQUIPAMENTOS OU 6 MESES, QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS 02 (DOIS)	12 MESES	2	R\$ 868,52	R\$ 1.737,04	R\$ 20.844,48
2	SERVIÇO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA REGULAR DE GRUPO GERADOR DIESEL, 150 KVA, COM TROCA DE ÓLEO E FILTROS DE AR, COMBUSTÍVEL E ÓLEO LUBRIFICANTE A CADA 100 HORAS DE USO DOS EQUIPAMENTOS OU 6 MESES, QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS 04 (QUATRO)	12 MESES	4	R\$ 898,05	R\$ 3.592,20	R\$ 43.106,40
3	SERVIÇO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA REGULAR DE GRUPO GERADOR DIESEL, 220 KVA, COM TROCA DE ÓLEO E FILTROS DE AR, COMBUSTÍVEL E ÓLEO LUBRIFICANTE A CADA 100 HORAS DE USO DOS EQUIPAMENTOS OU 6 MESES, QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS 01 (UM)	12 MESES	1	R\$ 1.179,83	R\$ 1.179,83	R\$ 14.157,96
4	SERVIÇO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA REGULAR DE GRUPO GERADOR DIESEL, 505 KVA, COM TROCA DE ÓLEO E FILTROS DE AR, COMBUSTÍVEL E ÓLEO LUBRIFICANTE A CADA 100 HORAS DE USO DOS EQUIPAMENTOS OU 6 MESES, QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS 01 (UM)	12 MESES	1	R\$ 1.767,92	R\$ 1.767,92	R\$ 21.215,04
TOTAL GERAL ANUAL						R\$ 99.323,88

4.4 - Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, dadas as suas características, enquadram-se no conceito de *serviços comuns*, conforme definido no parágrafo único do Art. 1º da Lei nº 10.520/2002 e no parágrafo primeiro do art. 2º do Decreto nº 5.450/2005.

5 – DA VISTORIA (OPCIONAL)

5.1 - Será facultada às empresas interessadas realizar vistoria técnica nas dependências e instalações dos locais, indicados no **ANEXO II**, onde serão executados os serviços, até o último dia útil anterior à data fixada para a realização do Pregão, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, de modo a permitir a mensuração dos gastos com a execução dos serviços, deverão realizar visitas por intermédio de responsável autorizado pela empresa;

5.2 - A visita técnica deverá ser previamente agendada, junto à Gerência Administrativa da Secretaria de Saúde de Caruaru, pelo telefone (81) 3101-2400, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00 e das 13:30 às 15:30 horas, apresentando o profissional indicado, com cópia da **cédula de identidade**, acompanhado de carta de **autorização da empresa em papel timbrado**, assinado por **representante legal** da mesma;

5.3 - A visita técnica será realizada de forma individualizada, ou seja, não serão marcadas visitas técnicas para mais de uma licitante ao mesmo tempo;

5.4 - Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as **licitantes** não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste **Pregão**.

6 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - Para consecução dos objetivos propostos, a empresa contratada deverá executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva nos geradores observando-se as especificações e recomendações dos fabricantes.

6.1.1 - DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

6.1.1.1- A manutenção preventiva do equipamento deverá ser realizada com os seguintes serviços:

- O- Motor:** Trocar o óleo e filtros a cada 100 horas de uso do equipamento ou 06 (seis) meses, o que ocorrer primeiro.
- P- Válvulas:** Regular a folga com o motor frio, ou pelo menos 30 minutos após tê-lo desligado.
- Q- Pré-filtro de combustível:** Limpar o filtro
- R- Filtro de combustível:** Trocar os filtros a cada 100 horas de uso ou 06 (seis) meses, o que ocorrer primeiro.
- S- Filtro de ar a banho de óleo:** Trocar o óleo e lavar o filtro
- T- Filtro de ar com elemento de papel:** Trocar os filtros a cada 100 horas de uso ou 06 (seis) meses, o que ocorrer primeiro.
- U- Filtro de ar com elemento de papel:** Limpar a válvula de descarga automática de pó.
- V- Correias em "V":** Examinar o estado e esticá-las se necessário.
- W- Sistema de aceleração:** Verificar o estado e funcionamento, regular se necessário.
- X- Verificar estanqueidade e estado:** Prestar atenção quanto à disposição e eventuais pontos de atrito. Radiador, tubulações e mangueiras do sistema de arrefecimento. Tubulações e flexíveis de combustível e de óleo lubrificante. Tubo de admissão entre o filtro de ar e motor.

Y- Verificar aperto de porcas e parafusos e reapertar, se necessário: Tubos de injeção. Flange e coletor de escapamento. Tubulações de combustível e de óleo lubrificante

Z- Sistema Elétrico: Limpar, reapertar e lubrificar os cabos dos pólos, examinar a massa e reapertar.

AA- Verificar nível e abastecer se necessário: a. Sistema de arrefecimento.

AB- Bateria: Verificar conexões, medir tensão e condições gerais do equipamento. Substituir o equipamento de acordo com a garantia do fabricante da bateria.

6.1.1.2 - A Manutenção preventiva no motor, gerador, quadro de comando por técnicos especializados deverá ser executada no mínimo de acordo com a listagem contida no Plano de manutenção contido no Anexo I;

6.1.1.3 - A Manutenção preventiva deverá ser realizada com visitas técnicas programadas, em conformidade com o quadro descritivo abaixo:

ITEM	MANUTENÇÃO PREVENTIVA	PERIODICIDADE	
		MENSAL	SEMESTRAL
1	Verificação do nível de água, óleo motor e óleo combustível, completando o nível de cada um, caso seja necessário	X	
2	Inspeção quanto a vazamentos de óleo lubrificante, água e combustíveis, sanando os problemas de vazamentos caso a contratada tenha identificado o problema	X	
3	Drenar o sistema de combustível (tanque e filtros para evitar o acúmulo de água que possa danificar os componentes do sistema de injeção	X	
4	Realizar testes de acionamento manual e automático no grupo gerador com apresentação de relatórios	X	
5	Verificar a existência de vazamentos	X	
6	Verificar a vedação da tampa do radiador	X	
7	Completar os níveis de óleo lubrificante e água	X	
8	Limpar filtros de ar, se necessário trocar	X	
9	Verificar tensão e estados da correia	X	
10	Verificar mangotes e braçadeiras de fixação	X	
11	Verificar e lubrificar o sistema de aceleração e parada do motor	X	
12	Verificar o motor do arranque	X	
13	Verificar o estado da colméia do radiador	X	
14	Testar instrumentos de controle	X	
15	Testar e ajustar o sistema de pré- aquecimento	X	
16	Reapertar parafusos do cabeçote com torquímetro		X

SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SMS



17	Troca do filtro óleo lubrificante		X
18	Troca do filtro de combustível		X
19	Verificar condições do escapamento		X
20	Limpar filtro de respiro		X
21	Lubrificar rolamentos		X
22	Drenar o sistema de arrefecimento		X
23	Verificar as folgas das válvulas com motor frio		X
24	Verificar rolamento da bomba d'água e polia esticadora		X
25	Testar bicos injetores		X
26	Testar válvula termostática		X
27	Medir taxa de compressão		X
28	Verificar as fixação das pás do ventilador		X
29	Trocar óleo com o motor quente, nunca jogando óleo substituído na rede de águas pluviais da dependência		X
30	Verificar regulador de tensão	X	
31	Lubrificar mancais	X	
32	Lubrificar rolamentos	X	
33	Verificar funcionamento da ponte retificadora	X	
34	Medir resistência de isolamento(campo e armadura)		X
35	Limpeza interna com ar comprimido		X
36	Verificar fixação das baterias	X	
37	Completar nível de água	X	
38	Medir temperatura dos elementos	X	
39	Medir densidade dos eletrólitos	X	
40	Medir tensão	X	
41	Limpar bornes e conexões	X	
42	Reapertar conexões	X	
43	Substituir fusíveis queimados	X	
44	Verificar atuação dos relés e sensores	X	
45	Atuar preventivamente e corretivamente para o perfeito funcionamento do quadro de alimentação, comando e sincronismo	X	
46	Verificar chaves contactoras	X	
47	Verificar funcionamento do flutuador de baterias	X	
48	Aferir instrumentos	X	
49	Regular tensão e frequência do gerador	X	
50	Eliminar pontos de ferrugem		X
51	Colocar grupo em funcionamento com pelo menos 50% de carga por 30 minutos	X	

52	Simular falta de energia	X	
53	Verificar estabilidade	X	
54	Corrigir as anormalidades observadas	X	
55	Limpar todo o conjunto	X	
56	Verificar bóia do tanque de combustível	X	
57	Limpar respiro do tanque de combustível	X	
58	Verificar aterramento	X	
59	Verificar bateria (voltagem, nível e validade), substituir, se necessário	X	

6.1.1.4 - No caso de existirem outros serviços de manutenção não listados no subitem, mas que são essenciais a uma perfeita preservação dos equipamentos, a empresa se obriga a executá-los, seguindo as especificações técnicas e normativas pertinentes ao tipo, marca e modelo dos geradores;

6.1.1.5 - Executar a Manutenção Preventiva do Grupo Gerador, isto é, motor, gerador e quadro de comando, por técnicos especializados, obedecendo à lista de verificação indicada no subitem 6.1.1.3;

6.1.1.6 - Existindo qualquer fato decorrente da má especificação da manutenção ou omissão da mesma este será única e exclusivamente de responsabilidade da Contratada;

6.1.1.7 - Os serviços de manutenção no grupo gerador especificado no objeto deste Termo de Referência deverão ser executados em total obediência às leis pertinentes, seguindo as especificações preceituadas em normas e padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e Recomendações Técnicas de cada fabricante de motor/gerador;

6.1.1.8 - Todos os materiais empregados na execução dos serviços devem ser novos, comprovadamente de primeiro uso e qualidade, especificação de originais de cada fabricante de motor, além de estar de acordo com as especificações técnicas;

6.1.1.9 - Fornecer **garantia dos serviços realizados por 180 (cento e oitenta) dias corridos após a conclusão e aceitação dos mesmos;**

6.1.1.10 - A contratada deverá obedecer às normas técnicas e legais de Segurança do Trabalho e às prescrições e recomendações dos fabricantes dos motores e geradores;

6.1.1.11 - A contratada deverá submeter ao gestor do contrato, para aprovação técnica, a especificação dos lubrificantes, fluidos e baterias a serem fornecidos e utilizados;

6.1.1.12 - Para reposição de peças, a empresa só poderá realizar a troca mediante o atesto da Secretaria de Saúde;

6.1.1.13 - Sempre que houver dúvidas nos procedimentos de manutenção, deverão ser consultados os manuais pertinentes do fabricante e adaptar a rotina de manutenção no que couberem as especificações de cada equipamento, sempre com prévia autorização Secretaria de Saúde;

6.1.1.14 - Qualquer item, material parte dos equipamentos só poderão ser retirados destes com prévia autorização da Secretaria de Saúde.

6.1.2 - DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

6.1.2.1 - Toda ou qualquer situação anormal de funcionamento do equipamento será considerada como uma situação de defeito. Nesse caso, a manutenção corretiva deverá ser iniciada imediatamente;

6.1.2.2 - A empresa deverá prestar o serviço de manutenção corretiva, **24 (vinte e quatro) horas por dia, sete dias por semana, “on-site”**, isto é, no estabelecimento da Secretaria de Saúde, contemplando substituição de módulos e peças defeituosas por um período mínimo de um ano;

6.1.2.3 - Os atendimentos para manutenção corretiva deverão ser iniciados em, **no máximo, 02 (duas) horas**, por se tratarem de unidades hospitalares e de urgência e emergência 24h;

6.1.2.4 - Para manutenção corretiva o prazo é de 02 (duas) horas a contar com a solicitação de chamada expedida pela Secretaria de Saúde;

6.1.2.5 - Constatado defeito em alguma peça o componente que não possa ser reparado, a substituição do mesmo deverá ser efetuada em **24 (vinte e quatro) horas**;

6.1.2.6 - **Em caso de manutenção corretiva, a empresa obriga-se a especificar corretamente a relação de todo material a ser usado no reparo;**

6.1.2.7 - **A empresa deverá fornecer os insumos de lubrificação, limpeza e manutenção, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE, quando da realização da MANUTENÇÃO;**

6.1.2.8 - Em caso da manutenção corretiva de alguma peça ou componente que o prazo de substituição seja superior a 24 (vinte e quatro) horas, a substituição do gerador deve ser imediata;

7 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 - Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou do Conselho Regional dos Técnicos Industriais - CRT da região onde está situada a sua sede, relativa à licitante e ao seu responsável técnico;

7.2 - **Comprovação técnico-operacional:** comprovação de aptidão da licitante, pela execução de serviços compatíveis em características e prazos com o objeto da licitação, através de atestado (s) em nome da empresa, fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA EM PELO MENOS 01 UM) GRUPO GERADOR DE 60Kva;**

7.3 - Comprovação técnico-profissional: comprovação da licitante, possuir em seu quadro (empregados, sócios ou diretores), **Engenheiro ou Técnico**, na data prevista para a entrega da proposta, profissional detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação, devendo o(s) atestado(s) ser (em) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente;

7.4 - A comprovação da aptidão será feita por Certidão de Acervo Técnico - CAT expedida pelo CREA ou CRT e por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente registrados no CREA ou CRT;

7.5 - A vinculação será caracterizada através da apresentação de cópia autenticada da carteira de trabalho, no caso de empregado, ou do contrato social, no caso de sócio, ou ainda, contrato de

prestação de serviços, celebrados de acordo com a legislação civil comum e, caso dito contrato ainda não tenha sido firmado, por meio de compromisso formal de futura contratação do profissional indicado;

7.6 - É vedada a indicação de um mesmo profissional como responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que desqualifica todas as proponentes envolvidas.

8 – DO LOCAL DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1 - O local de realização dos serviços de manutenção dos grupos geradores será no município de Caruaru, nos endereços relacionados no **Anexo II** do presente termo de referência.

8.2 - Os serviços serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente - Os serviços da MANUTENÇÃO PREVENTIVA serão recebidos mensalmente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante entrega do Relatório técnico mensal específico, obrigatoriamente acompanhado de fotos em modo digital, informando as principais ações realizadas para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, proposta e no contrato.

b) Definitivamente – Em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório; mediante “**ATESTO**” na nota fiscal/fatura; após, a comprovada adequação aos termos da proposta e do contrato, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.

8.3 - O prazo de atendimento ao chamado de MANUTENÇÃO CORRETIVA não poderá ser superior a 02 (duas) horas e o tempo de reparo com retorno do equipamento a plenas condições de funcionamento não poderá ser superior a 1 (um) dia corrido, salvo autorização expressa do gestor do contrato, contados do primeiro dia útil após o envio da ordem de fornecimento, no local informado na solicitação, nos dias e horários determinados na referida;

8.4 - Os serviços e materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, quantidade e exigências constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídas no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação a Contratada, às suas custas, sem prejuízo à aplicação de penalidades;

8.5 - Na hipótese de a verificação do subitem 8.2 não ser realizada dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

8.6 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

8.7 - Os serviços e materiais serão recebidos de modo imediato e definitivo, sendo de responsabilidade do fornecedor beneficiário os padrões adequados de segurança e qualidade, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Executar os serviços de manutenção de grupo gerador, conforme condições contidas neste Termo de Referência;

9.2 - Emitir Notas Fiscais devidamente preenchidas de acordo com as descrições dos itens;

9.3 - Comprovar, antes de iniciar a prestação dos serviços, os critérios exigidos no presente Termo de Referência;

9.4 - Manter seu endereço, número de telefone e endereço de e-mail permanentemente e atualizados;

9.5 - Comunicar, formalmente, ao gestor do CONTRATANTE todas as ocorrências que impliquem em atraso do cronograma de execução dos serviços, bem como quaisquer intercorrências;

9.6 - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para o manuseio do objeto licitado e serviços de entrega;

9.7 - Refazer, sem nenhum acréscimo ao valor contratado, os serviços não realizados a contento;

9.8 - Designar um preposto para representar a empresa, bem como para vistoriar as atividades e atender de imediato as solicitações perante a Secretaria de Saúde e evitar quaisquer prejuízos aos bens da CONTRATANTE. Caso haja substituição do preposto, a empresa CONTRATADA deverá comunicar de imediato aos gestores do contrato, e indicar substituto;

9.9 - Guardar, imediatamente após as intervenções e serviços necessários, todo o ferramental utilizado, efetuar a limpeza da área; remover sujeiras de graxas, óleos e resíduos; recolher lixo de estopas, restos de fios e peças substituídas; depositar e transportar os entulhos em recipientes próprios e apropriados conforme recomendado pela legislação em vigor, sem ônus para o CONTRATANTE;

9.10 - A equipe designada pela CONTRATADA para a execução dos serviços deverá portar e utilizar, obrigatoriamente, e de acordo com as Normas Regulamentadoras pertinentes, os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Coletiva, apropriados para o exercício de cada uma das atividades profissionais, bem como os exigidos pelo Departamento de Segurança e Saúde no Trabalho - DSST do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, observando, especialmente, as normas relacionadas com a segurança, higiene e medicina do trabalho. Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA os acidentes de que possam ser vítimas seus empregados;

9.11 - Sinalizar ou isolar (conforme o caso) convenientemente, durante as manutenções preventivas e/ou corretivas, o local, a área ou o equipamento, objetivando a segurança de seus funcionários, dos servidores e usuários da Secretaria de Saúde, bem como adotar as medidas preventivas de acidentes recomendadas pela legislação vigente;

9.12 - Elaborar e apresentar o relatório em cada visita realizada detalhando se os sistemas e equipamentos objeto do presente termo de referência estão em perfeitas condições técnicas. Se existem consertos a serem feitos e quais as soluções cabíveis, definindo os prazos máximos para os ajustes necessários;

9.13 - Manter por sua conta todos os equipamentos, ferramentas e instrumentos necessários à boa e perfeita execução dos serviços. Não será aceito em hipótese alguma a não execução de quaisquer serviços, assim como o não cumprimento dos prazos estabelecidos, por problema de falta de insumos/equipamentos e ou ferramentas;

9.14 - Toda e qualquer rotina de manutenção preventiva e corretiva, que afete as instalações civis, são de responsabilidade da CONTRATADA, competindo-lhe os serviços necessários para readequação e reconstrução do ambiente afetado, salvo alterações para adequação a normas técnica;

9.15 - Manter sistema de pronto atendimento de emergência 24 (vinte e quatro) horas, acessível por meio de telefone celular ou fixo, disponibilizando equipe técnica especializada e operacional, a fim de sanar urgências que ponham em risco a integridade dos ocupantes e/ou das instalações físicas da CONTRATADA ou qualquer de seus equipamentos e instalações, que não possam ser resolvidas pela equipe permanente ou pelo plantonista.

9.16 - Nos termos do art. 70, da Lei 8.666/93, a CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, obrigando-se a promover à devida restauração, utilizando material de mesma qualidade do existente e/ou a substituição do material danificado por outro do mesmo tipo, no prazo estipulado pela Secretaria Municipal de Saúde;

9.17 - Permitir ao servidor gestor do contrato, fiscalizar e recusar quaisquer serviços que não atenderem às especificações da prestação do serviço, observando as exigências que lhes foram solicitadas;

9.18 - Comunicar formalmente ao Contratante, por escrito (meio digital), qualquer anormalidade que possa interferir no bom andamento dos serviços objeto do presente Termo;

9.19 - Arcar com todas as despesas e custos que sejam referentes ao transporte com deslocamento dos equipamentos, encargos de qualquer natureza, especialmente sociais, previdenciários e trabalhistas, seguros e taxas, impostos e quaisquer outros que direta ou indiretamente, estejam relacionados com o objeto deste Termo.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.1 - Promover o recebimento do objeto contratual nos prazos fixados para tal, o que em nenhuma hipótese eximirá a Contratada da responsabilidade civil, administrativa, tributária, trabalhista e penal.

10.2 - Promover o pagamento na forma determinada neste instrumento.

10.3 - Fornecerá CONTRATADA todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas;

10.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva prestação dos serviços;

10.5 - Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço prestado fora das especificações constantes neste Termo de Referência;

10.6 - Certificar as Notas Fiscais emitidas após efetiva execução dos serviços, pela CONTRATADA;

10.7 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas;

10.8 - Durante a vigência, a gestão do contrato objeto deste certame será realizada pela servidora Senhora Laís Paloma Alves de Oliveira, Matrícula: 17.863-2, designada pela Portaria GS nº010, de 28 de setembro de 2022, da senhora Secretária de Saúde, Bárbara de Assis Florêncio, e a fiscalização e atesto do recebimento dos serviços objeto deste certame, será realizada através da servidora ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativa do Núcleo de Engenharia e Manutenção

desta Secretaria, atualmente a Senhora Mônica Fabiana Machado de Araújo, Matrícula: 17.947-1; em conformidade com o art. 67 da lei 8.666/93 e suas alterações, com fulcro nos artigos 11 e 12 do Decreto Municipal 013/2021.

11 - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

11.2 - A garantia dos serviços de manutenção será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, conforme descrito no item 4.1.1.9.

11.3 - As peças terão garantia mínima de 90 (noventa) dias. **Caso o fabricante ofereça garantia maior esta deverá permanecer;**

11.3.1 - Sempre que solicitado pela Secretaria de Saúde, deverá a empresa contratada demonstrar o prazo de garantia dado pelo fabricante;

11.4 - Durante a vigência da garantia, a contratada deverá corrigir erros, defeitos ou vícios identificados pela fiscalização do contrato que impossibilitem o bom funcionamento dos equipamentos;

11.5 - O fiscal do contrato poderá acionar a garantia a qualquer momento durante o seu prazo de vigência.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Gestora	43008	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARUARU
Unidade Orçamentária	31002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARUARU
Função	10	SAÚDE
Subfunção	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa	1002	ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Ação	2. 1023	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSP E AMBULATORIAL
Fonte de recurso	51	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - União
Fonte de recurso	53	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estado
Fonte de recurso	3	Impostos e Transferências Saúde.
Classificação da despesa	3.3.90.39.00	Outros serviços terceiros pessoa jurídica

Unidade Gestora	43008	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARUARU
Unidade Orçamentária	31002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARUARU
Função	10	SAÚDE
Subfunção	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa	1002	ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Ação	2. 1023	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSP E AMBULATORIAL
Fonte de recurso	51	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - União
Fonte de recurso	3	Impostos e Transferências Saúde.
Classificação da despesa	3.3.90.30.00	Material de Consumo

Unidade Gestora	43008	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARUARU
Unidade Orçamentária	31002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARUARU
Função	10	SAÚDE

Secretaria Municipal de Saúde – Av. Vera Cruz, 654 – 3º andar
São Francisco – Caruaru-PE – Fone/Fax: (81) 3101-2400 ou 3101-2446 e-mail: cpl@saudecaruaru.pe.gov.br

Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	1006	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE
Ação	2. 1022	Gestão Administrativa
Fonte de recurso	3	3- Impostos e Transferências Saúde.
Classificação da despesa	3.3.90.39.00	Outros serviços terceiro pessoa jurídica

Unidade Gestora	43008	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARUARU
Unidade Orçamentária	31002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARUARU
Função	10	SAÚDE
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	1006	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE
Ação	2. 1022	Gestão Administrativa
Fonte de recurso	3	3- Impostos e Transferências Saúde.
Classificação da despesa	3.3.90.30.00	Material de Consumo

13 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

13.1 – A prestação do serviço objeto deste Termo será por um período de 12(doze) meses, podendo ser prorrogada anualmente, respeitado o limite de duração consignado no inciso II, do caput do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores;

14 – DO REAJUSTE

14.1 - Nos termos dos incisos XI do art. 40 e III do art. 55 da Lei nº 8.666/1993, o valor Contratado poderá ser reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

14.2 - Decorrido o prazo acima estipulado, o índice a ser utilizado será o **IPCA (IBGE)** ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

14.3 - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do IPCA (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

14.1.3 - Caso haja acerto para que se mantenham os preços pelos serviços a CONTRATADA deverá renunciar expressamente o reajuste previsto no item 14.1. Para cada período de apuração devido.

15 – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal Eletrônica decorrente da prestação de serviços e/ou do efetivo fornecimento dos produtos, mediante conferência e atesto da fatura pelo fiscal do contrato designado na forma do edital;

15.2 - Caso as Notas Fiscais Eletrônicas apresentadas não correspondam aos serviços executados, estas serão devolvidas para as devidas correções;

15.3 - Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal Fatura, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista por meio do Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor - CRCF, emitido pelo Cadastro de Fornecedores – CADFOR, devidamente

atualizado e compatível com o objeto licitado, ou certidões atualizadas, devendo ainda, durante a execução do contrato, manter todas as condições de habilitação exigidas no edital;

15.4 - O pagamento será realizado, através de crédito em conta, na Agência Bancária e Conta Corrente indicados pelo Contratado, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos e observadas as seguintes condições:

- a) Após a emissão da ordem de fornecimento o fiscal encaminhará a nota fiscal de venda ao setor competente para pagamento;
- b) Mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao material entregue, devidamente atestada pelo setor competente do CONTRATANTE;
- c) Deverá mencionar na Nota Fiscal/Fatura, o número da ordem de fornecimento, órgão solicitante com CNPJ e endereço;
- d) A Nota Fiscal deverá ser preenchida com dados do Órgão CONTRATANTE, conforme descrito no Contrato;
- e) A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida com as especificações, unidades, valores e o número do empenho, de modo idêntico àquelas constantes na ordem de fornecimento, correspondente às indicadas no contrato e proposta do fornecedor;

15.5 - Poderá ser deduzido do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital;

15.6 - No caso de incorreção na Nota Fiscal, será a mesma devolvida ao CONTRATADO para as devidas correções, passando a contar o prazo a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação pelo CONTRATANTE;

15.7 - **Previamente a cada pagamento** à CONTRATADA, a CONTRATANTE realizará consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação;

15.8 - **Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA junto ao SICAF**, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelos fornecimentos já prestados, para, num prazo exequível fixado pela CONTRATANTE, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão;

15.9 - O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o sub item anterior **poderá ser prorrogado a critério da CONTRATANTE**;

15.10 - No caso onde o serviço prestado não corresponda às condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os mesmos serão devolvidos ao Contratado, sendo que a contagem do prazo mencionado, iniciar-se-á somente após a regularização do problema;

15.11 - Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização;

15.12 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato;

15.13 - Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

15.14 - O pagamento correspondente aos serviços efetivamente prestados dar-se-á através de crédito em conta-corrente preferencialmente na Caixa Econômica Federal ou outra Instituição Bancária indicado pelo Prestador de Serviços, devendo o mesmo entrar em contato com a Gerência Financeira da SMS;

15.15 - O serviço será quantificado e o pagamento efetuado de forma proporcional à quantidade realizada por mês, observadas as confirmações do setor demandante.

16 – DAS SANÇÕES

16.1 - Será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru, de acordo com as disposições contidas no Decreto Municipal 096/2019, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cominadas no instrumento convocatório e/ou no contrato, inclusive sanções de multa pecuniária conforme dosimetria definida, quando a licitante ou a contratada:

I. Deixar de entregar documentação exigida para o certame: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 30 (trinta) dias, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

II. Deixar de entregar documentação exigida à habilitação no certame promovido pela Administração Pública Municipal: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

III. Deixar de entregar a documentação exigida à contratação pretendida pela Administração Pública Municipal: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 12 (doze) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

IV. Recusar-se à celebração do contrato administrativo ou ata de registro de preços, desde que convocada(o) dentro do prazo de validade de sua proposta: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 18 (dezoito) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

V. Apresentar documentação falsa: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

VI. Ensejar o retardamento da execução do objeto contratual ou da ata de registro de preços: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 24 (vinte e quatro)

meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

VII. Não manter a proposta formalizada junto à Administração Pública Municipal: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

VIII. Falhar na execução do ajuste: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

IX. Cometer qualquer espécie de fraude contra a Administração Pública, seja em procedimento licitatório ou no curso da execução do objeto já contratado, seja o vínculo jurídico decorrente de procedimento concorrencial ou resultado de contratação direta promovida pela Administração Pública Municipal: Penalidade – ser declarada inidônea para contratação com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos.

X. Comportar-se de modo inidôneo: Penalidade – ser declarada inidônea para contratação com a Administração Pública pelo prazo de 03 (três) anos.

16.2 - Se o contratado inadimplir e/ou atrasar o cronograma de entrega das obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções reguladas em Decreto Municipal e ao pagamento de multa pecuniária nos termos ora definidos:

I. Multa pecuniária no valor correspondente a 0,1 % (um décimo por cento) por dia, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, quando configurado atraso na entrega de itens ou na execução dos serviços. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso a CONTRANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;

II. Multa pecuniária no valor correspondente a 0,1 % (um décimo por cento) por dia, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, quando configurado atraso na instalação de itens. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso a CONTRANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;

III. Multa pecuniária no valor correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia, sobre o valor total da Nota de Empenho, para atraso na assinatura do Contrato. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso a CONTRANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;

IV. Multa pecuniária no valor correspondente a 1% (um por cento) incidente sobre o valor total da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, no caso de demais inexecução parcial ou total do objeto contratado;

V. Multa pecuniária no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, quando configurada a recusa em iniciar o serviço ou fornecer o material, assim caracterizada quando decorridos 05 (cinco) dias da data limite /

prazo estipulado definida pela Comissão Permanente de Licitação e/ou ordenador de despesa vinculado à contratação celebrada pelo Município de Caruaru;

VI. Multa pecuniária no valor correspondente a 0,1 % (um décimo por cento) por dia decorrido, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, quando configurada a demora em corrigir falhas no serviço ou no bem, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição ou da omissão por parte do fornecedor contratado;

VII. Multa pecuniária no valor correspondente a 1% (um por cento) incidente sobre o valor total do objeto regulado pelo Contrato Administrativo celebrado ou sobre a totalidade do valor empenhado (quando não celebrado instrumento compromissório), para cada ocorrência de não atendimento às condições definidas nos Editais de Licitações instauradas pelo Município de Caruaru, em qualquer das modalidades licitatórias previstas pela Legislação Federal e Municipal, incidentes de forma cumulativa e não compensatória e cuja hipótese não se encontre já prevista em qualquer dos incisos anteriores.

16.2.1 - As multas deverão ser majoradas em 100% (cem por cento) sempre que se verificar a reincidência da infração por parte do licitante e/ou fornecedor já contratado.

16.2.2 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Município de Caruaru no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes, bem como, lançá-las no Cadastro de Devedores Municipais e condicionar a participação licitante/fornecedor em novos procedimentos licitatórios ao prévio pagamento dos valores correspondentes à sanção pecuniária imposta.

16.3 - As penas previstas no subitem 16.1 serão agravadas em 50% (cinquenta por cento) de sua pena-base, para cada agravante, até o limite de 60 (sessenta) meses, em decorrência das seguintes situações:

I. Quando restar comprovado que a licitante ou contratada tenha sofrido registro de 3 (três) ou mais penalidades impostas pela Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Caruaru em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;

II. Quando restar comprovado que a licitante tenha sido desclassificada ou inabilitada por não atender às condições do edital, sendo de notória identificação a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

III. Quando a licitante, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

IV. Quando restar comprovado que a licitante tenha prestado declaração falsa de que é beneficiária do tratamento diferenciado concedido em legislação específica; ou

V. Quando a conduta acarretar prejuízo material grave à Administração Pública.

16.3.1 - As penalidades de multa previstas no edital, para fins de aplicação das sanções administrativas reguladas na legislação Federal e/ou Municipal aplicáveis às licitações e contratações públicas, também serão majoradas na forma prevista neste termo.

16.4 – As penas previstas nos incisos I ao VII do subitem 16.1 serão reduzidas pela metade, uma única vez, desde que não tenha incidido qualquer agravante do item 16.2 em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:

- I. Quando restar comprovado que a licitante ou a contratada não tenha sofrido registro de penalidades aplicadas pela Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Caruaru em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;
- II. Quando a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha de menor repercussão da licitante ou da contratada;
- III. Quando a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído e que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovada;
- IV. Quando a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e ausência de dolo.

16.4.1 - As penalidades de multa previstas no edital, também serão minoradas na forma prevista neste termo.

16.5 – A penalidade prevista no inciso I do subitem 16.1. será afastada quando ocorrer a entrega da documentação fora dos prazos estabelecidos, desde que não tenha acarretado prejuízos à Administração, observando-se ainda, cumulativamente:

- I. A ausência de dolo na conduta;
- II. Que o eventual atraso no cumprimento dos prazos não seja superior a sua quarta parte;
- III. Não tenha ocorrido nenhuma solicitação de prorrogação dos prazos;
- IV. Que o licitante faltoso não tenha sofrido registro de penalidade imposta pela Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Caruaru em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma em procedimentos licitatórios ou contratações ocorridos nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em razão do qual será aplicada a penalidade.

17 – DO VALOR ESTIMADO

17.1- O valor estimado para os serviços relacionados no anexo deste Termo de Referência é de: **R\$ 99.323,88 (cento e trinta e oito mil, cento e noventa e nove reais e oitenta centavos).**

Caruaru (PE), 07 de outubro de 2022.

Breno Beltrão Pintor Florêncio
Coordenador do Núcleo de Engenharia e Manutenção

Ítala do Nascimento Gomes Silva
Gerente Geral de Gestão

ANEXO I do termo de Referência

PLANO DE SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

1. LUBRIFICAÇÃO

Substituição de óleo lubrificante Substituição do filtro de óleo lubrificante
Verificar o nível de óleo lubrificante do regulador de velocidade da bomba injetora Verificar a pressão do óleo lubrificante

2. SISTEMA DE COMBUSTÍVEL

Verificar o nível de combustível do tanque principal
Verificar a operação da bomba de transferência de combustível Substituição do filtro de combustível
Limpar respingos
Verificar o solenóide de parada

3. SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO

Substituição do filtro de ar Verificar mangueiras e conexões Verificar a tensão das correias Verificar o fluxo de ar do radiador
Verificar e completar nível de água e funcionamento do pré-aquecimento

4. SISTEMA ELÉTRICO

Verificar as baterias, o líquido eletrolítico e a carga
Verificar e reapertar se necessário todos os parafusos do sistema de controle e carga Verificar ruídos anormais no equipamento Verificar isolamento dos cabos
Verificar a fixação dos componentes do equipamento Limpar os painéis de comando

5. GERADOR

Verificar e eliminar impurezas, poeiras e obstruções das telas de proteção.

6. OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Verificar e retirar elementos desnecessários ou estranhos a sala do grupo gerador Verificar limpeza da sala do grupo gerador
Verificar infiltrações e vazamentos nas proximidades do GMG

Caruaru (PE), 07 de outubro de 2022.

Breno Beltrão Pintor Florêncio
Coordenador do Núcleo de Engenharia e Manutenção

Ítala do Nascimento Gomes Silva
Gerente Geral de Gestão

ANEXO II do termo de Referência
ENDEREÇO DAS UNIDADES DE SAÚDE

UNIDADE DE SAÚDE	ENDEREÇO
HMA - Hospital Municipal Dr. Manoel Afonso	Rua Quitéria Francisca Silva, 494 - Maria Auxiliadora
Maternidade Municipal Santa Dulce dos Pobres	Rua 09, S/N - Luiz Gonzaga
UPA Boa Vista	Rua Paraense, s/n - Boa Vista (Divinópolis)
UPA Rendeiras	Rua Major João Coelho, s/n - Rendeiras
UPA Salgado	Rua Rodopiano Florêncio, s/n - Salgado
UPA Vassoural	Rua Luiz Gonzaga, s/n - Vassoural
SAMU	Rua Azeredo Coutinho, 430 - Petrópolis
CAF/PNI	AV Vera Cruz, 654 - São Francisco

Caruaru (PE), 07 de outubro de 2022.

Breno Beltrão Pintor Florêncio
Coordenador do Núcleo de Engenharia e Manutenção

Ítala do Nascimento Gomes Silva
Gerente Geral de Gestão

ANEXO II

CADASTRO PARA ASSINATURA DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/_____	
RAZÃO SOCIAL:	CNPJ:
NOME FANTASIA:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	
CIDADE/ UF:	CEP:
TELEFONE: ()	FAX: ()
E-MAIL:	
BANCO/CÓDIGO:	AGÊNCIA/CÓDIGO:
CONTA CORRENTE:	
NOME DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA/CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS:	
RG:	CPF:
CARGO NA EMPRESA:	
NOME DA PESSOA PARA CONTATO E INFORMAÇÃO SOBRE A COTAÇÃO E/OU REPRESENTANTE NESTA PRAÇA:	
TELEFONE: ()	

Assinatura identificada do Representante Legal da Empresa

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2022 – SMS

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA _____ - PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2022 - CPL/SMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022- CPL/SMS.

O **MUNICÍPIO DE CARUARU PE**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.371.082/0001-05, neste ato, representado pela Gestora e Secretária de Saúde, **Sra. Barbara de Assis Florêncio**, brasileira, casada, residente e domiciliado à Rua _____ – Bairro _____ - Caruaru-PE, inscrita no CPF/MF nº 089.323.974-73, RG nº 8324209 - SDS/PE; doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa _____ com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representada pelo _____, CPF nº _____ e R.G. nº _____, residente e domiciliado em _____, pactuam o presente Contrato, cuja celebração é decorrente do **Processo de Licitação nº ____/2022 – Pregão Eletrônico nº ____/2022** - doravante denominado **CONTRATADO** e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e modificações subsequentes; pelos termos da proposta vencedora, parte integrante deste contrato; pelo estabelecido no Edital e seus anexos, pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado; atendidas as cláusulas, e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Contratação de empresas especializadas em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva regular, com reposição de peças e insumos de grupo gerador, no regime de empreitada por preço unitário, necessários ao perfeito funcionamento desses equipamentos existentes nas Unidades Assistenciais de Saúde da Rede Pública do Município de Caruaru-PE, durante o período de 12 (doze) meses, marcas e preços constantes da relação em Anexo a este instrumento, bem como edital e anexos e a proposta comercial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL – O presente contrato vincula-se às determinações do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, e as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 23 de junho de 1993, e suas alterações; Aplicam-se ainda à presente relação jurídica contratual os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, DO LOCAL PARA ENTREGA, DO FORNECIMENTO

3.1 - O local de realização dos serviços de manutenção dos grupos geradores será no município de Caruaru, nos endereços relacionados no **Anexo II** do presente termo de referência.

3.2 - Os serviços serão recebidos da seguinte forma:

a) **Provisoriamente** - Os serviços da MANUTENÇÃO PREVENTIVA serão recebidos mensalmente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante entrega do Relatório técnico mensal específico, obrigatoriamente acompanhado de fotos em modo digital, informando as principais ações realizadas para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, proposta e no contrato.

b) **Definitivamente** – Em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório; mediante “**ATESTO**” na nota fiscal/fatura; após, a comprovada adequação aos termos da proposta e do contrato, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.

3.3 - O prazo de atendimento ao chamado de MANUTENÇÃO CORRETIVA não poderá ser superior a 02 (duas) horas e o tempo de reparo com retorno do equipamento a plenas condições de funcionamento não poderá ser superior a 1 (um) dia corrido, salvo autorização expressa do gestor do contrato, contados do primeiro dia útil após o envio da ordem de fornecimento, no local informado na solicitação, nos dias e horários determinados na referida;

3.4 - Os serviços e materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, quantidade e exigências constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídas no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação a Contratada, às suas custas, sem prejuízo à aplicação de penalidades;

3.5 - Na hipótese de a verificação do subitem 8.2 não ser realizada dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

3.6 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

3.7 - Os serviços e materiais serão recebidos de modo imediato e definitivo, sendo de responsabilidade do fornecedor beneficiário os padrões adequados de segurança e qualidade, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – Atribui-se a esse Contrato o valor total de **R\$ ()** referente ao objeto previsto na Cláusula Primeira, para a totalidade do período mencionado na Cláusula terceira, conforme detalhamento a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. Unit	V. total

Parágrafo Primeiro - No valor contratual estão inclusas todas as despesas com tributos, fretes, seguros, emplacamento entre outras, que incidam sobre o objeto deste contrato.

Parágrafo Segundo – O pagamento será efetuado mediante **crédito em conta-corrente da adjudicatária**, por **ordem bancária, em até 30 (trinta) dias consecutivos**, após a apresentação da Nota fiscal eletrônica, recebimento definitivo do objeto, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido à contratada.

Parágrafo Terceiro - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

Parágrafo Quarto – A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada para correção, e nesse caso o prazo previsto no Parágrafo Segundo será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

Parágrafo Quinto - Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

Parágrafo Sexto – A contratada não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado neste Contrato.

Parágrafo Sétimo - Por ocasião do pagamento a contratada deverá apresentar:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF – comprovando regularidade com o FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal na forma da Portaria MF nº. 358/14;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tanto, a contratada não tenha concorrido de alguma forma; haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA SEXTA- DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

Constituem obrigações do Fornecedor, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

6.1 - Executar os serviços de manutenção de grupo gerador, conforme condições contidas neste Termo de Referência;

6.2 - Emitir Notas Fiscais devidamente preenchidas de acordo com as descrições dos itens;

6.3 - Comprovar, antes de iniciar a prestação dos serviços, os critérios exigidos no presente Termo de Referência;

6.4 - Manter seu endereço, número de telefone e endereço de e-mail permanentemente e atualizados;

6.5 - Comunicar, formalmente, ao gestor do CONTRATANTE todas as ocorrências que impliquem em atraso do cronograma de execução dos serviços, bem como quaisquer intercorrências;

6.6 - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para o manuseio do objeto licitado e serviços de entrega;

6.7 - Refazer, sem nenhum acréscimo ao valor contratado, os serviços não realizados a contento;

6.8 - Designar um preposto para representar a empresa, bem como para vistoriar as atividades e atender de imediato as solicitações perante a Secretaria de Saúde e evitar quaisquer prejuízos aos

bens da CONTRATANTE. Caso haja substituição do preposto, a empresa CONTRATADA deverá comunicar de imediato aos gestores do contrato, e indicar substituto;

6.9 - Guardar, imediatamente após as intervenções e serviços necessários, todo o ferramental utilizado, efetuar a limpeza da área; remover sujeiras de graxas, óleos e resíduos; recolher lixo de estopas, restos de fios e peças substituídas; depositar e transportar os entulhos em recipientes próprios e apropriados conforme recomendado pela legislação em vigor, sem ônus para o CONTRATANTE;

6.10 - A equipe designada pela CONTRATADA para a execução dos serviços deverá portar e utilizar, obrigatoriamente, e de acordo com as Normas Regulamentadoras pertinentes, os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Coletiva, apropriados para o exercício de cada uma das atividades profissionais, bem como os exigidos pelo Departamento de Segurança e Saúde no Trabalho - DSST do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, observando, especialmente, as normas relacionadas com a segurança, higiene e medicina do trabalho. Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA os acidentes de que possam ser vítimas seus empregados;

6.11 - Sinalizar ou isolar (conforme o caso) convenientemente, durante as manutenções preventivas e/ou corretivas, o local, a área ou o equipamento, objetivando a segurança de seus funcionários, dos servidores e usuários da Secretaria de Saúde, bem como adotar as medidas preventivas de acidentes recomendadas pela legislação vigente;

6.12 - Elaborar e apresentar o relatório em cada visita realizada detalhando se os sistemas e equipamentos objeto do presente termo de referência estão em perfeitas condições técnicas. Se existem consertos a serem feitos e quais as soluções cabíveis, definindo os prazos máximos para os ajustes necessários;

6.13 - Manter por sua conta todos os equipamentos, ferramentas e instrumentos necessários à boa e perfeita execução dos serviços. Não será aceito em hipótese alguma a não execução de quaisquer serviços, assim como o não cumprimento dos prazos estabelecidos, por problema de falta de insumos/equipamentos e ou ferramentas;

6.14 - Toda e qualquer rotina de manutenção preventiva e corretiva, que afete as instalações civis, são de responsabilidade da CONTRATADA, competindo-lhe os serviços necessários para readequação e reconstrução do ambiente afetado, salvo alterações para adequação a normas técnica;

6.15 - Manter sistema de pronto atendimento de emergência 24 (vinte e quatro) horas, acessível por meio de telefone celular ou fixo, disponibilizando equipe técnica especializada e operacional, a fim de sanar urgências que ponham em risco a integridade dos ocupantes e/ou das instalações físicas da CONTRATADA ou qualquer de seus equipamentos e instalações, que não possam ser resolvidas pela equipe permanente ou pelo plantonista.

6.16 - Nos termos do art. 70, da Lei 8.666/93, a CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, obrigando-se a promover a devida restauração, utilizando material de mesma qualidade do existente e/ou a substituição do material danificado por outro do mesmo tipo, no prazo estipulado pela Secretaria Municipal de Saúde;

6.17 - Permitir ao servidor gestor do contrato, fiscalizar e recusar quaisquer serviços que não atenderem às especificações da prestação do serviço, observando as exigências que lhes foram solicitadas;

6.18 - Comunicar formalmente ao Contratante, por escrito (meio digital), qualquer anormalidade que possa interferir no bom andamento dos serviços objeto do presente Termo;

6.19 - Arcar com todas as despesas e custos que sejam referentes ao transporte com deslocamento dos equipamentos, encargos de qualquer natureza, especialmente sociais, previdenciários e trabalhistas, seguros e taxas, impostos e quaisquer outros que direta ou indiretamente, estejam relacionados com o objeto deste Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

7.1 - Promover o recebimento do objeto contratual nos prazos fixados para tal, o que em nenhuma hipótese eximirá a Contratada da responsabilidade civil, administrativa, tributária, trabalhista e penal.

7.2 - Promover o pagamento na forma determinada neste instrumento.

7.3 - Fornecerá CONTRATADA todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas;

7.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva prestação dos serviços;

7.5 - Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço prestado fora das especificações constantes neste Termo de Referência;

7.6 - Certificar as Notas Fiscais emitidas após efetiva execução dos serviços, pela CONTRATADA;

7.7 - Notificará CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas;

7.8 - Durante a vigência, a gestão do contrato objeto deste certame será realizada pela servidora Senhora **Lais Paloma Alves de Oliveira, Matrícula: 17.863-2**, designada pela Portaria GS nº010, de 28 de setembro de 2022, da Senhora Secretária de Saúde, Bárbara de Assis Florêncio, e a fiscalização e atesto do recebimento dos serviços objeto deste certame, será realizada através da servidora ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativa do Núcleo de Engenharia e Manutenção desta Secretaria, atualmente a Senhora **Mônica Fabiana Machado de Araújo, Matrícula: 17.947-1**; em conformidade com o art. 67 da lei 8.666/93 e suas alterações, com fulcro nos artigos 11 e 12 do Decreto Municipal 013/2021.

CLÁUSULA OITAVA- DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

8.1. Conforme art. 67 da lei 8.666/93 e suas alterações, e artigos 11 e 12 do Decreto Municipal 013/2021, cabe ao gestor e fiscal do contrato as seguintes atribuições :

8.2. Cabem ao **gestor do contrato** as atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem o processo de contratação, em especial as seguintes:

- I - acompanhar a celebração dos contratos e termos aditivos, com a coleta das assinaturas, providenciando, posteriormente, a juntada dos comprovantes de publicação do extrato e encaminhamento da via ao Tribunal de Contas do Estado, quando for o caso;
- II- manter controle individualizado de cada contrato;
- III- instruir o processo com os documentos necessários às alterações contratuais e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;
- IV- deflagrar os procedimentos de fiscalização ao adimplemento do objeto contratado, a serem executados pelo fiscal do contrato;
- V- prover o fiscal do contrato das informações e dos meios necessários ao exercício das atividades de fiscalização e supervisionar as atividades relacionadas ao adimplemento do objeto contratado;
- VI- promover o controle das garantias contratuais, inclusive no que se refere à juntada de comprovante de recolhimento e adequação da sua vigência e do seu valor;
- VII- propor, formalmente, à autoridade competente, a liberação da garantia contratual em favor da contratada nos prazos regulamentares;
- VIII- documentar nos autos todos os fatos dignos de interesse administrativo;
- IX- registrar as informações necessárias nos sistemas informatizados utilizados pelo Poder Executivo Municipal e mantê-los atualizados;
- X- instruir o processo com informações, dados e requerimento/manifestação da contratada, pertinentes à alteração de valores do contrato, em razão de reajuste de preços, revisão ou alteração do objeto, para acréscimo ou supressão, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;
- XI- controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, quando admitida;
- XII - comunicar, com antecedência razoável, à autoridade competente, a proximidade do término do prazo do contrato, instruindo o processo, quando admitida a prorrogação, com os seguintes documentos:

a) manifestação de interesse da Administração quanto à prorrogação do prazo, devidamente justificada;

b) consulta à contratada, solicitando manifestação de interesse na referida prorrogação;

c) resposta da contratada quanto ao interesse na prorrogação contratual;

d) pesquisa de mercado, quando for o caso, para analisar a vantajosidade da prorrogação, tendo por base o Projeto Básico ou o Termo de Referência relativo ao contrato em vigor;

e) existência de disponibilidade orçamentária; e

f) a documentação de comprovação de manutenção do preenchimento dos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico/financeira.

XIII - comunicar à autoridade competente e aos setores de interesse os eventuais atrasos e os pedidos de prorrogação dos prazos de entrega e de execução do objeto;

XIV - receber as notas fiscais atestadas pelo(s) fiscal(is) do contrato e encaminhá-las para o setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;

XIV - elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

XV - encaminhar o requerimento da contratada de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo

XVI - analisar os casos de necessidade de acréscimos ou supressões do objeto, controlando os respectivos limites e encaminhar à autoridade competente para decisão;

- XVII - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica; XVIII - comunicar à autoridade competente as irregularidades cometidas pela contratada, sugerindo, quando for o caso, a imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no Edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência;
- XIX - adotar as medidas preparatórias para a aplicação de sanções e de rescisão contratual, conforme previsão contida no Edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência, cabendo à autoridade competente a deflagração do respectivo procedimento, a notificação da contratada para a apresentação de defesa e a decisão final;
- XX - realizar o acompanhamento e a guarda do Registro de Ocorrências elaborado pelo(s) fiscal(is) do contrato;
- XXI - cuidar para que qualquer alteração contratual seja promovida por Termo Aditivo ou por Termo de Apostilamento, quando cabível;
- XXII - apresentar à autoridade competente, quando solicitado, relatório circunstanciado de gestão do contrato;
- XXIII - sem prejuízo das atribuições do(s) fiscal(is) do contrato, notificar à contratada, estabelecendo prazo para o fiel cumprimento das obrigações contratuais ou para que dê início à correção dos defeitos ou desconformidades com o objeto da contratação, constatados durante a sua execução ou após o recebimento provisório, bem como informar à autoridade competente as ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto.

8.3. Cabem aos **fiscais do contrato** as atividades relacionadas ao acompanhamento da execução do objeto do contrato, em especial as seguintes:

- I - conhecer o termo de contrato e todos os seus Anexos, especialmente o Projeto Básico ou o Termo de Referência;
- II - criar o Registro de Ocorrências, em meio físico ou informatizado, para lançar as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
- III - registrar as inspeções periódicas efetuadas, as faltas verificadas na execução do contrato, as providências exigidas e as recomendações efetuadas, bem como as soluções adotadas pela contratada;
- IV - abrir processo administrativo para acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato, especialmente quando se tratar de fiscalização de contratos de instrumentalização obrigatória na forma do artigo 62 da Lei nº 8.666/93;
- V - cobrar da contratada, quando se tratar de obras, o Diário de Obra, devidamente preenchido com as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos, que não substitui o Registro de Ocorrências mencionado no inciso II deste artigo;
- VI - certificar-se de que o preposto da empresa contratada está ciente das obrigações assumidas pela contratada;
- VII - esclarecer as dúvidas do preposto da contratada que estiverem sob sua alçada, encaminhando, às áreas competentes, os fatos que extrapolem sua competência;
- VIII - fazer-se presente no local da execução do contrato;
- IX - antecipar-se a solucionar problemas que possam afetar a relação contratual;
- X - apresentar, em tempo hábil, as situações que requeiram decisões e providências que extrapolem sua competência ao gestor para a adoção das medidas convenientes;
- XI - procurar auxílio junto às áreas competentes no caso de dúvidas técnicas ou administrativas;
- XII - verificar se a contratada está cumprindo todas as obrigações e prazos previstas no Edital de licitação e no instrumento de contrato e seus Anexos;
- XIII - verificar se estão sendo atendidas as especificações contidas nos planos, projetos, planilhas, memoriais descritivos, especificações técnicas, projeto básico, termo de referência, assim como os prazos de execução e de conclusão, devendo solicitar ao preposto da contratada a correção de imperfeições detectadas;

XIV - comunicar por escrito ao gestor qualquer falta cometida pela contratada, formando dossiê das providências adotadas para fins de materialização dos fatos que poderão levar à aplicação de sanção ou à rescisão contratual, a ser juntado no processo administrativo;

XV - comunicar, por escrito, à contratada os danos porventura causados por seus empregados, requerendo as providências reparadoras;

XVI - solicitar ao preposto da contratada a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização, ou cuja permanência na área da instituição reputar, justificadamente, inconveniente;

XVII - receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a nota fiscal, para o gestor do contrato que, após conferência, remeterá a documentação para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado;

XVIII - propor ao gestor de contratos a aplicação de penalidades nos casos de inadimplemento parcial ou total do contrato;

XIX - comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

XX - comunicar ao gestor de contratos, mediante provocação do requisitante, a necessidade de se realizar acréscimos ou supressões no objeto contratado, com vistas à economicidade e à eficiência na execução contratual;

XXI - receber provisoriamente o objeto do contrato, quando for o caso, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes contratantes;

XXII - comunicar ao gestor do contrato, formalmente e com antecedência, o seu afastamento das atividades de fiscalização para que, caso julgado necessário, seja designado um substituto;

XXIII - apresentar ao gestor de contratos, ao término do contrato ou quando solicitado, relatório, pronunciando-se pela regular execução do objeto do contrato.

XIV - no caso específico de obras e prestação de serviços de engenharia, cumpre ainda ao fiscal.

- a) fazer constar todas as ocorrências no Diário de Obras, com vistas a compor o processo documental, de modo a contribuir para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e dando ciência ao gestor quando excederem as suas competências;
- b) zelar pela fiel execução da obra, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados,
- c) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
- d) acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados na execução do objeto contratado, quando houver; e) informar ao gestor ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE – Será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do Contrato **após o período de 12 meses**, caso seja prorrogado, pelo que será adotado o índice IPCA, nos termos dos incisos XI do art. 40 e III do art. 55 da Lei n.º 8.666/1993.

Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 65, inciso II, *d* da Lei 8.666/93 mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento (s).

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO – O presente Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses contada a partir de sua assinatura

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES – Será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar

Parágrafo Primeiro - No âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru, de acordo com as disposições contidas no **Decreto Municipal 096/2019**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cominadas no instrumento convocatório e/ou no contrato, inclusive sanções de multa pecuniária conforme dosimetria definida, quando a licitante ou a contratada:

I - deixar de entregar documentação exigida para o certame: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 30 (trinta) dias, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

II - deixar de entregar documentação exigida à habilitação no certame promovido pela Administração Pública Municipal: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 180 (noventa) dias, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

III - deixar de entregar a documentação exigida à contratação pretendida pela Administração Pública Municipal: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 12 (doze) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

IV - recusar-se à celebração do contrato administrativo ou ata de registro de preços, desde que convocada(o) dentro do prazo de validade de sua proposta: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 18 (dezoito) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

V - apresentar documentação falsa: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

VI - ensejar o retardamento da execução do objeto contratual ou da ata de registro de preços: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

VII - não manter a proposta formalizada junto à Administração Pública Municipal: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

VIII - falhar na execução do ajuste: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

IX - cometer qualquer espécie de fraude contra a Administração Pública, seja em procedimento licitatório ou no curso da execução do objeto já contratado, seja o vínculo jurídico decorrente de procedimento concorrencial ou resultado de contratação direta promovida pela Administração Pública Municipal: Penalidade – ser declarada inidônea para contratação com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos.

X - comportar-se de modo inidôneo: Penalidade – ser declarada inidônea para contratação com a Administração Pública pelo prazo de 03 (três) anos.

Parágrafo Segundo - Se o contratado inadimplir e ou atrasar o cronograma de entrega das obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla

Secretaria Municipal de Saúde – Av. Vera Cruz, 654 – 3º andar

São Francisco – Caruaru-PE – Fone/Fax: (81) 3101-2400 ou 3101-2446 e-mail: cpl@saudecaruaru.pe.gov.br

defesa, às sanções reguladas no Decreto Municipal e ao pagamento de multa pecuniária nos termos ora definidos:

I - Multa pecuniária no valor correspondente a 0,1 % (um décimo por cento) por dia, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, quando configurado atraso na entrega de itens ou na execução dos serviços. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso a CONTRANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;

II - Multa pecuniária no valor correspondente a 0,1 % (um décimo por cento) por dia, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, quando configurado atraso na instalação de itens. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso a CONTRANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;

III - Multa pecuniária no valor correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia, sobre o valor total da Nota de Empenho, para atraso na assinatura do Contrato. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso a CONTRANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;

IV - Multa pecuniária no valor correspondente a 1% (um por cento) incidente sobre o valor total da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, no caso de demais inexecução parcial ou total do objeto contratado;

V - Multa pecuniária no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, quando configurada a recusa em iniciar o serviço ou fornecer o material, assim caracterizada quando decorridos 05 (cinco) dias da data limite / prazo estipulado definida pela Comissão Permanente de Licitação e ou ordenador de despesa vinculado à contratação celebrada pelo Município de Caruaru;

VI - Multa pecuniária no valor correspondente a 0,1 % (um décimo por cento) por dia decorrido, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, quando configurada a demora em corrigir falhas no serviço ou no bem, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição ou da omissão por parte do fornecedor contratado;

VII - Multa pecuniária no valor correspondente a 1% (um por cento) incidente sobre o valor total do objeto regulado pelo Contrato Administrativo celebrado ou sobre a totalidade do valor empenhado (quando não celebrado instrumento compromissório), para cada ocorrência de não atendimento às condições definidas nos Editais de Licitações instauradas pelo Município de Caruaru, em qualquer das modalidades licitatórias previstas pela Legislação Federal e Municipal, incidentes de forma cumulativa e não compensatória e cuja hipótese não se encontre já prevista em qualquer dos incisos anteriores.

Parágrafo Terceiro - As multas deverão ser majoradas em 100% (cem por cento) sempre que se verificar a reincidência da infração por parte do licitante e/ou fornecedor já contratado

Parágrafo Quarto - As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Município de Caruaru no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes, bem como, lançá-las no Cadastro de Devedores Municipais e condicionar a participação licitante/fornecedor em novos procedimentos licitatórios ao prévio pagamento dos valores correspondentes à sanção pecuniária imposta.

Parágrafo Quinto - As penas previstas no **Parágrafo Primeiro** serão agravadas em 50% (cinquenta por cento) de sua pena-base, para cada agravante, até o limite de 60 (sessenta) meses, em decorrência das seguintes situações:

I - quando restar comprovado que a licitante ou contratada tenha sofrido registro de 3 (três) ou mais penalidades impostas pela Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Caruaru em

decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;

II - quando restar comprovado que a licitante tenha sido desclassificada ou inabilitada por não atender às condições do edital, sendo de notória identificação a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

III - quando a licitante, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

IV - quando restar comprovado que a licitante tenha prestado declaração falsa de que é beneficiária do tratamento diferenciado concedido em legislação específica; ou

V - quando a conduta acarretar prejuízo material grave à Administração Pública.

Parágrafo Sexto. As penalidades de multa previstas no edital, para fins de aplicação das sanções administrativas reguladas na legislação Federal e/ou Municipal aplicáveis às licitações e contratações públicas, também serão majoradas na forma prevista neste termo.

Parágrafo Sétimo - As penas previstas nos incisos I ao VII do Parágrafo Primeiro serão reduzidas pela metade, uma única vez, desde que não tenha incidido qualquer agravante do Parágrafo segundo., em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:

I - Quando restar comprovado que a licitante ou a contratada não tenha sofrido registro de penalidades aplicadas pela Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Caruaru em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;

II - Quando a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha de menor repercussão da licitante ou da contratada;

III - Quando a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído e que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovada;

IV - Quando a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e ausência de dolo.

Parágrafo Oitavo - As penalidades de multa previstas no edital, também serão minoradas na forma prevista neste termo.

Parágrafo Nono - A penalidade prevista no inciso I do Parágrafo Primeiro será afastada quando ocorrer a entrega da documentação fora dos prazos estabelecidos, desde que não tenha acarretado prejuízos à Administração, observando-se ainda, cumulativamente:

I - a ausência de dolo na conduta;

II - que o eventual atraso no cumprimento dos prazos não seja superior a sua quarta parte;

III - não tenha ocorrido nenhuma solicitação de prorrogação dos prazos;

IV - que o licitante faltoso não tenha sofrido registro de penalidade imposta pela Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Caruaru em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma em procedimentos licitatórios ou contratações ocorridos nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em razão do qual será aplicada a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO – A inexecução total ou parcial do presente Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Parágrafo Primeiro – Inadimplemento imputável à contratada - O contratante poderá rescindir administrativamente, o presente Contrato nas hipóteses previstas no artigo 78 I a XII e XVII da Lei 8.666/93 sem que caiba à contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes em processo administrativo regular.

Parágrafo Segundo – O presente Contrato poderá ser rescindido consensualmente, mediante a ocorrência da hipótese prevista no inciso XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – O presente Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes; reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração. Artigo 79, II da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quarto – Este Contrato poderá ser rescindido judicialmente nos termos da legislação processual vigente. Artigo 79, III da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quinto – Quando a rescisão ocorrer com fundamento nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da contratada será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido. Artigo 79 parágrafo 2º da Lei 8.666/93.

Parágrafo Sexto – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada. Artigo 79 parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DESPESAS DO CONTRATO – Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas e despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato.

Parágrafo Único: Serão da contratada todas as despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do Contrato. Artigo 71 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos a seguir especificados:

Unidade Gestora	43008	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARUARU
Unidade Orçamentária	31002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARUARU
Função	10	SAÚDE
Subfunção	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa	1002	ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMP. HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Ação	2. 1023	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASS. DE MÉDIA E ALTA COMP. HOSP E AMB.
Fonte de recurso	51	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - União
Fonte de recurso	53	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estado
Fonte de recurso	3	Impostos e Transferências Saúde.
Classificação da despesa	3.3.90.39.00	Outros serviços terceiros pessoa jurídica

Unidade Gestora	43008	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARUARU
Unidade Orçamentária	31002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARUARU
Função	10	SAÚDE
Subfunção	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa	1002	ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMP. HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Ação	2. 1023	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASS. DE MÉDIA E ALTA COMP. HOSP E AMB.
Fonte de recurso	51	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - União
Fonte de recurso	3	Impostos e Transferências Saúde.
Classificação da despesa	3.3.90.30.00	Material de Consumo

Unidade Gestora	43008	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARUARU
Unidade Orçamentária	31002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARUARU
Função	10	SAÚDE
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	1006	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE
Ação	2. 1022	Gestão Administrativa
Fonte de recurso	3	3- Impostos e Transferências Saúde.
Classificação da despesa	3.3.90.39.00	Outros serviços terceiro pessoa jurídica

Unidade Gestora	43008	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARUARU
Unidade Orçamentária	31002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARUARU
Função	10	SAÚDE
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	1006	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE
Ação	2. 1022	Gestão Administrativa
Fonte de recurso	3	3- Impostos e Transferências Saúde.
Classificação da despesa	3.3.90.30.00	Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A contratada responderá por perdas e danos que vier a sofrer o contratante, ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da contratada ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita; não excluindo, ou reduzindo esta responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante. Artigo 70 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

As alterações, porventura necessárias, ao bom, e fiel cumprimento do objeto deste Contrato serão efetivadas na forma do artigo 65 da Lei 8.666/93, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA TAXA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Para assinatura do contrato, a contratada deverá efetuar, o pagamento da taxa de serviços administrativos, instituída pelo Código Tributário Municipal, no valor de R\$ 3,20 (três reais e vinte centavos), através de boleto emitido pela Secretaria da Fazenda Municipal, nos moldes da tabela abaixo:

Contratos com o Município (Emissão, Renovação e/ou Aditivos).	Taxa Correspondente
Até R\$ 2.000,00	UFM s 20
De R\$ 2.000,01 até 5.000,00	UFM s 30
De R\$ 5.000,01 até 10.000,00	UFM s 50
De R\$ 10.000,01 até 20.000,00	UFM s 100
De R\$ 20.000,01 até 50.000,00	UFM s 200
De R\$ 50.000,01 até 100.000,00	UFM s 300
De R\$ 100.000,01	UFM s 500

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

O foro do presente Contrato será o da comarca de Caruaru, excluído qualquer outro.

E, por estarem justos, e acordados, firmam o presente Contrato em uma única via, certificado pelo ICP Brasil através da plataforma caruaru.1doc.com.br.

Caruaru-PE, _____ de _____ de 2022

SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARUARU

Barbara de Assis Florêncio

Secretário de Saúde

EMPRESA
Contratada

TESTEMUNHA: _____ CPF/MF: _____

TESTEMUNHA: _____ CPF/MF: _____

Pregão/Concorrência Eletrônica

SECRETARIA MUNICIPAL DE CARUARU PE

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
Pregão Nº 00083/2022 - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 17:12 horas do dia 10 de novembro de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. GEORGE VELOSO DE MELO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 129/2022, Pregão nº 00083/2022.

Resultado da Homologação**Grupo 1****Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Critério de Valor:** R\$ 99.323,8800**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** DECISION TEAM EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 82.000,0000 , com valor negociado a R\$ 80.994,0000 .**Itens do grupo:**

- 1 - Manutenção gerador elétrico
- 2 - Manutenção gerador elétrico
- 3 - Manutenção gerador elétrico
- 4 - Manutenção gerador elétrico

Item: 1 - Grupo 1**Descrição:** Manutenção gerador elétrico**Descrição Complementar:** SERVIÇO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA REGULAR DE GRUPO GERADOR DIESEL, 120 KVA, COM TROCA DE ÓLEO E FILTROS DE AR, COMBUSTÍVEL E ÓLEO LUBRIFICANTE A CADA 100 HORAS DE USO DOS EQUIPAMENTOS OU 6 MESES, QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS 02 (DOIS)**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 12**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 20.844,4800**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** 1,00 %**Adjudicado para:** DECISION TEAM EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 18.000,0000 , com valor negociado a R\$ 16.998,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/11/2022 08:02:33	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:DECISION TEAM EIRELI, CNPJ/CPF:16.858.835/0001-17, Melhor lance : R\$ 18.000,0000, Valor Negociado : R\$ 16.998,0000
Homologado	10/11/2022 17:12:25	GEORGE VELOSO DE MELO	

Item: 2 - Grupo 1**Descrição:** Manutenção gerador elétrico**Descrição Complementar:** SERVIÇO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA REGULAR DE GRUPO GERADOR DIESEL, 150 KVA, COM TROCA DE ÓLEO E FILTROS DE AR, COMBUSTÍVEL E ÓLEO LUBRIFICANTE A CADA 100 HORAS DE USO DOS EQUIPAMENTOS OU 6 MESES, QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS 04 (QUATRO)**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 12**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 43.106,4000**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** 1,00 %

Situação: Homologado**Adjudicado para:** DECISION TEAM EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 34.000,0000 , com valor negociado a R\$ 33.996,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/11/2022 08:02:33	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:DECISION TEAM EIRELI, CNPJ/CPF:16.858.835/0001-17, Melhor lance : R\$ 34.000,0000, Valor Negociado : R\$ 33.996,0000
Homologado	10/11/2022 17:12:25	GEORGE VELOSO DE MELO	

Item: 3 - Grupo 1**Descrição:** Manutenção gerador elétrico**Descrição Complementar:** SERVIÇO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA REGULAR DE GRUPO GERADOR DIESEL, 220 KVA, COM TROCA DE ÓLEO E FILTROS DE AR, COMBUSTÍVEL E ÓLEO LUBRIFICANTE A CADA 100 HORAS DE USO DOS EQUIPAMENTOS OU 6 MESES, QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS 01 (UM)**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 12**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 14.157,9600**Intervalo Mínimo entre Lances:** 1,00 %**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** DECISION TEAM EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 12.000,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/11/2022 08:02:34	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:DECISION TEAM EIRELI, CNPJ/CPF:16.858.835/0001-17, Melhor lance : R\$ 12.000,0000
Homologado	10/11/2022 17:12:26	GEORGE VELOSO DE MELO	

Item: 4 - Grupo 1**Descrição:** Manutenção gerador elétrico**Descrição Complementar:** SERVIÇO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA REGULAR DE GRUPO GERADOR DIESEL, 505 KVA, COM TROCA DE ÓLEO E FILTROS DE AR, COMBUSTÍVEL E ÓLEO LUBRIFICANTE A CADA 100 HORAS DE USO DOS EQUIPAMENTOS OU 6 MESES, QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS 01 (UM)**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 12**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 21.215,0400**Intervalo Mínimo entre Lances:** 1,00 %**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** DECISION TEAM EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 18.000,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/11/2022 08:02:35	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:DECISION TEAM EIRELI, CNPJ/CPF:16.858.835/0001-17, Melhor lance : R\$ 18.000,0000
Homologado	10/11/2022 17:12:27	GEORGE VELOSO DE MELO	

Fim do documento



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH
COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE – CAERN

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0194/2022 – MODO DISPUTA ABERTO
ELETRÔNICO
(Protocolo SEI nº 03210332.000310/2022-45)
UASG – 925777

1. PREÂMBULO

1.1. **A COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN**, sediada na Av. Senador Salgado Filho, 1555, Tirol, Natal/RN, torna público que, de acordo com a **Lei Federal nº 13.303/2016**, **Lei Federal nº 8.429/1992**, **Lei Federal nº 12.527/2011** e suas modificações posteriores, **Lei Federal nº 8.078/1990** (a qual dispõe sobre a proteção do consumidor) e legislações correlatas, **Lei Complementar nº 123/2006** e alterações posteriores, **Lei Complementar RN nº 675/2020** e com o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte – RILCC (disponíveis no endereço eletrônico: <https://transparencia.caern.com.br>) realizará, **no dia 03 de fevereiro de 2023, às 09:00 horas**, licitação pública para selecionar a proposta mais vantajosa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, nas seguintes condições:

FORMA DE LICITAÇÃO: A licitação será realizada na forma **ELETRÔNICA**;

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço do lote (global);

MODO DE DISPUTA: ABERTO;

REGIME DE EXECUÇÃO: empreitada por preço unitário;

ORÇAMENTO: SIGILOSO.

1.2. A publicidade dos atos a serem praticados durante todo o processo licitatório, a exceção da publicação do Edital, serão realizados exclusivamente através dos sítios eletrônicos: www.comprasnet.gov.br e <https://transparencia.caern.com.br/>, reservando-se, todavia, a CAERN, o direito de publicar os atos por outros meios, que julgue necessário, obedecendo aos critérios de conveniência e oportunidade.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por empregado(a) da Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte – CAERN, denominado(a) PREGOEIRO(A), designado (a) conforme Portaria da Diretoria da CAERN, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema eletrônico de compras no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, utilizando-se a plataforma para o PREGÃO ELETRÔNICO.

1.4. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência e Planilha de Quantitativos;

Anexo II – Modelo da Proposta de Preços detalhada;

Anexo III – Minuta do Contrato;

Anexo IV – Declaração de Inexistência de Impedimentos de Participação;

Anexo V – Modelo de Formulário a ser preenchido com os dados da Empresa;

Anexo VI - Instrução Normativa nº IN.DA.P.A.09.0001.00 e Manual de Acesso ao Usuário Externo;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH
COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE – CAERN

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de serviços de manutenção dos geradores a diesel da UMEM/RMG, conforme Termo de Referência e Ordem de Licitação nº 10618/2022 – DO.

2.2. A licitação será realizada em único lote.

2.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço do lote (global)**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DO VALOR

3.1. O valor estimado (para o lote) é sigiloso e será informado, nos termos do art. 19, §7º do RILCC, até o próximo dia útil após o encerramento da disputa.

3.2. O sigilo do orçamento da licitação será afastado com a publicação do orçamento no portal Transparência da CAERN.

3.3. Os preços contratuais serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, na forma da Lei. Para efeito do cálculo do reajustamento, quando devido, a data-base será contada partir da data de apresentação da proposta, na mesma proporção da variação verificada pelo IPCA.

3.4. Os recursos para o pagamento das despesas decorrentes desta licitação são oriundos de Receita Própria da CAERN.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação as empresas que tenham o objeto social compatível com o objeto a ser licitado e que se enquadrem nas seguintes condições:

4.1.1. Atenderem a todas as exigências constantes deste instrumento convocatório, devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do site www.comprasnet.gov.br.

4.1.2. Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto 3.722, de 09.01.2001, publicado no D.O.U. de 10.01.2001 (válido só para empresas nacionais);

4.2. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

4.2.1. As empresas interessadas que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentarem os documentos nela exigidos.

4.2.2. As empresas que se encontram em processo de falência ou concordata, ou em processo de dissolução ou liquidação.

4.2.3. Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal ou punidos com suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a qualquer órgão ou entidade da Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH
COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE – CAERN

Pública do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 ou ainda punido com suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CAERN, nos termos do art. 83, III, da Lei nº 13.303/2016, bem como demais disposições normativas pertinentes.

4.2.4. Aqueles especialmente identificados como impedidos de acordo com o art. 38 da Lei nº 13.303/2016 e art. 15 no Regulamento Interno das Licitações Contratos e Convênios e demais disposições legais pertinentes.

4.2.5. Entidades empresariais reunidas em consórcio.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

5.1. Os pedidos de esclarecimentos/impugnações, referentes ao processo licitatório, deverão ser enviados ao Pregoeiro até o 5º (quinto) dia útil anterior à data de realização do certame, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail cpl@caern.com.br. As informações em resposta às impugnações/esclarecimentos interpostos, serão prestadas pelo Pregoeiro através do site www.comprasnet.gov.br e disponibilizadas no Portal da Transparência da CAERN, ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-las para ter conhecimento dos argumentos.

5.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração da especificação do objeto ou do Edital, se for o caso, decidir sobre a impugnação/esclarecimento no prazo de até 3 dias úteis após o recebimento. Na hipótese de a impugnação ser apresentada em prazo maior, ou seja, antes do 5º dia útil anterior à data de realização do certame, poderá o Pregoeiro decidir em prazo maior, desde que até o 2º dia útil à data de realização do certame.

5.3. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes nele até o 5º (quinto) dia útil que antecede à data de realização da Licitação. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

5.4. Na hipótese de a CAERN não decidir a impugnação/esclarecimento até o segundo dia útil anterior à data de abertura das propostas, deverá proceder à suspensão do certame, até a decisão, devendo a ser fixada, após a cessação da suspensão, nova data para realização do certame, convocando-se os licitantes com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, salvo se for o caso de esclarecimento que não venha afetar a elaboração das propostas.

5.5. O adiamento em decorrência do previsto no item anterior não implicará na renovação do prazo para impugnação.

5.6. Na hipótese de verificar o Pregoeiro que o esclarecimento não afetará a elaboração das propostas, deverá ser divulgada, até o segundo dia útil anterior à realização do certame, no Portal Transparência da CAERN, a decisão de que o certame se realizará normalmente, respondendo-se a solicitação de esclarecimento até 30 minutos antes do momento de abertura das propostas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH
COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE – CAERN

5.7. Se a impugnação for julgada procedente, o Pregoeiro deverá:

5.7.1. Na hipótese de ilegalidade insanável, encaminhar o processo à autoridade competente para anulação da licitação, total ou parcialmente;

5.7.2. Na hipótese de defeitos ou ilegalidades sanáveis, corrigir o ato, se elaborado pelo Pregoeiro, ou encaminhar para quem o elaborou, não sendo ato de sua atribuição, devendo ainda:

a) adotar providências para que seja republicado o aviso da licitação na mesma forma em que foi publicado o texto original, devolvendo o prazo de publicidade inicialmente definido, exceto se a alteração no instrumento convocatório não afetar a participação de interessados no certame;

b) comunicar a decisão da impugnação a todos os licitantes, por intermédio da publicação da decisão no Portal Transparência da CAERN.

5.8. Se a impugnação for julgada improcedente, o Pregoeiro dará publicidade à decisão, bem como comunicará a decisão diretamente ao Impugnante, por qualquer meio de comunicação, dando seguimento à licitação, com a publicidade do ato no Portal Transparência da CAERN, para ciência dos demais interessados.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na licitação para prestação de serviços comuns, na plataforma do Pregão em sua forma eletrônica.

6.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH
COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE – CAERN

6.6. Os licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do serviço ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. Embora os documentos de habilitação tenham a sua análise realizada apenas quanto à proposta vencedora, em momento oportuno, deverão ser inseridos no sistema concomitantemente com a proposta, ou, posteriormente, desde que anteriormente à abertura das propostas.

7.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.7. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8. Os documentos anexados que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.9. Como condição para participação na licitação, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

7.9.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

7.9.2. Que se trata de Micro Empresa ou empresa de pequeno porte.

7.9.2.1. Observe-se que nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH
COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE – CAERN

7.9.2.2. Contudo, nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

7.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

7.9.4. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

7.9.5. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.9.7. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

7.9.8. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.9.9. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

7.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7.11. As licitantes deverão considerar, em suas respectivas propostas de preços ofertadas, as seguintes observações:

7.11.1. No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros indicados no Termo de Referência que incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço objeto desta Licitação, bem como todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no serviço.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário e total do item;

8.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH
COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE – CAERN

8.1.3. Caso haja alguma divergência na especificação do serviço entre a relação de itens do sistema Comprasnet e o Termo de Referência, prevalecerá a do Termo de Referência anexo ao Edital.

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$0,01 (um centavo de real).

9.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH
COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE – CAERN

(3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.11. Será adotado para o envio de lances no modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.20. O Critério de julgamento adotado será o menor preço do lote (global), conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.22. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

9.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 55 da Lei nº 13.303/2016.

9.24. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá negociar com o licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH
COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE – CAERN

melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.25.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.25.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2. Haverá desclassificação, conforme estabelecido no art. 56 da Lei nº 13.303/2016, caso as propostas:

- I. Contenham vícios insanáveis;
- II. Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;
- III. Apresentem preços manifestamente inexequíveis;
- IV. Se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação, mesmo após a negociação de que trata o § 1º do art. 57 da Lei nº 13.303/2016, ressalvada a hipótese prevista no caput do art. 34 desta respectiva lei;
- V. Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista;
- VI. Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

10.3. Na hipótese do inciso IV, a ressalva contida na parte final deverá ser desconsiderada se o Pregoeiro, utilizando-se da faculdade do art. 19 do RILCC, abrir o sigilo do orçamento na negociação.

10.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao estimado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.5. Deve-se observar o limite do orçamento estimado não apenas em relação ao preço global, mas também quanto aos valores unitários.

10.6. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH
COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE – CAERN

referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita, não sendo aceitas meras alegações;

10.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de vinte e quatro horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.10. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.11. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.12. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado.

10.12.1. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.12.2. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.12.3. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

10.12.4. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo a ser especificado, depois de concluída a análise, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

10.12.5. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH
COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE – CAERN

impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

10.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.14. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.15. O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.15.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.15.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.16. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao cadastro do SICAF.

11.2. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, quando for o caso, de acordo com as exigências deste Edital e Termo de Referência.

11.4. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH
COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE – CAERN

11.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de vinte e quatro horas, sob pena de inabilitação.

11.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os documentos de qualificação técnica.

11.9. Ressalvado as disposições deste edital relativas ao SICAF, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

12. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.1. Para fins de Habilitação Jurídica o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

12.1.1. Cédula de identidade, no caso de pessoa física;

12.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;

12.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;

12.1.5. Decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

12.1.6. É facultado ao licitante deixar de apresentar os documentos de que trata este item, se optar pela juntada do Certificado de Registro Cadastral expedido pela CAERN.

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.1. São **considerados tecnicamente** relevantes os serviços: Serviço de realização de manutenção em gerador elétrico a diesel de 40kva de potência ou superior.

13.2. Quanto à **capacitação técnico-operacional**: apresentação de atestados ou de declaração de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH
COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE – CAERN

privado devidamente identificada, em nome da licitante, relativo à execução de serviço compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, relativamente aos serviços identificados como relevantes técnica ou economicamente, observando-se os quantitativos previstos no Termo de Referência, independentemente do nome do responsável técnico que figurar no documento.

13.3. Os licitantes, quando solicitado, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato, endereço atual da contratante e local em que foram executados os serviços.

13.4. No caso de declaração, esta deve conter os elementos necessários para verificação de sua autenticidade junto à declarante, com dados tais como: contato telefônico, domicílio da empresa, endereço de e-mail, CNPJ.

13.5. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados;

13.6. Quando o atestado ou declaração se referir a contrato em andamento, deve haver declaração expressa do quantitativo já executado, acompanhado da Nota Fiscal respectiva, reservando-se ao Pregoeiro o direito de solicitar, em diligência, a apresentação de outros documentos comprobatórios.

13.7. O pregoeiro poderá verificar a autenticidade dos documentos, quando entender necessário, ensejando a inabilitação da empresa no caso de não se confirmar a autenticidade ou diante de hipótese que inviabilize a verificação.

14. DEMAIS DOCUMENTOS

14.1. Apresentar declaração que atende aos requisitos de impedimentos de participação em Licitação, estabelecido pela Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno das Licitações Contratos e Convênios da CAERN – RILCC, conforme modelo constante do Anexo IV.

14.2. Deve ser encaminhado, junto com os documentos solicitados na etapa de habilitação, formulário devidamente preenchido com os principais dados da empresa licitante, bem como do(s) representante(s) da empresa responsável(eis) pela formalização dos atos negociais, conforme modelo do Anexo V deste Edital.

14.3. A ausência dos documentos referidos não implica inabilitação do licitante, devendo sua ausência ser suprida até o momento da contratação.

15. DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá:

15.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

15.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH
COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE – CAERN

15.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

15.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

15.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

15.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

15.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

15.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

15.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

16. DOS RECURSOS

16.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

16.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

16.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

16.5. Uma vez admitida a intenção do recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de cinco dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros cinco dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.6. O recurso será dirigido à autoridade que praticou o ato recorrido, a qual apreciará sua admissibilidade, cabendo ao Pregoeiro reconsiderar ou não sua decisão no prazo de até 05 (cinco) dias úteis e, se não houver a reconsideração, fazê-lo subir



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH
COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE – CAERN

à segunda instância administrativa, devidamente informado, sendo a decisão final proferida dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis pelo Diretor Presidente.

16.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

17.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

17.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização exigida como requisito de contratação. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

17.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19. DAS CONTRATAÇÕES

19.1. Nos termos da Instrução Normativa nº IN.DA.P.A.09.0001.00, todos Contratos, Ordens de Compra, Autorizações para Execução de Serviços, Termos Aditivos, Termos de Apostilamento, Convênios, Termos de Cooperação, Termos de Cessão, Atas de Registro de Preços, Ordens Iniciais de Serviço/Fornecimento e Ordens de Paralisação e Reinício serão assinados, preferencialmente, por meio eletrônico, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

19.2. Para a pretendida contratação, deverão ser observados os trâmites a seguir descritos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH
COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE – CAERN

19.2.1. Após a homologação do resultado da licitação, a CAERN providenciará a elaboração do instrumento contratual ou equivalente por meio de modelo disponível no SEI, compatível com a respectiva minuta que consta como anexo ao presente edital, que deverá ser assinada na forma do Estatuto Social da CAERN pelos Diretores Presidente e da área responsável;

19.2.2. Uma vez cumprida a etapa descrita no item anterior, a CAERN convocará o licitante vencedor através do e-mail indicado no formulário que consta no ANEXO V, para, no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis contados a partir do recebimento do referido e-mail, realizar cadastro de usuário externo no SEI e assinar o instrumento equivalente, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

19.2.3. O cadastro do usuário externo ocorrerá na forma do “Manual de Acesso ao Usuário Externo” que consta no Anexo VI do presente edital;

19.2.4. A Pessoa Física ou representante da Pessoa Jurídica responsável pela assinatura do instrumento deverá, além de seguir as instruções preconizadas no “Manual de Acesso ao Usuário Externo”, encaminhar, em resposta ao email de convocação, os seguintes documentos:

I – Para cadastramento de Pessoa Física:

a) Documento de Identificação, com foto e assinatura, que contenha os números de Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

b) Termo de Declaração de Concordância de Veracidade, o qual deverá ser impresso, preenchido, assinado fisicamente, preferencialmente com reconhecimento de firma e digitalizado, ou assinado eletronicamente com certificado digital;

II – Para cadastramento de Pessoa Jurídica:

a) Documento de Identificação, com foto e assinatura, que contenha os números de Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do responsável;

b) Termo de Declaração de Concordância e Veracidade, o qual deverá ser impresso, preenchido, assinado fisicamente, preferencialmente com o reconhecimento de firma e digitalizado, ou assinado eletronicamente com certificado digital;

c) Contrato Social da empresa, o qual identifique a permissão de assinatura do representante legal;

d) Procuração registrada em Cartório, para os casos de substituição do representante legal, a qual destaque em seu teor a permissão de assinar Contratos e/ou instrumento equivalentes.

19.3. O prazo indicado para realização dos procedimentos de contratação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH
COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE – CAERN

durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

19.4. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital ou não mantiver a proposta, garantido o direito à ampla defesa, responderá a processo administrativo.

19.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação e/ou condições de contratação consignadas neste Edital e no Termo de Referência, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

19.6. Quando o vencedor da licitação não firmar o contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e de contratação, realizada a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

19.7. É facultado à CAERN, se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, revogar a licitação.

19.8. É facultado à CAERN firmar contrato ou substituir o mesmo por Ordem Compra, observadas as exigências legais.

20. DA GARANTIA (SE HOVER EXIGÊNCIA NO TERMO DE REFERÊNCIA):

20.1. Obrigar-se-á a LICITANTE VENCEDORA, à prestação de garantia no ato da assinatura do contrato, a qual será de 5% (cinco por cento) do valor total da contratação, conforme prevê o art. 70, § 2º, da Lei nº 13.303/16, observado, ainda, o disposto no art. 160 do RILCC.

20.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

20.2.1. caução em dinheiro;

20.2.2. seguro-garantia;

20.2.3. fiança bancária;

21. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

21.1. O prazo e as respectivas condições de prestação dos serviços estão estabelecidos no Termo de Referência anexo ao Edital.

22. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

22.1. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de nota fiscal ou fatura, que deverá conter o detalhamento do serviço prestado, observados os seguintes procedimentos:

22.2. Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos tributos incidentes sobre o objeto da contratação.

22.3. No pagamento de obrigações pecuniárias decorrentes do contrato, a CAERN deverá obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH
COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE – CAERN

cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes motivos devidamente justificados pela autoridade competente.

22.4. O pagamento das faturas correspondentes à prestação do serviço será efetuado pela CAERN até 30 (trinta) dias após a apresentação das Notas Fiscais/Fatura, o que deverá ocorrer no momento da execução, conforme regras estabelecidas no Termo de Referência.

22.5. Será adotado como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, considerado o percentual de variação do IPCA-E.

22.6. O prazo para pagamento será suspenso ou interrompido nas hipóteses de constatação de erros, falhas ou irregularidades nas faturas e/ou nas condições de prestação dos serviços.

22.7. Declarada a rescisão do Contrato pela CAERN, a CONTRATADA receberá exclusivamente o pagamento do serviço já prestado, deduzidas, porém, quaisquer importâncias que seja devedora, sem prejuízo da abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e, se for o caso, aplicação das penalidades cabíveis;

23. DAS OBRIGAÇÕES:

23.1. A fim de atender ao bom desempenho dos compromissos, em função do disposto nas Cláusulas deste Edital, além das previstas no Termo de Referência e em lei, as PARTES obrigam-se a:

23.1.1. DA CONTRATADA

- a. Atender às condições estabelecidas no Termo de Referência;
- b. Permitir e facilitar a CAERN a fiscalização e inspeção, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem técnica;
- c. Responder por todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias decorrentes da prestação dos serviços;
- d. Responder diretamente pelos danos que causar à CAERN ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do presente Contrato, isentando a CAERN de quaisquer reclamações ou ações que possam surgir decorrentes de acidentes, perdas ou destruições, bem como qualquer infração quanto ao direito de uso de produtos protegidos por marcas e patentes;
- e. Todos os processos judiciais e administrativos, decorrentes da execução do CONTRATO que, direta ou indiretamente, responsabilizem a CAERN, no caso de decisão condenatória, ainda que não definitiva, terão os valores glosados dos pagamentos das faturas em nome da CONTRATADA, e suas respectivas liberações somente ocorrerão quando a CAERN for excluída definitivamente da lide ou procedimento administrativo de toda e qualquer responsabilidade. Desde já fica a CAERN autorizada pela contratada a proceder à retenção dos valores referidos nas hipóteses deste item;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH
COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE – CAERN

- f. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g. Atender às exigências do Código de Conduta, Integridade e Ética da CAERN, além de promover treinamentos anuais com os empregados, quando o prazo de execução contratual for igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias e cujos valores envolvidos sejam superiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), com o auxílio do Comitê de Conduta, Integridade e Ética da CAERN;
- h. Conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira e assegurar o cumprimento das mesmas, incluindo a Política Antissuborno e Anticorrupção da CAERN (disponível no endereço eletrônico: <https://arquivos-transparencia.caern.com.br/index.php/s/sE2ciAAXDqlaf93>), por si e por seus sócios, administradores e colaboradores.
- i. Cadastrar-se no Portal do Fornecedor da CAERN (<https://fornecedor.caern.com.br>), no qual serão disponibilizadas as informações de dados cadastrados da contratada, relativas à emissão de Notas Fiscais, pagamento, contratos firmados, entre outras relativas à execução contratual.
- j. Cadastrar-se e manter as informações constantes no cadastro de usuário externo no SEI devidamente atualizadas.

23.1.2. DA CAERN

- a. A CAERN deverá suspender o pagamento devido ao contratado, caso haja o descumprimento contratual, por decisão fundamentada da autoridade competente;
- b. A CAERN deverá acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, como também verificar a compatibilidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da Planilha de Quantitativos;
- c. Fornecer todas as informações necessárias à prestação do serviço objeto desta Licitação;
- d. Efetuar o pagamento do serviço prestado, depois de atendidas as exigências contidas no item das obrigações da CONTRATADA.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

24.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações estabelecidas sujeitará o CONTRATADO às penalidades previstas neste edital, haja vista os preceitos contidos na Lei nº 13.303/2016 e no RILCC.

24.2. Pelo cometimento de qualquer infração prevista neste edital, garantidos o contraditório e ampla defesa, a CAERN poderá aplicar as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa moratória;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH
COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE – CAERN

- III - multa compensatória;
 - IV - suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CAERN, por até 02 (dois) anos.
- 24.3. As sanções previstas nos incisos I e III do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II;
- 24.4. Na escolha e aplicação da sanção administrativa, a Administração sempre deverá levar em consideração a gravidade da conduta, a culpabilidade do infrator, o dano concretamente causado e o caráter educativo da pena, à luz da regra da proporcionalidade.
- 24.5. O prazo para aplicação da penalidade prevista no inciso IV também deve ser motivado.
- 24.6. São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras:
- I - deixar de entregar documentação exigida para o certame;
 - II - ensejar o retardamento da execução do certame;
 - III - não manter a proposta;
 - IV - falhar ou atrasar o cumprimento de obrigações contratualmente assumidas, independentemente de dolo ou culpa do contratado;
 - V - interpor recursos meramente procrastinatórios;
 - VI - não regularizar a documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e suas alterações;
 - VII - atrasar a entrega da garantia contratual, quando exigida;
 - VIII - não atender, sem justificativa que seja aceita pela CAERN, à convocação para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, ordem inicial de serviço, ordem de paralisação ou ordem de reinício, no prazo de até 8 (oito) dias a contar da data da convocação;
 - IX - apresentar documento falso no processo licitatório ou durante a execução contratual decorrente;
 - X - frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de contratação;
 - XI - afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - XII - agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;
 - XIII - incorrer em inexecução contratual;
 - XIV - frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório;
 - XV - impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato deste procedimento licitatório ou fraudar o contrato decorrente;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH
COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE – CAERN

XVI - afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

XVII - criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar desta licitação ou celebrar o contrato decorrente;

XVIII - obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos decorrentes desta licitação, sem autorização em lei, no ato convocatório desta licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

XIX - manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos decorrentes desta licitação;

XX - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização;

XXI - descumprir qualquer cláusula contratual, termo por escrito ou orientações e determinações escritas da gestão/fiscalização durante a execução dos contratos decorrentes;

24.7. A advertência será aplicável às infrações leves que não acarretem prejuízo de monta à Administração.

24.8. A aplicação da sanção de advertência importa no seu registro junto ao Cadastro Corporativo da CAERN, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada, ou não.

24.9. A reincidência da sanção de advertência poderá ensejar a aplicação da penalidade de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CAERN ou a aplicação de multa no valor de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, conforme o caso.

24.10. A sanção pecuniária será imposta ao licitante ou contratado, por atraso injustificado, irregularidades cometidas neste procedimento licitatório ou execução do contrato decorrente e nos casos de inadimplemento contratual parcial ou total, e pode ser das seguintes espécies:

24.11. Multa de mora – Aplicável pela demora injustificada para a execução do contrato, sendo aplicada nos seguintes percentuais:

24.11.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

24.11.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução de serviços, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, até o limite máximo de 20%;

24.12. Multa Compensatória – Possui natureza compensatória, possuindo como objetivo trazer uma compensação prefixada dos prejuízos causados à Administração pelo descumprimento de cláusula contratual, e incidirá no percentual fixo de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado da parcela não executada do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH
COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE – CAERN

24.13. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado danos à CAERN, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros. A suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar será imposta ao contratado ou licitante suspendendo-o temporariamente de participar de licitações e impedindo-o de contratar com a CAERN, de acordo com a natureza e a gravidade da falta, usando como parâmetros os prazos abaixo fixados, sempre respeitando o limite máximo de 2 (dois) anos, que:

I - Não assinar o contrato/ata de registro de preços ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Pena: suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a CAERN pelo período mínimo de 6 (seis) meses.

II - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Pena: suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a CAERN pelo período mínimo de 6 (seis) meses.

III - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Pena: suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a CAERN pelo período mínimo de 6 (seis) meses.

IV - Não manter a sua proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

Pena: suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a CAERN pelo período mínimo de 6 (seis) meses.

V - O licitante/contratado faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

Pena: suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a CAERN pelo período mínimo de 6 (seis) meses.

VI - Falhar na execução contratual, der causa à inexecução total ou parcial do contrato, sem motivo justificável;

Pena: suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a CAERN pelo período mínimo de 1 (um) ano.

VII - Após ter sido advertido, não manter as condições de habilitação na licitação durante a vigência do contrato ou de pagamento exigidos como condição à obtenção do recibo de adimplemento;

Pena: suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a CAERN pelo período mínimo de 1 (um) ano.

VIII - Comportar-se de forma inidônea, apresentar documento falso, fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH
COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE – CAERN

Pena: suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a CAERN pelo período de 2 (dois) anos.

24.14.A sanção ainda poderá ser aplicada ao licitante ou contratado nas seguintes hipóteses:

I - Tenha sofrido condenação definitiva por praticar por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos (decorrentes de contratos com o Poder Público);

Pena: suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a CAERN pelo período mínimo de 1 (um) ano e 6 (seis) meses.

II - Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

Pena: suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a CAERN pelo período de 2 (dois) anos.

III - Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Pena: suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a CAERN pelo período de 2 (dois) anos.

24.15.Quando a ação ou omissão do licitante ou contratante ensejar o enquadramento de concurso de condutas puníveis com suspensão, aplicar-se-á a pena mais grave.

24.16.Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser branda (de 1 a 6 meses), média (de 7 a 12 meses), ou grave (de 13 a 24 meses).

24.17.O prazo da sanção de suspensão terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, estendendo-se os seus efeitos a todas as Unidades da CAERN.

24.18.A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral.

24.19.Se a sanção de que trata o caput deste artigo for aplicada no curso da vigência de um contrato, a CAERN poderá, a seu critério, rescindi-lo mediante comunicação escrita previamente enviada ao contratado, ou mantê-lo vigente.

24.20.A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida em período de até 2 (dois) anos a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.

25. DA RESCISÃO DO CONTRATO:

25.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I. O descumprimento de obrigações contratuais;
- II. A alteração da pessoa do contratado, mediante:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH
COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE – CAERN

- a) a subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da CAERN, observado o RILCC;
- b) a fusão, cisão, incorporação ou associação do contratado com outrem, sem prévia autorização da CAERN.
- III. O desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do contrato;
- IV. O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
- V. A dissolução da sociedade ou o falecimento da contratada;
- VI. A decretação de falência ou a insolvência civil da contratada;
- VII. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, desde que prejudique a execução do contrato;
- VIII. Razões de interesse da CAERN, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;
- IX. O atraso superior a 90 (noventa) dias úteis nos pagamentos devidos pela caern, decorrentes do serviço, ou parcelas destes já recebido, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- X. A não liberação, por parte da CAERN, do local para o serviço, nos prazos contratuais;
- XI. A ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- XII. A não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;
- XIII. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- XIV. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;
- XV. Ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- XVI. Ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- XVII. Ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- XVIII. Ter fraudado licitação pública ou contrato decorrente, ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH
COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE – CAERN

XIX. Ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

XX. Ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

XXI. Ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

XXI.2 Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa, observadas as disposições e procedimento previsto no RILCC.

26. DA VIGÊNCIA E VALIDADE

26.1. O contrato decorrente do presente edital terá validade a partir de sua assinatura, ficando a sua eficácia condicionada à publicidade do ato e terá vigência até 120 (cento e vinte) dias após o término do prazo de execução.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. A autoridade competente para deflagração do processo licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado. Depois da sessão de abertura/recebimento das propostas ou lances, observar-se-á, obrigatoriamente, o contraditório e a ampla defesa.

27.2. A autoridade competente poderá homologar, revogar, anular ou contratar cada item que compõe o objeto da licitação isoladamente.

27.3. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inveracidade das informações nele contidas poderá implicar na desclassificação do concorrente que o tiver apresentado, ou, caso já tenha sido formalizado o Instrumento contratual, na sua rescisão, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.4. Este certame será conduzido haja vista o princípio do formalismo moderado, podendo o Pregoeiro efetuar diligências junto aos licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, solicitar quaisquer esclarecimentos que julgar necessários, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta.

27.5. Na contagem dos prazos deste Edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento.

27.6. Na hipótese de divergência entre o disposto no RILCC e este edital, prevalecerá o que dispõe o presente instrumento convocatório, em especial as disposições

SEI nº 03210332.000310/2022-45



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH
COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE – CAERN

decorrentes da edição do Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, haja vista a utilização da plataforma do PREGÃO, bem como a necessidade de realização de nova revisão do RILCC.

27.7. Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro da CAERN, sito a Av. Senador Salgado Filho, nº 1555, Tirol, Natal/RN, CEP 59.015-000, no e-mail cpl@caern.com.br, ou através do número (84) 3232-4178, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

27.8. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pelo Pregoeiro (no que couber), tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

27.9. Os contratos administrativos regidos por este RILCC poderão ser modificados, por acordo entre as partes, para melhor adequação às finalidades de interesse público, bem como poderão ser alterados nas hipóteses e condições previstas no art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

27.10. Endereço para envio das documentações: Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte – CAERN, situada na Av. Senador Salgado Filho, nº 1555, Tirol, Natal/RN, CEP: 59.015-000.

Natal/RN, 11 de janeiro de 2023.

Diogo Breno Oliveira Moraes
Assessoria de Editais e Contratos

Ícaro Emanuel Bezerra Santos
Equipe de Pregão



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE
Av. Senador Salgado Filho, 1555, - Bairro Tirol, Natal/RN, CEP 59.015-000
Telefone: - http://www.caern.rn.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA - CAERN - SERVIÇOS

Processo nº 03210332.000310/2022-45

1. OBJETIVO

O objetivo dessa licitação consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção corretiva em grupos geradores elétricos a diesel, no total de 07 unidades, conforme especificações e condições constantes neste termo de referência e demais anexos do Edital, que deverão ser rigorosamente atendidos. Caso contrário resultará na desclassificação do licitante.

2. OBJETO

Contratação de serviços de manutenção dos geradores a diesel da UMEM/RMG

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente solicitação trata-se da contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção corretiva e preventiva nos geradores de energia das estações elevatórias de esgoto da RMG.

Uma Estação Elevatória de Esgoto - EEE, é uma unidade com a função de bombear o efluente de um ponto mais baixo para um local com a cota mais alta, ou mesmo para um local distante que não seria possível o transporte por gravidade, a EEE é equipada com dois conjuntos motor e bomba e dois sistemas de partida (quadro de comando), sendo sempre um reserva para que em caso de parada por problema mecânico ou elétrico não ocorra extravasamento de esgoto.

O gerador de energia é um outro equipamento instalado para garantir a continuidade do funcionamento da EEE quando em falta de energia elétrica e assim evitar os transbordamentos de esgoto.

A UMEM/RMG possui em seu quadro de funcionário um eletromecânico e um mecânico de manutenção e uma dezena de elevatórias, bombas, motores, aeradores e outros equipamentos para manutenção, afora que em caso de substituição de peças, os processos de aquisição são morosos e de difícil aquisição, sendo assim acreditamos que na prestação do serviço de manutenção por uma empresa contratada o serviço ocorrerá de forma mais imediata não prejudicando a continuidade do funcionamento do sistema.

4. JUSTIFICATIVA DE NÃO-PARCELAMENTO DO OBJETO

Em se tratando de execução de serviços referente ao objeto desta contratação, define-se que o parcelamento irá gerar mais demanda de tempo para gestão dos contratos, a RMG possui déficit de pessoal, com apenas um Técnico em eletrotécnica que atende a todas as necessidades dos setores de manutenção. A gestão de diversos contratos, como sua fiscalização e gestão seria dificultosa e portanto perderia eficiência, nesse ponto destaca-se o atendimento a dois princípios básicos da Administração Pública - Economicidade e Eficiência. Logo, objetivando-se um resultado satisfatório e completo opta-se pelo não parcelamento do objeto.

5. GENERALIDADES

- O licitante vencedor tem por obrigação cotar os serviços exatamente conforme especificado neste termo.
- Não são admissíveis quaisquer alegações por parte do licitante vencedor o desconhecimento da existência deste termo de referência e suas respectivas informações.
- É também obrigação do licitante vencedor entregar toda documentação técnica exigida no ato da licitação. A falta de algum documento poderá incorrer na desaprovação da proposta.
- No caso de ser impossível ao licitante atender algum detalhe exigido nesta especificação, deverá o mesmo descrever complementando os aspectos que estão em desacordo e apresentar documentos técnicos que possibilitem a alternativa, para aprovação da CAERN.

6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

Segue abaixo a tabela com descrição, especificação e quantitativos dos serviços e materiais solicitados:

Tabela 1 - Quantitativo de serviço e material previsto.

LOTE	ITEM	CÓDIGO CAERN	DESCRIÇÃO DE ITEM (COD. FISCAL)	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTDE
1	1	31.01.001	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres de manutenção	Serviço de manutenção em gerador elétrico a diesel de 180 kva da EEE CIA Macaíba	und	01
	2	31.01.001	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres de manutenção	Serviço de manutenção em gerador elétrico a diesel de 25 kva da EEE Campinas	und	01
	3	31.01.001	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres de manutenção	Serviço de manutenção em gerador elétrico a diesel de 81 kva da EEE-02 de Lajes	und	01
	4	31.01.001	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres de manutenção	Serviço de manutenção em gerador elétrico a diesel de 55 kva da EEE-01 de Lajes	und	01
	5	31.01.001	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres de manutenção	Serviço de manutenção em gerador elétrico a diesel de 75 kva da EEE João Câmara	und	01
	6	31.01.001	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres de manutenção	Serviço de manutenção em gerador elétrico a diesel de 20 kva da EEE Santos Dummont em São Paulo do Potengi	und	01
	7	31.01.001	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres de manutenção	Serviço de manutenção em gerador elétrico a diesel de 40 kva da EEE Juremal em São Paulo do Potengi	und	01

Tabela 2 - Localização dos grupo geradores.

ITEM	CÓDIGO CAERN	Localização
1	31.01.001	Marginal BR 304, referência por trás da empresa Asperbras, CIA Macaíba
2	31.01.001	Rua Figueira, conjunto Residencial Campinas, Macaíba/RN
3	31.01.001	Rua Paulo Otamano, SN, Lajes/RN
4	31.01.001	Tv. Raimundo Melo, SN, Lajes/RN
5	31.01.001	Rua Ver. José Severino da Câmara, SN, João Câmara/RN
6	31.01.001	Rua Alberto Martinho Rodrigues, SN, São Paulo do Potengi/RN
7	31.01.001	Rua Boa Esperança, SN, São Paulo do Potengi/RN

6.1 DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS E MATERIAIS A SEREM FORNECIDOS.

Para o item 01 que trata da manutenção do gerador de 180Kva da EEE CIA Macaíba, será previsto os seguintes serviços e materiais:

- fornecimento e substituição do filtro de óleo, filtro de ar e filtro de combustível;
- fornecimento e substituição do óleo lubrificante do motor;
- fornecimento e substituição do líquido de arrefecimento do motor;
- realização da limpeza do tanque de combustível e substituição da mangueira transparente de 3/8";
- fornecimento e substituição da bateria de 180A/H;
- fornecimento e instalação de um novo quadro de transferência automática de cargas, com usca digital, botão de emergência e horímetro eletromecânico;
- fornecimento e substituição da correia de elementos auxiliares;
- realização da revisão do motor de partida e alternador do motor;
- realização da revisão do alternador do gerador com rejuvenescimento e lubrificação;
- realização da pintura geral, rejuvenescimento do gerador.
- teste de carga com garantia do serviço por 01 ano.

Para o item 02 que trata da manutenção do gerador de 25Kva da EEE Campinas Macaíba, motor MWM com alternador WEG, será previsto os seguintes serviços e materiais:

- fornecimento e substituição do filtro de óleo, filtro de ar e filtro de combustível;
- fornecimento e substituição do óleo lubrificante do motor;

- fornecimento e substituição do líquido de arrefecimento do motor;
- fornecimento e substituição de tanque de combustível, mangueira transparente de 3/8" e base metálica para tanque de combustível;
- fornecimento e substituição de bateria de 150A/H;
- realização da recuperação do motor de partida e do alternador do motor;
- realização da recuperação, limpeza e instalação de radiador e ventoinha avariados;
- realização da remoção da bomba e bicos injetores para limpeza e recuperação;
- fornecimento e substituição da bomba de água do motor;
- fornecimento e substituição da válvula termostática do sistema de arrefecimento;
- fornecimento e substituição do elemento de borracha da solenóide de parada do motor;
- fornecimento e substituição da correia de elementos auxiliares;
- fornecimento e instalação do sistema de escapamento;
- serviço de revisão do alternador com rejuvenescimento e lubrificação dos rolamentos;
- realização da pintura geral, rejuvenescimento do gerador.
- teste de carga com garantia do serviço por 01 ano.

Para o item 03 que trata da manutenção do gerador de 81Kva da EEE 02 de Lajes, motor Perkins de 4cilindros e alternador Negrini, será previsto os seguintes serviços e materiais:

- fornecimento e substituição do filtro de óleo, filtro de ar e filtro de combustível;
- fornecimento e substituição do óleo lubrificante do motor;
- fornecimento e substituição do líquido de arrefecimento do motor;
- fornecimento e substituição de tanque de combustível, mangueira transparente de 3/8" e base metálica para tanque de combustível;
- fornecimento e substituição da bateria de 150A/H com suporte metálico elevado;
- retirada de bomba injetora, bicos injetores e radiador para revisão e limpeza;
- fornecimento e substituição da correia de elementos auxiliares;
- fornecimento e substituição da junta da turbina e da tampa das válvulas com regulagens;
- fornecimento e substituição dos sensores de temperatura do líquido de arrefecimento e dos sensores de pressão do óleo lubrificante;
- fornecimento e instalação de um novo quadro de transferência automática de cargas, com usca digital, botão de emergência e horímetro eletromecânico;
- revisões mecânicas com reparos no motor de partida, alternador do motor e alternador do gerador com rejuvenescimento e lubrificação;
- realização da pintura geral, rejuvenescimento do gerador.
- teste de carga com garantia do serviço por 01 ano.

Para o item 04 que trata da manutenção do gerador de 55Kva da EEE 01 de Lajes, motor Perkins de 4cilindros e alternador Negrini, será previsto os seguintes serviços e materiais:

- fornecimento e substituição do filtro de óleo, filtro de ar e filtro de combustível;
- fornecimento e substituição do óleo lubrificante do motor;
- fornecimento e substituição do líquido de arrefecimento do motor;
- limpeza do tanque de combustível, substituição da mangueira transparente de 3/8" e base metálica para tanque de combustível;
- fornecimento e substituição da bateria de 150A/H com suporte metálico elevado;
- Retirada de bomba injetora, bicos injetores e radiador e cabeçote para revisão e limpeza;
- fornecimento e substituição da correia de elementos auxiliares;
- Fornecimento e substituição da junta da tampa de válvulas e da junta do cabeçote com regulagens;
- fornecimento e instalação de um novo quadro de transferência automática de cargas, com usca digital, botão de emergência e horímetro eletromecânico;
- revisões mecânicas com reparos no motor de partida, alternador do motor e alternador do gerador com rejuvenescimento e lubrificação;
- realização da pintura geral, rejuvenescimento do gerador.
- teste de carga com garantia do serviço por 01 ano.

Para o item 05 que trata da manutenção do gerador de 75Kva da EEE João Câmara, motor Perkins de 3cilindros e alternador Weg, será previsto os seguintes serviços e materiais:

- fornecimento e substituição do filtro de óleo, filtro de ar e filtro de combustível;
- fornecimento e substituição do óleo lubrificante do motor;
- fornecimento e substituição do líquido de arrefecimento do motor;
- limpeza do tanque de combustível, substituição da mangueira transparente de 3/8" e base metálica para tanque de combustível;
- fornecimento e substituição da bateria de 150A/H com suporte metálico elevado;
- retirada de bomba injetora, bicos injetores e radiador para revisão e limpeza;
- retirada da bomba auxiliar elétrica para revisão e limpeza;
- fornecimento e substituição da correia de elementos auxiliares;
- fornecimento e instalação de um novo quadro de transferência automática de cargas, com usca digital, botão de emergência e horímetro eletromecânico;
- fornecimento e instalação de novos cabos de força entre o quadro de transferência, gerador e quadro das bombas;
- revisões mecânicas com reparos no motor de partida, alternador do motor com rejuvenescimento e lubrificação dos rolamentos;
- realização da pintura geral, rejuvenescimento do gerador.
- teste de carga com garantia do serviço por 01 ano.

Para o item 06 que trata da manutenção do gerador de 20Kva da EEE Santos Dummont em São Paulo do Potengi, motor Hyundai e alternador Cramaco, será previsto os seguintes serviços e materiais:

- fornecimento e substituição do filtro de óleo, filtro de ar e filtro de combustível;
- fornecimento e substituição do óleo lubrificante do motor;
- fornecimento e substituição do líquido de arrefecimento do motor;
- limpeza do tanque de combustível, substituição da mangueira transparente de 3/8" e base metálica para tanque de combustível;
- fornecimento e substituição da bateria de 100A/H com suporte metálico elevado;
- retirada de bomba injetora, bicos injetores e radiador e velas de aquecimento para revisão e limpeza;
- fornecimento e substituição da correia de elementos auxiliares;
- fornecimento e instalação da correia dentada;
- fornecimento e instalação do sistema de escapamento;
- revisões mecânicas com reparos no motor de partida, alternador do motor com rejuvenescimento e lubrificação dos rolamentos;
- realização da pintura geral, rejuvenescimento do gerador.
- teste de carga com garantia do serviço por 01 ano.

Para o item 07 que trata da manutenção do gerador de 40Kva da EEE Juremal em São Paulo do Potengi, motor MWM e alternador Negrini, será previsto os seguintes serviços e materiais:

- fornecimento e substituição do filtro de óleo, filtro de ar e filtro de combustível;
- fornecimento e substituição do óleo lubrificante do motor;
- fornecimento e substituição do líquido de arrefecimento do motor;
- fornecimento e substituição da bateria de 150A/H com suporte metálico elevado;
- fornecimento e substituição de tanque de combustível, mangueira transparente de 3/8" e base metálica para tanque de combustível;
- retirada de bomba injetora, bicos injetores, motor de arranque, cabeçote e radiador para revisão e limpeza;
- substituição e fornecimento de todos os mangotes flexíveis do sistema de arrefecimento;
- substituição e fornecimento da válvula termostática e da bomba d'água;
- fornecimento e substituição da correia de elementos auxiliares;
- fornecimento e instalação do sistema de escapamento;
- revisões mecânicas com reparos no motor de partida, alternador do motor com rejuvenescimento e lubrificação dos rolamentos;
- realização da pintura geral, rejuvenescimento do gerador.
- teste de carga com garantia do serviço por 01 ano.

7. PRAZO

O prazo de execução do Contrato será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento da Ordem Inicial de Serviços pela contratada. Já a vigência do contrato será de 120 (cento e vinte dias), a contar após o prazo de execução do contrato, os 120 dias é necessário para a conclusão dos processos de medições e pagamentos de notas fiscais e conclusão do processo.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO, MODO DE DISPUTA E FORMA DE LICITAÇÃO

No que tange o critério de julgamento, será contratado aquele que apresentar **menor preço global**, conforme previsto no Art. 69 do RILCC, tendo como referência o orçamento básico elaborado pela Contratante, com base nas cotações de preço. Desse modo, o orçamento deverá ser **sigiloso**, haja vista que os preços adotados em orçamento não são públicos. Com relação ao modo de disputa, a mesma será do tipo **aberta**, conforme RILCC. No que tange a forma de licitação, conforme abordado no RILCC, a mesma deverá ser do tipo **eletrônica**.

QUADRO RESUMO	
OBJETO	MODALIDADE
Critério de Julgamento Menor preço global	

QUADRO RESUMO	
Orçamento	Sigiloso
Modo de disputa	Aberto
Forma da licitação	Eletrônica

A contratação em questão é de serviço comum, trata-se de serviço de manutenção de equipamentos eletromecânico.

9. HABILITAÇÃO TÉCNICA

Os licitantes deverão apresentar, obrigatoriamente, atestado (s) de capacidade técnica-operacional comprovando o serviço de realização de manutenção em gerador elétrico a diesel de 40kva de potência ou superior. devendo apresentar documentos comprobatórios de experiência na execução de serviços semelhantes ao objeto deste contrato.

Portanto trata-se de exigência de qualificação técnica, não sendo necessário apresentação de atestado de capacidade econômica em razão do serviço considerado relevante não ter valor significativo dentro do orçamento sigiloso.

Ademais foi adotado o valor de 40Kva por representar percentual menor que 50% das medianas das potências dos geradores listados.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- A CAERN fiscalizará, a seu critério e a qualquer tempo, os serviços realizados pelos empregados da CONTRATADA, observando os padrões de qualidade na execução dos serviços, adotando os procedimentos a seguir:
- Os fiscais da CAERN avaliarão a qualidade dos serviços, o nível de apresentação dos empregados da CONTRATADA, no que diz respeito ao uso e estado de conservação e limpeza do uniforme, crachá de identificação, bem como o estado de conservação, segurança e limpeza dos veículos em utilização e dos equipamentos de proteção individuais;
- A CAERN, através de seus fiscais, poderá solicitar formalmente à CONTRATADA, que refaça no todo ou em parte os serviços executados, bem como que sejam substituídos os vestuários considerados inadequados ao seu uso em virtude do desgaste pela ação do tempo, assim como solicitar a substituição de EPI's ou qualquer outro material que seja considerado inadequado pela fiscalização;
- A CAERN, através de seus fiscais, poderá solicitar formalmente à CONTRATADA, a substituição de determinado empregado que não esteja agindo em conformidade com a metodologia de trabalho por ela estipulada;
- Todos os serviços constantes neste documento deverão ser fiscalizados/acompanhados por técnico da Unidade de Operação e Manutenção de Esgotos da Regional Mato Grande (RMG/UMEM) ou outro colaborador pela RMG/UMEM indicado.
- A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente a programação para a execução dos serviços, conforme informada pelos técnicos da CONTRATANTE.
- A gestão e fiscalização do contrato ficará a cargo da Unidade de Operação e Manutenção de Esgotos da RMG.

11. DO PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de nota fiscal de serviços conforme tabela 1 do Item 6 deste TR, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados nas notas de serviço. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista na forma deste regulamento desde o ato da Contratação e durante todo contrato. O faturamento da nota Fiscal de Serviço será após o teste em carga do gerador atestado pelo técnico fiscal do contrato o seu perfeito funcionamento.

Os pagamentos a serem efetuados, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos:

- Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas - IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS, e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB no 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o Art. 64 da Lei n.º 9.430, de 27 de dezembro de 1996, ou outros dispositivos legais que vierem substituir ou complementar os ora indicados;
- contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB no 971, de 13 de novembro de 2009 e suas alterações seguintes, conforme determina a Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, ou outros dispositivos legais que vierem substituir ou complementar os ora indicados;
- Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, na forma da Lei Complementar n.º 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital, ou outros dispositivos legais que vierem substituir ou complementar os ora indicados;
- Demais tributos incidentes sobre o objeto da contratação.

A retenção, compensação ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá ocorrer quando o contratado:

- Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;
- A CAERN efetivará a glosa administrativa quando da prolação da sentença ou homologação de acordos que não excluam expressa e definitivamente a Companhia do pólo passivo da reclamação trabalhista, limitada ao valor integral da condenação/acórdão;
- A CAERN efetivará a glosa administrativa da última parcela/medição a qual ficará destinada à quitação de eventuais débitos trabalhistas e previdenciários relacionados ao contrato.
- Os valores retidos poderão ser utilizados para pagamento à contratada, assim que comprovar o cumprimento de suas obrigações, ou pagamento direto aos seus empregados caso as circunstâncias assim recomendem.
- A CAERN poderá depositar os valores retidos cautelarmente junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento dos salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS, quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, dentre outras razões, por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento.
- No pagamento de obrigações pecuniárias decorrentes do contrato, a CAERN deverá obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes motivos devidamente justificados pela autoridade competente.
- O pagamento das obrigações contratuais da fonte recursos próprios deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade, na categoria de Serviços para tratamento de efluentes.

12. DO REGIME DE EXECUÇÃO

Por se tratar de serviço de natureza certa, será adotado o regime de **execução por preço unitário**, observando os itens da tabela 01 deste termo de referência

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Fornecer à CONTRATADA as informações referentes aos serviços a serem executados.
- Esclarecer toda e qualquer dúvida com referência à execução dos serviços, quando solicitado verbalmente e/ou oficializado por escrito e/ou via e-mail.
- Exercer os poderes inerentes à fiscalização, tais como:
- Sustar os trabalhos sempre que considerar a medida necessária à boa execução dos serviços;
- Recusar quaisquer serviços que difiram dos padrões exigidos pelo contrato;
- Decidir, dentro dos limites de suas atribuições, as questões que forem levantadas em campo;
- Efetuar as medições mensais dos serviços executados pela CONTRATADA desde que sejam perfeitamente atendidas todas as exigências desse contrato.
- Realizar o transporte dos geradores do local instalado para a oficina da CONTRATADA e da oficina para o local de instalação limitado a distância de 150Km.

14. DOS ASPECTOS LEGAIS

A CONTRATADA:

Responderá, perante a CAERN, mesmo no caso de ausência da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

Deverá disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Contrato;

Responderá pecuniariamente por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

Será responsável perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

Manterá durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Será responsável pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

A CONTRATADA ao término da execução dos serviços deverá fornecer garantia perante os serviços executados de 01 ano;

A CONTRATADA deverá realizar a devolução de todas as peças substituídas no momento da entrega do gerador, após realizada a devida manutenção;

A CONTRATADA no momento da entrega do gerador na devida Estação Elevatória, deverá realizar o teste de carga e emitir um laudo técnico dos serviços prestados em conjunto com a garantia de 01 ano assinado por um Engenheiro Mecânico.

15. DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO E SUBCONTRATAÇÃO

Para este Processo Licitatório não será permitido participação de Consórcio ou subcontratação parcial nem total de empresa para a prestação do serviço, pois neste quesito, entende-se que não há necessidade para o escopo a ser contratado, haja vista não ter serviços que já não sejam de natureza comum à prestadora do serviço. Da mesma forma, a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato também está vedada.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL

A contratada obrigará-se à prestação de garantia contratual no ato da assinatura do contrato, a qual será de 5% (cinco por cento) do valor total da contratação, conforme prevê o art. 70, § 2º, da Lei 13.303/2016, observado, ainda, o disposto no art. 160 do RILCC.

A Contratada poderá optar por uma das seguintes modalidades de Garantia, conforme consta no Art. 160 do RILCC/CAERN.

1 - Caução em dinheiro;

2 - Seguro-garantia;
3 - Fiança bancária.

Na hipótese de prorrogação do contrato, a garantia deve ser atualizada para o valor global do contrato.

A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução e recebimento definitivo do objeto contratual, mediante apresentação de certidão negativa de regularidade com o INSS relativa à baixa da matrícula do CEI e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente com base na variação do índice da caderneta de poupança.

Caso seja adotada a fiança bancária ou o seguro garantia, o prazo de validade do instrumento deve ser equivalente ao prazo de execução contratual somado ao prazo de vigência.

Nos casos de contratos que importem na entrega de bens pela CAERN, dos quais o contratado ficará depositário, a garantia deverá ser acrescida o valor destes bens.

O não recolhimento, pelo contratado, da garantia de execução do contrato no prazo estabelecido no instrumento convocatório caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções correspondentes.

Nas contratações de prestação de serviços terceirizados, o instrumento de garantia oferecido pela contratada deverá, obrigatoriamente, garantir à CAERN, até o limite máximo de indenização, a retenção, compensação ou glosa administrativa ou o reembolso dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza trabalhista e previdenciária de responsabilidade do tomador oriundas do contrato principal, nas quais a CAERN venha arcar com os pagamentos dessas verbas em decorrência de sentença condenatória transitada em julgado ou, ainda, nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia anuência do terceiro garantidor e consequente homologação do Poder Judiciário.

A Contratada deverá apresentar à CAERN a garantia de execução contratual, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a celebração do respectivo instrumento, sob pena de aplicação de multa e rescisão do contrato, se for o caso.

A CAERN efetivará a glosa administrativa quando da prolação da sentença ou homologação de acordos que não excluam expressa e definitivamente a Companhia do pólo passivo da reclamação trabalhista, limitada ao valor integral da condenação/acordo;

A CAERN efetivará a glosa administrativa da última parcela/medição, a qual ficará destinada à quitação de eventuais débitos trabalhistas e previdenciários relacionados ao contrato;

Os valores retidos poderão ser utilizados para pagamento à contratada, assim que ela comprovar o cumprimento de suas obrigações, ou pagamento direto aos seus empregados caso as circunstâncias assim recomendem;

A CAERN poderá depositar os valores retidos cautelarmente junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento dos salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS, quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, dentre outras razões, por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento.

17. DAS PENALIDADES E RESCISÃO CONTRATUAL

As penalidades serão as descritas no item 29 da minuta padrão do RILCC, quais sejam:

I - Advertência;

II - Multa moratória;

III - Multa compensatória;

IV - suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CAERN, por até 02 (dois) anos.

18. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no serviço objeto desta contratação, conforme especificações, condições e quantitativo constantes neste Termo de Referência e demais anexos do Edital, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado.

19. ELABORAÇÃO

REV.	HISTÓRICO DE REVISÕES	RESP. ALTERAÇÃO	MAT.	ÁREA
00	Emissão Inicial	Jairo Diniz Lima	4659	UMEM/RMG
01	Revisão	Jairo Diniz Lima	4659	UMEM/RMG
02	alteração itens 09 e 17	Jairo Diniz Lima	4659	UMEM/RMG
03	alteração no item 12	Jairo Diniz Lima	4659	UMEM/RMG

O presente documento segue assinado pelo funcionário Elaborador, pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade.

Documento assinado eletronicamente por **Jairo Diniz Lima**, Coordenador da Unidade de Operação e Manutenção de Águas do Mato Grande, em 30/11/2022, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.m.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **17560646** e o código CRC **1CFF455F**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH
COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE – CAERN

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0194/2022– MODO DISPUTA ABERTO
ELETRÔNICO
ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM
GRUPOS GERADORES ELÉTRICOS A
DIESEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO
RIO GRANDE DO NORTE – CAERN E A
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA
FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento a **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE**, Sociedade de Economia Mista Estadual, com sede à Avenida Senador Salgado Filho, n.º 1555, nesta cidade do Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.334.385/0001-35 e Inscrição Estadual n.º 020.055.426-3, doravante designada abreviadamente de **CAERN**, neste negócio jurídico, representada por seus Diretores Presidente e de **XXXXXX**, respectivamente, senhores **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado à **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, número, bairro, cidade/UF, CEP, inscrito no CPF/MF n.º **XXX.XXX.XXX-XX** e RG n.º **XXXXXXX – XXX/XX** e **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado à Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, n.º, bairro, cidade/estado, CEP, inscrito no CPF/MF n.º **xxx.xxx.xxx.xx** e RG n.º **xxxxxx – SSP/xx**, e, do outro lado, a empresa **XXX**, com sede **XXX**, CEP **XXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **XXX**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, representada pelo seu **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, o senhor **XXX**, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado na Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, n.º, bairro, cidade/estado, CEP, inscrito no CPF/MF n.º **xxx.xxx.xxx-xx** e RG n.º **xxx.xxx – SSP/XX**, no final assinados, têm justo e contratado, nos termos e estipulações desta avença e das normas jurídicas incidentes, observando-se os preceitos da Lei 13.303/2016 e do Regulamento Interno das Licitações Contratos e Convênios – RILCC, que mutuamente outorgam e aceitam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Prestação dos serviços de manutenção em grupos geradores elétricos a diesel da UMEM/RMG, conforme Termo de Referência, Ordem de Licitação nº 10618/2022 – DO e Processo Licitatório nº 0194/2022.

PARÁGRAFO ÚNICO: O contrato será executado mediante regime de execução de empreitada por preço unitário, observadas as condições do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH
COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE – CAERN

O valor do presente Contrato é de **R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, entendendo-se como computados todos e quaisquer custos diretos e indiretos, para o serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os preços contratuais serão irrevogáveis pelo período de **12 (doze) meses**, na forma da Lei. Para efeito do cálculo do reajustamento, quando devido, a data-base será contada partir da data de apresentação da proposta, na mesma proporção da variação verificada no IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS

Os recursos para fazer face ao pagamento das despesas decorrentes deste contrato são oriundos da **Receita Própria da CAERN**, conforme **Reserva Orçamentária nº 001019/2022**.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

Obrigar-se-á a contratada, no ato da assinatura do contrato, à prestação de garantia, a qual será de 5% (cinco por cento) do valor total da contratação, conforme prevê o art. 70, § 2º, da Lei nº 13.303/16, observado, ainda, o disposto no art. 160 do RILCC.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A garantia contratual terá seu valor atualizado nas mesmas condições deste instrumento. Caso a CONTRATADA tenha optado por seguro garantia ou fiança bancária, a mesma terá prazo de validade equivalente ao prazo de execução contratual somado ao prazo de vigência, bem como será renovada na hipótese de prorrogação do prazo de execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A garantia será liberada ou restituída à CONTRATADA após a execução do Contrato, com recebimento definitivo do objeto, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Devem ser observadas, ainda, demais disposições pertinentes previstas no Regulamento Interno das Licitações Contratos e Convênios – RILCC relativas à garantia contratual.

PARÁGRAFO QUARTO

A garantia deverá ser apresentada na AEC (Assessoria de Editais e Contratos) e analisada pela GGF (Gerência de Gestão Financeira) da CAERN, conforme convocação no ato da assinatura do Contrato e do respectivo termo Aditivo, caso haja alguma alteração contratual que exija atualização ou modificação da garantia.

SEI nº 03210332.000310/2022-45



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH
COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE – CAERN

PARÁGRAFO QUINTO

A contratada que optar por prestar caução em dinheiro deverá proceder com o depósito ou transferência bancária na seguinte conta:

- **Banco do Brasil, C CONT VINCULADA A CAUÇÃO, Agência nº 3795-8, Conta Corrente: 9027-1.**

PARÁGRAFO SEXTO

A Ordem Inicial de Fornecimento só será liberada quando a CONTRATADA apresentar a Garantia contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CAERN até 30 (trinta) dias após a apresentação das Notas Fiscais/Fatura, o que deverá ocorrer no momento da prestação dos serviços, conforme regras estabelecidas no Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A retenção, compensação ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá ocorrer quando a contratada não prestar os serviços com a qualidade mínima exigida.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Será adotado como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, considerada a variação do IPCA-E, haja vista o estabelecido no art. 69, III, da Lei nº 13.303/16.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

O prazo para execução do objeto será de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento da Ordem Inicial de Serviços, emitida pela Diretoria de Operação e Manutenção - DO da CAERN.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As condições para prestação do serviço estão estabelecidas no Termo de Referência anexo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O prazo de execução poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas no RILCC, observado o limite legal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH
COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE – CAERN

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOCUMENTAÇÃO E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

A proposta da CONTRATADA e seus anexos, juntamente com o Termo de Referência, passam a integrar o presente Contrato, independentemente de transcrição. Assim como está também vinculado aos termos do Edital que gerou essa contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

A fim de atender ao bom desempenho dos compromissos, em função do disposto nas Cláusulas deste Edital, além das previstas no Termo de Referência e em lei, as PARTES obrigam-se a:

1 – DA CONTRATADA

- a. Atender às condições estabelecidas no Termo de Referência;
- b. Permitir e facilitar a CAERN a fiscalização e inspeção, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem técnica;
- c. Responder por todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias decorrentes da prestação dos serviços;
- d. A CONTRATADA é diretamente responsável pelos danos que causar à CAERN ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do presente Contrato, isentando a CAERN de quaisquer reclamações ou ações que possam surgir decorrentes de acidentes, perdas ou destruições, bem como qualquer infração quanto ao direito de uso de produtos protegidos por marcas e patentes;
- e. Todos os processos judiciais e administrativos, decorrentes da execução do CONTRATO que, direta ou indiretamente, responsabilizem a CAERN, no caso de decisão condenatória, ainda que não definitiva, terão os valores glosados dos pagamentos das faturas em nome da CONTRATADA, e suas respectivas liberações somente ocorrerão quando a CAERN for excluída definitivamente da lide ou procedimento administrativo de toda e qualquer responsabilidade. Desde já fica a CAERN autorizada pela contratada a proceder à retenção dos valores referidos nas hipóteses deste item;
- f. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g. Atender às exigências do Código de Conduta, Integridade e Ética da CAERN, além de promover treinamentos anuais com os empregados, quando o prazo de execução contratual for igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias e cujos valores envolvidos sejam superiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), com o auxílio do Comitê de Conduta, Integridade e Ética da CAERN;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH
COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE – CAERN

- h. Conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira e assegurar o cumprimento das mesmas, incluindo a Política Antissuborno e Anticorrupção da CAERN (disponível no endereço eletrônico: <https://arquivos-transparencia.caern.com.br/index.php/s/sE2ciAAXDqlaf93>), por si e por seus sócios, administradores e colaboradores.
- i. Cadastrar-se no Portal do Fornecedor da CAERN (<https://fornecedor.caern.com.br>), no qual serão disponibilizadas as informações de dados cadastrados da contratada, relativas à emissão de Notas Fiscais, pagamento, contratos firmados, entre outras relativas à execução contratual.
- j. Cadastrar-se e manter as informações constantes no cadastro de usuário externo no SEI devidamente atualizadas.

2 - DA CAERN

1. A CAERN deverá suspender o pagamento devido ao contratado, caso haja o descumprimento contratual, por decisão fundamentada da autoridade competente;
2. A CAERN deverá acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, como também verificar a compatibilidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da Planilha de Quantitativos;
3. Fornecer todas as informações necessárias à prestação do serviço objeto desta Licitação;
4. Efetuar o pagamento do serviço prestado, depois de atendidas as exigências contidas no item das obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações estabelecidas sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas neste contrato, haja vista os preceitos contidos na Lei nº 13.303/2016 e no RILCC.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Pelo cometimento de quaisquer infrações prevista neste contrato, garantidos o contraditório e ampla defesa, a CAERN poderá aplicar as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa moratória;
- III - multa compensatória;
- IV - suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CAERN, por até 02 (dois) anos.

SEI nº 03210332.000310/2022-45



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH
COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE – CAERN

PARÁGRAFO SEGUNDO

As sanções previstas nos incisos I e III do parágrafo anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Na escolha e aplicação da sanção administrativa, a Administração deverá levar em consideração a gravidade da conduta, a culpabilidade do infrator, o dano concretamente causado e o caráter educativo da pena, à luz da regra da proporcionalidade.

PARÁGRAFO QUARTO

O prazo para aplicação da penalidade prevista no inciso IV também deve ser motivado.

PARÁGRAFO QUINTO

São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras:

- I - falhar ou atrasar o cumprimento de obrigações contratualmente assumidas, independentemente de dolo ou culpa da contratada;
- II - atrasar a entrega da garantia contratual, quando exigida;
- III - não atender, sem justificativa que seja aceita pela CAERN, à convocação para assinatura da ordem inicial de serviço, ordem de paralisação ou ordem de reinício, no prazo de até 8 (oito) dias a contar da data da convocação;
- IV - apresentar documento falso no processo licitatório ou durante a execução contratual decorrente;
- V - frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de contratação;
- VI - afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- VII - agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;
- VIII - incorrer em inexecução contratual;
- IX - frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório;
- X - impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório ou fraudar este contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH
COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE – CAERN

XI - afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

XII - criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar da licitação ou celebrar este contrato;

XIII - obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, decorrente de modificações ou prorrogações deste contrato;

XIV - manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato;

XV - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização;

XVI - descumprir qualquer cláusula contratual, termo por escrito ou orientações e determinações escritas da gestão/fiscalização durante a execução deste contrato.

PARÁGRAFO SEXTO

A advertência será aplicável às infrações leves que não acarretem prejuízo de monta à Administração.

PARÁGRAFO SÉTIMO

A aplicação da sanção de advertência importa no seu registro junto ao Cadastro Corporativo da CAERN, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada, ou não.

PARÁGRAFO OITAVO

A reincidência da sanção de advertência poderá ensejar a aplicação da penalidade de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CAERN ou a aplicação de multa no valor de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, conforme o caso.

PARÁGRAFO NONO

A sanção pecuniária será imposta ao contratado, por atraso injustificado, irregularidades cometidas na execução do contrato, nos casos de inadimplemento contratual parcial ou total, e pode ser das seguintes espécies:

Multa de mora – Aplicável pela demora injustificada para a execução deste contrato, sendo aplicada nos seguintes percentuais:

a. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH
COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE – CAERN

b. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução de serviços, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, até o limite máximo de 20%;

Multa Compensatória – Possui natureza compensatória, possuindo como objetivo trazer uma compensação prefixada dos prejuízos causados à Administração pelo descumprimento de cláusula contratual, e incidirá no percentual fixo de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado da parcela não executada deste contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO

Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado danos à CAERN, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros. A suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar será imposta ao contratado ou licitante suspendendo-o temporariamente de participar de licitações e impedindo-o de contratar com a CAERN, de acordo com a natureza e a gravidade da falta, usando como parâmetros os prazos abaixo fixados, sempre respeitando o limite máximo de 2 (dois) anos, que:

I - não assinar o contrato/ata de registro de preços ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Pena: suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a CAERN pelo período mínimo de 6 (seis) meses.

II - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Pena: suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a CAERN pelo período mínimo de 6 (seis) meses.

III - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Pena: suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a CAERN pelo período mínimo de 6 (seis) meses.

IV - não manter a sua proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

Pena: suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a CAERN pelo período mínimo de 6 (seis) meses.

V - o licitante/contratado faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

Pena: suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de

SEI nº 03210332.000310/2022-45



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH
COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE – CAERN

contratar com a CAERN pelo período mínimo de 6 (seis) meses.

VI - falhar na execução contratual, der causa à inexecução total ou parcial do contrato, sem motivo justificável;

Pena: suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a CAERN pelo período mínimo de 1 (um) ano.

VII - após ter sido advertido, não manter as condições de habilitação na licitação durante a vigência do contrato ou de pagamento exigidos como condição à obtenção do recibo de adimplemento;

Pena: suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a CAERN pelo período mínimo de 1 (um) ano.

VIII - comportar-se de forma inidônea, apresentar documento falso, fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;

Pena: suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a CAERN pelo período de 2 (dois) anos.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

A sanção ainda poderá ser aplicada ao licitante ou contratado nas seguintes hipóteses:

I - tenha sofrido condenação definitiva por praticar por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos (decorrentes de contratos com o Poder Público);

Pena: suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a CAERN pelo período mínimo de 1 (um) ano e 6 (seis) meses.

II - tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

Pena: suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a CAERN pelo período de 2 (dois) anos.

III - demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Pena: suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a CAERN pelo período de 2 (dois) anos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

Quando a ação ou omissão do licitante ou contratante ensejar o enquadramento de concurso de condutas puníveis com suspensão, aplicar-se-á a pena mais grave.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH
COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE – CAERN

Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser branda (de 1 a 6 meses), média (de 7 a 12 meses), ou grave (de 13 a 24 meses).

O prazo da sanção de suspensão terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, estendendo-se os seus efeitos a todas as Unidades da CAERN.

A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral.

Se a sanção de que trata o caput deste artigo for aplicada no curso da vigência de um contrato, a CAERN poderá, a seu critério, rescindi-lo mediante comunicação escrita previamente enviada ao contratado, ou mantê-lo vigente.

A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida em período de até 2 (dois) anos a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.

CLÁUSULA DECIMA – DA RESCISÃO

São causas para rescisão contratual:

- I - O descumprimento de obrigações contratuais;
- II - A alteração da pessoa do contratado, mediante:
 - a) a subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da CAERN, observado o RILCC;
 - b) a fusão, cisão, incorporação ou associação do contratado com outrem, sem prévia autorização da CAERN.
- III - O desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do contrato;
- IV - O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
- V - A dissolução da sociedade ou o falecimento da contratada;
- VI - A decretação de falência ou a insolvência civil da contratada;
- VII - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, desde que prejudique a execução do contrato;
- VIII - Razões de interesse da CAERN, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;

SEI nº 03210332.000310/2022-45



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH
COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE – CAERN

- IX - O atraso superior a 90 (noventa) dias úteis nos pagamentos devidos pela caern, decorrentes da prestação dos serviços, ou parcelas destes, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- X - A não liberação, por parte da CAERN, do local para a execução dos serviços, nos prazos contratuais;
- XI - A ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- XII - A não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;
- XIII - O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- XIV - O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;
- XV - Ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- XVI - Ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- XVII - Ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- XVIII - Ter fraudado licitação pública ou contrato decorrente, ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- XIX - Ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- XX - Ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- XXI - Ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

PARÁGRAFO ÚNICO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH
COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE – CAERN

Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa, observadas as disposições e procedimento previsto no RILCC.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedado à CONTRATADA transferir, total ou parcialmente, a terceiros, os direitos deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO PARCIAL

Declarada a rescisão deste Contrato pela CAERN, a CONTRATADA receberá exclusivamente o pagamento do serviço já prestado, deduzidas, porém, quaisquer importâncias que seja devedora, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e eventual aplicação de penalidade à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FORÇA MAIOR

Quaisquer atrasos no cumprimento do presente Contrato somente serão admitidos e não considerados como inadimplemento contratual se comprovada “Força Maior” estranha à vontade da CONTRATADA, notificada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceita pela CAERN, tais como: greves, incêndio, inundações, guerras, revoluções, rebeliões ou proveniente de suspensão ou diminuição do ritmo de entrega dos equipamentos, por determinação, por escrito, da CAERN.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

É possível a alteração do presente contrato nos termos do estabelecido no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CAERN, observadas as disposições da Lei 13.303/16, em especial nos seguintes casos:

- I - quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- II - quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 13.303/2016;
- III - quando conveniente a substituição da garantia de execução, se houver;
- IV - quando necessária a modificação do regime de execução, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- V - quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de prestação do serviço;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH
COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE – CAERN

VI - para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O contrato também poderá ser objeto de alteração, por acordo entre as partes, desde que observados os preceitos, nas condições e/ou hipóteses previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CAERN, por meio de Termo Aditivo, desde que durante o prazo de execução contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A contratada poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, para os seus acréscimos, conforme disposto no art. 81, §1º da Lei nº 13.303/2016.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

PARÁGRAFO QUARTO

A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

PARÁGRAFO QUINTO

Em havendo alteração do contrato que aumente os encargos da contratada, a CAERN deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO GESTOR DO CONTRATO

O presente contrato será administrado pela **UNIDADE DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESGOTOS DA RMG - UMEM**, no acompanhamento de sua execução e inclusive no atesto de fatura e na solicitação de Termo Aditivo de Prazo e de valor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA E VALIDADE

SEI nº 03210332.000310/2022-45



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH
COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE – CAERN

O presente instrumento terá validade a partir de sua assinatura, ficando a sua eficácia condicionada à publicidade do ato e terá vigência até 120 (cento e vinte) dias após o término do prazo de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

O presente contrato observará, subsidiariamente, a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro – LINDB e o disposto no Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer questões surgidas na execução ou interpretação deste Contrato renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justo e acordado, as partes assinam eletronicamente o presente Contrato.

Natal/RN, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de xxxx

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Diretor Presidente

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Diretor XXXXXXXXXX

Pregão/Concorrência Eletrônica

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Administração e dos Recursos Humanos
Companhia de Águas e Esgotos do RN

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
Pregão Nº 00194/2022 - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 14:44 horas do dia 23 de fevereiro de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. GEORGE MARCOS DE AQUINO FREITAS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 03210332.000310, Pregão nº 00194/2022.

Resultado da Homologação**Item: 1**

Descrição: Manutenção de grupos diesel gerador de emergência

Descrição Complementar: Contratação de serviços de manutenção dos geradores a diesel da UMEM/RMG, conforme Termo de Referência e Ordem de Licitação nº 10618/2022 – DO.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Estimado: R\$ 393.753,8300

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Situação: Homologado

Adjudicado para: FH ENGENHARIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 124.967,0000 , com valor negociado a R\$ 124.966,9200 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	17/02/2023 07:53:05	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: FH ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 28.066.517/0001-00, Melhor lance: R\$ 124.967,0000, Valor Negociado: R\$ 124.966,9200
Homologado	23/02/2023 14:44:22	GEORGE MARCOS DE AQUINO FREITAS	

Fim do documento



Pregão Eletrônico nº 20220098 - PEFOCE

Processo nº 01220039/2022

UASG: 943001

Número Comprasnet: 2425/2022

A PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio do pregoeiro e do membro da equipe de apoio designados por ato do Governador do Estado, que ora integra os autos, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma Eletrônica, exclusivamente para os interessados qualificados como microempresa, empresa de pequeno porte, em conformidade com o disposto no inciso I, do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006, bem como as cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido pela supracitada Lei Complementar.

1. DO TIPO: Menor Preço.

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA: Empreitada por Preço Global.

3. DA BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Estadual nº 65, de 3 de janeiro de 2008, Lei Complementar Estadual nº 134, de 7 de abril de 2014, Decreto Estadual nº 33.326, de 29 de outubro de 2019, e, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e no disposto no presente edital e seus anexos

4. DO OBJETO: Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de Geradores, para atender as necessidades dos núcleos de Crateús, Russas e Itapipoca da Perícia Forense do Estado do Ceará, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital.

5. DO ACESSO AO EDITAL, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO E DO PREGOEIRO

5.1. O edital está disponível gratuitamente nos sítios www.portalcompras.ce.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/consulta-detalhada>.

5.2. O certame será realizado por meio do sistema do Comprasnet, no endereço eletrônico <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>, pelo pregoeiro Carlos Alberto Coelho Leitão.

5.3. Em atendimento à Portaria/PGE nº 038/2022, de 17 de março de 2022, a audiência que possa ser requerida por representante de licitante ou interessado em participar de licitação, com o fito de despachar sobre recurso ou impugnação de sua autoria junto à Central de Licitações, da Procuradoria-Geral do Estado, será realizada por meio presencial ou eletrônico e remoto, com o uso de solução tecnológica de videoconferência. Tal formalidade não se aplica no caso de simples instruções, tais como, provocações sobre datas, estágio de tramitação e demais orientações meramente procedimentais, sem qualquer intervenção de mérito, que serão prestadas pela equipe de apoio da Central de Licitações, sob a supervisão de seu responsável.

5.3.1. A referida audiência realizar-se-á na presença de pelo menos 01 (um) Procurador do Estado, ou pela coordenação da Central de Licitações, de acordo com o caso, e deverá ser registrada em meio hábil à verificação do ato.

5.3.2. Observa-se que a solicitação de audiência deverá ser previamente encaminhada por e-mail, com indicação expressa do assunto e do processo licitatório a que relaciona. Quando realizada por meio eletrônico e remoto, a audiência deverá ficar registrada por meio de gravação e armazenamento de imagem e vídeo ou por redução a termo do ato.

5.3.3. A equipe de apoio atende pelo telefone de nº (85) 3459.6517 e pelo e-mail: licitacao@pge.ce.gov.br.

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME



6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 06/02/2023

6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16/02/2023, às 09H.

6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 16/02/2023, às 09H.

6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data, exceto quando remarcada automaticamente pelo próprio sistema eletrônico.

7. DO ENDEREÇO E HORÁRIO DA CENTRAL DE LICITAÇÕES

7.1. Central de Licitações/PGE, Av. Dr. José Martins Rodrigues, nº 150, Bairro Edson Queiroz, Fortaleza – Ceará, CEP. 60811- 520, CNPJ nº 06.622.070/0001-68.

7.2. Horário de expediente da Central de Licitações: das 8h às 12h e das 14h às 18h.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos

Dotação Orçamentária – **10100007.06.122.521.20180.12.339039.10000.0** – Crateús

Dotação Orçamentária – **10100007.06.122.521.20180.14.339039.10000.0** - Russas

Dotação Orçamentária – **10100007.06.122.521.20180.06.339039.10000.0** - Itapipoca

- Fonte de recurso - 00 - Recurso Originário do Tesouro Estadual (Ordinário)

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao portal de compras do Governo Federal.

9.1.1 As regras para credenciamento estarão disponíveis no site constante no subitem 5.2 deste edital.

9.2. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.3. É vedada a participação de licitantes nos seguintes casos:

9.3.1. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

9.3.2. Impedidas de licitar e contratar com a Administração.

9.3.3. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.

9.3.4. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

9.3.5. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro sejam funcionários ou empregados públicos da entidade contratante ou responsável pela licitação.

9.3.6. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

9.3.7. Cujo estatuto ou contrato social não inclua em seu objetivo social atividade compatível com o objeto do certame.

9.3.8. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.



10. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

10.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@pge.ce.gov.br, até as 23:59h, no horário oficial de Brasília/DF. Indicar o nº do pregão, o órgão demandante e o pregoeiro responsável.

10.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento do pedido desta.

10.2. As impugnações apresentadas deverão ser subscritas por representante legal mediante comprovação, sob pena do seu não conhecimento.

10.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no sistema e vincularão os participantes e a administração.

10.4. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. A licitante que for cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Governo Federal ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, ficará dispensada da apresentação dos documentos de habilitação que constem no SICAF ou CRC.

11.1.1. A Central de Licitações verificará eletronicamente a situação cadastral, caso esteja com algum(ns) documento(s) vencido(s), a licitante deverá apresentá-lo(s) dentro do prazo de validade, sob pena de inabilitação, salvo aqueles acessíveis para consultas em sítios oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

11.1.2. Existindo restrição no cadastro quanto ao documento de registro ou inscrição em entidade profissional competente, este deverá ser apresentado em situação regular, exceto quando não exigido na qualificação técnica.

11.1.3. É dever da licitante atualizar previamente os documentos constantes no SICAF ou CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

11.2. Constatada a compatibilidade do ramo da atividade com o objeto licitado, a licitante obriga-se a declarar sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta em sites oficiais.

11.3.1. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o pregoeiro reputará a licitante inabilitada.

11.4. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

a) Registro Comercial no caso de empresa individual.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores.



c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

e) Cédula de identidade, em se tratando de pessoa física.

11.5. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, atualizado.

c) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, devidamente atualizada.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e considerando o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

11.5.1. No caso de pessoa física, esta deverá apresentar o Cadastro de Pessoas Físicas(CPF), ficando dispensada a apresentação dos documentos “a” e “b” do item 11.5. deste edital.

11.5.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

11.5.2.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de declarada a vencedora, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

11.5.2.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará a decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

11.5.3. Para os Estados e Municípios que emitam prova de regularidade fiscal em separado, as proponentes deverão apresentar as respectivas certidões.

11.6. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

11.6.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

11.6.2. Prova de inscrição ou registro da licitante, junto ao Conselho profissional competente da localidade da sede da licitante.

11.6.3. A licitante deverá apresentar atestado de vistoria assinado pelo responsável da unidade contratante, conforme Anexo IV – Modelo de Atestado de Vistoria/Declaração.

11.6.3.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pela licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho,



assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

11.6.4. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

11.6.5. O agendamento da vistoria deve ser efetuado previamente pelo telefone (88) 3571.7018/5307 – NÚCLEO DE JUAZEIRO E (88) 3614.5485 NÚCLEO DE SOBRAL.

11.7. A documentação relativa à qualificação econômica financeira, consistirá em:

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, exceto as sociedades cooperativas, conforme dispõe o art. 4º da Lei nº 5.764/1971.

b) Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso da licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

11.7.1. No caso de pessoa física, esta deverá apresentar a Certidão Negativa de Execução Patrimonial expedida em domicílio, ficando dispensada a apresentação dos documentos “a” e “b” deste subitem.

11.8. A licitante deverá declarar no sistema Comprasnet, de que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999.

12. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. As licitantes encaminharão, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação e a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, bem como declaração de responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados, conforme Anexo V – Modelo de declaração de autenticidade dos documentos deste edital.

12.1.1. A não apresentação de declarações formais e/ou termos de compromissos exigidos, inclusive aqueles relativos à habilitação, não implicarão na desclassificação ou inabilitação imediata da licitante. Compete ao pregoeiro conceder prazo razoável para o devido saneamento, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade, observando-se, ainda, o disposto no subitem 24.3 deste edital.

12.1.2. Constatando a licitante falha ou ausência de algum documento de habilitação ou de proposta que comprove condição ou fato pré-existente até a data da disputa do certame, conforme entendimento proferido no Acórdão 1211/2021-TCU-Plenário, admitir-se-á a juntada do(s) respectivo(s) documento(s) no momento da apresentação da proposta readequada ao último lance, dentro do prazo previsto no subitem 15.3., do edital, sob pena de preclusão.

12.1.2.1. O(s) documento(s) referente(s) ao subitem anterior deverá(ão) constar em um único arquivo apresentado juntamente à proposta, em razão da especificidade do sistema.

12.2. A proposta deverá explicitar nos campos “VALOR UNITÁRIO (R\$)” E “VALOR TOTAL (R\$)”, os preços referentes a cada item incluídos todos os custos diretos e indiretos, em conformidade com as especificações deste edital. O Campo “descrição detalhada do objeto ofertado” deverá ser preenchido.

12.2.1. A proposta deverá ser anexada, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal, redigida em língua portuguesa em linguagem



clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas e quantitativos, nos termos do Anexo I- Termo de Referência deste edital.

12.2.1.1. A ausência da assinatura e rubrica não são motivos de desclassificação.

12.2.2. Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sua emissão.

12.3. As licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação por elas apresentados, até o término do prazo para recebimento.

12.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

12.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação pelo pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

12.6. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

12.6.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

12.6.2. O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

12.6.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

12.6.3.1. Documentos de procedência estrangeira, emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

12.6.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

13. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

13.1. Abertas as propostas, o pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

13.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais.

13.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.

14. DA ETAPA DE LANCES

14.1. O pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no subitem 6.3, quando, então, as licitantes poderão encaminhar lances.

14.2. Para efeito de lances, será considerado o valor global do item.

14.3. Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial. Em seguida as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico,



sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

14.4. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, conforme art. 27, § 1º do Decreto Estadual nº 33.326/2019.

14.4.1. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.5. Durante a sessão pública de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.

14.6. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto e fechado”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

14.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

14.8. Encerrado o prazo previsto no item 14.7, o sistema abrirá oportunidade para que a licitante da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

14.8.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definida no item 14.8, poderão as licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

14.9. Após o término dos prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

14.9.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

14.10. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

14.11. No caso de desconexão entre o pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

14.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

14.13. Após o encerramento dos lances, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada automaticamente



pelo sistema, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

14.13.1. Não havendo manifestação da licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem.

14.14. Nos casos de situação de empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

14.15. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

15. DA LICITANTE ARREMATANTE

15.1. O pregoeiro poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.

15.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

15.3. Definido o valor final da proposta, o pregoeiro convocará a arrematante para anexar em campo próprio do sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a proposta de preços com os respectivos valores readequados ao último lance ofertado.

15.3.1. Constatando a licitante falha ou ausência de algum documento de habilitação ou proposta que comprove fatos existentes à época da abertura do certame, com respaldo no que dispõe o Acórdão 1211/2021-TCU-Plenário, admitir-se-á a juntada do(s) respectivo(s) documento(s).

15.3.1.1. O(s) documento(s) referente(s) ao subitem anterior deverá(ão) constar em um único arquivo apresentado juntamente à proposta, em razão da especificidade do sistema.

15.3.2. A proposta deverá ser anexada em conformidade com o item 12.2. deste edital.

15.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

15.5. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

15.6. O descumprimento dos prazos acima estabelecidos é causa de desclassificação da licitante, sendo convocada a licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

15.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência.

16. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

16.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM, observadas todas as condições definidas neste edital.

16.2. Se a proposta de menor preço não atender as especificações, ou, ainda, se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

16.3. Serão desclassificadas as propostas que:



16.3.1. Contenham vícios insanáveis.

16.3.2. Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório.

16.3.3. Apresentem preços manifestamente inexequíveis, sem a apresentação da demonstração da sua exequibilidade, quando exigida.

16.3.4. Se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação após encerrada a negociação de menor preço.

16.3.5. Contenham condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

16.4. A Perícia Forense do Estado do Ceará quando requisitada pelo pregoeiro deverá se manifestar acerca da proposta e habilitação nos termos do art. 16, § 1º e 3º do Decreto nº 33.326/2019 mediante parecer vinculante, inclusive quanto a exequibilidade da proposta ofertada, diante da documentação apresentada.

16.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de, no mínimo 20 minutos depois da arrematante ser aceita e habilitada, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso no sistema do Comprasnet. As demais licitantes ficam desde logo convidadas a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.1.1. Caso a licitante entenda ser necessário o envio de documentos complementares para melhor entendimento das suas razões e/ou contrarrazões de recurso, disponibilizar um link no corpo da peça, de maneira que os referidos documentos sejam de acesso livre ao pregoeiro e demais interessados.

17.1.2. Para abertura da manifestação da intenção de recurso, o pregoeiro comunicará a retomada da sessão pública com no mínimo vinte e quatro horas de antecedência, no sítio eletrônico utilizado para realização do certame.

17.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pela proponente.

17.3. A falta de manifestação, conforme o subitem 17.1. deste edital, importará na decadência do direito de recurso.

17.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento as licitantes, no endereço eletrônico constante no subitem 5.2. deste edital.

18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

18.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação se dará na forma do inciso III do art. 12 do Decreto Estadual nº 33.326/2019.

18.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto a vencedora.

18.3. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.



19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A licitante que praticar quaisquer das condutas previstas nos incisos I, II, III, V, VIII, IX e X do art. 37, do Decreto Estadual nº 33.326/2019, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeita às seguintes penalidades:

19.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

19.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da multa prevista neste edital e das demais cominações legais.

19.2. A licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome da contratante, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

19.3. A multa poderá ser aplicada com outra sanção segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

19.4. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato deste edital.

19.5. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

20. DA CONTRATAÇÃO

20.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

20.1.1. A critério da contratante, o contrato poderá ser assinado por certificação digital, com autenticidade reconhecida pelo ICP-Brasil.

20.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

20.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidada outra licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

20.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo III – Minuta do Contrato, parte deste edital.

20.5. A licitante vencedora fica obrigada a apresentar no ato da assinatura do contrato, o Certificado de Registro Cadastral-CRC emitido pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará.

21. DA GARANTIA CONTRATUAL

21.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

22. DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1. Não será admitida a subcontratação.

23. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO



23.1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”:

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

23.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

23.3. Considerando os propósitos dos itens acima, a licitante vencedora como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

23.4. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.



24.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

24.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará **DESCCLASSIFICAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO**.

24.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida a licitante, ainda que se trate de originais.

24.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital para a fase externa se iniciam e se vencem somente nos dias e horários de expediente da Central de Licitações. Os demais prazos se iniciam e se vencem exclusivamente em dias úteis de expediente da contratante.

24.6. Os representantes legais das licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.8. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

24.9. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e as licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

24.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

24.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

24.12. Os documentos referentes aos orçamentos, bem como o valor estimado da contratação, possuem caráter sigiloso e serão disponibilizados exclusivamente aos órgãos de controle interno e externo, conforme o disposto no art. 15 do Decreto Estadual nº 33.326/2019.

24.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

25. DOS ANEXOS

25.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – CARTA PROPOSTA

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO IV – MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA/DECLARAÇÃO

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS (Anexar com a documentação de habilitação)

Fortaleza - CE, 25 de Janeiro de 2023.

Aprovado:

Julio Cesar Nogueira Torres
Perito Geral da PEFOCE

Assessor(a) Jurídico da PEFOCE



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE: PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ - PEFOCE

2. OBJETO: Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de Geradores, para atender as necessidades dos núcleos de Crateús, Russas e Itapipoca da Perícia Forense do Estado do Ceará, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo.

2.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, sob regime de execução indireta: Empreitada por Preço Global.

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. Dependendo da energia elétrica para o pleno funcionamento, de modo que possam atender com qualidade aqueles que necessitam dos serviços oferecidos pela Perícia Forense do Estado do Ceará – PEFOCE. Para assegurar o devido funcionamento de aparelhos e máquinas, mesmo com toda a instabilidade do setor elétrico, o uso de geradores de energia é uma solução comum e eficaz na garantia de proteção contra possíveis imprevistos e falta de eletricidade. A contratação dos serviços de manutenção dos geradores é essencial, já que a sua falta poderá ocasionar prejuízos a Perícia Forense do Estado do Ceará – PEFOCE, pois esse equipamento necessita de manutenção preventiva permanente, para que não ocorram danos maiores ao longo do tempo, acarretando custos mais elevados. Tendo em vista que os geradores sustenta, nas faltas de energia, o funcionamento dos equipamentos, constitui-se ele indispensável, garantindo, nessas ocasiões, a acessibilidade e a segurança do prédio a servidores, terceirizados e à população de modo geral. A contratação dos serviços aqui descritos justifica-se diante da necessidade de garantir, de forma ininterrupta o fornecimento de energia elétrica, onde supre as necessidades na falta de energia elétrica no qual protege os equipamentos tais como aparelho de Raio X, Câmaras Frigoríficas, No break, Informática e demais equipamentos que são utilizados diariamente. A presente contratação de serviços em pauta servirá para garantir proteção contra possíveis imprevistos e falta de eletricidade, uma vez que precisamos de energia elétrica para o pleno funcionamento do prédio.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA ELÉTRICA E MECÂNICA DE GERADOR DE ENERGIA NO MUNICÍPIO DE CRATEÚS. DADOS DO MOTOR - FABRICANTE: CUMMINS - MODELO: 6CTA8.3-G1 - N° DE SÉRIE: 36690433 - GD SERIAL: J20T052034 - POTÊNCIA: 243 CV - RPM: 1800 - COMBUSTÍVEL: DIESEL - CAPACIDADE: 200L GERADOR - FABRICANTE: WEG - MODELO: GTA251AI27 - N° DE SÉRIE: 1057246364 - MATRÍCULA: 14958193 - POTÊNCIA: 200 KVA -	MÊS	12



	FREQUÊNCIA: 60 HZ CLASSE DE ISOLAÇÃO: H. COMPRASNET: UNIDADE = MÊS		
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA ELÉTRICA E MECÂNICA DE GERADOR DE ENERGIA NO MUNICÍPIO DE RUSSAS. DADOS DO MOTOR - FABRICANTE: CUMMINS - MODELO: C100D6 - N° DE SÉRIE: A18T042111 - POTÊNCIA: 100CV - COMBUSTÍVEL: DIESEL - CAPACIDADE: 200L, TENSÃO VCC: 12VCC - CAPACIDADE (A.H) 100 A.H - ALTERNADOR - MODELO: UC274D - WINDING: WD311. COMPRASNET: UNIDADE = MÊS	MÊS	12
3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA ELÉTRICA E MECÂNICA DE GERADOR DE ENERGIA NO MUNICÍPIO DE ITAIPPOCA. DADOS DO MOTOR - FABRICANTE: CUMMINS - MODELO: 6CTA8.3-G1 - N° DE SÉRIE:36693237- GD SERIAL: L20T052568 - POTÊNCIA 243 CV- RPM 1800 - COMBUSTÍVEL DIESEL - CAPACIDADE 200L, GERADOR - FABRICANTE: WEG - MODELO : GTA251A127 - N° DE SÉRIE: 1057094414 - MATRÍCULA 14431288 - POTÊNCIA 200KVA - FREQUÊNCIA 60HZ CLASSE DE ISOLAÇÃO: H. COMPRASNET: UNIDADE = MÊS	MÊS	12

Obs: Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.

4.1. Especificação Detalhada:

4.1.1. PLANO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA - DESCRIÇÃO DO LOCAL DE VERIFICAÇÃO DO SERVIÇO A SER REALIZADO EM CADA NÚCLEO:

4.1.1.1. TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE SERVIÇO

- Avaliar o estado de conservação do tanque.
- Drenar água decantada acumulada na parte inferior do tanque com cobertura do registro específico.
- Drenagem de água e sedimentos do filtro tipo rancor, se houver.
- Verificar a existência de pontos de ferrugem nos tanques de óleo, caso existam, retirá-los com escova de aço, aplicar duas demos de zarcão e duas de ferrolack cinza martelado.
- Trocar elementos de filtros de combustível e limpeza de pre- filtros.

4.1.2. SISTEMA DE COMBUSTÍVEL E FILTROS .



- Verificar mangueiras e tubulações de óleo do combustível.
- Verificar a qualidade (marca homologada) dos filtros instalados.

4.1.3. SISTEMA ÓLEO LUBRICANTES E FILTROS

- Temperatura do óleo lubrificante.
- Pressão do óleo lubrificante.
- Controlar e registrar a necessidade de troca de óleo do cárter e dos filtros em conformidade com as normas do fabricante.
- Controlar a necessidade de trocado elemento do filtro de respiro do cárter em conformidade com as normas do fabricante.
- Verificar a qualidade (marca homologada) dos filtro instalados.
- Verificar a existência de vazamento junto ao cárter, tampa de válvula, tampas laterais, filtros, turbinas e demais pontos. Analisar e corrigir, procedendo o reaberto geral, troca de juntas, entre outros procedimentos definidos pelo fabricante.

4.1.4. SISTEMA DE ARREFECIMENTO BIMESTRAL

- Verificar a temperatura da água de arrefecimento.
- Verificar e corrigir abraçadeiras e mangotes. Quando da remontagem utilizar graxa. Caso os mangotes estejam furados ou as abraçadeiras danificadas, substituir.
- Verificar a existência de pontos de ferrugem na estrutura do radiador, caso existam, retirar e aplicar zarcão ou ferrolack preto.
- Verificar a concentração do anticorrosivo e providenciar que se faça a adição quando necessário.
- Controlar e registrar a troca do filtro da água de arrefecimento.
- Verificar a qualidade do filtro instalado (marca homologada).
- Verificar a tensão da correia, fixação da grade de proteção, estado das pás e parafusos do ventilador.
- Verificar a conservação, fixação e vedação do resfriador do óleo.
- Verificar o sistema de vedação da tampa do radiador, trocar se necessário.
- Verificar a existência de ferrugem na caixa do ventilador, bem nos dutos de descarga de ar retirar e pintar com zarcão ou ferrolack preto. Caso seja necessário recuperar a lona de acoplamento.

4.1.5. BOMBA INJETORA E SISTEMA DE INJEÇÃO

- Verificar a fixação e proceder o reaperto da bomba injetora.
- Verificar vazamentos externos e proceder reaperto nos injetores.
- Verificar a necessidades de ajudar válvulas de admissão e escape de acordo com as normas do fabricante.
- Verificar a necessidades de ajustar bicos injetores de acordo com as normas do fabricante.
- Limpeza do pick - up magnético.
- Ajustar a rotação do motor diesel.
- Verificar a necessidade de limpeza do pré filtro da bomba alimentadora

4.1.6. FILTRO DE AR



- Verificar o indicador de restrição.
- Controlar e registrar a necessidade de troca do elemento filtrante de acordo c/ as normas do fabricante.
- Verificar a qualidade do filtro de ar instalado (marca homologada).
- Verificar a limpeza interna da tubulação por filtro e anterior a turbina.
- Verificar folga dos turbocompressores.

4.1.7. PROTEÇÕES DO MOTOR BIMESTRAL

- Simular eletricamente atuação do termostato de desligamento por alta temperatura de água.
- Simular eletricamente a atuação do pressostato de desligamento por baixa pressão do óleo.
- Verificar atuação do sensor de sobre velocidade
- Verificar eletricamente a atuação do sensor de baixo nível da água do radiador, inter câmbia dor, quando existente.
- Verificador atuação da válvula defluxo da água do intercambiador quando existente.

4.1.8. OUTRAS VERIFICAÇÕES BIMESTRAIS

- Revisar o sistema de pré- aquecimento, verificar a fiação, verificar se está aquecendo corretamente.
- Verificar amortecedores de vibrações.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos

Dotação Orçamentária – **10100007.06.122.521.20180.12.339039.10000.0** – Crateús

Dotação Orçamentária – **10100007.06.122.521.20180.14.339039.10000.0** - Russas

Dotação Orçamentária – **10100007.06.122.521.20180.06.339039.10000.0** - Itapipoca

- Fonte de recurso - 00 - Recurso Originário do Tesouro Estadual (Ordinário)

6. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

6.1. Quanto à entrega:

6.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados no Anexo A deste Termo, no prazo de **30 (trinta) dias** a contar do recebimento de cada ordem de serviço ou instrumento equivalente, nos horários e dias estabelecidos no respectivo documento.

6.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.2. Quanto ao recebimento:

6.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

6.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas



foram atendidas, e, consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado até **15 (quinze) dias** contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente **no Banco Bradesco S/A**, conforme Lei nº 15.241, de 06 de dezembro de 2012.

7.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

7.2. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

7.3. No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

7.3.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

7.4. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Caso a documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

8.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.

b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente até o limite do percentual fixado na alínea “d”, hipótese que pode resultar na rescisão da avença. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.

c) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três décimos por cento) em caso de reincidência.

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante.

8.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

8.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes ou descontado da garantia contratual, a contratada recolherá a multa por meio de Documento de



Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante, se não o fizer, será cobrado em processo de execução.

8.3. A multa poderá ser aplicada com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

8.4. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

9.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

9.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual. A inadimplência da contratada quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

9.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.7. Refazer o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dia(s) contados da sua notificação.

9.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

9.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

9.10. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e demais normas do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e a medicina do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

9.11. Respeitar a legislação relativa à disposição final ambientalmente adequada dos resíduos gerados, mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental e outros, conforme previsto em lei.

9.12. Respeitar os princípios de proteção de dados pessoais elencados na Lei Geral de Proteção de Dados – Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 e suas alterações.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de ordem de serviço ou instrumento equivalente.



10.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

10.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

10.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

10.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada, pelo Sr. **Cicero Renan Carneiro Rodrigues**, representante especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

12.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura.

12.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da ordem de serviço ou instrumento equivalente.

12.3. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993

12.4. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

13. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO A – ENDEREÇOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

ANEXO A – ENDEREÇOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

CRATEÚS	BR 226, 796 A , VENANCIO
RUSSAS	TABULEIRO DA VAQUEJADA, Nº 356
ITAPIPOCA	AV. GERALDO AZEVEDO GOMES, 3000, JULHO II



ANEXO II – CARTA PROPOSTA

À

Central de Licitações do Estado do Ceará

Ref.: **Pregão Eletrônico nº 20220098**

A proposta encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação da licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por _____(_____) dias, contados da data de sua emissão.
- O objeto contratual terá garantia de _____(_____) _____.

3. Formação do Preço

ITEM _____					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR GLOBAL R\$					
Valor por extenso (_____)					

DECLARO, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema é autêntica.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)



ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº ____ / 20__ –

Processo nº 01220039/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
ESTADO DO CEARÁ POR MEIO DA PERÍCIA DO
FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ E (O) A (O) A

ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE
SE DECLARA.

O **Estado do Ceará** por meio da **Perícia Forense do Estado do Ceará**, situada na na Av. Presidente Castelo Branco, nº 901, Moura Brasil, CEP.: 60.010-000, Fortaleza-CE, inscrita no CNPJ sob nº 10.263.825/0001-52, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada pelo Diretor de Planejamento e Gestão Interna, Sr. Renato Jevson Nunes Maciel, e a _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do **Pregão Eletrônico nº 20220098** e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do **Pregão Eletrônico nº 20220098** e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato o Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de Geradores, para atender as necessidades dos núcleos de Crateús, Russas e Itapipoca da Perícia Forense do Estado do Ceará, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O objeto dar-se-á sob o regime de execução indireta: Empreitada por Preço Global.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de R\$ _____ (_____), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta, conforme art. 40, XI da Lei nº 8.666/93, art. 37, XXI da Constituição Federal e art. 3º, § 1º da Lei nº 10.192/2001.



5.1.1. Será adotado para fins de reajuste, a aplicação do índice econômico **IPCA**

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até **15 (quinze) dias** contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, exclusivamente no Banco Bradesco S/A, conforme Lei nº 15.241, de 06 de dezembro de 2012.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do **Pregão Eletrônico nº 20220098**.

6.3. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

6.3.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

6.4. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Caso a documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos

- Dotação Orçamentária – **10100007.06.122.521.20180.12.339039.10000.0** – Crateús
- Dotação Orçamentária – **10100007.06.122.521.20180.14.339039.10000.0** - Russas
- Dotação Orçamentária – **10100007.06.122.521.20180.06.339039.10000.0** - Itapipoca
- Fonte de recurso - 00 - Recurso Originário do Tesouro Estadual (Ordinário)

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura.

8.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da ordem de serviço ou instrumento equivalente.

8.3. A publicação resumida deste contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.4. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto a entrega:



10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência, nos locais indicados no Anexo A do Termo de Referência, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento de cada ordem de serviço ou instrumento equivalente, nos horários e dias estabelecidos no respectivo documento.

10.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto contratual, certificando-se de que todas as condições estabelecidas no edital foram atendidas e consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual. A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Refazer o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital, no prazo de 02 (dois) dia(s) contados da sua notificação.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.



11.10. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e demais normas do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e a medicina do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

11.11. Respeitar a legislação relativa à disposição final ambientalmente adequada dos resíduos gerados, mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental e outros, conforme previsto em lei.

11.12. Respeitar os princípios de proteção de dados pessoais elencados na Lei Geral de Proteção de Dados – Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de ordem de serviço ou instrumento equivalente.

12.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada, pelo Sr. **Cicero Renan Carneiro Rodrigues**, representante especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.

b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, até o limite do percentual fixado na alínea “d”, hipótese que pode resultar na rescisão da avença. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.

c) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três décimos por cento) em caso de reincidência.

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE.



14.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então descredenciada no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, ou descontada da garantia contratual, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

14.3. A multa poderá ser aplicada com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

14.4. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. A contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”:

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nesta cláusula;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.3. Considerando os propósitos dos itens acima, a contratada deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



15.4. A CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

17.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro do município da sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não possam ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(nome do representante)

(nome do representante)

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

(nome da testemunha 1)

(nome da testemunha 2)

RG:

RG:

CPF:

CPF:

Visto:

(nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE)



ANEXO IV – MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA/DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20220098

PROCESSO: 01220039/2022

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

Eu, _____ (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa _____, DECLARO, para os devidos fins, que visitei os locais e as condições onde serão executados os serviços de _____, tendo tomado conhecimento de todas as peculiaridades e características dos serviços, inclusive, das possíveis dificuldades que possam onerar futuramente nossa empresa na execução do mesmo.

Assim, declaro que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório n.º _____ do(a) _____ (unidade contratante), sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.

Local e data,

NOME (RESPONSÁVEL TÉCNICO OU REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE)

(assinatura e carimbo constando RG ou CPF)

NOME (RESPONSÁVEL DA UNIDADE CONTRATANTE)

(assinatura e carimbo constando o nome)



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome /razão social) _____, inscrita
no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções
administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação
anexada ao sistema é autêntica.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)

Pregão/Concorrência Eletrônica



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico Pregão Nº 02425/2022 - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 10:32 horas do dia 03 de março de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. VALERIA DE OLIVEIRA RODRIGUES, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 01220039/2022, Pregão nº 02425/2022.

Resultado da Homologação

Item: 1

Descrição: Manutenção de Grupos Diesel Gerador de Emergência

Descrição Complementar: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA ELÉTRICA E MECÂNICA DE GERADOR DE ENERGIA NO MUNICÍPIO DE CRATEÚS. DADOS DO MOTOR - FABRICANTE: CUMMINS - MODELO: 6CTA8.3-G1 - Nº DE SÉRIE: 36690433 - GD SERIAL: J20T052034 - POTÊNCIA: 243 CV - RPM: 1800 - COMBUSTÍVEL: DIESEL - CAPACIDADE: 200L GERADOR - FABRICANTE: WEG - MODELO: GTA251AI27 - Nº DE SÉRIE: 1057246364 - MATRÍCULA: 14958193 - POTÊNCIA: 200 KVA - FREQUÊNCIA: 60 HZ CLASSE DE ISOLAÇÃO: H.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 12

Valor Máximo Aceitável: R\$ 70.800,0000

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Adjudicado para: VIP SERVICOS ODONTO MEDICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 17.976,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	02/03/2023 17:29:40	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: VIP SERVICOS ODONTO MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 25.080.595/0001-63, Melhor lance: R\$ 17.976,0000, Motivo: Decorrido o prazo estabelecido no art. 33, Caput, e inciso I do Decreto Estadual nº 33.326 de 29/10/2019, para intenção de recurso administrativo e não havendo manifestação por partes dos interessados no prazo legal, dessa forma o Pregoeiro adjudicou o objeto à licitante declarada vencedora.
Homologado	03/03/2023 10:32:32	VALERIA DE OLIVEIRA RODRIGUES	

Item: 2

Descrição: Manutenção de Grupos Diesel Gerador de Emergência

Descrição Complementar: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA ELÉTRICA E MECÂNICA DE GERADOR DE ENERGIA NO MUNICÍPIO DE RUSSAS. DADOS DO MOTOR - FABRICANTE: CUMMINS - MODELO: C100D6 - Nº DE SÉRIE: A18T042111 - POTÊNCIA: 100CV - COMBUSTÍVEL: DIESEL - CAPACIDADE: 200L, TENSÃO VCC: 12VCC - CAPACIDADE (A.H) 100 A.H - ALTERNADOR - MODELO: UC274D - WINDING: WD311.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 12

Valor Máximo Aceitável: R\$ 61.336,1600

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Adjudicado para: JUDAH SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 17.500,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	02/03/2023 17:29:58	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: JUDAH SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 01.335.973/0001-44, Melhor lance: R\$ 17.500,0000, Motivo: Decorrido o prazo estabelecido no art. 33, Caput, e inciso I do Decreto Estadual nº 33.326 de 29/10/2019, para intenção de

recurso administrativo e não havendo manifestação por partes dos interessados no prazo legal, dessa forma o Pregoeiro adjudicou o objeto à licitante declarada vencedora.

Homologado 03/03/2023 10:32:34 VALERIA DE OLIVEIRA RODRIGUES

Item: 3

Descrição: Manutenção de Grupos Diesel Gerador de Emergência

Descrição Complementar: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA ELÉTRICA E MECÂNICA DE GERADOR DE ENERGIA NO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA. DADOS DO MOTOR - FABRICANTE: CUMMINS - MODELO: 6CTA8.3-G1 - N° DE SÉRIE:36693237- GD SERIAL: L20T052568 - POTÊNCIA 243 CV- RPM 1800 - COMBUSTÍVEL DIESEL - CAPACIDADE 200L, GERADOR - FABRICANTE: WEG - MODELO : GTA251A127 - N° DE SÉRIE: 1057094414 - MATRÍCULA 14431288 - POTÊNCIA 200KVA - FREQUÊNCIA 60HZ CLASSE DE ISOLAÇÃO: H.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 12

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R\$ 61.815,8000

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Situação: Homologado

Adjudicado para: FH ENGENHARIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 14.395,0000 , com valor negociado a R\$ 14.394,9600 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	02/03/2023 17:30:13	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: FH ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 28.066.517/0001-00, Melhor lance: R\$ 14.395,0000, Valor Negociado: R\$ 14.394,9600, Motivo: Decorrido o prazo estabelecido no art. 33, Caput, e inciso I do Decreto Estadual nº 33.326 de 29/10/2019, para intenção de recurso administrativo e não havendo manifestação por partes dos interessados no prazo legal, dessa forma o Pregoeiro adjudicou o objeto à licitante declarada vencedora.
Homologado	03/03/2023 10:32:35	VALERIA DE OLIVEIRA RODRIGUES	

Fim do documento



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23255.000258/2022-33)

Torna-se público que o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - IFCE, por meio da sua Pró-Reitoria de Administração e Planejamento, sediada a Rua Jorge Dumar, 1703, 1º andar, Jardim América, Fortaleza – CE, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 23/06/2022

Horário: 09:00h

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, no gerador de emergência da reitoria do Instituto Federal do Ceará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 3 (três) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço para o item 1 e 2, bem como maior desconto para o item 3, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. A licitação será realizada de acordo com as regras específicas para o regime de execução empreitada por preço unitário.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26405/158133

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 170871

Elemento de Despesa: 3390.39/17 (item 1 e 3) e 3390.30/01 (item 2)

PI: V20RLP0100N

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. A participação é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros, que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.5.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.5.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor total do item/grupo;

6.1.1.1. Para o item 3: Quanto as peças, o percentual de desconto que se sagrará vencedor da licitação deverá incidir sobre o preço à vista da tabela oficial do fabricante ou autorizado. Na hipótese de existirem peças não contempladas com código do fabricante e, portanto, ausentes da tabela oficial de preços, caberá à empresa CONTRATADA proceder às cotações de preços das peças necessárias junto ao mercado fornecedor, informando em relatório ao fiscal do contrato, que, após certificar-se das cotações realizadas, autorizará a empresa a adquiri-las do fornecedor que apresentar a oferta mais vantajosa, em regra a de menor preço, nesse caso, o percentual de desconto deverá incidir sobre a oferta mais vantajosa.

6.1.1.2. Para o item 3: O percentual mínimo de desconto exigido nos itens de fornecimento de peças e acessórios é 2%.

6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

6.4 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da proposta e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item/grupo.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. O critério de julgamento adotado **será o menor preço para os itens 1 e 2 e maior desconto para o item 3**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.24.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.24.1.1. prestados por empresas brasileiras;

7.24.1.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.1.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.25. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26.2.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 A proposta a ser encaminhada deverá conter:

8.2.1 Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura do certame.

8.2.2 Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes dos projetos elaborados pela Administração;

8.2.3 Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado;

8.2.3.1 Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;

8.2.3.2 Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

8.2.3.3 Todos os dados informados pelo licitante deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

8.2.3.4 Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.

8.2.4 Cronograma físico-financeiro, conforme a tabela constante do item 1.1. do Termo de Referência;

8.2.4.1 O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Termo de referência, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra.

8.3 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.4 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.4.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.4.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.4.3 não apresente as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e/ou anexos;

8.4.4 Apresentar, na composição de seus preços:

8.4.4.1 taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;

8.4.4.2 custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

8.4.4.3 quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

8.4.5 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário) ou desconto menor do que o mínimo exigido, tanto em custos unitários como no valor global, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.5. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço unitário, será desclassificada a proposta ou o lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, em conformidade com os projetos anexos a este edital.

8.6. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.6.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.7 O exame da inexequibilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.9.1 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9.2 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

8.8 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.8.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata

8.9 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.2 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.10 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação, podendo ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.10.2 Considera-se erro no preenchimento da proposta passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.12 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

8.13 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.14 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8 Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

- 9.10.1. certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

- 9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

- 9.10.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica:

9.11.1. As empresas interessadas **deverão apresentar registro ou inscrição da empresa e de seu(s) responsável(is) técnico(s), no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da região a que estiverem vinculados, em plena validade, comprovando estarem aptos ao desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação**, conforme art. 59, da Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e art. 30, I, da Lei n.º 8.666/93;

9.11.2. **Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:**

9.11.2.1. **Serviço de manutenção preventiva em gerador com no mínimo 200 kVA.**

9.11.3. **Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.**

9.11.3.1. **Engenheiro Eletricista ou outro profissional habilitado pelo Confea para a execução do serviço: Manutenção de Grupo Gerador.**

9.11.4. **Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagra vencedor do certame.**

9.11.5 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, caso exigida no Termo de Referência.

9.11.5.1 O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante (Modelo anexo ao edital - ANEXO III).

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente

9.18. O licitante provisoriamente vencedor em um grupo, que estiver concorrendo em outro grupo, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.16.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para para assinatura eletrônica do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de

recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6 O adjudicatário deverá apresentar ainda declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato (conforme modelo anexo).

15.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19.1.1 É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DECORRENTES DA LICITAÇÃO

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 20.1.3. apresentar documentação falsa;
- 20.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.6. não mantiver a proposta;
- 20.1.7. cometer fraude fiscal;
- 20.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

20.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente

20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 20.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 20.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 20.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 20.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 20.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013,

seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail aquisicoes.reitoria@ifce.edu.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Jorge Dumar 1703, Jardim América, Fortaleza – CE, CEP: 60.410-426, Coordenadoria de Aquisições, 1º andar.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

22. DO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES (SEI)

22.1. O licitante adjudicado fica obrigado a realizar o seu cadastro no Sistema Eletrônico de Informações – SEI para que, quando solicitado, possa realizar assinatura eletrônica de instrumentos como a ata de registro de preços e/ou o termo de contrato.

22.2. O cadastro deverá ser realizado no nome do(a) representante legal do licitante.

22.3. Para realização do cadastro o licitante deverá seguir os seguintes passos:

22.3.1. Acessar o endereço eletrônico <http://ifce.edu.br/sei>;

22.3.2. Clicar na aba Acesso para Usuário Externo;

22.3.3. Clicar em: clique aqui se você ainda não está cadastrado;

22.3.4. Preencher o cadastro de usuário externo;

22.3.5. O licitante receberá no e-mail cadastrado as orientações necessárias para efetivação do cadastro.

22.4. A realização do cadastro é necessária uma única vez, estando o licitante habilitado a assinar eletronicamente futuros instrumentos junto ao IFCE.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, na página oficial do IFCE (<https://ifce.edu.br/ifce/proap/licitacoes-e-compras>) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço, Rua Jorge Dumar, 1703, Jardim Amércia, 1º andar, Fortaleza – CE, CEP: 60.410-426, nos dias úteis, no horário das 8:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.12.1 ANEXO I - Termo de Referência (Doc. SEI 3796959);

23.12.1.1 Apêndice I – Estudos Preliminares (Doc. SEI 3566213);

23.12.1.4 Apêndice II - Termo de Justificativas Técnicas (Doc. SEI 3797023);

23.12.1.5 Apêndice III - Caderno de Encargo e Especificações Técnicas (Doc. SEI 3644997);

23.12.1.5 Apêndice VI -Instrumento de Medição de Resultado (Doc. SEI 3645004);

23.12.2 ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato (Doc. SEI 3806910);

23.12.5 ANEXO III - Modelo de declaração de vistoria/declaração de conhecimento das condições (Doc. SEI 3472792);

23.12.6 ANEXO IV - Modelo de declaração de pleno conhecimento da prestação de serviço (Doc. SEI);



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Cristina Felix dos Santos, Coordenador(a) de Aquisições**, em 08/06/2022, às 11:01, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3798755** e o código CRC **C2CFEE20**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 , - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo: 23255.000258/2022-33

Interessado: Coordenadoria de Manutenção e Obras de Engenharia

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, no gerador de emergência da reitoria do Instituto Federal do Ceará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT/ CATSER	UNIDADE	QUANT ¹ .	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO / VALOR ESTIMADO ²	VALOR ESTIMADO ANUAL / VALOR ESTIMADO COM % DE DESCONTO ³
01	Manutenção preventiva e corretiva em 01 (um) grupo gerador 215 kVA, fabricação Leon Heimer , motor diesel.	2356	Mês	12	R\$ 1493,06	R\$ 17.916,67
02	Fornecimento de combustível para o gerador.	461552	Litro	100	R\$ 9,25	R\$ 925,00
03	Fornecimento de peças e acessórios para o gerador.	16004	Un	01	R\$ 7.401,62	R\$ 7.253,59
TOTAL						R\$ 26.095,26

Notas:

1 - Com o intuito de atribuir grandeza proporcional ao quantitativo de peças e acessórios, tendo em vista sua imprevisibilidade, considerou-se seu valor igual a 1,0 (um).

2 - Valor estimado para os itens de fornecimento de peças e acessórios.

3 - Valor estimado com % de desconto de 2% referente aos itens de fornecimento de peças e acessórios.

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de engenharia.

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

1.5. Quanto as peças, o percentual de desconto que se sagrará vencedor da licitação deverá incidir sobre o preço à vista da tabela oficial do fabricante ou autorizado. Na hipótese de existirem peças não contempladas com código do fabricante e, portanto, ausentes da tabela oficial de preços, caberá à empresa CONTRATADA proceder às cotações de preços das peças necessárias junto ao mercado fornecedor, informando em relatório ao fiscal do contrato, que, após certificar-se das cotações realizadas, autorizará a empresa a adquiri-las do fornecedor que apresentar a oferta mais vantajosa, em regra a de menor preço, nesse caso, o percentual de desconto deverá incidir sobre a oferta mais vantajosa.

1.5.1. O percentual mínimo de desconto exigido nos itens de fornecimento de peças e acessórios é 2%.

1.6. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

1.7. O prazo de execução é de 12 (doze) meses.

2. **JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. **DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

4.1. Trata-se de serviço comum de engenharia, sem dedicação exclusiva de mão de obra, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. A solução a ser contratada deve garantir o funcionamento do gerador com qualidade e eficiência, uma vez que ele deve passar por manutenção preventiva periódica de acordo com a recomendação do fabricante. Além disso, considerando que é relativamente comum a ocorrência de imprevistos nesse tipo de equipamento, é necessário garantir a cobertura de manutenção corretiva, de forma que o problema possa ser solucionado a qualquer hora do dia e em qualquer dia da semana.

5.1.2. No que se refere à execução do serviço, tanto a manutenção preventiva quanto a corretiva devem ser realizadas por profissional técnico capacitado e sob responsabilidade de um profissional habilitado. O profissional, quando da limpeza dos componentes do sistema, deverá utilizar produtos biodegradáveis devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim.

5.1.2.1. Outro ponto de destaque é a exigência de atendimento às normas e à legislação que trata do gerenciamento de resíduos gerados na execução dos serviços. Deverá ser comprovada a qualificação quanto à não utilização de materiais que resultem em impacto ambiental, bem como na gestão de resíduos decorrentes da prestação dos serviços.

5.1.3. Entende-se que a prestação do serviço objeto deste estudo será considerada de natureza contínua, considerando o disposto no Art. 15 da Instrução Normativa SEGES/MPDG Nº 05 /2017, possibilitando a sua renovação com base no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

5.1.4. É exigido o atendimento às normas e legislação que trata do gerenciamento de resíduos gerados na execução dos serviços. Deverá ser comprovado qualificação quanto à não utilização de materiais que resultem em impacto ambiental, bem como na gestão de resíduos decorrentes da prestação dos serviços.

5.1.5. A duração inicial do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017.

5.1.6. No que se refere aos serviços de manutenção, considerando tal especificidade e uma breve análise de mercado, inferem-se três soluções possíveis para o atendimento da necessidade aqui

apresentada:

- 5.1.6.1. Contratação de empresa especializada com dedicação exclusiva de mão de obra e aquisição de peças e acessórios separadamente;
- 5.1.6.2. Contratação de empresa especializada com dedicação exclusiva de mão de obra e com fornecimento de peças e acessórios;
- 5.1.6.3. Contratação de empresa especializada sem dedicação exclusiva de mão de obra e aquisição de peças e acessórios separadamente;
- 5.1.6.4. Contratação de empresa especializada sem dedicação exclusiva de mão de obra e com fornecimento de peças e acessórios.
- 5.1.7. Considerando a descrição das soluções, a contratação de empresa especializada sem dedicação exclusiva de mão de obra e com fornecimento de peças e acessórios mostra-se mais apropriada à demanda do IFCE.
- 5.2. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 6.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

7. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO.

- 7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 16 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente através dos seguintes contatos: lindemberg.ferreira@ifce.edu.br / (85) 3401-2343.
- 7.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- 7.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 7.3. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CDROM, “pen-drive” ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.
- 7.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 7.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 8.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
 - 8.1.1. Os serviços serão prestados na Reitoria do Instituto Federal do Ceará, localizada na Av. Jorge Dumar, 1703, Jardim América, Fortaleza - CE, CEP: 60410-426.
 - 8.1.2. O preposto deverá apresentar-se ao IFCE, em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, para tratar, juntamente com os servidores designados para esse fim, dos assuntos pertinentes à execução do contrato relativo à sua competência.
 - 8.1.3. Os serviços de manutenção preventiva deverão ser prestados mensalmente e em dias e horários previamente agendados com a fiscalização.

8.1.4. Em relação a manutenção corretiva, os chamados serão abertos pela Fiscalização, ou servidor autorizado, através de endereço eletrônico ou chamada telefônica.

8.1.4.1. O atendimento inicial dos chamados dar-se-á em até 2 horas de sua abertura. No entanto, caso na abertura do chamado, o IFCE, classifique o serviço como "urgente", o técnico da contratada deverá comparecer ao campus em até 30 (trinta) minutos.

8.1.5. O procedimento relativo à aquisição de peças e acessórios está detalhado no Caderno de Encargo e Especificações Técnicas.

8.1.6. A título de informação, no contrato vigente, entre 06/2021 e 05/2022, foram adquiridos os seguintes itens:

8.1.6.1. Regulador de Tensão AVR-645 Diamond;

8.1.6.2. Bateria 150 Ah.

8.1.7. A contratada deverá apresentar mensalmente relatório técnico detalhando os serviços de manutenção preventiva e corretiva realizados. O documento deve conter a situação atual do equipamento.

8.1.8. Os serviços de manutenção preventiva poderão ser realizados, em qualquer dia da semana e em qualquer horário, nas datas previamente programadas pela Fiscalização, em conformidade com a periodicidade fixada no Plano de Manutenção.

8.1.9. Demais especificações e definições quanto as rotinas da execução estão amplamente detalhadas no Caderno de Encargo e Especificações Técnicas, apêndice desse Termo de Referência.

8.2. A execução dos serviços será iniciada a partir da assinatura do contrato.

8.2.1. Devem ser desenvolvidas todos os serviços estabelecidos no Caderno de Encargo e Especificações Técnicas, apêndice deste Termo de Referência.

8.2.2. A Contratada deverá manter constante gerenciamento da conta de *e-mail* indicada, mantendo-a ativa e fazendo atualizações constantes dos *e-mails* recebidos e enviados durante o prazo de prestação dos serviços, além disso, deverá disponibilizar um número de telefone para contato, a ser usado pela contratante, quantas vezes forem necessárias, para solicitação dos serviços, funcionando de forma 24x7 (vinte e quatro horas por dia nos sete dias da semana).

8.2.3. Os pagamentos serão realizados mensalmente.

8.2.4. A aferição/medição do serviço para efeito de pagamento com base no resultado será realizada através do Instrumento de Medição do Resultado (IMR), apêndice desse Termo de Referência. Em suma, a Fiscalização preencherá mensalmente o Formulário de Medição, no qual constará o valor da nota fiscal a ser emitida pela Contratada. Todos os detalhes relativos a esse procedimento, assim como os valores das glosas e aqueles relativos ao índice de mensuração de resultados, são apresentados no IMR.

8.2.5. A emissão das notas fiscais deverá obedecer a seguinte dinâmica:

8.2.5.1. Todos os meses, após a realização dos serviços, a Contratada deverá enviar o Relatório Técnico à Fiscalização;

8.2.5.2. Após receber o Relatório Técnico, a Fiscalização preencherá o Formulário de Medição, onde constará o valor a ser faturado, e o enviará à Contratada;

8.2.5.3. A Contratada analisará a aferição dos serviços, conforme avaliação da Fiscalização e aporá seu concorde. Caso haja concordância, ela emitirá nota fiscal e a enviará para a Fiscalização, que iniciará o processo de pagamento.

9. **INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**

9.1. As informações necessárias para o dimensionamento da proposta encontram-se no Caderno de Encargo e Especificações Técnicas, apêndice deste Termo de Referência.

10. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

- 10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 10.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;
- 10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017;
- 10.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 10.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 10.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 10.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 10.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 10.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 10.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 10.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 10.10. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
- 10.10.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- 10.10.2. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- 10.10.3. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- 10.10.4. carta "habite-se", emitida pela prefeitura;
- 10.10.5. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
- 10.11. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 10.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.13. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.3.1. A responsabilidade de que trata o subitem anterior inclui a reparação por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo, em qualquer caso, a contratada ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade;

11.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

11.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) *certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual/Distrital OU Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado*; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017

11.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

11.7.1. A Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

11.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.9. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

11.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.11. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

11.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

11.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

- 11.15. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 11.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 11.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 11.22. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 11.23. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
- 11.23.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 11.23.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 11.24. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;
- 11.25. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;
- 11.26. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
- 11.27. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 11.28. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 11.29. Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
- 11.30. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 11.31. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;
- 11.32. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e

qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

11.33. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

11.34. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

11.35. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

11.35.1. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);

11.36. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

11.37. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

11.38. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

11.39. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

11.40. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

11.40.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

11.40.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 05, de 15/03/2014, e legislação correlata;

11.40.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.

11.40.3.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

11.41. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

11.41.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

11.41.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

11.41.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;

11.41.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

11.41.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

11.41.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

11.41.3. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

11.41.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

11.42. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

11.42.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

11.42.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

11.42.3. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

11.43. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

11.44. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Termo de Referência e demais documentos anexos;

11.45. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.);

11.46. Em se tratando do regime empreitada por preço global ou empreitada integral a participação na licitação ou a assinatura do contrato implica a concordância do licitante ou contratado com a adequação de todos os projetos anexos ao edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

11.47. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

11.48. Nos termos do Decreto n° 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA n° 267, de 14/11/2000, é vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

11.49. Na execução dos serviços, a contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA n° 340, de 25/09/2003 e da Instrução Normativa Ibama, n° 5, de 14 de fevereiro de 2018, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e triclouroetano), obedecendo às seguintes diretrizes:

11.49.1. Não é permitida a liberação intencional de substância controlada na atmosfera durante as atividades que envolvam sua comercialização, envase, recolhimento, regeneração, reciclagem, destinação final ou uso, assim como durante a instalação, manutenção, reparo e funcionamento de equipamentos ou sistemas que utilizem essas substâncias;

11.49.2. Durante os processos de retirada de substâncias controladas de equipamentos ou sistemas, é obrigatório que as substâncias controladas sejam recolhidas apropriadamente e destinadas aos centros de regeneração e/ou de incineração;

11.49.3. É obrigatória a retirada de todo residual de substâncias controladas de suas embalagens antes de sua destinação final ou disposição final;

11.49.4. As substâncias a que se refere este artigo devem ser acondicionadas adequadamente em recipientes que atendam a norma aplicável;

11.49.5. É vedado o uso de cilindros pressurizados descartáveis que não estejam em conformidade com as especificações da citada Resolução, bem como de quaisquer outros vasilhames utilizados indevidamente como recipientes, para o acondicionamento, armazenamento, transporte e recolhimento das SDOs CFC-12, CFC-114, CFC-115, R-502 e dos Halons H-1211, H-1301 e H-2402;

11.49.6. Quando os sistemas, equipamentos ou aparelhos que utilizem SDOs forem objeto de manutenção, reparo ou recarga, ou outra atividade que acarrete a necessidade de retirada da SDO, é proibida a liberação de tais substâncias na atmosfera, devendo ser recolhidas mediante coleta apropriada e colocadas em recipientes adequados, conforme diretrizes específicas do artigo 2º e parágrafos da citada Resolução;

11.49.7. A SDO recolhida deve ser reciclada in loco, mediante a utilização de equipamento projetado para tal fim que possua dispositivo de controle automático antitransbordamento, ou acondicionada em recipientes adequados e enviada a unidades de reciclagem ou centros de incineração, licenciados pelo órgão ambiental competente.

11.49.7.1. Quando a SDO recolhida for o CFC-12, os respectivos recipientes devem ser enviados aos centros regionais de regeneração de refrigerante licenciados pelo órgão ambiental competente, ou aos centros de coleta e acumulação associados às centrais de regeneração.

11.49.7.2. É obrigatória a retirada de todo residual de substâncias controladas de suas embalagens antes de sua destinação final ou disposição final.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

14.6. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

14.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

14.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

14.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste termo de referência.

14.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

14.13. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

14.13.1. Verificação da execução dos serviços com a realização de testes operacionais nos aparelhos e sistemas.

14.14. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

14.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

15.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), apêndice deste Termo de Referência, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.1.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços

15.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os critérios estabelecidos no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

15.3. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

15.3.1. não produziu os resultados acordados;

15.3.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

15.3.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16. DO RECEBIMENTO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura em relação a cada etapa de execução prevista no cronograma físico-financeiro deve ser precedida do recebimento provisório e definitivo da respectiva etapa, nos termos abaixo:

16.1.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

16.1.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

16.1.3. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

16.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, administrativo e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

16.2.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

16.2.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

16.2.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

16.2.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

16.2.1.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

16.2.2. No prazo de até 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

16.2.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

16.2.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

16.2.2.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

16.3. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

16.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

16.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

16.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

16.4. Nos contratos de escopo, o recebimento da última etapa de execução equivale ao recebimento do objeto como um todo, e será realizado da seguinte forma:

16.4.1. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado

16.4.2. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93;

16.4.3. O prazo para recebimento definitivo será de 30 dias.

16.4.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento

16.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

16.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

17. DO PAGAMENTO

17.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

17.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

17.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

17.3.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

17.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

17.5.1. o prazo de validade;

17.5.2. a data da emissão;

17.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

17.5.4. o período de prestação dos serviços;

17.5.5. o valor a pagar; e

17.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

17.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

17.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua

situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018;

17.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

17.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

17.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

17.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

17.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6 / 100) / 365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

18. REAJUSTE

18.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento a que a proposta se referir.

18.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se em pesquisa de mercado realizada em março de 2022.

18.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e a partir do pedido da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano da referência acima mencionada, aplicando-se o índice INCC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

18.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

19. GARANTIA DA EXECUÇÃO

19.1. A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

19.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

19.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

19.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

19.2.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

19.2.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

19.2.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

19.2.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

19.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

19.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

19.5. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

19.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

19.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

19.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

19.9. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

19.10. Será considerada extinta a garantia:

19.10.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

19.10.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

19.11. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

19.12. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

20.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) **Multa de:**

(1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

(2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

(3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

(4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

(5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

(6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

- iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

20.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

20.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

20.6. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

20.6.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

- 20.6.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 20.6.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 20.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 20.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 20.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 21.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 21.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 21.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 21.3.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), conforme as áreas de atuação previstas no Caderno de Encargo e Especificações Técnicas, em plena validade;
- 21.3.2. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:
- 21.3.2.1. Serviço de manutenção preventiva em gerador com no mínimo 200 kVA.
- 21.3.3. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, CAU ou CRT da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da

obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

21.3.3.1. Serviço de manutenção preventiva em gerador de emergência

21.3.4. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

21.3.5. No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

21.3.6. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT/CRT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras, serviços de engenharia ou de técnica industrial.

21.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

21.4.1. Valor Global: R\$ 26.095,26 (vinte e seis mil e noventa e cinco reais e vinte e seis centavos).

21.4.2. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

21.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

22. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

22.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 26.095,26 (vinte e seis mil e noventa e cinco reais e vinte e seis centavos).

23. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

23.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos:

- Estudos Preliminares (3566213);
- Caderno de Encargo e Especificações Técnicas (3644997);
- Instrumento de Medição de Resultado (3645004);
- Documentos referentes à responsabilidade técnica (ART/RRT referentes à totalidade das peças técnicas produzidas por profissional habilitado, consoante previsão do art. 10 do Decreto n. 7983/2013) (3665438).

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para pregão – Serviços comuns de engenharia
Atualização: Setembro/2021



Documento assinado eletronicamente por **Lindemberg Ferreira dos Santos, Engenheiro Mecânico**, em 06/06/2022, às 09:37, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=4423432&infra_sis...)



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#) informando o código verificador **3796959** e o código CRC **C679BAB9**.

Estudo Técnico Preliminar 9/2022

1. Informações Básicas

Número do processo: 23255.000258/2022-33

2. Introdução

A Equipe de Planejamento designada pela Portaria nº 28/PROAP/REITORIA, de 08 de março de 2022, elaborou o presente Estudo Técnico Preliminar que caracteriza a necessidade da administração, apresentando os elementos essenciais para a elaboração do termo de referência, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa Nº 40/2020, da SEGES/ME.

3. Descrição da necessidade

Considerando que o prédio sede da Reitoria do IFCE dispõe de um gerador de emergência, faz-se necessária a realização de manutenção preventiva periódica para que ele possa operar de acordo com os padrões determinados pelo fabricante.

O gerador da reitoria alimenta de forma emergencial, ou seja, em caso de interrupção no fornecimento de energia elétrica pela ENEL, o data center e os elevadores. Como a reitoria deve garantir acessibilidade aos servidores e ao público externo, os elevadores não devem, nem por curto período de tempo, ficar inoperantes.

Além disso, de acordo com a Diretoria de Tecnologia da Informação, a reitoria abriga no data center, além de outros sistemas auxiliares, a plataforma SEI. Em caso de queda de energia, o gerador entra em operação para que os sistemas institucionais possam permanecer funcionando.

Com a contratação almeja-se que o gerador esteja em todo o tempo em condições ideais de operação.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretoria de Infraestrutura e Engenharia	Marcus Vinicius Silveira Macedo

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

A solução a ser contratada deve garantir o funcionamento do gerador com qualidade e eficiência, uma vez que ele deve passar por manutenção preventiva periódica de acordo com a

recomendação do fabricante. Além disso, considerando que é relativamente comum a ocorrência de imprevistos nesse tipo de equipamento, é necessário garantir a cobertura de manutenção corretiva, de forma que o problema possa ser solucionado a qualquer hora do dia e em qualquer dia da semana.

No que se refere à execução do serviço, tanto a manutenção preventiva quanto a corretiva devem ser realizadas por profissional técnico capacitado e sob responsabilidade de um profissional habilitado. O profissional, quando da limpeza dos componentes do sistema, deverá utilizar produtos biodegradáveis devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim.

Outro ponto de destaque é a exigência de atendimento às normas e à legislação que trata do gerenciamento de resíduos gerados na execução dos serviços. Deverá ser comprovada a qualificação quanto à não utilização de materiais que resultem em impacto ambiental, bem como na gestão de resíduos decorrentes da prestação dos serviços.

6. Levantamento de Mercado

A realização de manutenção preventiva e corretiva é efetivada por meio de intervenções

que demandam mão de obra qualificada e com capacidade operacional adequada a manter o equipamento em perfeito funcionamento. Considerando tal especificidade e uma breve análise de mercado, inferem-se em quatro soluções possíveis para o atendimento da necessidade:

Solução 1: Contratação de empresa especializada com dedicação exclusiva de mão de obra e aquisição de peças e acessórios separadamente.

Solução 2: Contratação de empresa especializada com dedicação exclusiva de mão de obra e com fornecimento de peças e acessórios.

Solução 3: Contratação de empresa especializada sem dedicação exclusiva de mão de obra e aquisição de peças e acessórios separadamente.

Solução 4: Contratação de empresa especializada sem dedicação exclusiva de mão de obra e com fornecimento de peças e acessórios.

A contratação de empresa especializada com dedicação exclusiva de mão de obra e aquisição de peças e acessórios separadamente consiste na contratação de empresa que manterá seus empregados à disposição nas dependências do IFCE. A compra, o armazenamento, a distribuição, o controle e a supervisão dos recursos materiais (peças e acessórios) alocados no contrato são realizados pelo IFCE.

A contratação de empresa especializada com dedicação exclusiva de mão e com fornecimento de peças e acessórios consiste na contratação de empresa que manterá seus empregados à disposição nas dependências do IFCE. A compra, o armazenamento, a distribuição, o controle e a supervisão dos recursos materiais (peças e acessórios) alocados no contrato são realizados pela contratada.

No caso da contratação de empresa especializada sem dedicação exclusiva de mão de obra e aquisição de peças e acessórios separadamente, não há alocação contínua de empregados da contratada nas dependências do órgão ou fornecimento de recursos materiais para prestação do serviço. A compra, o armazenamento, a distribuição, o controle e a supervisão dos recursos materiais (peças e acessórios) alocados no contrato são realizados pelo IFCE.

Já com a contratação de empresa especializada sem dedicação exclusiva de mão de obra e com fornecimento de peças e acessórios, não há alocação contínua de empregados da contratada nas dependências do órgão e a compra, o armazenamento, a distribuição, o controle e a supervisão dos recursos materiais (peças e acessórios) especificados no contrato são de responsabilidade da contratada.

Considerando a descrição das soluções, a contratação de empresa especializada sem dedicação exclusiva de mão de obra e com fornecimento de peças e acessórios mostra-se mais apropriada à demanda do IFCE pelos motivos a seguir expostos:

- Não há necessidade de prestação diária e constante do serviço que justifique a contratação de mão de obra exclusiva;
- O processo de compra de peças e acessórios pelo IFCE, conforme previsões legais, é constituído por diversas etapas que demandam, além de esforço e tempo dos servidores, um prazo para conclusão maior do que o procedimento de compra realizada por uma empresa privada, além de comprometer o espaço do almoxarifado das dependências das unidades, que já conta com limitações.

7. Descrição da solução como um todo

A descrição da solução como um todo trata da contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, no gerador de emergência da reitoria do Instituto Federal do Ceará.

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva têm como objeto o gerador de emergência, 215 kVA, fabricação Leon Heimer, motor diesel, da Reitoria do Instituto Federal do Ceará, localizado na Rua Jorge Dumar, nº 1703, bairro Jardim América, Fortaleza – CE, CEP: 60410-426.

CONDIÇÕES PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As empresas interessadas deverão apresentar registro ou inscrição da empresa e de seu(s) responsável(is) técnico(s), no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da região a que estiverem vinculados, em plena validade, comprovando estarem aptos ao desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, conforme art. 59, da Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e art. 30, I, da Lei n.º 8.666/93;

Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, registrado(s) no CREA, apresentando a licitante como executora, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à

execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

a) Serviço de manutenção preventiva em gerador com no mínimo 200 kVA.

Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico (s) e/ou membros da equipe técnica, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

b) Serviço de manutenção preventiva em gerador de emergência.

Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social /estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

As empresas interessadas deverão apresentar declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, conforme as regras aqui estabelecidas.

A Contratada deverá registrar, no prazo máximo de 7 (sete) dias da assinatura do contrato, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia competente, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica pelos serviços objeto deste edital, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) em sua habilitação técnica, conforme disciplina a Resolução nº 425/1998 - CONFEA.

Para a prestação dos serviços de manutenção objeto destas especificações, caberá à Contratada fornecer e conservar equipamento e ferramental necessários, usar mão de obra idônea e obter materiais necessários em quantidade suficiente e de reconhecida qualidade, de forma a assegurar o progresso satisfatório aos serviços e a conclusão destes nos prazos fixados.

MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Os serviços de manutenção preventiva deverão ser realizados nas datas previamente programadas pela Fiscalização, em conformidade com a periodicidade fixada no Plano de Manutenção, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h às 16h, ou aos sábados, no horário das 08h às 12h.

A manutenção preventiva tem por objetivo antecipar-se, por meio de ensaios e rotinas, ao aparecimento de defeitos causados pelo uso normal e rotineiro dos equipamentos e instalações ou desuso. Os serviços devem ser executados, no mínimo, de acordo com a descrição a seguir:

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE ROTINA SEMESTRAL
Executar todos os procedimentos descritos na rotina mensal e mais os seguintes:
Motor
Substituição integral de óleo lubrificante;
Reapertar parafusos do cabeçote com torquímetro;
Limpar elemento de tela do filtro de óleo lubrificante, trocando se necessário;
Verificar passagem de combustível no filtro de combustível e substituir o elemento filtrante;
Substituir o micro elemento de papel do óleo lubrificante;
Drenar a água decantada do tanque de combustível;
Lubrificar os rolamentos da bomba autoaspirante;
Verificar condições do escapamento;
Limpar o pré-filtro de combustível;
Engraxar a cremalheira do volante;
Limpar o filtro de respiro;
Drenar o sistema primário de arrefecimento, colocando água limpa com óleo anticorrosivo;
Substituição integral dos fluidos de arrefecimento , inclusive seus aditivos na proporção recomendada pelos seus fabricantes. A água a ser utilizada deverá estar de acordo com as especificações técnicas de cada fabricante.
Alternador

Verificar funcionamento da ponte de diodos – excitação “BRUSH-LESS”;
Medir resistência de isolamento (campo e armadura);
Limpar internamente com ar comprimido.
Quadro de alimentação, comando, proteção e sincronismo.
Verificar contatos das chaves contadoras e substituir, se necessário;
Verificar funcionamento do flutuador de baterias;
Medir resistência de isolamento e corrigir, se necessário;
Aferir instrumentos;
Regular tensão e frequência do gerador;
Limpar internamente com ar comprimido.
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE ROTINA ANUAL
Executar todos os procedimentos descritos nas rotinas mensal e semestral e mais os seguintes:
Motor
Verificar as folgas das válvulas com motor frio;
Verificar os rolamentos da bomba d’água e polia esticadora;
Testar os bicos injetores;
Trocar o óleo com o motor quente, nunca jogando óleo substituído na rede de águas pluviais da dependência;
Reapertar todos os parafusos e porcas especialmente dos coletores, carter e turbo compressor;

Verificar a fixação das pás do ventilador;
Testar válvula termostática;
Medir taxa de compressão.
Alternador
Verificar rolamentos, substituindo se necessário;
Verificar a necessidade de retífica dos anéis coletores;
Medir resistência ôhmica dos rolamentos;
Executar testes de vibração, verificando rolamentos e eventuais desbalanceamentos. Corrigir, se necessário.
Diversos
Testar a resistência de isolamento do motor e do quadro de comando;
Revisar enchimento, eliminadores de gotas e bicos pulverizadores;
Eliminar pontos de ferrugem;
Refazer pintura das partes metálicas.

MANUTENÇÃO CORRETIVA

Os serviços de manutenção corretiva, demandados pela Contratante tantas vezes que se comprovar serem indispensáveis, tratam da execução dos trabalhos necessários e suficientes para a imediata correção de defeitos e anormalidades, a fim de que seja retomada sua utilização de forma segura, eficiente e econômica.

Para os casos de manutenção corretiva, a Contratada deverá disponibilizar um número de telefone para contato, a ser usado pela Contratante para solicitação de serviços, funcionando de forma 24x7 (vinte e quatro horas por dia nos sete dias da semana). Além disso, a Contratada deverá manter constante gerenciamento da conta de *e-mail* indicada, mantendo-a ativa e fazendo atualizações constantes dos *e-mails* recebidos e enviados durante o prazo de prestação dos serviços.

A solicitação de serviços de manutenção corretiva, eventuais ou emergenciais poderá ser formalizada por meio de comunicação verbal (telefone) ou escrita (ofício, fax, mensagem eletrônica, etc.).

O atendimento inicial dos chamados dar-se-á em até 2 horas de sua abertura. No entanto, caso na abertura do chamado, o IFCE, classifique o serviço como "urgente", o técnico da contratada deverá comparecer à reitoria em até 30 (trinta) minutos.

SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS

Todas as peças, acessórios e componentes, serão custeadas pela Contratante mediante procedimento a ser seguido pela Contratada conforme descrito a seguir.

A Contratada deverá comprovar a necessidade de substituição das peças. Essa necessidade deverá ser comunicada formalmente, por meio de documento assinado pelo responsável técnico da Contratada, informando a peça a ser substituída, a forma utilizada para verificar a necessidade da substituição, tais como testes ou ensaios, e os motivos que levaram à falha.

Depois de verificada pela Contratada, e confirmada pela Contratante, a necessidade de substituição, a Contratada enviará à fiscalização, no prazo máximo de (05) cinco dias úteis, orçamento mediante tabela do fabricante, quando peças, acessórios e componentes específicos, ou "Propostas de preços" de diferentes fornecedores quando material de uso comum. A Contratada deverá enviar no mínimo 03 (três) propostas, sendo pelo menos uma delas de empresa localizada na região da Contratante.

A "Proposta de Preço" deverá conter, no mínimo:

I. Nome do fornecedor, endereço, telefone;

II. Cidade;

III. Data;

IV. "Endereçada ao:" Ao Instituto Federal do Ceará campus...;

V. Assunto: Proposta de preço para fornecimento de peça(s);

VI. Proposta/Orçamento nº;

VII. Descrição da(s) peça(s)/componente(s) a ser (em) fornecidas;

VIII. Prazo de entrega;

IX. Garantia (caso se aplique);

X. Validade da proposta;

XI. Assinatura do representante do fornecedor, com nome legível, função e telefone para contato;

XII. Composição de preço para o fornecimento da(s) peça(s)/componente(s);

A Contratante deverá comprovar se o preço aplicado pela Contratada está de acordo com o preço praticado pelo mercado.

Após apreciação das propostas, a Contratante autorizará a aquisição da peça pela Contratada.

A Contratada será ressarcida mediante pagamento, pela Contratante, de Nota Fiscal/Fatura exclusiva relativa à aquisição.

O percentual de desconto que se sagrará vencedor da licitação incidirá sobre o preço à vista da tabela oficial do fabricante ou sobre a proposta de menor preço.

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

O instrumento de medição de resultado (IMR), conforme Anexo V-B, da IN 05 /2017 do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, é um mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

Dessa forma, o IMR auxilia na identificação do grau de adimplemento pactual, servindo de base para faturamento da empresa, bem como um dos critérios que devem ser analisados quando da renovação contratual.

Em que pese as peculiaridades dos serviços, quanto à subjetividade de sua avaliação, tal instrumento pretende, dentro do possível, padronizar os itens de análise, servindo de guia a orientar o padrão desejado, impondo à empresa contratada a busca pelo seu constante aprimoramento e à Administração, a necessidade de fiscalização dos serviços contratados.

A operação do instrumento é a seguinte:

1. Após receber da CONTRATADA o Relatório Técnico, o fiscal de contrato preencherá mensalmente o Formulário de Medição e encaminhará o documento à empresa, para faturamento da nota fiscal.
2. A empresa analisará a aferição dos serviços, conforme avaliação do fiscal e aporá seu concorde, podendo solicitar reavaliação pontual do item.
3. Caso haja discordância entre a avaliação do fiscal e a da empresa, caberá ao Gestor do Contrato avaliar e decidir a questão.
4. Os pagamentos serão proporcionais ao atendimento das metas estabelecidas no termo de referência, objetivadas no presente documento.

Será aplicado o índice de mensuração de resultados (I) à soma dos serviços de manutenção preventiva (P) com os serviços de manutenção corretiva (C). Desse valor, serão descontadas as glosas (G) e então o faturamento (F) poderá ser emitido, conforme o seguinte cálculo:

$$F = (P+C).I-G$$

O Índice de Mensuração de Resultados (I) terá a seguinte métrica:

Grau de conformidade	Índice de Mensuração de Resultado (I)

0% < padrão de desempenho <= 80%	0,95
80% < padrão de desempenho <= 90%	0,98
90% < padrão de desempenho <= 100%	1,00

Se durante a execução do contrato, a métrica se mostrar inadequada à avaliação dos serviços, poderá ser alterada a critério da Administração, mediante concordância da empresa.

A obtenção de grau de conformidade igual ou inferior a 0,8 por 3 meses ou mais, consecutivos ou não, dentro de um período de 12 meses, dará direito à Administração de requerer a rescisão contratual, que poderá ser parcial ou total.

O cálculo do Padrão de Desempenho (PD) será realizado, considerando cada bloco do campus (conforme tabela a seguir), da seguinte forma:

$$PD = \text{pontuação total} / \text{pontuação máxima possível}$$

Pergunta	Resposta (SIM /NÃO)	Pontuação
Os técnicos estavam devidamente uniformizados e identificados?		
Os técnicos estavam utilizando os equipamentos de proteção individual?		
Foram realizados todos os serviços previstos no Plano de Manutenção?		
Após a realização dos serviços, o gerador ficou operando normalmente?		
O intervalo entre o serviço anterior e o agora realizado foi inferior a 40 dias?		
Pontuação Total		

A cada pergunta será atribuída a resposta “SIM” ou “NÃO”. A Resposta “SIM” corresponde a pontuação 03. A Resposta “NÃO” equivale à situação em que a contratada deixou de executar ou executou de maneira parcial, podendo ser pontuada entre 0 e 2.

A tabela acima poderá ser alterada a critério da Administração, fins de adequação do instrumento às necessidades de avaliação do serviço.

Mecanismo de cálculo da glosa (G).

O cálculo será realizado considerando a Tabela de Ocorrência/Pontuação.

Ocorrência	Aferição	Pontuação
Inobservância injustificada do tempo máximo de 02 horas para atendimento ao chamado de manutenção corretiva.	O fiscal do contrato formalizará o chamado através de correspondência eletrônica ao endereço fornecido pela empresa.	0,2
Inobservância injustificada do tempo máximo de 30 min horas para atendimento ao chamado de urgência.	O fiscal do contrato formalizará o chamado através de correspondência eletrônica ao endereço fornecido pela empresa.	0,2
Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante a execução dos serviços, sem a anuência prévia da Contratante.	Condicional à verificação pelo fiscal do contrato ou à comunicação formalizada a este. Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,1
Deixar de prestar esclarecimentos solicitados pela Contratante dentro do prazo previsto.	Os registros das solicitações de esclarecimentos serão individuais, formalizados através de correspondência eletrônica pelo fiscal do contrato ao endereço fornecido pela empresa. Cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,1
Falta de cordialidade no trato com os servidores,	O fiscal registrará a ocorrência acompanhada de informações sobre o fato	0,1

colaboradores e contribuintes.	ocorrido e poderá requerer a substituição do empregado.	
Deixar de apresentar os relatórios mensais ou apresentá-los não conforme com os serviços realizados.	Condicionada à verificação pelo fiscal do contrato e comunicado à Contratada por correspondência eletrônica.	0,3
Não atendimento a qualquer outra obrigação prevista no edital e seus anexos não especificada nesta tabela.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,1

O valor da Glosa (G) será atribuído de acordo com a pontuação acumulada, conforme Tabela:

Pontuação Acumulada	Glosa (G)
1 (um) ponto	Não há glosa, apenas advertência.
2 (dois) pontos	Não há glosa, apenas advertência.
3 (três) pontos	Glosa correspondente a 1% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.
4 (quatro) pontos	Glosa correspondente a 2% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.
5 (cinco) pontos	Glosa correspondente a 3% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.
6 (seis) pontos	Glosa correspondente a 4% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.
6 (seis) pontos	Glosa correspondente a 5% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.

Acima de 7 (sete) pontos	Glosa correspondente a 5% do valor faturado do mês de apuração da pontuação, acrescido de 1% para cada ponto extra.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Quanto ao pagamento:

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão pagos mensalmente.

No que se refere a substituição de peças e acessórios, a Contratada será ressarcida mediante pagamento, pela Contratante, de Nota Fiscal/Fatura exclusiva relativa à aquisição. O percentual de desconto que se sagrará vencedor da licitação incidirá sobre o preço à vista da tabela oficial do fabricante ou sobre a proposta de menor preço.

A aferição/medição do serviço para efeito de pagamento com base no resultado será realizada através do Instrumento de Medição do Resultado (IMR). Em suma, a Fiscalização preencherá mensalmente o Formulário de Medição, no qual constará o valor da nota fiscal a ser emitida pela CONTRATADA. Todos os detalhes relativos a esse procedimento, assim como os valores das glosas e aqueles relativos ao índice de mensuração de resultados, são apresentados no IMR.

A emissão das notas fiscais mensais deverá obedecer a seguinte dinâmica:

1. Todos os meses, após a realização dos serviços, a Contratada deverá enviar o Relatório Técnico à Fiscalização;
2. Após receber o Relatório Técnico, a Fiscalização preencherá o Formulário de Medição, onde constará o valor a ser faturado, e o enviará para a Contratada;
3. A Contratada analisará a aferição dos serviços, conforme avaliação da Fiscalização e aporá seu concorde. Caso haja concordância, ela emitirá nota fiscal e a enviará para à Fiscalização, que iniciará o processo de pagamento.

VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A contratação do serviço em questão é uma necessidade permanente que possibilita a conservação da estrutura física da instituição, além da segurança dos servidores e usuários que dependem de acessibilidade, e proporciona o funcionamento eficaz das atividades institucionais, com a disponibilização do SEI e outros sistemas institucionais, mesmo com a ausência de energia elétrica na reitoria. Desta maneira, é possível caracterizar o serviço como contínuo conforme o art. 15 da IN 05/2017 do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, que segue:

“Art.15. Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

Parágrafo único. A contratação de serviços prestados de forma contínua deverá observar os prazos previstos no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.”

Diante do exposto, a contratação terá caráter contínuo com vigência inicial de 12 (doze) meses podendo ser prorrogada, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

1. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
2. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
3. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração; Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
4. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

Destaca-se que a contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual e que a prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O quantitativo de serviços de manutenção foi definido pela necessidade mensal de manutenção. A quantidade de abastecimentos foi definida com base no histórico recente, de forma que foi indicado o mesmo volume adotado no contrato vigente (Contrato 32/2021).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	Manutenção preventiva e corretiva em 01 (um) grupo gerador 215 kVA, fabricação Leon Heimer , motor diesel.	Mês	12
02	Fornecimento de combustível (100 litros de óleo Diesel) para o gerador da Reitoria do IFCE.	Un	01
03	Fornecimento de peças e acessórios	Un	01

Nota: Com o intuito de atribuir grandeza proporcional ao quantitativo de peças e acessórios, tendo em vista sua imprevisibilidade, considerou-se seu valor igual a 1,0 (um).

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 17.600,00

O valor estimado preliminar da contratação é o praticado no contrato vigente, Contrato 32/2021 (documento SEI 2691727), totalizando R\$ 17.600,00, conforme detalhamento a seguir:

Serviço de manutenção preventiva e corretiva - R\$ 9.696,00

Fornecimento de combustível (100 litros de óleo Diesel) - R\$ 502,38

Fornecimento de peças e acessórios - R\$ 7.401,62

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O serviço deverá ser realizado de forma global, uma vez que não se torna razoável (técnica e economicamente) a divisão dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e fornecimento de peças, devendo uma só empresa ficar a cargo do serviço como um todo, pois existe a interdependência no resultado do funcionamento dos equipamentos.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se identifica a necessidade de contratações correlatas.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O Plano de Desenvolvimento Institucional 2019 - 2023 (Quadro 2 – Indicadores de Desempenho e Metas Para 2023), visa à redução de 15% do custo com energia elétrica e 20% de redução no consumo de energia elétrica. A manutenção preventiva é fundamental para que a máquina opere de acordo com padrões do fabricante, garantindo sua eficiência, o que contribui diretamente para a redução dos indicadores supracitados.

A referida demanda encontra-se devidamente prevista no Plano Anual de Contratações da Reitoria do IFCE.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Pretende-se atender às demandas de manutenção preventiva e nos serviços de natureza corretiva, solucionar de forma célere e econômica, uma vez que tal metodologia dispensa a contratação de posto de mão de obra, bem como a manutenção de estoques de material.

A referida contratação almeja atender a necessidade da conservação dos equipamentos, em destaque as intervenções que exigem a disponibilização de materiais, equipamentos e mão de obra especializada.

Em resumo, a contratação do serviço de manutenção do gerador objetiva o atendimento dos serviços preventivos e corretivos num mesmo contrato, facilitando a logística de execução com a redução dos prazos e custos, principalmente aqueles decorrentes com contratações sucessivas e estoques de materiais.

14. Providências a serem Adotadas

Não se verifica necessidade de providências.

Na reitoria há servidores capacitados para exercerem a fiscalização e gestão do contrato. Além disso, a realização dos serviços não exige adequação do ambiente de trabalho, pois o grupo gerador está localizado em um ambiente só seu e próximo a entrada principal.

15. Possíveis Impactos Ambientais

Uma vez que é exigido o atendimento às normas e legislação que trata do gerenciamento de resíduos gerados na execução dos serviços, tendo as empresas interessadas que comprovar qualificação quanto à não utilização de materiais que resultem em impacto ambiental, bem como na gestão de resíduos decorrentes da prestação dos serviços, não se percebe possíveis impactos ambientais.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

C

17. Responsáveis

TEREZA CRISTINA FELIX DOS SANTOS

Economista/Coordenadora de Aquisições

MARCUS VINICIUS SILVEIRA MACEDO

Engenheiro de Segurança do Trabalho/Diretor de Infraestrutura e Engenharia

MARCONI MONTEZUMA SALES FILHO

Administrador

LINDEMBERG FERREIRA DOS SANTOS

Engenheiro Mecânico

JORDANNA BHENNA RODRIGUES BOTELHO

Assistente em Administração,



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 , - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS RELEVANTES

1. ENQUADRAMENTO DO OBJETO

1.1. Classificação como obra ou serviço de engenharia

O art. 6º, incisos I e II da Lei nº 8.666, de 1993, estabelece as definições de obras e serviços e o Manual de Obras e Serviços de Engenharia - Advocacia-Geral da União, assim explicita:

“O Parecer n. 075/2010/DECOR/CGU/AGU segue o mesmo raciocínio e propõe a seguinte solução (Item 83.4):

a) Em se tratando de alteração significativa, autônoma e independente, estar-se-á adiante de obra de engenharia, vedada a adoção do pregão;

b) Em se tratando de alteração não significativa, autônoma e independente, estar-se-á adiante de serviço de engenharia, cabível a adoção do pregão;

Nesse ponto, há semelhança com o conceito formulado pelo Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas – IBRAOP, para o qual reforma consiste em alterar as características de partes de uma obra ou de seu todo, desde que mantendo as características de volume ou área sem acréscimos e a função de sua utilização atual (Orientação Técnica IBR n. 02/2009).

Consequentemente, serviço de engenharia é a atividade destinada a garantir a fruição de utilidade já existente ou a proporcionar a utilização de funcionalidade nova em coisa/bem material já existente. Não se cria coisa nova. Pelo contrário, o serviço consiste no conserto, na conservação, operação, reparação, adaptação ou manutenção de um bem material específico já construído ou fabricado. Ou, ainda, na instalação ou montagem de objeto em algo já existente. Objetiva-se, assim, manter-se ou aumentar-se a eficiência da utilidade a que se destina ou pode se destinar um bem perfeito e acabado.

A distinção é relevante para a escolha da modalidade licitatória cabível, vez que apenas os serviços comuns de engenharia podem e devem ser obrigatoriamente licitados por meio de pregão, de modo que o órgão técnico deverá analisar cuidadosamente as características da atividade a ser contratada a fim de corretamente caracterizá-la como obra ou serviço de engenharia e fundamentar convincentemente a decisão adotada”.

Assim, compete ao setor técnico definir a natureza do objeto, sendo certo que as modalidades licitatórias previstas na Lei nº 8.666/93 deverão ser utilizadas sempre que o mesmo for passível de enquadramento como obra ou serviço não comum de engenharia.

JUSTIFICATIVA: O objeto da presente licitação é () OBRA ou (x) SERVIÇO DE ENGENHARIA, de acordo com as diretrizes acima e as seguintes considerações:

Trata-se de serviço de engenharia, e não obra, pois o objeto da contratação é a realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva no gerador reitoria, ou seja, nada novo será criado, o que ocorrerá é a conservação de algo já existente.

OBSERVAÇÃO: Se o objeto for classificado como OBRA, é vedado adotar a modalidade pregão (art. 4º, I, do Decreto nº 10.024, de 2019, e art. 5º do Decreto nº 3.555, de 2000).

A licitação para OBRA atrai uma das modalidades licitatórias da Lei nº 8.666, de 1993: convite, tomada de preços ou concorrência.

1.2. Caso seja serviço de engenharia: classificação como serviço comum ou especial

Segundo Marçal Justen Filho, “bem ou serviço comum é aquele que se apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio” (Pregão – Comentários à Legislação do Pregão Comum e Eletrônico. Editora Dialética, São Paulo, 2005, pág. 30).

No entendimento do TCU, “a complexidade do objeto pretendido não é o fator decisivo para inseri-lo, ou não, no conceito de bem comum, mas, sim, o domínio do mercado sobre o objeto licitado. Assim, caso o objeto apresente características padronizadas (de desempenho e de qualidade) e o mercado domine as técnicas de sua realização, esse deverá ser classificado como bem ou serviço comum e ser utilizada de forma cogente a modalidade do pregão eletrônico” (Acórdão nº 2.806/2014 – 1ª Câmara).

Portanto, o foco da definição de serviço comum são as “características padronizadas”.

Tanto que o Decreto nº 10.024/2019, ao definir o que seriam serviços especiais (não comuns) de engenharia, traz o conceito de “alta heterogeneidade”, aliado à alta complexidade técnica:

II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

III - bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;

No âmbito da AGU, o PARECER nº 51/2019/DECOR/CGU/AGU trouxe a seguinte orientação:

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. RESOLUÇÃO Nº 1.116/2019 DO CONFEA. OBRAS E SERVIÇOS NO ÂMBITO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA. SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS. ANÁLISE JURÍDICA.

I – É possível a licitação de serviços de engenharia através da modalidade pregão, quando tais serviços são caracterizáveis como serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002.

II - A Resolução nº 1.116, de 26/04/2019, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA não deve nem pode produzir efeitos restritivos em relação à compreensão do agente público competente acerca do enquadramento de um determinado serviço de engenharia como serviço comum.

III - Diante do dilema decisório acerca da caracterização de um determinado serviço de engenharia como comum, o agente público federal deve agir de forma técnica, lastreado nos elementos apresentados pela Lei nº 10.520/2002 e na pertinente regulamentação dos competentes órgãos do Poder Executivo Federal.

Portanto, prevalece o enquadramento técnico e individual do objeto como serviços comuns de engenharia - para os quais é acertada (e obrigatória) a adoção da modalidade licitatória pregão.

JUSTIFICATIVA: O objeto da presente licitação é (x) SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA ou () SERVIÇO ESPECIAL DE ENGENHARIA, de acordo com as diretrizes acima e as seguintes considerações:

O objeto da contratação é de domínio do mercado e seu padrão de desempenho pode ser objetivamente definido pelo edital.

OBSERVAÇÃO: Se o objeto for classificado como SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA, é obrigatório adotar a modalidade pregão eletrônico (art. 1º, § 1º, do Decreto nº 10.024, de 2019).

2. ELABORAÇÃO DE PROJETO E DOCUMENTOS TÉCNICOS POR PROFISSIONAL HABILITADO DE ENGENHARIA

Para a licitação relacionada a obras e serviços de engenharia, e em conformidade com a determinação do art. 7º, § 2º, I, da Lei nº 8.666/93, é obrigatória a elaboração e aprovação prévia de Projeto Básico, como também deixa clara a Súmula TCU nº 261/2010:

“Em licitações de obras e serviços de engenharia, é necessária a elaboração de projeto básico adequado e atualizado, assim considerado aquele aprovado com todos os elementos descritos no art. 6º, inciso IX, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, constituindo prática ilegal a revisão de projeto

básico ou a elaboração de projeto executivo que transfigure o objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos.”

O projeto e demais documentos técnicos (tais como plantas, caderno de especificações, memoriais descritivos etc.) devem ser elaborados por profissional competente de engenharia, conforme as modalidades pertinentes ao objeto (civil, mecânico, agrônomo, naval, minas, químico, eletricitista, eletrônico ou de comunicação, florestal, geólogo etc.), de arquitetura ou de técnico industrial, com a correspondente Anotação, Registro ou Termo de Responsabilidade Técnica – ART/RRT/TRT, como deixa claro a Súmula TCU nº 260/2010.

A elaboração do Projeto Básico caberá:

(a) à própria Administração, por meio de responsável técnico pertencente a seus quadros, inscrito no órgão de fiscalização da atividade (CREA/CAU-BR/CFT), que deverão providenciar a Anotação, Registro ou Termo de Responsabilidade Técnica – ART/RRT/TRT referente aos projetos;

(b) a profissional (pessoa física ou jurídica) especializado, habilitado pelo CREA/CAU-BR/CFT, contratado pela Administração mediante licitação ou diretamente, cujos trabalhos serão baseados em anteprojeto desenvolvido pela Administração.

Na licitação na modalidade pregão, é o Termo de Referência que faz as vezes do Projeto Básico. Porém, independentemente da nomenclatura adotada, o conteúdo deve ser equivalente, justamente para permitir o adequado nível de detalhamento e caracterização do objeto licitado, sem prejuízo de ser elaborado outro ou outros documentos técnicos.

JUSTIFICATIVA: No presente feito, o Projeto Básico ou Termo de Referência (x) FOI elaborado por profissional habilitado de *engenharia, arquitetura ou técnico industrial*, com a emissão da *ART/RRT ou TRT* juntada no documento nº ([3644992](#)).

3. REGIME DE EXECUÇÃO DA OBRA OU SERVIÇO

Os regimes de execução são elencados no art. 6º, inciso VIII, da Lei nº 8.666, de 1993:

a) empreitada por preço global - quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo e total;

b) empreitada por preço unitário - quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas;

d) tarefa - quando se ajusta mão-de-obra para pequenos trabalhos por preço certo, com ou sem fornecimento de materiais;

e) empreitada integral - quando se contrata um empreendimento em sua integralidade, compreendendo todas as etapas das obras, serviços e instalações necessárias, sob inteira responsabilidade da contratada até a sua entrega ao contratante em condições de entrada em operação, atendidos os requisitos técnicos e legais para sua utilização em condições de segurança estrutural e operacional e com as características adequadas às finalidades para que foi contratada;

Nas obras e serviços de engenharia, os regimes mais utilizados são as empreitadas por preço global ou por preço unitário.

A empreitada por preço global é aquela em que se contrata a execução da obra ou serviço por preço certo e total. Em tese, cada parte assume o risco de eventuais distorções nos quantitativos a serem executados, que podem ser superiores ou inferiores àqueles originalmente previstos na planilha orçamentária da contratação. Se, ao final da obra, a contratada tiver fornecido ou executado quantitativos superiores aos estimados, arcará com o prejuízo financeiro (não poderá cobrar a Administração pelos custos adicionais, até certo limite). Na situação oposta, a lógica é a mesma: a Administração não poderá realizar descontos proporcionais aos quantitativos não fornecidos ou executados, se ao final forem inferiores aos estimados (até certo limite).

É por isso que a adoção de tal regime pressupõe um projeto básico de boa qualidade, que estime com adequado nível de precisão as especificações e quantitativos da obra ou serviço, fornecendo aos licitantes todos os elementos e informações necessários para o total e completo conhecimento do

objeto e a elaboração de proposta fidedigna (art. 47 da Lei nº 8.666/93), justamente para evitar distorções relevantes no decorrer da execução contratual, em prejuízo seja da Administração, seja da contratada.

Já a empreitada por preço unitário é aquela em que o preço é fixado por unidade determinada. Os pagamentos correspondem à medição dos serviços efetivamente executados, de modo que os contratantes não assumem riscos em relação às diferenças de estimativas de quantitativos. Tal regime é mais apropriado para os casos em que não se conhecem de antemão, com adequado nível de precisão, os quantitativos totais da obra: a execução das “unidades” se dará de acordo com a necessidade observada, com a realização de medições periódicas a fim de quantificar os serviços efetivamente executados e a correspondente remuneração devida.

Não se exige o mesmo nível de precisão da empreitada por preço global, em razão da imprecisão inerente à própria natureza do objeto contratado que está sujeito a variações, especialmente nos quantitativos, por fatores supervenientes ou que não são totalmente conhecidos na fase de planejamento. São exemplos: execução de fundações; serviços de terraplanagem; desmontes de rochas; implantação, pavimentação ou restauração de rodovias; construção de canais, barragens, adutoras, perímetros de irrigação, obras de saneamento, infraestrutura urbana; obras portuárias, dragagem e derrocamento; reforma de edificações; e construção de poço artesiano. Assim, pode-se afirmar que a conveniência de se adotar o regime de empreitada por preço global diminui à medida que se eleva o nível de incerteza sobre o objeto a ser contratado (TCU, Acórdão nº 1.977/2013 - Plenário).

Considerando que a escolha entre os regimes de empreitada terá impacto significativo no curso do contrato, no que diz respeito aos critérios de aceitabilidade dos preços unitário e global, às medições e ao regime de pagamento, às modificações contratuais qualitativas/quantitativas, incluindo a margem de tolerância para as alegadas falhas estruturais e de dimensionamento do projeto básico, dentre outros aspectos, é dever do gestor escolher o regime que melhor atende ao interesse público diante das possíveis eventualidades que venham a incidir no contrato, de modo que se pode afirmar que a discricionariedade na adoção de um ou outro regime é consideravelmente mitigada, porquanto a autoridade estará vinculada às opções decorrentes dos estudos e levantamentos preliminares que definirão os modos possíveis de contratação do empreendimento, tendo em vista, principalmente, os parâmetros da eficiência e economicidade.

Prossegue o TCU no mesmo Acórdão nº 1.977/2013 - Plenário:

a) a escolha do regime de execução contratual pelo gestor deve estar fundamentada nos autos do processo licitatório, em prestígio ao definido no art. 50 da Lei nº 9.784/1999;

b) a empreitada por preço global, em regra, em razão de a liquidação de despesas não envolver, necessariamente, a medição unitária dos quantitativos de cada serviço na planilha orçamentária, nos termos do art. 6º, inciso VIII, alínea “a”, da Lei nº 8.666/1993, deve ser adotada quando for possível definir previamente no projeto, com boa margem de precisão, as quantidades dos serviços a serem posteriormente executados na fase contratual; enquanto que a empreitada por preço unitário deve ser preferida nos casos em que os objetos, por sua natureza, possuam uma imprecisão inerente de quantitativos em seus itens orçamentários, como são os casos de reformas de edificação, obras com grandes movimentações de terra e interferências, obras de manutenção rodoviária, dentre outras;

c) nas situações em que, mesmo diante de objeto com imprecisão intrínseca de quantitativos, tal qual asseverado na letra “b” supra, se preferir a utilização da empreitada por preço global, deve ser justificada, no bojo do processo licitatório, a vantagem dessa transferência maior de riscos para o particular - e, consequentemente, maiores preços ofertados - em termos técnicos, econômicos ou outro objetivamente motivado, bem assim como os impactos decorrentes desses riscos na composição do orçamento da obra, em especial a taxa de BDI (Bonificação e Despesas Indiretas); (Acórdão nº 1977/2013 – Plenário).

JUSTIFICATIVA: O regime de execução para a presente contratação é a () EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL ou (x) EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO ou () TAREFA ou () EMPREITADA INTEGRAL, de acordo com as diretrizes acima e as seguintes considerações:

O regime de execução para a presente contratação é EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, devido ao quantitativo representativo do serviço. Os pagamentos serão realizados mensalmente correspondendo à medição dos serviços efetivamente executados.

4. ORÇAMENTO DETALHADO EM PLANILHAS DE CUSTOS UNITÁRIOS

O orçamento de referência da obra ou serviço de engenharia deve trazer o detalhamento do preço global de referência que expressa a descrição, quantidades e custos unitários de todos os serviços, incluídas as respectivas composições de custos unitários, necessários à execução da obra e compatíveis com o projeto que integra o edital de licitação (art. 2º, VIII, do Decreto nº 7.983, de 2013).

Normalmente, tal orçamento é composto por duas planilhas: sintética e analítica.

A planilha sintética traz os custos unitários de referência e os quantitativos de cada serviço necessário à plena execução da obra – chegando ao custo total de referência do serviço.

Os custos totais de referência de todos os serviços são então somados, chegando ao custo global de referência da obra – sobre o qual incide o valor percentual do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), a fim de obter o preço global de referência da obra, que guiará a aceitação das propostas dos licitantes.

Já a planilha analítica traz as composições de custo unitário de cada serviço inserido na planilha sintética – registrando a descrição, quantidades, produtividades e custos unitários dos materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução de uma unidade de medida do referido serviço.

Esse detalhamento é preexistente no Sistema SINAPI, o que torna desnecessária a juntada de cada uma das planilhas analíticas, como será tratado mais à frente.

Por outro lado, a presença das planilhas analíticas para composição dos custos unitários é indispensável quando o empreendimento envolver serviços e/ou insumos não previstos no Sistema SINAPI/SICRO ou quando os preços componentes forem decorrentes de pesquisas de preços ou de publicações especializadas, como afirma a Súmula TCU:

Súmula TCU n. 258/2010

As composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI integram o orçamento que compõe o projeto básico da obra ou serviço de engenharia, devem constar dos anexos do edital de licitação e das propostas das licitantes e não podem ser indicados mediante uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.

Por fim, nos termos do art. 10 do Decreto nº 7.983/2013, a anotação de responsabilidade técnica pelas planilhas orçamentárias deverá constar do projeto que integrar o edital de licitação, inclusive de suas eventuais alterações.

JUSTIFICATIVA: Na presente licitação, foram juntadas as planilhas sintéticas no documento nº () e as planilhas analíticas no documento nº (). A ART relativa às planilhas orçamentárias consta do documento nº ().

Os serviços objeto da contratação não são contemplados nas tabelas oficiais, logo não há planilhas. O valor de referência foi definido através de pesquisa de mercado, conforme Art. 6º do Decreto nº 7.983, de 2013.

Art. 6º Em caso de inviabilidade da definição dos custos conforme o disposto nos arts. 3º, 4º e 5º, a estimativa de custo global poderá ser apurada por meio da utilização de dados contidos em tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da administração pública federal em publicações técnicas especializadas, em sistema específico instituído para o setor ou em pesquisa de mercado.

5. ADOÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA DO SINAPI

O orçamento da obra ou serviço de engenharia deve adotar custos unitários menores ou iguais aos custos unitários de referência do SINAPI, para todos os itens relacionados à construção civil (art. 3º do Decreto nº 7.983, de 2013).

Somente em condições especiais justificadas em relatório técnico elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos, os custos unitários de referência da administração poderão exceder os seus correspondentes do SINAPI, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle, dispensada a compensação em qualquer outro serviço do orçamento de referência (art. 8º, parágrafo único).

Caso o item não esteja contemplado no SINAPI, o orçamento da obra ou serviço poderá adotar custos obtidos em tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da administração pública federal, em publicações técnicas especializadas, em sistema específico instituído para o setor ou em pesquisa de mercado (art. 6º do Decreto nº 7.983, de 2013).

Ao adotar quaisquer referenciais de custos externos ao SINAPI, cabe ao setor técnico optar por aqueles que melhor se adequem ao projeto da obra ou serviço, levando em consideração especialmente a adequação dos quantitativos, dos coeficientes de produtividade e a compatibilidade dos valores dos insumos e da mão de obra com a realidade do local da execução do contrato. Inclusive a adaptação de composições já existentes no Sistema SINAPI/SICRO deve, preferencialmente, utilizar insumos ou composições também extraídas desses sistemas.

JUSTIFICATIVA: No orçamento da presente obra ou serviço, () FORAM adotados custos unitários menores ou iguais aos custos unitários de referência do SINAPI, para todos os itens relacionados à construção civil;

JUSTIFICATIVA: No orçamento da presente obra ou serviço, () FORAM adotados custos unitários superiores aos custos unitários de referência do SINAPI para determinados itens do orçamento, conforme justificativa do relatório técnico elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos;

JUSTIFICATIVA: No orçamento da presente obra ou serviço, para os itens não contemplados no SINAPI, () FORAM adotados custos obtidos das seguintes fontes admitidas no art. 6º do Decreto nº 7.983, de 2013:

() tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da administração pública federal: (citar as fontes)

() publicações técnicas especializadas: (citar as fontes)

() sistema específico instituído para o setor: (citar as fontes)

(x) pesquisa de mercado (detalhada no tópico seguinte).

JUSTIFICATIVA: Tais referenciais de custos foram adotados pelos motivos abaixo elencados:

Os serviços objeto da contratação não são contemplados nas tabelas oficiais. O valor de referência foi definido através de pesquisa de mercado, conforme Art. 6º do Decreto nº 7.983, de 2013.

Art. 6º Em caso de inviabilidade da definição dos custos conforme o disposto nos arts. 3º, 4º e 5º, a estimativa de custo global poderá ser apurada por meio da utilização de dados contidos em tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da administração pública federal em publicações técnicas especializadas, em sistema específico instituído para o setor ou em pesquisa de mercado.

6. REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE MERCADO

Caso o item do orçamento não esteja contemplado no SINAPI e o órgão recorra à realização da pesquisa de mercado (art. 6º do Decreto nº 7.983, de 2013), o orçamentista deve seguir as diretrizes aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 05/08/2020, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal.

É óbvio que tal diploma não se aplica à orçamentação das obras e serviços de engenharia, como bem alerta seu art. 1º, § 1º. Porém, uma das metodologias subsidiárias do Decreto nº 7.983/2013 é justamente a realização de pesquisa de mercado para determinados custos de insumos ou serviços que não estejam contemplados no SINAPI ou, eventualmente, nos demais parâmetros do art. 6º do Decreto - e, a partir do momento em que o orçamentista opta pela realização de pesquisa de mercado para obter cotações para tais insumos ou serviços, aí sim passam a incidir as diretrizes da IN nº 73/2020.

Atente-se que o art. 3º da IN nº 73/2020 preza justamente pela necessidade de formalização dos procedimentos da pesquisa de preços:

Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

I - identificação do agente responsável pela cotação;

II - caracterização das fontes consultadas;

III - série de preços coletados;

IV - método matemático aplicado para a definição do valor estimado; e

V - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, se aplicável.

Portanto, mesmo nas licitações para obras e serviços de engenharia, sempre que realizada pesquisa de preços para obtenção de alguma cotação de custos complementar, devem ser juntados aos autos os documentos correspondentes, para fins de adequada instrução processual.

No mais, seguem as principais diretrizes da IN nº 73/2020 para a realização da referida pesquisa:

Crítérios

Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, formas de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso.

Parâmetros

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprecos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

§1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereço e telefone de contato; e

d) data de emissão.

III - registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

Metodologia

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um

conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexecutáveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Para desconsideração dos valores inexecutáveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 3º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente.

Assim, cabe seguir tais disposições da IN 73/2020 quando adotado o procedimento de pesquisa de preços na composição de algum dos custos unitários das obras ou serviços de engenharia. Não basta simplesmente anexar propostas de preço ao processo - é necessário um ritual mais amplo de formalização, análise e conferência dos valores coletados, tudo isso devidamente documentado no processo.

Por óbvio, o orçamentista também deverá declarar expressamente quais custos do orçamento de referência foram extraídos da pesquisa de preços.

JUSTIFICATIVA: No orçamento da presente licitação, () FOI realizada pesquisa de mercado para itens do orçamento não contemplados no SINAPI, adotando-se as diretrizes da IN SEGES/ME nº 73, de 2020, conforme documentos juntados aos autos em ().

Foram observados os seguintes aspectos para a elaboração do Mapa de Preços:

Como exposto anteriormente, o Mapa de Preços foi elaborado considerando apenas pesquisa de mercado.

7. ELABORAÇÃO DAS COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

A chamada planilha analítica contém o detalhamento de todos os insumos necessários à composição do custo unitário de cada um dos itens que compõem a obra, incluindo não apenas os materiais, como também a mão de obra e os equipamentos, com os respectivos quantitativos e índices de produtividade.

Segundo a Súmula TCU nº 258/2010, "as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI integram o orçamento que compõe o projeto básico da obra ou serviço de engenharia, devem constar dos anexos do edital de licitação e das propostas das licitantes e não podem ser indicados mediante uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas".

Desde logo, para os custos de referência extraídos do SINAPI, parece desnecessária a juntada das composições que lhes dão suporte - pois trata-se de sistema oficial de livre acesso, bastando ao interessado consultar o respectivo código junto à tabela analítica do SINAPI para saber exatamente como foram calculados e quais custos estão ali embutidos.

Porém, o art. 8º do Decreto nº 7.983, de 2013, autoriza a adoção de especificidades locais ou de projeto na elaboração das respectivas composições de custo unitário, desde que demonstrada a pertinência dos ajustes para a obra ou serviço de engenharia a ser orçado em relatório técnico elaborado por profissional habilitado.

Nessa hipótese, as referidas composições "adaptadas" do SINAPI deverão ser obrigatoriamente juntadas aos autos, para o devido conhecimento dos licitantes.

Já para os demais custos de referência extraídos de fontes extra-SINAPI – dentre aquelas autorizadas no art. 6º do Decreto nº 7.983, de 2013 – também é necessário que as respectivas composições de custos unitários sejam devidamente detalhadas e juntadas aos autos – são as chamadas composições "próprias".

JUSTIFICATIVA: No orçamento de referência da presente licitação:

- () foram adotadas apenas composições de custos unitários oriundas do SINAPI, sem adaptações;
- () foram adotadas composições “adaptadas” do SINAPI, nos termos do art. 8º do Decreto nº 7.983, de 2013, as quais foram devidamente juntadas aos autos para o conhecimento dos licitantes;
- () foram adotadas composições “próprias”, extraídas de fontes extra-SINAPI, nos termos do art. 6º do Decreto nº 7.983, de 2013, as quais foram devidamente juntadas aos autos para o conhecimento dos licitantes;

Os serviços objeto da contratação não são contemplados nas tabelas oficiais, logo não há planilha orçamentária. O valor de referência foi definido através de pesquisa de mercado, conforme Art. 6º do Decreto nº 7.983, de 2013.

8. **ELABORAÇÃO DAS CURVAS ABC DOS SERVIÇOS E INSUMOS**

A partir das planilhas orçamentárias, cabe também elaborar a Curva ABC, assim definida no manual de Orientações para Elaboração de Planilhas Orçamentárias de Obras Públicas do TCU:

2.19 Curva ou Classificação ABC de Serviços: tabela obtida a partir da planilha orçamentária da obra, na qual os itens do orçamento são agrupados e, posteriormente, ordenados por sua importância relativa de preço total, em ordem decrescente, determinando-se o peso percentual do valor de cada um em relação ao valor total do orçamento, calculando-se em seguida os valores percentuais acumulados desses pesos. (...)

A importância da curva ABC reside na análise das planilhas orçamentárias. É relativamente frequente a existência de orçamentos com grande quantidade de itens de serviço distintos. Em tais circunstâncias, a curva ABC de serviços permite a avaliação global do orçamento com o exame de apenas uma parte dos serviços. (...)

2.20 Curva ABC de insumos: apresenta todos os insumos da obra (material, mão de obra e equipamentos) classificados em ordem decrescente de relevância. Para sua confecção, necessita-se da composição de custos unitários de todos os serviços da obra para o agrupamento dos insumos similares de cada serviço.

A curva ABC de insumos é uma ferramenta que cria várias facilidades para a orçamentação de uma obra, proporcionando que o orçamentista refine o orçamento mediante pesquisa de mercado dos insumos mais significativos. Também auxilia no planejamento e programação de obras, pois fornece o efetivo de mão de obra e a quantidade dos diversos tipos de equipamentos necessários para a execução da obra.

No caso, uma das funções principais da Curva ABC é definir as parcelas mais relevantes da contratação sob o prisma econômico, a fim de permitir a indicação dos serviços cuja execução prévia deverá ser comprovada nos atestados de capacidade técnica apresentados pelo licitante (requisito de qualificação técnica). Além disso, permite apontar os insumos que podem ser objeto da incidência de BDI Diferenciado.

Ademais, a Curva ABC também é importante instrumento para a análise de riscos da contratação e a previsão de mecanismos de gestão e fiscalização contratual, além de guiar a análise crítica dos pleitos de modificação das planilhas orçamentárias por meio de aditivos, para verificar o ponto de equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a potencial ocorrência de “jogo de planilha” ou sobrepreços relevantes.

Por fim, o próprio TCU costuma utilizar a Curva ABC em suas auditorias para averiguar tais irregularidades nos processos de tomada de contas de obras e serviços de engenharia – cabendo ao órgão diligente se antecipar e preparar sua própria versão do documento, a fim de antever eventuais fragilidades em suas planilhas orçamentárias.

Do ponto de vista prático, a relevância desse documento pode ser assim resumida: Indicar os itens em relação aos quais se deve exigir atestados; indicar o percentual que será solicitado nos atestados (até 50% - TCU); e, indicar a importância de BDI diferenciado para equipamentos.

JUSTIFICATIVA: Na presente licitação, foram juntadas as Curvas ABC relativas aos insumos no documento nº () e aos serviços no documento nº ().

Os serviços objeto da contratação não são contemplados nas tabelas oficiais. O valor de referência foi definido através de pesquisa de mercado, conforme Art. 6º do Decreto nº 7.983, de 2013.

9. ADOÇÃO DO REGIME DE DESONERAÇÃO TRIBUTÁRIA

Segundo o art. 7º da Lei nº 12.546/2011, até 31 de dezembro de 2021, as empresas do setor de construção civil poderão optar por recolher a chamada Contribuição Previdenciária sobre a Renda Bruta (CPRB), à alíquota de 4,5% (quatro e meio por cento), ao invés das contribuições destinadas à Seguridade Social incidentes sobre as remunerações pagas a seus empregados - é a chamada "desoneração da folha de pagamento".

Atualmente, tal regime de desoneração tributária é facultativo para as empresas de construção civil – e é por isso que o SINAPI e demais tabelas de referência de preços divulgam duas versões concomitantes: encargos sociais "desonerados" e "não desonerados".

Porém, conforme divulgado no Informativo de Licitações e Contratos nº 257 do TCU, a Corte entendeu que o tratamento tributário diferenciado previsto na Lei nº 12.546/2011 não ampara a adoção de dois orçamentos estimativos como critério de aceitabilidade de preços máximos na licitação, a depender de a licitante recolher a contribuição previdenciária sobre o valor da receita bruta ou sobre o valor da folha de pagamento (Acórdão nº 6.013/2015 - 2ª Câmara).

A impropriedade detectada foi no seguinte sentido: “ausência de amparo legal para a adoção de dois orçamentos diferentes, a serem utilizados como critério de aceitabilidade de preços máximos, a depender de a licitante recolher a contribuição previdenciária incidente sobre o valor da receita bruta ou recolher as contribuições previdenciárias incidentes sobre a folha de pagamento, considerando-se, ainda, que o ordenamento legal pátrio prevê o tratamento diferenciado, sem que haja afronta à isonomia, nos termos da Lei 12.546/2011”.

Portanto, ao elaborar o orçamento de referência de cada licitação, cabe ao setor técnico justificar a opção por uma ou outra tabela do SINAPI, conforme o cenário que se revelar mais vantajoso para a Administração - segundo as premissas do PARECER nº 44/2019/DECOR/CGU/AGU:

b) Na fase preparatória da licitação, ao fazer uma estimativa do valor do futuro contrato, a Administração deverá confeccionar um único orçamento de referência, no qual considerará o regime tributário que lhe for mais vantajoso, embora os licitantes possam elaborar suas planilhas de custos e formação de preços com observância do regime tributário a que se sujeitam.

c) Caso o licitante adote em sua proposta os critérios constantes do orçamento de referência (se estes não lhe foram aplicáveis), não pode, em hipótese de adjudicação e ulterior contratação, pleitear reequilíbrio econômico do contrato com base nesta discrepância.

d) Durante a análise das propostas, a comissão de licitação ou o pregoeiro deverão analisar a adequação do planilhamento feito pelo licitante com eventual opção ou não pela desoneração previdenciária, tendo em vista que tal diligência é essencial para a verificação da exequibilidade da planilha de formação de preços, bem como para afastar eventuais riscos de inexecução contratual.

Cabe ao setor técnico simular os preços globais da obra ou serviço com base nos dois cenários – custos “desonerados” (acrescido o percentual da CPRB no BDI) *versus* custos “não desonerados” (excluído o percentual da CPRB no BDI) – para definir qual a opção mais vantajosa para a Administração, a qual será adotada como orçamento de referência da licitação.

JUSTIFICATIVA: Na presente licitação, serão adotados os custos de referência () DESONERADOS ou () NÃO DESONERADOS, por se tratar da opção mais vantajosa para a Administração, conforme simulação juntada aos autos e as seguintes considerações (preencher se necessário):

Os serviços objeto da contratação não são contemplados nas tabelas oficiais, logo não há planilha orçamentária. O valor de referência foi definido através de pesquisa de mercado, conforme Art. 6º do Decreto nº 7.983, de 2013.

OBSERVAÇÃO: Caso sejam adotados os custos de referência DESONERADOS, o percentual de 4,5% (quatro e meio por cento) da CPRB deve ser acrescido ao BDI da obra ou serviço.

Caso sejam adotados os custos de referência NÃO DESONERADOS, não deve constar o percentual da CPRB no BDI da obra ou serviço.

10. DETALHAMENTO DA COMPOSIÇÃO DO PERCENTUAL DE BDI

De forma pragmática o Decreto nº 7.983/2013 discrimina os itens mínimos componentes do BDI, como segue:

Art. 9º O preço global de referência será o resultante do custo global de referência acrescido do valor correspondente ao BDI, que deverá evidenciar em sua composição, no mínimo:

I - taxa de rateio da administração central;

II - percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística que oneram o contratado;

III - taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento; e

IV - taxa de lucro.

A mesma relação é extraída do Acórdão TCU n. 2.622/2013, onde as parcelas componentes do BDI são as seguintes: taxa de rateio da administração central, riscos, seguros, garantias, despesas financeiras, remuneração da empresa contratada e tributos incidentes sobre o faturamento.

Conforme se depreende do referido acórdão, não poderão integrar o cálculo do BDI os tributos que não incidam diretamente sobre a prestação em si, como o IRPJ, CSLL e ICMS, independente do critério da fixação da base de cálculo, como ocorre com as empresas que calculam o imposto de renda com base no lucro presumido. De outro lado, PIS, COFINS e ISSQN – na medida em que incidem sobre o faturamento – são passíveis de serem incluídas no cálculo do BDI, nos termos da Súmula TCU n. 254/2010.

Atente-se, ainda, que a taxa de rateio da administração central não poderá ser fixada por meio de remuneração mensal fixa, mas através de pagamentos proporcionais à execução financeira da obra de modo que a entrega do objeto coincida com 100% (cem por cento) do seu valor previsto (TCU, Ac 2622/2013-Plenário, Item 122 do voto e Item 9.3.2.2 do acórdão - No mesmo sentido: TCU, Ac 3013/2010-Plenário, voto do relator).

“O IRPJ - Imposto de Renda Pessoa Jurídica - e a CSLL - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - não se consubstanciam em despesa indireta passível de inclusão na taxa de Bonificações e Despesas Indiretas - BDI do orçamento-base da licitação, haja vista a natureza direta e personalística desses tributos, que oneram pessoalmente o contratado” - Súmula/TCU nº 254/2010.

O Tribunal de Contas da União, a partir do Acórdão n. 2.622/2013, passou a adotar novos referenciais de percentual de BDI, em substituição aos índices mencionados no Acórdão n. 2.369/2011. Passou-se, também, a utilizar a terminologia “quartil”, ao invés de padrões mínimos e máximos, como constava nas tabelas substituídas do acórdão anterior. Tal mudança confirma o entendimento de que os percentuais indicados não constituem limites intransponíveis, mas referenciais de controle. Consequentemente, quanto maior a distância do percentual de BDI utilizado no Projeto Básico em relação à média indicada no acórdão, mais robusta deverá ser a justificativa para a adoção do índice escolhido. Do referido aresto, colhe-se o seguinte excerto:

“143. Importante destacar, contudo, que não cumpre ao TCU estipular percentuais fixos para cada item que compõe a taxa de BDI, ignorando as peculiaridades da estrutura gerencial de cada empresa que contrata com a Administração Pública. O papel da Corte de Contas é impedir que sejam pagos valores abusivos ou injustificadamente elevados e por isso é importante obter valores de referência, mas pela própria logística das empresas é natural que ocorram certas flutuações de valores nas previsões das despesas indiretas e da margem de lucro a ser obtida.”

Por fim, cabe lembrar que os parâmetros de percentuais de BDI do Acórdão n. 2.622/2013 não contemplam a incidência da Contribuição Previdenciária sobre a Renda Bruta (CPRB) instituída pela Lei nº 12.546/2011.

Portanto, caso o orçamentista opte por adotar os custos de referência DESONERADOS, deverá acrescentar o percentual de 4,5% (quatro e meio por cento) da CPRB ao BDI da obra ou serviço – ainda que extrapole os parâmetros do Acórdão n. 2.622/2013.

Porém, caso sejam adotados os custos de referência NÃO DESONERADOS, não deve constar o percentual da CPRB no BDI da obra ou serviço.

JUSTIFICATIVA: Na presente licitação, o detalhamento do BDI:

() observa as diretrizes do art. 9º do Decreto nº 7.983, de 2013;

() observa os parâmetros do Acórdão nº 2.622/2013 - Plenário do TCU;

JUSTIFICATIVA: Foram adotados os seguintes parâmetros de percentuais para cada item do BDI contemplado no Acórdão nº 2.622/2013 - Plenário do TCU, de acordo com as justificativas técnicas abaixo apresentadas:

Administração central: () 1º quartil ou () médio ou () 3º quartil:

Seguro e garantia: () 1º quartil ou () médio ou () 3º quartil:

Risco: () 1º quartil ou () médio ou () 3º quartil:

Despesa financeira: () 1º quartil ou () médio ou () 3º quartil:

Lucro: () 1º quartil ou () médio ou () 3º quartil:

JUSTIFICATIVA: Para determinado(s) item(ns) do BDI, em razão das peculiaridades do objeto licitado, foram adotados percentuais superiores ao 3º quartil, de acordo com as justificativas técnicas abaixo apresentadas:

Os serviços objeto da contratação não são contemplados nas tabelas oficiais, logo não há planilha orçamentária e, portanto, não há detalhamento do BDI. O valor de referência foi definido através de pesquisa de mercado, conforme Art. 6º do Decreto nº 7.983, de 2013.

11. **BDI REDUZIDO SOBRE OS CUSTOS DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**

Quando o fornecimento de materiais e equipamentos para a obra ou serviço de engenharia representar parcela significativa do empreendimento e puder ser realizado separadamente do contrato principal sem comprometimento da eficiência do contrato ou da realização do seu objeto, a Administração deverá realizar licitações diferentes para a empreitada e para o fornecimento.

Caso, porém, seja comprovada a inviabilidade técnico-econômica de parcelamento do objeto da licitação, os itens de fornecimento de materiais e equipamentos de natureza específica que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e diversas e que representem percentual significativo do preço global da obra devem apresentar incidência de taxa de BDI reduzida em relação à taxa aplicável aos demais itens (art. 9º, § 1º, do Decreto nº 7.983/2013).

A mera aquisição de tais bens por parte da empresa (para empregá-los na obra ou serviço) decerto não envolve os mesmos custos que a execução do objeto de engenharia em si. Nesse caso, a utilização de um único percentual de BDI, embora facilite o julgamento, representaria uma quebra ao princípio de que a proposta deve refletir de forma fidedigna os custos efetivamente suportados pelo licitante, além de trazer evidente desvantagem para a Administração.

Novamente, a elaboração de Curva ABC poderá revelar o impacto dos preços dos materiais e equipamentos no orçamento final da obra – e embasar a decisão pela incidência do BDI reduzido.

Quando verificar tal situação, o órgão deve adaptar o modelo de composição de BDI, de forma a prever duas composições distintas: uma incidente sobre as parcelas relativas a materiais e

equipamentos, outra incidente sobre as demais parcelas do serviço.

Segundo o estudo do Acórdão nº 2.622/2013 - Plenário do TCU, o BDI para itens de mero fornecimento de materiais e equipamentos deve corresponder aos percentuais de 11,10% (1º quartil) – 14,02% (médio) – 16,80% (3º quartil).

De todo modo, conforme art. 9º, § 2º, do Decreto nº 7.983/2013, no caso do fornecimento de equipamentos, sistemas e materiais em que o contratado não atue como intermediário entre o fabricante e a administração pública ou que tenham projetos, fabricações e logísticas não padronizados e não enquadrados como itens de fabricação regular e contínua, nos mercados nacional ou internacional, o BDI poderá ser calculado e justificado com base na complexidade da aquisição, excetuando-se a regra anteriormente prevista.

JUSTIFICATIVA: Na presente licitação, () SERÁ ou () NÃO SERÁ adotado o BDI reduzido sobre os custos dos materiais e equipamentos, de acordo com a seguinte justificativa:

JUSTIFICATIVA: Caso adotado o BDI reduzido sobre os custos dos materiais e equipamentos:

() foram observados os parâmetros do Acórdão nº 2.622/2013 - Plenário do TCU;

() foi adotado o parâmetro do () 1º quartil ou () médio ou () 3º quartil, de acordo com as justificativas técnicas abaixo apresentadas:

() foi adotado percentual superior ao 3º quartil, em razão das peculiaridades do objeto licitado, de acordo com as justificativas técnicas abaixo apresentadas:

Os serviços objeto da contratação não são contemplados nas tabelas oficiais, logo não há planilha orçamentária e, portanto, não há detalhamento do BDI. O valor de referência foi definido através de pesquisa de mercado, conforme Art. 6º do Decreto nº 7.983, de 2013.

12. COMPOSIÇÃO DO CUSTO DIRETO DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL

Ainda no mesmo Acórdão nº 2.622/2013 – Plenário, o TCU também tratou especificamente do custo de administração local - embora não deva constar do BDI, e sim da planilha de custos diretos.

Após cuidadoso estudo, foram adotados os seguintes padrões para o percentual de administração local a ser inserido no custo direto da obra de construção de edifícios: 3,49% (1º quartil) - 6,23% (médio) - 8,87% (3º quartil).

No mais, somente devem ser inseridas em tal rubrica as despesas efetivamente incorridas pela empresa ao executar a obra, devidamente detalhadas, conforme a orientação do TCU - "Orientações para elaboração de planilhas orçamentárias de obras públicas":

É importante também observar que a administração local depende da estrutura organizacional que o construtor vier a montar para a condução de cada obra e de sua respectiva lotação de pessoal. Não existe modelo rígido para esta estrutura, mas deve-se observar a legislação profissional do Sistema Confea e as normas relativas à higiene e segurança do trabalho. As peculiaridades inerentes a cada obra determinarão a estrutura organizacional necessária para bem administrá-la. A concepção dessa organização, bem como da lotação em termos de recursos humanos requeridos, é tarefa de planejamento, específica do executor da obra.

Caberá ao orçamentista realizar um ensaio sobre a questão, com vistas a estabelecer bases para estimar os custos envolvidos na administração local. Devem ser consideradas as características da obra, a estratégia adotada para sua execução, o cronograma, bem como a dispersão geográfica das frentes de trabalho.

No mais, a Administração deverá atentar para a necessidade de definir critério objetivo para a medição e o pagamento do item “administração local”, estipulando pagamentos proporcionais à execução financeira do contrato, abstendo-se de utilizar critério de pagamento para esse item como um valor mensal fixo, evitando-se, assim, desembolsos indevidos de administração local em virtude de atrasos

ou de prorrogações injustificadas do prazo de execução contratual em cumprimento ao subitem 9.3.2.2. do AC n. 2.622/2013, do TCU.

JUSTIFICATIVA: Na presente licitação, o custo direto de administração local:

() observa os parâmetros do Acórdão nº 2.622/2013 - Plenário do TCU;

() adota o parâmetro do () 1º quartil ou () médio ou () 3º quartil, de acordo com as justificativas técnicas abaixo apresentadas:

() adota percentual superior ao 3º quartil, em razão das peculiaridades do objeto licitado, de acordo com as justificativas técnicas abaixo apresentadas:

JUSTIFICATIVA: O cronograma físico-financeiro () PREVÊ pagamentos proporcionais para o custo de administração local para cada período de execução contratual, refletindo adequadamente a evolução da execução da obra, ao invés de reproduzir percentuais fixos.

Os serviços objeto da contratação não são contemplados nas tabelas oficiais, logo não há planilha orçamentária e, portanto, não há detalhamento do BDI e cronograma físico-financeiro. O valor de referência foi definido através de pesquisa de mercado, conforme Art. 6º do Decreto nº 7.983, de 2013.

13. ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

De acordo com a Súmula TCU nº 260/2010, “é dever do gestor exigir apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente a projeto, execução, supervisão e fiscalização de obras e serviços de engenharia, com indicação do responsável pela elaboração de plantas, orçamento-base, especificações técnicas, composições de custos unitários, cronograma físico-financeiro e outras peças técnicas”.

De acordo com o art. 10 do Decreto nº 7.983, de 2013, a anotação de responsabilidade técnica pelas planilhas orçamentárias deverá constar do projeto que integrar o edital de licitação, inclusive de suas eventuais alterações.

Segundo a Resolução/CONFEA nº 1.025 de 30 de outubro de 2009:

Art. 2º A ART é o instrumento que define, para os efeitos legais, os responsáveis técnicos pela execução de obras ou prestação de serviços relativos às profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea.

Art. 3º Todo contrato escrito ou verbal para execução de obras ou prestação de serviços relativos às profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea fica sujeito ao registro da ART no Crea em cuja circunscrição for exercida a respectiva atividade.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo também se aplica ao vínculo de profissional, tanto a pessoa jurídica de direito público quanto de direito privado, para o desempenho de cargo ou função técnica que envolva atividades para as quais sejam necessários habilitação legal e conhecimentos técnicos nas profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea.

JUSTIFICATIVA: No presente feito, as ARTs relativas aos documentos técnicos da licitação foram juntadas nos documentos nº ([3665438](#)).

14. ELABORAÇÃO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Nos termos do art. 12 do Decreto nº 7.983, de 2013, a minuta de contrato deverá conter cronograma físico-financeiro com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras.

Conforme explica o Manual de Obras e Serviços de Engenharia da AGU, o cronograma físico-financeiro consiste na divisão da obra ou serviço de engenharia em fases que deverão ser executadas sequencialmente, onde cada uma delas prevê as atividades que serão realizadas e os respectivos prazos de execução, ao final das quais a Administração deverá verificar o devido cumprimento em comparação com as especificações dos projetos básico/executivo e atestar as condições daquilo que foi entregue pela

contratada a fim de determinar as correções devidas pelo executor da obra ou comunicar ao setor financeiro competente a possibilidade de deflagração dos procedimentos pertinentes ao pagamento da etapa cumprida.

Na empreitada por preço global, o cronograma adquire importância ímpar, pois o critério de aceitabilidade da proposta vencedora não incidirá sobre seus preços unitários, e sim sobre o preço de cada uma das etapas previstas no referido documento, que deverá ficar igual ou abaixo dos preços de referência correspondentes da administração pública (art. 13, inciso I e parágrafo único do Decreto nº 7.983, de 2013).

Da mesma forma, durante a execução contratual, a remuneração devida à contratada também seguirá o valor de cada etapa do cronograma – sendo altamente recomendável que a previsão de pagamento coincida com 100% (cem por cento) da conclusão da respectiva etapa, a fim de se evitar a necessidade de medição (atividade própria da empreitada por preço unitário).

Já na empreitada por preço unitário, os pagamentos são atrelados aos quantitativos efetivamente executados pela contratada, com base nos preços unitários registrados em sua planilha. Ainda assim, o cronograma é importante instrumento para acompanhar as etapas de execução contratual, além de também basear a medição dos serviços prestados.

JUSTIFICATIVA: No presente feito, o cronograma físico-financeiro consta do documento nº ().

Os serviços objeto da contratação não são contemplados nas tabelas oficiais, logo não há planilha orçamentária e, portanto, não há detalhamento do BDI e cronograma físico-financeiro. O valor de referência foi definido através de pesquisa de mercado, conforme Art. 6º do Decreto nº 7.983, de 2013.

Caso tenha sido adotado o regime de empreitada por preço global: o cronograma físico-financeiro () DEFINE com clareza as etapas de serviços que guiarão a aceitabilidade dos preços propostos pelos licitantes.

15. **ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO**

O projeto executivo é requisito obrigatório da licitação para obras e serviços, devendo ser elaborado em sequência à conclusão e aprovação do Projeto Básico (art. 7º, II, da Lei nº 8.666/93).

Segundo a definição legal, é o conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (art. 6º, X, da Lei nº 8.666/93).

Porém, a Administração poderá autorizar que o projeto executivo seja elaborado pelo próprio contratado, concomitantemente com a execução da obra ou serviço (arts. 7º, § 1º, e 9º, § 2º, da Lei nº 8.666/93).

Em tal situação, para que a tarefa de elaboração do projeto executivo possa ser repassada à contratada, é necessário que os documentos técnicos prévios da licitação sejam suficientemente detalhados com a descrição completa das características e especificações relevantes do objeto licitado, nos termos dos arts. 6º, IX, e 12 da Lei nº 8.666/93 – como bem ressalta o TCU no Acórdão nº 2.245/2012 – Plenário:

12. Primeiramente, quanto à alegação da contratada de que o projeto executivo poderia promover a correção das inúmeras falhas no projeto básico, registro que tal medida, além de não possuir amparo legal e ir de encontro à jurisprudência desta Corte, não torna regular o processo licitatório realizado.

13. Nunca é demais enfatizar que o projeto básico deve possuir nível de precisão e detalhamento que permita caracterizar adequadamente o empreendimento, inferir seus custos reais e definir metodologia e prazo de execução.

14. Em face da completude esperada de um projeto básico, nos termos da Lei 8.666/1993, os projetos executivos devem, em regra, tão somente detalhar métodos construtivos e intervenções pontuais. Alterações significativas de quantitativos e de metodologias técnicas apenas podem ser admitidas em casos excepcionais e desde que não desnaturem o processo licitatório.

15. Não pode ser tido como regular, portanto, a realização de licitação com base em projeto básico deficiente, carente dos detalhamentos exigidos por lei, para que, em momento seguinte à contratação, sejam procedidas expressivas alterações no projeto.

No mesmo sentido, tem-se a orientação do Manual de Obras e Serviços de Engenharia da AGU:

O que a lei não diz explicitamente é que essa faculdade somente pode ser exercida se o nível de detalhamento do projeto básico for suficientemente alto para extirpar subjetivismos por parte das licitantes. Ou seja, a definição dos métodos, quantitativos, prazos e valores deverá ser tão precisa que a elaboração do projeto executivo se torne algo que pode ser realizado por qualquer uma das licitantes sem grandes variações, tal como se fosse um “serviço de prateleira”, isto é, semelhante a um serviço comum de engenharia.

Para tanto, é necessário que os estudos preliminares, o programa de necessidades, o projeto básico e o caderno de especificações, dentre outros, sejam suficientemente claros e de grande precisão. Além disso, é necessário que constem as plantas conceituais do objeto. Não se permitem especificações genéricas ou amplas que deixem a cargo da licitante a opção por um modo de execução que influencie diretamente no preço ou no bem que interessa à Administração.

Por fim, **é importante mencionar que caso a responsabilidade pela elaboração dos projetos executivos seja transferida à contratada, isso deve constar como obrigação específica no Termo de Referência ou Projeto Básico e os custos a isso inerentes devem estar contemplados na planilha orçamentária elaborada.**

JUSTIFICATIVA: Na presente licitação:

(x) FORAM elaborados os projetos executivos relativos ao objeto, juntados aos autos e divulgados com o edital da licitação;

() NÃO FORAM elaborados os projetos executivos, sendo tal atribuição expressamente repassada à contratada, com os custos contemplados na planilha orçamentária elaborada.

Nessa hipótese, (x) ATESTO que o projeto básico e os demais documentos técnicos da licitação possuem nível de detalhamento adequado e suficiente para permitir a elaboração dos projetos executivo pela contratada.

Considerando que o projeto executivo é o conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra ou serviços, na presente contratação, trata-se do Caderno de Encargo e Especificações Técnicas ([3644997](#)).

16. EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1. Registro da Empresa no Conselho Profissional

A exigência de registro da empresa na entidade profissional competente (art. 30, I, da Lei nº 8.666/93) refere-se à atividade básica do objeto da contratação - conforme entende o TCU:

"9.3.1. faça constar dos editais, de forma clara e detalhada, a fundamentação legal para a exigência de registro ou inscrição das licitantes em entidades fiscalizadoras do exercício de profissões, abstendo-se de exigir o registro ou inscrição das empresas licitantes quando não figurar no âmbito de competência destas entidades a fiscalização da atividade básica do objeto do certame;" (Acórdão nº 1.034/2012 – Plenário)

"1. O registro ou inscrição na entidade profissional competente, previsto no art. 30, inciso I, da Lei 8.666/1993, deve se limitar ao conselho que fiscalize a atividade básica ou o serviço preponderante da licitação." (Acórdão nº 2.769/2014 – Plenário)

"A exigência de registro ou inscrição na entidade profissional competente, prevista no art. 30, inciso I, da Lei 8.666/1993, deve se limitar ao conselho que fiscalize a atividade básica ou o serviço

preponderante da licitação." (Informativo de Licitações e Contratos 286/2016)

O Projeto Básico deverá definir os profissionais que serão necessários à execução do objeto licitado para, então, permitir ao edital delimitar a necessidade de inscrição da licitante no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, no CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais), ou ainda em mais de um deles, no caso de equipe multidisciplinar ou de as competências exigidas serem comuns a mais de uma das profissões.

Nesse ponto, destaca-se que a Lei nº 13.639, de 26 de março de 2018, criou o Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT e a Resolução CFT nº 101, de 4 de junho de 2020, prescreve as atribuições desses profissionais. Assim, compete ao órgão ou entidade avaliar qual profissional é o necessário e adequado ao objeto licitado e estabelecer a exigência pertinente. O mais importante nessa avaliação é cuidar para não excluir profissionais que possuam competência para executar o objeto, segundo as normas da respectiva categoria, porque isso representaria restrição indevida à competitividade.

Igualmente, a elaboração das planilhas orçamentárias também exige a emissão da ART, conforme art. 10 do Decreto nº 7.983, de 2013. Embora o Decreto mencione apenas a ART, entendemos que a interpretação extensiva é cabível nesse contexto, para abarcar também o RRT e o TRT, conforme as planilhas forem elaboradas por arquiteto ou por técnico industrial.

JUSTIFICATIVA: Na presente licitação, será exigido o registro da empresa licitante junto ao (x) CREA ou ao () CAU ou ao () CRT, com base na seguinte justificativa técnica:

O serviço dever ser executado por empresa habilitada e com experiência na execução do serviço objeto da contratação, além disso, deve ter um engenheiro como profissional responsável técnico.

16.2. CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

Conforme a Súmula TCU nº 263/2011, a comprovação da capacidade técnico-operacional deve limitar-se às parcelas simultaneamente de maior relevância e valor significativo do objeto licitado – as quais devem ser indicadas no edital, conforme § 2º do art. 30 da Lei nº 8.666/93.

Como mencionado, um instrumento fundamental para definir quais seriam tais parcelas em cada licitação é a Curva ABC, tanto para os serviços quanto para os insumos necessários à execução do objeto. Tal documento agrupa e ordena os itens do orçamento de acordo com seu peso no valor total estimado para a contratação – e permite visualizar os itens de maior relevância econômica.

No mais, o critério de relevância econômica deve ser aliado à relevância técnica – ou seja, aquelas parcelas cuja execução apresente determinado grau de complexidade que nem toda empresa possa cumprir de forma satisfatória, demandando assim a comprovação prévia para evitar riscos futuros à contratação.

O TCU, a propósito, já considerou irregular a exigência de qualificação técnica “em item sem grande complexidade técnica” (Acórdão nº 33/2013 – Plenário), bem como “relativa à execução de serviço de pequena complexidade técnica” (Acórdão nº 1.898/2011 – Plenário).

Tanto que, no Acórdão nº 2.474/2019 – Plenário, deixou claro: “A exigência de comprovação de experiência anterior, para fins de qualificação técnico-operacional, na prestação de serviços que não são, simultaneamente, de maior relevância técnica e valor significativo do objeto viola o art. 30, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/1993, o art. 14 da Lei 12.462/2011 (RDC) e a Súmula TCU 263.”

No que se refere à fixação de quantidades mínimas, o TCU manifesta-se pela necessidade de razoabilidade na exigência, em patamar que não restrinja a competição: “Embora seja possível a fixação de quantidades mínimas, relativas às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, essa exigência deve ser razoável, num patamar que possa garantir que a empresa contratada tenha condições técnicas para executar o objeto licitado, mas que não restrinja a competitividade. A comparação efetuada pela unidade técnica demonstra claramente que as quantidades mínimas previstas na concorrência ora examinada são excessivas, limitando desnecessariamente o universo de possíveis interessados em participar do certame licitatório.” (Voto no Acórdão 1771/2007 – Plenário).

Em outros acórdãos, o TCU menciona o patamar de 50% do quantitativo correspondente do objeto licitado como limite máximo da exigência, salvo justificativa técnica, lastreada em dados objetivos

(Acórdãos nº 2.099/2009, 2.147/2009, 813/2010, 1.432/2010, 3.105/2010, 1.832/2011, 2.672/2011, 737/2012, 1.052/2012, 1.552/2012, 2.281/2012 e 397/2013, todos do Plenário).

JUSTIFICATIVA: Na presente licitação, as comprovações de capacidade técnico-operacional serão exigidas quanto às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, a seguir elencadas:

(x) SERÁ exigida a comprovação de quantitativos mínimos nos atestados, correspondentes aos seguintes serviços das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto:

Serviço de manutenção preventiva em gerador com no mínimo 200 kVA.

16.3. POSSIBILIDADE DE SOMATÓRIO DOS ATESTADOS

Segundo defende a jurisprudência do TCU, cabe aceitar o somatório de atestados para atingimento dos quantitativos mínimos dos serviços demandados na capacitação técnico-operacional do licitante (Acórdãos nº 170/2007, 1.631/2007, 727/2009, 1.382/2009, 1.823/2009, 2.783/2009, 3.260/2011, 342/2012, 1.028/2012, 1.231/2012, 1.380/2012, 1.552/2012, 2.869/2012 e 1.391/2014 – Plenário).

Consequentemente, sem que haja devida justificativa técnica, é inviável a fixação de quantidade mínima ou máxima de atestados, de serviços por atestados ou que vedem o somatório de atestados, bem como as limitações de tempo, época, locais específicos ou quaisquer outras não previstas em lei, que inibam a participação da licitação (Acórdãos 1.090/2001, 1.636/2007, 170/2007, 2.640/2007, 1.163/2008, 2.150/2008, 2.783/2009, 3.119/2010 e 3.170/2011, 1079/2013-Plenário (itens 9.5.1 a 9.5.3) (todos do Plenário).

Porém, em determinadas situações de maior complexidade técnica, devidamente justificadas, a jurisprudência do TCU admite vedar o somatório de atestados - quando “o aumento de quantitativos do serviço acarretar, incontestavelmente, o aumento da complexidade técnica do objeto ou uma desproporção entre as quantidades e prazos para a sua execução, capazes de ensejar maior capacidade operativa e gerencial da licitante e de potencial comprometimento acerca da qualidade ou da finalidade almejada na contratação da obra ou serviço” (Acórdão nº 2.150/2008 – Plenário).

Tome-se como exemplo a construção de uma ponte. A expertise técnica necessária para construir uma ponte de 10 km não é a mesma de uma ponte de 100 metros. De nada adianta a empresa provar que já construiu 100 pontes de 100 metros cada: ainda que, no total, representem a mesma extensão, não significa que possui a competência necessária para construir uma única ponte de 10 km.

Daí a finalidade da vedação ao somatório de atestados: a empresa deverá provar já ter executado os serviços de maior dimensão numa única contratação, e não por meio de diversas contratações separadas.

Já decidiu o TCU: “Nesse contexto, entendeu a medida razoável pois, em vista da complexidade e do ineditismo dos estudos a serem exigidos do vencedor da licitação, a soma da execução de vários pequenos serviços, de baixa complexidade e valores, não comprovaria que o licitante possui a experiência necessária para bem cumprir o objeto da licitação.” (Acórdão nº 2.032/2020 – Plenário)

Porém, na situação contrária, "se o aumento de quantitativos do serviço não incrementa, incontestavelmente, a complexidade técnica da tarefa, não há motivos para estabelecer limite para o número de atestados" (Acórdão nº 2.760/2012 - Plenário).

JUSTIFICATIVA: Na presente licitação, será () ACEITO ou (x) VEDADO o somatório de atestados de capacidade técnico-operacional para atingimento dos quantitativos mínimos demandados, com base na seguinte justificativa técnica:

Como o quantitativo mínimo foi definido em unidade de potência (kVA) não faz sentido a soma de atestados, pois a realização de serviços em duas máquinas menores não capacita a empresa para realizar em uma máquina de maior potência.

16.4. CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

A experiência do profissional de engenharia é comprovada por meio da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, que demonstre ter executado previamente determinado serviço. Para o profissional de arquitetura, o documento correspondente é o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, e para o técnico industrial, o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT.

As ARTs, RRTs e TRSs emitidas em nome de cada profissional são compiladas na respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, CAU ou CRT, conforme o caso.

Na licitação pública, a ART, o RRT e o TRT exigidos para comprovar a experiência dos profissionais limitar-se-ão às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos (artigo 30, §1º, inc. I, Lei 8.666, 1993).

Assim, conforme o objeto licitatório, a exigência deve referir-se à área ou áreas de engenharia/arquitetura/técnica industrial de maior relevo. Por exemplo, em alguns casos, poderia bastar o ART/RRT em relação ao engenheiro civil/arquiteto, em outras pode ser necessário em relação a este e o engenheiro mecânico, ou elétrico, geólogo, urbanista. É essencial que a equipe técnica participe da elaboração da qualificação técnica do TR/PB e que a minuta do edital reitere as previsões.

Novamente, a Curva ABC é instrumento fundamental para definir quais seriam tais parcelas em cada licitação.

A Lei de Licitações dispõe o seguinte em seu art. 30, §1º, I:

I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;

Tendo em vista a vedação legal expressa, a exigência de quantitativos mínimos para a qualificação profissional é algo excepcionalíssimo e deve estar calcada em justificativa tal que demonstre que, naquele caso específico, a parte final do art. 30, §1º, I da Lei 8.666/93 não se aplica porque a própria quantidade faz parte da especificação técnica, no sentido de que a técnica utilizada para a quantidade de até "x" metros quadrados, por exemplo, é uma, e a técnica utilizada para a quantidade superior a "x" metros quadrados é outra, o mesmo valendo para os outros critérios, como de potência, número de hidrantes ou quilogramas.

Somente em hipóteses assim o órgão poderia fixar quantitativo mínimo para a qualificação técnica profissional, e justamente no mínimo a partir do qual a técnica a ser utilizada é outra. Ou seja, a quantidade, aqui, seria um elemento da especificação técnica.

Mas mesmo nesta hipótese o risco de dificuldades advindas de tal exigência seriam consideráveis, e a justificativa deveria estar muito bem estruturada em elementos técnicos, inclusive com referências a documentos nesse sentido, para deixar claro que não se trata de mera exigência quantitativa, mas sim de exigência técnica pura e simplesmente.

De todo modo, a jurisprudência do TCU admite em situações excepcionais a exigência de quantitativos mínimos também a comprovação da capacidade técnico-profissional, desde que devidamente justificada e demonstrado ser indispensável para garantir o cumprimento da obrigação a ser assumida pela vencedora do certame (por exemplo, Acórdãos nº 3.070/2013, 534/2016 e 2.032/2020 – Plenário).

JUSTIFICATIVA: Na presente licitação, as comprovações de capacidade técnico-profissional serão exigidas quanto às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, a serem executadas pelos profissionais abaixo elencados:

Para o cargo de engenheiro eletricista: serviços de manutenção preventiva em gerador de emergência.

() SERÁ, excepcionalmente, exigida a comprovação de quantitativos mínimos nos documentos de ART/RRT, com base na seguinte justificativa:

Não será exigido quantitativo mínimo para o profissional.

16.5. EXIGÊNCIA DE INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO

Segundo o art. 30, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, dentre os requisitos de qualificação técnica, pode-se exigir que o licitante indique as instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

Tem sido praxe exigir nos editais uma declaração formal de que a licitante disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, mas sem relacionar quais seriam essas instalações, aparelhamento ou pessoal.

Isso acaba revestindo a exigência de algo absolutamente formal, sem acréscimo algum à garantia do cumprimento das obrigações. Pelo contrário, representa um risco de trazer problemas para a licitação, porque pode inclusive passar despercebida pela licitante - e eventualmente a melhor proposta vir a ser desclassificada por conta dessa formalidade.

De qualquer forma, em havendo itens específicos reputados necessários para a execução da obra ou serviço, como determinadas máquinas, equipamentos ou pessoal técnico, o órgão poderá inserir a referida exigência, cuidando para não estabelecer exigências de propriedade ou localização prévia, que são vedadas pelo que art. 30, § 6º, da Lei nº 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: Na presente licitação, () SERÁ exigida a indicação de instalações, aparelhamento ou pessoal técnico com determinada qualificação, a seguir elencados:

Como não há itens específicos necessários para a execução do serviço, não há necessidade da indicação.

16.6. EXIGÊNCIA DE VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

De acordo com o art. 30, III, da Lei 8.666, de 1993, o licitante deve apresentar na habilitação “comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação”. Lembramos que tal documento só deve ser exigido para a habilitação do licitante caso a vistoria seja definida pelo órgão, no Projeto Básico, como obrigatória, assim como deverá ser apresentada justificativa, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

Ressalte-se que a exigência de vistoria obrigatória representa um ônus desnecessário para os licitantes, configurando restrição à competitividade do certame. Para evitar tal quadro, o TCU recomenda que se exija não a visita, mas sim a declaração do licitante de que está ciente das condições de execução dos serviços, nos termos do art. 30, III, da Lei nº 8.666/93 (por exemplo, Acórdãos nº 2.150/2008, nº 1.599/2010, nº 2.266/2011, nº 2.776/2011 e nº 110/2012, todos do Plenário).

Esse quadro tornou-se mais crítico com o Acórdão 170/2018 – Plenário (Informativo 339), que chega a considerar a vistoria como um Direito do Licitante, e não uma obrigação imposta pela Administração.

Por isso, a redação padrão do edital da AGU permite ao licitante emitir a declaração, mesmo quando o órgão exija a vistoria.

Caso o órgão efetivamente pretenda exigir a vistoria, sem permitir essa alternativa aos licitantes, deve apresentar a justificativa técnica robusta para tal exigência.

De qualquer forma, reitera-se que a exigência de vistoria deve ser excepcional, porque restringe a participação no certame, razão pela qual a divulgação de ‘fotografias, plantas, desenhos técnicos e congêneres’ torna-se ainda mais importante, para a correta dimensão do custo da execução e, consequentemente, para a maior isonomia entre os licitantes.

JUSTIFICATIVA: Na presente licitação, a realização de vistoria será (x) FACULTATIVA ou () OBRIGATÓRIA, e o licitante (x) PODERÁ ou () NÃO PODERÁ substituir o atestado de vistoria pela declaração de pleno conhecimento das condições de execução do objeto, com base na seguinte justificativa técnica:

O Caderno de Encargo e Especificações Técnicas detalha com razoável precisão o objeto a ser mantido e os serviços a serem executados, diante disso e considerado que o serviço é de conhecimento geral das empresas, não se justifica a obrigatoriedade da vistoria.

17. **POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO**

Dispõe a Lei nº 8.666/93, em seu art. 72, que a Contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes do serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração. A subcontratação, desde que prevista no instrumento convocatório, possibilita que terceiro, que não participou do certame licitatório, realize parte do objeto.

Vejamos também a doutrina de Marçal Justen Filho:

“A hipótese torna-se cabível, por exemplo, quando o objeto licitado comporta uma execução complexa, em que algumas fases, etapas ou aspectos apresentam grande simplicidade e possam ser desempenhados por terceiros sem que isso acarrete prejuízo. A evolução dos princípios organizacionais produziu o fenômeno denominado de “terceirização”, que deriva dos princípios da especialização e da concentração de atividades. Em vez de desempenhar integralmente todos os ângulos de uma atividade, as empresas tornam-se especialistas em certos setores.

A escolha da Administração deve ser orientada pelos princípios que regem a atividade privada. Se, na iniciativa privada, prevalece a subcontratação na execução de certas prestações, o ato convocatório deverá albergar permissão para que idênticos procedimentos sejam adotados na execução do contrato administrativo. Assim se impõe porque, estabelecendo regras diversas das práticas entre os particulares, a Administração reduziria a competitividade do certame. É óbvio que se pressupõe, em todas as hipóteses, que a Administração comprove se as práticas usuais adotadas pela iniciativa privada são adequadas para satisfazer os interesses fundamentais.” (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 11ª ed., São Paulo: Dialética, 2005, p. 566)

À Administração contratante cabe, exercitando a previsão do edital, autorizar a subcontratação. Esta, mais do que possível, é desejável, na medida em que o Projeto Básico demonstrou a necessidade, de acordo com a complexidade do objeto, cuja execução carece de especialização encontrável na subcontratada. Por isto que a Administração autorizará e dimensionará a subcontratação mediante ato motivado, a comprovar que atende às recomendações do Projeto Básico e convém à consecução das finalidades do contrato. Caso admitida, cabe ao Projeto Básico estabelecer com detalhamento seus limites e condições.

No entanto, quando a licitação demanda rigorosa comprovação da qualificação técnica da empresa, torna-se um contrassenso admitir a ampla possibilidade de subcontratação, inclusive dos serviços que integram o núcleo do objeto contratado. De fato, tais exigências só se justificam frente à necessidade de assegurar a capacitação e aptidão técnica da empresa para executar satisfatoriamente os serviços licitados, dada sua presumível complexidade ou especialidade. É incoerente autorizar que, após severo processo de seleção, outra empresa os execute – conforme a jurisprudência do TCU (Acórdãos nº 3.144/2011 e 2.760/2012 do Plenário).

De todo modo, tratando-se de questão técnica, cabe ao setor técnico analisá-la sob tal ponto de vista - configuração do mercado fornecedor e práticas adotadas pelos fornecedores do ramo - e apresentar a justificativa pertinente a cada caso concreto, seja para admitir ou negar a subcontratação.

Caso o órgão/entidade eventualmente decida admitir a subcontratação no presente feito, a jurisprudência do TCU orienta que sejam definidas as parcelas passíveis de subcontratação (por exemplo, Acórdãos nº 1.041/2012 – 2ª Câmara e nº 1.626/2010 – Plenário) – mantendo-se, porém, as diretrizes anteriores, especialmente: a) que não abranjam as parcelas principais da contratação; b) que não abranjam as parcelas requeridas na comprovação de qualificação técnica do licitante.

JUSTIFICATIVA: O Projeto Básico/Termo de Referência () ADMITIU ou (x) NÃO ADMITIU a subcontratação na presente licitação, de acordo com as diretrizes acima e as seguintes considerações (preencher se necessário):

Considerando a natureza do serviço a ser contratado, não se justifica a subcontratação, pois todo o serviço pode facilmente ser executado por uma única empresa.

18. EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

18.1. Definição do percentual de capital ou patrimônio líquido mínimo

O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui capital ou patrimônio líquido mínimo equivalente a determinado percentual do valor total estimado da contratação, limitado ao máximo de 10% (dez por cento).

A fixação do percentual se insere na esfera de atuação discricionária da Administração até o limite legal de 10% (dez por cento) (art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/93), a qual deve balizar-se em critérios técnicos. A sondagem do mercado se afigura importante, a fim de obter dados sobre o porte das empresas que atuam na área objeto da contratação. Ressalte-se que, se o referido percentual for fixado em seu mais alto patamar e o valor total estimado da contratação também for significativo, trará como consequência a necessidade de comprovação de patrimônio líquido elevado, o que poderá resultar na restrição à participação de interessados no certame, em especial, de microempresas ou empresas de pequeno porte, podendo ferir o princípio constitucional de incentivo a essas unidades empresariais. Por essa razão, é indispensável avaliação técnica sobre o assunto.

JUSTIFICATIVA: Na presente licitação, será exigida a comprovação de () CAPITAL MÍNIMO ou (x) PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO, no percentual de (dez) por cento sobre o valor total estimado da contratação, com base na seguinte justificativa técnica:

Considerando a natureza do serviço, o porte das empresas do ramo no mercado e o valor de referência, entende-se que é adequado exigir o percentual máximo permitido.

19. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Note-se que "...a aceitação de consórcios na disputa licitatória situa-se no âmbito do poder discricionário da administração contratante, conforme art. 33, caput, da Lei n. 8.666/1993, requerendo-se, porém, que sua opção seja sempre previamente justificada no respectivo processo administrativo, conforme entendimento dos Acórdãos de ns. 1.636/2006-P e 566/2006-P" - TCU Ac n. 2869/2012-Plenário (Item 1.7.1).

Em todo caso, a Administração deverá fundamentar qualquer opção adotada, vez que "...a vedação de empresas em consórcio, sem que haja justificativa razoável..." pode ser considerada restrição à competitividade do certame (TCU, Ac n. 963/2011-2ª Câmara, Item 9.2.1).

Tal justificativa deve basear-se na análise individualizada do caso concreto, conforme orientações do TCU: "Deve-se analisar com a profundidade que cada empreendimento estará a requerer, por exemplo, o risco à competitividade, as dificuldades de gestão da obra, a capacitação técnica dos participantes, fatos estes que poderão gerar atraso nas obras como um todo, implicando em grandes prejuízos ao Erário. Outros aspectos deverão dimensionar a complexidade do empreendimento, os riscos de contratação de empresas sem qualificação para a assunção de encargos além de suas respectivas capacidades técnica, operacional ou econômico-financeira, todos esses fatores que estarão a sopesar a decisão que deverá ser tomada pelo gestor." (Acórdão nº 1.165/2012 – Plenário)

Ao final, de acordo com o Acórdão nº 2.898/2012 - Plenário, "deve ser admitida a formação de consórcio quanto o objeto a ser licitado envolver questões de alta complexidade e de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não tenham condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa, em atendimento ao art. 3º, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/1993".

JUSTIFICATIVA: Na presente licitação, será (x) VEDADA ou () PERMITIDA a participação de consórcios, com base na seguinte justificativa:

O objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade, de forma que uma única empresa tem totais condições de suprir os requisitos de habilitação.

20. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

O órgão licitante deve analisar com cautela as características do serviço que pretende contratar, especialmente quanto às diversas obrigações dos trabalhadores que executarão os serviços, para verificar se, no caso concreto, as tarefas seriam passíveis de execução com autonomia pelos cooperados, sem relação de subordinação, seja entre a cooperativa e os cooperados, seja entre estes e a Administração – conforme a diretriz do artigo 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

Segundo a Súmula 281 do TCU: É vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.

De igual modo, o Parecer n. 096/2015/DECOR/CGU/AGU (00407.004648/2014-96, Seq. 14) tem a seguinte ementa:

DIREITO ADMINISTRATIVO E DIREITO DO TRABALHO. DIVERGÊNCIA CARACTERIZADA ENTRE A PROCURADORIA-GERAL FEDERAL E A PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO – RESTA INCÓLUME O TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO E A UNIÃO, QUE TRATA DA VEDAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE COOPERATIVAS DE TRABALHO PARA EXECUÇÃO DE DETERMINADOS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, MESMO DIANTE DA SUPERVENIÊNCIA DAS LEIS Nº 12.690, DE 2012, E Nº 12.349, DE 2010 – SERVIÇOS OBJETO DO TERMO QUE, POR SUA NATUREZA, CARACTERIZAM-SE PELA EXECUÇÃO MEDIANTE VÍNCULO EMPREGATÍCIO, COM SUBORDINAÇÃO, PESSOALIDADE, ONEROSIDADE E HABITUALIDADE.

I – As Cooperativas de Trabalho, na forma da Lei nº 12.690, de 2012, são sociedades constituídas para o exercício de atividades laborais em proveito comum, com autonomia coletiva e coordenada, mediante autogestão e adesão voluntária e livre.

II - Os serviços abrangidos pelo termo de conciliação judicial firmado entre a União e o Ministério Público do Trabalho se caracterizam pela pessoalidade, subordinação e não eventualidade.

III – Vedação à participação de cooperativas nos certames afetos a aludidos serviços que não ofende às Leis nº 12.690, de 2012, e nº 12.349, de 2010, uma vez que são admitidas apenas, e obviamente, a participação de verdadeiras cooperativas nas licitações, proibindo-se expressamente a utilização de cooperativa para fins de intermediação de mão de obra subordinada.

IV – Proscrição que se volta para proteger os valores sociais do trabalho e prevenir a responsabilização da União por encargos trabalhistas.

Consequentemente, antes de se admitir a participação de cooperativas em uma licitação de obras e serviços de engenharia, é necessário averiguar se há "...necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e de habitualidade..." na execução do contrato que será celebrado. Portanto, demandando a existência de relação de emprego dos trabalhadores vinculados à execução do ajuste, não será possível a participação de cooperativas no certame. E geralmente consta a previsão de utilização de diversos profissionais que, "...pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral...", implica em subordinação jurídica da empresa contratada e dos respectivos trabalhadores.

Ademais, a participação de cooperativas só deve ser permitida quando a gestão operacional do serviço puder ser executada de forma compartilhada ou em rodízio, pelos próprios cooperados – e os serviços contratados também deverão ser executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedada qualquer intermediação ou subcontratação.

Em caso positivo, a participação de cooperativas será permitida. Do contrário, deve ser vedada a participação de cooperativas no certame.

JUSTIFICATIVA: Na presente licitação, será (x) VEDADA ou () PERMITIDA a participação de cooperativas, com base na seguinte justificativa:

A gestão operacional do serviço não pode ser executada de forma compartilhada.

21. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL E DE ACESSIBILIDADE

A contratação de obras e serviços de engenharia deverá observar a inclusão de critérios e práticas de sustentabilidade socioambiental e de acessibilidade (artigo 3º, caput, da Lei nº 8.666/93).

A inserção da sustentabilidade em obras e serviços de engenharia pode ocorrer em:

a) aspectos técnicos constantes do projeto básico/termo de referência ou do projeto executivo. Nos aspectos técnicos, há orientações no Manual Projeto de Edifícios Públicos Sustentáveis: uma abordagem cultural, econômica, ambiental e arquitetônica, publicação do Senado Federal/Rede Legislativo Sustentável (2ª, edição, Senado Federal, 2019), disponível neste link: e

b) observância da legislação e normas brasileiras. Neste aspecto, consulte o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, disponível neste link:

No âmbito da AGU, o PARECER n. 00001/2021/CNS/CGU/AGU, aprovado pelo DESPACHO n. 00525/2021/GAB/CGU/AGU, trouxe a seguinte orientação:

EMENTA:.

I. Os órgãos e entidades que compõem a administração pública são obrigados a adotar critérios e práticas de sustentabilidade socioambiental e de acessibilidade nas contratações públicas, nas fases de planejamento, seleção de fornecedor, execução contratual, fiscalização e na gestão dos resíduos sólidos;

II. A impossibilidade de adoção de tais critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações públicas deverá ser justificada pelo gestor competente nos autos do processo administrativo, com a indicação das pertinentes razões de fato e/ou direito;

III. Recomenda-se aos agentes da administração pública federal encarregados de realizar contratações públicas, que, no exercício de suas atribuições funcionais, consultem o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União

JUSTIFICATIVA: No presente feito, o Projeto Básico ou Termo de Referência (x) ou Projeto Executivo () incluiu critérios/práticas de sustentabilidade socioambiental (x), de acessibilidade ().

Considerando a natureza do serviço, entendeu-se como necessária a inclusão de práticas de sustentabilidade.

22. EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Conforme o parâmetro aventado pelo TCU, a garantia deve ser exigida nas contratações de maior valor, envolvendo alta complexidade técnica e riscos financeiros consideráveis (Acórdão nº 3.126/2012 – Plenário).

Vejamos o alerta de Marçal Justen Filho:

“A Lei remete à discricionariedade da Administração a exigência da garantia. Poderá (deverá) ser exigida apenas nas hipóteses em que se faça necessária. Quando inexistirem riscos de lesão ao interesse estatal, a Administração não precisará impor a prestação de garantia.” (*Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*, 11ª ed., São Paulo: Dialética, 2005, p. 499)

Assim, a exigência deve ser avaliada em cada caso concreto, com base no grau de risco de prejuízo ao interesse público, frente à particularidade do objeto licitado.

De todo modo, a palavra final sempre cabe à autoridade administrativa – cabendo-lhe justificar sua decisão por exigir ou dispensar a garantia em cada certame, para a adequada instrução processual.

Nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, a garantia não excederá a 5% (cinco por cento) do valor do contrato (§ 2º), podendo ser elevada para até 10% (dez por cento) do valor do contrato para obras, serviços e fornecimentos de grande vulto envolvendo alta complexidade técnica e riscos financeiros consideráveis, demonstrados através de parecer tecnicamente aprovado pela autoridade competente (§ 3º).

JUSTIFICATIVA: Na presente licitação, será (x) EXIGIDA ou () DISPENSADA a apresentação de garantia de execução contratual, com base na seguinte justificativa:

Considera-se importante a exigência tendo em vista o prejuízo que pode ser causado para a Administração caso falhe a execução dos serviços.

23. OPÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nos termos do art. 3º do Decreto nº 7.892/2013, o sistema de registro de preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Na prática das contratações públicas, é a opção indicada nos casos de demandas incertas, sempre que o órgão público não puder definir com certeza se efetivamente vai precisar daquele objeto, ou em que quantitativo, ou com que periodicidade. A licitação para SRP, assim, apenas predefine as condições de eventual contratação futura, sem criar para a Administração a obrigação de celebrar o ajuste, ou de se ater a quantidades ou frequências específicas.

Quando necessitar de determinado quantitativo do material ou serviço, o órgão público emitirá um pedido de fornecimento específico, de acordo com o preço e demais condições registradas na Ata, formalizando a contratação por meio do instrumento incidente (termo de contrato, nota de empenho etc.), no valor correspondente ao total dos itens demandados. A vigência de cada contratação será limitada. Executado o objeto, o contrato se extinguirá. Quando surgir nova necessidade, será celebrado novo contrato independente, e assim sucessivamente, até o fim da validade da Ata, normalmente de 12 meses.

No cenário oposto, se a demanda do órgão público for certa e previamente conhecida, traduzindo-se pela previsão de aquisição da totalidade dos quantitativos licitados em prazos fixos, então haverá incompatibilidade com a licitação por SRP. Ao invés de contratações múltiplas e sucessivas, será celebrado um contrato único. O licitante vencedor será convocado uma única vez e, pelo restante dos 12 meses de validade, a Ata não gerará qualquer outra contratação. Qual a utilidade então de licitar por SRP, ao invés de um pregão eletrônico comum, que alcançaria exatamente o mesmo resultado pretendido pelo órgão público?

O TCU tem condenado a utilização do SRP em tais situações, conforme os seguintes julgados:

“10. Manifesto-me favoravelmente ao posicionamento da unidade técnica de que não há base legal para o procedimento levado a efeito no âmbito da UFAM, considerando que na forma como foi concebido o certame só seria possível a contratação uma única vez, para o serviço ali explicitado, situação

que descaracteriza por completo a opção pelo sistema de registro de preço.” (Acórdão nº 113/2012 – Plenário)

“16. Atenta contra os princípios da razoabilidade e da finalidade o ente público ("órgão gerenciador", nos termos do art. 1º, parágrafo único, III, do Decreto Federal nº 3.931/2001) valer-se do sistema de registro de preços para celebrar contrato com objeto absolutamente idêntico ao da ata que lhe deu origem, isto é, constituir uma ata de registro de preços para simplesmente firmar contrato pela totalidade do valor da ata. Não se pode aceitar aqui o argumento de que, nesse caso, a ata ainda teria utilidade para os "caronas", uma vez que sua finalidade precípua - sua razão maior de ser - é o atendimento às necessidades do "gerenciador" e dos eventuais "participantes" (art. 2º, III, do Decreto Federal nº 3.931/2001).” (Acórdão nº 113/2014 – Plenário)

“6. Assiste inteira razão à unidade técnica quanto à indevida utilização do sistema de registro de preços (SRP) para contratação dos serviços objeto do Pregão Eletrônico, uma vez que se trata de contratação imediata de serviços continuados e específicos, com quantitativos certos e determinados, não havendo parcelamento de entregas do objeto, conforme descrito no Termo de Referência.” (Acórdão 1.604/2017 – Plenário)

Assim, o registro de preços somente pode ser adotado quando a situação concreta ensejar o enquadramento num dos incisos do art. 3º do Decreto nº 7.892/2013, mediante justificativa expressa do setor técnico.

JUSTIFICATIVA: Na presente licitação, o sistema de registro de preços () FOI ou (x) NÃO FOI adotado.

Em caso de resposta positiva, o enquadramento do registro de preços se dá no inciso () I ou () II ou () III ou () IV do art. 3º do Decreto nº 7.892/2013, com base na seguinte motivação:

24. NATUREZA DA ATIVIDADE SE CONSTITUI OU NÃO ATIVIDADE DE CUSTEIO (DECRETO Nº 10.193/2019)

No âmbito do Poder Executivo Federal, o Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019 passou a estabelecer limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens, aplicáveis aos Órgãos, entidades e fundos do Poder Executivo Federal integrantes do Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, na forma do artigo 3º.

“Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República.

§ 1º Para os contratos de qualquer valor, a competência de que trata o caput poderá ser delegada às seguintes autoridades, permitida a subdelegação na forma do § 2º:

I - titulares de cargos de natureza especial;

II - dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos Ministros de Estado; e

III - dirigentes máximos das entidades vinculadas.

§ 2º Para os contratos com valor inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, permitida a subdelegação nos termos do disposto no § 3º.

§ 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação.”

Sob a égide do revogado Decreto nº 7.689, 2012, que regulava o tema, foi baixada a Portaria nº 249, de 13 de junho de 2012, do então Ministério do Orçamento, Planejamento e Gestão, que

estabeleceu normas complementares para o seu cumprimento, prevendo em seu artigo 3º que as atividades de custeio decorrem de contratações diretamente relacionadas às atividades comuns a todos os Órgãos e entidades que apoiam o desempenho de suas atividades institucionais, tais como:

I - fornecimento de combustíveis, energia elétrica, água, esgoto e serviços de telecomunicação;

II - as atividades de conservação, limpeza, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações, conforme disposto no Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997;

III - realizações de congressos e eventos, serviços de publicidade, serviços gráficos e editoriais;

IV - aquisição, locação e reformas de imóveis; e

V - aquisição, manutenção e locação de veículos, máquinas e equipamentos.

Parágrafo único. O enquadramento do objeto da contratação como atividade de custeio deve considerar a natureza das atividades Contratadas, conforme disposto neste artigo, e não a classificação orçamentária da despesa.

Até que o ato normativo (Portaria nº 249/2012-MPOG) seja revisto ou revogado, conforme determinação contida no Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, o órgão/entidade deve certificar-se sobre a natureza da atividade a ser contratada – se constitui ou não atividade de custeio - tendo como parâmetro a citada Portaria, adotando as providências necessárias, se for o caso, o que poderá ser feito em qualquer fase do processo de contratação até antes da assinatura do contrato ou do termo aditivo de prorrogação, podendo ser concedida por despacho no próprio processo, por memorando ou ofício, por meio eletrônico com assinatura digital ou outro meio idôneo que registre a autorização expressa da autoridade competente, consoante § 1º do artigo 4º da Portaria nº 249, de 2012.

DECLARAÇÃO: No presente feito, com base nos critérios da Portaria nº 249/2012-MPOG, a natureza da atividade a ser contratada

A - () Não se constitui em Atividade de Custeio.

B - (x) constitui-se em Atividade de Custeio;



Documento assinado eletronicamente por **Lindemberg Ferreira dos Santos, Engenheiro Mecânico**, em 06/06/2022, às 09:39, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3797023** e o código CRC **E2AFADAE**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 , - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

CADERNO DE ENCARGO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, no gerador de emergência da reitoria do Instituto Federal do Ceará.

2. DAS CONDIÇÕES PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

2.1. As empresas interessadas deverão apresentar registro ou inscrição da empresa e de seu(s) responsável(is) técnico(s), no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da região a que estiverem vinculados, em plena validade, comprovando estarem aptos ao desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação, conforme art. 59, da Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e art. 30, I, da Lei n.º 8.666/93;

2.2. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, registrado(s) no CREA, apresentando a licitante como executora, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.

2.2.1. Serviço de manutenção preventiva em gerador com no mínimo 200 kVA.

2.3. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.

2.4. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

2.5. As empresas interessadas deverão apresentar declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, conforme as regras aqui estabelecidas.

3. PREPOSTO

3.1. A CONTRATADA deverá manter preposto junto ao Instituto Federal do Ceará, aceito pela FISCALIZAÇÃO, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração de que deverá constar o nome completo, no do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

3.2. Em função das características da presente contratação, e por motivo de economia, o preposto junto ao IFCE poderá ser um dos empregados designados para os serviços descritos, sem prejuízo de suas atividades.

3.3. O preposto deverá apresentar-se ao IFCE, em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, para tratar, juntamente com os servidores designados para esse fim, dos assuntos pertinentes à execução do contrato.

3.4. A empresa orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

4. CONDIÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

4.1. Os serviços serão prestados na Reitoria do Instituto Federal do Ceará, na rua Jorge Dumar, 1703 – Jardim América – Fortaleza – CE, CEP: 60410-426.

4.2. Especificação do objeto: grupo gerador, 215 kVA, fabricação Leon Heimer, motor diesel.

4.3. Os serviços de manutenção preventiva, que buscam prevenir a ocorrência de quebras e defeitos nas instalações, mantendo-as em perfeito estado de uso, de acordo com projetos, manuais, normas técnicas dos fabricantes e da área de saúde, consistem na execução, pela CONTRATADA, de procedimentos rotineiros estabelecidos no Plano de Manutenção, mediante, no mínimo, 01 (uma) visita obrigatória mensal.

4.4. Caso a CONTRATADA não promova o devido atendimento nos prazos fixados, fica a CONTRATANTE autorizada a contratar os necessários serviços de outra empresa e a cobrar da CONTRATADA os custos respectivos, sem que tal fato a isente da aplicação de sanção contratual ou provoque, para a CONTRATANTE, qualquer perda de garantia dos equipamentos e materiais pertencentes ao sistema/equipamento.

4.5. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva executados e os materiais empregados deverão obedecer rigorosamente:

- a) Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem de produtos;
- b) Às normas, especificações técnicas e rotinas constantes deste edital;
- c) Às normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);
- d) Às disposições legais federais, e distritais pertinentes;
- e) Aos regulamentos das empresas concessionárias de energia, água e esgoto;
- f) Às normas técnicas específicas, se houver;
- g) Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos por essas;
- h) À Portaria MARE nº 2.296/97 e atualizações – Práticas (SEAP) de Projetos, de Construção e de Manutenção;
- i) À Resolução CONFEA nº 425/98 (ART);
- j) Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as seguintes:

- NR-6: Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
- NR-10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- NR-18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
- NR-23: Proteção Contra Incêndios;

4.6. A CONTRATADA deverá alocar profissionais altamente especializados para o desenvolvimento dos trabalhos. A qualquer tempo, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da CONTRATADA, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos serviços.

4.7. Todos os serviços concluídos deverão ser testados pela CONTRATADA, sob sua responsabilidade técnica e financeira, na presença da FISCALIZAÇÃO, ficando a aceitação final condicionada à comprovação da efetiva realização das rotinas relativas à manutenção preventiva programada, assim como, na hipótese de manutenção corretiva, ao restabelecimento do uso do sistema/equipamento.

- 4.8. Na execução dos serviços, para as tarefas de limpeza, a CONTRATADA deverá utilizar somente produtos biodegradáveis registrados no Ministério da Saúde, sendo proibida a utilização de substâncias classificadas como carcinogênicas, teratogênicas e mutagênicas, ou que venham causar danos ou corrosões.
- 4.9. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.
- 4.10. A CONTRATADA deverá registrar, no prazo máximo de 7 (sete) dias da assinatura do contrato, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia competente, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica pelos serviços objeto deste documento, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) em sua habilitação técnica, conforme disciplina a Resolução nº 425/1998 - CONFEA.
- 4.11. Para a prestação dos serviços de manutenção objeto destas especificações, caberá à CONTRATADA fornecer e conservar equipamento e ferramental necessários, usar mão de obra idônea e obter materiais necessários em quantidade suficiente e de reconhecida qualidade, de forma a assegurar o progresso satisfatório aos serviços e a conclusão destes nos prazos fixados.
- 4.12. A FISCALIZAÇÃO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros etc.
- 4.13. No caso de execução de serviços que provoquem alterações nas plantas em relação ao projeto original, a CONTRATADA deverá providenciar a atualização de todos os desenhos modificados, entregando à FISCALIZAÇÃO os respectivos "as built".
- 4.14. Se, para viabilizar seus trabalhos, a CONTRATADA necessitar elaborar pareceres e desenhos técnicos de execução, deverá fazê-los às suas expensas exclusivas e submetê-los à aprovação da FISCALIZAÇÃO.
- 4.15. Os desenhos técnicos de execução, se necessários, deverão ser entregues por partes, de acordo com as prioridades, em função dos cronogramas, em duas vias, sendo uma delas devolvida à CONTRATADA após análise. Os serviços contidos nesses desenhos não poderão ser iniciados sem aprovação formal da FISCALIZAÇÃO.
- 4.16. A CONTRATADA deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, nem interfiram negativamente com o tráfego nas vias públicas que utilizar ou que estejam localizadas nas proximidades da CONTRATANTE.
- 4.17. A CONTRATADA responderá perante a CONTRATANTE e terceiros por atos, falhas ou omissões suas. Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos causados pela CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte da CONTRATANTE.
- 4.18. A CONTRATADA cuidará para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível aos serviços públicos, às vias de acesso, e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente à CONTRATANTE. Também providenciará toda e qualquer sinalização e/ou isolamento das áreas de serviço.
- 4.19. A CONTRATADA cuidará para que todas as áreas onde realizarem serviços permaneçam sempre limpas e arrumadas, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade. Providenciará, ainda, a retirada imediata de detritos e sobras de material tão logo conclua as operações relativas ao serviço executado.
- 4.20. A remoção de todo entulho eventualmente produzido pelos serviços de manutenção preventiva e corretiva será de responsabilidade da CONTRATADA, devendo arcar exclusivamente com o correspondente custo sem ônus adicional para a CONTRATANTE.
- 4.21. Os níveis de segurança e higiene a serem providenciados pela CONTRATADA aos usuários das instalações da CONTRATANTE serão, no mínimo, os determinados pelo Departamento Nacional de Higiene e Segurança do Trabalho, do Ministério do Trabalho.

4.22. As normas de segurança constantes destas especificações não desobrigam a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições legais, federais, municipais e estaduais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações, movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.

4.23. O representante da FISCALIZAÇÃO e toda pessoa autorizada por esta terão livre acesso aos serviços e a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos referentes ao contrato, ainda que nas dependências da CONTRATADA.

4.24. A CONTRATADA interromperá total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que:

- a) Assim estiver previsto e determinado no contrato;
- b) For necessário para a execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos do contrato e de acordo com o projeto;
- c) Houver influências atmosféricas sobre a qualidade ou a segurança dos trabalhos na forma prevista no contrato;
- d) Houver alguma falta cometida pela CONTRATADA, desde que esta, a juízo da FISCALIZAÇÃO, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes; e
- e) A FISCALIZAÇÃO assim o determinar.

4.25. No caso em que a CONTRATADA venha, como resultado das suas operações, prejudicar áreas não incluídas no setor de seu trabalho, ela deverá recuperá-las deixando-as em conformidade com o seu estado original.

4.26. Quando houver necessidade de movimentar ou modificar equipamentos e elementos existentes na CONTRATANTE, a fim de facilitar a execução de seus serviços, a CONTRATADA deverá solicitar previamente à FISCALIZAÇÃO autorização para tais deslocamentos e modificações.

4.27. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes na execução dos serviços contratados e pelo uso indevido de patentes registradas.

4.28. A CONTRATADA deverá submeter-se aos controles de programação ou de supervisão e fiscalização de serviços na forma apresentada pela FISCALIZAÇÃO, tais como os diários de manutenção, controles de acesso e de presença dos prestadores de serviço e controles de emprego de materiais ou outros.

4.29. Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações dos serviços sem autorização expressa da FISCALIZAÇÃO.

4.30. A inobservância das presentes especificações técnicas implicará a aceitação parcial ou recusa total dos serviços, devendo a CONTRATADA refazer a parcela ou objeto integral recusado sem direito à indenização.

5. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

5.1. Os serviços de manutenção preventiva deverão ser realizados nas datas previamente programadas pela Fiscalização, em conformidade com a periodicidade fixada no Plano de Manutenção, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h às 16h, ou aos sábados, no horário das 08h às 12h

5.2. A manutenção preventiva tem por objetivo antecipar-se, por meio de ensaios e rotinas, ao aparecimento de defeitos causados pelo uso normal e rotineiro dos equipamentos e instalações ou desuso. Os serviços devem ser executados, no mínimo, de acordo com a descrição a seguir, podendo haver outros aqui não listados, mas que são essenciais a uma perfeita preservação e funcionamento do do equipamento, devendo a CONTRATADA se obrigar a executá-los independentemente de estarem ou não explicitamente relacionados neste instrumento.

Serviços	Periodicidade
Motor diesel	
Verificar existência de vazamentos	Mensal
Verificar vedação da tampa do radiador	Mensal
Completar os níveis de óleo lubrificante e água	Mensal

Limpar filtros de ar / trocar, se necessário	Mensal
Verificar tensão e estado das correias	Mensal
Verificar mangotes e braçadeiras de fixação	Mensal
Verificar e lubrificar o sistema de aceleração e parada do motor	Mensal
Verificar motor de arranque	Mensal
Verificar estado da colméia do radiador	Mensal
Testar instrumentos de controle	Mensal
Testar e ajustar o sistema de pré aquecimento	Mensal
Substituição integral de óleo lubrificante;	Semestral
Reapertar parafusos do cabeçote com torquímetro;	Semestral
Limpar elemento de tela do filtro de óleo lubrificante, trocando se necessário;	Semestral
Verificar passagem de combustível no filtro de combustível e substituir o elemento filtrante;	Semestral
Substituir o micro elemento de papel do óleo lubrificante;	Semestral
Drenar a água decantada do tanque de combustível;	Semestral
Lubrificar os rolamentos da bomba autoaspirante;	Semestral
Verificar condições do escapamento;	Semestral
Limpar o pré-filtro de combustível;	Semestral
Engraxar a cremalheira do volante;	Semestral
Limpar o filtro de respiro;	Semestral
Drenar o sistema primário de arrefecimento, colocando água limpa com óleo anticorrosivo;	Semestral
Substituição integral dos fluidos de arrefecimento , inclusive seus aditivos.	Semestral
Verificar as folgas das válvulas com motor frio;	Anual
Verificar os rolamentos da bomba d'água e polia esticadora;	Anual
Testar os bicos injetores;	Anual
Trocar o óleo com o motor quente, nunca jogando óleo substituído na rede de águas pluviais da dependência;	Anual
Reapertar todos os parafusos e porcas especialmente dos coletores, carter e turbo compressor;	Anual
Verificar a fixação das pás do ventilador;	Anual
Testar válvula termostática;	Anual
Medir taxa de compressão.	Anual
Alternador	
Verificar regulador de tensão	Mensal
Substituir escovas defeituosas	Mensal
Lubrificar mancais	Mensal
Lubrificar diodos e fixações	Mensal
Lubrificar rolamentos	Mensal
Verificar funcionamento da ponte de diodos – excitação “BRUSH-LESS”;	Semestral
Medir resistência de isolamento (campo e armadura);	Semestral
Limpar internamente com ar comprimido.	Semestral
Verificar rolamentos, substituindo se necessário;	Anual
Verificar a necessidade de retífica dos anéis coletores;	Anual
Medir resistência ôhmica dos rolamentos;	Anual
Executar testes de vibração, verificando rolamentos e eventuais desbalanceamentos. Corrigir, se necessário.	Anual
Bateria(s)	
Verificar fixações das baterias e conexões dos cabos	Mensal
Completar nível de água	Mensal
Medir temperatura dos elementos	Mensal
Medir densidade do eletrólito	Mensal
Medir tensão por elemento	Mensal
Limpar bornes e conexões	Mensal
Quadro de alimentação / comando / proteção / sincronismo	
Reapertar conexões	Mensal
Substituir fusíveis queimados	Mensal
Substituir lâmpadas queimadas (sinzalizadores)	Mensal

Verificar atuação dos relés e sensores	Mensal
Corrigir atuação do painel de sincronismo	Mensal
Verificar contatos das chaves contadoras e substituir, se necessário;	Semestral
Verificar funcionamento do flutuador de baterias;	Semestral
Medir resistência de isolamento e corrigir, se necessário;	Semestral
Aferir instrumentos;	Semestral
Regular tensão e frequência do gerador;	Semestral
Limpar internamente com ar comprimido	Semestral
Teste de funcionamento / verificar e anotar resultados	
Pressão do óleo	Mensal
Temperatura	Mensal
Frequência	Mensal
Tensão gerador	Mensal
Corrente gerador	Mensal
Simular falta de rede com equipamento no automático	
Tempo de entrada	Mensal
Tempo de transferência	Mensal
Simular retorno de rede com equipamento no automático	
Tempo de transferência	Mensal
Tempo de resfriamento	Mensal
Horas de trabalho	Mensal
Verificar entrada da bomba de combustível e ventilador, com a partida do grupo	Mensal
Verificar estabilidade de rotação	Mensal
Corrigir anomalias observadas	Mensal
Diversos	
Limpar todo o conjunto	Mensal
Verificar aterramento	Mensal
Verificar bóia do óleo do combustível (diesel)	Mensal
Limpar respiro do tanque de combustível	Mensal
Testar a resistência de isolamento do motor e do quadro de comando;	Anual
Revisar enchimento, eliminadores de gotas e bicos pulverizadores;	Anual
Eliminar pontos de ferrugem;	Anual
Refazer pintura das partes metálicas.	Anual

6. MANUTENÇÃO CORRETIVA

6.1. Os serviços de manutenção corretiva, demandados pela CONTRATANTE tantas vezes que se comprovar serem indispensáveis, tratam da execução dos trabalhos necessários e suficientes para a imediata correção de defeitos e anormalidades do grupo gerador, a fim de que seja retomada sua utilização de forma segura, eficiente e econômica.

6.2. Para os casos de manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá disponibilizar um número de telefone para contato, a ser usado pela CONTRATANTE para solicitação de serviços, funcionando de forma 24x7 (vinte e quatro horas por dia nos sete dias da semana). Além disso, a CONTRATADA deverá manter constante gerenciamento da conta de e-mail indicada, mantendo-a ativa e fazendo atualizações constantes dos e-mails recebidos e enviados durante o prazo de prestação dos serviços;

6.3. A solicitação de serviços de manutenção corretiva, eventuais ou emergenciais poderá ser formalizada por meio de comunicação verbal (telefone) ou escrita (ofício, fax, mensagem eletrônica, etc.).

6.4. O atendimento inicial dos chamados dar-se-á em até 2 horas de sua abertura. No entanto, caso na abertura do chamado, o IFCE, classifique o serviço como "urgente", o técnico da contratada deverá comparecer ao campus em até 30 (trinta) minutos.

7. SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS

7.1. Todas as peças, acessórios e componentes, serão custeadas pela CONTRATANTE mediante procedimento a ser seguido pela CONTRATADA conforme descrito a seguir.

7.2. A CONTRATADA deverá comprovar a necessidade de substituição das peças. Essa necessidade deverá ser comunicada formalmente, por meio de documento assinado pelo responsável técnico da CONTRATADA, informando a peça a ser substituída, a forma utilizada para verificar a necessidade da substituição, tais como testes ou ensaios, e os motivos que levaram a falha.

7.3. Depois de verificada pela CONTRATADA, e confirmada pela CONTRATANTE, a necessidade de substituição, a CONTRATADA enviará à fiscalização, no prazo máximo de (05) cinco dias úteis, orçamento mediante tabela do fabricante, quando peças, acessórios e componentes específicos, ou "Propostas de preços" de diferentes fornecedores quando material de uso comum. A CONTRATADA deverá enviar no mínimo 03 (três) propostas, sendo pelo menos uma delas de empresa localizada na região da CONTRATANTE.

7.4. A "Proposta de Preço" deverá conter, no mínimo, os seguintes itens/informações:

7.4.1. Nome do fornecedor, endereço, telefone;

7.4.2. Cidade;

7.4.3. Data;

7.4.4. "Endereçada ao:" Ao Instituto Federal do Ceará;

7.4.5. Assunto: Proposta de preço para fornecimento/substituição de peça(s);

7.4.6. Proposta/Orçamento n°;

7.4.7. Descrição da(s) peça(s)/componente(s) a ser(em) fornecidas;

7.4.8. Prazo de entrega;

7.4.9. Garantia (caso se aplique);

7.4.10. Validade da proposta;

7.4.11. Assinatura do representante do fornecedor, com nome legível, função e telefone para contato;

7.4.12. Composição de preço para o fornecimento da(s) peça(s)/componente(s);

7.5. A CONTRATANTE deverá comprovar se o preço aplicado pela CONTRATADA está de acordo com preço praticado pelo mercado.

7.6. Após apreciação das propostas a CONTRATANTE autorizará a aquisição/instalação da peça pela CONTRATADA.

7.6.1. A peça deverá ser instalada em até 5 (cinco) dias úteis contados da data da autorização.

7.6.2. O não cumprimento do prazo deverá ser devidamente justificado.

7.6.3. A CONTRATADA será ressarcida mediante pagamento, pela CONTRATANTE, de Nota Fiscal/Fatura exclusiva relativa a aquisição.

7.6.4. O percentual de desconto que se sagrará vencedor da licitação (item "Fornecimento de peças") incidirá sobre o preço à vista da tabela oficial do fabricante ou sobre a proposta de menor preço.



Documento assinado eletronicamente por **Lindemberg Ferreira dos Santos, Engenheiro Mecânico**, em 25/04/2022, às 09:53, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3644997** e o código CRC **4A190B4D**.

23255.000258/2022-333644997v1

Criado por 2242174, versão 1 por 2242174 em 20/04/2022 15:37:55.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703, - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - DINFRA

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme Anexo V-B, da IN 05/2017 do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, é um mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

1.2. Dessa forma, o IMR auxilia na identificação do grau de adimplemento pactual, servindo de base para faturamento da empresa, bem como um dos critérios que devem ser analisados quando da renovação contratual.

1.3. Em que pese as peculiaridades dos serviços, quanto à subjetividade de sua avaliação, tal instrumento pretende, dentro do possível, padronizar os itens de análise, servindo de guia a orientar o padrão desejado, impondo à empresa contratada a busca pelo seu constante aprimoramento e à Administração, a necessidade de fiscalização dos serviços contratados.

2. OPERAÇÃO DO INSTRUMENTO

2.1. Após receber da contratada o Relatório Técnico, o fiscal de contrato preencherá mensalmente o Formulário de Medição, apêndice deste IMR, e encaminhará o documento à empresa, para faturamento da nota fiscal.

2.2. A empresa analisará a aferição dos serviços, conforme avaliação do fiscal e aporá seu concorde, podendo solicitar reavaliação pontual do item.

2.3. Caso haja discordância entre a avaliação do fiscal e a da empresa, caberá ao Gestor do Contrato avaliar e decidir a questão.

2.4. Os pagamentos serão proporcionais ao atendimento das metas estabelecidas no termo de referência, objetivadas no presente documento, observando-se o seguinte:

3. CÁLCULO DO IMR

3.1. Será aplicado o índice de mensuração de resultados (I) à soma dos serviços de manutenção preventiva (P) com os serviços de manutenção corretiva (C). Neste caso, o valor de “P+C” corresponde ao valor mensal do contrato. Desse valor, serão descontadas as glosas (G) e então o faturamento (F) poderá ser emitido, conforme o seguinte cálculo:

$$F = (P+C).I-G$$

3.2. O Índice de Mensuração de Resultados (I) terá a seguinte métrica:

Tabela 1 - Determinação do Índice de Mensuração de Resultado

Grau de conformidade	Índice de Mensuração de Resultado (I)
$0\% \leq \text{padrão de desempenho} < 80\%$	0,95
$80\% \leq \text{padrão de desempenho} < 90\%$	0,98
$90\% \leq \text{padrão de desempenho} \leq 100\%$	1,00

3.3. Se durante a execução do contrato, a métrica se mostrar inadequada à avaliação dos serviços, poderá ser alterada a critério da Administração, mediante concordância da empresa.

3.4. A obtenção de grau de conformidade igual ou inferior a 0,8 por 3 meses ou mais, consecutivos ou não, dentro de um período de 12 meses, dará direito à Administração de requerer a

rescisão contratual, que poderá ser parcial ou total.

3.4.1. Mecanismo de cálculo do Padrão de Desempenho.

3.4.1.1. O cálculo do Padrão de Desempenho (PD) será realizado, de acordo com a Tabela 2, da seguinte forma:

$$PD = \text{pontuação total} / \text{pontuação máxima possível}$$

Tabela 2 - Pontuação

Pergunta	Resposta (SIM/NÃO)	Pontuação
Os técnicos estavam devidamente uniformizados e identificados?		
Os técnicos estavam utilizando os equipamentos de proteção individual?		
Foram realizados todos os serviços previstos no Plano de Manutenção?		
Após a realização dos serviços, o gerador ficou operando normalmente?		
O intervalo entre o serviço anterior e o agora realizado foi inferior a 40 dias?		
Pontuação Total		

3.4.1.2. A cada pergunta será atribuída a resposta “SIM” ou “NÃO”. A Resposta “SIM” corresponde a pontuação 03. A Resposta “NÃO” equivale à situação em que a contratada deixou de executar ou executou de maneira parcial, podendo ser pontuada entre 0 e 2.

3.4.1.3. A tabela acima poderá ser alterada a critério da Administração, fins de adequação do instrumento às necessidades de avaliação do serviço.

3.5. Mecanismo de cálculo da glosa (G).

3.5.1. O cálculo será realizado considerando a Tabela de Ocorrência/Pontuação.

Tabela 3 - Ocorrência/Pontuação

Ocorrência	Aferição	Pontuação
Inobservância injustificada do tempo máximo de 02 horas para atendimento ao chamado de manutenção corretiva.	O fiscal do contrato formalizará o chamado através de correspondência eletrônica ao endereço fornecido pela empresa.	0,2
Inobservância injustificada do tempo máximo de 30 min horas para atendimento ao chamado de urgência.	O fiscal do contrato formalizará o chamado através de correspondência eletrônica ao endereço fornecido pela empresa.	0,2
Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante a execução dos serviços, sem a anuência prévia da Contratante.	Condicional à verificação pelo fiscal do contrato ou à comunicação formalizada a este. Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,1
Deixar de prestar esclarecimentos solicitados pela Contratante dentro do prazo previsto.	Os registros das solicitações de esclarecimentos serão individuais, formalizados através de correspondência eletrônica pelo fiscal do contrato ao endereço fornecido pela empresa. Cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,1
Falta de cordialidade no trato com os servidores, colaboradores e contribuintes.	O fiscal registrará a ocorrência acompanhada de informações sobre o fato ocorrido e poderá requerer a substituição do empregado.	0,1
Deixar de apresentar os relatórios mensais ou apresenta-los não conforme com os serviços realizados.	Condicional à verificação pelo fiscal do contrato e comunicado à Contratada por correspondência eletrônica.	0,3

Não atendimento a qualquer outra obrigação prevista no edital e seus anexos não especificada nesta tabela.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,1

3.5.2. O valor da Glosa (G) será atribuído de acordo com a pontuação acumulada, conforme Tabela 4.

Tabela 4 - Determinação do valor da Glosa

Pontuação Acumulada	Glosa (G)
1 (um) ponto	Não há glosa, apenas advertência.
2 (dois) pontos	Não há glosa, apenas advertência.
3 (três) pontos	Glosa correspondente a 1% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.
4 (quatro) pontos	Glosa correspondente a 2% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.
5 (cinco) pontos	Glosa correspondente a 3% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.
6 (seis) pontos	Glosa correspondente a 4% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.
6 (seis) pontos	Glosa correspondente a 5% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.
Acima de 7 (sete) pontos	Glosa correspondente a 5% do valor faturado do mês de apuração da pontuação, acrescido de 1% para cada ponto extra.



Documento assinado eletronicamente por **Lindemberg Ferreira dos Santos, Engenheiro Mecânico**, em 25/04/2022, às 09:54, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3645004** e o código CRC **61A61AF5**.

23255.000258/2022-33

3645004v1

Criado por 2242174, versão 1 por 2242174 em 20/04/2022 15:38:22.

Pregão/Concorrência Eletrônica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria Executiva
Subsecretaria de Planejamento e Orçamento
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
Pregão Nº 00010/2022 - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 15:49 horas do dia 22 de julho de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. JOSE WALLY MENDONCA MENEZES, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 23255000258202233, Pregão nº 00010/2022.

Resultado da Homologação**Grupo 1**

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R\$ 26.095,2600

Situação: Homologado

Adjudicado para: FH ENGENHARIA ELETRICA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 17.038,2239 , com valor negociado a R\$ 17.037,7238 .

Itens do grupo:

- 1 - Manutenção de Grupos Diesel Gerador de Emergência
- 2 - Óleo Diesel
- 3 - Comercialização / Recondicionamento de Peça e Componente

Item: 1 - Grupo 1

Descrição: Manutenção de Grupos Diesel Gerador de Emergência

Descrição Complementar: Manutenção preventiva e corretiva em 01 (um) grupo gerador 215 kVA, fabricação Leon Heimer, motor diesel.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 12

Valor Estimado: R\$ 17.916,6700

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Adjudicado para: FH ENGENHARIA ELETRICA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 9.600,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	24/06/2022 15:15:50	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: FH ENGENHARIA ELETRICA LTDA, CNPJ/CPF: 28.066.517/0001-00, Melhor lance : R\$ 9.600,0000
Homologado	22/07/2022 15:49:24	JOSE WALLY MENDONCA MENEZES	

Item: 2 - Grupo 1

Descrição: Óleo Diesel

Descrição Complementar: Uso: Automotivo, Apresentação: Com Biodiesel,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 100

Valor Estimado: R\$ 925,0000

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Litro

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Adjudicado para: FH ENGENHARIA ELETRICA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 924,5000 , com valor negociado a R\$

924,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	24/06/2022 15:15:51	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:FH ENGENHARIA ELETRICA LTDA, CNPJ/CPF:28.066.517/0001-00, Melhor lance : R\$ 924,5000, Valor Negociado : R\$ 924,0000
Homologado	22/07/2022 15:49:25	JOSE WALLY MENDONCA MENEZES	

Item: 3 - Grupo 1**Descrição:** Comercialização / Recondicionamento de Peça e Componente**Descrição Complementar:** Fornecimento de peças e acessórios para o gerador.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Referência:** R\$ 7.253,5900**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** FH ENGENHARIA ELETRICA LTDA , pelo melhor lance de 10,2000 % (valor com desconto: R\$ 6.513,7239) .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	24/06/2022 15:15:52	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:FH ENGENHARIA ELETRICA LTDA, CNPJ/CPF:28.066.517/0001-00, Melhor lance: 10,2000 %
Homologado	22/07/2022 15:49:27	JOSE WALLY MENDONCA MENEZES	

Fim do documento

PREÇO INEXEQUÍVEL – GERADOR					
EMPRESA	FONTE	PREÇO	MÉDIA DOS DEMAIS	PERCENTUA L EM RELAÇÃO À MÉDIA	AVALIAÇÃO
MFMB (G1)	PAINEL PRE.	925.10	1193.08	77.54%	EXEQUÍVEL
MFMB (G2)	PAINEL PRE.	893.33	1197.05	74.63%	INEXEQUÍVEL
ELETRO UNIVERSAIP	PAINEL PRE.	821.19	1206.07	68.09%	INEXEQUÍVEL
DECISION	PAINEL PRE.	843.68	1203.25	70.12%	INEXEQUÍVEL
FH ENGENHARIA	PAINEL PRE.	1487.70	1122.75	132.50%	EXEQUÍVEL
VIP SERVICOS	PAINEL PRE.	1498.00	1121.47	133.58%	EXEQUÍVEL
JUDAH SERVICOS	PAINEL PRE.	1458.33	1126.42	129.47%	EXEQUÍVEL
FH ENGENHARIA	PAINEL PRE.	1199.58	1158.77	103.52%	EXEQUÍVEL
FH ENGENHARIA	PAINEL PRE.	1342.81	1140.86	117.70%	EXEQUÍVEL

PREÇO EXCESSIVAMENTE ELEVADO - GERADOR					
EMPRESA	FONTE	PREÇO	MÉDIA DOS DEMAIS	PERCENTUA L EM RELAÇÃO À MÉDIA	AVALIAÇÃO
MFMB (G1)	PAINEL PRE.	925.10	1193.08	-22.46%	VÁLIDO
MFMB (G2)	PAINEL PRE.	893.33	1197.05	-25.37%	VÁLIDO
ELETRO UNIVERSAIP	PAINEL PRE.	821.19	1206.07	-31.91%	VÁLIDO
DECISION	PAINEL PRE.	843.68	1203.25	-29.88%	VÁLIDO
FH ENGENHARIA	PAINEL PRE.	1487.70	1122.75	32.50%	EXCESSIVO
VIP SERVICOS	PAINEL PRE.	1498.00	1121.47	33.58%	EXCESSIVO
JUDAH SERVICOS	PAINEL PRE.	1458.33	1126.42	29.47%	EXCESSIVO
FH ENGENHARIA	PAINEL PRE.	1199.58	1158.77	3.52%	VÁLIDO
FH ENGENHARIA	PAINEL PRE.	1342.81	1140.86	17.70%	VÁLIDO

PREÇO MÉDIO OU MEDIANO - GERADOR					
EMPRESA	PREÇO	DESVIO PADRÃO	COEF.	MÉDIA	MEDIANA
MFMB (G1)	925.10			1155.83	
FH ENGENHARIA	1199.58				
FH ENGENHARIA	1342.81	212.26	18.36%		1199.58

UTILIZADO O CÁLCULO DA MÉDIA. VALOR DE REFERÊN

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: CARLOS EDUARDO OLIVEIRA GONÇALVI

DATA: 15/05/2023

No presente estudo serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

Diante de tal entendimento, para se verificar a inexecutabilidade de um valor em uma pesquisa de preços, é suficiente compará-lo à média dos demais valores, se o resultado for inferior a 75%, poderá ser considerado como inexecutável.

Para contratações regidas pela Lei 14.133/2021, são considerados preços inexecutáveis aqueles cujo percentual em relação à média dos demais seja menor que 75%. Esses preços devem ter a situação "Inexecutável" na coluna "Avaliação". Os demais preços, considerados válidos, devem ter a situação "Válido" na coluna "Avaliação".

No que tange aos preços excessivamente elevados, entende-se que raciocínio análogo pode ser aplicado para identificação dos referidos preços. Dessa forma, sempre que o valor for superior a 25% da média dos demais preços, a Administração poderá considerá-lo excessivamente elevado.

Para contratações regidas pela Lei 14.133/2021, são considerados preços excessivos aqueles cujo percentual em relação à média dos demais seja maior que 125%. Esses preços devem ter a situação "Excessivo" na coluna "Avaliação". Os demais preços, considerados válidos, devem ter a situação "Válido" na coluna "Avaliação".

O coeficiente de variação é considerado baixo quando apresentar percentual igual ou inferior a 25%, sendo nesse caso indicada a média como critério de definição do valor de mercado. Se ele for superior a 25%, o coeficiente indica a presença de valores extremos afetando a média, situação em que se recomenda o uso da mediana como critério de definição do preço médio.

FONTE: SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - Manual de Orientação: Pesquisa de Preços - 4ª edição. Agosto/2021.

CIA SERÁ DE R\$ 1.155,83

IS - CPF: 861.765.874/68 - MAT: 620

FONTES DE PESQUISA

CONTRATAÇÕES SIMILARES (Painel de Preços e/ou Banco de Preços)						
ITEM	ÓRGÃO	UASG	MODALIDADE	ITEM/LOTE	DATA	PREÇO/MÓDULO
01	IFRN	158155	Pregão Eletrônico	Grupo 1	26/09/2022	R\$ 925.10
02	IFRN	158155	Pregão Eletrônico	Grupo 2	26/09/2022	R\$ 893.33
03	IFRN	158155	Pregão Eletrônico	Grupo 3	26/09/2022	R\$ 821.19
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE CARUARU/PE	926809	Pregão Eletrônico	Grupo 1	10/11/2022	R\$ 843.68
05	COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RN	925777	Pregão Eletrônico	Item 1	23/02/2023	R\$ 1,487.70
06	PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ	943001	Pregão Eletrônico	Item 1	03/03/2023	R\$ 1,498.00
07	PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ	943001	Pregão Eletrônico	Item 2	03/03/2023	R\$ 1,458.33
08	PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ	943001	Pregão Eletrônico	Item 3	03/03/2023	R\$ 1,199.58
09	IFCE	158133	Pregão Eletrônico	Item 1/3	22/07/2022	R\$ 1,342.81

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: CARLOS EDUARDO OLIVEIRA GONÇALVES

D) - PARÂMETRO DA IN 65/2021			
DADOS FORNECEDOR			
FORNECEDOR	CNPJ	LOCAL	CLASSIF.
MFMB ELETROCEL GRUPOS GERADORES LTDA	08.519.304/0001-71	RN	MICRO
MFMB ELETROCEL GRUPOS GERADORES LTDA	08.519.304/0001-71	RN	MICRO
ELETRO UNIVERSAL E SERVICOS LTDA	70.147.822/0001-85	RN	MICRO
DECISION TIME EIRELI	16.858.835/0001-17	RJ	PEQUENO
FH ENGENHARIA LTDA	28.066.517/0001-00	PE	MICRO
VIP SERVICOS ODONTO MEDICOS LTDA	25.080.595/0001-63	CE	MICRO
JUDAH SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	01.335.973/0001-44	CE	PEQUENO
FH ENGENHARIA LTDA	28.066.517/0001-00	PE	MICRO
FH ENGENHARIA LTDA	28.066.517/0001-00	PE	MICRO

S - CPF: 861.765.874/68 - MAT: 620

Código 00001672
Descrição Abastecimento de grupo gerador.
Data SINAPI 04/2023
Estado Pernambuco
Tipo SEES - SERVIÇOS ESPECIAIS
Unidade L
Valor sem Desoneração 6,19
Valor com Desoneração 6,14

	codigo	Descrição
C	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
I	00004221 SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM

omposição Emp - 00001672

Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração	Coeficiente	Valor sem Desoneração
SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	20,42	18,42	0,025	0,51
Material	L	5,68	5,68	1,0	5,68

VALOR DESONERADO 6,14
BDI 18.03%

VALOR CONSIDERADO R\$ 7,25

Valor com Desoneração	
	0,46
	5,68

lucro	2.00%	0.0200
administração cen	0.50%	0.0050
despesa financeir		
ISS	5.00%	0.0500
CONFINS	3.00%	0.0300
PIS	0.65%	0.0065
seguro + garantia		
risco		
CPRB	4.50%	0.0450
		1.1803
		0.1803
		18.031

PREVISÃO FORNECIMENTO COMBUST

MANUTENÇÕES PREVENTIVAS (USO EM VAZIO)				
LOCAL	POTÊNCIA	MÉDIA TEMPO	CONSUMO EQUIP. VAZIO (l/h)	TEMPO (H)
SEDE (2 EQUIPAMENTOS)	295KVA/cada	40 min./mês	5	0.67
ENTRONCAMENTO	125KVA	40 min./mês	5	0.33
BONGI	340KVA	40 min./mês	5	0.17

FALHAS NO FORNECIMENTO CELPE				
LOCAL	MÉDIA TEMPO	CONSUMO	TEMPO (H)	CONSUMO O ANO (L)
SEDE	0 minutos/an	112.1	1	112.10
ENTRONCAMENTO	0 minutos/an	23.75	1	23.75
BONGI	0 minutos/an	64.6	0.33	21.53

TOTAL SEDE	152.06 LITROS
TOTAL ENTRONCAMENTO	43.67 LITROS
TOTAL BONGI	31.49 LITROS

NÍVEL

)		
CONSUMO (L x H)	MESES	CONSUMO ANO (L)
3.33	12	39.96
1.66	12	19.92
0.83	12	9.96



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
EDITAL DO PREGÃO N.º XX/2020 - ELETRÔNICO

ANEXO - VERIFICAÇÕES PERIÓDICAS
SERVIÇOS REGULARES

ROTINAS DE MANUTENÇÃO PERIÓDICA

LEGENDA: M – MENSAL / S - SEMESTRAL / A - ANUAL

MOTOR			
• EQUIPAMENTO PARADO	M	S	A
VAZAMENTO DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO			
VAZAMENTO DE ÓLEO LUBRIFICANTE			
VAZAMENTO DO SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO			
NÍVEL DE ÁGUA DO RADIADOR (completar, SE necessário)			
NÍVEL DE ÓLEO LUBRIFICANTE (completar, SE necessário)			
NÍVEL DE RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL			
MANGUEIRAS DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO			
MANGUEIRAS DO SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO			
TEMPERATURA DE PRÉ-AQUECIMENTO			
TENSÃO DE CORREIAS			
• EQUIPAMENTO EM FUNCIONAMENTO	M	S	A
VAZAMENTO DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO			
VAZAMENTO DE ÓLEO LUBRIFICANTE			
VAZAMENTO DO SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO			
PRESSÃO DO ÓLEO – KGF			
RUIDOS ANORMAIS			
SISTEMA DE BOMBEAMENTO DE COMBUSTÍVEL			
OPACIDADE DOS GASES DE ESCAPE			
• TESTES	M	S	A
TESTE DE PRESSOSTATO DE ALARME			
TESTE DE TERMOSTATO DE ALARME			
ALTERNADOS DO MOTOR			
CORREIA ROMPIDA			
SENSOR DE NÍVEL DE ÁGUA DO RADIADOR			
GERADOR DE CORRENTE ALTERNADA			
• EQUIPAMENTO PARADO	M	S	A
ANÉIS DOS COLETORES			
ESCOVAS			



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
EDITAL DO PREGÃO N.º XX/2020 - ELETRÔNICO

TENSÃO DAS ESCOVAS			
APERTO DOS CABOS DOS DIODOS			
LUBRIFICAÇÃO DOS MANCAIS			
ACOPLAMENTO			
TENSÃO DE REMANÊNCIA			
RUIDOS ANORMAIS			
VIBRAÇÃO EXCESSIVA			
• BATERIAS	M	S	A
DENSIDADE ELETROLÍTICA			
NÍVEL DE SOLUÇÃO (completar, SE necessário)			
VOLTS NA PARTIDA			
LUBRIFICAÇÃO DOS TERMINAIS			

QUADRO DE COMANDO			
• EQUIPAMENTO PARADO	M	S	A
REAPERTO EM BORNES E CONTATOS			
TENSÃO EM FLUTUAÇÃO DO RETIFICADOR (VC)			
CORRENTE DE FLUTUAÇÃO DO RETIFICADOR (AC)			
CORRENTE DE CARGA PROFUNDA DO RETIFICADOR (AC)			
REGULAGENS DE TEMPOS PERIODICOS			
CALIBRAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO			
REGULAGEM DE TENSÃO (V)			
REGULAGEM DE FREQUENCIA (Hz)			
• CHAVE DE TRANSFERÊNCIA	M	S	A
TEMPERATURA DOS CABOS			
RELÉS			
CABOS DE COMANDO			
CABOS DE POTÊNCIA			
LIMPEZA			
REAPERTO EM BORNES E CONTATOS (se necessário)			
INTERTRAVAMENTO MECANICO E LÉTRICO			
• LIMPEZA GERAL	M	S	A
LIMPEZA DO GRUPO GERADOR			
LIMPEZA DAS BATERIAS			
LIMPEZA EXTERNA E INTERNA DO QTA			
LIMPEZA DA SALA DE MÁQUINAS			



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
EDITAL DO PREGÃO N.º XX/2020 - ELETRÔNICO**

MANUTENÇÃO ANUAL

A manutenção preventiva anual do equipamento deverá ser realizada durante o 12º (décimo segundo) mês da vigência do contrato. Nessa manutenção, além das rotinas realizadas acima, serão também realizados os seguintes serviços:

- substituição do filtro (óleo, combustível, separador, etc);
- troca de óleo lubrificante do motor;
- troca da água do radiador (com colocação de aditivo), conforme normas;
- troca da correia, SE NECESSÁRIA;
- limpeza do tanque de combustível, SE NECESSÁRIA.
- ajustar válvulas, cruzetas e injetores, de acordo com o manual de fabricante;



Mapeamento e Análise dos Custos Operacionais dos Processos de Contratação do Governo Federal

Contrato nº. 06/ 47-2825

RELATÓRIO TÉCNICO 12 – CONSOLIDAÇÃO DO LEVANTAMENTO DE CUSTOS

Maio / 2007

Versão 2.0



LEVANTAMENTO DE CUSTOS – CONSOLIDAÇÃO

SUMÁRIO

SUMÁRIO EXECUTIVO.....	3
INTRODUÇÃO	14
CUSTO PARA A ADMINISTRAÇÃO.....	15
METODOLOGIA PARA A APURAÇÃO DOS CUSTOS OPERACIONAIS	15
CRITÉRIOS GERAIS	15
PROCEDIMENTOS UTILIZADOS PARA APURAÇÃO DE DESPESAS RASTREADAS OU RATEADAS.....	18
METODOLOGIA PARA APROPRIAÇÃO ÀS MODALIDADES DE LICITAÇÃO.....	28
PROCEDIMENTOS PARA APROPRIAÇÃO DOS CUSTOS ÀS MODALIDADES DE AQUISIÇÃO...	29
QUALIFICAÇÃO DOS CUSTOS APURADOS	35
PRODUTIVIDADE POR FUNCIONÁRIO	35
RELAÇÃO ENTRE O CUSTO OPERACIONAL E O VALOR DAS COMPRAS	35
RESULTADOS OBTIDOS	37
PESQUISA JUNTO A FORNECEDORES.....	50
ASPECTOS METODOLÓGICOS	50
AMOSTRA UTILIZADA NA PESQUISA	53
ANÁLISE DOS RESULTADOS	55
CARACTERIZAÇÃO DO FORNECEDOR.....	56
MODALIDADES DE LICITAÇÃO UTILIZADAS PELOS FORNECEDORES	60
FORMA DE ORGANIZAÇÃO DO FORNECEDOR PARA SEU RELACIONAMENTO COM O GOVERNO.	63
CUSTOS IMPOSTOS AOS FORNECEDORES, POR ETAPA DO PROCESSO LICITATÓRIO	74
FORMA DE CÁLCULO DOS CUSTOS IMPOSTOS AOS FORNECEDORES, SEGUNDO AS MODALIDADES DE LICITAÇÃO	81
CUSTOS IMPOSTOS AOS FORNECEDORES, SEGUNDO AS MODALIDADES DE LICITAÇÃO ...	88
CUSTOS FINANCEIROS E COM GARANTIAS	94
EQUIPE TÉCNICA E PARTICIPANTES.....	97

LEVANTAMENTO DE CUSTOS – CONSOLIDAÇÃO

SUMÁRIO EXECUTIVO

Custo operacional para a administração

O levantamento de custos operacionais foi realizado em 17 unidades organizacionais diferentes, sendo que 14 delas são áreas de realização de aquisições, uma de especificação de demandas de bens e avaliação da adequação da proposta ao edital e duas áreas de atuação jurídica. Foram levantados custos relativos a pessoal, passagens e diárias, instalações, materiais, equipamentos e mobiliário e informática.

A Tabela 1 apresenta os custos totais apurados, relativos ao processo de compras, destacando o custo relacionado às modalidades em estudo e o custo médio por evento de aquisição, independente da modalidade adotada.

Tabela 1 - Consolidação dos resultados					
Custo operacional anual apurado vinculados ao Macro-processo Adquirir Bens e Serviços, custo operacional relativo às modalidades estudadas e custo médio por evento de aquisição					
Órgão	Custo da unidade relativo a compras	Custo da unidade relativo às modalidades estudadas	Eventos de aquisição nas modalidades analisadas	Suporte Jurídico e publicações	Custo operacional médio por evento
FNDE	R\$ 1.651.827	R\$ 1.593.914	302	R\$ 713,35	R\$ 5.991,21
INEP	R\$ 884.013	R\$ 765.698	133	R\$ 713,35	R\$ 6.470,48
CAPES	R\$ 653.668	R\$ 639.395	126	R\$ 713,35	R\$ 5.787,92
SAA	R\$ 709.224	R\$ 687.623	169	R\$ 713,35	R\$ 4.782,13
UnB	R\$ 1.332.992	R\$ 1.332.992	1.537	R\$ 713,35	R\$ 1.580,62
SERPRO	R\$ 12.015.624	R\$ 11.755.090	1.946	R\$ 553,21	R\$ 6.593,85
ESAF	R\$ 368.319	R\$ 368.319	168	R\$ 553,21	R\$ 2.745,58
CGRL	R\$ 725.570	R\$ 656.101	146	R\$ 553,21	R\$ 5.047,05
RECEITA	R\$ 1.396.495	R\$ 1.241.329	197	R\$ 553,21	R\$ 6.854,37
MPAS	R\$ 573.747	R\$ 477.706	145	R\$ 620,48	R\$ 3.915,01
INSS	R\$ 3.240.386	R\$ 3.199.881	108	R\$ 620,48	R\$ 30.249,00
AGU	R\$ 917.059	R\$ 860.708	362	R\$ 1.792,83	R\$ 4.170,47
DNIT – adm.	R\$ 805.423	R\$ 805.423	39	R\$ 1.834,67	R\$ 22.486,54
DNIT - Obras	R\$ 1.561.812	R\$ 1.561.812	112	R\$ 1.834,67	R\$ 15.779,42

LEVANTAMENTO DE CUSTOS – CONSOLIDAÇÃO

Para a avaliação do significado de tais valores, foram calculados dois fatores que podem explicar o comportamento do custo operacional: a produtividade média por funcionário por ano (medida pela quantidade de eventos de aquisição realizados em 2006 dividida pelo número de funcionários da área) e a porcentagem do custo operacional em relação ao valor dos bens e serviços adquiridos. A fonte desses dados é a extração feita para o *data warehouse* da SLTI, da base do SIASG. Os dados obtidos encontram-se na Tabela 2, a seguir:

Tabela 2 - Consolidação dos resultados Produtividade média por funcionário e relação entre custo operacional e valor adquirido - 2006			
Órgão	Custo médio por evento	Média de eventos de aquisição por funcionário por ano	% custo operacional / valor da compra
FNDE	R\$ 5.991,21	18,9	0,80%
INEP	R\$ 6.470,48	14,8	0,77%
CAPES	R\$ 5.787,92	15,8	2,54%
SAA	R\$ 4.782,13	12,4	1,66%
UnB	R\$ 1.580,62	76,9	5,99%
SERPRO	R\$ 6.593,85	15,3	1,31%
ESAF	R\$ 2.745,58	33,6	73,49%
CGRL	R\$ 5.047,05	9,7	2,09%
RECEITA	R\$ 6.854,37	9,9	2,14%
MPAS	R\$ 3.915,01	7,3	0,12%
INSS	R\$ 30.249,00	2,0	1,54%
AGU	R\$ 4.170,47	22,6	6,33%
DNIT – compras administrativas	R\$ 22.486,54	2,6	0,13%
DNIT - Obras	R\$ 15.779,42	5,1	0,13%
Total	R\$ 5.465,47	15,2	0,92%

Fonte: pesquisa realizada e DW da SLTI

Os custos recorrentes levantados nas unidades organizacionais foram apropriados a cada uma das modalidades de licitação objeto do estudo com base da distribuição do esforço da unidade organizacional por processos e

LEVANTAMENTO DE CUSTOS – CONSOLIDAÇÃO

atividades. Aos valores obtidos foram acrescidos os custos de suporte da área jurídica e despesas de publicação, que são variáveis conforme a modalidade. Os resultados obtidos estão apresentados na Tabela 3 a seguir:

Tabela 3 - Consolidação dos resultados Custos recorrentes, por modalidade de licitação - 2006					
Modalidade	Quantidade de eventos	Órgãos que utilizaram a modalidade	Custo médio das áreas de compras	Suporte jurídico e publicações	Custo total
Dispensa de licitação	4.611	12	R\$ 1.531	R\$ 495	R\$ 2.025
Convite	38	7	R\$ 31.361	R\$ 945	R\$ 32.306
Pregão eletrônico	633	13	R\$ 19.593	R\$ 1.105	R\$ 20.698
Pregão eletrônico para Registro de Preços	50	7	R\$ 30.636	R\$ 1.551	R\$ 32.187
Pregão presencial	16	7	R\$ 46.843	R\$ 845	R\$ 47.688
Pregão presencial para Registro de Preços	1	1	R\$ 29.117	R\$ 684	R\$ 29.801
Tomada de Preços - menor preço	13	6	R\$ 35.701	R\$ 8.025	R\$ 43.726
Tomada de Preços - técnica e preço	19	1	R\$ 20.194	R\$ 1.456	R\$ 21.651
Concorrência Pública - menor preço	59	6	R\$ 19.269	R\$ 2.404	R\$ 21.673
Concorrência Pública - técnica e preço	50	6	R\$ 19.962	R\$ 3.716	R\$ 23.679
Concorrência Pública para Registro de Preços	-	0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0
Total	5.490		R\$ 4.726	R\$ 650	R\$ 5.376

As condições de representatividade dos levantamentos realizados (ao menos 3 unidades organizacionais e 30 processos) realizaram-se nas seguintes modalidades:

- Dispensa de licitação com base no inciso II do artigo 24;
- Convite;
- Pregão Eletrônico;
- Pregão Eletrônico para Registro de Preços;
- Concorrência pública – menor preço;
- Concorrência pública – técnica e preços.

LEVANTAMENTO DE CUSTOS – CONSOLIDAÇÃO

Foram identificados 3 processos não recorrentes, vinculadas ao Macro-processo Adquirir Bens e Serviços cujos custos foram levantados. Os valores apurados estão apresentados na Tabela 3:

Tabela 4 - Consolidação dos resultados Custos não recorrentes		
Processo	Custo por ocorrência	Observações
Preparar especificação de compra de bens ou serviços não incluídos em catálogo	R\$ 1.333,97	Valor não conclusivo
Formalizar pedido de compra com características que requeira elaboração de condições específicas no edital ou na minuta de contrato	R\$ 1.333,97	Valor não conclusivo
Homologar amostra do produto - por evento	R\$ 3.948,99	Valor não conclusivo

Custos impostos ao fornecedor para participar de processos licitatórios

Foi realizada pesquisa junto aos fornecedores do Governo Federal por meio eletrônico, com o uso de ferramenta informatizada específica para esse tipo de pesquisa. Foram enviadas cerca de 19.000 mensagens a fornecedores convidando-os a participar da pesquisa e 395 responderam integralmente à pesquisa (300 desses manifestaram-se na questão aberta, com observações e sugestões). A amostra participante da pesquisa foi considerada significativa e muito superior aos termos previstos no contrato (30 fornecedores).

Os principais dados observados são os seguintes:

1. Há um grupo de fornecedores para os quais o governo é apenas mais um tipo de cliente - 40% dos fornecedores vendem menos de 20% de suas receitas às três esferas do governo. Por outro lado, há um grupo especializado em vendas ao governo - 40% dos fornecedores têm 50% ou mais de suas receitas para as três esferas do governo sendo que 22%

LEVANTAMENTO DE CUSTOS – CONSOLIDAÇÃO

dos fornecedores têm 80% ou mais de suas receitas com as três esferas do governo.

Há oportunidade de ganho na racionalização do relacionamento comercial com o governo, pois vender ao governo é uma arte dominada por poucos especialistas no assunto. Assim a competição resultante da entrada de novos fornecedores certamente gerará redução dos preços praticados.

2. Os fornecedores tendem a ser especializados: um fornecedor de um ramo tende a não fornecer em outro. Essa especialização pode ser por tecnologia (ex: hardware + software + treinamento em informática) ou pode ser por unidade compradora (ex: serviços de saúde para compradores de área administrativa vs. material médico para compradores do MS).

Conclui-se que há oportunidade de ganho na especialização de serviços de apoio técnico aos gestores de suprimentos da União.

3. Quando às modalidades utilizadas pelos fornecedores, refletem a atuação da administração, com maior incidência de pregões eletrônicos em relação às demais modalidades de julgamento de preços e alta importância para uma parcela significativa das modalidades com avaliação de aspectos técnicos e qualitativos.
4. A forma de identificação de oportunidades de negócios mais utilizada por aqueles que vendem principalmente para a administração direta é o COMPRASNET (80% utilizam e 46% consideram a mais importante). A publicação no Diário Oficial é utilizada por 14% dos fornecedores e

LEVANTAMENTO DE CUSTOS – CONSOLIDAÇÃO

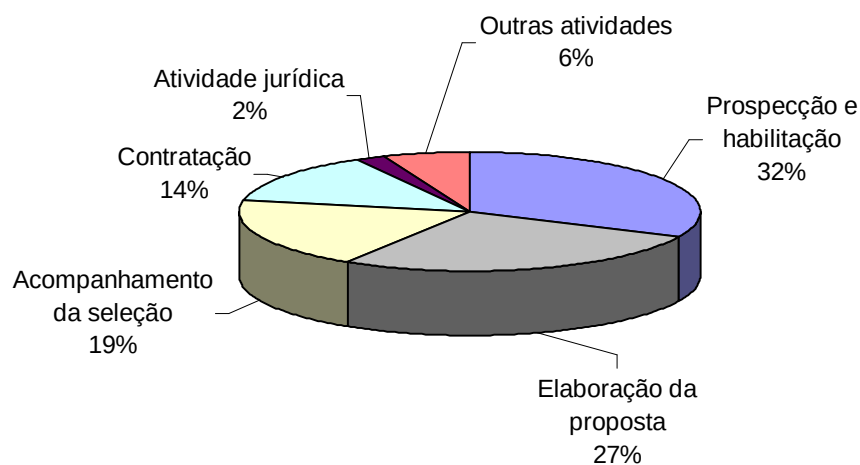
considerada a principal por 3%. Publicação em jornais de grande circulação é utilizada por 16% e é considerada a mais importante por 1%.

5. A pesquisa estabeleceu as seguintes etapas do processo de licitação para apuração do custo do fornecedor:

- prospecção e habilitação;
- elaboração de proposta;
- acompanhamento da seleção;
- contratação;
- atuação jurídica, e
- outras atividades.

A composição dos custos apurados junto aos fornecedores é apresentada do Gráfico a seguir:

Gráfico 1 - Composição do custo de vender à União



LEVANTAMENTO DE CUSTOS – CONSOLIDAÇÃO

Os principais custos da etapa de prospecção e habilitação são equipe (37%) e manutenção das certidões (30%). Na etapa de elaboração da proposta os principais custos são os de equipe (40%) e o de despesas de viagem (32%).

Existe possibilidade de ganho na atuação da administração visando reduzir os custos de seus fornecedores com esses dois itens – manutenção da habilitação e da validade das certidões e com viagens para a elaboração de propostas.

LEVANTAMENTO DE CUSTOS – CONSOLIDAÇÃO

6. O custo total apurado por modalidade é apresentado a seguir:

Tabela 5 - Custo total por modalidade

	N	Maximum	Mean	
	Statistic	Statistic	Statistic	Std. Error
Custo unitário total: concorrência para registro de preços	31	2464,03	732,7467	123,26325
Custo unitário total: concorrência por técnica e preço	19	16553,26	2514,8014	1145,949
Custo unitário total: concorrência por preço	53	4499,33	997,4142	156,61616
Custo unitário total: tomada de preços por técnica e preço	22	9750,67	1347,9465	457,93341
Custo unitário total: tomada de preços por menor preço	71	2312,96	628,0000	68,73248
Custo unitário total: convite por menor preço	117	2790,00	601,9405	57,04673
Custo unitário total: pregão presencial para registro de preços	43	3033,88	839,3594	120,74804
Custo unitário total: pregão presencial por menor preço	99	3200,00	852,9258	78,19409
Custo unitário total: pregão eletrônico para registro de preços	76	2149,91	588,6183	64,58989
Custo unitário total: pregão eletrônico por menor preço	159	2832,03	644,2978	49,63146
Custo unitário total: compra direta de pequeno valor, sem pregão	105	1800,00	486,1287	43,69061
Custo unitário total: dispensa (não pequeno valor) ou inexigibilidade	71	1960,00	515,8833	52,48010
Custo unitário total: organismos internacionais	12	3800,00	713,6144	311,69496
Custo unitário total: outras	6	12000,00	2880,8683	1845,680
Valid N (listwise)	1			

Como era esperado, as modalidades técnicas e as concorrências têm custos para os fornecedores maiores do que as demais modalidades. Em

LEVANTAMENTO DE CUSTOS – CONSOLIDAÇÃO

termos de custos existe comportamento muito semelhante entre os seguintes pares de modalidades:

- Tomada de preços (menor preço) e convite;
- Pregão presencial (menor preço) e pregão presencial para registro de preços;
- As dispensas por pequeno valor e os demais tipos de dispensa ou inexigibilidade.

A baixa relevância de algumas modalidades para os fornecedores e a semelhantes quanto aos custos mostra uma oportunidade de simplificação nas modalidades que consideram unicamente o valor das ofertas.

7. Em todas as modalidades tradicionais e pregões, o custo de vender à União é menor para as empresas muito pequenas (pois elas têm procedimentos mais simples e equipes mais baratas) e as empresas grandes (pois elas têm maior capacidade de diluição dos custos de vender à União). São as empresas médias que têm maiores custos de vender à União.
8. As empresas com média porcentagem de vendas ao governo são as que têm maiores custos de vender à União.
9. As estatais impõem custos de vendas mais elevados aos fornecedores: os custos de vender para as empresas públicas e mistas são maiores em todas as modalidades não técnicas, exceto nos pregões presenciais e dispensas ou inexigibilidade.

LEVANTAMENTO DE CUSTOS – CONSOLIDAÇÃO

10. Quanto ao custo financeiro e com garantias, 68% dos fornecedores transferem explicitamente à União seus custos, sendo que 31% dos fornecedores transferem explicitamente seus custos tanto de garantia como de prazo. Para estimativa do custo financeiro foram levantados dados sobre o prazo de pagamento, apresentados a seguir:

Tabela 6 - Prazo previsto nos contratos e dias de atraso, segundo a porcentagem de vendas ao Governo em relação ao faturamento total

receita total da empresa		Prazo contratual (dias)	Prazo em atraso (dias)	Prazo total de pagamento (dias)
receita anual de até R\$ 240.000,00	Mean	26,8273	18,0636	44,8909
	Std. Error of Mean	2,31177	2,53026	4,11805
	N	110	110	110
receita anual entre R\$ 240.000,01 e R\$ 2.400.000,00	Mean	37,0551	20,0310	57,1260
	Std. Error of Mean	3,86431	2,46764	5,96813
	N	127	129	127
receita anual entre R\$ 2.400.000,01 e R\$ 10.500.000,00	Mean	43,6923	23,0769	66,7692
	Std. Error of Mean	13,48113	6,52261	18,75365
	N	26	26	26
receita anual entre R\$ 10.500.000,01 e R\$ 60.000.000,00	Mean	29,2222	11,6667	40,8889
	Std. Error of Mean	4,60005	4,48764	7,85890
	N	9	9	9
receita anual maior que R\$ 60.000.000,01	Mean	47,5000	74,1667	121,6667
	Std. Error of Mean	14,24488	46,41150	51,26185
	N	6	6	6
Total	Mean	33,6007	20,4321	54,0540
	Std. Error of Mean	2,38851	1,92628	3,82867
	N	278	280	278

Segundo os fornecedores, o prazo médio de pagamento é de 54 dias, sendo que o prazo contratual médio é de 34 dias e o atraso médio de 20 dias. Como visto em tabela anterior, o custo financeiro associado a esses prazos é repassado, explicitamente ou não, à União, no entanto o custo financeiro do atraso é maior, por envolver o custeio do risco associado.

LEVANTAMENTO DE CUSTOS – CONSOLIDAÇÃO

As empresas menores têm médias de prazos contratuais e atrasos menores que as demais e esta vantagem contrabalança parcialmente o maior custo de capital das empresas menores.

Conclui-se que há oportunidade de redução do preço final praticado pela redução dos prazos contratuais e de atraso. Pelo maior custo de capital, essa oportunidade é maior nas empresas menores. A maior oportunidade de redução de custo financeiro repassado à União ocorre na administração direta.

LEVANTAMENTO DE CUSTOS – CONSOLIDAÇÃO

INTRODUÇÃO

O presente documento constitui a versão 2.0 do Relatório Técnico 12 – Levantamento de Custos - Consolidação de todos os órgãos, previsto no Contrato de Prestação de Serviços nº. 06/ 47-2825, firmado entre o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD e o Consórcio formado pela Fundação Instituto de Administração – FIA, IDS-Scheer Sistemas de Processamento de Dados Ltda. e Sundfeld Advogados. Em relação à versão anteriormente apresentada, incorpora os dados da pesquisa de custo junto a fornecedores, que integrou o Relatório Técnico 13 – Pontos Críticos.

O Relatório apresenta os dados de custos da administração e dos fornecedores, com a descrição das metodologias utilizadas nos levantamentos, os resultados obtidos e a equipe de técnicos e consultores que participaram das atividades de levantamento.

Cabe destacar que a realização dos trabalhos consolidados no presente Relatório Técnico só foi possível a partir do empenho, da dedicação e da intensa participação dos técnicos dos órgãos participantes que agregaram seus conhecimentos e habilidades ao projeto. Não poderíamos iniciar este Relatório sem explicitar os nossos sinceros agradecimentos a cada um dos que tanto nos auxiliaram e que são mencionados nominalmente no capítulo Equipe Técnica e Participantes.

LEVANTAMENTO DE CUSTOS – CONSOLIDAÇÃO

CUSTO PARA A ADMINISTRAÇÃO

METODOLOGIA PARA A APURAÇÃO DOS CUSTOS OPERACIONAIS

O objetivo da presente Etapa dos trabalhos é promover a análise dos custos dos processos licitatórios em diferentes formas utilizadas (10 modalidades previstas no Termo de Referência e uma ajustada na fase de refinamento de escopo) em cinco órgãos da administração pública federal.

Para o desenvolvimento dos trabalhos e a consecução do objetivo estabelecido, apresentamos a seguir os critérios gerais que permeiam todo o levantamento dos custos operacionais e, na sequência, os procedimentos operacionais para cada um dos focos de levantamento:

Critérios gerais

1. a unidade mínima de apuração do custo é o processo de aquisição nas suas diferentes modalidades;
2. os dados de custo são apurados o mais próximo possível da unidade organizacional responsável em estudo; caso os dados não estejam disponíveis (por serem sido incorridos ou registrados em outra unidade) ou apresentem discrepância notória, serão utilizados os dados agregados da organização; caso a situação persista, os dados no nível organizacional superior, até o limite da administração pública federal como um todo;
3. o custo total incorrido pela administração é decorrente dos recursos alocados para a realização das atividades necessárias à realização dos processos de aquisição;
4. os custos foram classificados segundo a sua recorrência em:

LEVANTAMENTO DE CUSTOS – CONSOLIDAÇÃO

- custos recorrentes – gerados a partir da existência da área de aquisições, que são alocados diretamente a ela ou a outras áreas da organização;
 - custos não recorrentes – que só são gerados quando se realiza um processo de aquisição.
5. os custos identificados estão agrupados nos seguintes itens:
- pessoal – vencimentos, encargos e capacitação;
 - passagens e diárias;
 - instalações - espaço de escritório e arquivos, conservação e operação do prédio;
 - materiais de consumo, equipamentos e mobiliário; e
 - informática.
6. para reduzir o efeito sazonal foi considerado o período de um ano para o levantamento do custo total do órgão;
7. o custo unitário obtido no levantamento deve expressar o custo médio para a administração realizar cada processo de aquisição, de acordo com as 11 modalidades estabelecidas, a partir do número de eventos de aquisição ocorridos no mesmo período de apuração do custo;
8. os recursos alocados foram classificados nas três categorias apresentados no quadro a seguir, com a forma de apuração utilizados:

LEVANTAMENTO DE CUSTOS – CONSOLIDAÇÃO

Tabela 7 - Forma de apuração do Custo, segundo a categoria de alocação de recursos	
Categoria de alocação de recursos	Forma de apuração do custo
Recursos variáveis alocados diretamente a cada processo de aquisição realizado	Apropriação direta
Custos recorrentes alocados diretamente às unidades organizacionais envolvidas com o processo de aquisição	Rastreamento para identificação, classificação e mensuração da alocação dos recursos por modalidade de aquisição
Custos recorrentes incorridos pelas unidades organizacionais envolvidas com o processo de aquisição	Rateio

9. no rastreamento da alocação de recursos, foram adotados dois procedimentos diferentes:
- nas unidades organizacionais dedicadas exclusiva ou principalmente à realização de aquisições (aqui chamadas de Áreas de Compras) os recursos foram identificados e o custo total incorrido em um determinado período de tempo foram alocados aos processos realizados no mesmo período;
 - nas unidades organizacionais cujos recursos são minoritariamente alocados para a aquisição (normalmente as áreas demandantes de bens e serviços, e área jurídica), os custos foram apropriados na proporção do esforço dedicado especificamente a esses processos.
10. o custo total foi apropriado a cada uma das modalidades de licitação objeto do estudo com base no esforço da unidade organizacional por processos e atividades dedicado a cada modalidade; a avaliação da

LEVANTAMENTO DE CUSTOS – CONSOLIDAÇÃO

distribuição do esforço foi realizada com base na vivência dos gestores da áreas;

11. para reduzir eventual impacto decorrente de incerteza ou imprecisão na estimativa de esforço despendido, serão considerados não conclusivos os valores obtidos em menos de 3 unidades organizacionais e em menos de 30 eventos de aquisição;
12. os custos levantados com base no SIAFI tomaram como base os dados de 2006.

Procedimentos utilizados para apuração de despesas rastreadas ou rateadas

I. Despesas de vencimentos:

- A. Funcionários públicos:** Foram coletados nas entrevistas os valores dos salários mensais brutos e multiplicados por 13 (para contemplar o 13º salário) e considerada unicamente a parcela do tempo do funcionário dedicada a aquisições.
- B. Terceirizados:** Foram coletados os valores dos salários mensais brutos e multiplicados por 12 (na medida em que é feita provisão mensal para pagamento do 13º salário) e considerada unicamente a parcela do tempo do funcionário dedicada a aquisições.
- C. Outras formas de contratação:** Foram coletados os valores da remuneração bruta mensal e multiplicados por 12 ou 13, dependendo da forma de contratação utilizada e considerada unicamente a parcela do tempo do funcionário dedicada a aquisições.

LEVANTAMENTO DE CUSTOS – CONSOLIDAÇÃO

II. Encargos sociais e despesas de pessoal que não as de vencimentos:

Os encargos foram tratados de forma destacada dos valores de vencimentos e foram separados em duas categorias:

- Aposentadorias, reformas e pensões de funcionários públicos;
- Demais encargos de funcionários públicos;
- Encargos decorrentes de contratos de terceirização.

Essa separação foi feita para destacar que há aspectos temporais distintos: enquanto praticamente todas as demais despesas decorrem de atividades que ocorrem no próprio exercício, as pensões reformas e aposentadorias registradas no SIAFI são relativas à manutenção de funcionários que trabalharam em anos anteriores, com baixíssima possibilidade de alterações nos valores dos gastos em função da ação da administração. Como decorrência, alterações significativas no presente não representarão alteração no montante das despesas com encargos, mas na proporção das mesmas em relação ao custo que apresentou variação.

Os procedimentos adotados são os seguintes:

A. Funcionários públicos: A partir dos dados do SIAFI de 2006 para a administração federal como um todo, obteve-se, como relação entre encargos¹ e vencimentos², a porcentagem de 125,8% (para toda a administração), que foi utilizada em todos os órgãos. Das despesas

¹ Foram consideradas as despesas registradas nos códigos 01 - Aposentadorias e Reformas; 07 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência; 41 - Contribuições; 67 - Depósitos Compulsórios; 94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas; 13 - Obrigações Patronais; 34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização; 08 - Outros Benefícios Assistenciais; 03 - Pensões e 92 - Despesas de Exercícios Anteriores.

² Códigos: 04 - Contratação por Tempo Determinado; 16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil; 17 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar; 96 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado; 09 - Salário-Família; 11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil; 12 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar.

LEVANTAMENTO DE CUSTOS – CONSOLIDAÇÃO

de Pessoal e Encargos foram desconsideradas somente as registradas como Sentenças Judiciais (código 91).

Com base nos mesmos dados, foi calculado que as despesas de Aposentadorias, Reformas e Pensões (códigos 01 e 03) representam 84,4% e os demais encargos 15,6%.

B. Terceirizados: Foi utilizada a porcentagem prevista em contratos de terceirização de serviços de vigilância e limpeza informada pela SLTI, com adaptações para ajustar a cargos administrativos, conforme mostrado no quadro a seguir:

Tabela 8 - Cálculo de encargos que oneram a folha de salários para funcionários terceirizados, para um salário base de R\$ 1.300,00		
Itens	%	Valores
Salário		1.300,00
Encargos sociais (82%) ³	82,0%	1.066,00
Total Mão-de-obra		2.366,00
Insumos ⁴		450,00
Total Mão-de-obra + Insumos		2.816,00
Demais Componentes ⁵	12,6%	353,69
Total Mão-de-obra + Insumos + Demais componentes		3.169,69
Total Tributos ⁶	17,4%	551,92
Total		3.721,61
Porcentagem de acréscimo sobre salários		186 %

C. Outras formas de contratação: Dependente da forma de contratação informada na entrevista foi utilizada a porcentagem fixa de funcionários públicos, de terceirizados ou nenhum encargo (no caso de contratação de prestação de serviços de pessoa jurídica).

³ **Encargos sociais** inclui previsão para pagamento do 13º salário.

⁴ **Insumos:** Vale transporte; Vale alimentação; Seguro de vida; Auxílio funeral; Assistência odontológica; Cesta básica e Assistência Médica;

⁵ **Demais Componentes:** Despesas Administrativas / Operacionais 5% e Lucro 7,2%;

⁶ **Tributos:** IR + CSLL + COFINS + CPMF + ISS.

LEVANTAMENTO DE CUSTOS – CONSOLIDAÇÃO

III. Passagens:

- A. Valor de despesas com passagens conhecido:** foram considerados os valores informados;
- B. Valor de despesas com passagens não conhecido:** foram levantados dados sobre quantidade de viagens realizadas em 2006 e os destinos. Em seguida foi realizada pesquisa pela Internet para obter estimativa para a tarifa dos trechos informados, apurado um custo médio por viagem e esse multiplicado pela quantidade total de viagens.

IV. Diárias:

- A. Valor de despesas com diárias conhecido:** foram considerados os valores informados;
- B. Valor total de despesas com diárias não conhecido:** foram levantados dados sobre quantidade de diárias pagas em 2006 e o valor médio. O resultado da multiplicação dos dois valores foi considerado o total das despesas do ano.

V. Uso de espaço:

- A. Área de escritório:** foram considerados os valores informados ou observados para a área útil (entendida como a área de trabalho) alocada para a unidade organizacional em estudo e da área total que o órgão ocupa no prédio. A área de trabalho foi acrescida de 20% como previsão média de áreas comuns (corredores, elevadores, escadas, sanitários, etc.);
- B. Área de arquivos:** a quantidade de processos mantidos em arquivo foi estimada em metros lineares, segundo o padrão de arquivamento

LEVANTAMENTO DE CUSTOS – CONSOLIDAÇÃO

utilizado pelo órgão (pastas suspensas ou caixas). Essa quantidade foi transformada em área considerando que 9,2 m lineares (0,92 m linear x 10 prateleiras) ocupam 0,75 m² [0,92 m de comprimento x (0,40 m largura da prateleira + 0,40 m de corredor para acesso às prateleiras)] para arquivos em estantes fixas de 10 prateleiras. O resultado foi acrescido de 20% como previsão média de áreas comuns.

C. Critério de apropriação: para apropriação, optou-se por considerar o custo de aluguel, ainda que o imóvel seja o governo federal⁷. Foi considerado o valor de aluguel por metro quadrado efetivamente pago pelo FNDE⁸ (R\$ 13,85 por mês)⁹.

D. Valor apropriado: o custo de aluguel por m² foi multiplicado pela área total utilizada pela Unidade Organizacional. Ao valor obtido foi aplicada a porcentagem do tempo total dos funcionários alocados à unidade organizacional dedicada a atividades vinculadas às aquisições

VI. Manutenção, conservação e operação das instalações:

A. Valor total: com base nos dados do SIAFI foram identificadas despesas incorridas em 200610 claramente vinculadas à

⁷ No caso de imóveis de propriedade da União, a alternativa de valor de depreciação não foi adotada pois essa não é prática adotada pela administração pública.

⁸ Como o FNDE ocupa integralmente um prédio e apresenta os dados no SIAFI separado dos demais órgãos do MEC, foi utilizado como referência para refinamento das despesas de órgãos que se compartilham o mesmo prédio com outros órgãos.

⁹ Para verificar se esse valor corresponde ao preço de mercado foi feita comparação de outra instalação semelhante, ocupada pelo Ministério da Saúde localizado na W3 Norte, com área de 9.814 m² cujo valor de aluguel por m² é de R\$ 21,30.

¹⁰ Foram considerados os Elementos de Despesa 39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e 37 - Locação de Mão-de-Obra do Grupo de Despesas Outras Despesas Correntes.

LEVANTAMENTO DE CUSTOS – CONSOLIDAÇÃO

manutenção e operação das instalações e a soma dessas considerado o valor global para cada órgão. No levantamento foram encontradas três situações distintas, que tiveram tratamento diferente para a apuração do montante de despesas, conforme o quadro a seguir:

Tabela 9 - Forma de apuração do custo de Manutenção, conservação e operação das instalações, segundo as características do órgão			
Tipo	Despesas registradas no órgão	Forma de uso das instalações	Forma de apuração
A	Somente do órgão	Somente o órgão	Despesas foram identificadas e consideradas como custo do órgão
B	Inclui despesas para outros órgãos	Uso compartilhado	Despesas foram identificadas e consideradas tanto como custo do órgão como custo alocado a outro órgão
C	Despesas realizadas por outro órgão	Uso compartilhado	Despesas próprias identificadas e somadas ao custo do outro órgão considerado como custo transferível

Exemplo de órgãos considerados no Tipo A encontra-se o FNDE que ocupa integralmente o seu prédio e realiza as contratações e registra as despesas. No tipo B encontra-se a Subsecretaria de Assuntos Administrativos (SAA) do MEC, que realiza várias despesas para a operação de todo o Edifício Sede, no qual estão situados outros órgãos. No tipo C situa-se o Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, que está localizado no Edifício Sede e utiliza contratos realizados pela SAA.

B. Critério de apropriação: os valores totais obtidos foram divididos pela área total do edifício obtendo-se o custo por m². Caso o valor obtido apresenta-se discrepância notória, foi utilizada a média dos valores por m² dos órgãos classificados no tipo A de apuração. Ao valor obtido foi aplicada a porcentagem do tempo total dos

LEVANTAMENTO DE CUSTOS – CONSOLIDAÇÃO

funcionários alocados à unidade organizacional dedicada a atividades vinculadas às aquisições

C. Valor apropriado: o custo por m² foi multiplicado pela área total utilizada pela Unidade Organizacional.

VII. Despesas de materiais de escritório e de consumo;

A. Valor total: foram identificadas as despesas incorridas em 2006 com base nos dados do SIAFI¹¹ e obtido o valor global para o órgão;

B. Critério de apropriação: foi considerado que esse item é relativamente proporcional à despesa de pessoal (no pressuposto que quanto maior a quantidade de pessoas alocadas à área e o salário médio dessas, maior o uso de material de consumo); foi estabelecida a proporção das despesas de pessoal da unidade organizacional em relação à despesa total com pessoal do órgão. Caso o valor obtido apresenta-se discrepância notória, foi utilizada a média das porcentagens em relação às despesas de despesas de pessoal dos outros órgãos. Ao valor obtido foi aplicada a porcentagem do tempo total dos funcionários alocados à unidade organizacional dedicada a atividades vinculadas às aquisições

C. Valor apropriado: foi obtido pela multiplicação dos dois valores mencionados nos itens A e B anteriores.

VIII. Equipamentos de uso comum

A. Valor total: foram identificados os valores de compra de equipamentos de uso comum por todos os funcionários na

LEVANTAMENTO DE CUSTOS – CONSOLIDAÇÃO

administração pública (estação de trabalho, computadores e impressoras) de alguns casos registrados no SIASG. A partir desses dados estabeleceu-se o investimento necessário para a criação de um posto de trabalho, conforme o quadro a seguir;

Tabela 10 - Investimento em de equipamentos de uso comum para a criação de um posto de trabalho	
Item	Valor unitário
Computador com software ¹²	R\$ 3.049,00
Impressora ¹³	R\$ 491,73
Estação de trabalho ¹⁴	R\$ 1.960,00
Outros itens ^{15 (4)}	R\$ 200,00
Total	R\$ 5.700,73

B. Critério de apropriação: para cada funcionário foi considerado um conjunto de equipamentos de uso comum, com vida útil de 5 anos, (ao final do qual o equipamento é substituído integralmente) e ao valor obtido foi aplicada a porcentagem do tempo total dos funcionários alocados à unidade organizacional dedicada a atividades vinculadas às aquisições.

C. Valor apropriado: foi obtido pela multiplicação dos dois valores mencionados nos itens anteriores.

¹¹ Foi considerado o valor total do Elemento de Despesa 30 - Material de Consumo do Grupo de Despesas Outras Despesas Correntes.

¹² **Computadores:** foi considerada uma compra de 65 equipamentos realizada pela Marinha;

¹³ **Impressoras:** utilizada a mesma compra, na qual foram adquiridas 26 impressoras e considerada a média 0,4 impressoras por computador;

¹⁴ **Estações de trabalho:** considerada uma compra realizada pela CAPES;

¹⁵ **Outros itens:** foi considerado um valor fixo para demais itens utilizados por cada funcionário, tais como aparelhos de telefone, lixeira, grampeador, etc..

LEVANTAMENTO DE CUSTOS – CONSOLIDAÇÃO

IX. Equipamentos especiais

- A. Valor total:** nas entrevistas realizadas foram identificados equipamentos especiais existentes e levantado o custo de aquisição, com base nos dados do SIASG;
- B. Valor apropriado:** foi apropriado considerada a vida útil de acordo com o equipamento identificado;

X. Informática

- A. Valor total:** tendo em vista que como os valores identificados no SIAFI relativos a contratos da área de tecnologia da informação foram elevados e como as áreas envolvidas nos processos de aquisição demandam poucos recursos de TI para seu trabalho (basicamente o uso de rede), foi realizada cotação no mercado de Brasília para a instalação, suporte e manutenção para uma rede de porte médio (16 pontos), sem equipamentos. A cotação obtida foi dividida pelo número de pontos (16), para obter-se o custo individual.
- B. Critério de apropriação:** Para cada funcionário foi considerado o custo de instalação de um ponto, amortizado em 5 anos e o custo anual de suporte e manutenção. Os valores obtidos são apresentados no quadro a seguir:

Tabela 11 - Custo com informática		
Item	Total	Por ponto / ano
Instalação de rede	R\$ 5.000,00	R\$ 62,50
Suporte e manutenção por ano	R\$ 5.000,00	R\$ 312,50
Total		R\$ 375,00

LEVANTAMENTO DE CUSTOS – CONSOLIDAÇÃO

Ao valor obtido foi aplicada a porcentagem do tempo total dos funcionários alocados à unidade organizacional dedicada a atividades vinculadas às aquisições

C. Valor apropriado: obtido pela multiplicação do custo por ponto pela quantidade de funcionários.

XI. Capacitação de Recursos Humanos

A. Valor total: nas entrevistas realizadas foram identificados os valores gastos em 2006 com capacitação da equipe;

B. Valor apropriado: valor informado.

LEVANTAMENTO DE CUSTOS – CONSOLIDAÇÃO

METODOLOGIA PARA APROPRIAÇÃO ÀS MODALIDADES DE LICITAÇÃO

Nas entrevistas realizadas foi solicitada a indicação do esforço realizado pela unidade organizacional para os processos e atividades de compra em cada uma das atividades relacionadas às diferentes modalidades de aquisição. O esforço foi estimado a partir das horas dedicadas aos processos. Dessa forma foi possível estimar a proporção do esforço total alocado aos processos de aquisição e às suas atividades. O custo total identificado da unidade organizacional foi então apropriado a processos de aquisição e a outros processos, com base no esforço despendido.

Ainda nas entrevistas foi levantada a quantidade de eventos de aquisição nos quais a unidade organizacional esteve envolvida no ano de 2006, por modalidade de aquisição.

Para a apropriação às modalidades, foram adotados dois procedimentos diferentes. Nas áreas de compras, foi estabelecido um fator de equivalência entre as diferentes modalidades. Esse fator foi calculado estabelecendo-se a quantidade média de horas gastas em atividades diretamente relacionadas a cada modalidade (obtida pela soma das horas alocadas nessa modalidade e sua divisão pela quantidade de eventos realizados). Em seguida foi estabelecido em fator de equivalência entre as modalidades, pela divisão do número de horas gastas em um processo daquela modalidade pela quantidade de horas gastas em um pregão eletrônico para compra por menor preço. A proporção encontrada entre as modalidades foi então aplicada à quantidade de eventos por modalidade, sendo obtida a quantidade de “eventos-equivalentes” a pregões eletrônicos realizados pela unidade organizacional.

Nas demais áreas (demandante, jurídica) foi solicitada a estimativa de seu dirigente quanto ao esforço realizado para cada modalidade de aquisição.

LEVANTAMENTO DE CUSTOS – CONSOLIDAÇÃO

Procedimentos para apropriação dos custos às modalidades de aquisição

Para apresentação dos procedimentos adotados, será utilizado o exemplo dos procedimentos realizados com os dados do FNDE.

I. Esforço realizado pela área de compras

Nas entrevistas realizadas foi construído o seguinte quadro de esforço:

Tabela 12 - Fundo Nacional para o Desenvolvimento da Educação Distribuição do esforço realizado pela área de compras - em horas e porcentagem		
Atividade	Horas	Porcentagem
Preparar especificação de compra	563,2	19,7%
Formalizar pedido de compra	56	2,0%
Identificar a modalidade de compra	28	1,0%
Preparar o Edital para a compra	56	2,0%
Realizar compras por dispensa de licitação por preço abaixo de R\$ 8.000	845	29,5%
Realizar compras por outras condições de dispensa de licitação	84	3,0%
Comprar por Registro de Preços	56	2,0%
Comprar por Pregão Eletrônico	141	4,9%
Atender a recursos interpostos pelos licitantes	56	2,0%
Formalizar a compra (emitir o Empenho e obter o Contrato)	141	4,9%
Gerir Ata de Registro de Preços	16	0,6%
Receber material ou serviço e liquidar a despesa no caso de compras de entrega imediata	282	9,8%
Revogar a licitação	84	3,0%
Administração de Contratos – Bens	225	7,9%
Administração de Contratos – Serviços	225	7,9%
Total de horas identificadas	2.860	100,0%

Nota: o quadro utilizado no instrumento de coleta de dados previa algumas modalidades (ou atividades) cujo esforço não foi estimado pelo FNDE. Essas modalidades/atividades não estão sendo apresentadas no presente quadro, para facilitar o entendimento dos procedimentos realizados.

LEVANTAMENTO DE CUSTOS – CONSOLIDAÇÃO

II. Quantidade de eventos realizados por modalidade

Nas entrevistas realizadas foi construído o seguinte quadro de eventos realizados em 2006 ou em andamento na data da entrevista e com conclusão prevista para o período coberto pela pesquisa:

Tabela 13 - Fundo Nacional para o Desenvolvimento da Educação Quantidade de eventos de aquisições realizados em 2006, por modalidade	
Modalidade	Quantidade de eventos
Dispensa de licitação - inciso II	235
Pregão eletrônico	61
Pregão eletrônico para Registro de Preços	6
Total	302

Nota: o quadro utilizado no instrumento de coleta de dados previa algumas modalidades que não foram utilizadas pelo FNDE e que não constam do quadro, para simplificação.

III. Estabelecimento da quantidade de eventos-equivalentes

Aplicando-se a metodologia descrita anteriormente, obteve-se a seguinte tabela, no qual foram consideradas unicamente as modalidades utilizadas pelo FNDE:

Tabela 14 - Cálculo de eventos equivalentes				
Modalidade	Quantidade de eventos	Horas por evento	Fator	Eventos equivalentes
Dispensa de licitação - inciso II	235	43,14	1,71	402
Pregão eletrônico	61	25,22	1	61
Pregão eletrônico para Registro de Preços	6	25,22	1	6
Total	302			469

Observa-se na tabela anterior que o FNDE despende cerca de 43 horas para realizar uma aquisição por dispensa de licitação, unicamente nas atividades diretamente relacionadas a essa modalidade, enquanto despende cerca de 25 horas para realizar um pregão eletrônico. Dessa

LEVANTAMENTO DE CUSTOS – CONSOLIDAÇÃO

forma, o fator de equivalência encontrado é de 1,71 entre eles, ou seja, realizar uma aquisição por dispensa de licitação equivale a realizar 1,7 vezes o esforço para realizar um pregão eletrônico. Usando-se esse fator, os 302 eventos realizados em 2006 equivalem a 469 pregões eletrônicos.

IV. Definição do critério de apropriação

As atividades identificadas na Tabela **Distribuição do esforço realizado pela área de compras - em horas e porcentagem** foram classificadas em três formas de apropriação do custo por modalidade:

- Apropriação direta: quando a atividade está diretamente relacionada a uma única modalidade (por exemplo, Comprar por Registro de Preços);
- Apropriação por quantidade de eventos: quando a atividade está relacionada a um evento de aquisição, independente da sua modalidade (por exemplo, Identificar a modalidade de compra);
- Apropriação por quantidade de eventos equivalentes: quando a atividade está relacionada a um evento de aquisição, mas tem um esforço proporcional à modalidade utilizada (por exemplo, Preparar o Edital para a compra).

V. Distribuição do esforço pelas modalidades de aquisição

O esforço realizado por atividade (Tabela 12 -) foi então distribuído por modalidade, segundo o critério de apropriação definido, em termos percentuais. Foi obtido o quadro a seguir, válido para o FNDE:

LEVANTAMENTO DE CUSTOS – CONSOLIDAÇÃO

Tabela 15 - Fundo Nacional para o Desenvolvimento da Educação Apropriação do esforço por modalidade de aquisição – em porcentagem							
Esforço informado		Critério ponde- ração	Modalidades utilizadas pelo FNDE				Outros processos
Atividade	%		Dispensa de licitação - inciso II	Pregão eletrônico	Pregão elet. para Registro de Preços	Outras condições de Dispensa	
Preparar especificação de compra	19,69%	EE	16,9%	2,6%	0,3%	0,0%	
Formalizar pedido de compra	1,97%	EE	1,7%	0,3%	0,0%	0,0%	
Identificar a modalidade de compra	0,98%	QE	0,8%	0,2%	0,0%	0,0%	
Preparar o Edital para a compra	1,97%	EE	1,7%	0,3%	0,0%	0,0%	
Realizar compras por dispensa de licitação por preço abaixo de R\$ 8.000	29,54%	DIR	29,5%				
Realizar compras por outras condições de dispensa de licitação e por inexigibilidade	2,95%	DIR				3,0%	
Comprar por Registro de Preços	1,97%	DIR		1,8%	0,2%		
Comprar por Pregão Eletrônico	4,92%	DIR		4,5%	0,4%		
Atender a recursos interpostos pelos licitantes	1,97%	EE	1,7%	0,3%	0,0%	0,0%	
Formalizar a compra	4,92%	QE	3,8%	1,0%	0,1%	0,0%	
Gerir Ata de Registro de Preços	0,56%	DIR			0,6%		
Receber material ou serviço e liquidar a despesa no caso de compras de entrega imediata	9,85%	DIR	9,8%				
Revogar a licitação	2,95%	QE	2,3%	0,6%	0,1%	0,0%	
Administração de Contratos - Bens	7,88%	Outros proc					7,9%
Administração de Contratos - Serviços	7,88%	Outros proc					7,9%
Total	100,0%		68,2%	11,4%	1,7%	3,0%	15,8%

Legenda: EE – Apropriação do esforço por evento equivalente;
QE – apropriação do esforço pela quantidade de eventos;
DIR – apropriação direta do esforço.

LEVANTAMENTO DE CUSTOS – CONSOLIDAÇÃO

VI. Apropriação do custo às modalidades de aquisição

O custo total apurado foi apropriado a cada uma das modalidades segundo a porcentagem obtida no quadro anterior. O resultado obtido é apresentado a seguir:

Tabela 16 - Fundo Nacional para o Desenvolvimento da Educação Custo operacional por modalidade			
Modalidade	Custo anual por modalidade	Custo por processo	Quantidade de eventos
Dispensa de licitação - inciso II	R\$ 1.337.570,45	R\$ 5.691,79	235
Pregão eletrônico	R\$ 223.401,50	R\$ 3.662,32	61
Pregão eletrônico para Registro de Preços	R\$ 32.942,22	R\$ 5.490,37	6
Outras condições de dispensa de licitação - inciso II	R\$ 57.912,65		
Outros processos	R\$ 308.867,49		
Total	R\$ 1.960.694,32		302

VII. Custos do suporte jurídico

O custo do suporte jurídico foi levantado junto à Procuradoria Jurídica da CAPES segundo os mesmos procedimentos descritos anteriormente e obteve os seguintes resultados:

Tabela 17 - Procuradoria Jurídica da CAPES Custos apurados e alocação a aquisições	
Total anual	R\$ 311.949,27
Esforço alocado para aquisições	20%
Total alocado para aquisições	R\$ 62.389,85

Em entrevista foi solicitado ao dirigente da unidade o estabelecimento de fatores de equivalência entre as diferentes modalidades em que atuou e foi calculada a quantidade de eventos equivalentes, conforme a tabela a seguir:

LEVANTAMENTO DE CUSTOS – CONSOLIDAÇÃO

Tabela 18 - Procuradoria Jurídica da CAPES Fator de equivalência entre as diferentes modalidades				
Modalidade	Fator de equivalência informado	Quantidade	Eventos equivalentes	%
Pregão e dispensa de licitação	1	122	122	92%
Tomada de preços e convite	2	3	6	5%
Concorrência	4	1	4	3%
Total		126	132	100%

Pela aplicação das porcentagens obtidas ao custo total da Procuradoria Jurídica às diferentes modalidades obteve-se o custo unitário, conforme a tabela a seguir:

Tabela 19 - Procuradoria Jurídica da CAPES Custo por modalidade		
Modalidade	Custo total	Custo unitário
Pregão e dispensa de licitação	R\$ 57.663,35	R\$ 472,65
Tomada de preços e convite	R\$ 2.835,90	R\$ 945,30
Concorrência	R\$ 1.890,60	R\$ 1.890,60
Total	R\$ 62.389,85	

VIII. Outros custos

Foram apurados os custos com publicação de Editais e de outras atividades realizadas por unidades solicitantes dos bens e serviços adquiridos. Os valores obtidos são apresentados nas tabelas a seguir:

Tabela 20 - Custo com publicações por modalidade	
Modalidade	Custo de Publicações
Pregão eletrônico	R\$ 215,00
Pregão presencial	R\$ 215,00
Tomada de Preços	R\$ 515,00
Concorrência Pública	R\$ 515,00

Tabela 21 - Custos não recorrentes	
Processo	Custo por ocorrência
Preparar especificação de compra de bens ou serviços não incluídos em catálogo	R\$ 1.333,97
Formalizar pedido de compra com característica não padronizadas	R\$ 1.333,97
Homologar amostra do produto - por evento	R\$ 3.948,99

LEVANTAMENTO DE CUSTOS – CONSOLIDAÇÃO

QUALIFICAÇÃO DOS CUSTOS APURADOS

Para a inserção de aspectos qualitativos aos dados quantitativos, o estudo apurou dois fatores que podem apontar as causas de eventuais diferenças entre os valores apurados: a produtividade por funcionário e o valor total das aquisições efetuadas. Os procedimentos adotados estão descritos a seguir.

Produtividade por funcionário

Foi apurado a quantidade média de eventos de aquisição por funcionário em 2006, pelo cálculo do índice de eventos por funcionário para as áreas de compras. A fonte de informações foram as entrevistas realizadas. Como o custo total das unidades de aquisições foi levantado pela composição de seus componentes anuais e o cálculo do custo por modalidade através do rateio por número de eventos realizados, podem ser levantadas as algumas alternativas para a explicação de variações significativas, dentre as quais destacamos:

- o custo unitário sofreu influência da complexidade das aquisições;
- a falta de disponibilidade orçamentária reduziu a quantidade de eventos realizados, enquanto o corpo técnico permaneceu nas mesmas dimensões;
- procedimentos excessivamente complexos por parte do órgão refletem-se no custo unitário.

Relação entre o custo operacional e o valor das compras

Com base em dados extraídos do *data warehouse* do Ministério do Planejamento, foram apurados os valores de eventos registrados e os valores dos bens e serviços adquiridos e calculado o valor médio de cada aquisição. A partir dos dados pesquisados, foi calculada a porcentagem do custo operacional médio por evento em relação ao valor da compra. Admite-se, dessa forma, que

LEVANTAMENTO DE CUSTOS – CONSOLIDAÇÃO

compras de montantes maiores justificam maior esforço da administração para a realização de boas compras.

Cabe destacar que para esse cálculo foram utilizadas duas fontes de dados, o que em algumas situações levou a disparidades de valores, particularmente sobre a quantidade de eventos realizados.

LEVANTAMENTO DE CUSTOS – CONSOLIDAÇÃO

RESULTADOS OBTIDOS

No presente capítulo são apresentados os resultados consolidados para todos os órgãos pesquisados. Os dados de cada órgão foram apresentados nos Relatórios Técnicos 7 a 11.

RESULTADOS CONSOLIDADOS

No levantamento de custos observou-se que em 2006 as unidades pesquisadas tiveram um custo total de cerca de R\$ 26,8 milhões com o macro-processo aquisições de bens e serviços, além das despesas para a elaboração de especificações, suporte jurídico, publicações e testes de amostras.

Tabela 22 - Consolidação dos resultados Custos apurados nos diversos órgãos		
Unidade pesquisada	Custo anual apurado	Custo anual alocado para o macro-processo de aquisições
FNDE	R\$ 1.960.694,32	R\$ 1.651.826,83
INEP	R\$ 884.012,97	R\$ 884.012,97
CAPES	R\$ 784.971,91	R\$ 653.667,52
SAA	R\$ 796.880,74	R\$ 709.223,86
UnB	R\$ 1.360.195,93	R\$ 1.332.992,01
SERPRO	R\$ 17.253.911,93	R\$ 12.015.624,27
ESAF	R\$ 437.378,88	R\$ 368.319,06
CGRL	R\$ 918.908,52	R\$ 725.570,17
RECEITA	R\$ 2.141.292,46	R\$ 1.396.495,08
MPAS	R\$ 1.372.002,61	R\$ 573.746,54
INSS	R\$ 4.050.481,90	R\$ 3.240.385,52
AGU	R\$ 1.188.197,35	R\$ 917.059,09
DNIT Administração	R\$ 805.422,79	R\$ 805.422,79
DNIT - Obras	R\$ 1.561.811,96	R\$ 1.561.811,96
Total	R\$ 35.516.164,25	R\$ 26.836.157,66

A composição do custo anual apurado no levantamento realizado segundo os itens de custo descritos anteriormente encontra-se apresentada na tabela a seguir:

LEVANTAMENTO DE CUSTOS – CONSOLIDAÇÃO

Tabela 23 - Consolidação dos resultados Composição dos custos apurados nos diversos órgãos		
Itens de custo	Consolidado	Porcentagem
Pessoal	R\$ 13.566.186	38,2%
Encargos - funcionários públicos	R\$ 15.582.916	43,9%
Encargos - terceirizados e outros	R\$ 2.177.076	6,1%
Passagens	R\$ 32.057	0,1%
Diárias	R\$ 12.456	0,0%
Uso do espaço - escritório	R\$ 764.481	2,2%
Uso do espaço - arquivo	R\$ 16.611	0,0%
Conservação e operação do prédio	R\$ 884.632	2,5%
Material de consumo	R\$ 1.456.805	4,1%
Equipamentos	R\$ 374.342	1,1%
Informática	R\$ 122.953	0,3%
Capacitação	R\$ 525.650	1,5%
Total anual	R\$ 35.516.164	100,0%

Como era esperado, as despesas vinculadas a pessoal e encargos sociais representam a maior parte dos custos relacionados às atividades de aquisições (cerca de 88%). Assim, **para a redução significativa do custo operacional total, o principal fator a ser trabalhado diz respeito às equipes alocadas para a execução do macro-processo.** As formas possíveis para isso são a simplificação dos procedimentos ou o aumento da produtividade, que levam, no médio prazo, à realização do mesmo volume de compras com menos pessoas dedicadas.

A composição do custo por órgão é apresentada na tabela a seguir:

LEVANTAMENTO DE CUSTOS – CONSOLIDAÇÃO

Tabela 24 - Consolidação dos resultados
Composição dos custos apurados nos diversos órgãos

Itens de custo	Área de execução das aquisições compras								
	FNDE	INEP	CAPES	SAA	UnB	SERPRO	ESAF	CGRL	RECEITA
Pessoal	R\$ 674.000	R\$ 338.000	R\$ 262.875	R\$ 304.900	R\$ 493.616	R\$ 7.024.077	R\$ 171.860	R\$ 311.820	R\$ 711.550
Encargos - funcionários públicos	R\$ 680.279	R\$ 385.928	R\$ 153.308	R\$ 286.175	R\$ 373.369	R\$ 8.835.676	R\$ 216.185	R\$ 316.919	R\$ 852.802
Encargos - terceirizados e outros	R\$ 247.752	R\$ 58.032	R\$ 262.260	R\$ 143.964	R\$ 366.048	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 111.377	R\$ 62.496
Passagens	R\$ 0	R\$ 3.937	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 6.550	R\$ 11.527
Diárias	R\$ 0	R\$ 4.200	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 560	R\$ 3.596
Uso do espaço - escritório	R\$ 41.871	R\$ 7.975	R\$ 9.197	R\$ 11.166	R\$ 34.543	R\$ 260.596	R\$ 10.986	R\$ 79.973	R\$ 36.846
Uso do espaço - arquivo	R\$ 4.621	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 2.817	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 4.395	R\$ 0
Conserv. e operação do prédio	R\$ 83.899	R\$ 9.425	R\$ 19.929	R\$ 6.586	R\$ 45.681	R\$ 290.071	R\$ 11.420	R\$ 7.220	R\$ 43.355
Material de consumo	R\$ 54.003	R\$ 43.464	R\$ 60.023	R\$ 22.354	R\$ 24.765	R\$ 650.850	R\$ 19.723	R\$ 59.168	R\$ 78.891
Equipamentos	R\$ 18.270	R\$ 10.277	R\$ 7.137	R\$ 15.986	R\$ 13.570	R\$ 145.016	R\$ 5.424	R\$ 11.990	R\$ 18.270
Informática	R\$ 6.000	R\$ 3.375	R\$ 2.344	R\$ 5.250	R\$ 3.938	R\$ 47.625	R\$ 1.781	R\$ 3.938	R\$ 6.000
Capacitação	R\$ 150.000	R\$ 19.400	R\$ 7.900	R\$ 500	R\$ 1.850	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 5.000	R\$ 315.960
Total anual	R\$ 1.960.694	R\$ 884.013	R\$ 784.972	R\$ 796.881	R\$ 1.360.196	R\$ 17.253.912	R\$ 437.379	R\$ 918.909	R\$ 2.141.292

LEVANTAMENTO DE CUSTOS – CONSOLIDAÇÃO

Consolidação dos resultados Composição dos custos apurados nos diversos órgãos (Cont.)							
Itens de custo	Área de execução das aquisições compras						
	MPAS	INSS	AGU	DNIT Administração	DNIT - Obras	Consolidado	Porcentagem
Pessoal	R\$ 446.300	R\$ 1.558.180	R\$ 462.533	R\$ 294.288	R\$ 512.188	R\$ 13.566.186	38,2%
Encargos - funcionários públicos	R\$ 335.888	R\$ 1.929.638	R\$ 574.082	R\$ 270.844	R\$ 371.823	R\$ 15.582.916	43,9%
Encargos - terceirizados e outros	R\$ 333.461	R\$ 30.467	R\$ 11.450	R\$ 146.894	R\$ 402.876	R\$ 2.177.076	6,1%
Passagens	R\$ 0	R\$ 5.324	R\$ 0	R\$ 4.719	R\$ 0	R\$ 32.057	0,1%
Diárias	R\$ 0	R\$ 2.100	R\$ 0	R\$ 2.000	R\$ 0	R\$ 12.456	0,0%
Uso do espaço - escritório	R\$ 44.608	R\$ 99.692	R\$ 16.122	R\$ 14.045	R\$ 96.860	R\$ 764.481	2,2%
Uso do espaço - arquivo	R\$ 0	R\$ 4.328	R\$ 451	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 16.611	0,0%
Conse Conserv. e operação do prédio	R\$ 135.789	R\$ 123.337	R\$ 36.544	R\$ 22.555	R\$ 48.821	R\$ 884.632	2,5%
Material de consumo	R\$ 44.180	R\$ 213.005	R\$ 63.113	R\$ 38.952	R\$ 84.314	R\$ 1.456.805	4,1%
Equipamentos	R\$ 24.277	R\$ 61.661	R\$ 11.329	R\$ 7.423	R\$ 23.714	R\$ 374.342	1,1%
Informática	R\$ 7.500	R\$ 20.250	R\$ 3.234	R\$ 3.703	R\$ 8.016	R\$ 122.953	0,3%
Capacitação	R\$ 0	R\$ 2.500	R\$ 9.340	R\$ 0	R\$ 13.200	R\$ 525.650	1,5%
Total anual	R\$ 1.372.003	R\$ 4.050.482	R\$ 1.188.197	R\$ 805.423	R\$ 1.561.812	R\$ 35.516.164	100,0%

LEVANTAMENTO DE CUSTOS – CONSOLIDAÇÃO

Como o estudo envolveu unicamente algumas modalidades de licitação, do total alocado ao macro-processo foram retirados os valores relacionados àquelas modalidades fora do objeto do estudo, calculado o custo médio de cada aquisição independente da modalidade e acrescidas as despesas de suporte jurídico e de publicação. Os resultados obtidos são apresentados na tabela a seguir:

Tabela 25 - Consolidação dos resultados Custo operacional anual apurado vinculados ao Macro-processo Adquirir Bens e Serviços, custo operacional relativo às modalidades estudadas e custo médio por evento de aquisição - 2006				
Unidades pesquisadas	Custo da unidade relativo às modalidades estudadas	Eventos de aquisição nas modalidades analisadas	Suporte Jurídico e publicações por evento	Custo médio por evento
FNDE	R\$ 1.593.914,18	302	R\$ 713,35	R\$ 5.991,21
INEP	R\$ 765.698,10	133	R\$ 713,35	R\$ 6.470,48
CAPES	R\$ 639.395,30	126	R\$ 713,35	R\$ 5.787,92
SAA	R\$ 687.623,44	169	R\$ 713,35	R\$ 4.782,13
UnB	R\$ 1.332.992,01	1.537	R\$ 713,35	R\$ 1.580,62
SERPRO	R\$ 11.755.090,20	1.946	R\$ 553,21	R\$ 6.593,85
ESAF	R\$ 368.319,06	168	R\$ 553,21	R\$ 2.745,58
CGRL	R\$ 656.100,68	146	R\$ 553,21	R\$ 5.047,05
RECEITA	R\$ 1.241.328,96	197	R\$ 553,21	R\$ 6.854,37
MPAS	R\$ 477.706,36	145	R\$ 620,48	R\$ 3.915,01
INSS	R\$ 3.199.880,70	108	R\$ 620,48	R\$ 30.249,00
AGU	R\$ 860.708,06	362	R\$ 1.792,83	R\$ 4.170,47
DNIT Administração	R\$ 805.422,79	39	R\$ 1.834,67	R\$ 22.486,54
DNIT - Obras	R\$ 1.561.811,96	112	R\$ 1.834,67	R\$ 15.779,42
Total	R\$ 25.945.991,80	5.490		R\$ 5.465,47

Assim, a conclusão é de que os órgãos analisadas tiveram um custo médio operacional de R\$ 5.465 para cada processo de aquisição, independente da modalidade utilizada. Dada a grande variação dos custos médios encontrados, foram excluídos os quatro pontos mais distantes da média, ou seja, o custo médio da UnB (R\$ 1.581), da ESAF (R\$ 2.746), do INSS (R\$ 30.249) e do DNIT – compras administrativas (R\$ 22.487), obtendo-se um valor médio de R\$ 6.555.

A produtividade média apurada foi a seguinte:

LEVANTAMENTO DE CUSTOS – CONSOLIDAÇÃO

Tabela 26 - Consolidação dos resultados Produção média - eventos de aquisição por funcionário, por ano		
Unidades pesquisadas	Quantidade de funcionários	Produtividade média - eventos por ano por funcionário
FNDE	16	18,9
INEP	9	14,8
CAPES	8	15,8
SAA	14	12,4
UnB	20	76,9
SERPRO	127	15,3
ESAF	5	33,6
CGRL	15	9,7
RECEITA	20	9,9
MPAS	20	7,3
INSS	54	2,0
AGU	16	22,6
DNIT Administração	15	2,6
DNIT - Obras	22	5,1
Total	361	15,2

Pode-se perceber que há grande variação na produtividade média, que se situou entre 2 e 77 processos por ano para cada funcionário. Uma das causas possíveis para essa variação é o valor médio de cada aquisição, mostrada na tabela a seguir:

LEVANTAMENTO DE CUSTOS – CONSOLIDAÇÃO

Tabela 27 - Consolidação dos resultados Porcentagem do custo operacional sobre valor das compras						
	Qtde. informada de eventos de aquisição	Custo médio por evento	Quantidade de eventos identificadas no DW	Valor total das compras no DW	Valor médio de cada compra	% custo operacional / valor da compra
FNDE	302	R\$ 5.991	239	R\$ 178.183.001	R\$ 745.536	0,80%
INEP	133	R\$ 6.470	119	R\$ 100.056.172	R\$ 840.808	0,77%
CAPES	126	R\$ 5.788	175	R\$ 39.865.673	R\$ 227.804	2,54%
SAA	169	R\$ 4.782	160	R\$ 46.059.036	R\$ 287.869	1,66%
UnB	1.537	R\$ 1.581	3.191	R\$ 84.143.665	R\$ 26.369	5,99%
SERPRO	1.946	R\$ 6.594	1.852	R\$ 929.952.685	R\$ 502.134	1,31%
ESAF	168	R\$ 2.746	74	R\$ 276.468	R\$ 3.736	73,49%
CGRL	146	R\$ 5.047	126	R\$ 30.367.734	R\$ 241.014	2,09%
RECEITA	197	R\$ 6.854	172	R\$ 54.993.452	R\$ 319.729	2,14%
MPAS	145	R\$ 3.915	109	R\$ 20.803.042	R\$ 3.203.359	0,12%
INSS	108	R\$ 30.249	86	R\$ 165.904.118	R\$ 1.929.118	1,54%
AGU	362	R\$ 4.170	319	R\$ 21.003.236	R\$ 65.841	6,33%
DNIT Cons.	151	R\$ 22.487	134	R\$ 2.338.444.497	R\$ 17.451.078	0,13%
Total	5.490	R\$ 5.465	6.756	R\$ 4.010.052.778	R\$ 593.554	0,92%

Utilizando-se a metodologia descrita anteriormente, a distribuição por unidade organizacional e por modalidade é a apresentada no quadro a seguir:

LEVANTAMENTO DE CUSTOS – CONSOLIDAÇÃO

Tabela 28 - Consolidação dos resultados
Levantamento de custos nas diversas áreas do Ministério –
Distribuição por modalidade de licitação

Modalidade		Área de execução das aquisições compras								
		FNDE	INEP	CAPES	SAA	UnB	SERPRO	ESAF	CGRL	RECEITA
Dispensa de licitação	Custo anual	R\$ 1.337.570	R\$ 442.411	R\$ 329.021	R\$ 305.031	R\$ 296.896	R\$ 1.726.441	R\$ 249.931	R\$ 157.240	R\$ 440.836
	Quantidade de eventos	235	116	100	113	1.456	1.684	150	109	169
	Custo unitário	R\$ 5.692	R\$ 3.813,89	R\$ 3.290,21	R\$ 2.699,39	R\$ 203,91	R\$ 1.025,20	R\$ 1.666,21	R\$ 1.442,57	R\$ 2.608,50
Convite	Custo anual	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 41.076	R\$ 10.754	R\$ 103.695	R\$ 218.680	R\$ 0	R\$ 32.252	R\$ 34.092
	Quantidade de eventos	0	0	3	1	24	5	0	3	1
	Custo unitário	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 13.692,09	R\$ 10.754,15	R\$ 4.320,62	R\$ 43.735,96	R\$ 0	R\$ 10.750,65	R\$ 34.092,32
Pregão eletrônico	Custo anual	R\$ 223.402	R\$ 137.331	R\$ 179.876	R\$ 227.614	R\$ 405.379	R\$ 8.662.871	R\$ 118.388	R\$ 230.150	R\$ 478.565
	Quantidade de eventos	61	14	22	48	43	232	18	27	23
	Custo unitário	R\$ 3.662	R\$ 9.809,39	R\$ 8.176,19	R\$ 4.741,97	R\$ 9.427,42	R\$ 37.339,96	R\$ 6.577,13	R\$ 8.524,06	R\$ 20.807,19
Pregão eletrônico para Registro de Preços	Custo anual	R\$ 32.942	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 4.742	R\$ 116.225	R\$ 708.614	R\$ 0	R\$ 56.448	R\$ 0
	Quantidade de eventos	6	0	0	1	8	12	0	3	0
	Custo unitário	R\$ 5.490	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 4.741,97	R\$ 14.528,15	R\$ 59.051,13	R\$ 0	R\$ 18.815,84	R\$ 0
Pregão presencial	Custo anual	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 32.170	R\$ 205.443	R\$ 109.527	R\$ 0	R\$ 52.907	R\$ 287.835
	Quantidade de eventos	0	0	0	1	4	3	0	1	4
	Custo unitário	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 32.170,32	R\$ 51.360,73	R\$ 36.509,14	R\$ 0	R\$ 52.907,34	R\$ 71.958,82
Pregão presencial - Registro de Preços	Custo anual	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0
	Quantidade de eventos	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	Custo unitário	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0
Tomada de Preços - menor preço	Custo anual	R\$ 0	R\$ 18.502	R\$ 0	R\$ 75.141	R\$ 0	R\$ 108.777	R\$ 0	R\$ 74.197	R\$ 0
	Quantidade de eventos	0	1	0	4	0	1	0	2	0
	Custo unitário	R\$ 0	R\$ 18.502,30	R\$ 0	R\$ 18.785,21	R\$ 0	R\$ 108.777,33	R\$ 0	R\$ 37.098,58	R\$ 0
Tomada de Preços - técnica	Custo anual	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0
	Quantidade de eventos	0	0	0	0	0	0	0	0	0

LEVANTAMENTO DE CUSTOS – CONSOLIDAÇÃO

Tabela 28 - Consolidação dos resultados Levantamento de custos nas diversas áreas do Ministério – Distribuição por modalidade de licitação										
Modalidade e preço		Área de execução das aquisições compras								
		FNDE	INEP	CAPES	SAA	UnB	SERPRO	ESAF	CGRL	RECEITA
	Custo unitário	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0
Concorrência Pública - menor preço	Custo anual	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 205.354	R\$ 194.256	R\$ 0	R\$ 52.907	R\$ 0
	Quantidade de eventos	0	0	0	0	2	7	0	1	0
	Custo unitário	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 102.677,21	R\$ 27.750,90	R\$ 0	R\$ 52.907,34	R\$ 0
Concorrência Pública - técnica e preço	Custo anual	R\$ 0	R\$ 167.453	R\$ 89.422	R\$ 32.170	R\$ 0	R\$ 25.924	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0
	Quantidade de eventos	0	2	1	1	0	2	0	0	0
	Custo unitário	R\$ 0	R\$ 83.726,46	R\$ 89.422,11	R\$ 32.170,32	R\$ 0	R\$ 12.961,84	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0
Concorrência Pública para Registro de Preços	Custo anual	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0
	Quantidade de eventos	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	Custo unitário	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0
Total	Custo anual com todas as modalidades	R\$ 1.593.914	R\$ 765.698	R\$ 639.395	R\$ 687.623	R\$ 1.332.992	R\$ 11.755.090	R\$ 368.319	R\$ 656.101	R\$ 1.241.329
	Quantidade de eventos	302	133	126	169	1.537	1.946	168	146	197
	Custo médio	R\$ 5.278	R\$ 5.757,13	R\$ 5.074,57	R\$ 4.068,78	R\$ 867,27	R\$ 6.040,64	R\$ 2.192,38	R\$ 4.493,84	R\$ 6.301,16

OBSERVAÇÃO: os custos relativos a publicações e suporte jurídico não estão incluídos nessa Tabela.

LEVANTAMENTO DE CUSTOS – CONSOLIDAÇÃO

Consolidação dos resultados (cont.) Levantamento de custos nas diversas áreas do Ministério – Distribuição por modalidade de licitação							
Modalidade		Área de execução das aquisições compras					
		MPAS	INSS	AGU	DNIT Administração	DNIT - Obras	Consolidado
Dispensa de licitação	Custo anual	R\$ 413.735	R\$ 1.076.493	R\$ 283.232	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 7.058.838
	Quantidade de eventos	119	66	294	0	0	4.611
	Custo unitário	R\$ 3.476,77	R\$ 16.310,51	R\$ 963,37	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 1.531
Convite	Custo anual	R\$ 0	R\$ 751.157	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 1.191.706
	Quantidade de eventos	0	1	0	0	0	38
	Custo unitário	R\$ 0	R\$ 751.156,67	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 31.361
Pregão eletrônico	Custo anual	R\$ 50.600	R\$ 868.257	R\$ 189.108	R\$ 630.721	R\$ 0	R\$ 12.402.263
	Quantidade de eventos	25	32	53	35	0	633
	Custo unitário	R\$ 2.023,99	R\$ 27.133,04	R\$ 3.568,08	R\$ 18.020,61	R\$ 0	R\$ 19.593
Pregão eletrônico para Registro de Preços	Custo anual	R\$ 0	R\$ 500.598	R\$ 112.235	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 1.531.803
	Quantidade de eventos	0	8	12	0	0	50
	Custo unitário	R\$ 0	R\$ 62.574,75	R\$ 9.352,90	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 30.636
Pregão presencial	Custo anual	R\$ 0	R\$ 3.375	R\$ 0	R\$ 58.234	R\$ 0	R\$ 749.492
	Quantidade de eventos	0	1	0	2	0	16
	Custo unitário	R\$ 0	R\$ 3.375,40	R\$ 0	R\$ 29.116,90	R\$ 0	R\$ 46.843
Pregão presencial para Registro de Preços	Custo anual	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 29.117	R\$ 0	R\$ 29.117
	Quantidade de eventos	0	0	0	1	0	1
	Custo unitário	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 29.116,90	R\$ 0	R\$ 29.117
Tomada de Preços - menor preço	Custo anual	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 126.912	R\$ 0	R\$ 60.583	R\$ 464.113
	Quantidade de eventos	0	0	2	0	3	13
	Custo unitário	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 63.456,08	R\$ 0	R\$ 20.194,31	R\$ 35.701
Tomada de Preços - técnica	Custo anual	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 383.692	R\$ 383.692
	Quantidade de eventos	0	0	0	0	19	19

LEVANTAMENTO DE CUSTOS – CONSOLIDAÇÃO

Consolidação dos resultados (cont.) Levantamento de custos nas diversas áreas do Ministério – Distribuição por modalidade de licitação							
Modalidade e preço		Área de execução das aquisições compras					
		MPAS	INSS	AGU	DNIT Administração	DNIT - Obras	Consolidado
	Custo unitário	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 20.194,31	R\$ 20.194
Concorrência Pública - menor preço	Custo anual	R\$ 13.371	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 87.351	R\$ 583.603	R\$ 1.136.843
	Quantidade de eventos	1	0	0	1	47	59
	Custo unitário	R\$ 13.371,38	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 87.350,69	R\$ 12.417,08	R\$ 19.269
Concorrência Pública - técnica e preço	Custo anual	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 149.221	R\$ 0	R\$ 533.934	R\$ 998.124
	Quantidade de eventos	0	0	1	0	43	50
	Custo unitário	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 149.220,83	R\$ 0	R\$ 12.417,08	R\$ 19.962
Concorrência Pública para Registro de Preços	Custo anual	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0
	Quantidade de eventos	0	0	0	0	0	0
	Custo unitário	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0
Total	Custo anual com todas as modalidades	R\$ 477.706	R\$ 3.199.881	R\$ 860.708	R\$ 805.423	R\$ 1.561.812	R\$ 25.945.992
	Quantidade de eventos	145	108	362	39	112	5.490
	Custo médio	R\$ 3.294,53	R\$ 29.628,52	R\$ 2.377,65	R\$ 20.651,87	R\$ 13.944,75	R\$ 4.726

OBSERVAÇÃO: os custos relativos a publicações e suporte jurídico não estão incluídos nessa Tabela.

LEVANTAMENTO DE CUSTOS – CONSOLIDAÇÃO

Agregando-se os custos médios de suporte jurídico e de publicações, os seguintes dados foram obtidos:

Tabela 29 - Consolidação dos resultados Custos recorrentes, por modalidade de licitação - 2006					
Modalidade	Quantidade de eventos	Órgãos que utilizaram a modalidade	Custo médio das áreas de compras	Suporte jurídico e publicações	Custo total
Dispensa de licitação	4.611	12	R\$ 1.531	R\$ 495	R\$ 2.025
Convite	38	7	R\$ 31.361	R\$ 945	R\$ 32.306
Pregão eletrônico	633	13	R\$ 19.593	R\$ 1.105	R\$ 20.698
Pregão eletrônico para Registro de Preços	50	7	R\$ 30.636	R\$ 1.551	R\$ 32.187
Pregão presencial	16	7	R\$ 46.843	R\$ 845	R\$ 47.688
Pregão presencial para Registro de Preços	1	1	R\$ 29.117	R\$ 684	R\$ 29.801
Tomada de Preços - menor preço	13	6	R\$ 35.701	R\$ 8.025	R\$ 43.726
Tomada de Preços - técnica e preço	19	1	R\$ 20.194	R\$ 1.456	R\$ 21.651
Concorrência Pública - menor preço	59	6	R\$ 19.269	R\$ 2.404	R\$ 21.673
Concorrência Pública - técnica e preço	50	6	R\$ 19.962	R\$ 3.716	R\$ 23.679
Concorrência Pública para Registro de Preços	-	0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0

As condições de representatividade dos levantamentos realizados (ao menos 3 unidades organizacionais e 30 processos) realizaram-se nas seguintes modalidades:

- Dispensa de licitação com base no inciso II do artigo 24;
- Convite;
- Pregão Eletrônico;
- Pregão Eletrônico para Registro de Preços;
- Concorrência pública – menor preço;
- Concorrência pública – técnica e preços.

LEVANTAMENTO DE CUSTOS – CONSOLIDAÇÃO

Os custos não recorrentes alocados diretamente a cada processo de aquisição realizado - que podem ocorrer ou não dependendo da aquisição que está sendo realizada - foram os seguintes:

Tabela 30 - Ministério da Educação - SEED Custos não recorrentes	
Processo	Custo por ocorrência
Preparar especificação de compra de bens ou serviços não incluídos em catálogo	R\$ 1.333,97
Formalizar pedido de compra com características que requeiram elaboração de condições específicas no edital ou na minuta de contrato	R\$ 1.333,97
Homologar amostra do produto - por evento	R\$ 3.948,99

LEVANTAMENTO DE CUSTOS – CONSOLIDAÇÃO

PESQUISA JUNTO A FORNECEDORES

ASPECTOS METODOLÓGICOS

Foi realizada pesquisa junto aos fornecedores do Governo Federal por meio eletrônico, com o uso de ferramenta informatizada específica para esse tipo de pesquisa. Seus objetivos foram definidos da seguinte maneira:

Objetivo geral

Fornecer informações para apoiar o processo de melhoria contínua das compras da União

Objetivos específicos

- Estimar o custo das várias modalidades de compras e contratação pública do ponto de vista dos fornecedores;
- Identificar os principais componentes desse custo, que compõem o principal foco de atenção dos aprimoramentos;
- Identificar comportamentos típicos dos fornecedores, a serem considerados quando da melhoria do processo de compra;
- Fornecer pontos de melhoria oriundas da experiência dos consultores e de sugestões dos fornecedores.

A pesquisa foi estruturada abrangendo:

- a caracterização do fornecedor (ramo de atuação, faturamento total, a porcentagem de vendas ao governo e a que instância do poder público);
- a forma de sua organização para atender ao Governo (como fazem a identificação de oportunidades, sua habilitação e cadastramento como fornecedor, a preparação das propostas e apoio jurídico);

LEVANTAMENTO DE CUSTOS – CONSOLIDAÇÃO

- sua participação em licitações;
- o custo para participar de licitações;
- opiniões e sugestões para o aprimoramento dos processos licitatórios.

O questionário utilizado encontra-se reproduzido no Anexo 2 ao presente relatório. A Tabulação das respostas quantitativas da pesquisa junto a fornecedores encontra-se no Anexo 3 e as respostas à questão aberta, com problemas e sugestões, são apresentadas no Anexo 4.

Os fornecedores foram convidados por mensagem eletrônica a acessar um site no qual tinham acesso ao questionário, que foi encaminhada a partir de uma conta específica da FIA (licitacoes.mpog@fia.com.br) e não do Ministério do Planejamento. Foi divulgada notícia no site da SLTI informando da realização da pesquisa, para apoio na divulgação.

Uma pesquisa utilizando questionário divulgado através de correio eletrônico enfrenta limitações específicas, entre as quais:

- políticas dos destinatários sobre mensagem de origem não conhecida;
- dificuldades de acesso ou de utilização da WEB;
- temor de acessar sites não conhecidos, e
- inibição por não confiar no tratamento sigiloso dos dados.

Além dessas limitações relativas ao meio utilizado, os resultados podem ser afetados por questões relacionadas a:

- Natureza do problema:
 - o dificuldade de obtenção de alguns dos dados solicitados;
 - o dificuldade de entendimento de alguma questão.

LEVANTAMENTO DE CUSTOS – CONSOLIDAÇÃO

- Fonte dos dados:
 - o a base de dados era desatualizada e incompleta.
- Comportamento dos respondentes:
 - o diferenças entre os que responderam e os que não responderam;
 - o excesso de ceticismo quanto à melhoria decorrente da pesquisa;
 - o dificuldade de obtenção de autorização interna para responder;
 - o viés proposital, na tentativa de sustentar uma situação deficiente para a União, porém benéfica ao respondente.

LEVANTAMENTO DE CUSTOS – CONSOLIDAÇÃO

AMOSTRA UTILIZADA NA PESQUISA

Para a realização da pesquisa foi solicitada ao SERPRO a geração de relação a partir do Cadastro de Fornecedores (SICAF) com o endereço eletrônico de todos os fornecedores que tivessem vencido ao menos um item em licitação nos anos de 2005 e 2006 e que tivessem algum conteúdo no campo de endereço eletrônico. A relação recebida continha cerca de 56.700 registros e, ao final do prazo para resposta, 395 fornecedores responderam integralmente ao questionário. A figura 2 mostra a evolução entre a geração dos dados e os resultados finais:

56.700 fornecedores enviada pelo SERPRO (ao menos um item vencedor em 2005 e 2006)



22.600 endereços de e-mail aparentemente válidos



19.000 endereços de e-mail aceitos para envio



1.100 fornecedores entraram para responder



395 responderam integralmente (2,0% das mensagens aceitas)



300 apresentaram sugestões

Figura 1 – Evolução das respostas ao questionário

O primeiro aspecto que vale a pena destacar da Figura 1 é que somente cerca de 40% dos fornecedores informados na relação gerada pelo SERPRO possuíam endereço eletrônico válido. Após a aplicação dos primeiros filtros para a validação do endereço (basicamente ter conteúdo no campo e exclusão de duplicidades de CNPJ), cerca de outros 3.600 foram recusados por terem endereço não reconhecido. Ao final, cerca de 2% dos fornecedores para os

LEVANTAMENTO DE CUSTOS – CONSOLIDAÇÃO

quais foi enviada mensagem convidando a participar da pesquisa responderam completamente ao questionário.

Constatou-se dois tipos de problemas com a qualidade da amostra. Por um lado constatou-se excesso de fornecedores cadastrados sem informação de e-mail ou com e-mail não válido, o que pode ter introduzido um viés desconhecido na amostra atingida. Por outro, pode haver diferença entre o perfil dos fornecedores que informaram e que não informaram o e-mail. Cabe destacar que uma amostra maior permite maior significância nos testes estatísticos.

Outro aspecto relevante é que cerca de 75% dos que responderam apresentaram algum tipo de sugestão na questão aberta. Isso demonstra o interesse dos fornecedores em serem ouvidos pela Administração.

Quanto à representatividade da amostra, foi realizado levantamento dos 420 principais beneficiários de pagamentos no Governo Federal em 2006 e verificação de quantos deles integravam a amostra, chegando-se a porcentagem de 46%. Foram comparados os valores recebidos¹⁶ e a porcentagem de integrantes da amostra representou 42% (subindo para 53% quando foram excluídos os 10 maiores fornecedores não concorrentes da relação de beneficiários de pagamentos (bancos, SERPRO, EMBRAER e instituição de saúde).

A porcentagem de 2% de respostas foi considerada aceitável para pesquisas que utilizam meio eletrônico.

¹⁶ Fonte dos dados: www.portaldatransparencia.gov.br.

LEVANTAMENTO DE CUSTOS – CONSOLIDAÇÃO

ANÁLISE DOS RESULTADOS

Os resultados foram analisados com o uso do pacote estatístico SPSS, com a depuração dos custos com eliminação (*listwise*) de *outliers* superiores a 3 desvios padrão em camadas sucessivas. As abordagens utilizadas foram: cruzamentos não paramétricos, comparação de médias, análise fatorial.

Quando pertinente foram feitos cruzamentos com:

- receita total da empresa;
- porcentagem da receita com o setor público;
- porcentagem da receita com a União referente a administração direta, fundações / autarquias, empresas mistas / públicas;
- valor agregado; e
- tamanho da equipe.

Cruzamentos não significativos (10%) não foram considerados e aqueles com significância entre 1% e 10% têm o nível de significância explicitado na avaliação dos resultados.

Para a descrição dos resultados obtidos, serão apresentados os dados relativos a um questionário específico (chamado de caso 769), a tabulação dos dados de todos os questionários respondidos e, em **negrito**, as principais conclusões e indicações linhas de reflexão para o Ministério no relacionamento com os fornecedores.

LEVANTAMENTO DE CUSTOS – CONSOLIDAÇÃO

Caracterização do fornecedor

Os dados coletados permitiram o levantamento das características de cada fornecedor, como mostrado na figura a seguir:

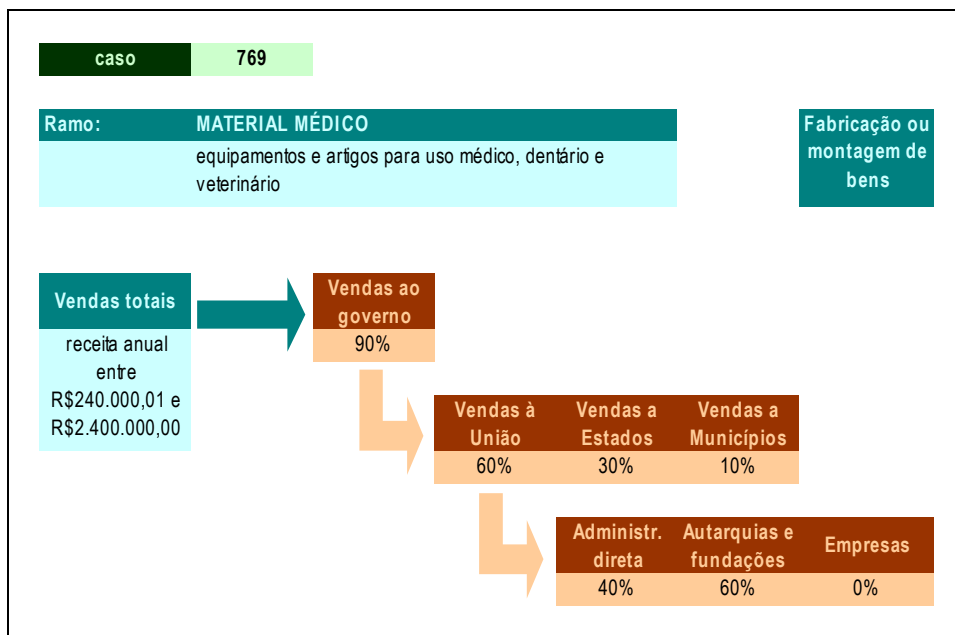
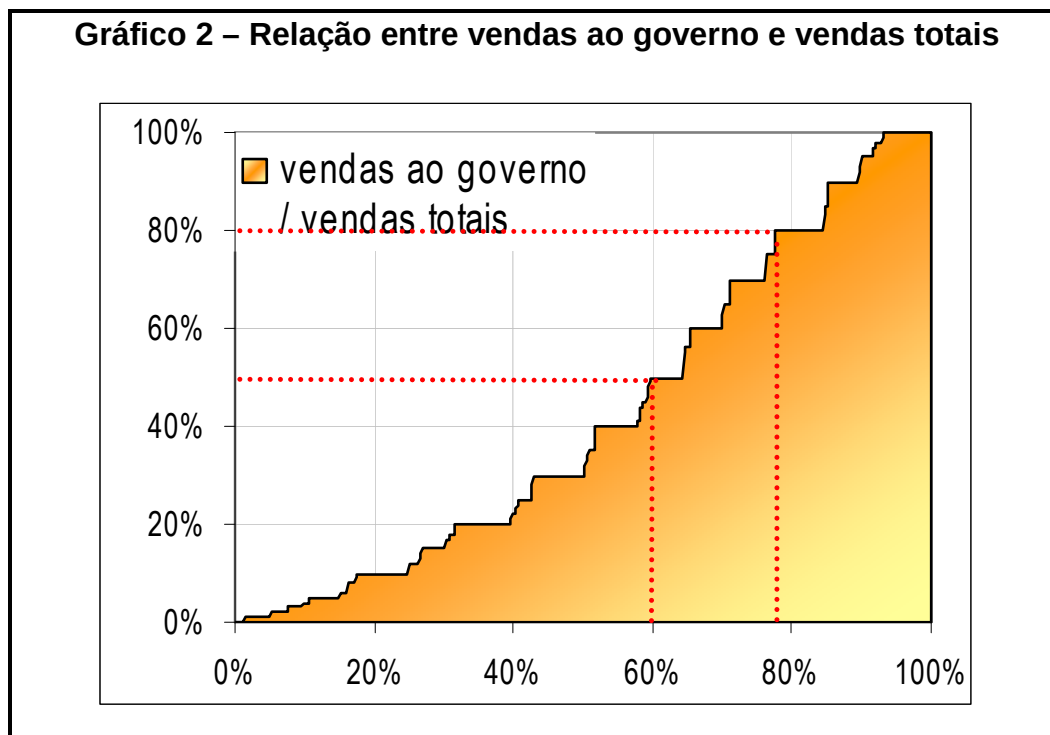


Figura 2 – Caracterização de um fornecedor a partir da resposta ao questionário

LEVANTAMENTO DE CUSTOS – CONSOLIDAÇÃO

Quanto à caracterização do conjunto de fornecedores no seu grau de relacionamento com o Governo, os resultados obtidos estão apresentados no Gráfico 2 a seguir:



Da análise desses dados constata-se que:

- Há um grupo de fornecedores para os quais o governo é apenas mais um tipo de cliente, pois 40% dos fornecedores vendem menos de 20% de suas receitas às três esferas do governo.
- Há um grupo especializado em vendas ao governo:
 - 40% dos fornecedores têm 50% ou mais de suas receitas para as três esferas do governo
 - 22% dos fornecedores têm 80% de suas receitas com as três esferas do governo

Constata-se que há oportunidade de ganho na racionalização do relacionamento comercial com o governo, pois vender ao governo é uma

LEVANTAMENTO DE CUSTOS – CONSOLIDAÇÃO

arte dominada por poucos especialistas no assunto. Assim a competição resultante da entrada de novos fornecedores certamente gerará redução dos preços praticados.

Quanto aos grupos de bens e serviços oferecidos, o questionário apresentou um rol de 29 possibilidades, elaborado a partir da unificação de grupos definidos nos sistemas existentes. A técnica da análise fatorial permitiu agrupar em 15 ramos de fornecedores ao setor público, mostrados na tabela a seguir:

Tabela 31 - Grupos de bens e serviços

		Frequency	Percent	Cumulative Percent
Valid	Mão-de-obra	38	5,8	5,8
	Obras	47	7,2	13,1
	Veículos	35	5,4	18,4
	Material médico	75	11,5	30,0
	Informática	86	13,2	43,2
	Material de expediente	92	14,1	57,3
	Serviços técnicos especializados	31	4,8	62,1
	Gráfica	53	8,1	70,2
	Viagens	22	3,4	73,6
	Imóveis	21	3,2	76,8
	Locação de equipamentos	39	6,0	82,8
	Fornecimento de equipamentos	36	5,5	88,3
	Saúde	21	3,2	91,6
	Vestuário	16	2,5	94,0
	Máquinas agrícolas	39	6,0	100,0
	Total	651	100,0	

Percebe-se que os ramos mais freqüentes são:

- material de expediente (14%);
- informática (13%),
- material médico (11%).

LEVANTAMENTO DE CUSTOS – CONSOLIDAÇÃO

Adicionalmente constatou-se que os fornecedores tendem a ser especializados:

- um fornecedor de um ramo tende a não fornecer em outro;
- a especialização pode ser por tecnologia (ex: hardware + software + treinamento em informática);
- a especialização pode ser por unidade compradora (ex: serviços de saúde para compradores de área administrativa vs. material médico para compradores do MS).

Conclui-se que há oportunidade de ganho na especialização de serviços de apoio técnico aos gestores de suprimentos da União.

LEVANTAMENTO DE CUSTOS – CONSOLIDAÇÃO

Modalidades de licitação utilizadas pelos fornecedores

Sobre as modalidades de licitação, o questionário solicitava a indicação daquela mais importante para o fornecedor (resposta única) e a quantidade de eventos por modalidade em que ele participou e naqueles em que foi vencedor em ao menos um item licitado. Para exemplificar, a figura 4 a seguir traz as respostas do fornecedor 769.

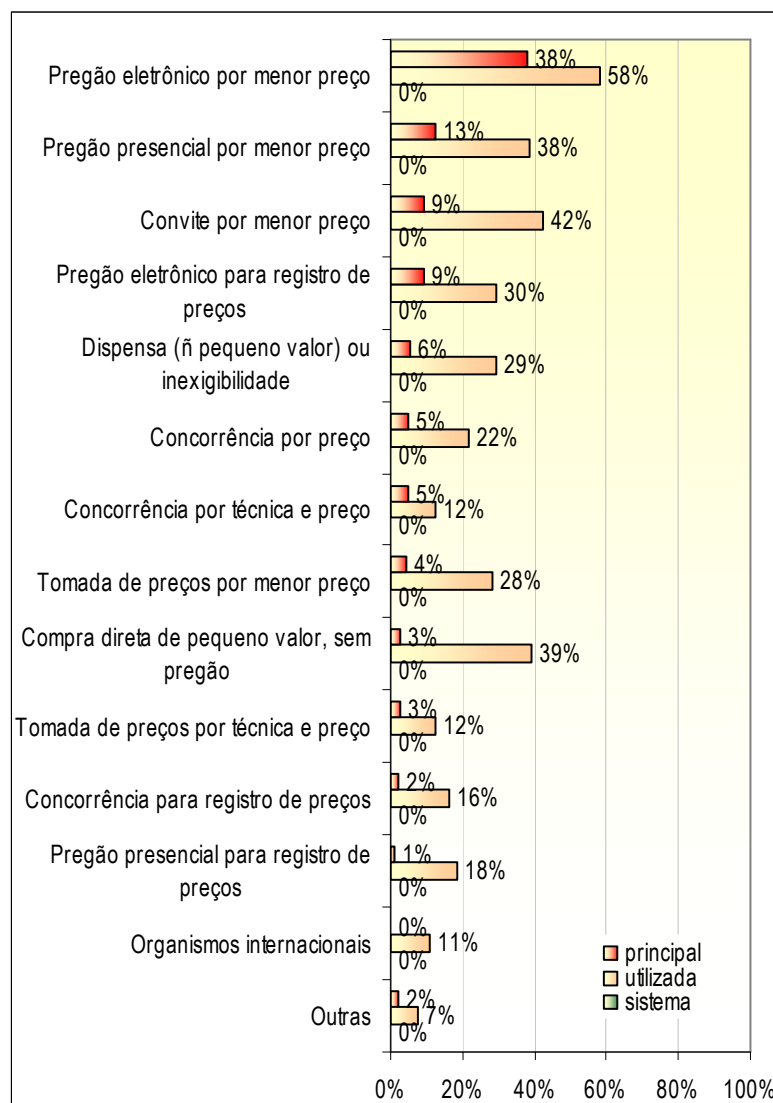
caso		769		
principal	modalidades	número de casos		
		participação	vitória	taxa de sucesso
	concorrência por técnica e preço	4	2	50%
	concorrência por preço	2	1	50%
	pregão presencial para registro de preços	1	1	100%
	pregão presencial por menor preço	2	2	100%
	pregão eletrônico para registro de preços	3	3	100%
	pregão eletrônico por menor preço	30	25	83%
	compra direta de pequeno valor, sem organismos internacionais	5	4	80%
	organismos internacionais	2	2	100%
Total		49	40	82%

Figura 3 – Modalidades de licitação que um fornecedor participou em 2006

LEVANTAMENTO DE CUSTOS – CONSOLIDAÇÃO

Sobre os dados agregados a respeito das modalidades utilizadas para o fornecimento ao Governo, os resultados obtidos encontram-se no Gráfico 2 a seguir. A barra superior em cada modalidade indica que essa é a modalidade mais importante utilizada pelo fornecedor, enquanto a barra inferior indica que ela foi utilizada.

Gráfico 3 – Distribuição das modalidades utilizadas e dessas a considerada mais importante para o fornecedor



LEVANTAMENTO DE CUSTOS – CONSOLIDAÇÃO

Para as vendas considerando unicamente o preço, a modalidade mais utilizada e relevante é o pregão eletrônico (uso por 58% dos fornecedores, principal para 47% deles). Outros pregões e compra direta apresentam frequência elevada e relevância moderada ou baixa:

- pregão presencial (38%, principal para 14%);
- compra direta de pequeno valor (uso por 39%, principal para 3%).

As modalidades tradicionais apresentam alta frequência e baixa importância:

- concorrência ou tomada de preço por mínimo preço (35%, principal para 11%);
- convite (uso por 42%, principal para 9%);
- compra por meio de organismos internacionais, pouco frequente e pouco importante (uso por 11% e principal para 1 fornecedor).

A baixa relevância de modalidades semelhantes mostra uma oportunidade de simplificação nas modalidades que consideram unicamente o valor das ofertas.

As vendas mais complexas, em que aspectos técnicos são considerados nas Tomadas de Preços e Concorrências, são relevantes para quem a utiliza (uso por 11%, principal para 7%). As vendas por dispensa de licitação (que não as de pequeno valor previstas no inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666) e as inexigibilidades (uso por 29%, principal para 6%), são bem disseminadas e tão relevantes quanto os certames por técnica e preço.

Estas são as únicas modalidades aplicáveis à compra de materiais e serviços complexos e, em conjunto são as mais importantes para 13% dos fornecedores. Como são processos diferenciados, a pesquisa mostrou que necessitam de uma atenção especial.

LEVANTAMENTO DE CUSTOS – CONSOLIDAÇÃO

Forma de organização do fornecedor para seu relacionamento com o governo

O questionário aplicado estabelecia os seguintes blocos de atividades de relacionamento do fornecedor com o governo:

- Identificação de oportunidades;
- Habilitação jurídica e fiscal;
- Cadastramento;
- Elaboração de propostas;
- Atuação jurídica.

Para cada um desses blocos foi perguntado como a empresa se organiza (mantém equipe interna, contrata serviços, etc.) e, no caso de quem mantinha equipe interna, a dimensão da mesma. Posteriormente os mesmos blocos forma utilizados para indagar os custos incorridos.

A análise dos questionários permitiu o estabelecimento do padrão de cada fornecedor, como mostrado com base em no exemplo do fornecedor 769:

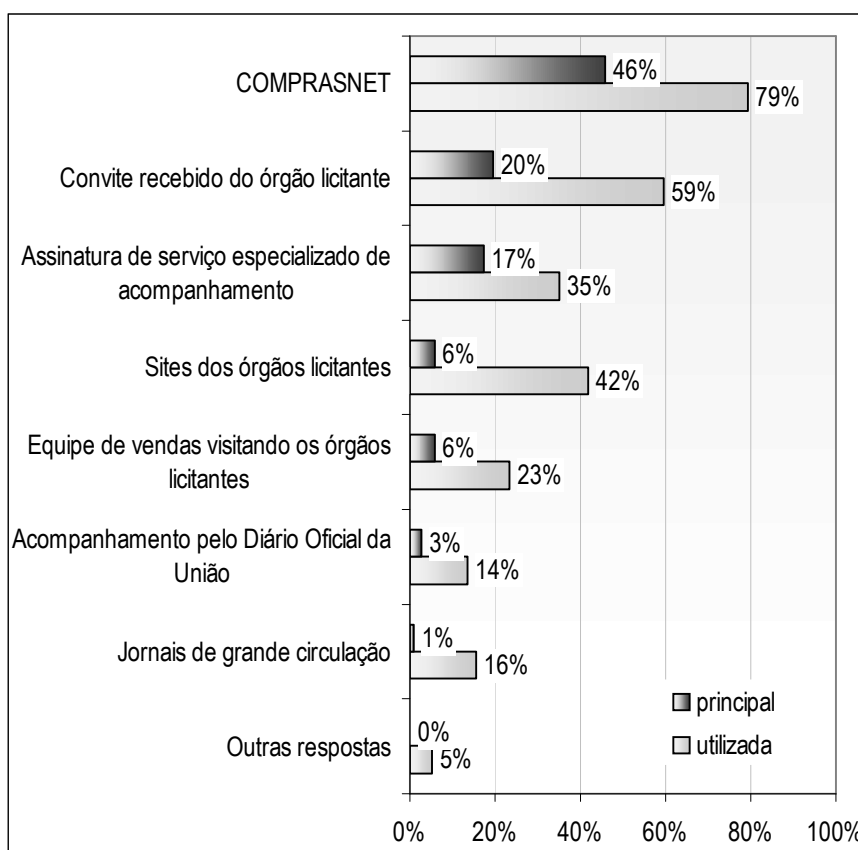
caso	769
Identificação da oportunidade	Comprasnet (mais importante) assinatura de serviço especializado de acompanhamento
	Equipe sem equipe
habilitação jurídica e fiscal	Permanentemente, mantendo atualizado o registro no Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Governo Federal - SICAF e substituindo as certidões correspondentes sempre que vencerem Mantém equipe que acompanha a validade das Certidões
	Equipe 1 pessoa
Cadastramento	Mantém equipe que acompanha a validade do cadastramento em órgãos federais
	Equipe 1 a 5 pessoas
Elaboração da proposta	A área técnica elabora as propostas para participar de licitações
	Equipe 1 a 5 pessoas
Atuação jurídica	A área técnica ou comercial realiza a análise
	Equipe 1 a 5 pessoas

Figura 4 – Forma de organização de um fornecedor

LEVANTAMENTO DE CUSTOS – CONSOLIDAÇÃO

Para a identificação de oportunidades de negócio com o Governo Federal, os dados estão apresentados no Gráfico 3. A barra superior em cada forma de identificação de oportunidade indica que essa é a forma mais importante utilizada pelo fornecedor, enquanto a barra inferior indica que ela é utilizada.

Gráfico 4 – Fonte de informação sobre oportunidades de negócios com o Governo Federal



LEVANTAMENTO DE CUSTOS – CONSOLIDAÇÃO

Quando os dados sobre a forma de identificação de oportunidades foram cruzados com a participação das vendas ao governo no faturamento das empresas, foram obtidos os seguintes dados:

Tabela 32 - Relação entre a forma de identificação de oportunidades e participação das vendas ao governo no faturamento total

		Identificação das oportunidades			
		Apenas Comprasnet	Outra fonte pública (site, serviço especializado)	Visitas e convites (com ou sem fontes públicas)	Total
Vendas ao governo federal: percentagem das vendas ao governo	até 20 %	N 19 % 12 %	22 14 %	115 74 %	156 100 %
	de 20,001 a 60 %	N 17 % 8 %	45 21 %	148 70 %	210 100 %
	de 60,001 a 90 %	N 23 % 17 %	27 20 %	82 62 %	132 100 %
	mais de 90 %	N 36 % 23 %	24 16 %	94 61 %	154 100 %
Total		N 95 % 15 %	118 18 %	439 67 %	652 100 %

Os fornecedores especializados na União são os que proporcionalmente mais utilizam o COMPRASNET na identificação das oportunidades, enquanto alguns fornecedores não especializados em governo não têm o hábito do seu uso.

LEVANTAMENTO DE CUSTOS – CONSOLIDAÇÃO

Quanto à relação entre o porte das empresas e a forma de identificação de oportunidades, os dados são apresentados a seguir:

Tabela 33 - Relação entre a forma de identificação de oportunidades e o porte da empresa

Identificação das oportunidades						
		Apenas Comprasnet	Outra fonte pública (site, serviço especializado, DOU, jorna	Visitas e convites (com ou sem fontes públicas)	Total	
receita total anual da empresa	até R\$ 240.000,00	N	46	29	148	223
		%	21%	13%	66%	100%
	entre R\$ 240.000,01 e R\$	N	36	59	176	271
		%	13%	22%	65%	100%
	entre R\$ 2.400.000,01 e R\$	N	7	13	59	79
		%	9%	16%	75%	100%
	entre R\$ 10.500.000,01 e R\$	N	5	12	39	56
		%	9%	21%	70%	100%
	maior que R\$ 60.000.000,01	N	1	5	17	23
		%	4%	22%	74%	100%

Os fornecedores de micro e pequeno porte são os que proporcionalmente mais utilizam o COMPRASNET na identificação das oportunidades, enquanto as visitas são utilizadas de forma ligeiramente maior pelas grandes e médias empresas. O maior uso do COMPRASNET pelas pequenas empresas decorre do elevado custo dos meios alternativos e da dificuldade de diluí-los.

Constatou-se que a principal fonte de informação quanto à existência da oportunidade é o COMPRASNET, o meio barato e impessoal (uso por 79%, principal para 46%) apesar de apenas 15% dos fornecedores recorrem exclusivamente a ele. Por outro lado há fontes de oportunidades potencialmente não-impessoais:

- convite do órgão licitante (uso por 59%);
- visitas a licitantes (uso por 14%); dos que visitam licitantes, 76% recebem convites.

LEVANTAMENTO DE CUSTOS – CONSOLIDAÇÃO

São fatores de maior utilização do COMPRASNET na identificação das oportunidades de fornecimento à União:

- **Habitualidade:**
 - o usa mais quem fornece maior proporção de suas receitas à União;
 - o utilização pelo sistema pela administração;
 - o usa mais quem fornece mais à administração direta.
- **Custo dos meios alternativos:**
 - o usam mais as empresas menores, tendendo a substituir as outras fontes públicas (mas não convites / visitas) pelo COMPRASNET;
 - o entretanto, convites e visitas são igualmente utilizados por fornecedores grandes e pequenos.

Sobre a forma como é atualizada a documentação necessária à habilitação jurídica e fiscal, constatou-se relação entre a manutenção permanente e o porte da empresa e a importância das vendas ao governo, mostradas nas tabelas a seguir:

Tabela 34 - Relação entre a forma de manutenção da documentação de habilitação e participação das vendas ao governo no faturamento total

		habilitação: atualização			
		Esporádica		Permanente, apenas Sicaf	Permanente Sicaf e certidões
Vendas ao governo: porcentagem da receita total	até 10 %	N	31	13	115
		%	19 %	8 %	72 %
	de 10,0001 a 30 %	N	18	10	136
		%	11 %	6 %	83 %
	de 30,0001 a 70 %	N	12	8	149
		%	7 %	5 %	88 %
	mais de 70 %	N	5	9	141
		%	3 %	6 %	91 %
Total		N	66	40	541
		%	10 %	6 %	84 %

LEVANTAMENTO DE CUSTOS – CONSOLIDAÇÃO

Tabela 35 - Relação entre a forma de manutenção da documentação de habilitação e o porte da empresa

habilitação: atualização						
			Esporádica	Permanente, apenas Sicaf	Permanente Sicaf e certidões	Total
receita total da empresa	até R\$ 240.000,00	N	30	21	171	222
		%	14 %	9 %	77 %	100 %
	R\$ 240.000,01 e R\$ 2.400.000,00	N	27	14	229	270
		%	10 %	5 %	85 %	100 %
	R\$ 2.400.000,01 e R\$ 10.500.000,00	N	3	3	72	78
		%	4 %	4 %	92 %	100 %
	R\$ 10.500.000,01 e R\$ 60.000.000,00	N	5	1	50	56
		%	9 %	2 %	89 %	100 %
maior que R\$ 60.000.000,00		N	1	1	20	22
		%	5 %	5 %	91 %	100 %
Total			N	66	40	542
			%	10 %	6 %	84 %
						648
						100 %

A forma de organização dos fornecedores para a preparação de propostas apresenta o seguinte comportamento no que diz respeito à participação das vendas ao governo:

Tabela 36 - Relação entre a forma de elaboração de propostas e a participação das vendas ao governo no faturamento total

Elaboração da proposta						
			Equipe comercial	Equipe específica ou técnica	Equipe especializada em governo	Total
Vendas ao governo: percentagem da receita total	até 10 %	N	82	25	40	147
		%	56 %	17 %	27 %	100 %
	de 10,0001 a 30,0001 %	N	77	28	53	158
		%	49 %	18 %	34 %	100 %
	de 30,0001 a 70 %	N	66	34	60	160
		%	41 %	21 %	38 %	100 %
	mais de 70 %	N	55	39	53	147
Total		N	280	126	206	612
		%	46 %	21 %	34 %	100 %

Pode ser percebido que a situação das propostas sendo elaboradas pela área comercial sem distinção se é para o governo ou para o setor privado é

LEVANTAMENTO DE CUSTOS – CONSOLIDAÇÃO

encontrado em proporção menor nas empresas não especializadas em vender ao governo.

A existência de uma equipe própria para preparar propostas para o governo e encontrada em proporção ligeiramente maior nas empresas especializadas em vender ao governo. A proporção de empresas que envolvem a equipe técnica ou mobilizam uma equipe específica para elaborar propostas também aumenta com a especialização em vender ao governo.

Esta correlação é esperada na medida em que:

- fornecedores não especializados em governo dificilmente justificarão manter equipe especializada nesse tipo de venda
- fornecedores fortemente especializados em governo podem tratar os clientes privados da mesma forma que os públicos, portanto manter equipe única.

Sobre a relação entre a forma de elaboração de propostas e o porte das empresas, constatou-se que a existência de uma equipe própria para preparar propostas para o governo é maior nos fornecedores maiores. Os dados são apresentados na Tabela a seguir:

LEVANTAMENTO DE CUSTOS – CONSOLIDAÇÃO

Tabela 37 - Relação entre a forma de elaboração de propostas e o porte da empresa

		Elaboração da proposta				
			Equipe comercial	Equipe específica ou técnica	Equipe especializada em governo	Total
receita total anual da empresa	até R\$ 240.000,00	N	102	45	50	197
		%	52%	23%	25%	100%
	R\$ 240.000,01 e R\$ 2.400.000,00	N	126	53	81	260
		%	48%	20%	31%	100%
	R\$ 2.400.000,01 e R\$ 10.500.000,00	N	27	12	39	78
		%	35%	15%	50%	100%
	R\$ 10.500.000,01 e R\$ 60.000.000,00	N	21	11	23	55
		%	38%	20%	42%	100%
	maior que R\$ 60.000.000,00	N	5	5	13	23
		%	22%	22%	57%	100%
Total		N	281	126	206	613
		%	46%	21%	34%	100%

Esta correlação é esperada na medida em que:

- fornecedores pequenos dificilmente poderão ter equipes de vendas do porte que permita / requeira especialização
- fornecedores grandes mantêm equipes de vendas especializadas por tipo de cliente mesmo para os segmentos privados.

Como fator a ser destacado, o cruzamento entre a forma de organização do fornecedor para a elaboração de propostas e o grau de agregação de valor por tipo de fornecimento é mostrado na Tabela a seguir:

LEVANTAMENTO DE CUSTOS – CONSOLIDAÇÃO

Tabela 38 - Relação entre a forma de elaboração de propostas e o grau de agregação de valor do fornecedor

Elaboração da proposta						
			Equipe comercial	Equipe específica ou técnica	Equipe especializada em governo	Total
Agregação de valor pelo tipo de fornecimento	Comércio de bens nacionais	N	10 4	3 7	10 0	2 4 1
		%	4 3 %	15%	4 1%	10 0 %
	Comércio de bens importados	N	19	5	2 6	50
		%	3 8 %	10 %	52 %	10 0 %
	Fabricação ou montagem de bens	N	2 3	12	2 1	56
		%	4 1%	2 1%	3 8 %	10 0 %
	Obras	N	10	15	6	3 1
		%	3 2 %	4 8 %	19 %	10 0 %
	Prestação de outros serviços	N	10 9	55	4 4	2 0 8
		%	52 %	2 6 %	2 1%	10 0 %
Total		N	265	124	197	586
		%	45%	2 1%	34%	100%

Constatou-se que, dada a especialização técnica requerida, os fornecedores de obras tendem mais a envolver a equipe técnica na elaboração das propostas ao governo e, presumivelmente, ao setor privado, enquanto os prestadores de serviços, exceto obras, tendem menos a ter uma equipe especializada em vendas ao governo.

Quanto à atuação jurídica, constatou-se que os fornecedores com maior proporção de vendas a empresas públicas ou mistas tendem mais a manter equipes jurídicas permanentes¹⁷, como pode ser percebido na Tabela a seguir:

¹⁷ A significância estatística desta correlação, considerando as variáveis ordinais, é de 5,8%.

LEVANTAMENTO DE CUSTOS – CONSOLIDAÇÃO

Tabela 39 - Relação entre a forma de atuação jurídica e o tipo de organização pública de relacionamento do fornecedor

Atividades jurídicas							
		A área técnica ou comercial realiza a análise	Contrata advogados especificamente quando há necessidade	Mantém contrato com equipe de advogados de forma permanente	Mantém uma equipe própria especializada para análise de ques	Total	
Vendas a empresas públicas e mistas:	até 5%	N	111	61	15	24	211
		%	53 %	29 %	7%	11%	100 %
porcentagem das vendas ao	de 5,001% a 33,3333 %	N	95	46	18	29	188
		%	51%	24 %	10 %	15%	100 %
	Mais de 33,3333 %	N	92	49	25	33	199
		%	46 %	25 %	13 %	17%	100 %
Total		N	298	156	58	86	598
		%	50%	26%	10%	14%	100%

Isso pode ser explicado pelo fato das empresas estatais estarem exigindo mais atuação jurídica do fornecedor, por seguirem textos contratuais próprios e complexos e terem maior liberdade para modificar contratos padrão por elas mesmas estabelecidos.

Quando calculada a relação entre atuação jurídica e porte das empresas, constatou-se que as pequenas empresas tendem a fazer avaliações jurídicas sem apoio profissional, enquanto as grandes empresas tendem a dispor de equipe jurídica interna, como pode ser observado na Tabela a seguir:

Tabela 40 - Relação entre a forma de atuação jurídica e o porte do fornecedor

		A área técnica ou comercial realiza a análise	Contrata advogados especificamente quando há necessidade	Mantém contrato com equipe de advogados de forma permanente	Mantém uma equipe própria especializada para análise de ques	Total	
receita total anual da empresa	até R\$ 240.000,00	N	114	49	9	13	185
		%	62 %	26 %	5%	7%	100 %
	R\$ 240.000,01 e R\$ 2.400.000,00	N	141	73	21	25	260
		%	54 %	28 %	8 %	10 %	100 %
	R\$ 2.400.000,01 e R\$ 10.500.000,00	N	27	19	14	19	79
		%	34 %	24 %	18 %	24 %	100 %
	R\$ 10.500.000,01 e R\$ 60.000.000,00	N	11	11	11	19	52
		%	21%	21%	21%	37 %	100 %
	maior que R\$ 60.000.000,01	N	5	4	3	10	22
	%	23 %	18 %	14 %	45 %	100 %	
Total		N	298	156	58	86	598
		%	50%	26%	10%	14%	100%

LEVANTAMENTO DE CUSTOS – CONSOLIDAÇÃO

O menor uso de equipe jurídica, interna ou terceirizada pelas pequenas empresas decorre do seu elevado custo e da dificuldade de diluí-lo. O pequeno empresário tem uma posição de parcial hipossuficiência diante do grande competidor e do comprador público e a falta de acesso ao apoio jurídico, traz frustração e insegurança diante da complexidade das vendas ao governo, o que afasta muitas pequenas empresas e reduz a competição.

Há oportunidades de ganho na adoção de procedimentos que tornem a venda à União uma tarefa livre de dúvidas e percalços jurídicos.

LEVANTAMENTO DE CUSTOS – CONSOLIDAÇÃO

Custos impostos aos fornecedores, por etapa do processo licitatório

Os custos foram levantados na pesquisa em dois grandes grupos: custo com a equipe interna e outros bens e serviços utilizados. O levantamento do custo da equipe interna permitiu a atribuição do custo por etapa de atuação do fornecedor, como pode ser visto utilizando os dados de um fornecedor específico:

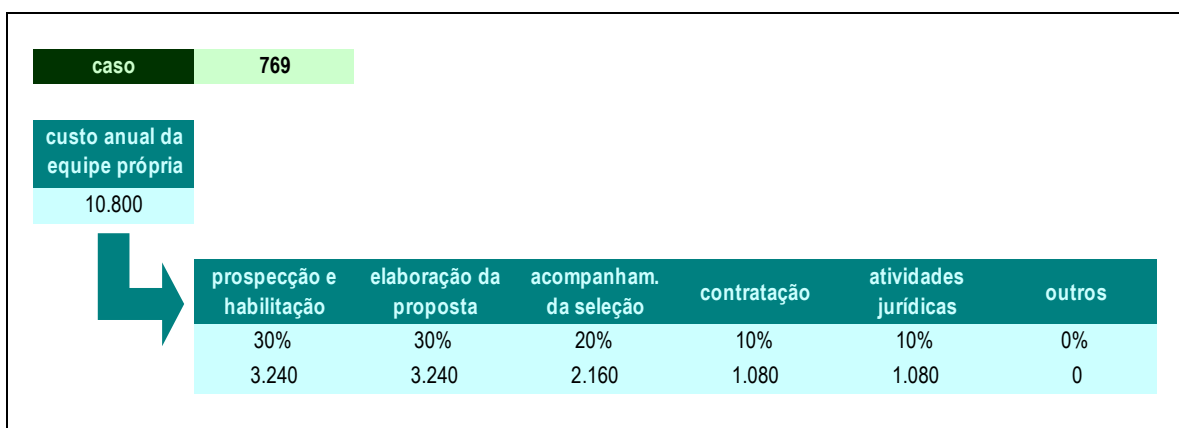


Figura 5 – Informações sobre os custos da equipe própria

LEVANTAMENTO DE CUSTOS – CONSOLIDAÇÃO

Os valores de outros bens e serviços utilizados foram trabalhados por etapa, como pode ser observado com os dados do mesmo fornecedor:

caso		769	
prospecção e habilitação	Despesas de manutenção do cadastramento junto a órgãos públicos federais (contratação de serviços e obtenção dos documentos necessários)	2.000	13%
	Despesas de manutenção das certidões válidas (contratação de serviços, obtenção e renovação das certidões necessárias)	2.000	13%
	Serviço especializado de acompanhamento de divulgação de publicações	1.000	6%
	Custo dos materiais e serviços	5.000	31%
elaboração da proposta	Preparação final da proposta (design, material, impressão, cópias, etc.)	6.000	38%
	Despesas de viagens para a equipe que elabora a proposta (passagens, estadias, refeições, taxi, etc.)	2.000	13%
	Custo dos materiais e serviços	8.000	50%
acompanham. da seleção	Contratação de serviços de terceiros para o acompanhamento da seleção	2.000	13%
	Despesas de viagens para participar de sessões de abertura de propostas ou pregões e recursos (passagens, estadias, refeições, taxi, etc.)	1.000	6%
	Custo dos materiais e serviços	3.000	19%
contratação	Custo dos materiais e serviços	0	0%
total geral	Custo dos materiais e serviços	16.000	100%

Figura 6 – Informações sobre outros custos além da equipe própria

LEVANTAMENTO DE CUSTOS – CONSOLIDAÇÃO

A totalização dos custos por etapa pode ser feito agregando-se as informações dos dois grupos de custos, como ilustrado a seguir:

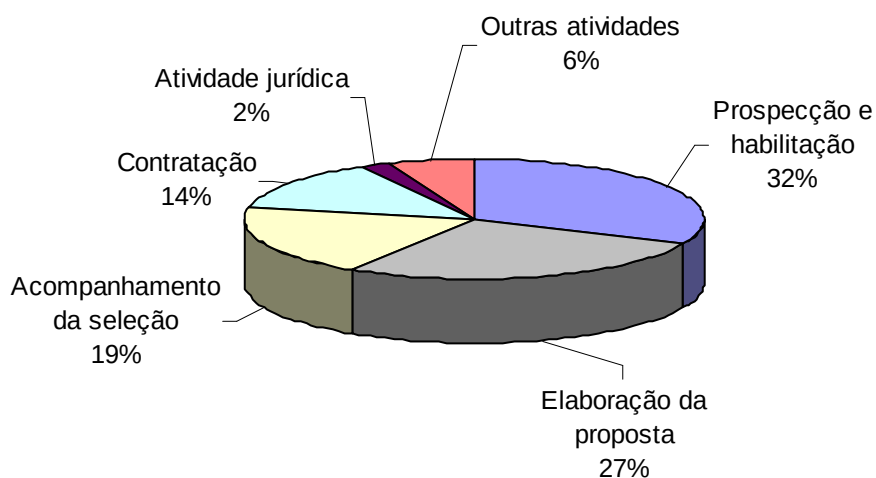
caso	769		
prospecção e habilitação	Custo da equipe	3.240	12%
	Custo dos materiais e serviços	5.000	19%
	Custo total da etapa	8.240	31%
elaboração da proposta	Custo da equipe	3.240	12%
	Custo dos materiais e serviços	8.000	30%
	Custo total da etapa	11.240	42%
acompanham. da seleção	Custo da equipe	2.160	8%
	Custo dos materiais e serviços	3.000	11%
	Custo total da etapa	5.160	19%
contratação	Custo da equipe	1.080	4%
	Custo dos materiais e serviços	0	0%
	Custo total da etapa	1.080	4%
atividades jurídicas	Custo da equipe	1.080	4%
	Custo total da etapa	1.080	4%
outros	Custo da equipe	0	0%
	Custo total da etapa	0	0%
total geral	Custo da equipe	10.800	40%
	Custo dos materiais e serviços	16.000	60%
	Custo total da etapa	26.800	100%

Figura 7 – Totalização do custo por etapa

LEVANTAMENTO DE CUSTOS – CONSOLIDAÇÃO

Em termos percentuais, os fornecedores declararam que os custos impostos pela administração para sua atuação distribuem-se nas etapas descritas anteriormente da seguinte forma:

Gráfico 5 - Composição do custo de vender à União

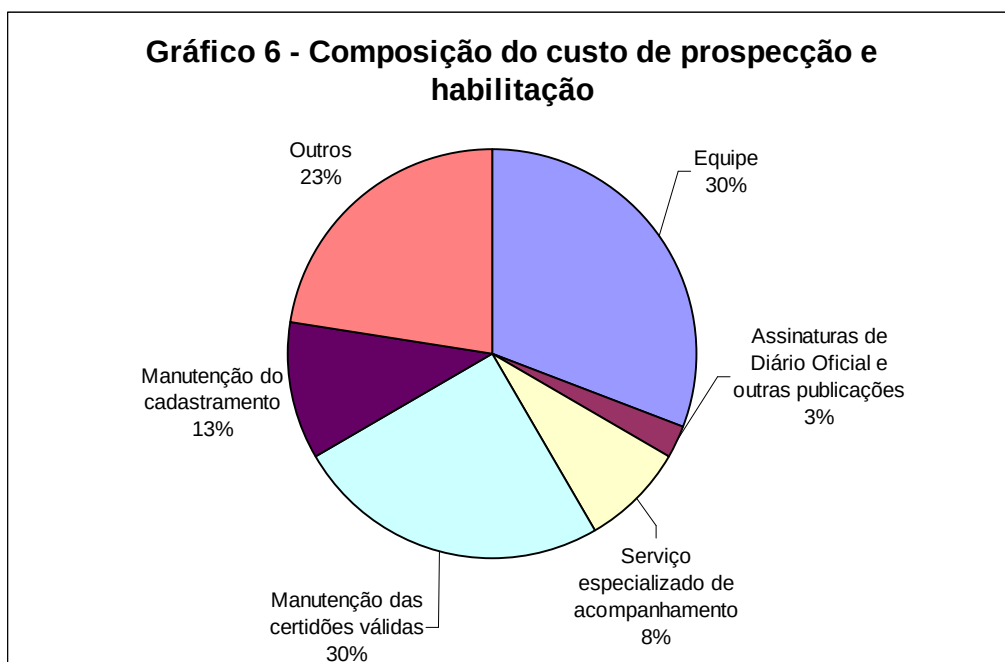


LEVANTAMENTO DE CUSTOS – CONSOLIDAÇÃO

A etapa de prospecção e a habilitação, que consome 32% do custo de vender ao governo, é composta pelas seguintes atividades: :

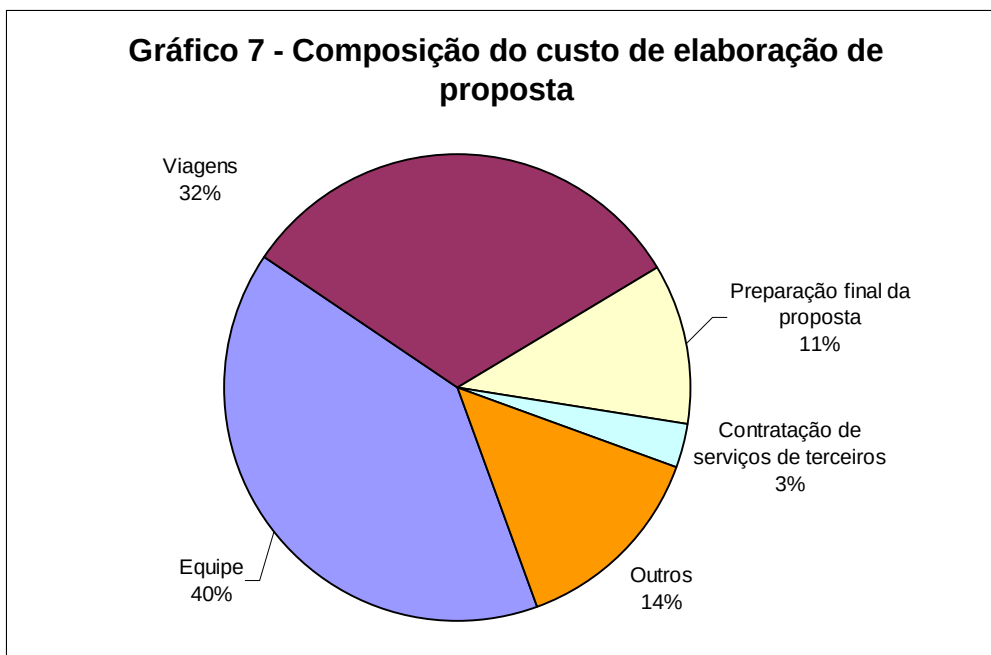
- identificação de oportunidades;
- habilitação jurídica e fiscal;
- cadastramento.

Com frequência, estas atividades são realizadas pela mesma equipe e os principais custos de prospecção e habilitação são equipe (37%) e manutenção das certidões (30%). A composição de custo de prospecção e habilitação é apresentada no gráfico a seguir:



LEVANTAMENTO DE CUSTOS – CONSOLIDAÇÃO

Quanto à etapa de elaboração de propostas, o segundo item na composição dos custos dos fornecedores (representando 27%) sua distribuição é apresentada no gráfico a seguir:



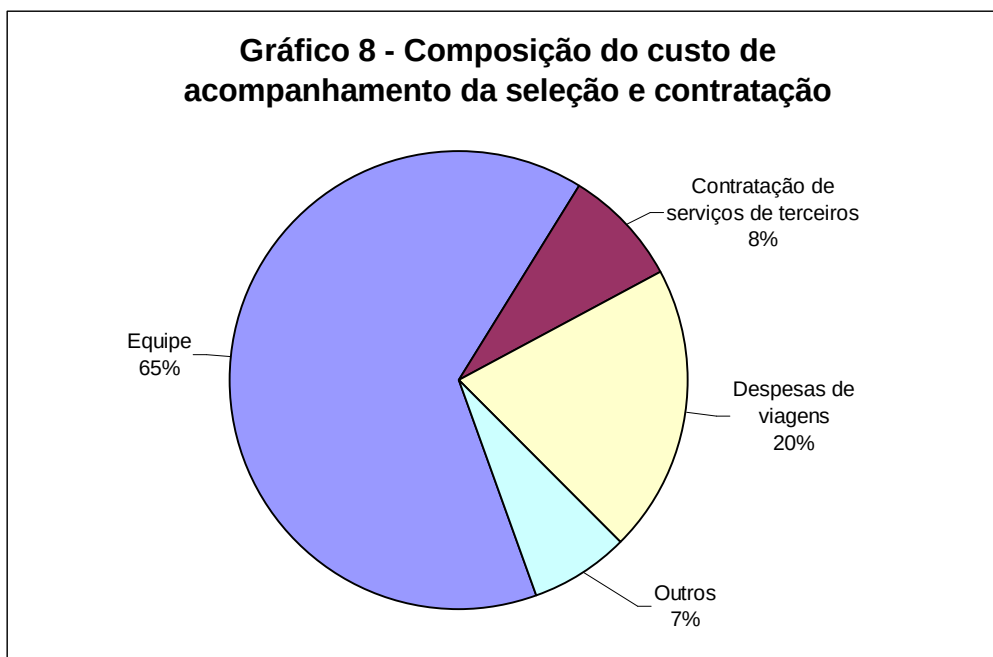
O segundo item de custo para elaboração da proposta é o de despesas de viagem, com 32%, inferior unicamente ao de equipe (40%). Assim, **existe possibilidade de ganho com o uso mais intensivo de ferramentas de tecnologia de informação e comunicação na fase de elaboração das propostas, reduzindo a necessidade de viagens por parte dos fornecedores.**

LEVANTAMENTO DE CUSTOS – CONSOLIDAÇÃO

As etapas de acompanhamento da seleção e a contratação, compostas pelas atividades de:

- entrega das propostas;
- participação nas sessões de abertura ou pregões;
- elaboração de esclarecimentos sobre questionamentos da administração;
- preparação de recursos; e
- efetivação da contratação.

Tais atividades consomem 33% do custo de vender ao governo, com os principais itens de custo a equipe (64%) e despesas de viagens (20%), como pode ser visto no gráfico a seguir:



LEVANTAMENTO DE CUSTOS – CONSOLIDAÇÃO

Forma de cálculo dos custos impostos aos fornecedores, segundo as modalidades de licitação

Para o estabelecimento do custo por modalidade foram seguidos os seguintes passos metodológicos, que serão exemplificados com o caso 769:

1. foi levantado o custo total da equipe interna e sua distribuição pelas seguintes etapas do processo de licitação:
 - a. prospecção e habilitação;
 - b. elaboração de proposta;
 - c. acompanhamento da seleção;
 - d. contratação;
 - e. atuação jurídica, e
 - f. outras atividades;
2. foram levantados os demais custos incorridos em cada uma das etapas e obtido o custo total por etapa;

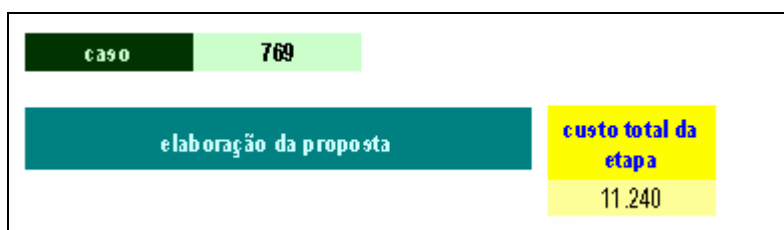


Figura 8 – Caso 769 - Custo da etapa de elaboração da proposta

LEVANTAMENTO DE CUSTOS – CONSOLIDAÇÃO

3. foi levantada a quantidade de eventos de licitação do qual o fornecedor foi vencedor em ao menos um item, por modalidade de licitação, como mostra a figura a seguir:

caso 769	
elaboração da proposta	vitórias
concorrência por técnica e preço	2
concorrência por preço	1
pregão presencial para registro de preços	1
pregão presencial por menor preço	2
pregão eletrônico para registro de preços	3
pregão eletrônico por menor preço	25
compra direta de pequeno valor, sem pregão	4
organismos internacionais	2
Total	40
custo total da etapa	
11.240	

Figura 9 – Caso 769 – Quantidade de eventos vencedores

LEVANTAMENTO DE CUSTOS – CONSOLIDAÇÃO

4. para cada uma das etapas identificadas anteriormente com as letras de **b** até **d** no item 1, foi estabelecido um fator de custo unitário base 100 (CUB), dado pela relação entre o custo da modalidade mais utilizada (100) e o custo das demais modalidades. A figura a seguir mostra o resultado obtido no caso 769 na etapa de elaboração da proposta:

caso 769		
elaboração da proposta	vitórias	custo unitário base 100
concorrência por técnica e preço	2	150
concorrência por preço	1	150
pregão presencial para registro de preços	1	150
pregão presencial por menor preço	2	150
pregão eletrônico para registro de preços	3	100
pregão eletrônico por menor preço	25	100
compra direta de pequeno valor, sem pregão	4	50
organismos internacionais	2	100
Total	40	
custo total da etapa		
11.240		

Figura 10– Caso 769 – Custo unitário base 100 para a etapa de Elaboração da Proposta

LEVANTAMENTO DE CUSTOS – CONSOLIDAÇÃO

5. foi feita a multiplicação do número de vitórias e do CUB de cada modalidade e o resultado foi somado, como mostra a figura a seguir:

caso 769			
elaboração da proposta	vitórias	custo unitário base 100	vitórias x cub
concorrência por técnica e preço	2	150	300
concorrência por preço	1	150	150
pregão presencial para registro de preços	1	150	150
pregão presencial por menor preço	2	150	300
pregão eletrônico para registro de preços	3	100	300
pregão eletrônico por menor preço	25	100	2.500
compra direta de pequeno valor, sem pregão	4	50	200
organismos internacionais	2	100	200
Total	40		4.100

Figura 11 - Caso 769 – Base de cálculo do CUB

LEVANTAMENTO DE CUSTOS – CONSOLIDAÇÃO

6. o custo total da etapa foi dividido pelo somatório da quantidade de eventos quem que o fornecedor foi vencedor multiplicada pelo CUB base 100, modalidade a modalidade, resultando no custo unitário, base 1, que multiplicado pelo fator identificado no item 4, resultou no custo de cada modalidade na etapa de elaboração da proposta. A figura a seguir ilustra os cálculos.

caso

769

elaboração da proposta	vitórias	custo unitário base 100	vitórias x cub
concorrência portécnica e prego	2	150	300
concorrência por prego	1	150	150
pregão presencial para registro de preços	1	150	150
pregão presencial por menor prego	2	150	300
pregão eletrônico para registro de preços	3	100	300
pregão eletrônico por menor prego	25	100	2.500
compra direta de pequeno valor, sem pregão	4	50	200
organismos internacionais	2	100	200
Total	40		4.100

custo total da etapa	÷	vitórias x cub	=	cub
11.240		4.100		2,74

elaboração da proposta	custo unitário base 100	cub	custo unitário
concorrência portécnica e prego	150	2,74	411
concorrência por prego	150	2,74	411
pregão presencial para registro de preços	150	2,74	411
pregão presencial por menor prego	150	2,74	411
pregão eletrônico para registro de preços	100	2,74	274
pregão eletrônico por menor prego	100	2,74	274
compra direta de pequeno valor, sem pregão	50	2,74	137
organismos internacionais	100	2,74	274

Figura 12 - Caso 769 – Custo da etapa de elaboração de proposta segundo a modalidade

LEVANTAMENTO DE CUSTOS – CONSOLIDAÇÃO

O resultado obtido indica que esse fornecedor para a elaboração de proposta para uma licitação em que foi vencedor nas modalidades de pregão eletrônico, teve custo de R\$ 274, o mesmo que incorreu para licitações realizadas por organismos internacionais. Nas concorrências e pregões presenciais seu custo de elaboração de propostas foi de R\$ 411 e nas dispensas de licitação com base no inciso II do artigo 24, foi de R\$ 137.

7. os procedimentos de 4 a 6 foram realizados para as etapas de elaboração da proposta, acompanhamento da seleção e contratação, que tendem a ter custos diferentes conforme a modalidade.
8. para as etapas de prospecção e habilitação, atuação jurídica e outras atividades, o custo da etapa foi dividido pelo número de licitações em que o fornecedor foi vencedor.

LEVANTAMENTO DE CUSTOS – CONSOLIDAÇÃO

9. o custo de cada etapa foi somado para a obtenção do custo por modalidade, como mostra a figura a seguir:

caso 769					
custo total por venda na modalidade	prospecção e habilitação	elaboração da proposta	acompanham. da seleção	contratação	
concorrência por técnica e preço	206	411	137	27	
concorrência por preço	206	411	137	27	
pregão presencial para registro de preços	206	411	137	27	
pregão presencial por menor preço	206	411	137	27	
pregão eletrônico para registro de preços	206	274	137	27	
pregão eletrônico por menor preço	206	274	137	27	
compra direta de pequeno valor, sem pregão	206	137	55	27	
organismos internacionais	206	274	137	27	
custo total por venda na modalidade	atividades jurídicas	outros		total geral	
concorrência por técnica e preço	27	0		808	
concorrência por preço	27	0		808	
pregão presencial para registro de preços	27	0		808	
pregão presencial por menor preço	27	0		808	
pregão eletrônico para registro de preços	27	0		671	
pregão eletrônico por menor preço	27	0		671	
compra direta de pequeno valor, sem pregão	27	0		452	
organismos internacionais	27	0		671	

Figura 13 - Caso 769 – Custo segundo a modalidade, discriminado por etapa

O resultado obtido indica que esse fornecedor para vencer uma licitação nas modalidades de pregões eletrônicos e licitações realizadas por organismos internacionais, teve custo total de R\$ 811. Nas concorrências e pregões presenciais seu custo total para vencer o certame foi de R\$ 808 e nas dispensas de licitação com base no inciso II do artigo 24, foi de R\$ 452.

LEVANTAMENTO DE CUSTOS – CONSOLIDAÇÃO

Custos impostos aos fornecedores, segundo as modalidades de licitação

O cálculo do custo agregado de todos os fornecedores utilizou 280 casos válidos, após a exclusão dos *outliers* (valores superiores a 3 desvios padrão em camadas sucessivas). Os resultados obtidos são apresentados na tabela a seguir:

Tabela 41 - Custo total por modalidade

	N	Maximum	Mean	
	Statistic	Statistic	Statistic	Std. Error
Custo unitário total: concorrência para registro de preços	31	2464,03	732,7467	123,26325
Custo unitário total: concorrência por técnica e preço	19	16553,26	2514,8014	1145,949
Custo unitário total: concorrência por preço	53	4499,33	997,4142	156,61616
Custo unitário total: tomada de preços por técnica e preço	22	9750,67	1347,9465	457,93341
Custo unitário total: tomada de preços por menor preço	71	2312,96	628,0000	68,73248
Custo unitário total: convite por menor preço	117	2790,00	601,9405	57,04673
Custo unitário total: pregão presencial para registro de preços	43	3033,88	839,3594	120,74804
Custo unitário total: pregão presencial por menor preço	99	3200,00	852,9258	78,19409
Custo unitário total: pregão eletrônico para registro de preços	76	2149,91	588,6183	64,58989
Custo unitário total: pregão eletrônico por menor preço	159	2832,03	644,2978	49,63146
Custo unitário total: compra direta de pequeno valor, sem pregão	105	1800,00	486,1287	43,69061
Custo unitário total: dispensa (não pequeno valor) ou inexigibilidade	71	1960,00	515,8833	52,48010
Custo unitário total: organismos internacionais	12	3800,00	713,6144	311,69496
Custo unitário total: outras	6	12000,00	2880,8683	1845,680
Valid N (listwise)	1			

LEVANTAMENTO DE CUSTOS – CONSOLIDAÇÃO

Na análise da tabela anterior constatou-se que:

1. As modalidades técnicas têm custo maior que as demais;
2. As concorrências têm custo maior que as modalidades mais simples;
3. A tomada de preços e o convite têm custos semelhantes;
4. Os pregões presenciais têm custos semelhantes;
5. Os pregões eletrônicos têm custos menores que os presenciais;
6. As dispensas por pequeno valor e os demais tipos de dispensa ou inexigibilidade têm custos semelhantes.

É seguro fundir, para análise de custos, os pares de modalidades semelhantes indicados nos itens 3, 4, 5 e 6 acima já que não houve outras diferenças significativas e sistemáticas de custo total de venda ao governo, quando cruzadas com:

- vendas totais da empresa;
- porcentagem de vendas ao governo;
- porcentagem de vendas ao governo federal;
- porcentagem de vendas à administração direta;
- porcentagem de vendas a autarquias e fundações; e
- porcentagem de vendas a empresas públicas e mistas.

LEVANTAMENTO DE CUSTOS – CONSOLIDAÇÃO

Quando o custo é segmentado segundo o porte da empresa, os dados obtidos são os seguintes:

Tabela 42 - Custo total por modalidade, segundo o porte do fornecedor

		Custo unitário total: concorrência por preço	Custo unitário total: concorrência para registro de preços	CUT: tomada por menor preço e convite	CUT: pregão presencial por preço e para registro	Custo unitário total: pregão eletrônico para registro de preços	Custo unitário total: pregão eletrônico por menor preço	CUT: dispensa ou inexibilidade
receita total da empresa								
receita anual de até R\$ 240.000,00	Mean	1027,2663	768,1970	592,4242	720,4304	448,1961	614,0369	453,3731
	N	20	11	49	25	23	47	50
	Std. Error of Mean	278,93118	253,67790	84,61418	136,72722	105,85348	100,27834	58,83656
	Maximum	4250,00	2464,03	2343,75	2325,00	1718,75	2832,03	1718,75
receita anual entre R\$ 240.000,01 e R\$ 2.400.000,00	Mean	1151,9924	780,3168	680,9516	888,6487	669,5539	688,1076	592,8500
	N	22	10	64	66	41	82	62
	Std. Error of Mean	262,14558	191,22647	82,88513	103,06375	93,47567	67,59370	59,32145
	Maximum	4499,33	1842,80	2790,00	3200,00	2149,91	2600,00	1960,00
receita anual entre R\$ 2.400.000,01 e R\$ 10.500.000,00	Mean	845,4254	762,5967	811,4675	1174,0834	803,7181	687,6749	565,2533
	N	8	8	15	12	8	19	13
	Std. Error of Mean	230,26295	234,10221	180,58444	257,17951	175,34243	144,22434	141,19978
	Maximum	1714,29	1714,29	2233,33	2947,29	1714,29	2331,69	1714,29
receita anual entre R\$ 10.500.000,01 e R\$ 60.000.000,00	Mean	150,9375		608,0588	708,7512	11,0345	500,5128	370,4029
	N	1		6	4	1	7	4
	Std. Error of Mean	.		216,88002	209,47115	.	167,24221	171,21347
	Maximum	150,94		1339,21	1332,86	11,03	1111,60	865,71
receita anual maior que R\$ 60.000.000,01	Mean	29,7275	180,5195	194,8065	168,4516	177,9971	147,3443	54,6692
	N	2	2	3	4	3	4	3
	Std. Error of Mean	11,54568	137,66234	138,56263	103,55396	145,28024	107,25203	25,17835
	Maximum	41,27	318,18	468,06	468,06	468,06	468,06	102,97
Total	Mean	997,4142	732,7467	649,7407	849,1836	588,6183	644,2978	518,3278
	N	53	31	137	111	76	159	132
	Std. Error of Mean	156,61616	123,26325	53,91521	75,65594	64,58989	49,63146	39,20062
	Maximum	4499,33	2464,03	2790,00	3200,00	2149,91	2832,03	1960,00

Em todas as modalidades tradicionais e pregões, o custo de vender à União é menor para as empresas muito pequenas (pois elas têm procedimentos mais simples e equipes mais baratas) e as empresas grandes (pois elas têm maior capacidade de diluição dos custos de vender à União). Assim, a conclusão é que as empresas médias têm maiores custos de vender à União.

Segmentando os dados por participação das vendas ao governo no total de faturamento do fornecedor, os resultados são apresentados a seguir:

LEVANTAMENTO DE CUSTOS – CONSOLIDAÇÃO

Tabela 43 - Custo total por modalidade, segundo a participação das vendas ao governo no faturamento do fornecedor

Vendas ao governo: porcentagem da receita total		Custo unitário total: concorrência por preço	Custo unitário total: concorrência para registro de preços	CUT: tomada por menor preço e convite	CUT: pregão presencial por preço e para registro	Custo unitário total: pregão eletrônico para registro de preços	Custo unitário total: pregão eletrônico por menor preço	CUT: dispensa ou inexibibilidade
até 10%	Mean	608,1263	282,4371	596,5120	533,4201	481,6800	454,4216	470,1259
	N	16	6	31	16	8	26	24
	Std. Error of Mean	264,99797	76,08301	107,93270	144,29651	231,64744	96,20259	77,67270
	Maximum	4250,00	525,00	2277,95	2100,00	1975,68	2000,00	1383,33
de 10,0001 a 30%	Mean	1158,2852	442,0222	530,8183	923,7361	352,1329	719,9166	469,9246
	N	12	7	33	22	11	40	32
	Std. Error of Mean	413,05479	226,82023	93,69417	196,78133	175,68862	114,89458	82,73475
	Maximum	4425,00	1756,99	2233,33	2934,27	1900,00	2496,05	1960,00
de 30,0001 a 70%	Mean	1297,1106	1040,7234	756,0349	984,9846	710,9070	823,1815	607,0034
	N	12	8	32	42	23	41	38
	Std. Error of Mean	247,48386	235,57330	132,63291	130,14506	126,09011	119,43403	85,30616
	Maximum	3203,98	1778,98	2790,00	3200,00	2033,05	2832,03	1800,00
mais de 70%	Mean	1051,3988	960,0583	702,7434	775,2618	607,5655	540,0246	500,8561
	N	13	10	41	31	34	52	38
	Std. Error of Mean	323,14864	249,53920	97,44981	127,72785	85,86193	57,72334	64,11171
	Maximum	4499,33	2464,03	2343,75	2833,48	2149,91	1559,78	1366,23
Total	Mean	997,4142	732,7467	649,7407	849,1836	588,6183	644,2978	518,3278
	N	53	31	137	111	76	159	132
	Std. Error of Mean	156,61616	123,26325	53,91521	75,65594	64,58989	49,63146	39,20062
	Maximum	4499,33	2464,03	2790,00	3200,00	2149,91	2832,03	1960,00

LEVANTAMENTO DE CUSTOS – CONSOLIDAÇÃO

Novamente observa-se que as empresas da faixa intermediária, ou seja as empresas com média porcentagem de vendas ao governo são as que têm maiores custos de vender à União. Em todas as modalidades tradicionais e pregões, o custo de vender à União é menor para as empresas que vendem até 10% das suas vendas ao governo (pois elas dependem pouco demais do setor público para se organizarem em torno de suas exigências) e para as empresas que vendem mais de 70% à União (pois se tornaram especializadas em vendas ao governo).

LEVANTAMENTO DE CUSTOS – CONSOLIDAÇÃO

Um resultado que merece destaque diz respeito à diferença observada no custo para vender ao governo segundo a forma de organização do órgão comprador. A tabela a seguir mostra os custos de vender, por modalidade, segundo a porcentagem de vendas à empresas estatais.

Tabela 44 - Custo total por modalidade, segundo a participação das vendas ao governo no faturamento do fornecedor

Vendas a empresas públicas e mistas: porcentagem das vendas ao governo		Custo unitário total: concorrência por preço	Custo unitário total: concorrência para registro de preços	CUT: tomada por menor preço e convite	CUT: pregão presencial por preço e para registro	Custo unitário total: pregão eletrônico para registro de preços	Custo unitário total: pregão eletrônico por menor preço	CUT: dispensa ou inexigibilidade
até 5%	Mean	684,5466	657,5027	539,5010	921,6246	530,3591	558,5703	509,1199
	N	21	14	46	37	29	59	44
	Std. Error of Mean	168,54063	172,65983	82,40999	141,62863	81,86143	71,15999	72,72221
	Maximum	3203,98	1778,98	2343,75	3200,00	1718,75	2496,05	1960,00
de 5,001% a 33,3333%	Mean	818,4396	811,0061	600,4947	763,0169	582,0485	684,6382	515,1891
	N	13	11	49	41	32	60	54
	Std. Error of Mean	266,60828	239,70965	79,82914	110,61032	104,59438	89,33415	58,29687
	Maximum	3137,50	2464,03	2585,45	2990,00	2033,05	2832,03	1383,33
Mais de 33,3333%	Mean	1465,6716	764,8406	827,9330	875,0177	715,2684	710,2352	535,2289
	N	19	6	42	33	15	40	34
	Std. Error of Mean	333,08695	272,70809	115,82703	146,24170	184,45851	99,99353	77,99852
	Maximum	4499,33	1714,29	2790,00	2934,27	2149,91	2357,27	1800,00
Total	Mean	997,4142	732,7467	649,7407	849,1836	588,6183	644,2978	518,3278
	N	53	31	137	111	76	159	132
	Std. Error of Mean	156,61616	123,26325	53,91521	75,65594	64,58989	49,63146	39,20062
	Maximum	4499,33	2464,03	2790,00	3200,00	2149,91	2832,03	1960,00

Constata-se que as estatais impõem custos de vendas mais elevados aos fornecedores: os custos de vender para as empresas públicas e mistas são maiores em todas as modalidades não técnicas, exceto nos pregões presenciais e dispensas ou inexigibilidade. **Conclui-se que há oportunidade de ganho na redução da complexidade das compras das empresas estatais.**

LEVANTAMENTO DE CUSTOS – CONSOLIDAÇÃO

Custos financeiros e com garantias

O questionário indagou se o fornecedor incluía em seu preço alguma previsão de custo para a obtenção de garantias exigidas pela administração ou custo financeiro decorrente do prazo para recebimento. Os dados obtidos são apresentados na tabela a seguir:

Tabela 45 - Porcentagem de fornecedores que declararam incluir custo financeiro e para obtenção de garantias

		Valid Percent	Cumulative Percent
Valid	Nem garantia nem prazo	32,9	32,9
	Apenas garantia	18,2	51,1
	Apenas prazo	18,2	69,3
	Garantia e prazo	30,7	100,0
	Total	100,0	
Missing	System		
Total			

Observou-se que 68% dos fornecedores transferem explicitamente à União seus custos com garantia ou prazo, sendo que 31% dos fornecedores transferem explicitamente seus custos tanto de garantia como de prazo.

LEVANTAMENTO DE CUSTOS – CONSOLIDAÇÃO

Para a avaliação do custo financeiro, foram levantados dados quando ao prazo para recebimento, que foram cruzados com o porte do fornecedor, e os dados obtidos são os seguintes:

Tabela 46 - Prazo previsto nos contratos e dias de atraso, segundo a porcentagem de vendas ao Governo em relação ao faturamento total

receita total da empresa		Prazo contratual (dias)	Prazo em atraso (dias)	Prazo total de pagamento (dias)
receita anual de até R\$ 240.000,00	Mean	26,8273	18,0636	44,8909
	Std. Error of Mean	2,31177	2,53026	4,11805
	N	110	110	110
receita anual entre R\$ 240.000,01 e R\$ 2.400.000,00	Mean	37,0551	20,0310	57,1260
	Std. Error of Mean	3,86431	2,46764	5,96813
	N	127	129	127
receita anual entre R\$ 2.400.000,01 e R\$ 10.500.000,00	Mean	43,6923	23,0769	66,7692
	Std. Error of Mean	13,48113	6,52261	18,75365
	N	26	26	26
receita anual entre R\$ 10.500.000,01 e R\$ 60.000.000,00	Mean	29,2222	11,6667	40,8889
	Std. Error of Mean	4,60005	4,48764	7,85890
	N	9	9	9
receita anual maior que R\$ 60.000.000,01	Mean	47,5000	74,1667	121,6667
	Std. Error of Mean	14,24488	46,41150	51,26185
	N	6	6	6
Total	Mean	33,6007	20,4321	54,0540
	Std. Error of Mean	2,38851	1,92628	3,82867
	N	278	280	278

Segundo os fornecedores, o prazo médio de pagamento é de 54 dias, sendo que o prazo contratual médio é de 34 dias e o atraso médio de 20 dias. Como visto em tabela anterior, o custo financeiro associado a esses prazos é repassado, explicitamente ou não, à União, no entanto o custo financeiro do atraso é maior, por envolver o custeio do risco associado.

Pode se observar quer as empresas menores têm médias de prazos contratuais e atrasos menores que as demais e esta vantagem contrabalança parcialmente o maior custo de capital das empresas menores.

LEVANTAMENTO DE CUSTOS – CONSOLIDAÇÃO

Conclui-se que há oportunidade de redução do preço final praticado pela redução dos prazos contratuais e de atraso. Pelo maior custo de capital, essa oportunidade é maior nas empresas menores. A maior oportunidade de redução de custo financeiro repassado à União ocorre na administração direta.

LEVANTAMENTO DE CUSTOS – CONSOLIDAÇÃO

EQUIPE TÉCNICA E PARTICIPANTES

O levantamento de custos no Ministério da Educação foi realizado sob a coordenação da seguinte equipe técnica da FIA:

- Prof. Roy Marteland
- Adolpho Pacheco Filho
- Paulo P. Soares Brandão

Participaram dos trabalhos de mapeamento de processos os técnicos cujos nomes estão relacionados na tabela Participantes, por órgão, a seguir.

Participantes do levantamento de custos por órgão	
ÓRGÃO	PARTICIPANTES
SAA	Odilon Borges de Souza Alvanir da Silva Carvalho Antonio de Melo Santos Cleide Alves dos Reis Alexandre Batista Pereira Carlos Eduardo Mascarenhas
CAPES	Patrícia de Almeida Silva
INEP	Pedro Massad Júnior
FNDE	Garibaldi José C. de Albuquerque
CAPES CONSULTORIA JURÍDICA	José Tavares dos Santos
SEED	Espártaco Madureira Coelho
UnB	Francisco José Dantas Kleber S. Rodrigues
DILIC - MPAS	Marco Antonio Pereira da Silva
DICONT - MPAS	José Pereira Galvão
COAMP - MPAS	João Ângelo da Silva
INSS	Ana Clécia Silva Gonçalves

LEVANTAMENTO DE CUSTOS – CONSOLIDAÇÃO

Participantes do levantamento de custos por órgão	
	Edinéia de F. Estrela
CGRL / SPOA	Breno Barros
SRF	Lauri Sérgio Weiler Flávia Alves dos Anjos Célia Luciana Batista
SERPRO	Jorge Fernando M. Ferreira Antonio Carlos de Araújo Dias
ESAF	Cláudio P. Vieira Ivo da Costa Ferreira
DNIT - Obras	Márcio Guimarães de Aquino Vitor Brito Gomes de Souza
DNIT - Compras Administrativas	Lusivaldo dos Santos Ribeiro
AGU	Cláudio Francisco Souza de Salles; Ramon Eduardo Barreto; Marilene Alves de Araújo Matos; Marta Emília Barros C. Silva Rodrigo Sarmento.

Anexo 1

**Reprodução dos slides utilizados na
apresentação realizada dia 15 de junho de
2007**



Anexo 2

Questionário utilizado na pesquisa junto a fornecedores





Planejamento

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

Anexo 3

Tabulação das respostas quantitativas da pesquisa junto a fornecedores





Planejamento

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

Anexo 4

Problemas e sugestões apontadas pelos fornecedores



Problemas e sugestões apontadas pelos fornecedores

A interação com os empresários através de questionário aplicado via e-mail mostrou-se bastante frutífera. A questão referente à “sugestões de melhoria” foi utilizada também para a colocação de problemas e reclamações.

O volume e a qualidade das colocações são indicativos de empenho e do interesse do empresariado no estreitamento do diálogo com o governo, tendo em vista o aprimoramento das compras públicas.

A experiência indica a possibilidade de fortalecer a interação com os fornecedores, genericamente ou classificados em grupos temáticos e setoriais que fortaleçam a gestão do conhecimento e a aprendizagem coletiva.

Uma política de compras públicas envolve comunicação social que estimule a concorrência e a participação mais ampla dos empresários. As dificuldades apontadas devem ser oportunamente equacionadas, bem como as inquietações e preconceitos não justificados, ensejam campanhas de esclarecimentos.

A seguir, apresentamos problemas e recomendações apontadas pelos fornecedores, classificadas em: Especificação; Divergência de Material; Processo Licitatório; Habilitação; Seleção de Fornecedores; Sistema COMPRASNET; Pagamentos e Impostos.

PROBLEMAS IDENTIFICADOS	SOLUÇÕES / SUGESTÕES DOS FORNECEDORES
ESPECIFICAÇÃO	
Não fica clara a descrição tipo de produto, esclarecimento sobre qualidade, material a ser utilizado.	Melhorar a especificação e a conferência dos produtos. Contratar pessoas especializadas para elaboração das especificações técnicas do edital
O Governo compra muitos produtos de qualidade e desempenho inadequados, só porque são mais baratos.	Verificar a qualidade, além do menor preço.

PROBLEMAS IDENTIFICADOS	SOLUÇÕES / SUGESTÕES DOS FORNECEDORES
Muitos produtos cadastrados no CATMAT do site COMPRASNET estão com as especificações técnicas erradas, gerando dupla e até tripla interpretação técnica. Muitos editais ao serem impressos constam uma especificação técnica completamente diferente do cadastro do CATMAT do site COMPRASNET e muitos pregoeiros orientam que na divergência entre as especificações do edital e do CATMAT, prevalece a do CATMAT, normalmente erradas ou dúbias. Os pregoeiros, que são responsáveis pela contratação, muitas vezes não têm capacidade/entendimento técnico para avaliar uma proposta comercial.	É preciso eliminar a formação de preços que normalmente são montados por empresas que em seguida participam da licitação
Qualidade das mercadorias: muitas vezes o preço fala mais alto e o governo compra mercadoria de péssima qualidade.	Avaliar a mercadoria entregue, e comparar para ver se é exatamente o que foi especificado.
Em nosso ramo de atuação, muitas vezes, serviços em que a qualidade é um fato subjetivo (projetos gráficos, design) são tratados como produtos. Perdemos muitas licitações por não apresentarmos o MENOR PREÇO, simplesmente pelo fato de que concorrentes com menos custos e MENOS QUALIDADE DE SERVIÇOS, colocaram preços menores e ganham as licitações. Mesmo em áreas como a Impressão de matéria; gráfico, já tivemos desagradáveis surpresas quanto à qualidade final do impresso por que a gráfica foi escolhida pelo menor preço e não pela melhor qualidade.	Sugestão é que em se tratando de SERVIÇOS, a licitação seja SEMPRE feita pela modalidade que analisa TÉCNICA e PREÇO. Parece que Muitas vezes os departamentos de compra de órgãos públicos fazem TODAS as compras pelo menor preço, talvez por ser um processo mais simples e rápido. Parece ser algo meio automático. Muitas vezes isso termina com um processo muito mais custoso para o Estado, como no caso de um livro impresso de qualquer maneira (sem os cuidados mais básicos) e que gerou grande revolta nos autores, em nós e moveu um extenso processo contra a gráfica para que eles refizessem o livro. Todo o custo desse processo poderia ter sido evitado se na compra do ser-

PROBLEMAS IDENTIFICADOS	SOLUÇÕES / SUGESTÕES DOS FORNECEDORES
	viço fosse considerada criteriosamente a capacidade técnica da gráfica e seu portfólio.
Restringir a participação de concorrentes que não atuam exclusivamente na área dos itens cotados	Sugiro que seja observado, principalmente nos casos de registro de preços (entregas parceladas), as quantidades solicitadas, pois já houve caso de sermos vencedores num pregão eletrônico srp com um valor total aproximado de R\$ 300.000,00 em um órgão de uma cidade distante 180 km da nossa empresa e recebemos somente um pedido no valor de R\$ 20,00 (valor este, muito inferior ao que nossa despesa gastou com transporte para o devido fornecimento) portanto quando se trata de cotação para outra cidade temos que incluir no custo um percentual maior referente à nossa despesa com o frete, tornando os preços mais elevados.
A organização dos lotes com números menores de itens (quando de valores mais elevados) e por seguimentos de produtos. Melhor estudo das especificações dos produtos. Ordenar os lotes de maiores valores em primeiro lugar para tornar competitivo os de menores valores (esses passam a ser interessantes para quem já vendeu lotes de maior valor).	Criação de contrato e edital padrão e extinção de caução em garantia, pois para o negócio de seguro não faria sentido, já que trata-se de segmento regulamentado pela SUSEP, que garante as indenizações no caso de sinistros.
Inclusão no COMPRASNET os estados e municípios para compra governamentais, e um melhor detalhamento dos produtos a serem adquiridos: inclusive informando os preços de referências para adequação das propostas comerciais.	As aquisições feitas por via eletrônica são mais econômicas para nossa empresa. Gostaríamos que as especificações fossem mais exatas para evitar interpretações dúbias.
Para a área em que atuo necessitamos de Normas técnicas para evitar que a	

PROBLEMAS IDENTIFICADOS	SOLUÇÕES / SUGESTÕES DOS FORNECEDORES
especificação venha beneficiar algumas empresas por ela atender uma determinada faixa de valores específica daquela empresa. Precisamos de Normas técnicas de equipamentos eletromédicos.	
A especificação incompleta de materiais licitados e a falta de conhecimentos por parte dos licitantes sobre o que estão adquirindo é outro problema para os fornecedores, que têm que “correr atrás” do solicitante para descobrir as especificações técnicas dos itens licitados.	
Especificar mais detalhadamente o produto cotado, inclusive exigindo marca, diminuindo assim as diferenças de preços que ocorrem provenientes de marcas diferentes.	
Exigir preço mínimo para não afetar a qualidade dos serviços e produtos.	
Diversas contratações a preço vil, que é aceito pelos pregoeiros sem nenhum tipo de análise de custo do produto. Como encargos, incidências fiscais, fretes e etc. E principalmente dentro do nosso ramo levando à quebra contratual junto a órgãos públicos. Além de produtos de qualidade duvidosa.	Há que se levar em consideração a qualidade do produto ofertado e principalmente preço mínimo.
Nas licitações por técnica e preço, especificamente na área de informática, deveriam ser melhor fixados os critérios de pontuação técnica, os quais na maior parte das vezes acabam por restringir a competitividade sem benefício direto ao interesse público. Nesse aspecto, ótimo trabalho vem sendo feito pelo TCU, mas os vícios de Edital se repetem seguidamente, por falta de observância e de vinculação a esses critérios, e por modelos de editais que 'se repetem', mui-	Poder especificar material (marca modelo).

PROBLEMAS IDENTIFICADOS	SOLUÇÕES / SUGESTÕES DOS FORNECEDORES
tas vezes por serem 'reciclados' de um órgão para o outro.	
Deveriam ser exigidos nas especificações dos produtos orçados mais critérios de qualidade impedindo alguns fornecedores de orçarem produtos que venham a prejudicar a qualidade das obras publicas, obrigando a aquisição de produtos sem qualidade mas com menor preço.	Fazer as especificações com mais clareza.
Na minha área, Produtos para Laboratórios, a especificação clara e precisa do material a ser adquirido é fundamental. Muitas vezes, o usuário necessita adquirir produtos da alta qualidade, mas por não especificar corretamente, adquire produtos de baixo.	Antes de elaborar um edital o licitante deveria pedir sugestões de especificações para quem é do ramo.
	Poderia ser utilizado o critério de só poder participar as marcas pré-aprovadas pela instituição.
DIVERGÊNCIA DE MATERIAL	
Comissão de licitação requer um técnico capaz de conferir a proposta técnica e a mercadoria após ter sido entregue, o que muitas vezes não acontece, fazendo com que o governo compre "gato por lebre".	O que posso sugerir é de que o governo federal passe a exigir mais qualidade de produtos, uma vez que constantemente perdemos cotações por cotar materiais de primeira linha ao passo que o concorrente ganha com materiais totalmente inferiores.
Concorrência desleal, onde se oferece material de pouca qualidade.	Nos pregões eletrônicos as descrições das mercadorias deviam ter mais informações técnicas embasadas em normas técnicas
O gargalo das compras (no caso das mercadorias que compramos) está entre aquilo que o técnico QUER ADQUIRIR e os bens que são EFETIVAMENTE adquiridos. Os pregoeiros estão mirando somente no preço e estão esquecendo-se de perguntar se o mais barato atende às necessidades do setor	Existe hoje um abuso sem precedente sobre os materiais licitados e contratados sem critérios.

PROBLEMAS IDENTIFICADOS	SOLUÇÕES / SUGESTÕES DOS FORNECEDORES
adquirente. O resultado: nosso parque de pesquisas e também o parque técnico das escolas de pesquisa poderá ficar sucateado.	
PROCESSO LICITATÓRIO	
Há demora na oficialização da concorrência, preparação, publicações em diários oficiais etc., já houve casos de até 6 meses depois de cotado/estimado para realização do pregão. Resultado: preço estimado, inferior ao atual.	Propiciar que as vendas aos órgãos públicos sejam somente, por pregão eletrônico ou diretamente por inexigibilidade.
O uso de pregão eletrônico é extremamente desestimulante para nós fornecedores, pois, os preços atingidos são quase sempre abaixo do nosso custo. O acompanhamento da produção do serviço licitado nunca é bem feito, pois não se conhece ninguém da empresa vencedora. Quando se utiliza este tipo de compra, o governo na verdade está em busca de meros fornecedores e não parceiros, o que resulta em péssimos produtos e serviços, que no final do processo fica mais caro para o Governo. A transparência neste tipo de processo é muito deficiente, faltando uma fiscalização mais eficiente, com diligências aos locais de produção dos serviços. Outro ponto muito importante é a divulgação dos processos de compra, que muitas vezes não são claros nem transparentes.	Menos burocracia na questão dos editais tem editais que são praticamente impossíveis de se enquadrar, nas compras eletrônicas moralizar as empresas que entram para atraparlar, tipos empresas que baixam muito os custos e depois simplesmente abandonam o pregão e fica por isso mesmo.
É preciso inverter a ordem dos processos. Primeiro classificar as propostas técnicas ou de preços e em seguida solicitar comprovação de capacitação legal, técnica etc., dando um prazo de 05 dias. Só isso já diminuiria radicalmente os custos com a burocracia.	Nossa sugestão, é que quando são solicitadas amostras dos produtos ofertados e são aprovados. Quando da entrega do mesmo é feito o atestado pelo setor autorizado. O que mais acontece posteriormente, e que reclamações que os produtos estão com defeitos ou não são originais conforme as amostra. Isso é incoe-

PROBLEMAS IDENTIFICADOS	SOLUÇÕES / SUGESTÕES DOS FORNECEDORES
	rente, pois se já mandou-se a mostra do produto, porque então não compara-se à remessa feita através do Empenho com a amostra solicitada. Portanto nós que atuamos especificamente em suprimentos de informática, temos tido muito problemas nesse sentido. O que mais nos causa estranheza, é que os produtos que enviamos não nos são apresentados, para sabermos se foi nossa empresa que enviou ou não. Na maioria dos Órgãos Públicos, eles já de imediato querem suspender as nossas empresas no SICAF. Em nossa visão, quando solicitada amostra do produto e aprovado, Adjudicado, Homologado, Empenhado, e expedido por nós e entregue ao local solicitado pelo Órgão, e feito o ATESTAMENTO, não cabe a nós o ônus, pois “sabemos lá se o tal produto que entregamos foram fornecidos por nós mesmos”?? Gostaríamos que por gentileza, olhassem esse problema com mais carinho.
Com relação modalidade de licitação de registro de preços, creio que deve haver algum equívoco por parte das unidades gestoras, pois estão realizando licitações com estimativas irreais, que iludem ao fornecedor quanto as reais possibilidades de aquisição, fazendo com que estes tenham um custo muitas vezes elevado para participar da licitação e mesmo sendo vencedora de determinados itens não fornecem os mesmos, acarretando no descrédito de tal modalidade. 2. Já houve casos de alguns órgãos licitarem em outras modalidades, convite, por exemplo, sem ter o crédito para	

PROBLEMAS IDENTIFICADOS	SOLUÇÕES / SUGESTÕES DOS FORNECEDORES
empenhar, ou seja apenas com a possibilidade de receber tal crédito, o que muitas vezes não ocorre, acarretando um custo desnecessário ao fornecedor, que participa de uma licitação sem nenhum valor.	
Hoje temos de entrar uma a uma licitação, para sabermos se é de nosso interesse, pois não sabemos qual produto ou serviço é dirigido a licitação. Ou ainda quem sabe um cadastro nacional de municípios, estados e União, para enviar aos ramos corretos cada licitação pertinente.	Gostaria que no site do Banco do Brasil, tivesse uma maneira de agrupar por ramos de trabalho, ou seja pelo produto ou serviço oferecido, no que diz respeito a apresentação das licitações.
As Empresas de Pequeno Porte estão enfrentando problemas nas licitações on-line devido à participação das grandes empresas em todos os processos de licitações de Medicamentos. Estamos efetuando compras em quantidades muito superiores às nossas condições para podermos ter preços equivalentes aos comprados por estas empresas. Nas licitações da União o interesse em participar é grande mas a realidade mostra que não é possível ganhar qualquer licitação. Nossa atuação é praticamente 100% nos órgãos municipais de RS, SC e PR.	No tocante aos projetos de engenharia/arquitetura, a legislação é aplicada deturpadamente, impondo um limite superior para aceite da proposta, incentivando a contratação pelo preço mínimo sem que haja efetiva responsabilização do contratante e do contratado quanto à exequibilidade. A atual lei impede que o autor do projeto básico possa desenvolver o projeto executivo, embora, objetivamente, seja ele notoriamente especializado na solução daquele problema que resultou no projeto básico. TODOS os processos licitatórios devem ter explícitos os impostos e encargos considerados e devidamente cotejados com os valores legais vigentes. TODOS os contratantes devem incluir nos processos e torná-los públicos, NA PUBLICAÇÃO, os critérios de formação do preço de referência. É ABSURDA A CONTRATAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA/ARQUITETURA por pregão e por preço mínimo pela elementar oportunidade de direcionar os pro-

PROBLEMAS IDENTIFICADOS	SOLUÇÕES / SUGESTÕES DOS FORNECEDORES
	cessos posteriores de contratação de obras e serviços cujos montantes são mais de 100 vezes superiores aos valores de contratação de projetos. Projetos polêmicos devem ser ampla e previamente discutidos com as entidades técnicas especializadas. Pela pequena expressão do montante de recursos envolvidos na contratação de projetos técnicos de engenharia/arquitetura, deve haver uma reserva compulsória, correspondente a 2% do valor total do orçamento anual do contratante já destinado à contratação de projetos e criada uma agenda plurianual de investimentos, com força de Lei, obrigando as administrações a empreender ações estruturantes de médio e longo prazos.
Nos processos de compra governamentais, o GOVERNO (ADM Pública) tem que correr riscos tanto quanto ou mais que os fornecedores. Todo o processo é lento, caro para ambas as partes participantes e com total risco para o fornecedor. Toda a regra é em prol da Adm. Pública, dificultando e até mesmo desinteressado ao pequeno empreendedor. OBS: Após efetuar toda rotina burocrática para cadastramento/atualização, fizemos nossa primeira venda para um órgão público e foi o suficiente para perder o interesse pela continuidade. O pedido de orçamento exigia 60 dias de validade, logo, o pedido só foi confirmado ao final desta validade.	Ser mais rápidos com os processos de autorizações de fornecimentos.
HABILITAÇÃO	
Empresas não habilitadas utilizam serviços de terceiros para participarem dos pregões, isto é, concorrem de forma	Dispensa de autenticação em documentos, disponibilização de todas as certidões exigidas na Lei 8666 em

PROBLEMAS IDENTIFICADOS	SOLUÇÕES / SUGESTÕES DOS FORNECEDORES
desleal com os que têm a documentação em ordem.	páginas eletrônicas dos órgãos.
E necessário uma melhor critério, nas empresas que participam dos pregões, já que somente a empresa vencedora e que tem a sua documentação solicitada para ser habilitada. O ideal seria que antes da abertura dos preços as empresas tivessem suas documentações habilitadas.	Melhorar a informatização na relação entre fornecedor e governo e PRINCIPALMENTE diminuir a burocracia para contratação e manutenção do contrato, em especial a burocracia interna dos órgãos do governo.
Validade das certidões ter um prazo maior, como por exemplo certidão de falência e concordata que era de 180 dias e passou a ser de 90 dias, a cada três meses precisa ser solicitada uma nova certidão, e para complicar quando o órgão entra em greve ficamos sem a certidão, gerando a empresa perdas por não poder participar de licitações. Alvará de funcionamento da vigilância sanitária, entra com o pedido 02 meses antes de vencer o alvará e não saiu no prazo do vencimento, sai depois de 6 a 8 meses, nesse período ficamos sem poder participar de licitações, pregões etc. os órgãos não aceitam o protocolo de entrada de renovação	Sugerimos a aceitação desse protocolo. O prazo da licença poderia ser ampliado ou melhor ser definitivo, na abertura da empresa solicitar o alvará de funcionamento e dar baixa com o encerramento da empresa. Muita dificuldade e muito custo em deixar a documentação totalmente em ordem, sem saber se vai ganhar ou não o serviço, sugerimos a apresentação de toda a documentação só da empresa ganhadora e dar um prazo para a entrega da documentação e que esse prazo seja compatível com o prazo que nós temos para dar entrada e retirada desses documentos nos órgão competentes. O credenciamento das empresas deveria ser somente com a consulta do CNPJ.
A lei 8.666 na Seção II (Habilitação)- artigo 28 - inciso III determina o seguinte "Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, PERTINENTE AO RAMO DE ATIVIDADE E COMPATÍVEL COM O OBJETO CONTRATUAL. No próprio sistema de cadastramento do SICAF, como em outros sistemas de cadastramento, é aceito o CONTRATO SOCIAL, como comprovante de ramo de ativi-	

PROBLEMAS IDENTIFICADOS	SOLUÇÕES / SUGESTÕES DOS FORNECEDORES
dade, porém, é importante ressaltar, que: o que determina o CADASTRO DE CONTRIBUINTES nos estados, é a Inscrição Estadual e não apenas uma alteração contratual. Se uma empresa séria, muda o ramo de atividade, faz-se a alteração nos cadastros da União, Estado e Município, porém, não é isso que vem ocorrendo. Para se comprovar o ramo de atividade das empresas e deixar este processo mais confiável e transparente, é imprescindível que seja aceito apenas a Inscrição na Receita Federal (CNPJ), evitando-se assim a participação de empresas, cuja seriedade é questionável, ou no máximo a Inscrição Estadual no caso de empresas comerciais, mas jamais uma simples alteração contratual, onde muitas empresas usam o artifício de colocar ramos de atividades totalmente diferentes entre si	
Informatização de todos os documentos de habilitação da empresa, não sendo necessária apresentação copia autenticada. Contrato de manutenção mensal por período de um ano, com um único empenho distribuído em pagamentos mensais, pois existe muita burocracia para receber empenhos todos mês.	Simplificação da documentação. Atualização da legislação
A atualização no SICAF deveria ser online com a emissão da Certidão, diminuindo os custos com o deslocamento e a perda de tempo de pessoas aguardando nos órgãos para as devidas atualizações. A exigência demasiada de documentos nos quais muitas vezes nem a lei exige, o que torna a maioria das licitações dirigidas a uma certa marca ou empresa.	

PROBLEMAS IDENTIFICADOS	SOLUÇÕES / SUGESTÕES DOS FORNECEDORES
SELEÇÃO DE FORNECEDORES (qualidade do produto / prazo de entrega/regularidade na documentação)	
Quando começamos a enviar nossas propostas disputando o menor preço, somente após o encerramento do prego é que vamos saber se o vencedor estava com toda documentação em dia, o que pode nos levar a disputar com possíveis empresas não cadastradas ou mesmo com a documentação vencida. Os pregoeiros não fazem as análises técnicas das propostas comerciais anexadas no ato do cadastramento junto ao COMPRASNET. Os processos são abertos para lance sem a devida desclassificação das propostas inexeqüíveis ou erradas, proporcionando uma disputa injusta.	Sugerimos que antes de iniciar a operação seja feita uma conferencia antecipada da documentação, como é feito hoje nos pregões presenciais.
	Sugiro aumentar o valor de dispensa de licitação dos atuais R\$ 8.000,00 para R\$ 20.000,00. A participação nos pregões eletrônicos deveria ser dividida por estado
Na modalidade prego eletrônico as documentações fiscais são analisadas somente após a disputa através dos lances, em nossa opinião consideramos que o correto deveria ser analisada primeiramente a documentação fiscal de todos os participantes, tendo em vista que em alguns casos, a empresa vencedora possui irregularidades junto ao SICAF, ou certidões vencidas, prejudicando assim aquelas participantes que estão com sua documentação fiscal atualizadíssimas, mas no momento da disputa deixam de ofertar lances pelo fato daquela empresa que apresenta preços muito abaixo dos praticados no mercado, e ao se consagrarem vence-	Cotar preços por regiões, pois assim facilitaria para pequenas empresas. "SOMOS A FAVOR DE QUE SEJA ANALISADA TODA A DOCUMENTAÇÃO FISCAL E HABILITAÇÃO TÉCNICA ANTES DA ABERTURA DAS PROPOSTAS."

PROBLEMAS IDENTIFICADOS	SOLUÇÕES / SUGESTÕES DOS FORNECEDORES
doras, não conseguem efetuar a contratação pelo fato dessa empresa não estar com documentos fiscais atualizados, ou estão sem condições de atualizá-las por uma ou outra irregularidade qualquer.	
A partir do momento que optaram por pregões eletrônicos, esqueceram das micro empresas, tirando assim a oportunidade de venda. Quando é que uma micro empresa poderá competir com um fabricante ou até um distribuidor direto? Sem contar que esses pregões geram um custo maior; por exemplo: Um Órgão lança uma dispensa eletrônica, e quem ganha é uma empresa de São Paulo. Não coloca marca, oferece qualquer porcaria e sem contar que na maioria das vezes não entrega o produto, por descobrir que não é interessante fornecer; em decorrência da quantidade e da distância; ou seja nós Micro Empresários, não vendemos; por não conseguir concorrer com os de fora e nem o Órgão consegue comprar o material. Gostaria de saber se isso não gera custos, para os Órgãos? Fala-se de economia, economiza mesmo, pois na maioria das vezes não se consegue nem mesmo adquirir os produtos, sem contar que é adotado menor preço, onde quando entrega o produto sempre vem material de péssima qualidade. E estão esquecendo da quantidade de pessoas no DF, que depende unicamente de vendas a Órgãos Públicos. Como fica nossa situação, vendo os nossos empregos sendo dados aos grandes empresários? SOCORRO, para minha empresa e todas outras.	Solicitação da compra no município onde os veículos estão trabalhando ou de passagem. Sugestão: Tudo bem quer fazer Licitações Eletrônicas, por que então não se divide por região cada um venda somente em suas respectivas regiões.
O pregão eletrônico esta fechando	Em nossa cidade e preferível partici-

PROBLEMAS IDENTIFICADOS	SOLUÇÕES / SUGESTÕES DOS FORNECEDORES
muitas empresas a minha, por exemplo, chega a concorrer com o próprio fabricante e distribuidor autorizados destes fabricantes, como vou conseguir Ganhar? Sem se falar que as empresa da região que da própria licitação nunca ganham só as empresas de fora, desta forma não gera ICMS para o Estado, se não gera ICMS não gera INCENTIVOS.	par das modalidades de Licitação, Pregão Eletrônico e Tomadas de preços presencial devido à dificuldade com o meio de transporte, os nossos produtos se tornam mais caros, por este motivo nesta região é necessário levar em conta esta dificuldade, esta situação fica difícil com fornecedores de outras regiões em comparação aos preços.
O grande problema que enfrentamos hoje nas licitações, é a concorrência com as empresas que não cumprem com seus compromissos para com seus funcionários já existentes e mesmo assim conseguem classificação.	Achamos que deveria haver uma forma de detectar as empresas que com certeza trarão problemas para a administração pública
O que o governo precisa não é de menor preço e sim de preço justo pelos serviços e produtos ofertados. O que acompanhamos hoje com o pregão são empresas participando de processos licitatórios ofertando preços inexequíveis e os pregoeiros infelizmente não tendo com fazer nada, pois o que vale é o menor preço e não a certeza de que a empresa contratada irá cumprir o contrato.	Para que seja tomada uma decisão certa na aquisição da mercadoria e ou serviço, é necessário consultar empresas do ramo para fornecer o preço justo para aquisição do produto. Muitas das vezes vários produtos que eventualmente poderiam ser adquiridos, e não são comercializados por estarem com seus preços desproporcionais ao que os fabricantes vendem.
Verificação dos fornecedores que vendem para a união pois em pregão eletrônico aparecem fornecedores que dão preços completamente irrisórios e depois não entregam a mercadoria. Estes fornecedores e seus sócios devem ser impedidos de vendas à união.	Fazer um paralelo entre “Menor Preço Global X Qualificação Profissional e Qualidade”. Esperamos sinceramente que o Governo Federal também nos ajude a melhorar o mercado de fornecedores: Ter mais rigor quanto à capacidade técnica das licitantes e comprovada identidade com o perfil do objeto licitado pertinente
SISTEMA COMPRASNET	
Falta transparência na forma de divul-	Todos os portais de compras ex:

PROBLEMAS IDENTIFICADOS	SOLUÇÕES / SUGESTÕES DOS FORNECEDORES
gação dos pregões, sem considerar o diário oficial, por muitas vezes não encontramos a informação pela internet.	COMPRASNET deveria ter um espaço para inclusão do catálogo (FOTO) do material a ser licitado.
Dificuldade de comunicação entre o pregão e o pregoeiro	COMPRASNET é excelente, mas deveria ter meios de melhor comunicação entre o participante do pregão e o pregoeiro
Em alguns casos, quando procuramos saber os próprios funcionários do órgão nunca sabem uma posição exata. Gostaria de uma solução ou pelo menos uma melhoria	Interligar o sistema de pagamento do respectivo processo ao sistema SICAF para que possamos fazer uma consulta e assim nos informarmos sobre o andamento do pagamento
Capacitar equipes de compras - Existem equipes que exigem garantias para prorrogação do contrato (dobram o valor do contrato com conseqüente duplicação do valor da garantia). Criar serviço para apoiar nesse tipo de questão - tipo arbitragem.	Deve-se diminuir a burocracia e o SICAF deveria ser automático visto que todas as certidões são confirmadas pela internet
Continuar aprimorando o processo e investindo em treinamento dos servidores neles envolvidos para melhor demandar o atendimento.	Mais agilidade no site do COMPRASNET durante os pregões eletrônicos.
O sistema não é ruim. O problema está nas pessoas que comandam esse sistema. Chefes de setor, encarregados, gerentes que não despacham em tempo normal do sistema, e sim, seguram, empacam o sistema. Às vezes sem intenção, por distração, mas às vezes dolosamente retêm as notas, os contratos, os aditivos.	Na minha opinião deve haver uma ouvidoria independente em cada órgão para fiscalizar os responsáveis por cada setor para fazer fluir o sistema.
Que o governo antes de comprar, peça cotação para várias empresas em potencial, e não apenas as grandes empresas.	Nossa sugestão para melhoria da qualidade, agilidade dos processos e redução dos custos é a seguinte: Integrar em um único sistema todas as compras públicas, mas caso isso seja impossível devido ao tamanho do Brasil e a complexidades regionais; formatar a nível estadual e municipal o modelo de compras eletrônico igual

PROBLEMAS IDENTIFICADOS	SOLUÇÕES / SUGESTÕES DOS FORNECEDORES
	ao COMPRASNET. Segundo nosso entendimento o formato eletrônico para as licitações reduz muito o custo, dá maior transparência e dificulta a corrupção e este com certeza deve ser o modelo a ser seguido.
Acabar com o pregão eletrônico, o qual está propiciando o vicejar de empresas picaretas, ofertando preços aviltantes e prejudicando quem trabalha direito e produz benefícios sociais e tributários para o país.	Nossa sugestão é que adotem um sistema onde o licitante não precise enviar SEDEX com os documentos. Ex: final de 2006 participamos de um Pregão Eletrônico no COMPRASNET onde o órgão utilizou as ferramentas do site solicitando nossa aprovação. Enviamos proposta e declarações via on-line através do COMPRASNET.
O site oficial do governo COMPRASNET apresenta problemas constantes, saindo do ar com muita frequência ou ficando super lento, prejudicando o envio de lances que na maioria das vezes não é computado. O SERPRO não está conseguindo, manter a regularidade do site.	Unificação/padronização dos editais do COMPRASNET.
PAGAMENTOS / IMPOSTOS	
Fornecedor não consegue diminuir os preços para pagamento dos materiais necessários para execução do trabalho, devido à demora do recebimento.	Governo deveria pagar no prazo estipulado, assim, talvez conseguissem até melhores preços. Deveria haver maior rapidez nos pagamentos (repasse do governo para o órgão)
Não trabalhamos com órgãos estaduais e municipais, pelos atrasos nos pagamentos, não temos capital de giro suficiente para esperar, com isso as empresas que participam, já sabendo do atraso, elevam seus preços, fazendo com que o governo pague mais caro pelas mercadorias.	Efetuar um melhor planejamento financeiro dos órgãos governamentais e se possível efetuar um sistema que conceda um prazo maior de recolhimento dos impostos quando o devedor for órgão público que atrase os pagamentos desonerando momentaneamente a empresa fornecedora ou que permita ao fornecedor deduzir

PROBLEMAS IDENTIFICADOS	SOLUÇÕES / SUGESTÕES DOS FORNECEDORES
	este custo do seu recolhimento
A insegurança na pontualidade nos pagamentos com certeza afasta as empresas para participarem das concorrências públicas, assim como nós, seria ideal se as empresas públicas cumprissem os pagamentos conforme consta em seus editais, com certeza esse fato atrairia muito mais empresas, onde, o custo final para esses órgãos cairia.	Ponderação do ICMS praticados em outros Estados
O que realmente precisa melhorar é o cumprimento aos prazos de pagamento, pactuados nos contratos no ato da compra e que não são cumpridos pela maioria dos setores do governo federal, não está havendo respeito ao fornecedor, que têm que honrar seus compromissos com fornecedores, impostos, funcionários entre outros. Se o fornecedor descumpra uma cláusula do contrato o mesmo é executado, em contrapartida o mesmo não acontece com o fornecedor que fica impossibilitado de executar o contrato, tendo em vista que isso gera inúmeros problemas para ele. Sou prestador de serviços na área de manutenção de veículos e tenho sérios problemas nos recebimentos de nossos serviços, constantes atrasos, e quando procuramos informações sobre o pagamento o que escutamos é: - Não temos previsão do dia do pagamento. Então pra que serve o contrato, se o governo não cumpre o que contrata.	Diminuição dos impostos, pois a carga tributária mesmo sendo micro é excessiva 5% de ISS, 8.1% de imposto simples e alguns casos 11% de INSS, em alguns casos são 24.1 % de impostos em cima do valor total do contrato
Só acho que o processo de pagamento deveria ser mais “aberto” para que pudéssemos acompanhar os mesmos e ter realmente certeza da data do crédito em nossa conta.	Deveria existir unificação em algumas alíquotas de encargos sociais e reserva técnica para que com isso o preço ofertado por um licitante seja suficiente para honrar com os tributos, encargos, salários e benefícios de seus empregados.

PROBLEMAS IDENTIFICADOS	SOLUÇÕES / SUGESTÕES DOS FORNECEDORES
Efetuar pagamento em um prazo menor após a entrega do produto ou conclusão dos serviços. Descontar o valor da garantia/caução, no primeiro pagamento ao invés de exigir antecipadamente.	Monitoramento do governo federal das obrigações à pagar para que os mesmos ocorram no prazo contratual.
Diminuir o prazo de pagamento que são de 30 dias da emissão da Nota Fiscal, geralmente na execução, dependendo da disponibilidade da execução dos serviços prestados nos órgãos, se perde em torno de até 15 dias, somando 45 dias para recebimento, uma vez que o valor está empenhado o dinheiro está disponível para pagamento.	No governo do Estado de SP, temos a BEC - Bolsa Eletrônica de Compras, e neste site os órgãos são beneficiados com a isenção do ICMS, para venda aos órgãos da administração estadual, este é um benefício que poderia ser concedido no âmbito federal, ou seja, isentar as empresas fornecedoras do governo federal, de recolher os impostos "federais" dos bens e serviços vendidos.
Diminuição dos impostos, pois a carga tributária mesmo sendo micro é excessiva 5% de ISS, 8.1% de imposto simples e alguns casos 11% de INSS, em alguns casos são 24.1 % de impostos em cima do valor total do contrato.	Gostaria de pagar menos impostos tanto na compra de materiais como os da empresa.
Nosso departamento de licitações está funcionando há 2 anos, nossa maior dificuldade em contratar com a União é o prazo de pagamento que nunca é cumprido. Temos casos em que o pagamento atrasa em até 4 meses.	Redução de prazos para efetivação de empenhos e redução de prazos de pagamento após a emissão de nota fiscal de serviço.
Sugestão o pregão eletrônico dá acesso a todos participarem mais as alíquotas de impostos são diferentes, e muitos estados nordestinos compram de fabricantes no sul isso encarece o produto	Os bancos deviam ser mais do que emprestar dinheiro à juros para empresários e sim consultores financeiros participando com os pequenos; pois muitos acabam é é prejudicando empresários quando o governo atrasa seus pagamentos
Atraso nos pagamentos	Cumprimento do prazo de pagamento estabelecido.

ANEXO II - PLANILHA DE COMPARATIVO DE PREÇOS

PREÇO INEXEQUÍVEL – GERADOR						No presente estudo serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. Diante de tal entendimento, para se verificar a inexequibilidade de um valor em uma pesquisa de preços, é suficiente compará-lo à média dos demais valores, se o resultado for inferior a 75%, poderá ser considerado como inexequível. Para contratações regidas pela Lei 14.133/2021, são considerados preços inexequíveis aqueles cujo percentual em relação à média dos demais seja menor que 75%. Esses preços devem ter a situação “Inexequível” na coluna “Avaliação”. Os demais preços, considerados válidos, devem ter a situação “Válido” na coluna “Avaliação”.
EMPRESA	FONTE	PREÇO	MÉDIA DOS DEMAIS	PERCENTUAL EM RELAÇÃO À MÉDIA	AVALIAÇÃO	
MFMB (G1)	PAINEL PRE.	925,10	1193,08	77,54%	EXEQUÍVEL	
MFMB (G2)	PAINEL PRE.	893,33	1197,05	74,63%	INEXEQUÍVEL	
ELETRO UNIVERSAL	PAINEL PRE.	821,19	1206,07	68,09%	INEXEQUÍVEL	
DECISION	PAINEL PRE.	843,68	1203,26	70,12%	INEXEQUÍVEL	
FH ENGENHARIA	PAINEL PRE.	1487,70	1122,75	132,50%	EXEQUÍVEL	
VIP SERVICOS	PAINEL PRE.	1498,00	1121,47	133,58%	EXEQUÍVEL	
JUDAH SERVICOS	PAINEL PRE.	1458,33	1126,42	129,47%	EXEQUÍVEL	
FH ENGENHARIA	PAINEL PRE.	1199,58	1158,77	103,52%	EXEQUÍVEL	
FH ENGENHARIA	PAINEL PRE.	1342,81	1140,86	117,70%	EXEQUÍVEL	

PREÇO EXCESSIVAMENTE ELEVADO - GERADOR						No que tange aos preços excessivamente elevados, entende-se que raciocínio análogo pode ser aplicado para identificação dos referidos preços. Dessa forma, sempre que o valor for superior a 25% da média dos demais preços, a Administração poderá considerá-lo excessivamente elevado. Para contratações regidas pela Lei 14.133/2021, são considerados preços excessivos aqueles cujo percentual em relação à média dos demais seja maior que 125%. Esses preços devem ter a situação “Excessivo” na coluna “Avaliação”. Os demais preços, considerados válidos, devem ter a situação “Válido” na coluna “Avaliação”.
EMPRESA	FONTE	PREÇO	MÉDIA DOS DEMAIS	PERCENTUAL EM RELAÇÃO À MÉDIA	AVALIAÇÃO	
MFMB (G1)	PAINEL PRE.	925,10	1193,08	-22,46%	VÁLIDO	
MFMB (G2)	PAINEL PRE.	893,33	1197,05	-25,37%	VÁLIDO	
ELETRO UNIVERSAL	PAINEL PRE.	821,19	1206,07	-31,91%	VÁLIDO	
DECISION	PAINEL PRE.	843,68	1203,26	-29,88%	VÁLIDO	
FH ENGENHARIA	PAINEL PRE.	1487,70	1122,75	32,50%	EXCESSIVO	
VIP SERVICOS	PAINEL PRE.	1498,00	1121,47	33,58%	EXCESSIVO	
JUDAH SERVICOS	PAINEL PRE.	1458,33	1126,42	29,47%	EXCESSIVO	
FH ENGENHARIA	PAINEL PRE.	1199,58	1158,77	3,52%	VÁLIDO	
FH ENGENHARIA	PAINEL PRE.	1342,81	1140,86	17,70%	VÁLIDO	

PREÇO MÉDIO OU MEDIANO - GERADOR						O coeficiente de variação é considerado baixo quando apresentar percentual igual ou inferior a 25%, sendo preços acima indicado a

EMPRESA	PREÇO	DESVIO PADRÃO	COEF.	MÉDIA	MEDIANA	percentual igual ou inferior a 25%, sendo nesse caso indicada a média como critério de definição do valor de mercado. Se ele for superior a 25%, o coeficiente indica a presença de valores extremos afetando a média, situação em que se recomenda o uso da mediana como critério de definição do preço médio.
MFMB (G1)	925,10					
FH ENGENHARIA	1199,58					
FH ENGENHARIA	1342,81	212,26	18,36%	1155,83	1199,58	
						FONTE: SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - Manual de Orientação: Pesquisa de Preços - 4ª edição. Agosto/2021.

UTILIZADO O CÁLCULO DA MÉDIA. VALOR DE REFERÊNCIA SERÁ DE R\$ 1.155,83

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: CARLOS EDUARDO OLIVEIRA GONÇALVES - CPF: 861.765.874/68 - MAT: 620

DATA: 15/05/2023

FONTES DE PESQUISA

CONTRATAÇÕES SIMILARES (Painel de Preços e/ou Banco de Preços) - PARÂMETRO DA IN 65/2021										
ITEM	ÓRGÃO	UASG	MODALIDADE	ITEM/LOTE	DATA	PREÇO/MÓDULO	DADOS FORNECEDOR			
							FORNECEDOR	CNPJ	LOCAL	CLASSIF.
01	IFRN	158155	Pregão Eletrônico	Grupo 1	26/09/2022	R\$ 925,10	MFMB ELETROCEL GRUPOS GERADORES LTDA	08.519.304/0001-71	RN	MICRO
02	IFRN	158155	Pregão Eletrônico	Grupo 2	26/09/2022	R\$ 893,33	MFMB ELETROCEL GRUPOS GERADORES LTDA	08.519.304/0001-71	RN	MICRO
03	IFRN	158155	Pregão Eletrônico	Grupo 3	26/09/2022	R\$ 821,19	ELETRO UNIVERSAL E SERVICOS LTDA	70.147.822/0001-85	RN	MICRO
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE CARUARU/PE	926809	Pregão Eletrônico	Grupo 1	10/11/2022	R\$ 843,68	DECISION TIME EIRELI	16.858.835/0001-17	RJ	PEQUENO
05	COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RN	925777	Pregão Eletrônico	Item 1	23/02/2023	R\$ 1.487,70	FH ENGENHARIA LTDA	28.066.517/0001-00	PE	MICRO
06	PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ	943001	Pregão Eletrônico	Item 1	03/03/2023	R\$ 1.498,00	VIP SERVICOS ODONTO MEDICOS LTDA	25.080.595/0001-63	CE	MICRO
07	PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ	943001	Pregão Eletrônico	Item 2	03/03/2023	R\$ 1.458,33	JUDAH SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	01.335.973/0001-44	CE	PEQUENO
08	PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ	943001	Pregão Eletrônico	Item 3	03/03/2023	R\$ 1.199,58	FH ENGENHARIA LTDA	28.066.517/0001-00	PE	MICRO
09	IFCE	158133	Pregão Eletrônico	Item 1/3	22/07/2022	R\$ 1.342,81	FH ENGENHARIA LTDA	28.066.517/0001-00	PE	MICRO

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: CARLOS EDUARDO OLIVEIRA GONÇALVES - CPF: 861.765.874/68 - MAT: 620

Composição Emp - 00001672

Código 00001672
Descrição Abastecimento de grupo gerador.
Data SINAPI 04/2023
Estado Pernambuco
Tipo SEES - SERVIÇOS ESPECIAIS
Unidade L
Valor sem 6,19
Desoneração
Valor com 6,14
Desoneração

	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração	Coefficiente	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração
C	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	20,42	18,42	0,025	0,51	0,46
I	00004221 SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	Material	L	5,68	5,68	1,0	5,68	5,68

VALOR DESONERADO 6,14
BDI 18,03%

VALOR CONSIDERADO R\$ 7,25

lucro	2,00%	0,0200
administração central	0,50%	0,0050
despesa financeira	0,00%	0,0000
ISS	5,00%	0,0500
CONFINS	3,00%	0,0300
PIS	0,65%	0,0065
seguro + garantia	0,00%	0,0000
risco	0,00%	0,0000
CPRB	4,50%	0,0450

1,180311

0,180311

18,03109

PREVISÃO FORNECIMENTO COMBUSTÍVEL

MANUTENÇÕES PREVENTIVAS (USO EM VAZIO)							
LOCAL	POTÊNCIA	MÉDIA TEMPO	CONSUMO EQUIP. VAZIO (l/h)	TEMPO (H)	CONSUMO (L x H)	MESES	CONSUMO ANO (L)
SEDE (2 EQUIPAMENTOS)	295KVA/cada	40 min./mês	5	0,67	3,33	12	39,96
ENTRONCAMENTO	125KVA	20 min./mês	5	0,33	1,66	12	19,92
BONGI	340KVA	10 min./mês	5	0,17	0,83	12	9,96

FALHAS NO FORNECIMENTO CELPE				
LOCAL	MÉDIA TEMPO	CONSUMO	TEMPO (H)	CONSUMO ANO (L)
SEDE	60 minutos/ano	112,1	1	112,10
ENTRONCAMENTO	60 minutos/ano	23,75	1	23,75
BONGI	20 minutos/ano	64,6	0,33	21,53

TOTAL SEDE	152,06 LITROS
TOTAL ENTRONCAMENTO	43,67 LITROS
TOTAL BONGI	31,49 LITROS

